**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILBERTO KASSAB, D.D. MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Assunto: Renovação de Outorga

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, com endereço à Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, CEP: 01.050-030, São Paulo – SP, vem, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*[1], **requerer a juntada do competente requerimento padronizado de Renovação de Outorga anexo**[2], em atenção ao artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, objetivando a renovação para o período compreendido entre 30.01.2018 a 30.01.2028, da permissão que lhe foi outorgada anteriormente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Campinas, estado de São Paulo.

1 Documento nº 01 – Instrumento de procuração.
2 Documento nº 02 – Requerimento padronizado de renovação de outorga, **firmado pelos representantes legais da Rede Central de Comunicação Ltda.**, acompanhado dos documentos pertinentes.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Na oportunidade, é importante ressaltar que o quadro diretivo da entidade restou modificado **por meio de sua 15ª alteração no contrato social**, devidamente informada a esta Pasta por meio do protocolo nº **01250.024864/2017-94**, estando devidamente instruído com a documentação apresentada posteriormente sob o nº **01250.003296/2018-79**, aguardando apenas a devida homologação e atualização dos sistemas pertinentes.

Por oportuno, importante lembrar que, por meio da alteração contratual em questão, houve a modificação do quadro diretivo da entidade, com a substituição da Sra. **Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia**, pelos Srs. **Alceu Duílio Calciolari** e **Flavio Fajardo**, devidamente qualificados no contrato social.

Diante do exposto, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da permissão que foi outorgada anteriormente à **Rede Central de Comunicação Ltda.**, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Campinas, estado de São Paulo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 26 de janeiro de 2018.

**RODOLFO MACHADO MOURA**
OAB/DF nº 14.360

**LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**
OAB/DF nº 46.149

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.°49.403.371/0001-03, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 2001, sobre-loja 01, CEP: 01311-931, e suas filiais neste ato representada por Diretor Presidente **ALCEU DUILIO CALCIOLARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.716.238-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo e por seu Diretor Financeiro **FLAVIO FAJARDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o número 033.455.188-99, ambos residentes e domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, endereço eletrônico jurídico@solpanamby.com.br

**OUTORGADOS**: **RODOLFO MACHADO MOURA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 14.360, inscrito no RG sob o nº 1.497.955 SSP/DF e portador do CPF nº 636.175.011-68 e **LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 46.149, inscrito no RG sob o nº 2.726.555 SSP/DF e portador do CPF nº 036.710.531-43, ambos com endereço profissional no SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul, CEP 71.615-560, Brasília - DF, telefax (61) 3703.5558 e endereço eletrônico contato@mouraeribeiro.adv.br.

**PODERES:** Especiais para representar a Outorgante, individualmente, perante a **Caixa Econômica Federal, CEPCO, CN Promoções Comerciais** e todas suas secretarias, departamentos, procuradorias, gerências e demais órgãos, bem como perante o **Ministério das Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, com a finalidade de peticionar, assinar, requerer, solicitar, retirar, confessar e transigir, protocolar, atender, apresentar defesas alegações, recursos, prestar contas, juntar documentos, regularizar, obter vistas e ciência de ofícios, processos administrativos, processos, despachos decisórios, intimações, notificações, apresentar defesas, impugnações, recursos, prestar declarações e esclarecimentos e tomar quaisquer outras providências, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive, substabelecer com reservas de iguais, ficando responsável pelos atos praticados de seus prepostos e responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento cessando os efeitos deste a partir de 28/02/2018.

São Paulo, 22 de junho de 2017.

SÃO LUIZ

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**
**CNPJ/MF n.° 49.403.371/0001-03**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUÍS - CAPITAL - SP
Dra. Eunice Cullado Rodrigues dos Santos - OFICIAL
Estrada de Itapecerica, 305 - Vila das Belezas - CEP 05835-001 - Capital - SP - Fone:(11) 5512-1928 - Fax: (11) 5513-3...
Reconheço por semelhança 02 firmas sem Valor econômico de FLAVIO FAJARDO e ALCEU DUILIO CALCIOLARI e dou fé.
São Luís, São Paulo, 17 de julho de 2017
Em testemunho da verdade.
GUSTAVO
Gustavo Ribeiro Campos - Escrevente Autorizado
Colégio Notarial do Brasil
1 2 3 3 5
FIRMA 2
1243AA0043268
Selo(s): 1243 AA 0043268 Valor: 1,60 Hr: 16:11
SELO COM VALOR DECLARADO. SEM EMENDAS OU RASURAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://integrg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

# REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome da Pessoa Jurídica:*** | REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. | | |
| ***CNPJ:*** | 49.403.371/0001-03 | ***CEP da sede:*** | 01.050-030 |
| ***Endereço da sede:*** | Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, São Paulo – SP | | |
| ***E-mail de contato:*** | juridico@solpanamby.com.br | | |
| ***Serviço a ser renovado:*** | (X) Radiodifusão sonora | (X) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais | |
| | ( ) Radiodifusão de sons e imagens | | |
| ***Período da renovação:*** | 30/01/2018 a 30/01/2028 | | |
| ***Localidade da renovação:*** | Campinas | ***UF:*** | SP |

Nós, **ALCEU DUILIO CALCIOLARI**, inscrito no CPF sob o nº 031.716.238-11 e **FLAVIO FAJARDO**, inscrito no CPF sob o nº 033.455.188-99, na qualidade de representantes legais da pessoa jurídica acima qualificada, vimos solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

**ALCEU DUILIO CALCIOLARI**
C.P.F.: 031.716.238-11

**FLAVIO FAJARDO**
C.P.F.: 033.455.188-99

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## ANEXO

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | |
|---|---|
| *RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA* | (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;<br>(b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;<br>(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;<br>(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;<br>(e) prova de inscrição no CNPJ;<br>(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;<br>(g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;<br>(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;<br>(i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e<br>(j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF nº. 49.403.371/0001-03**

**NIRE 35.206.513.819**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

I. **ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA**, neste ato representado por sua inventariante, **Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia**, abaixo qualificada ("Espólio de Orestes"); e

II. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA**, brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.044.068-03, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000 ("Alaide"),

únicos sócios da sociedade empresária limitada **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP 01050-901, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.403.371/0001-03, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.206.513.819, e com sua 14ª e última Alteração de Contrato Social devidamente registrada na JUCESP sob o nº 151.587/16-4, em 05.04.2016, doravante denominada "Sociedade",

decidem alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

**1. CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO**

**1.1.** Os sócios resolvem, neste ato, alterar o item 1.2.1 da Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"***CLÁUSULA PRIMEIRA***

***CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO***

*(...)*

***1.2.1.*** *A Sociedade se identificará como* ***Rádio Central*** *nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como* ***NOVABRASIL FM****, nas irradiações em frequência modulada nas cidades*



54577.v10.45/1
54577.v10.45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

*de São Paulo –SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA e como* ***NOVA FM*** *na irradiação em frequência modulada na cidade de Campinas – SP."*

## 2. DELIBERAÇÕES E COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS

**2.1.** Os sócios resolvem, neste ato, estabelecer novos *quori* para a aprovação de determinadas matérias em sede de reunião de sócios, de forma que a prática de quaisquer atos, pela administração da Sociedade, em relação às matérias listadas no item 2.1.1, abaixo, dependerá de aprovação prévia por sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, e a prática de quaisquer atos, pela administração da Sociedade, em relação às matérias listadas no item 2.1.2, abaixo, dependerá de aprovação prévia de sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade.

**2.1.1.** Compete aos sócios titulares de quotas representativas de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:

**(i)** a aprovação ou alteração do plano de negócios da Sociedade e/ou do orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão;

**(ii)** a aprovação de aumento e/ou redução do capital social da Sociedade, amortização e/ou resgate de quotas, exceto por reduções de capital com a finalidade de absorção de prejuízo, desde que: (**i**) aprovados previamente pelo Conselho de Administração Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e (**ii**) no caso de aumento do capital social da Sociedade, desde que realizado de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, ou seja, o preço de emissão de cada quota corresponderá ao valor de mercado da Sociedade dividido pelo número de quotas representativas de seu capital social, o qual será, na ocasião, determinado por empresa especializada e independente;

**(iii)** a destituição, a qualquer tempo, de qualquer dos Conselheiros Independentes, exceto nos casos em que a destituição se der em virtude de ação de responsabilidade movida ou a ser movida pela Sociedade em face do Conselheiro Independente em questão, cuja deliberação se dará pelo voto da maioria do capital social da Sociedade;

**(iv)** qualquer alteração do Contrato Social, ressalvadas as alterações cuja aprovação requeira voto favorável de todos os sócios, na forma do item 2.1.2, abaixo;

**(v)** a aprovação da celebração, pela Sociedade, de documento que formalize a participação da Sociedade em formação de associação, investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer parceria, *joint venture*, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e a constituição de consórcio, exceto quando o terceiro participar com menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social ou da receita ou do lucro da sociedade em questão, e desde que aprovado previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e

**(vi)** a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso, de emissão de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente, ou que estejam sob o controle de seus sócios, desde que aprovada previamente pelo Conselho de Administração, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão.

**2.1.2.** Compete aos sócios titulares das quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade:

**(i)** a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade, se e quando instalado na forma da lei;

**(ii)** a modificação do Contrato Social da Sociedade para (**i**) alteração nos *quori* de deliberação das reuniões de sócios ou dos órgãos de administração da Sociedade, nos direitos atribuídos às quotas, e na composição, competência e regras de funcionamento do Conselho de Administração e da Diretoria, e/ou (**ii**) para mudança do objeto social da Sociedade;

**(iii)** a transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade, ou de ações, pela Sociedade, ou sua incorporação por outra sociedade;

**(iv)** a constituição de qualquer ônus sobre as quotas por qualquer sócio;

**(v)** a dissolução e liquidação da Sociedade, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;

**(vi)** o requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade e a cessação desse estado;

**(vii)** a outorga de opção de compra de quotas e/ou outros títulos ou direitos conversíveis em quotas do capital social da Sociedade;

**(viii)** a redução do percentual mínimo obrigatório de 10% (dez por cento) do lucro líquido para distribuição aos Sócios ou a sua majoração acima de 30% (trinta por cento), bem como a distribuição desproporcional de lucros aos sócios;



54577v10 46/1
54577v10 46/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**(ix)** a nomeação ou aprovação da participação, sob qualquer forma, de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para cargos de membro (ou em atividades) do Conselho de Administração e/ou da Diretoria da Sociedade, e de qualquer sociedade controlada pela Sociedade, e desde que cumpridos todos os requisitos necessários para elegibilidade dos cargos da administração da Sociedade, observado acordo de sócios arquivado na sede da Sociedade; e

**(x)** a contratação de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para trabalhar na Sociedade, e em qualquer sociedade controlada pela Sociedade, em qualquer função.

**2.2.** Por força das alterações acima aprovadas, os sócios resolvem, neste ato, alterar a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***CLÁUSULA QUARTA***

***DELIBERAÇÕES E COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS***

***4.1.*** *As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios.*

***4.1.1.*** *A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, pela administração da Sociedade, dependerá da aprovação prévia dos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:*

***(i)*** *a aprovação ou alteração do plano de negócios da Sociedade e/ou do orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão;*

***(ii)*** *a aprovação de aumento e/ou redução do capital social da Sociedade, amortização e/ou resgate de quotas, exceto por reduções de capital com a finalidade de absorção de prejuízo, desde que: (i) aprovados previamente pelo Conselho de Administração Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e (**ii**) no caso de aumento do capital social da Sociedade, desde que realizado de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, ou seja, o preço de emissão de cada quota corresponderá ao valor de mercado da Sociedade dividido pelo número de quotas representativas de seu capital social, o qual será, na ocasião, determinado por empresa especializada e independente;*

***(iii)*** *a destituição, a qualquer tempo, de qualquer dos Conselheiros Independentes, exceto nos casos em que a destituição se der em virtude de ação de responsabilidade movida ou a ser movida pela Sociedade em face do Conselheiro Independente em questão, cuja deliberação se dará pelo voto da maioria do capital social da Sociedade na forma do item 4.1.2, abaixo;*


54577v10 45/1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

***(iv)*** *qualquer alteração do Contrato Social, ressalvadas as alterações cuja aprovação requeira voto favorável de todos os sócios, na forma do item 4.1.2 abaixo;*

***(v)*** *a aprovação da celebração, pela Sociedade, de documento que formalize a participação da Sociedade em formação de associação, investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer parceria, joint venture, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e a constituição de consórcio, exceto quando o terceiro participar com menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social ou da receita ou do lucro da sociedade em questão, e desde que aprovado previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e*

***(vi)*** *a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso, de emissão sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente, ou que estejam sob o Controle dos Controladores da Sociedade, desde que aprovada previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão.*

***4.1.2.*** *A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, pela administração da Sociedade, dependerá da aprovação prévia dos sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade:*

***(i)*** *a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade, se e quando instalado na forma da lei;*

***(ii)*** *a modificação do Contrato Social da Sociedade para: (**i**) alteração nos quori de deliberação das reuniões de sócios ou dos órgãos de administração da Sociedade, nos direitos atribuídos às quotas, e na composição, competência e regras de funcionamento do Conselho de Administração e da Diretoria; e/ou (**ii**) para mudança do objeto social da Sociedade;*

***(iii)*** *a transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade, ou de ações, pela Sociedade, ou sua incorporação por outra sociedade;*

***(iv)*** *a constituição de qualquer ônus sobre as quotas por qualquer sócio;*

***(v)*** *a dissolução e liquidação da Sociedade, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;*

***(vi)*** *o requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade e cessação desse estado;*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

***(vii)*** *a outorga de opção de compra de quotas e/ou outros títulos ou direitos conversíveis em quotas do capital social da Sociedade;*

***(viii)*** *a redução do percentual mínimo obrigatório de 10% (dez por cento) do lucro líquido para distribuição aos Sócios ou a sua majoração acima de 30% (trinta por cento), bem como a distribuição desproporcional de lucros aos sócios;*

***(ix)*** *a nomeação ou aprovação da participação, sob qualquer forma, de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para cargos de membro (ou em atividades) do Conselho de Administração e/ou da Diretoria da Sociedade, e de qualquer sociedade controlada pela Sociedade, e desde que cumpridos todos os requisitos necessários para elegibilidade dos cargos da administração da Sociedade, observado acordo de sócios arquivado na sede da Sociedade; e*

***(x)*** *a contratação de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para trabalhar na Sociedade, e de qualquer sociedade Controlada pela Sociedade, em qualquer função."*

## 3. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**3.1.** Os sócios resolvem, também, estabelecer que a Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**3.1.1.** O Conselho de Administração da Sociedade será composto por até 07 (sete) membros, todos pessoas naturais, sócios ou não, eleitos em reunião de sócios em conformidade com o disposto na presente cláusula e em acordo de sócios arquivado na sede social, sendo 5 (cinco) Conselheiros Vitalícios e 2 (dois) Conselheiros Independentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**3.1.2.** Os membros do Conselho de Administração da Sociedade tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**3.1.2.1.** Se o Conselho de Administração não for formado por pelo menos 03 (três) Conselheiros Vitalícios, as matérias de quórum qualificado deverão ser ratificadas pelos sócios, em deliberação que, para sua aprovação, dependerá de voto afirmativo de Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

**3.1.2.2.** Os sócios elegem (i) para os cargos de Conselheiros Vitalícios a sócia Alaide, acima qualificada, e os senhores **CRISTIANE ULSON QUERCIA**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.000.000-9/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

nº 217.492.628-86, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, **ANDREIA ULSON QUERCIA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.000.001-0/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 217.492.578-82, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, **RODRIGO OCTAVIO ULSON QUERCIA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.000.000-8 SSP-SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 217.492.518-41, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, e **PEDRO OCTAVIO ULSON QUERCIA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 32.000.001-1 SSP-SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 217.492.478-10, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000; e (ii) para os cargos de Conselheiros Independentes, os Senhores **DERCI ALCANTARA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.010.107.919 SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 179.207.520-00, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Engenheiro Teixeira do Soares, 200, apto 202 B, Bela Vista, CEP 90440-140; e **VICTOR EDUARDO BÁEZ**, brasileiro naturalizado, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.427.645-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.226.188-86, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, nº 369, Apto 123, Jardim Santo Amaro, CEP 04741-010.

**3.1.3.** Competem exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração as seguintes atribuições:

**(i)** receber as propostas de pauta das reuniões enviadas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cabendo ao Presidente do Conselho consolidar a pauta e informá-la aos demais conselheiros com antecedência mínima de 07 (sete) dias à data da respectiva reunião;

**(ii)** propor a pauta das reuniões do Conselho de Administração com base nas solicitações dos membros da Diretoria da Sociedade e de cada um dos membros do Conselho de Administração, no prazo acima estabelecido;

**(iii)** convocar as reuniões do Conselho de Administração com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, sendo que, em caso de inércia do Presidente do Conselho por 02 (dois) dias contados de solicitação de convocação de reunião do Conselho de Administração formulada por escrito por qualquer sócio, membro do Conselho de Administração ou membro da Diretoria, qualquer outro conselheiro também poderá convocar as reuniões do órgão, e, neste caso, propor a pauta. O ora



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

disposto não se aplica para reuniões ordinárias que tenham datas pré-estabelecidas para acontecer conforme deliberação do conselho, cuja convocação ficará dispensada; e

**(iv)** presidir as reuniões do Conselho de Administração, e escolher o secretário da mesa.

**3.1.4.** Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo de qualquer combinação de 05 (cinco) votos entre seus membros, aprovar as seguintes deliberações:

**(i)** eleger o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria, sujeito a posterior ratificação pelos sócios;

**(ii)** manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas da Diretoria;

**(iii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor superior ao EBITDA consolidado da Sociedade no exercício anterior;

**(iv)** aprovar previamente e autorizar à Diretoria da Sociedade a celebração de contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de bem imóvel da Sociedade, ou direitos a eles relativos, de valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("Selic") ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades;

**(v)** aprovar ou alterar o plano de negócios e/ou orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade;

**(vi)** deliberar sobre propostas da Diretoria para aumentos e/ou reduções de capital, amortizações e/ou resgate de quotas, criação de partes beneficiárias, exceto no caso de redução de capital para absorção de prejuízos, desde que realizados de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, tendo em vista, o valor de mercado da sociedade, determinado por empresa especializada e independente;

**(vii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;

**(viii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à formação de associação, investimentos em novos negócios ou ao estabelecimento de qualquer parceria, *joint venture*, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e de consórcio;



54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**(ix)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à concessão, pela Sociedade, de qualquer garantia, real ou fidejussória, para garantir obrigações de terceiros (que não sejam sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária), incluindo, sem limitação, fianças e avais;

**(x)** autorizar a aquisição de quotas de emissão da Sociedade para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de quotas representativas do capital social da Sociedade e a concessão de *stock options*, exceto quando na execução do plano de transferência de participações societárias para profissionais chave aprovado pela Sociedade;

**(xi)** deliberar sobre a política de reinvestimentos da Sociedade, a proposta da administração para a destinação dos lucros da Sociedade, a declaração e a fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos sócios pela Sociedade, bem como para a constituição de reservas da Sociedade; e

**(xii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a realização, pela Sociedade, de qualquer negócio com sócios, membros do Conselho de Administração e/ou membro da Diretora da Sociedade, bem como, com qualquer outra parte relacionada dos sócios e administradores da Sociedade.

**3.1.5.** Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, aprovar as seguintes deliberações:

**(i)** propor a destituição do Diretor Presidente da Sociedade e qualquer outro membro da Diretoria da Sociedade, sendo necessária a deliberação de referida matéria em sede de reunião de sócios da Sociedade;

**(ii)** fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria da Sociedade, com base em parâmetros de mercado a serem confirmados por terceiros especializados cujas indicações tenham sido aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade em votação por quórum qualificado;

**(iii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor inferior ao EBITDA consolidado da sociedade no exercício anterior, mas superior a 15% (quinze por cento) do EBITDA consolidado da Sociedade (sendo que neste caso a Diretoria deveria informar imediatamente a realização de tal operação e apresentar cópia dos respectivos documentos ao Conselho de Administração);

**(iv)** escolher o auditor independente da Sociedade;



54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**(v)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou menos, de quotas ou ações, conforme o caso, de emissão de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;

**(vi)** aprovar as normas, procedimento ou regimentos internos da Sociedade;

**(vii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de bem imóvel (ou direitos a eles relativos) de titularidade da Sociedade de valor igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pela Selic ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades; e

**(viii)** criar comitês específicos de apoio à administração da Sociedade e eleger seus respectivos membros, sendo necessária a ratificação de referida decisão em sede se Reunião de sócios da Sociedade.

**3.1.6.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Financeiro, e os demais, caso eleitos, serão designados "Diretores sem Designação Específica".

**3.1.6.1.** Os membros da Diretoria da Sociedade serão nomeados em ato em separado ou no Contrato Social e o prazo de mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observados os requisitos definidos em acordo de sócios celebrados pelas Partes.

**3.1.7.** A Sociedade será legalmente representada pela assinatura conjunta de dois diretores, de um diretor e um procurador ou por dois procuradores, de acordo com as alçadas estabelecidas no instrumento de mandato.

**3.1.8.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho de Administração da Sociedade e por procuradores ou empregados da Sociedade fora dos limites estabelecidos neste Contrato Social ou nas procurações outorgadas aos procuradores da Sociedade, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, incluindo, sem a tanto se limitar, fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante aprovação expressa, prévia e por escrito dos sócios da Sociedade.

**3.2.** Excepcionalmente e sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.3 do Contrato Social, os sócios resolvem, ainda, substituir do cargo de Diretora da Sociedade a Sra. Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia, acima qualificada, pelo Sr. **Alceu Duilio Calciolari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

CPF/MF sob o nº 031.716.238-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Presidente, bem como eleger o Sr. **Flavio Fajardo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, e inscrito no CPF/MF sob o número 033.455.188-99, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000.

**3.2.1.** A Sociedade e os sócios, neste ato, outorgam plena, geral e irrevogável quitação e desoneram a administradora ora substituída com relação a todas e quaisquer obrigações relacionadas ou decorrentes de seu cargo, e declaram não ter qualquer direito ou reclamação contra a administradora ora substituída, a qualquer tempo e a qualquer título.

**3.3.** Em vista de todas as alterações ora aprovadas, os sócios decidem reformular toda a Cláusula Quinta do Contrato Social, que regula a administração da sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA QUINTA***

***ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE***

***5.1.*** *A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.*

***5.1.1.*** *O Conselho de Administração da Sociedade será composto por até 07 (sete) membros, todos pessoas naturais, sócios ou não, eleitos em reunião de sócios em conformidade com o disposto na presente cláusula e em acordo de sócios arquivado na sede social, sendo até 5 (cinco) Conselheiros Vitalícios e 2 (dois) Conselheiros Independentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.*

***5.1.2.*** *Os membros do Conselho de Administração da Sociedade tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.*

***5.1.3.*** *Se o Conselho de Administração não for formado por pelo menos 03 (três) Conselheiros Vitalícios, as matérias de quórum qualificado devem ser ratificadas pelos sócios, em deliberação que, para sua aprovação, dependerá de voto afirmativo de Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.*

***5.2.*** *Competem exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração as seguintes atribuições:*

***(i)*** *receber as propostas de pauta das reuniões enviadas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cabendo ao Presidente do*



54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

*Conselho consolidar a pauta e informá-la aos demais conselheiros com antecedência mínima de 7 (sete) dias à data da respectiva reunião;*

***(ii)*** *propor a pauta das reuniões do Conselho de Administração com base nas solicitações dos membros da Diretoria da Sociedade e de cada um dos membros do Conselho de Administração, no prazo acima estabelecido; e*

***(iii)*** *convocar as reuniões do Conselho de Administração com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, sendo que, em caso de inércia do Presidente do Conselho por 2 (dois) dias contados da solicitação de convocação de reunião do Conselho de Administração, formulada por escrito por qualquer Sócio, membro do Conselho de Administração ou membro da Diretoria, qualquer outro conselheiro também poderá convocar as reuniões do órgão, e, neste caso, propor a pauta. O ora disposto não se aplica para reuniões ordinárias que tenham datas pré-estabelecidas para acontecer conforme deliberação do conselho, cuja convocação ficará dispensada; e*

***(iv)*** *presidir as reuniões do Conselho de Administração, e escolher o secretário da mesa.*

***5.3.*** *Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo de qualquer combinação de 5 (cinco) votos entre seus membros, aprovar as seguintes deliberações:*

***(i)*** *eleger o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria, sujeito a posterior ratificação pelos sócios;*

***(ii)*** *manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas da Diretoria;*

***(iii)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor superior ao EBITDA consolidado da Sociedade no exercício anterior;*

***(iv)*** *aprovar previamente e autorizar à Diretoria da Sociedade a celebração de contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de bem imóvel da Sociedade, ou direitos a eles relativos, de valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("Selic") ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades;*

***(v)*** *aprovar, ou alterar, o plano de negócios e/ou orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade;*

***(vi)*** *deliberar sobre propostas da Diretoria para aumentos e/ou reduções de capital, amortizações e/ou resgate de quotas, criação de partes beneficiárias, exceto no caso de redução de capital para absorção de prejuízos, desde que realizados de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, tendo em vista, o valor de mercado da sociedade, determinado por empresa especializada e independente;*



54573v10 45/1
54573v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

***(vii)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;*

***(viii)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à formação de associação, investimentos em novos negócios ou ao estabelecimento de qualquer parceria, joint venture, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e de consórcio;*

***(ix)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à concessão, pela Sociedade, de qualquer garantia, real ou fidejussória, para garantir obrigações de terceiros (que não sejam sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária), incluindo, sem limitação, fianças e avais;*

***(x)*** *autorizar a aquisição de quotas de emissão da Sociedade para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de quotas representativas do capital social da Sociedade e a concessão de stock options, exceto quando na execução do plano de transferência de participações societárias para profissionais chave aprovado pela Sociedade;*

***(xi)*** *deliberar sobre a política de reinvestimentos da Sociedade, a proposta da administração para a destinação dos lucros da Sociedade, a declaração e a fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos sócios pela Sociedade, bem como para a constituição de reservas da Sociedade; e*

***(xii)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à realização, pela Sociedade, de qualquer negócio com sócios, membros do Conselho de Administração e/ou membro da Diretora da Sociedade, bem como com qualquer outra parte relacionada dos sócios e administradores da Sociedade.*

***5.4.*** *Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, aprovar as seguintes deliberações:*

***(i)*** *propor a destituição do Diretor Presidente da Sociedade e qualquer outro membro da Diretoria da Sociedade, sendo necessária a deliberação de referida matéria em sede de reunião de sócios da Sociedade;*



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

***(ii)*** *fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria da Sociedade, com base em parâmetros de mercado a serem confirmados por terceiros especializados cujas indicações tenham sido aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade em votação por quórum qualificado;*

***(iii)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor inferior ao EBITDA consolidado da sociedade no exercício anterior, mas superior a 15% (quinze por cento) do EBITDA consolidado da Sociedade (sendo que neste caso a Diretoria deveria informar imediatamente a realização de tal operação e apresentar cópia dos respectivos documentos ao Conselho de Administração);*

***(iv)*** *escolher o auditor independente da Sociedade;*

***(v)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou menos, de quotas ou ações, conforme o caso, de emissão de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;*

***(vi)*** *aprovar as normas, procedimentos ou regimentos internos da Sociedade;*

***(vii)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de bem imóvel (ou direitos a eles relativos) de titularidade da Sociedade de valor igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pela Selic ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades; e*

***(viii)*** *criar comitês específicos de apoio à administração da Sociedade e a eleger seus respectivos membros, sendo necessária a ratificação de referida decisão em sede se Reunião de sócios da Sociedade.*

***5.5.*** *A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, e os demais, caso eleitos, serão designados "Diretores sem Designação Específica".*

***5.6.*** *Os membros da Diretoria da Sociedade serão nomeados em ato em separado ou no contrato social, e o prazo de mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observados os requisitos definidos em acordo de sócios celebrados pelas Partes.*

***5.7.*** *O prazo de mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.*



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

***5.8.*** *A administração da sociedade será exercida pelo Sr.* ***Alceu Duilio Calciolari****, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.716.238-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Presidente, e, pelo Sr.* ***Flavio Fajardo****, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o número 033.455.188-99, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Financeiro.*

***5.9.*** *A Sociedade será legalmente representada pela assinatura conjunta de dois diretores, de um diretor e um procurador ou por dois procuradores, de acordo com as alçadas estabelecidas no instrumento de mandato.*

***5.10.*** *São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho de Administração da Sociedade e por procuradores ou empregados da Sociedade fora dos limites estabelecidos neste Contrato Social ou nas procurações outorgadas aos procuradores da Sociedade, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, incluindo, sem a tanto se limitar, fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante aprovação expressa, prévia e por escrito dos sócios da Sociedade.".*

## 4. DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DE LUCROS

**4.1.** Os sócios resolvem, ainda, autorizar a Sociedade a distribuir lucros de forma desproporcional às participações dos sócios no capital social da Sociedade, conforme os interesses e a conveniência dos sócios e a disponibilidade de caixa da Sociedade, com base em balanços intermediários a serem levantados para tal fim a pedido da administração da Sociedade, contanto que aprovados pelos sócios em sede de reunião de sócios a ser convocada e realizada para tanto.

**4.2.** Tendo em vista a deliberação acima, os sócios decidem aprovar a alteração da Cláusula Nona, item 9.4 do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

"***CLÁUSULA NONA***

***EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS***

*(...)*

***9.4.*** *Os lucros do exercício serão distribuídos aos sócios, na proporção das quotas representativas do capital social de que forem titulares, ou em qualquer outra proporção que for deliberada pela unanimidade dos sócios, em reunião de sócios especificamente convocada para esse fim."*

**4.3.** Os sócios decidem, ainda, ratificar todas as distribuições desproporcionais de lucros que tenham sido efetuadas pela Sociedade aos seus sócios, neste exercício social ou em exercícios anteriores.

## 5. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores ora eleitos, abaixo assinados, declaram, sob as penas da lei, não estar incursos, condenados ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, na forma da legislação aplicável.

## 6. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações aprovadas acima e de outras que os sócios desejam realizar para padronizar a linguagem do Contrato Social da Sociedade, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO**

**1.1.** A Sociedade empresária limitada constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omisso, pela lei que rege a execução dos serviços de radiofusão no Brasil, bem como pela Lei da Sociedades Anônimas.

**1.2.** A Sociedade denomina-se **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**



54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**1.2.1.** A Sociedade se identificará como **Rádio Central** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como **NOVABRASIL FM**, nas irradiações em frequência modulada nas cidades de São Paulo –SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA e como **NOVA FM** na irradiação em frequência modulada na cidade de Campinas – SP.

**1.3.** A Sociedade tem por objeto social a execução das atividades de radiofusão sonora de quaisquer modalidades, de radiofusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão e TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiofusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação especifica de radiofusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando aa tanto autorizada por lei ou por ato especifico do poder concedente.

**1.3.1.** A execução a que se refere o item 1.3 desta cláusula sempre obedecerá à legislação brasileira especifica que reger a execução dos serviços de radiofusão sonora, de sons e imagens e de repetição de retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos educativos e recreativos.

**1.4.** A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA

## SEDE E DEPENDÊNCIAS

**2.1.** A Sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, CEP 01050-901.

**2.1.1.** A Sociedade tem filiais legalmente constituídas em:

**2.1.1.1.** Cidade de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, bairro Jardim Leonor, CEP 13041-030.

**2.1.1.2.** Cidade de Recife - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.900.356.121, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro boa Viagem, CEP 51021-330.

**2.1.1.3.** Cidade de Salvador - BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.900.677.478, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 1632, salas 2204, 2205 e 2206, bairro da Pituba, CEP 41820-020;



545774v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**2.1.1.4.** Cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1409/11, Edifico Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, CEP 70307-000;

**2.1.1.5.** Cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 339.006.38106, com endereço na Av. Rio Branco 156, 16º andar, Salas 1615 e 1616, Edifício Avenida Central, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20040-901.

**2.2.** Para a consecução de seus objetivos a Sociedade poderá instalar estações de rádio difusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão, de música funcional, estúdios auxiliares, manter ou fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas especificas e aplicáveis.

**2.3.** As filiais, sucursais, escritórios e representações da Sociedade, depois de autorizadas pelo Governo Federal, quando for o caso, serão criados ou encerrados por deliberação dos sócios quotistas, e constarão de alteração contratual ou ata da reunião correspondente, que será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do Contrato Social.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**3.1.** O capital social da Sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas iguais, do valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil real) cada uma, indivisíveis em relação à Sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

**3.1.1. ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA** é titular de 45 (quarenta e cinco) quotas no valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do capital social; e

**3.1.2. ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** é titular de 5 (cinco) quotas no valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social.

| Sócio | Quotas | Valor | Porcentagem |
|---|---|---|---|
| **Espólio de Orestes Quércia** | 45 | R$ 45.000,00 | 90% |
| **Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia** | 5 | R$ 5.000,00 | 10% |
| **Total** | 50 | R$ 50.000,00 | 100% |

**3.3.** As quotas do capital social encontram-se totalmente integralizadas pelos sócios, nos termos



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** A responsabilidade dos sócios é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.5.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

## CLÁUSULA QUARTA

## DAS DELIBERAÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS

**4.1** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios.

**4.1.1** A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, pela administração da Sociedade, dependerá da aprovação prévia dos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:

**(i)** a aprovação ou alteração do plano de negócios da Sociedade e/ou do orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão;

**(ii)** a aprovação de aumento e/ou redução do capital social da Sociedade, amortização e/ou resgate de quotas, exceto por reduções de capital com a finalidade de absorção de prejuízo, desde que: (**i**) aprovados previamente pelo Conselho de Administração Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e (**ii**) no caso de aumento do capital social da Sociedade, desde que realizado de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, ou seja, o preço de emissão de cada quota corresponderá ao valor de mercado da Sociedade dividido pelo número de quotas representativas de seu capital social, o qual será, na ocasião, determinado por empresa especializada e independente;

**(iii)** a destituição, a qualquer tempo, de qualquer dos Conselheiros Independentes, exceto nos casos em que a destituição se der em virtude de ação de responsabilidade movida ou a ser movida pela Sociedade em face do Conselheiro Independente em questão, cuja deliberação se dará pelo voto da maioria do capital social da Sociedade na forma do item 4.1.2, abaixo;

**(iv)** qualquer alteração do Contrato Social, ressalvadas as alterações cuja aprovação requeira voto favorável de todos os sócios, na forma do item 4.1.2 abaixo;

**(v)** a aprovação da celebração, pela Sociedade, de documento que formalize a participação da Sociedade em formação de associação, investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

qualquer parceria, joint venture, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e a constituição de consórcio, exceto quando o terceiro participar com menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social ou da receita ou do lucro da sociedade em questão, e desde que aprovado previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e

**(vi)** a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso, de emissão sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente, ou que estejam sob o Controle dos Controladores da Sociedade, desde que aprovada previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão.

**4.1.2** A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, pela administração da Sociedade, dependerá da aprovação prévia dos sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade:

**(i)** a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade, se e quando instalado na forma da lei;

**(ii)** a modificação do Contrato Social da Sociedade para: (**i**) alteração nos *quori* de deliberação das reuniões de sócios ou dos órgãos de administração da Sociedade, nos direitos atribuídos às quotas, e na composição, competência e regras de funcionamento do Conselho de Administração e da Diretoria; e/ou (**ii**) para mudança do objeto social da Sociedade;

**(iii)** a transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade, ou de ações, pela Sociedade, ou sua incorporação por outra sociedade;

**(iv)** a constituição de qualquer ônus sobre as quotas por qualquer sócio;

**(v)** a dissolução e liquidação da Sociedade, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;

**(vi)** o requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade e cessação desse estado;

**(vii)** a outorga de opção de compra de quotas e/ou outros títulos ou direitos conversíveis em quotas do capital social da Sociedade;



54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**(viii)** a redução do percentual mínimo obrigatório de 10% (dez por cento) do lucro líquido para distribuição aos Sócios ou a sua majoração acima de 30% (trinta por cento), bem como a distribuição desproporcional de lucros aos sócios;

**(ix)** a nomeação ou aprovação da participação, sob qualquer forma, de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para cargos de membro (ou em atividades) do Conselho de Administração e/ou da Diretoria da Sociedade, e de qualquer sociedade controlada pela Sociedade, e desde que cumpridos todos os requisitos necessários para elegibilidade dos cargos da administração da Sociedade, observado acordo de sócios arquivado na sede da Sociedade; e

**(x)** a contratação de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para trabalhar na Sociedade, e de qualquer sociedade Controlada pela Sociedade, em qualquer função.

**4.2** Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da Sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

**4.3** Cada quota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**4.4** Ocorrendo empate na votação, caberá a(o) Diretor(a) Presidente, o voto de qualidade para desempatá-la.

**4.5** Os sócios poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio ou por advogado legalmente constituído, que deverá apresentar o competente instrumento de representação.

**4.6** As reuniões dos sócios serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo(a) Diretor(a) Presidente, ou pelos sócios nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou quando os sócios ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

**4.7** As reuniões de sócios serão presididas pelo(a) Diretor(a) Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo conferência ou forma equivalente.



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**4.8** A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos sócios que representarem o quórum exigido para as deliberações.

**4.9** As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.

**4.10** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**4.11** A reunião dos sócios é dispensável quando o sócio que representar o quórum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

## CLÁUSULA QUINTA

## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**5.1.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**5.1.1.** O Conselho de Administração da Sociedade será composto por até 07 (sete) membros, todos pessoas naturais, sócios ou não, eleitos em reunião de sócios em conformidade com o disposto na presente cláusula e em acordo de sócios arquivado na sede social, sendo até 5 (cinco) Conselheiros Vitalícios e 2 (dois) Conselheiros Independentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**5.1.2.** Os membros do Conselho de Administração da Sociedade tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**5.1.3.** Se o Conselho de Administração não for formado por pelo menos 03 (três) Conselheiros Vitalícios, as matérias de quórum qualificado devem ser ratificadas pelos sócios, em deliberação que, para sua aprovação, dependerá de voto afirmativo de Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

**5.2.** Competem exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração as seguintes atribuições:

**(i)** receber as propostas de pauta das reuniões enviadas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cabendo ao Presidente do Conselho consolidar a pauta e informá-la aos demais conselheiros com antecedência mínima de 7 (sete) dias à data da respectiva reunião;



54677v10 45/1
54677v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**(ii)** propor a pauta das reuniões do Conselho de Administração com base nas solicitações dos membros da Diretoria da Sociedade e de cada um dos membros do Conselho de Administração, no prazo acima estabelecido; e

**(iii)** convocar as reuniões do Conselho de Administração com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, sendo que, em caso de inércia do Presidente do Conselho por 2 (dois) dias contados da solicitação de convocação de reunião do Conselho de Administração, formulada por escrito por qualquer Sócio, membro do Conselho de Administração ou membro da Diretoria, qualquer outro conselheiro também poderá convocar as reuniões do órgão, e, neste caso, propor a pauta. O ora disposto não se aplica para reuniões ordinárias que tenham datas pré-estabelecidas para acontecer conforme deliberação do conselho, cuja convocação ficará dispensada; e

**(iv)** presidir as reuniões do Conselho de Administração, e escolher o secretário da mesa.

**5.3.** Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo de qualquer combinação de 5 (cinco) votos entre seus membros, aprovar as seguintes deliberações:

**(i)** eleger o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria, sujeito a posterior ratificação pelos sócios;

**(ii)** manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas da Diretoria;

**(iii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor superior ao EBITDA consolidado da Sociedade no exercício anterior;

**(iv)** aprovar previamente e autorizar à Diretoria da Sociedade a celebração de contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de bem imóvel da Sociedade, ou direitos a eles relativos, de valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("Selic") ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades;

**(v)** aprovar, ou alterar, o plano de negócios e/ou orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade;

**(vi)** deliberar sobre propostas da Diretoria para aumentos e/ou reduções de capital, amortizações e/ou resgate de quotas, criação de partes beneficiárias, exceto no caso de redução de capital para absorção de prejuízos, desde que realizados de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, tendo em vista, o valor de mercado da sociedade, determinado por empresa especializada e independente;

**(vii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;

**(viii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à formação de associação, investimentos em novos negócios ou ao estabelecimento de qualquer parceria, joint venture, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e de consórcio;

**(ix)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à concessão, pela Sociedade, de qualquer garantia, real ou fidejussória, para garantir obrigações de terceiros (que não sejam sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária), incluindo, sem limitação, fianças e avais;

**(x)** autorizar a aquisição de quotas de emissão da Sociedade para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de quotas representativas do capital social da Sociedade e a concessão de *stock options*, exceto quando na execução do plano de transferência de participações societárias para profissionais chave aprovado pela Sociedade;

**(xi)** deliberar sobre a política de reinvestimentos da Sociedade, a proposta da administração para a destinação dos lucros da Sociedade, a declaração e a fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos sócios pela Sociedade, bem como para a constituição de reservas da Sociedade; e

**(xii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à realização, pela Sociedade, de qualquer negócio com sócios, membros do Conselho de Administração e/ou membro da Diretora da Sociedade, bem como com qualquer outra parte relacionada dos sócios e administradores da Sociedade.

**5.4.** Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, aprovar as seguintes deliberações:

**(i)** propor a destituição do Diretor Presidente da Sociedade e qualquer outro membro da Diretoria da Sociedade, sendo necessária a deliberação de referida matéria em sede de reunião de sócios da Sociedade;

**(ii)** fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria da Sociedade, com base em parâmetros de mercado a serem confirmados por terceiros especializados cujas indicações tenham sido aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade em votação por quórum qualificado;



54577v10 46/1
54577v10 46/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**(iii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor inferior ao EBITDA consolidado da sociedade no exercício anterior, mas superior a 15% (quinze por cento) do EBITDA consolidado da Sociedade (sendo que neste caso a Diretoria deveria informar imediatamente a realização de tal operação e apresentar cópia dos respectivos documentos ao Conselho de Administração);

**(iv)** escolher o auditor independente da Sociedade;

**(v)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou menos, de quotas ou ações, conforme o caso, de emissão de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;

**(vi)** aprovar as normas, procedimentos ou regimentos internos da Sociedade;

**(vii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de bem imóvel (ou direitos a eles relativos) de titularidade da Sociedade de valor igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pela Selic ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades; e

**(viii)** criar comitês específicos de apoio à administração da Sociedade e a eleger seus respectivos membros, sendo necessária a ratificação de referida decisão em sede se Reunião de sócios da Sociedade.

**5.5.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, e os demais, caso eleitos, serão designados "Diretores sem Designação Específica".

**5.6.** Os membros da Diretoria da Sociedade serão nomeados em ato em separado ou no contrato social, e o prazo de mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observados os requisitos definidos em acordo de sócios celebrados pelas Partes.

**5.7.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**5.8.** A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **Alceu Duilio Calciolari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.716.238-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Presidente, e, pelo Sr. **Flavio Fajardo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o número 033.455.188-99, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Financeiro.

**5.9.** A Sociedade será legalmente representada pela assinatura conjunta de dois diretores, de um diretor e um procurador ou por dois procuradores, de acordo com as alçadas estabelecidas no instrumento de mandato.

***5.10.*** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho de Administração da Sociedade e por procuradores ou empregados da Sociedade fora dos limites estabelecidos neste Contrato Social ou nas procurações outorgadas aos procuradores da Sociedade, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, incluindo, sem a tanto se limitar, fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante aprovação expressa, prévia e por escrito dos sócios da Sociedade.

## CLÁUSULA SEXTA

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL

**6.1.** O sócio não poderá alienar as suas quotas a quem não seja sócio da Sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação para filhos e netos dos sócios.

**6.2.** As sócias representativas do capital social da Sociedade, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incalcináveis e intrasferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social, e sem direito a voto.

**6.3.** O sócio que pretender alienar a outro sócio, no todo ou em parte, as suas quotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios que terão preferência para adquiri-las na proporção das quotas que possuírem.

**6.4.** Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio que desejar ceder as suas quotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do sócio interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou



54577v10 46/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

não as condições propostas.

**6.5.** Se qualquer sócio não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "*pro rata*" aos que manifestarem o propósito de adquirir as quotas ofertadas.

**6.6.** Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência que lhe é assegurado no prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as quotas ofertadas ou as sobras de quotas poderão ser adquiridas pelo sócio inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dia posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o sócio interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo sócio alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

**6.7.** O direito de preferência para a subscrição de quotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios na proporção das quotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social, para a alienação das quotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.

**6.8.** A cessão de quotas ou dos direitos de subscrição de quotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta cláusula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das quotas ou à alteração do contrato social.

**6.9.** Será ineficaz em relação à Sociedade, aos demais sócios e a terceiros, a cessão ou transferência de quotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

**6.10.** A cessão ou transferência de quotas só poderá ser feita após o cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

## CLÁUSULA SÉTIMA

## DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE

**7.1.** Não será admitida a retirada de sócio, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a Sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos sócios, as atividades que compõem o seu objeto social.

**7.2.** Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da Sociedade, em relação a qualquer sócio que dela for excluído ou se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.

**7.3.** A exclusão de sócio dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião de sócios, por deliberação que conte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81 % (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

**7.4.** O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, nem na liquidação do negócio.

**7.5.** Na hipótese de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das quotas e dos demais haveres do *"de cujos"* para os sócios remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.

**7.5.1.** Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam quotistas da Sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

**7.6.** Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio, as quotas e os haveres do sócio falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

**7.7.** O ingresso como sócio na Sociedade depende do cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

## CLÁUSULA OITAVA

## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

**8.1.** A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião de sócios, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

**8.2.** Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na Lei de



54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Sociedades Anônimas.

**8.3.** O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios, nas proporções de suas quotas.

## CLÁUSULA NONA

## EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

**9.1.** Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).

**9.2.** A Sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

**9.3.** As demonstrações financeiras da Sociedade serão assinadas por seu(ua) Diretor(a)-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

**9.4.** Os lucros do exercício serão distribuídos aos sócios, na proporção das quotas representativas do capital social de que forem titulares, ou em qualquer outra proporção que for deliberada pela unanimidade dos sócios, em reunião de sócios especificamente convocada para esse fim.

**9.5.** Cabe à reunião de sócios deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

**9.6.** Cabe também à reunião de sócios autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

**9.7.** Cabe, ainda, à reunião de sócios deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

**9.8.** Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das quotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das quotas que possuírem.

## CLÁUSULA DÉCIMA

## FORO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**10.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A alteração do presente contrato social dependerá, quando a legislação exigir, de previa aprovação ou autorização do Governo Federal.

**11.2.** O presente contrato social obriga os sócios e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**11.3.** As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião de sócios, tomada nos termos do disposto na Cláusula Quarta deste instrumento. Sempre que este contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na Cláusula Quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação específica.

## DECLARAÇÕES

**11.4.** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## POSSE

**11.5.** O(A) Diretor(a) é devidamente empossado em seu cargo no momento de assinatura ao final deste.

E, por estarem assim justas e contratadas, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 17 de novembro de 2016.



Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

*Página de assinaturas da 15ª Alteração do Contrato Social da Rede Central de Comunicação Ltda., datada de 17 de novembro de 2016.*

Sócios:

**Espólio de Orestes Quercia**

p. Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia
(Inventariante)

**Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia**

Diretores Eleitos:

**Alceu Duilio Calciolari**

**Flavio Fajardo**

Testemunhas:

1. _____
Nome: Cristiane Alves de Assis
RG:
CPF: 326.229.998-79
RG: 37.723.805-3

2. _____
Nome: Fernanda M. S. do Rosário
RG: 43.760.997-2
CPF: 331.000.038-96.

JUCESP
23 MAR 2017
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
143.351/17-5

JUCESP



54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
CNPJ/MF nº 49.403.371/0001-03
NIRE 35.206.513.819

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR**
**ELEITO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Alceu Duilio Calciolari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.716.238-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, neste ato, **toma posse** do cargo de Diretor Presidente da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.206.513.819 ("Sociedade"), para o qual foi eleito, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, na 15ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 17 de novembro de 2016. Neste ato, Alceu Duilio Calciolari compromete-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos por lei e pelo Contrato Social da Sociedade, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargos públicos ou da atividade mercantil, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 17 de novembro de 2016.

**ALCEU DUILIO CALCIOLARI**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
CNPJ/MF nº 49.403.371/0001-03
NIRE 35.206.513.819

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR**
**ELEITO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Flavio Fajardo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.455.188-99, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, neste ato, **toma posse** do cargo de Diretor Financeiro da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.206.513.819 ("Sociedade"), para o qual foi eleito, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, na 15ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 17 de novembro de 2016. Neste ato, Flavio Fajardo compromete-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos por lei e pelo Contrato Social da Sociedade, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargos públicos ou da atividade mercantil, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 17 de novembro de 2016.

**FLAVIO FAJARDO**

58718v1 45/1

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04

JUCESP PROTOCOLO
0.299.037/16-2

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF 49.403.371/0001-03**
**NIRE 35.206.513.819**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**Espólio de ORESTES QUÉRCIA**, neste ato representado por sua inventariante **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA,** brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo, conforme Certidão de Inventariante, expedida nos autos do inventário, Processo nº 0008136-94.2011.8.26.0100 em tramite perante a 11ª Vara da Família e Sucessões do Fórum Central;

**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo;

Únicos sócios cotistas da sociedade empresária limitada denominada "**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**", com sede na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.206. 513.819 e última alteração (13ª) com registro sob o nº 192.467-05-0, em sessão de 28/06/2005, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo promover as seguintes alterações no seu contrato social:

1) Alterar o endereço da sede da sociedade localizada em São Paulo, situada na Av. Paulista, nº 2001, sobreloja 01, São Paulo – SP, CEP: 01311-931, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03 que passa a ser na Rua Major Quedinho, nº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
06 04 16

90, 6º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01050-901.

2) Alterar o endereço da filial localizada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 339.006.38106 ,com endereço na Av. Rio Branco 245, sala 3701, Edifício Bokel, CEP: 20040-009 que passa a ser na Av. Rio Branco, 156, 16º andar - Salas 1615 e 1616, - Edifício Avenida Central, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-901.

3) Alterar o endereço da filial localizada na cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1405, Edifício Executive Tower, CEP: 70307-000 que passa a ser na SCS Quadra 07 Bloco A nº 100 - 14º andar - Sala 1409/11, Edifício Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, Brasília - DF - CEP 70307-901.

Face às deliberações supra o CONTRATO SOCIAL, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO**

**1.1.** A sociedade empresária limitada constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omisso, pela lei que rege a execução dos serviços de radiofusão no Brasil, bem como pela Lei da Sociedades Anônimas.

**1.2.** A sociedade denomina-se **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**.

**1.2.1.** A sociedade se identificará como **Rádio Central** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como **NOVABRASIL FM**, nas irradiações em fre-



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

quência modulada nas cidades de São Paulo –SP, Campinas – SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA.

**1.3.** A sociedade tem por objeto social a execução das atividades de radiofusão sonora de quaisquer modalidades, de radiofusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão e TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiofusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação especifica de radiofusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando aa tanto autorizada por lei ou por ato especifico do poder Concedente.

**1.3.1.** A execução a que se refere o item 1.3 desta cláusula sempre obedecerá à legislação brasileira especifica que reger a execução dos serviços de radiofusão sonora, de sons e imagens e de repetição de retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos educativos e recreativos.

**1.4.** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## SEDE E DEPENDÊNCIAS

**2.1.** A sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, CEP: 01050-901.

**2.1.1.** A sociedade tem filiais legalmente constituídas em:

**2.1.1.1.** Cidade de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, Térreo,



SOL PANAMBY JURIDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

bairro Jardim Leonor, CEP: 13041-030.

**2.1.1.2.** Cidade de Recife - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro boa Viagem, CEP: 51021-330.

**2.1.1.3.** Cidade de Salvador - BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29.900.677.478, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 1632, salas 2204, 2205 e 2206, bairro da Pituba, CEP: 41820-020;

**2.1.1.4.** Cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1409/11, Edifico Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, CEP: 70307-000;

**2.1.1.5.** Cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 339.006.38106, com endereço na Av. Rio Branco 156, 16º andar, Salas 1615 e 1616, Edifício Avenida Central, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP:, CEP: 20040-901.

**2.2.** ,Para a consecução de seus objetivos a sociedade poderá instalar estações de rádio difusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão, de música funcional, estúdios auxiliares, manter ou fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas especificas e aplicáveis.

**2.3.** As filiais, sucursais, escritórios e representações da sociedade, depois de autorizadas pelo Governo Federal, quando for o caso, serão criados ou encerrados por deliberação dos sócios quotistas, e constarão de alteração contratual ou ata da reunião correspondente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

que será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do Contrato Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS COTISTAS**

**3.1.** O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) cotas iguais, do valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

**3.1.1.** **ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA** é titular de 45 (quarenta e cinco) cotas no valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do capital social;

**3.1.2.** **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** é titular de 5 (cinco) cotas no valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social;

**3.1.3.**

| Sócio | Cotas | Valor | Porcentagem |
|---|---|---|---|
| **Espólio de Orestes Quércia** | 45 | R$ 45.000,00 | 90% |
| **Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia** | 5 | R$ 5.000 | 10% |
| **Total** | 50 | R$ 50.000,00 | 100% |

**3.3.** As cotas do capital social encontram-se totalmente integralizadas pelos cotistas, nos termos constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de



SOLPANAMBY JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

suas cotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.5.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS DELIBERAÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS COTISTAS

**4.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de cotistas.

**4.1.1.** Quando disserem respeito à reforma ou modificação das cláusulas deste contrato social, à destituição do(a) Diretor(a) Presidente, à incorporação, fusão, transformação, cisão e dissolução da sociedade, ao pedido de concordata e a cessação do estado de liquidação, deverão contar com votos que representem o mínimo de 81% (oitenta e um por cento) do capital social;

**4.1.2.** Quando disserem respeito à eleição de "não sócio" para outros cargos de Diretoria, deverão contar com votos que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social;

**4.1.3.** Quando disser respeito à eleição de sócios para os outros cargos de Diretoria e à fixação da remuneração dos administradores, deverão contar com votos que ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) do capital social;

**4.1.4.** Quando disserem respeito à matéria para a qual este contrato ou a lei não exija quorum maior, a deliberação será tomada pela maioria dos votos dos sócios presentes à reunião.

**4.2** Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios cotistas para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
SOL PANAMBY JURÍDICO
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

**4.3** Cada cota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**4.4** Ocorrendo empate na votação, caberá a(o) Diretor(a) Presidente, o voto de qualidade para desempatá-la.

**4.5** Os sócios cotistas poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio cotista ou por advogado legalmente constituído, que deverá apresentar o competente instrumento de representação.

**4.6** As reuniões dos sócios cotistas serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo(a) Diretor(a) Presidente, ou pelos sócios cotistas nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os cotistas comparecerem a reunião ou quando os cotistas ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

**4.7** As reuniões de cotistas serão presididas pelo(a) Diretor(a) Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo conferência ou forma equivalente.

**4.8** A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos cotistas que representarem o quorum exigido para as deliberações.

**4.9** As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

**4.10** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios cotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**4.11** A reunião dos cotistas é dispensável quando o cotista que representar o quorum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

## CLÁUSULA QUINTA
## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**5.1.** A sociedade será administrada por uma Diretoria, sócio ou não sócios, composta de membros com mandato por prazo indeterminado ou de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, designado com os Títulos de Diretor Presidente e Diretores.

**5.1.1.** Somente poderão ser Diretores da sociedade os brasileiros natos ou naturalizados, há mais de 10 (dez) anos, e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

**5.1.1** Fica designada, por unanimidade dos cotistas, para desempenhar o cargo de Diretora Presidente da sociedade por tempo indeterminado a cotista. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, já qualificada, permanecendo vagos os demais cargos.

**5.2.** Os Diretores não sócios, uma vez eleitos pela reunião dos cotistas, receberão os poderes para o exercício de seus cargos por meio de procuração pública outorgada pela sociedade, representada, para esse fim, pelo(a) seu(ua) Diretor(a) Presidente; e serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. A procuração e o termo de posse serão arquivados na Junta Comercial.

**5.3.** Os Diretores não sócios são demissíveis *"ad nutum"* ou destituíveis a qualquer tempo: (a)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

pela reunião dos cotistas, em deliberação tomada por votos que representem mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ou (b) pelo(a) Diretor(a) Presidente da sociedade, nas situações que ele(a) considerar urgentes, "*ad referendum*" da reunião dos cotistas.

**5.4.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**5.5.** Os Diretores perceberão uma remuneração a título de pró-labore, fixada por deliberação dos sócios cotistas.

**5.6.** Compete a(o) Diretor(a)-Presidente:

**a)** A superintendência de todos os negócios sociais;

**b)** A prática de todos os atos executivos relacionados com a administração da sociedade e o andamento de seus negócios;

**c)** A assinatura de todos os documentos que digam respeito aos negócios sociais;

**d)** A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; e

**e)** A constituição de procuradores e de prepostos.

**5.7.** A Diretoria se reunirá, quando necessário, para deliberar sobre os assuntos de interesse da sociedade, mediante convocação do(a) Diretor(a) Presidente, que será feita através de carta, telex, telegrama, fax ou Internet, ou outro meio de comunicação.

**5.8.** A sociedade se obrigará, em qualquer negócio que tiver que realizar ou em qualquer ato que tiver que praticar pela assinatura isolada do(a) Diretor(a) Presidente, concomitantemente com a aposição da denominação social, competindo-lhe com exclusividade:

**a)** Firmar contratos de empréstimos e financiamentos em moeda nacional ou estrangeira, e a prestação de garantias reais;

**b)** Alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; e

**c)** Cessão ou transferência e extinção de direitos de que a sociedade seja titular;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

**5.9.** Caberá a(o) Diretor(a) Presidente, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e a emissão de cheques ou ordens de pagamento, estas últimas, inclusive via "Internet".

**5.10.** A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, "*ad judicia*" e " *ad negocia et extra*" constituído(s) pelo(a) Diretor(a) Presidente nos termos da cláusula 5.6 acima, para a prática de atos ou operações que forem especificados na procuração que lhes forem outorgada.

**5.11.** A representação da sociedade perante o Poder Judiciário, para fins de tentativa de conciliação ou de depoimento pessoal, será exercida pelo(a) Diretor(a) Presidente ou por Diretor, ou por empregado pelo primeiro devidamente credenciado e, em se tratando de processo trabalhista, por preposto devidamente nomeado pelo(a) Diretor(a) Presidente. O recebimento de citação ou notificação inicial incumbirá, tão somente, a(o) Diretor(a) Presidente, ao Diretor ou ao Procurador que possuir poderes especiais para esse ato.

**5.12.** É expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social e aos interesses da sociedade, especialmente em avais ou fianças de favor, salvo expressa autorização da reunião dos cotistas para cada caso.

**5.13.** Os atos praticados com inobservância das regras de representação da sociedade, estabelecidas nesta cláusula não obrigarão a sociedade, nem poderão ser contra ela invocados, para o que o presente contrato social e suas alterações serão arquivadas no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas, a fim de produzir efeitos contra terceiros. O sócio, diretor ou procurador que infringir estas regras ficará pessoalmente responsável pelo compromisso contraído.

**5.14.** Na falta ou impedimento da Diretora Presidente Dra. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** os atos previstos nos itens supra, que lhe são privativos, passarão a ser praticados pelo Diretor, ou pelos Diretores nomeados nos termos do disposto no item 5.2 supra, até que a reunião de cotistas delibere a respeito.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA SEXTA**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL**

**6.1.** O sócio cotista não poderá alienar as suas cotas a quem não seja sócio da sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação para filhos e netos dos cotistas.

**6.2.** As cotas representativas do capital social da sociedade, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incalcináveis e intrasferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos, limitada essa participação a 30% (trinta por cento_ doo capital social, e sem direito a voto.

**6.3.** O sócio cotista que pretender alienar a outro cotista, no todo ou em parte, as suas cotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios cotistas que terão preferência para adquiri-las na proporção das cotas que possuírem.

**6.4.** Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio cotista que desejar ceder as suas cotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do cotista interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios cotistas manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou não as condições propostas.

**6.5.** Se qualquer sócio cotista não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "*pro rata*" aos que manifestarem o propósito de adquirir as cotas ofertadas.

**6.6.** Se nenhum dos sócios cotistas usar do direito de preferência que lhe é assegurado no



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as cotas ofertadas ou as sobras de cotas poderão ser adquiridas pelo sócio cotista inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dia posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o cotista interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo cotista alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

**6.7.** O direito de preferência para a subscrição de cotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios cotistas na proporção das cotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social, para a alienação das cotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios cotistas deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.

**6.8.** A cessão de cotas ou dos direitos de subscrição de cotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta clausula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das cotas ou à alteração do contrato social.

**6.9.** Será ineficaz em relação à sociedade, aos demais sócios cotistas e a terceiros, a cessão ou transferência de cotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

**6.10.** A cessão ou transferência de cotas só poderá ser feita após o cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE**

**7.1.** Não será admitida a retirada de sócio cotista, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos cotistas, as atividades que compõem o seu objeto social.

**7.2.** Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da sociedade, em relação a qualquer sócio cotista que dela for excluído ou se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.

**7.3.** A exclusão de cotista dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião dos cotistas, por deliberação que conte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81 % (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

**7.4.** O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos cotistas, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, nem na liquidação do negócio.

**7.5.** Na hipótese de falecimento de sócio cotista, a sociedade continuará com os cotistas remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das cotas e dos demais haveres do *"de cujos"* para os cotistas remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

**7.5.1.** Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam cotistas da sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

**7.6.** Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio cotista, as cotas e os haveres do sócio cotista falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

**7.7.** O ingresso como sócio na sociedade depende do cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

## CLÁUSULA OITAVA
## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

**8.1.** A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião dos cotistas, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

**8.2.** Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na lei de sociedades anônimas.

**8.3.** O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios, nas proporções de suas cotas.

## CLÁUSULA NONA
## EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

**9.1.** Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
SOLPAMBA JURÍDICO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).

**9.2.** A sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

**9.3.** As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas por seu(ua) Diretor(a)-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

**9.4.** Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos cotistas na proporção das cotas de que forem titulares.

**9.5.** Cabe à reunião de cotistas deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

**9.6.** Cabe também à reunião de sócios cotistas autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

**9.7.** Cabe, ainda, à reunião dos sócios cotistas deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

**9.8.** Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das cotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das cotas que possuírem.



SOLPAN JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A alteração do presente contrato social dependerá, quando a legislação exigir, de previa aprovação ou autorização do Governo Federal.

**11.2.** O presente contrato social obriga os sócios cotistas e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**11.3.** As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião dos sócios cotistas, tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sempre que este Contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação especifica .

**DECLARAÇÕES**

**11.4.** Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



SOL PANAMBY JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**POSSE**

**11.5.** O(A) Diretor(a) é devidamente empossado em seu cargo no momento de assinatura ao final deste.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de outubro de 2015

Espólio de **ORESTES QUÉRCIA** por sua inventariante
**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

Testemunhas

Nome: Elaine C.S.M. Neto
CPF: 278.787.148-86
RG: 21.502.172-3 SSP/SP

Nome: Victor Augusto Miniuci Molnar
CPF: 430.856.278-39
RG: 56.386.622-x SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 ABR. 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLAVIA R. BRITTO GONCALVES
SECRETÁRIA GERAL
16-4
JUCESP

ADVOGADA: Fernanda Maria Gouveia do Rosário
OAB/SP: 328957



SOLPANAMBY
JURÍDICO

Assinado digitalmente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

BIBLIOTECA

JUCESP PROTOCOLO 511811/05-6

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF 49.403.371/0001-03**

**NIRE 35.206.513.819**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**ORESTES QUÉRCIA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário e advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.963.917-4 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF(MF) sob nº 024.008.718-68, e domiciliado na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo; e

**ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF(MF) sob nº 017.044.068-03, e domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo,

Únicos sócios cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada "**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**"., com sede na Avenida Paulista, 2001, sobre-loja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.403.371/0001-03, com os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.206.513.819, e últimas alterações sob o número 35.373/00-3 em sessão de 23/02/2000 e 36.836/01-1 em sessão de 12/03/2001, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo promover as seguintes alterações no seu contrato social:

1) Alterar o endereço da filial de Recife – PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, que passa agora a ser na Rua Ernesto de Paula Santos, 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro Boa Viagem, CEP 51021-330, no mesmo Município de Recife – PE;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

2) Alterar o endereço de filial de Salvador – BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, com seus atos arquivados na JUCEB sob o NIRE 29.900.677.478, que passa a ter seu endereço na Av. Tancredo Neves 1632, salas 2.204, 2.205 e 2.206, bairro da Pituba, CEP 41820-020, no Município de Salvador – BA;

3) Alterar o endereço da filial de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.901.637.628, que passa agora a ter como endereço na Rua Romualdo Andreazzi, 516, Térreo, bairro Jardim Leonor, CEP 13041-030 no Município de Campinas – SP;

4) Alterar a redação da cláusula que dispõe sobre o Objeto social, sem alterar o Objeto social. Assim, a redação antiga que era "a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades: radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de transmissão de dados, SCA, serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do pais, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional"; passa a ser "a execução das atividades de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, de radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiodifusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação especifica de radiodifusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando a tanto autorizada por lei ou por ato específico do poder Concedente";

5) Alterar as demais cláusulas do contrato social, a fim de adaptá-lo às disposições do novo Código Civil (Lei 10.406 de 10.01.2002);



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Face as deliberações supra, o CONTRATO SOCIAL, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO**

**1.1.** A sociedade constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omisso, pela lei que rege a execução dos serviços de radiodifusão no Brasil, bem como pela lei das sociedades anônimas.

**1.2.** A sociedade denomina-se **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**1.2.1.** A sociedade se identificará como **Rádio Central** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como **NovaBrasil FM,** nas irradiações em freqüência modulada nas cidades de São Paulo – SP, Campinas – SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA.

**1.3.** A sociedade tem por objeto social a execução das atividades de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, de radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiodifusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação específica de radiodifusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando a tanto autorizada por lei ou por ato específico do poder Concedente.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

1.3.1 A execução a que se refere o item 1.3 desta cláusula sempre obedecerá à legislação brasileira específica que regem a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição de retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

1.4. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## SEDE E DEPENDÊNCIAS

2.1. A sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931.

**2.1.1.** A sociedade tem filiais legalmente constituídas em:

**2.1.1.1.** Cidade de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.901.637.628, com endereço na Rua Romualdo Andreazzi, 516, Térreo, bairro Jardim Leonor, CEP 13041-030 no município de Campinas – SP;

**2.1.1.2.** Cidade de Recife – PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro Boa Viagem, CEP 51021-330, no mesmo município de Recife – PE;

**2.1.1.3.** Cidade de Salvador – BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, registrada na JUCEB sob o NIRE 29.900.677.478 e endereço na Av. Tancredo Neves 1632, salas 2.204, 2.205 e 2.206, bairro da Pituba, CEP 41820-020, no município de Salvador – BA;

**2.1.1.4.** Cidade de Brasília – DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, localizada me SCS Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1405. Edifício Executive Tower, CEP 70307-000;



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

2.1.1.5. Cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJMF sob o nº 49.403.371/0004-56, localizada na Av. Rio Branco 245, sala 3.701, Edifício Bokel, CEP 20040-009

2.2. Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radio difusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão, de música funcional, estúdios auxiliares e abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do país, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas específicas e aplicáveis.

2.3. As filiais, sucursais, escritórios e representações da sociedade, depois de autorizadas pelo Governo Federal, quando for o caso, serão criados ou encerrados por deliberação dos cotistas e constarão da ata da reunião correspondente, a qual será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do contrato social.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS COTISTAS

3.1. O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50 (cinqüenta) cotas iguais, do valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

3.1.1. **ORESTES QUÉRCIA** é titular de 45 (quarenta e cinco) cotas, no valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do capital social;

3.1.2. **ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA** é titular de 5 (cinco) cotas, no valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social;



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

3.1.3. Assim resumidas no seguinte quadro:

| Sócios Quotistas | Quantidade | Valor | Porcentagem |
|---|---|---|---|
| Orestes Quércia | 45 | R$ 45.000,00 | 90% |
| Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia | 5 | R$ 5.000,00 | 10% |
| Total | 50 | R$ 50.000,00 | 100% |

**3.2.** As cotas do capital encontram-se totalmente integralizadas pelos cotistas, nos termos constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.3.** A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de suas cotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS DELIBERAÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS COTISTAS

**4.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de cotistas.

**4.1.1.** Quando disserem respeito à reforma ou modificação das cláusulas deste contrato social, à destituição do Diretor Presidente, à incorporação, fusão, transformação, cisão e dissolução da sociedade, ao pedido de concordata e a cessação do estado de liquidação, deverão contar com votos que representem o mínimo de 81% (oitenta e um por cento) do capital social;

**4.1.2.** Quando disserem respeito à eleição de "não sócio" para outros cargos de Diretoria, deverão contar com votos que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

4.1.3. Quando disserem respeito à eleição de sócios para os outros cargos de Diretoria e à fixação da remuneração dos administradores, deverão contar com votos que ultrapassem a 50% (cinqüenta por cento) do capital social;

4.1.4. Quando disserem respeito à matéria para a qual este contrato ou a lei não exija quorum maior, a deliberação será tomada pela maioria dos votos dos sócios presentes à reunião.

4.2 Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios cotistas para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

4.3 Cada cota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

4.4 Ocorrendo empate na votação, caberá ao Diretor Presidente, o voto de qualidade para desempatá-la.

4.5 Os sócios cotistas poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio cotista ou por advogado legalmente constituído, que deverão apresentar o competente instrumento de representação.

4.6 As reuniões dos sócios cotistas serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo Diretor Presidente,ou pelos sócios cotistas nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os cotistas comparecerem a reunião ou quando os cotistas ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

4.7 As reuniões de cotistas serão presididas pelo Diretor Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo conferência ou forma equivalente.

4.8 A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos cotistas que representarem o quorum exigido para as deliberações.

4.9 As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.

4.10 As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios cotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

4.11 A reunião dos cotistas é dispensável quando o cotista que representar o quorum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

## CLÁUSULA QUINTA
## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A sociedade será administrada por uma Diretoria, sócios ou não sócios, composta de membros com mandato por prazo indeterminado ou de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, designado com os Títulos de Diretor Presidente (um) e Diretores

5.1.1 Somente poderão ser Diretores da sociedade os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

5.1.2 Fica designada, por unanimidade dos cotistas, para desempenhar o cargo de Diretor Presidente da sociedade, por tempo indeterminado, a cotista **ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, já qualificada, permanecendo vagos os demais cargos.

**5.2.** Os Diretores não sócios, uma vez eleitos pela reunião dos cotistas, receberão os poderes para o exercício de seus cargos por meio de procuração pública outorgada pela sociedade, representada, para esse fim, pelo seu Diretor Presidente; e serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. A procuração e o termo de posse serão arquivados na Junta Comercial.

**5.3.** Os Diretores não sócios são demissíveis *"ad nutum"* ou destituíveis a qualquer tempo: (a) pela reunião dos cotistas, em deliberação tomada por votos que representem mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ou (b) pelo Diretor Presidente da sociedade, nas situações que ele considerar urgentes, "*ad referendum*" da reunião dos cotistas.

**5.4.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**5.5.** Os Diretores perceberão uma remuneração a título de pró-labore, fixada por deliberação dos sócios cotistas.

**5.6.** Compete ao Diretor-Presidente:

a) A superintendência de todos os negócios sociais;
b) A prática de todos os atos executivos relacionados com a administração da sociedade e o andamento de seus negócios;
c) A assinatura de todos os documentos que digam respeito aos negócios sociais;
d) A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; e
e) A constituição de procuradores e de prepostos.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

5.7. A Diretoria se reunirá, quando necessário, para deliberar sobre os assuntos de interesse da sociedade, mediante convocação do Diretor Presidente, que será feita através de carta, telex, telegrama, fax, ou Internet, ou outro meio de comunicação.

5.8. A sociedade se obrigará, em qualquer negócio que tiver que realizar ou em qualquer ato que tiver que praticar pela assinatura isolada do Diretor Presidente, concomitantemente com a aposição da denominação social, competindo-lhe com exclusividade:

a) Firmar contratos de empréstimos e financiamentos em moeda nacional ou estrangeira, e a prestação de garantias reais;
b) Alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; e
c) Cessão ou transferência e extinção de direitos de que a sociedade seja titular.

5.9. Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente ou em conjunto com um Diretor, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e a emissão de cheques ou ordens de pagamento, estas últimas, inclusive via "Internet".

5.10. A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, "*ad judicia*" e "*ad negocia et extra*" constituído(s) pelo Diretor Presidente nos termos da cláusula 5.6 acima, para a prática de atos ou operações que forem especificados na procuração que lhes forem outorgada.

5.11. A representação da sociedade perante o Poder Judiciário, para fins de tentativa de conciliação ou de depoimento pessoal, será exercida pelo Diretor Presidente ou por Diretor, ou por empregado pelo primeiro devidamente credenciado e, em se tratando de processo trabalhista, por preposto devidamente nomeado pelo Diretor Presidente. O recebimento de citação ou notificação inicial incumbirá, tão somente, ao Diretor Presidente, ao Diretor ou ao Procurador que possuir poderes especiais para esse ato.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

5.12. É expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social e aos interesses da sociedade, especialmente em avais ou fianças de favor, salvo expressa autorização da reunião dos cotistas para cada caso.

5.13. Os atos praticados com inobservância das regras de representação da sociedade, estabelecidas nesta cláusula não obrigarão a sociedade, nem poderão ser contra ela invocados, para o que o presente contrato social e suas alterações serão arquivadas no Registro do Comércio, a fim de produzir efeitos contra terceiros. O sócio, diretor ou procurador que infringir estas regras ficará pessoalmente responsável pelo compromisso contraído.

5.14. Na falta ou impedimento do Diretor Presidente os atos previstos nos itens supra, que lhe são privativos, passarão a ser praticados pelo Diretor, ou, pelos Diretores nomeados nos termos do disposto no item 5.2 supra, até que a reunião de cotistas delibere a respeito.

## CLÁUSULA SEXTA
## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL

6.1. O sócio cotista não poderá alienar as suas cotas a quem não seja sócio da sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação ou cessão de cotas para filhos ou netos dos cotistas.

6.2. As cotas representativas do capital social da sociedade, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social, e sem direito a voto.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

6.3. O sócio cotista que pretender alienar a outro cotista, no todo ou em parte, as suas cotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios cotistas que terão preferência para adquiri-las na proporção das cotas que possuírem.

6.4. Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio cotista que desejar ceder as suas cotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do cotista interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios cotistas manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou não as condições propostas.

6.5. Se qualquer sócio cotista não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "*pro rata*" aos que manifestarem o propósito de adquirir as cotas ofertadas.

6.6. Se nenhum dos sócios cotistas usar do direito de preferência que lhe é assegurado no prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as cotas ofertadas ou as sobras de cotas poderão ser adquiridas pelo sócio cotista inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dia posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o cotista interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo cotista alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

6.7. O direito de preferência para a subscrição de cotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios cotistas na proporção das cotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social para a alienação das cotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios cotistas deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

6.8. A cessão de cotas ou dos direitos de subscrição de cotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta cláusula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das cotas ou à alteração do contrato social.

6.9. Será ineficaz em relação à sociedade, aos demais sócios cotistas e a terceiros, a cessão ou transferência de cotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

6.10. A cessão ou transferência de cotas só poderá ser feita após o cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiodifusão.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE

7.1. Não será admitida a retirada de sócio cotista, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos cotistas, as atividades que compõem o seu objeto social.

7.2. Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da sociedade, em relação a qualquer sócio cotista que dela for excluído ou dela se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

7.3. A exclusão de cotista dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião dos cotistas, por deliberação que conte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81% (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

7.4. O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos cotistas, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, nem na liquidação do negócio.

7.5. Na hipótese de falecimento de sócio cotista, a sociedade continuará com os cotistas remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das cotas e dos demais haveres do *"de cujos"* para os cotistas remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.

**7.5.1.** Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam cotistas da sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

7.6. Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio cotista, as cotas e os haveres do sócio cotista falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

7.7. O ingresso como sócio da sociedade depende do cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiodifusão.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## CLÁUSULA OITAVA

## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

8.1. A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião dos cotistas, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

8.2. Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na lei de sociedades anônimas.

8.3. O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios na proporção de suas cotas.

## CLÁUSULA NONA

## EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

9.1. Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).

9.2. A sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

9.3. As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas por seu Diretor-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

9.4. Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos cotistas na proporção das cotas de que forem titulares.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

9.5. Cabe à reunião de cotistas deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

9.6. Cabe também à reunião de sócios cotistas autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

9.7. Cabe, ainda, à reunião dos sócios cotistas deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

9.8. Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das cotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das cotas que possuírem.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## FORO

10.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A alteração do presente contrato social dependerá, quando a legislação exigir, de prévia aprovação ou autorização do Governo Federal.

**11.2.** O presente contrato social obriga os sócios cotistas e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**11.3.** Os acordos de cotistas, regulando outras situações societárias, serão arquivados na sede da sociedade, e poderão ser levados, pelo(s) sócio(s) interessado(s), à arquivamento ou registro no Registro do Comércio, e constituirão disposições complementares a este contrato social

**11.4.** As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião dos sócios cotistas, tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sempre que este Contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação específica.

## DECLARAÇÕES

**11.5.** Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**POSSE**

11.6. O Diretor Presidente é devidamente empossado em seu cargo no momento de assinatura ao final deste, visto que já possui as autorizações necessárias.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2005.

**ORESTES QUÉRCIA**

**ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

**Testemunhas**

Nome: ROBUCYA MIA MOT
CPF: 251.150.228/34
RG: 4.487.490-X.

Nome: Rodrigo Floresc Castaldi
CPF: 280.823.578-47
RG: 25 105 864-7

**ADVOGADO**
**OABSP**

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
PEDRO LUIZ BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
192.467/05-0
JUCESP



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP PROTOCOLO
25105/01-2

SINGULAR

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**
**CGC 49.403.371/0001-03**
**12ª alteração contratual**

ORESTES QUÉRCIA, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 3.963.917 SSP/SP, CPF 024.008.718-68 e ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA, brasileira, casada, médica, RG 9.676.989 SSP/SP, CPF 017.044.068-03, residentes na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho 89, bairro Chácara Flora CEP 04644-120, em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA** sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, que tem o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o nº 848.702=/=76 aos 15 de junho de 1.976 e posteriores alterações arquivadas na mesma repartição, respectivamente, 948.464=/=77, aos 20/09/77; 71.248=/=84, aos 26/07/84; 266.269=/=86, aos 14/08/86; 469.781=/=87, aos 16/10/87; 594.408=/=88 aos 08/07/88; 930.591=/=90, aos 08/05/90; 199.879/91-6, aos 12/12/91; 6.689/93-0 aos 12/01/93; 119.314/93-9, aos 30/07/93; 88.738/98-0 aos 15/06/98 e 35.373/00-3 aos 23/02/2.000, NIRE: da matriz 35.206.513.819 e da filial de Campinas-SP: 35901637628; resolvem proceder à presente alteração contratual, na forma abaixo:

I- São abertas filiais nas cidades de Recife-PE, Brasília-DF, Salvador-BA e Rio de Janeiro-RJ, sem capital destacado;

II- Face à tanto, a Cláusula I do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA 1*

*A **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**, que tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 2.001 s/loja 1, CEP 01311-931 e filiais; i) na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Av. Francisco José de Camargo Andrade nº 18 2º andar, conjuntos 20 e 21, bairro Castelo, CEP 13070-550; ii) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Dantas Barreto 498 3º andar bairro Santo Antônio CEP 50010-360; iii) na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Almeida Sande 40 1º andar bairro de Barris, CEP 40070-370; iv) na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCS Quadra 07 Bloco A nº 100 sala 1405, Edifício Executive Tower, CEP 70307-000 e na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco 245 salas 3.701 a 3.703, Edifício Bokel, CEP 20040-009, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão no Brasil.*

***Parágrafo único**: A entidade se identificará como:*

*a) **REDE CENTRAL** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas - SP; e*

*b) **NOVA FM** nas irradiações em frequência modulada nas cidades de São Paulo e Campinas - SP."*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

III- Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do contrato social.

IV- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02) duas testemunhas. Cada via tem 02 páginas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2.001

ass) Orestes Quércia

ass) Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia

Testemunhas:

1-

Nome: Azis José Elias
RG : 4.410.642 SSP/SP

2-

Nome: Doroteu Eudes de Araujo
RG : 10.113.462 SSP/SP

JUCERJA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RJ
SELO DE AUTENTICAÇÃO
Nº A 789161
33.9.0063810-6
DATA 28/05/2001
Maria Cristina V. Contreiras
SECRETÁRIA GERAL

JU
CER
RELE
DE COMUNICACAO LTDA
ERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ISTRO SOB NOME, NIRE E DATA ABAIXO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 36.836/01-1
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP PROTOCOLO
71056/00-2

SINGULAR

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO L**
**CGC 49.403.371/0001-03**
**11ª alteração contratual**

**ORESTES QUÉRCIA**, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 3.963.917-SP, CPF 024.008.718-68 e **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, casada, médica, RG 9.676.989 SP, CPF 017.044.068-03, residentes na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho 89, em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA** sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, que tem o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o nº 848.702=/=76 aos 15 de junho de 1.976 e posteriores alterações arquivadas na mesma repartição, respectivamente, 948.464=/=77, aos 20/09/77; 71.248=/=84, aos 26/07/84; 266.269=/=86, aos 14/08/86; 469.781=/=87, aos 16/10/87; 594.408=/=88 aos 08/07/88; 930.591=/=90, aos 08/05/90; 199.879/91-6, aos 12/12/91; 6.689/93-0 aos 12/01/93; 119.314/93-9 aos 30/07/93 e 88.738/98-0 aos 15/06/98, NIRC 35.206.513.819, resolvem proceder à presente alteração e consolidação contratual, na forma abaixo:

I - É transferida a filial de Campinas - SP, da Rua Orlando Carpino 237 para a Av. Francisco José de Camargo Andrade nº 18 2º andar, conjuntos 20 e 21, bairro Castelo, CEP 13070-550 no mesmo município.

II- Face à essa alteração, o contrato social passa a vigorar, doravante, com a seguinte redação:

**"REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**
**Contrato social**

**Da denominação da sede e do objeto**

**CLÁUSULA 1**

A REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, que tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 2.001 s/loja 1, CEP 01311-931 e filial na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Francisco José de Camargo Andrade nº 18 2º andar, conjuntos 21 e 22, CEP 13070-550 Bairro Castelo, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão no Brasil.

20 JUL 2004
AUTENTICADO 1028AB561



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Parágrafo único**: Em suas irradiações a entidade se identificará como:

a) **REDE CENTRAL** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas - SP; e

b) **NOVA FM** nas irradiações em freqüência modulada nas cidades de São Paulo e Campinas - SP.

## CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de transmissão de dados, SCA, serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

§ 1° A execução a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a legislação específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição e retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

§ 2° Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão; de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

**Do capital e da responsabilidade**

## CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais), representado por 50(cinqüenta)cotas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

| Cotista | Nº cotas | Valor |
|---|---|---|
| Oiesles Quércia | 45 cotas | R$ 45.000,00 |
| Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia | 05 cotas | R$ 5.000,00 |
| Totais | 50 cotas | R$ 50.000,00 |

As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

§ 2° A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do Art. 2° "in fine" do Decreto nº 3.708/19.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Da admissão de sócios e da cessão de cotas**

**CLÁUSULA IV**

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

**CLÁUSULA V**

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para a resposta.

§ 1° O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2° Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

**Do prazo e do falecimento**

**CLÁUSULA VI**

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

**CLÁUSULA VII**

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, mediante, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido o valor do seu capital, considerando-se os débitos que possua na sociedade e o lucro, ou prejuizo, apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

§ 1° O valor total que for devido será pago a quem de direito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequêntes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

§ 2° As cotas do sócio falecido serão redistribuídas proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

§ 3° Em caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

**CLÁUSULA VIII**

Poderão os herdeiros necessários optar pelo seu ingresso na sociedade, desde que obtenham a indispensável autorização do Governo Federal.

**Da administração e do pro-labore**

**CLÁUSULA IX**

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

**CLÁUSULA X**

A administração da sociedade será exercida pela cotista **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, sob a denominação de "diretora-gerente", que usará de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

§ 1° Para adquirir ou alienar patrimônio imóvel a sociedade se obrigará pela assinatura da totalidade dos sócios.

§ 2° A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal.

**CLÁUSULA XI**

A diretora fará jus a uma retirada pro-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Do exercício social e do balanço**

**CLÁUSULA XII**

O ano social tem início em 1° de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuirem, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade.

**Das deliberações sociais**

**CLÁUSULA XIII**

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

**Dos casos omissos e do foro**

**CLÁUSULA XIV**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto n° 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

**CLÁUSULA XV**

"Os sócios elegem o foro da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

III- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

com (02) duas testemunhas. Cada via tem (06) folhas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

São Paulo, 10 FEV 2000

ass) Orestes Quércia

ass) Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia

Testemunhas:

1-

Nome: **AZIS JOSÉ ELIAS**
RG: **4.470.642**
**CPF: 065.580.468-49**

2-

Nome: **DOROTEU EUDES DE ARAUJO**
RG: **10.113.462**
**CPF. 904.429.838-34**

20 JUL 2004 34º

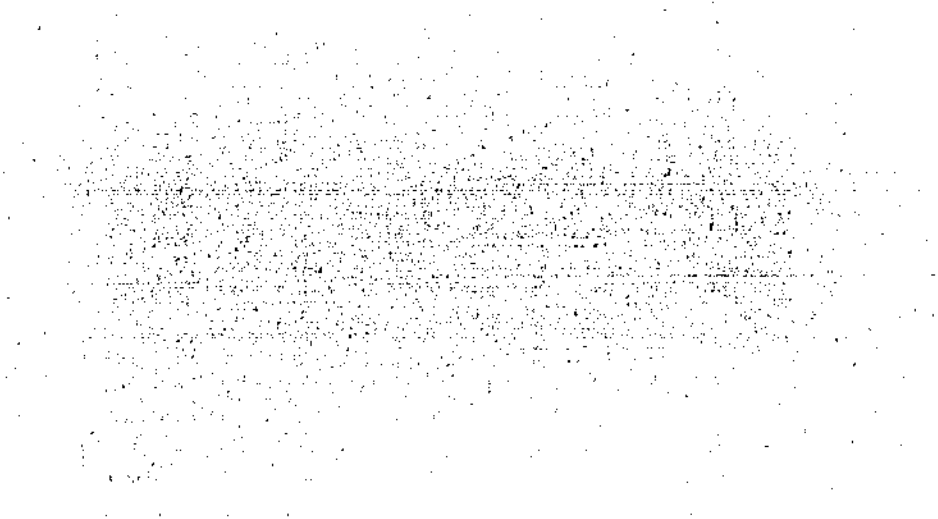
AUTENTICAÇÃO
1028AB563809

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 35.373/00-3
ARLETE S. FARIA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP



Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
88.738/98-0

SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

SECRETARIA DA JUSTIÇA
DIREITO ECONÔMICO
REGISTRO DO COMÉRCIO
DEFESA DA CIDADANIA
ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ. DOC.

JUCESP PROTOCOLO
253051/98-8

USO EXCLUSIVO DA JUCESP

DATADOR
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
88 1559 95 006445

SIMULAR

DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL
São Paulo –
09 JUN. 1998
Eliana Prado França
Assessor Técnico
RG 9 760 / SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REMESSA: [X] SUMÁRIO [ ] ORDINÁRIO

01 NÚMERO DE NIRE (SEDE): 3 5 2 0 6 5 1 3 8 9

02 NÚMERO DE CGC (SEDE): 4 9 4 0 3 3 7 1 / 0 0 0 1 - 0 3

04 ATOS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A | CONSTITUIÇÃO/CONTRATO | | F | TRANSFORMAÇÃO | | R |
| X | B | TRANSFERÊNCIA DE SEDE | | G | INCORPORAÇÃO | | L |
| | C | ENQUADRAMENTO - ME | | H | FUSÃO | | M |
| | D | DESENQUADRAMENTO - ME | | I | CISÃO TOTAL | | N |
| | E | BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO) | | J | CISÃO PARCIAL | | |

ALTERAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| | O | NOME |
| | P | SÓCIO/GERENTE/DIRETOR |
| X | Q | CAPITAL |
| | R | OBJETIVO |
| | S | DOMICÍLIO/ENDEREÇO |
| | T | OUTROS |

FILIAL

| | | |
|---|---|---|
| | U | ABERTURA |
| X | V | ALTERAÇÃO |
| | W | ENCERRAMENTO |
| | X | OUTROS |

DADOS CADASTRAIS

NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
03 REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

EXPRESSÃO FANTASIA
05

LOCALIZADO
06 AV. PAULISTA

NÚMERO: 2001
COMPLEMENTO: SALA 1
BAIRRO: CERQUEIRA CESAR
CÓDIGO LOCALIDADE: 3526250308
MUNICÍPIO: SÃO PAULO
CEP: 01311931
UF: SP
DDD:
TELEFONE:
RAMAL:

ATIVIDADES
09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24
MAIS DE 10 ATIVIDADES ?
CAPITAL ABERTO (S/N)
DATA INÍCIO ATIVIDADE
PRAZO DURAÇÃO
DATA DO TÉRMINO
CAPITAL DA EMPRESA
PAÍS DE ORIGEM
VALOR DO CAPITAL: 50000,00
DEPENDE AUTORIZAÇÃO

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO:
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO:
EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO ? [ ] SIM [ ] NÃO

Nº DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO: 119314939

USO DA JUCESP
DATA DO REQUERIMENTO
ENQUADRAMENTO - ME
DESENQUADRAMENTO - ME

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALORES RECOLHIDOS
TOTAL: 42,00
5,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: AZIS JOSÉ ELIAS
ASSINATURA:
DATA: 04-06-98

Autenticado eletronicamente por conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

DATA | VISTO | IDENT.

SEGUE EM ANEXO FICHA DE BREVE RELATO

DATA | VISTO | IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / , REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

DATA | VISTO | IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO.

DATA | VISTO | IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

SR. ASSESSOR:

SEGUE ANEXO CÓPIA DO DOCUMENTO DE J.C.

96/97 [illegible] [illegible]

NÚCLEO DE CADASTRO - FCN

Of. acesso em 10
99.015/96 e GP 010 de
09/07/96, reja mero
Anexo, nos/os termos da
requerida alteração
anexo/se homologação pelo
Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo, voltando
os bens da Chancelaria
a permanecerem [illegible]

JUNTA COMERCIAL
– São Paulo –
09 JUN. 1998
Eliana Prado França
Assessor Técnico
PG 4 556 780 / SP

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Geraldo Urbaneja Osório
Advogado

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**
**CGC 49.403.371/0001-03**
**10ª alteração contratual**

ORESTES QUÉRCIA, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 3.963.917-SP, CPF 004.008.718-68 e ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA, brasileira, casada, médica, RG 9 676.939 SP, CPF 017.044.068-03, residentes na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho 89, em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA** sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, que tem o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o nº 848.702/=76 aos 15 de junho de 1.976 e posteriores alterações arquivadas na mesma repartição, respectivamente, 948.464=/=77, aos 20/09/77; 71.248=/=84, aos 26/07/84; 266.269=/=86, aos 14/08/86; 469.781=/=87, aos 16/10/87; 594.408=/=88 aos 08/07/88; 930.591=/=90, aos 08/05/90; 199.879/91-[illegible] aos 12/12/91; 6.689/93-0 aos 12/01/93 e 119.314/93-9, aos 30/07/93; NIRC 35.206.513.819, resolvem proceder à presente alteração e consolidação contratual, na forma abaixo:

I - O capital social de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), representado por 60 (sessenta) quotas, é convertido ao novo padrão monetário nacional, resultando em R$ 21,81 (vinte e um reais e oitenta e um centavos) e, ato contínuo, elevado para R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) mediante aproveitamento do saldo da conta "Correção Monetária do Capital" e de parte do saldo da conta "Reserva Especial de Capital", conforme elementos de contabilidade e obedecida na distribuição dessas reservas a proporcionalidade a que se refere a Portaria 441/76 do Ministério das Comunicações. O capital social assim elevado, fica representado por 50 (cinqüenta) quotas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, distribuídas na forma abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| Orestes Quércia | 45 cotas | R$ 45.000,00 |
| Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia | 05 cotas | R$ 5.000,00 |
| Totais | 50 cotas | R$ 50.000,00 |

II- É transferida a sede jurídica da Rua Orlando Carpino 237, CEP 13073-430 em Campinas - SP, para a Av. Paulista nº 2.001 sobreloja 1, CEP 01311-931 em São Paulo - SP, extinguindo-se a filial ali existente, identificada perante a Receita Federal sob o CGC 49.403.371/0003-75 e criando-se a filial de Campinas - SP, à Rua Orlando Carpino 237;

III- Finalmente, RESOLVEM os sócios, neste ato, consolidar o contrato social que passa a viger, doravante, com a seguinte redação:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed04742-b0b0-ae130f45e301

Geraldo Urbaneja Osório
advogado

"REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA
"Contrato social

1.513

Da denominação da sede e do objeto

CLÁUSULA I

A REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, que tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 2.001 s/loja 1, CEP 01311-931 e filial na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Orlando Carpino 237 CEP 13073-430, Bairro Castelo, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão no Brasil.

Parágrafo único: A entidade se identificará com:

a) REDE CENTRAL nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas - SP; e

b) NOVA FM nas irradiações em freqüência modulada nas cidades de São Paulo e Campinas - SP.

CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de transmissão de dados, SCA, serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

§ 1º A execução a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a legislação específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição e retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão; de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas aplicáveis.

**Do capital e da responsabilidade**

## CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50 (cinquenta) cotas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

| Cotista | Nº cotas | Valor |
|---|---|---|
| Orestes Quércia | 45 cotas | R$ 45.000,00 |
| Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia | 05 cotas | R$ 5.000,00 |
| Totais | 50 cotas | R$ 50.000,00 |

§ 1º As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

§ 2º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do Art. 2º "in fine" do Decreto nº 3.708/19.

**Da admissão de sócios e da cessão de cotas**

## CLÁUSULA IV

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incauciónáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f45930f

Geraldo Ubiracy Queiroz
Advogado

## CLÁUSULA V

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio de[illegible]ir transferir suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 60 (sessenta) d[illegible]as para a resposta.

§ 1º O silêncio do sócio notificado será i[illegible]erpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2º Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um do[illegible] pretendentes possuir.

**Do prazo e do falecimento**

## CLÁUSULA VI

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

## CLÁUSULA VII

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido o valor do seu capital, considerando-se os débitos que possua na sociedade e o lucro, ou prejuízo, apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

§ 1º O valor total que for devido será pago a quem de direito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0087183-be60-4742-b0b0-aef30445e001

Geraldo Ubiratan de Oliveira
advogado

§ 2º As cotas do sócio falecido serão redistribuídas proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

§ 3º Em caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

**CLÁUSULA VIII**

Poderão os herdeiros necessários optar pelo seu ingresso na sociedade, desde que obtenham a indispensável autorização do Governo Federal.

**Da administração e do pro-labore**

**CLÁUSULA IX**

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

**CLÁUSULA X**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA**, sob a denominação de "diretora-gerente", que usará de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

§ 1º Para adquirir ou alienar patrimônio imóvel a sociedade se obrigará pela assinatura da totalidade dos sócios.

§ 2º A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://goias.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-50b0-ae1b1f1f0f0f

Geraldo Ubiratan Barbosa Queiroz
advogado

**CLÁUSULA XI**

A diretora fará jus a uma retirada pro-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.

**Do exercício social e do balanço**

**CLÁUSULA XII**

O ano social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuirem, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade.

**Das deliberações sociais**

**CLÁUSULA XIII**

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

**Dos casos omissos e do foro**

**CLÁUSULA XIV**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-ae30f43f5ca01
f0d87783-bed0-4742-b0b0-ae30f43f5ca01

Geraldo Cristanetti Rocha
Advogado

CLÁUSULA XV

Os sócios elegem o foro da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

V-

Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02) duas testemunhas. Cada via tem 07 folhas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

São Paulo, 03 JUN 1998

x
ass) Orestes Quércia

x
ass) Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia

Testemunhas:

1-
Nome: ARIS JOSÉ ELIAS
RG: 4.410.642 SSP SP

2-
Nome: SEVERINO ARCENIPO DA SILVA
RG: 6.435.303 SSP. SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
SECRETÁRIO GERAL
88.738/98-0
JUCESP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-de30f459e30d
f0d87783-bed0-4742-b0b0-de30f459e30d

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

14/05/98

Portaria nº 033 de 11 de fevereiro de 1998.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10/05/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.001043/93

RESOLVE:

I – Homologar nos termos do despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estaco das Comunicações, datado de 28 de setembro de 1997, a alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP", em 30 de julho de 1997, SOB Nº 119.314/93-9, efetivada pela REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, que promoveu as seguintes alterações em seu ato constitutivo, objetivando:

- Converter o capital social para o padrão monetário, o "cruzeiro" e aumentá-lo para Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), utilizando-se de reservas próprias.

- Transferir a sede jurídica da entidade para a Rua Orlando Campino nº 237 – Bairro Castelo, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, extinguindo-se a filial ali existente.

- Acrescentar ao objetivo social da empresa, a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão em caráter educativo e ou comercial, transmissão de dados e SCA.

- Promover a consolidação do contrato social, incluindo as alterações acima referidas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

LIDA
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f45930f
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f45930f

II – Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, a referida entidade a promover nova alteração do seu ato constitutivo, com o objetivo de:

a) converter o capital social para o padrão monetário vigente, o "real" e aumentá-lo para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando-se de reservas próprias;

b) transferir a sede jurídica da sociedade para a cidade de São Paulo, à Avenida Paulista nº 2001 – sobre loja 1, extinguindo-se a filial ali existente;

c) criar uma filial na cidade de Campinas, Estado de São Paulo à Rua Orlando Carpino nº 217;

d) consolidar o contrato social com as alterações acima referidas, nos termos da minuta apresentada.

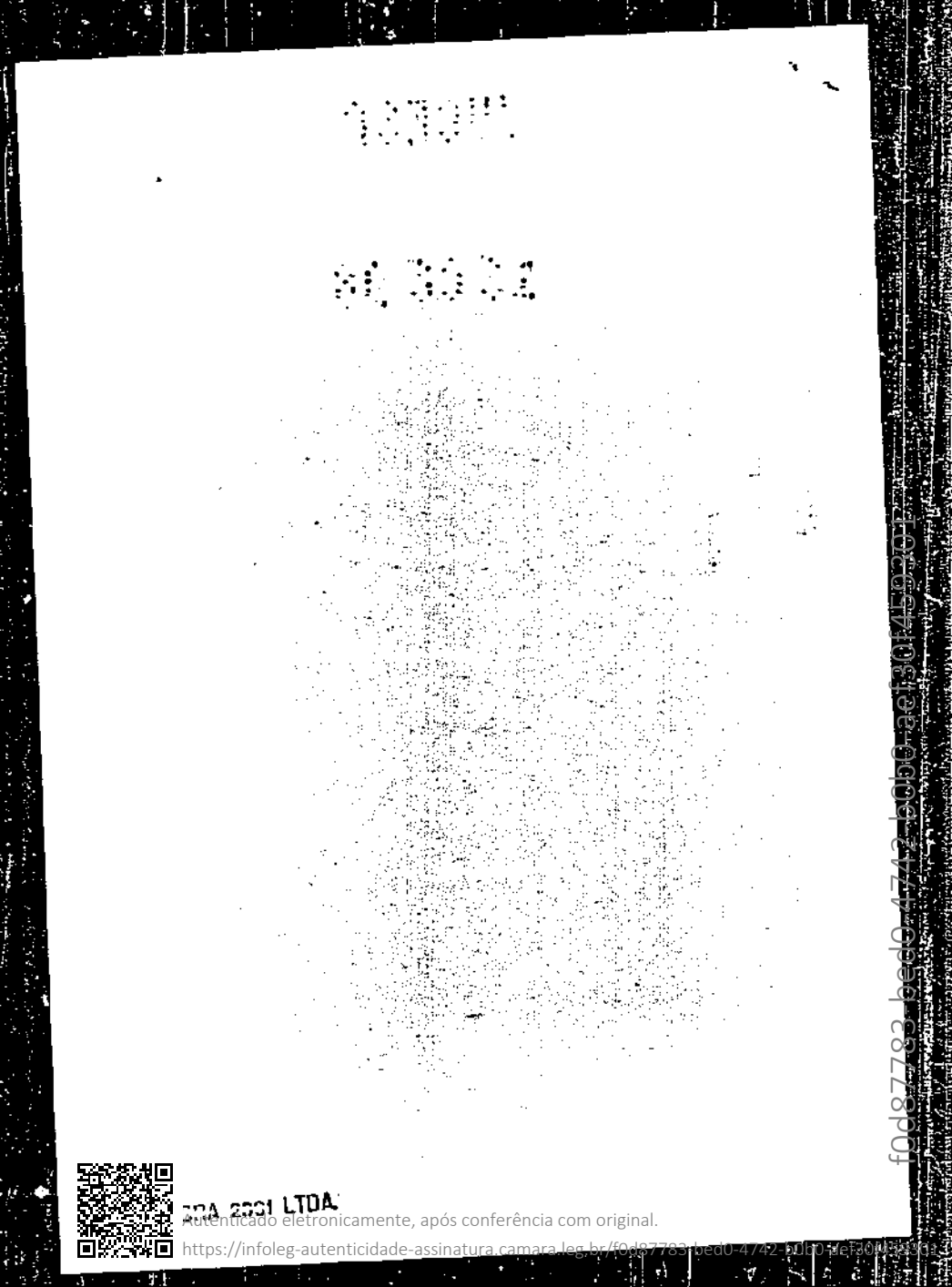
III – Em decorrência do aumento de capital proposto, o quadro societário ficará assim constituído:

| COTISTAS | COTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|
| Orestes Quercia | 45 | 45.000,00 |
| Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quercia | 05 | 5.000,00 |
| TOTAL | 50 | 50.000,00 |

IV – Determinar, nos termos do artigo 102 do referido Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual ora efetivada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP", para comprovação dos atos legais praticados, dependendo desta medida o exame de seus futuros pedidos.

EDUARDO GRAZIANO
Delegado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783bed0-4742-b0b0-de30f0d87783

LIVRO N. 470 página 51

PROCURACAO BASTANTE QUE FAZ (EM): REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos seis (06) de maio de mil novecentos e noventa e oito (1.998), nesta cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, neste serviço notarial perante mim escrevente e da Tabelia, que esta subscreve, compareceu (ram) como outorgante (s)a firma: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, com sede à Rua Orlando Carpino, n. 237, bairro Castelo, Campinas, Estado de São Paulo; inscrita no CPF/MF sob o n. 49.403.371-0001-02, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o n. 348.702/76 aos 15 de junho de 1976 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob o n. 19.014/95-9, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas ficam arquivadas neste cartório na Pasta 02-E sob o n. 078, neste ato legalmente representada por sua diretora gerente dona ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, brasileira, casada, médica, portadora do RG.n. 5.676.989 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 017.044.08[illegible]-87, residente e domiciliada à Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, n. 87, Chacara Flora, Santo Amaro, em São Paulo, Capital; capaz (es), ora por aqui de passagem, do (a) (s) outorgante (s) acima referido (a) (s), na forma representada, se faz dito e nos melhores termos de direito, por este público instrumento bastante procurador (a) (es): DORIVAL EUDES DE ARAUJO, brasileiro, casado, contador, portador do RG.n. 10.113.462-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 965.429.838-34, residente e domiciliado à Rua Dona Carolina n. 91, apto. 51, Vila Mariana, em São Paulo, Capital; AZIS JOSE ELIAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG.n. 4.476.642 e inscrito no CPF/MF sob o n. 065.590.468-49, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Saraiva de Oliveira, n. 44, apto. 41, Morumbi, em São Paulo, Capital e ALFREDO ORLANDO ENZ, brasileiro, casado, tecnico em telecomunicação, portador do RG.n. 2.468.444 e inscrito no CPF/MF sob o n. 001.878.328-04, residente e domiciliado à Rua Lucio Ferreira, n. 191, Jardim Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; à quem delega poderes à seguir enumerados para de per si, agindo sempre em conjunto com um Diretor ou outro procurador da outorgante acima mencionado, a saber: PRIMEIRO - assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias da empresa, movimentá-las, emitir cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos e extratos de contas e requisitar talões de cheques, sempre das contas da empresa; receber quantias devidas à outorgante, assinando os necessários recibos, dando quitação, sacar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas mercantis ou de prestação de serviços; assinar toda a correspondência, inclusive à dirigida à Bancos, dando instruções sobre títulos, descontos, prorrogações de vencimento, autorizando abatimentos, devoluções de títulos e protestos, entrega franco de pagamento, autorizar o levantamento de depó-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

atos vinculados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e assinar pedidos de guias de licença de importação, contratos de ...ora e venda de câmbio; **SEGUNDO.** representar a outorgante em J... podendo contratar advogados e despachantes, conferindo aos substabelecerá e/ou outorgará poderes de cláusula publicista representa-la no foro em geral, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competente defende-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final dec... e as especiais de desistir, firmar acordos e contratos, receber ...ações; **TERCEIRO** - representar a outorgante perante as repartições públicas em geral, sejam elas federais, estaduais, municipais, ...tárquicas, INSS, INPAS, Delegacia Regional Federal, Ministérios e ...partamento do Trabalho, praticando todos os atos necessários ao ...gente e tudo o mais praticar e exercer que visem ao fiel e ...eplo e fiel cumprimento do presente mandato, **que terá validade - 31 de dezembro de 1.998.** E, de como aceita o mesmo (rem) dou fé. ...pediu (ram) e eu lhe (s) lavrei o presente instrumento que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo (a) (s) outorgante (s), na forma supra, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento nº ... da Corregedoria Geral da Justiça. Nada mais digno. E, MARIA NILDA ARAUJO DA SILVA, escrevente a lavrei. Eu THELMA TEREZINHA DA CUNHA Tabeliã, subscrevi. Tabeão da Serra, ... de ... de 1.998 (a.a)////ALAIDE CRISTINA BARBOSA OLSON QUEIROZ//// / THELMA TEREZINHA DA CUNHA////////Legalmente salada. Traslandada em seguida e fiz ... data supra. Eu ... a conferi, está conforme, subscrevo, ... e assino em público e raso.

Em test... da verdade.

Cartório do Primeiro Ofício e Tabelionato de Notas da Serra
Fé de S. Pública
MARIA NILDA ARAUJO DA SILVA
Escrevente Autorizada

Tabeão da Serra

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f...

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXO

TABOÃO DA SERRA
COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

Bel. THELMA TEREZINHA DA CUNHA
TABELIÃ

Bel. GILBERTO LUIZ DA CUNHA LEITÃO
TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO N. 470 Página 151

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (M): REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos seis (06) de maio de mil novecentos e noventa e oito (1.998), nesta cidade de Taboão da Serra, Comarca do Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, neste serviço notarial perante mim escrevente e da Tabeliã, que esta subscreve, compareceu (ram) como outorgante (s)a firmas: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, com sede à Rua Orlando Carpine, n. 537, bairro Castelo, Campinas, Estado de São Paulo; inscrita no CPF/MF sob o n. 49.403.371-0001-03, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o n. 548.702/76 aos 15 de junho de 1.976 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob o n. 119.314/93-9, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas neste cartório na Pasta 02-E sob o n. 078, neste ato legalmente representada por sua diretora gerente dona ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, brasileira, casada, médica, portadora do RG.n. 9.676.989 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 017.344.068-03, residente e domiciliada à Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, n. 80, Chacara Flora, Santo Amaro, em São Paulo, Capital; capaz (es), ora por aqui de passagem, do(a)s. E, pelo (a) (s) outorgante (s) acima referido (a) (s), na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia (m) e constitue (m) como bastante procurador (a) (es): DOROTEO EUDES DE ARAUJO, brasileiro, casado, contador, portador do RG.n. 10.113.462-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 905.429.658-34, residente e domiciliado à Rua Dona Carolina n. 91, apto. 51, Vila Mariana, em São Paulo, Capital; AZIS JOSE ELIAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG.n. 4.470.542 e inscrito no CPF/MF sob o n. 065.590.468-49, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Saraiva de Oliveira, n. 44, apto. 41, Morumbi, em São Paulo, Capital e ALFREDO ORLANDO ENZ, brasileiro, casado, técnico em telecomunicação, portador do RG.n. 2.468.444 e inscrito no CPF/MF sob o n. 001.878.528-04, residente e domiciliado à Rua Lucio Pereira, n. 191, Jardim Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; à quem dá pelos poderes à seguir enumerados para de per si, agindo sempre em conjunto com um Diretor ou outro procurador da outorgante acima mencionado, a saber: PRIMEIRO - assinar proposta ou contratos de abertura de contas bancárias da empresa, movimentá-las, emitir cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos e extratos de contas e requisitar talões de cheques, sempre das contas da empresa; receber quantias devidas à outorgante, assinando os necessários recibos, dando quitação, sacar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas mercantis ou de prestação de serviços; assinar toda a correspondência, inclusive a dirigida a Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, devoluções de títulos e protestos, autorizar o levantamento de depó-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

sitos vinculados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, assinar pedidos de guias de licença de importação, contratos de compra e venda de câmbio; **SEGUNDO**, representar a outorgante em Juízo, podendo contratar advogados e despachantes aduaneiros, mas quais substabelecerá e/ou outorgará poderes da cláusula ad-judicia para representá-la no foro em geral, em qualquer instancia, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-la nas contrarias, seguindo umas e outras até final sentença e os especiais de desistir, firmar acordos e contratos, receber citações; **TERCEIRO** - representar a outorgante perante as repartições públicas em geral, sejam elas federais, estaduais, municipais, aduaneiras, JUCES, IAPAS, Delegacia Receita Federal, Ministério e Departamento do Trabalho, praticando todos os atos inerentes ao outorgante e tudo o mais praticar e outorgar que mister se faça ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato, **que terá validade até 31 de dezembro de 1.998.** E, do como assim o disse (ram) do (s) pedio (ram) e eu lhe (s) lavrei o presente instrumento que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo (a) (s) outorgante (s), na forma supra, dispensando expressamente a presença e assinaturas de testemunhas instrumentarias nos termos do Provimento 05/81 da Corregedoria Geral da Justiça. Nada mais dou fé. Eu MARIA NILDA ARAUJO DA SILVA, escrevente a lavrei. Eu THELMA TEREZINHA DA CUNHA, Tabeliã, subscrevi. Tabôa da Serra, Vc de maio de 1.998. (a.a)////ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA///// THELMA TEREZINHA DA CUNHA/////Reconhecimento exigido. Traslada em seguida e no mesmo data supra. Eu ... a conferi, está conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em test... verdade.

Cartório do Registro Civil e
Anexo(s) de Tabelião da Serra
Fel. de S. Paulo
MARIA NILDA ARAUJO DA SILVA
Escrevente Autorizada

Tabôa da Serra

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f45936d

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FICHA CADASTRAL - MODELO 1
DADOS DA EMPRESA

(USO DA JUNTA) Nº _____ F _____

F C

MOD. 1

VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO

01 - IDENTIFICAÇÃO

FOLHA Nº 01 DC 02

(USO DA JUNTA) NUMERO DO PROTOCOLO 02

NIRE DA SEDE 03: 35 206513819

NIRE DA FILIAL 04

(USO DA JUNTA) CODIGO FICATO 05

(USO DA JUNTA) NUMERO DE REGISTRO 06

(USO DA JUNTA) DATA DO REGISTRO: DIA MES ANO 07

(USO DA JUNTA) COD. TIPO 08

NOME COMERCIAL 09: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

NUMERO DO C.G.C. 10: 49403717 / 0001 - 03

INSCRIÇÃO ESTADUAL 11

02 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (ATUAL)

LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC.) 12: AV PAULISTA

NUMERO 2001

COMPLEMENTO - (A, CASA, SALA, SOBRELOJA, OUTROS) 13: S/LOJA 1

BAIRRO 14: CERQUEIRA CESAR

MUNICIPIO 15: SÃO PAULO

UF 16: SP

CEP 17: 01311-931

03 - ATIVIDADES ECONÔMICAS / CAPITAL / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COD. ATIVIDADE 52

COD. ATIVIDADE 14

COD. ATIVIDADE 15

COD. ATIVIDADE 16

COD. ATIVIDADE 17

MAIS DE 5 ATIVIDADES 18: S - SIM N - NÃO

VALOR DO CAPITAL 19: 50000,00

CAPITAL 20: A A - ALTERADO I - INALTERADO

DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO OU DA REALIZAÇÃO DA ATA DIA MES ANO 21

PRAZO DE DURAÇÃO 22: 2 - INDETERMINADO 4 - DETERMINADO

MICRO EMPRESA 23: S - SIM N - NÃO

EMPRESA PEQ. PORTE 24: E - ENQUADRAMENTO D - DESENQUADRAMENTO

EMPRESA PEQ. PORTE 25: S - SIM N - NÃO

EMPRESA PEQ. PORTE 26: E - ENQUADRAMENTO D - DESENQUADRAMENTO

DATA 03/06/98

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
AZIS JOSÉ ELIAS
PROCURADOR

NIRE SECUNDARIO 27

NUMERO DE REGISTRO 28

DATA DO REGISTRO DIA MES ANO 29

NIRE SECUNDARIO 27

NUMERO DE REGISTRO 28

DATA DO REGISTRO DIA MES ANO 29

NIRE SECUNDARIO 27

NUMERO DE REGISTRO 28

DATA DO REGISTRO DIA MES ANO 29

NIRE SECUNDARIO 27

NUMERO DE REGISTRO 28

DATA DO REGISTRO DIA MES ANO 29

(USO DA JUNTA) CF 30

DF 31

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://pfeleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL - MODELO

- PREENCHIMENTO DEVERÁ SER À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA, COM CLAREZA.
- NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO. QUANDO NÃO HOUVER DADOS PARA PREENCHER, COLOCAR "NADA CONSTA".
- NÃO SERÃO ACEITAS EMENDAS OU RASURAS.
- "NADA CONSTA" EM QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO ALTERAÇÃO.
- "NADA CONSTA" EM QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO ALTERAÇÃO.
- NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO.
- NÃO PREENCHER OS CAMPOS "PARA USO DA JUNTA".
- NÃO PREENCHER A CANETA DE QUALQUER TIPO OU EM LÁPIS.
- ASSINAR E RUBRICAR TODAS AS FOLHAS.
- ATENÇÃO: O PREENCHIMENTO INCORRETO DESTA FICHA, ASSIM COMO A FALTA DE ALGUMA INFORMAÇÃO, PODERÁ ACARRETAR A NÃO CONCESSÃO DO REGISTRO OU ATÉ MESMO O CANCELAMENTO DO MESMO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO |
|---|---|---|
| 01 | [illegible] | O CAMPO "Nº" NÃO PRECISA SER PREENCHIDO COM O NÚMERO DA FICHA, POIS ESTA SERÁ ATRIBUÍDA PELA JUNTA.<br>O CAMPO "DBE" DEVERÁ SER PREENCHIDO COM O NÚMERO DE REGISTRO DA EMPRESA NO DBE. |
| 03 | NOME EMPRESARIAL | DEVERÁ SER PREENCHIDO COM A RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL. |
| 04 | NOME FANTASIA | NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO QUANDO A EMPRESA NÃO POSSUIR NOME FANTASIA. |
| 05 | NOME COMERCIAL | DEVERÁ SER PREENCHIDO COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL. |
| 10 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | DEVERÁ SER PREENCHIDO COM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ DA MATRIZ OU DA FILIAL, CONFORME O CASO.<br>SOMENTE NA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA. |
| 11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL | DEVERÁ SER PREENCHIDO COM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SEDE DA EMPRESA.<br>SOMENTE NA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA. |
| 12 | [illegible] | PREENCHER O CAMPO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA. NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO PELA JUNTA.<br>O C.E.P. SOMENTE ACEITA NÚMEROS. SEM HÍFEN OU QUALQUER OUTRO CARACTERE. |
| 13 | [illegible] | ESTE CAMPO DEVERÁ SER PREENCHIDO COM O CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL.<br>PREENCHIDAS NOS CAMPOS SUBSEQUENTES DE 14 A 17, PARA SUA DESCRIÇÃO. |
| 14 A 17 | CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA | PREENCHER COM OS CÓDIGOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL. |
| 18 | MARCA DE ATIVIDADES | SE A EMPRESA POSSUIR MAIS DE 4 ATIVIDADES, PREENCHER COM "S".<br>SE DESCONHECER ATIVIDADES, PREENCHER COM "N". |
| 19 | [illegible] | PREENCHER COM O VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL. |
| 20 | [illegible] | PREENCHER COM O NÚMERO DE QUOTAS EM QUE ESTÁ DIVIDIDO O CAPITAL SOCIAL, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL. |
| 21 | [illegible] | PREENCHER COM O VALOR DA QUOTA, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL. |
| 22 | [illegible] | PREENCHER COM O NÚMERO DE ORDEM DO ÚLTIMO ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL.<br>O NÚMERO DE ORDEM DO ÚLTIMO ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL. |
| 23 | [illegible] | SE A EMPRESA NÃO POSSUIR ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL, PREENCHER COM "0".<br>SE A EMPRESA POSSUIR ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL, PREENCHER COM O NÚMERO DE ORDEM DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL. |
| 24 | [illegible] | PREENCHER COM "S" SE A EMPRESA POSSUIR FILIAL.<br>PREENCHER COM "N" SE A EMPRESA NÃO POSSUIR FILIAL.<br>PREENCHER COM "S" SE A EMPRESA POSSUIR FILIAL, MAS NÃO SOUBER O NÚMERO DE ORDEM DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL. |
| 25 | [illegible] | SE A EMPRESA POSSUIR FILIAL, QUE NÃO SEJA SEDE, PREENCHER COM O NÚMERO DE ORDEM DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA FILIAL.<br>SE A EMPRESA NÃO POSSUIR FILIAL, PREENCHER COM "0". |
| 26 | [illegible] | ESTE ITEM DEVE SER PREENCHIDO QUANDO A EMPRESA ESTIVER EM FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO INFORMADO.<br>PREENCHER COM "S" SE ESTIVER EM FUNCIONAMENTO.<br>PREENCHER COM "N" SE NÃO ESTIVER EM FUNCIONAMENTO OU SE ESTIVER EM FUNCIONAMENTO EM OUTRO ENDEREÇO.<br>NÃO SE TRATANDO DE ENDEREÇAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA. |
| | [illegible] | PREENCHIDO COM A DATA, NOME E ASSINATURA DO SÓCIO OU PREPOSTO AUTORIZADO DA EMPRESA. |

### USO DA JUNTA

| CÓDIGO ITEM | ANOTAÇÕES |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.camarajeg.br/assinatura camarajeg.br/0087783-bed0-4742-b0b0-aef3e6f45f8b
fd87783-bed0-4742-b0b0-aef3e6f45f8b

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURIS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉR
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FICHA CADASTRAL - MODELO 1
DADOS DA EMPRESA

(USO DA JUNTA) R ____ F ____ | F C | MOD. 1

VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO

FOLHA Nº 02 DE 02

01 - IDENTIFICAÇÃO

02 (USO DA JUNTA) NÚMERO DO PROTOCOLO
03 NIRE DA SEDE
04 NIRE DA FILIAL 3590149937744
05 (USO DA JUNTA) CÓDIGO DO ATO
06 (USO DA JUNTA) NÚMERO DE INSCRITO
07 (USO DA JUNTA) DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO
08 (USO DA JUNTA) COD. TIPO
09 NOME COMERCIAL: REDE CENTRAL DE COOPERATIVAS UNICAFÉ LTDA
10 NÚMERO DO C.G.C. 49403371 / 0001 - 03
11 INSCRIÇÃO ESTADUAL

02 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (ATUAL)

12 LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC): RUA OLAVO PINTO
13 NÚMERO 237
14 COMPLEMENTO - (ANDAR, SALA, SOBRELOJA, OUTROS)
15 BAIRRO CASTELO
16 MUNICÍPIO SÃO PAULO
17 UF SP
18 CEP 13073430

03 - ATIVIDADES ECONÔMICAS / CAPITAL / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19 CÓD. ATIVIDADE
20 CÓD. ATIVIDADE
21 CÓD. ATIVIDADE
22 CÓD. ATIVIDADE
23 ATIVIDADE
24 CÓD. ATIVIDADE
25 MAIS DE 5 ATIVIDADES? S - SIM N - NÃO
26 VALOR DO CAPITAL
27 CAPITAL A - ALTERADO I - INALTERADO
28 DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO OU DA REALIZAÇÃO DA ATA DIA MÊS ANO
29 PRAZO DE DURAÇÃO 1 - INDETERMINADO 2 - DETERMINADO
30 MICROEMPRESA S - SIM N - NÃO
31 MICROEMPRESA E - ENQUADRAMENTO D - DESENQUADRAMENTO
32 EMPRESA PEQ. PORTE S - SIM N - NÃO
33 EMPRESA PEQ. PORTE E - ENQUADRAMENTO D - DESENQUADRAMENTO

DATA 03/05/98

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
AZIS JOSÉ ELIAS
PROCURADOR

34 NIRE SECUNDÁRIO
35 (USO DA JUNTA) NÚMERO DE REGISTRO
36 DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO
37 NIRE SECUNDÁRIO
38 NÚMERO DE REGISTRO
39 DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO
40 NIRE SECUNDÁRIO
41 NÚMERO DE REGISTRO
42 DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO
43 NIRE SECUNDÁRIO
44 NÚMERO DE REGISTRO
45 DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO

CF (USO DA JUNTA) DE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL - MOD 1

- PREENCHER E COMPLEMENTAR A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA (VIA DATILOGRAFIA)
- ESTE FORMULÁRIO SE REFERE SOMENTE AOS DADOS DA EMPRESA E ESTÁ EXCLUÍDO DOS CAMPOS REFERENTES AO QUADRO SOCIETÁRIO
- NAS ALTERAÇÕES PREENCHER O NOME E O NOME COMERCIAL QUANTO AOS DEMAIS ITENS PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS COM CONTEÚDO A PARTIR DO ITEM 06
- NOME COMERCIAL QUALQUER INFORMAÇÃO SE FAL CONFIRMADA COMO ALTERAÇÃO
- NA CONSTITUIÇÃO PREENCHER TODOS OS CAMPOS DE ACORDO COM O TIPO JURÍDICO DA EMPRESA
- NOS CASOS DE FILIAIS PREENCHER UMA FICHA PARA CADA FILIAL
- NÃO PREENCHER OS CAMPOS "PARA USO DA JUNTA"
- NÃO PREENCHER UM CAMPO DEIXANDO-O EM BRANCO, ENTRE PALAVRAS OU ENTRE LETRAS E NÚMEROS
- NÃO PREENCHER UM CAMPO DEIXANDO O NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL ASSINAR
- DATAR E PREENCHER O NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL NO FINAL DE EXIGÊNCIA

**ATENÇÃO:** O PREENCHIMENTO INCORRETO DESTA FICHA IMPLICA EXIGÊNCIA

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES É SUA GARANTIA DE UM CADASTRO MAIS ÁGIL E EFICIENTE !!!

| ITEM | DESCRIÇÃO | INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO |
|---|---|---|
| 01 | TIPO | O CAMPO "01" PREENCHER COM O NÚMERO DA FICHA QUE ESTÁ SENDO PREENCHIDA<br>O CAMPO "02" PREENCHER COM O TOTAL DE FICHAS QUE SERÃO PREENCHIDAS |
| 03 | NIRE DA SEDE | Nº DE INSCRIÇÃO NA JUCESP DA EMPRESA (SOMENTE PARA ALTERAÇÃO) |
| 04 | NIRE DA FILIAL | Nº DE INSCRIÇÃO NA JUCESP DA EMPRESA (SOMENTE PARA ALTERAÇÃO) |
| 06 | NOME COMERCIAL | PREENCHER COM A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DE FANTASIA |
| 09 | NOME DO S.C.D.E. | CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE PREENCHER COM O NOME DA EMPRESA<br>SOMENTE NA FUNÇÃO DA EMPRESA |
| 11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTADO DE ORIGEM PREENCHER COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA<br>SOMENTE NA CONSTITUIÇÃO DAS FILIAIS |
| 12 | LOGRADOURO | PREENCHER COM O ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (RUA, AVENIDA, NÚMERO, COMPLEMENTOS, BAIRRO, MUNICÍPIO E CEP)<br>OBS.: COMPLEMENTOS COMO APARTAMENTO, SALA, ANDAR, ETC. |
| 13 | CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL | ESTE CAMPO DEVERÁ SER PREENCHIDO COM O CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA, CONFORME TABELA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DISPONÍVEIS EM ITEM<br>PREENCHIDAS NOS CAMPOS SUPERIORES DE 18 A 17, COMO DEVE PROCEDER A PREENCHIMENTO |
| 14 A 17 | CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA | PREENCHER COM OS CÓDIGOS DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA, CONFORME TABELA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS |
| 18 | TIPO Nº ATIVIDADES | SE A EMPRESA POSSUI MAIS DE 5 ATIVIDADES, PREENCHER COM "S"<br>SE POSSUIR ATÉ 5 ATIVIDADES, PREENCHER COM "N" |
| 19 | VALOR DO CAPITAL | PREENCHER COM O VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA (SEM PONTUAÇÃO) |
| 20 | CAPITAL | PREENCHER COM "N" SE O CAPITAL FOR ALTERADO OU "S" SE O CAPITAL FOR AUMENTADO |
| 21 | DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO | PREENCHER COM A DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO OU DA REALIZAÇÃO DA ATA, NESTE CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O REGISTRO<br>ALGARISMOS PARA O ANO |
| 22 | PRAZO DE DURAÇÃO | SE O PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA FOR POR TEMPO INDETERMINADO, PREENCHER ESTE CAMPO COM A LETRA "I"<br>SE O PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA FOR POR TEMPO DETERMINADO, PREENCHER ESTE CAMPO COM A LETRA "D" |
| 23 | MICROEMPRESA | SE ENQUADRADA NO REGIME DE MICROEMPRESA, PREENCHER ESTE CAMPO COM A LETRA "S"<br>SE DESENQUADRADA NO REGIME DE MICROEMPRESA, PREENCHER ESTE CAMPO COM A LETRA "N" |
| 24 | MICROEMPRESA ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO | ESTE ITEM DEVERÁ SER PREENCHIDO QUANDO A EMPRESA ESTIVER ENQUADRADA OU DESENQUADRADA NO REGIME DE MICROEMPRESA<br>PREENCHER COM "E" SE ESTIVER ENQUADRADO<br>PREENCHER COM "D" SE ESTIVER DESENQUADRADO<br>NÃO SE TRATANDO DE ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO DEIXAR EM BRANCO |
| 25 | EMPRESA DE PEQUENO PORTE | SE A EMPRESA FOR DE PEQUENO PORTE, PREENCHER ESTE CAMPO COM A LETRA "S"<br>SE A EMPRESA NÃO FOR DE PEQUENO PORTE, PREENCHER ESTE CAMPO COM A LETRA "N" |
| 26 | EMPRESA DE PEQUENO PORTE ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO | ESTE ITEM DEVERÁ SER PREENCHIDO QUANDO A EMPRESA ESTIVER ENQUADRADA OU DESENQUADRADA NO REGIME DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE<br>PREENCHER COM "E" SE ESTIVER ENQUADRADO<br>PREENCHER COM "D" SE ESTIVER DESENQUADRADO<br>NÃO SE TRATANDO DE ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO DEIXAR EM BRANCO |
| | DATA NOME ASSINATURA | PREENCHER COM A DATA, NOME E ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA |

**(USO DA JUNTA)**

| CÓDIGO ITEM | ANOTAÇÕES |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

16 Gráfica Ramos Ltda. - OSC 49.609.211/0001-69

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aafb30f1593d
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aafb30f1593d

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FICHA CADASTRAL - MODELO 2
QUADRO SOCIETÁRIO / INTEGRANTES

(USO DA JUNTA) — R _____ F _____

FC — MOD. 2

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA — VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO

FOLHA Nº 01 DE 02

02 NIRE DA SEDE: 35 20 6 5 1 3 8 1 9

03 (USO DA JUNTA) DATA 2ª DILIGÊNCIA: DIA / MÊS / ANO

04 1-ACESSÃO 2-ALTERAÇÃO 3-SAÍDA 4-REDISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL 5-INTEGRANTES REMANESCENTES

05 NOME COMERCIAL: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

06 C.P.F. OU NIRE: 01 7 0 4 4 0 6 8 0 3

07 TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: 1-CPF 2-NIRE

08 R.G. OU R.N.E.: 9 6 2 6 9 8 9 0

09 U.F. EMITENTE: SP

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO, ADMINISTRADOR OU ACIONISTA (ESTE COM MAIS DE 10%) CONFORME INSTRUÇÕES NO VERSO

10 NOME: ALAIDE CRISTINA BARBOSA BALSONA QUERCIA

11 NACIONALIDADE: BRASILEIRA

12 DOMICÍLIO NO EXTERIOR: 1-SIM N-NÃO

13 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO

14 NÚMERO: 89

15 COMPLEMENTO - (ANDAR, SALA, SOBRELOJA, OUTROS)

16 BAIRRO: CHACARA FLORA

17 MUNICÍPIO: SÃO PAULO

18 U.F.: SP

19 CEP: 04613-120

20 TIPO DO SÓCIO ADMINISTRADOR: 5 - PESSOA FÍSICA 7 - PESSOA JURÍDICA: 5

21 USO DA FIRMA: S-SIM N-NÃO: N

22 CARGOS NA SOCIEDADE - VIDE TABELA NO VERSO — CARGO 1: 01

23 CARGO 2: 30

24 CARGO 3:

25 CARGO 4:

26 VALOR DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL: 6000,00

PREENCHER QUANDO SER(EM) REPRESENTANTE(S)

27 C.P.F. DO REPRESENTADO

28 R.G. / R.E. DO REPRESENTADO

29 U.F. EMITENTE

30 C.P.F. OU NIRE DO REPRESENTADO

31 R.G. / R.E. DO REPRESENTADO

32 U.F. EMITENTE

33 TÉRMINO DO MANDATO: DIA / MÊS / ANO

34 DATA DA ENTRADA NA SOCIEDADE: DIA / MÊS / ANO

35 DATA DA SAÍDA DA SOCIEDADE: DIA / MÊS / ANO

36 DADOS COMPLEMENTARES

DATA: [illegible]

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.
NOME E ASSINATURA DO SÓCIO, ADMINISTRADOR, ACIONISTA OU DO REPRESENTANTE LEGAL:
ALAIDE CRISTINA BARBOSA BALSONA QUERCIA

74 (USO DA JUNTA) CF: DE:

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f45

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL – MODELO 2

[illegible]

| ITEM | DESCRIÇÃO | INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO |
|---|---|---|
| 01 | FILIAL | [illegible] |
| 02 | [illegible] | [illegible] |
| 04 | [illegible] | [illegible] |
| | [illegible] | [illegible] |
| 05 | [illegible] | [illegible] |
| 06 | [illegible] | [illegible] |
| 07 | [illegible] | [illegible] |
| 08 | [illegible] | [illegible] |
| 09 | [illegible] | [illegible] |
| 10 | [illegible] | [illegible] |
| 11 | [illegible] | [illegible] |
| 12 | [illegible] | [illegible] |
| 13 | [illegible] | [illegible] |
| 14 | [illegible] | [illegible] |
| 15 & 16 | [illegible] | [illegible] |
| 19 | [illegible] | [illegible] |
| 20 | [illegible] | [illegible] |
| 21 | [illegible] | [illegible] |
| 22 | [illegible] | [illegible] |
| 23 | [illegible] | [illegible] |
| 24 | [illegible] | [illegible] |
| 25 | [illegible] | [illegible] |
| 29 | [illegible] | [illegible] |
| | [illegible] | [illegible] |

## TABELA DE CARGOS

| | |
|---|---|
| [illegible] | [illegible] |

[illegible]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FICHA CADASTRAL - MODELO 2
QUADRO Ssocietário / INTEGRANTES

00 USO DA JUNTA — R _____ F _____ — F C — MOD. 2

VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

FOLHA Nº 01 0,2 DE 0,2

01 NIRE DA SEDE: 3,5,2,0,6,5,1,3,8,1,9

02 (USO DA JUNTA) DATA DO REGISTRO: DIA ____ MÊS ____ ANO ____

04 1-ADMISSÃO 2-ALTERAÇÃO 3-SAÍDA 4-REGISTRO INICIAL DE CAPITAL 5-INTEGRANTES ADMINISTRADORES

NOME COMERCIAL: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

06 C.P.F. OU NIRE: 0,2,4,0,0,8,7,1,8,6,8

08 TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: 1 - C.P.F. 2 - NIRE

07 R.G. OU R.N.E.: 3,9,6,3,9,1,7,4

09 U.F. EMITENTE: S P

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO, ADMINISTRADOR OU ACIONISTA (ESTE COM MAIS DE 10%) CONFORME INSTRUÇÕES NO VERSO

10 NOME: O,R,E,S,T,E,S, Q,U,E,R,C,I,A

11 DOMICÍLIO NO EXTERIOR: S - SIM N - NÃO

12 NACIONALIDADE: B,R,A,S,I,L,E,I,R,A

13 ENDEREÇO: R,U,A, P,R,O,F, L,U,C,I,N,D,A, A,V,E,S, D,E, C,A,R,V,A,L,H,O

14 NÚMERO: 8,9

15 COMPLEMENTO - (ANDAR, SALA, SOBRELOJA, OUTROS)

16 BAIRRO: C,H,A,C,A,R,A, F,L,O,R,A

17 MUNICÍPIO: S,Ã,O, P,A,U,L,O

18 U.F.: S P

19 C.E.P.: 0,4,6,4,4,-,1,2,0

20 TIPO DO SÓCIO/ADMINISTRADOR: 5 - PESSOA FÍSICA 7 - PESSOA JURÍDICA

21 USO DA FIRMA: S - SIM N - NÃO

CARGOS NA SOCIEDADE - VIDE TABELA NO VERSO

22 CARGO-1: 0,1

23 CARGO-2

24 CARGO-3

25 CARGO-4

26 VALOR DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL: 4,5,0,0,0,0

PREENCHER QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA

27 C.P.F. OU NIRE DO REPRESENTANTE

28 R.G. / R.N.E.

29 U.F. EMITENTE

30 C.P.F. OU NIRE DO REPRESENTADO

31 R.G. / R.N.E.

32 U.F. EMITENTE

33 TÉRMINO DO MANDATO: DIA ____ MÊS ____ ANO ____

34 DATA DA ENTRADA NA SOCIEDADE: DIA ____ MÊS ____ ANO ____

35 DATA DA SAÍDA DA SOCIEDADE: DIA ____ MÊS ____ ANO ____

36 DADOS COMPLEMENTARES

DATA: 04

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.
NOME E ASSINATURA DO SÓCIO ADMINISTRADOR ACIONISTA OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ORESTES QUÉRCIA

TR.

(USO DA JUNTA) DF

DE (1994)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL - MOD 2

[illegible]

**ATENÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO |
|---|---|---|
| 01 | [illegible] | [illegible] |
| 02 | [illegible] | [illegible] |
| 04 | [illegible] | [illegible] |
| | [illegible] | [illegible] |
| 05 | [illegible] | [illegible] |
| 06 | [illegible] | [illegible] |
| 07 | [illegible] | [illegible] |
| 08 | [illegible] | [illegible] |
| 09 | [illegible] | [illegible] |
| 10 | [illegible] | [illegible] |
| 11 | [illegible] | [illegible] |
| 12 | [illegible] | [illegible] |
| 13 | [illegible] | [illegible] |
| 14 | [illegible] | [illegible] |
| 15 A 18 | [illegible] | [illegible] |
| 19 | [illegible] | [illegible] |
| 20 | [illegible] | [illegible] |
| 21 | [illegible] | [illegible] |
| 22 | [illegible] | [illegible] |
| 23 | [illegible] | [illegible] |
| 24 | [illegible] | [illegible] |
| 25 | [illegible] | [illegible] |
| 26 | [illegible] | [illegible] |
| | [illegible] | [illegible] |

### TABELA DE CARGOS

| | |
|---|---|
| [illegible] | [illegible] |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f159301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f159301

Geraldo Athanceu Ozorio
ADVOGADO

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**

**CGC 49.403.371/0001-03**
**9ª alteração contratual**

ORESTES QUERCIA, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 3.963.917-SP, CPF 024.008.718-68 e ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, brasileira, casada, médica, RG 9.676.989 SP, CPF 017.044.068-03, residentes na Av. Júlio de Mesquita 930 15º andar em Campinas-SP, onde são domiciliados, únicos sócios da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, que tem o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o nº 848.702=/=76 aos 15 de junho de 1.976 e posteriores alterações arquivadas na mesma repartição, respectivamente, 948.464=/=77,aos 20/09/77; 71.248=/=84,aos 26/07/84; 266.269=/=86,aos 14/08/86;469.781=/=87,aos 16/10/87; 594.408=/=88 aos 08/07/88;930.591=/=90,aos 08/05/90; 199.879/91-6,aos 12/12/91 e 6.689/93-0 aos 12/01/93, NIRC 35.206.513.819, resolvem proceder à presente alteração e consolidação contratual,na forma abaixo:

I - O capital social de Cz$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados),representado por 3.000.000(três milhões) de cotas no valor de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma,força da lei 7.730/ 89, é convertido em "cruzados novos", pela paridade 1.000/1 (mil por um), motivo pelo qual resulta em Ncz$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), reduzindo-se o número representativo de cotas para 300 (trezentas) e atribuindo-se-lhes o valor nominal de Ncz$ 100,00 (cem cruzados novos); ato contínuo, força da Lei 8.024/90 é convertido em cruzeiros e é elevado de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) mediante a criação de 599.970 (quinhentas e noventa e nove mil novecentas e setenta)novas cotas de capital no valor unitário de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), incorporadas pelas reservas existentes na contabilidade social, nos termos do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1.991, sendo Cr$....



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Cr$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhoes de cruzeiros) da conta "Reserva Especial de Capital" e Cr$ 18.997.000,00 (dezoito milhões, novecentos e noventa e sete mil cruzeiros) da conta "Lucros Acumulados", obedecida na distribuição dessas reservas a proporcionalidade a que se refere a Portaria 441/76 do Ministério das Comunicações. Ainda, neste passo, deliberam os cotistas reduzir as 600.000 (seiscentas mil) cotas representativas do capital social, no valor unitário de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), para 60 (sessenta), atribuindo-lhes o valor unitário de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e redistribui-las aos cotistas, quedando o seguinte quadro societário:

| | | |
|---|---|---|
| Orestes Quércia..... | 54 cotas | Cr$ 54.000.000,00 |
| Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia..... | 06 cotas | Cr$ 6.000.000,00 |
| Totais..... | 60 cotas | Cr$ 60.000.000,00 |

II- É transferida a sede jurídica da Rua Luzitânia 717, para a Rua Orlando Carpino 237,CEP 13073-430, no mesmo município de Campinas, extinguindo-se a filial alí existente, identificada perante a Receita Federal sob o CGC 49.403.371/ 0002-94 e inscrita no Registro do Comércio nº NIRC 35901227501.

III- Finalmente,RESOLVEM os sócios,neste ato, acrescentar ao instrumento constitutivo, permissivo para que a sociedade possa se habilitar à execução de serviços de radiodifusão de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão em carater educativo e, ou comercial, transmissão de dados, SCA, bem como, nos termos da legislação em vigor, reformular e consolidar o contrato social que passa a viger, doravante, com a seguinte redação:

**"REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**

**Contrato social**



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

"REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA

Contrato social

Da denominação da sede e do objeto

CLÁUSULA I

A REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, que tem sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Orlando Carpino 237 CEP 13073-430, Bairro Castelo, e filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 2.001 s/loja 1, CEP 01311-931, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, constituida de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão no Brasil.

Parágrafo único: A entidade se identificará como:

a) REDE CENTRAL nas irradiações em ondas médias e frequência modulada na cidade de Campinas - SP; e

b) NOVA FM nas irradiações em frequência modulada na cidade de São Paulo - SP.

CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de transmissão de dados, SCA, serviços de repetição e retransmissão de TV em carater educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, conces-



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

soes podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

§ 1º A execução a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a legislação especifica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição e retransmissão, visando fins patrióticos,cívicos, educativos e recreativos.

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão: de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas especificas e aplicáveis.

**Do capital e da responsabilidade**

**CLÁUSULA III**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros),representado por 60 (sessenta) cotas no valor de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) cada uma e assim distribuidas entre os sócios:

| Cotista | Nº cotas | Valor |
|---|---|---|
| Orestes Quércia..... | 54 cotas | Cr$ 54.000.000,00 |
| Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia..... | 06 cotas | Cr$ 6.000.000,00 |
| Totais..... | 60 cotas | Cr$ 60.000.000,00 |

§ 1º As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

§ 2º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do art. 2º "in fine" do Decreto nº 3.708/19.

**Da admissão de sócios e da cessão de cotas**

**CLÁUSULA IV**

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

**CLÁUSULA V**

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para a resposta.

§ 1º O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2º Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Do prazo e do falecimento

## CLÁUSULA VI

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

## CLÁUSULA VII

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido o valor do seu capital, considerando-se os débitos que possua na sociedade e o lucro, ou prejuizo, apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

§ 1º O valor total que for devido será pago a quem de direito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequêntes.

§ 2º As cotas do sócio falecido serão redistribuidas proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

§ 3º Em caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

## CLÁUSULA VIII

Poderão os herdeiros necessários optar pelo seu ingresso na sociedade, desde que obtenham a indispensável autorização do Governo Federal.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Da administração e do pro-labore

CLÁUSULA IX

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA X

A administração da sociedade será exercida pela cotista ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, sob a denominação de "diretora-gerente", que usará de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

§ 1º Para adquirir ou alienar patrimônio imóvel a sociedade se obrigará pela assinatura da totalidade dos sócios.

§ 2º A sociedade poderá fazer-se representar em juizo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal.

CLÁUSULA XI

A diretora fará jus a uma retirada pro-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Do exercício social e do balanço**

**CLÁUSULA XII**

O ano social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuirem, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade.

**Das deliberações sociais**

**CLÁUSULA XIII**

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

**Dos casos omissos e do foro**

**CLÁUSULA XIV**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**CLÁUSULA XV**

Os sócios elegem o foro da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

V- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02) duas testemunhas. Cada via tem 09 (nove) folhas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

Campinas, 20 de abril de 1.993

ass) Orestes Quércia

ass) Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia

Testemunhas:

1-

Nome: CELSO MASAO FUJITA
RG : 3.841.626

2-

Nome: LEONEL ANTONIO GARBIN
RG : 80.100.386.62

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
119.314/93-9
JENNY REBELLO LOPES
SECRETÁRIA GERAL

Visto

Geraldo Urbaneca Ozorio
OAB/SP 57465



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

CM28 / 03 / 85 # 7993

# CONTRATOS SOCIAIS

FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. 3151210615113181119

SEDE SOCIAL | DOMICÍLIO: CAMPINAS

ENDEREÇO: R.Regente Feijó,nº 1063 1º and.

FILIAIS:

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 25/5/76

TIPO SOCIAL: Cotas

CAPITAL SOCIAL: 500.000,00 2º In fine junto.

**J. C. S. P.**
**CADASTRADO PARA OS FINS PREVISTOS NO ITEM 5.3 DA PORTARIA N.º 57 DE 5/5/67, DO D. N. R. C.**

CONTRATO SOCIAL
N. 848.702 SESSÃO 15/6/76
REGISTRO DE FIRMA
N. SESSÃO
DISTRATO SOCIAL
N. SESSÃO

1.Habilitação da sociedade e Editais de concorrencia dos Serviços de Radiofusão Sonora e de Sons e Imagens-Televisão publicados pelo Ministerio de Comunicações.
1.1A sociedade se propõe a executar e explorar os Serviços de Radiofusão Sonora,mediante a Concessão e/ou Permissão do Min.das Com.,na forma da Lei e da legislação vigentes,a saber:
+FREQUENCIA MODULADA-FM
+SONS E IMAGENS -TELEVISÃO
+ONDAS MEDIAS - AM
+ONDAS TROPICAIS-OT VIDE VERSO

PRAZO DE DURAÇÃO indet. 252775 101214810915101115151210100

| NOME DOS SÓCIOS NA DATA DA CONSTITUIÇÃO | QUALIDADE | NACIONALIDADE | CAPITAL |
|---|---|---|---|
| DINORAH FERNANDES GIOIA MARTINS,R.Desembargador Aguiar Valim,nº 66 | Cotista | Bras. | 25.000,00 |
| + LAURO DE MORAES FILHO,Av.Jose de Souza Campos,nº 466 | " " | " " | 125.000,00 |
| + NASTALA STUFI,R.10 de Setembro,nº 14 apto 12 | " " | " " | " " |
| + RAFAEL GIOIA MARTINS JUNIOR,R.Desembargador Aguiar Valim,nº 66 | " " | " " | 75.000,00 |

252775

vide verso

SÓCIOS COM DIREITO A USO DA FIRMA SOCIAL + em conjunto de dois.

T C

Mod. 116-00.000, X-73

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

CONTINUAÇÃO Nº 01

SESSÃO

NIRC 35 2 0653381 9

NOME DA EMPRESA

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

| DOCUMENTOS NÚMERO | SESSÃO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 469.781 | 16.10.87 | -Ret. LAURO DE MORAES FILH e GUILHERME CAMPOS.cap. lag. p/ CZ$442,500,00 distr. entre os sócios admts. ORESTES QUÉRCIA,bras.RG 3.963.917 cic 024.008.718-68 c/ CZ$ 398.25000 e ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA,bras.RG 9.676. 989 cic 017.044.068-03 c/ CZ$ 44.250,00. AMBOS res. à Rua Boaventura do Amaral 1.190-5º andar-CAMPINAS SP.GER. com ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA.(11084872100 TMUU). |
| JM 11 / 01 / 88 | 89569 | |
| 594.408 | 06.07.88 | Cap. Elev. P/ CZ$ 3.000.000,00 Distr. entre os socios,ORESTES QUERCIA C/ CZ$ 2.700.000,00 e ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA C/ CZ$ 300.000,00.Ger. C/ ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA.(8812 10 OSJO) |
| JM 28 / 11 / 88 | 0 0000 | |

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
594.408

KAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETÁRIO GERAL

INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
IONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
ETARIA DA JUSTIÇA

DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 - CEP 01222

| Nº DO PROTOCOLO |
| --- |
| 000135 |
| USO EXCLUSIVO DA JUCESP |

JUCESP
08 07 88

DATADOR
JUL 1988 00126?

JUNTA COMERCIAL
08 JUL 1988

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

| 1 REGIME | |
| --- | --- |
| [x] SUMÁRIO | [ ] ORDINÁRIO |

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME COMERCIAL
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

3 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA Luzitana, 717
BAIRRO Centro — CEP 13015
MUNICÍPIO Campinas-SP — TELEFONE

| 4 Nº DE INSCRIÇÃO DA SEDE NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC | 5 C G C |
| --- | --- |
| 35.206.513.819 | 49.403.371/0001-03 |

| 6 VALOR DO ÚLTIMO CAPITAL ARQUIVADO | ARQUIVAMENTO | 7 ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO |
| --- | --- | --- |
| Cz$ 442.300,00 | Nº 469.781<br>DATA 26 / 10 / 87 | Nº 469.781<br>DATA 26 / 10 / 87 |

8 ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

De arquivamento de sua 5ª Alteração Contratual.

9 OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| 10 VALOR DA REMUNERAÇÃO RECOLHIDA CONFORME GUIAS ANEXAS | 11 DATA 19 / 05 / 88 |
| --- | --- |
| GUIA MOD. 12-A- | ASSINATURA |
| DARF- | NOME POR EXTENSO E CARGO<br>Orestes Quercia-Gov. Estado de São Paulo |

REQUERIMENTO PADRÃO - 08/84

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

08 07 08

# R E D E  C E N T R A L  D E  C O M U N I C A Ç A O  L T D A
Contrato social

Da denominação da sede e do objeto

CLÁUSULA I

A REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LIMITADA,com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Luzitana 717, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada,constituida de acordo com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919,e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão sonora no Brasil.

CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou,concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

* 1o. A execução a que se refere esta cláusula obedecerá, sempre, a legislação específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora no Brasil, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

* 2o. Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras,serviços especiais de música funcional,estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país,observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

Do capital e da responsabilidade

CLÁUSULA III

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
DE CAMPINAS E COMARCA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Geraldo Urbanceá Ozório
ADVOGADO
OAB/SP

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**
**CGC 49.403.371/0001-03**
**5a.alt.contratual**

ORESTES QUéRCIA, brasileiro, casado,advogado e Governador do Estado de São Paulo, RG 3.963.917-SP, CPF 024.008.718 -68 e ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUéRCIA, brasileira, casada, médica, RG 9.676.989- SP, CPF 017.044.068-03, residentes na Rua Boaventura do Amaral 1.190- 5o.andar em Campinas-SP, onde são domiciliados, únicos sócios - cotistas da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de REDE CENTRAL DE COMUNICACÃO LIMITADA, com atos constitutivos e alterações contratuais arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 848.702=/=76 aos 15/06/76; 948.464 =/=77 aos 20/09/77; 71.248 =/= 84 aos 26/07/84; 266.269=/=86 aos 14 de agosto de 1.986 e 469.781=/=87 aos 16/10/87, por este instrumento e na melhor forma de direito R E S O L V E M:

I- Elevar o capital social de Cz$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzados) é para Cz$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzados) mediante a criação de 2.557.500 (dois milhões quinhentas e cinquenta e sete mil e quinhentas) novas cotas de capital, no valor nominal unitário de ... Cz$ 1,00 (um cruzado), que os sócios subscrevem e integralizam neste ato,em moeda corrente nacional,fazendo-o na forma da Portaria No. 441/76 do Ministério das Comunicações. ou seja na proporção direta das cotas que já possuiam na Sociedade.

II- Pelo exposto, o quadro societário desta entidade passa a ter a seguinte composição:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orestes Quércia ..... | 2.700.000 | cotas Cz$ | 2.700.000,00 |
| Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia..... | 300.000 | cotas Cz$ | 300.000,00 |
| Totais..... | 3.000.000 | cotas | Cz$ 3.000.000,00 |

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
SÃO PAULO - CAPITAL - E

III- RESOLVEM os sócios, também, consolidar o contrato social neste instrumento,dando-lhe a seguinte redação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783bed04742b0b0aef30f459301

CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de Cz$ 3.000.000,00(tres milhões de cruzados),representado por 3.000.000 (tres milhões) de cotas no valor de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, assim distribuidas entre os sócios:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orestes Quércia ..... | 2.700.000 | cotas Cz$ | 2.700.000,00 |
| Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia..... | 300.000 | cotas Cz$ | 300.000,00 |
| Totais..... ..... | 3.000.000 | cotas | Cz$ 3.000.000,00 |

* 1o. As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário

* 2o. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do art 2o.,in fine, do Decreto No. 3.708/19.

Da admissão de sócios e da cessão de cotas

CLÁUSULA IV

Por ser vedado o ingresso na sociedade às pessoas jurídicas e às estrangeiras, só pessoas naturais brasileiras serão admitidas ao quadro societário e, por consequência,as cotas representativas do capital social são inalienáveis, incaucionáveis e intransferiveis,direta ou indiretamente, àquelas pessoas.

CLÁUSULA V

Qualquer alteração do contrato social dependerá de prévia anuência do Governo Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

CLAUSULA VI

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário,devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para a resposta.

* 1o. O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

*2o. Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

Do prazo e do falecimento

CLAUSULA VII

A duração da sociedade é por prazo indeterminado,observando-se, quando da dissolução, os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

CLAUSULA VIII

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido o valor do seu capital, considerando-se os débitos que possua na sociedade e o lucro ou prejuizo apurado até o último dia do mes em que tiver ocorrido o falecimento.

Parágrafo único: Em caso de impedimento legal de qualquer sócio aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

CLAUSULA IX

PERANTE O CARTÓRIO DE NOTAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

CLAUSULA IX

Poderão os herdeiros necessários optar pelo seu ingresso na sociedade, desde que obtenham a indispensável autorização do Governo Federal.

Da administração e do pro-labore

CLAUSULA X

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos e a sua posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA XI

A administração da sociedade será exercida pela sócia ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA, que usará a denominação "diretora-gerente" e agirá de forma isolada, visando aos interesses sociais, vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

* 1o. Para adquirir ou alienar patrimônio imóvel a sociedade se obrigará pela assinatura da totalidade dos sócios.

* 2o. A sociedade poderá fazer-se representar em Juizo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de prévia anuência do Governo Federal.

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS

CLAUSULA XII

A diretora-gerente fará jus a uma retirada pró-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Do exercício social e do balanço

CLÁUSULA XIII

O ano social coincide com o civil. Anualmente no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício.Os lucros ou prejuizos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuirem, ou ficarão escriturados em título próprio da contabilidade.

Das deliberações sociais

CLÁUSULA XIV

Qualquer alteração do presente contrato social será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e produzirá efeito com relação a todos,mesmo àqueles que não a tenham subscrito.

Dos casos omissos e do foro

CLÁUSULA XV

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios,buscando-se subsídios em toda a legislação vigente,especialmente no Decreto n. 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

CLÁUSULA XVI

Os sócios elegem o foro da Comarca de Campinas,no Estado de São Paulo, para conhecer em primeira instância de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOT'S

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 0219 de 12 de maio de 19 88

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000770/88, resolve:

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, a alterar o seu contrato social com o objetivo de aumentar o capital de CZ$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzados) para CZ$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados).

II - Em consequência, o capital social da entidade ficou assim distribuído:

| COTISTAS | COTAS | VALOR CZ$ |
|---|---|---|
| ORESTES QUÉRCIA | 2.700.000 | 2.700.000,00 |
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA | 300.000 | 300.000,00 |
| TOTAL | 3.000.000 | 3.000.000,00 |

III- Autorizar ainda, a entidade a consolidar o seu contrato social em novas cláusulas que passarão a redigir-se de acordo com a minuta apresentada.

IV - Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento, que a efetivação do ato ora autorizado, deverá ser comprovada pela entidade, junto a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

OLS/arsm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP



IV- Assim, por estarem, em tudo, justos e contratados assinam o presente instrumento em tres(03) vias, de igual teôr e forma para um único efeito, juntamente com(02) duas testemunhas. Cada via tem 07 (sete) folhas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP após expressa autorização do Departamento Nacional de Telecomunicações.

Campinas, 29 de fevereiro de 1.988

ass. Orestes Quércia

ass. Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia

Testemunhas:

1- Salada

Nome:
RG :

2- Ofama

Nome:
RG :

9.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
VILA MARIANA — SÃO PAULO
Rua Dr. Noto de Araujo, 88
Reconheço por semelhança a firma de Alaide
Em testº 24 JUN 1988 da verdade
São Paulo, ... de ... de 19...
Dalva Alba Aparecida Ferreira Tristão
Osvaldo Martins Januário
Emolumentos por firma Cz$ 3,00 Taxas recolhidas por verba.

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
DR. CÁSSIO DE CAMPOS DE
Rua Doutor Quirino, 1.141 - Fone 31-1936
Reconheço a firma de Alaide
Campinas 10 JUN 1988 de
Emolumentos Cz$ 19,51 Autorizados
Selo 0,32 WALDO R. BEDIN
Fundo Prev. 3,08 LUIS PAULO T. B
Apontadoria 0,15 ROBERTO RUSSO
Total 20,46 OSVALDO F. C. OVALHO
EMOLUMENTOS RECIBOS POR VERBA

Visto
Geraldo Urbaneca Ozorio-adv
OAB/SP 57465

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
594.400
KAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# FOLHA DE INSTRUÇÃO

PROTOCOLO 99.135

ENVELOPE N.º _____

FIRMA OU DENOMINAÇÃO: _____

DENOMINAÇÃO ANTERIOR: _____

SR. ASSESSOR TÉCNICO:

Segue, em anexo, Ficha de Breve Relato.

OFPTSP (data) _____ (visto) 1050 (ident.)

Existe: _____

Doc. N.º _____

NIRC _____

Sessão ___/___/___ Local _____

___/___/___ (data) _____ (visto) _____ (ident.)

Até ___/___/___, não encontrei igual razão no Estado de São Paulo.

___/___/___ (data) _____ (visto) _____ (ident.)

Ficha de Breve Relato encontra-se fora de arquivo.

___/___/___ (data) _____ (visto) _____ (ident.)

Último documento registrado, encontra-se fora de arquivo.

___/___/___ (data) _____ (visto) _____ (ident.)

Segue, em anexo, cópia do documento arquivado.

___/___/___ (data) _____ (visto) _____ (ident.)

Outras Informações: _____

Imp. mod. 269

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
DE OF OS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

TAXAS, CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES

GUIA DE RECOLHIMENTO

TCEC

01 CONTRIBUINTE OU INTERESSADO

NOME
Rede Central de Comunicação Ltda

ENDEREÇO
Rua Luzitania, 8 717

MUNICÍPIO
Campinas

UF
SP

INSCRIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

CIC ou CGC
49.403.371/0001-03

02 ATOS JUDICIAIS

NATUREZA DA CAUSA

CARTÓRIO

MUNICÍPIO

COMARCA

VALOR

AUTOR

RÉU

03 DISCRIMINAÇÃO DO ATO OU SERVIÇO

De arquivamento de alteração contratual.

04 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

#0548 B02R 771 060788 6.685,00R AR01

1ª VIA – RECEB. FAZENDA
2ª VIA – CONTRIBUINTE OU INTERESSADO

2ª VIA
CONTRIBUINTE

05 MICROFILME

| 06 RECEITA | CÓDIGO | VALOR | CL |
|---|---|---|---|
| CUSTAS PERTINENTES AOS ATOS E SERVIÇOS DOS CARTÓRIOS OFICIAIS DE REGISTRO | 230 | | 01 |
| CUSTAS PERTINENTES AOS ATOS E SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS | 244 | | 02 |
| CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP | 304 | | 03 |
| CUSTAS E EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO | 318 | | 04 |
| TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE VÍCIOS OCULTOS – TABELA "A" – ATOS OU SERVIÇOS PRÓPRIOS | 167 | | 05 |
| TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE VÍCIOS OCULTOS – TABELA "B" – ATOS OU SERVIÇOS COMUNS COM O DETRAN OU POLÍCIA | 426 | | 06 |
| TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS – TABELA "C" | 335 | | 07 |
| TAXA DE ASSIST. AOS MÉDICOS | 349 | | 08 |
| EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL | 370 | 6.685,00 | 09 |
| TAXA DE ESTAMPAGEM E/OU AUTENTICAÇÃO MECÂNICA | 184 | | 10 |
| CUSTAS DE ESTAMPAGEM OU AUTENTICAÇÃO MECÂNICA | 261 | | 11 |
| | | | 12 |
| 08. RECEBEDOR CONFIRA A SOMA DAS PARCELAS – TOTAL | 977 | 6.685,00 | 13 |

07 CARIMBO PADRONIZADO DO BANCO

JUCESP
PROTOCOLO
05/07
BRASIL
80000/2707

08 JUL 1988

SÃO MIGUEL - n/mod. SF 1034/84 - 34.8128 (PABX) - 123.895.808 - C.G.C.(M.F.) 61.150.042/0001-21 - Insc. Estadual 123.895.808 - Praça SF. 12.110/72

PORTARIA CAT-35/85

---

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF

IMPORTANTE
É INDISPENSÁVEL O CORRETO E LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CGC

01 CPF OU CADASTRO PARA PREENCHIMENTO DO CGC
49.403.371/0001-03

02 RESERVADO
2

03 DATA DE VENCIMENTO

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO CORRETO DO CÓDIGO DA RECEITA – CAMPO 08

04 EXERCÍCIO
1988

05 PERÍODO DE APURAÇÃO

06 PROCESSO

07 REFERÊNCIA

08 CÓDIGO DA RECEITA
6621

09 PARA USO DO FISCO/SCANNING

10 VALOR DA RECEITA
2.000,00

11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA

12 VALOR DA MULTA

13 VALOR DOS JUROS DE MORA

14 VALOR TOTAL
2.000,00

15 NOME
Rede Central de Comunicação Ltda

OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

EM CASO DE DÚVIDA SOBRE O PREENCHIMENTO DO DARF PROCURE O ÓRGÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOMENTE NAS 1ª VIAS (COMPROVANTE DE VALOR TOTAL, CAMPO 14)

#0548 B02R 772 060788 2.000,00R AR01

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

4a. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA "REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA."

LAURO DE MORAES FILHO, brasileiro, casado, advogado e comerciante, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida José de Souza Campos, nº 466, portador da cédula de identidade R.G.nº 1.551.459, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F.-M.F. sob nº 014.139.618-00, inscrito na OAB-SP - sob nº 13.009; e,

GUILHERME CAMPOS, brasileiro, casado, advogado e comerciante, residente e domiciliado à Av. Dr. Campos Sales, nº 648, em Campinas, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.031.690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.P.F.-MF sob nº 023.870.938-87,

únicos sócios cotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça de Campinas, Estado de São Paulo, sob a denominação de

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.,

cujo contrato social se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 848.702, em sessão de 15 de junho de 1976, posteriormente alterado em 02 de agosto de 1977, cuja 1a. alteração foi arquivada sob nº 948.464, em sessão de 20 de setembro de 1977; em 09 de julho de 1984, cuja 2a. alteração foi arquivada sob nº 71.248/84, em sessão de 26 de julho de 1984; em 25 de fevereiro de 1986, cuja 3a. alteração - foi arquivada sob nº 266.269, em sessão de 14 de agosto de 1986; RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

promover nova alteração de seus atos constitutivos,nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em decorrência do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei Federal nº 2.284, de 10 de março de 1986,que converteu o cruzeiro em cruzado, o capital social desta sociedade, de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) passou a ser de Cz$ 500,00 (quinhentos cruzados), motivo pelo qual dá-se à "Cláusula XII" do contrato social originário a seguinte redação:

"CLÁUSULA XII - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de Cz$ 500,00 (quinhentos cruzados), representado por 500 (quinhentas) cotas do valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, por ter sido a sociedade investida na outorga do serviço de radiodifusão sonora, nos termos do Decreto nº 82.216, publicado no Diário Oficial da União, de 05.09.78, dividido entre os sócios na proporção abaixo:

LAURO DE MORAES FILHO - 250 cotas no valor de Cz$ 250,00;

GUILHERME CAMPOS - 250 cotas no valor de Cz$ 250,00;

Total: ..... Cz$ 500,00;

§ único: De acordo com o disposto no artigo 2º, in fine, do Decreto Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, os cotistas respondem pela integralização da totalidade do capital social."

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade o Sr. Guilherme Campos, acima qualificado, em caráter definitivo.

Por este instrumento, o Sr. Guilherme Campos cede e transfere as 250 (duzentas e cinquenta) cotas de capital de que é titular, e que tem o valor nominal de Cz$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados), ao cotista ora admitido, a saber:

ORESTES QUERCIA, brasileiro, casado,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

advogado e Governador do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Boaventura do Amaral, nº 1190,5º andar, em Campinas, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.963.917, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF -MF sob nº 024.008.718-68;

pelo valor de Cz$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados), que declara ter recebido no ato da assinatura deste contrato, motivo pelo qual dá plena e geral quitação.

Juntamente com as cotas ora cedidas e transferidas, o Sr. Guilherme Campos, acima qualificado, - transfere, também, todos os direitos e obrigações a elas inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da sociedade o Sr. Lauro de Moraes Filho, acima qualificado, em caráter definitivo.

Por este instrumento, o Sr. Lauro de Moraes Filho cede e transfere as 250 (duzentas e cinquenta) - cotas de capital de que é titular, e que tem o valor nominal' de Cz$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados), aos cotistas - ora admitidos, a saber:

ORESTES QUÉRCIA, acima qualificado,- adquire 200 (duzentas) cotas, pelo valor de Cz$ 200,00 (duzentos cruzados), que o cedente declara ter recebido no ato da assinatura deste contrato, motivo pelo qual dá plena e geral quitação; e

ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉR - CIA, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada à Rua Boaventura do Amaral, nº 1190, 5º andar, em Campinas, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.676.989, expedida pela Secretaria' de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no CPF-MF sob

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

nº 017.044.068-03, adquire 50(cinquenta) cotas, pelo valor de Cz$ 50,00 - (cinquenta cruzados), que o cedente declara ter recebido no ato da assinatura deste contrato, motivo pelo qual dá plena e geral quitação;

Juntamente com as cotas ora cedidas e transferidas, o Sr. Lauro de Moraes Filho, acima qualificado, transfere, também, todos os direitos e obrigações a elas inerentes.

CLÁUSULA QUARTA

Ao retirarem-se da sociedade, os Srs. Guilherme Campos e Lauro de Moraes Filho lhe dão, bem como aos novos sócios, ampla e geral quitação de todos os seus direitos e haveres, para nada mais reclamarem, no presente ou no futuro, seja a que título for.

Da mesma forma, a sociedade e os sócios remanescentes dão aos sócios que ora se retiram, Srs. Guilherme Campos e Lauro de Moraes Filho, ampla e geral quitação por todos os atos por ele praticados, na qualidade de sócios e diretores da sociedade, para nada mais reclamarem, no presente ou no futuro, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, de Cz$ 500,00 (quinhentos cruzados), fica neste ato e pelo presente instrumento, aumentado para Cz$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzados), mediante a utilização dos saldos existentes nas contas: a) Reserva de capital, no montante de Cz$ 51.086,08 (cinquenta e um mil, oitenta e seis cruzados e oito centavos); b) lucros suspensos, no montante de Cz..... 390.913,92 (trezentos e noventa mil, novecentos e treze cruzados e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA

Em decorrência da saída e entrada de sócios, da transferência de cotas e do aumento do capital social, as cláusulas XII e XV do contrato social primitivo e posteriores alterações, passam a ter a seguinte redação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

"CLÃUSULA XII - DO CAPITAL SOCIAL"

O capital social é de Cz$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzados), dividido em 442.500 (quatrocentas e quarenta e duas mil e quinhentas) cotas, do valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos do contrato social originário, e mediante a utilização dos saldos existentes nas contas mencionadas na cláusula anterior desta 4a. alteração contratual, por ter sido a sociedade investida na outorga de serviço de radiodifusão sonora, nos termos do Decreto Federal nº. 82.216, publicado no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 1978, e que se encontra distribuido entre os sócios na seguinte proporção:

a) - ORESTES QUERCIA - 398.250 cotas, no valor de Cz$ 398.250,00 (trezentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta cruzados);

b) - ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA- 44.250 (quarenta e quatro mil e duzentas e cinquenta) cotas, no valor de Cz$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta cruzados);

§ UNICO:- De acordo com o disposto no artigo 2º, in fine, do Decreto Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, os cotistas respondem pela integralização da totalidade do capital social".

"CLÃUSULA XV - DA ADMINISTRAÇÃO":

1. A sociedade será administrada pela sócia ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, no exercício da função de Diretora-Gerente;
2. Caberão à Diretora-Gerente todos os poderes de administração legal e de representação em juízo ou fora dele; todos os documentos relativos às gestões sociais e comerciais da sociedade serão assinados pela Direitora-Gerente, isoladamente;"

CLÃUSULA SETIMA

Todas as demais cláusulas do contrato social originário e de suas posteriores alterações, não modificadas ou derrogadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor e desta fazendo parte integrante.

Por estarem assim justo e contratados, assinam a presente alteração de contrato social em 3 (treis) - vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

(Por estarem assim justo e contratados, assinam a presente alteração do contrato social em 4 (quatro)-vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.)

Campinas, 03 de Agôsto de 1987

- Guilherme Campos -

- Lauro de Moraes Filho -

- Orestes Quércia -

- Alaíde Cristina B. Ulson Quércia -

TESTEMUNHAS:-

- José Nunes Lopes -

- Guiomar Teixeira Lopes -

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 469.781
KAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETÁRIO GERAL

09 SET 1987

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUCESP

DINORAH FERNANDES GIOIA MARTINS

Brasileira por opção, professora, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Est.S.Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portadora da Cédula de Identidade RG. 3.670.227, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Est.S.Paulo e do CIC nº 034.336.508-10.-

RAFAEL GIOIA MARTINS JUNIOR

Brasileiro, casado, Deputado Federal, e radialista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Est.S.Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portador da Cédula de Identidade RG. 1.452.373, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Est.S.Paulo e do CIC número 034.336.508-10.-

RAFAEL GIOIA MARTINS NETO

Brasileiro, casado, universitário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Est.S.Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portador da Cédula de Identidade RG. 4.340.618 - expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Est.S.Paulo e do CIC. nº 791.641.108-34.-

GERALDO AZEVEDO

Brasileiro , solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Campinas - Est.S.Paulo à R. Dr. Quirino, 1525, portador da Cédula de Identidade RG. 5.140.132 - expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Est. S.Paulo e do CIC nº 121.829.828-68.-

LAURO DE MORAES FILHO

Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Est.S.Paulo à Av. José de Sousa Campos, nº 466, portador da Cédula de Identidade RG. 1551.459, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Est.S.Paulo e do CIC nº 014.139.618-00 e Inscrito na O.A.B. sob nº 13.009 - Secção de S.Paulo.-

ÚNICOS SOCIOS DE :

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

cujo contrato social se encontra arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de S.Paulo sob nº 848.702 em sessão de 15 de junho de 1976, posteriormente alterado sob nº 948.464 em sessão de 20 de setembro de 1977, e sob nº 71.248/84 em sessão de 26/07/84, com sede na cidade de Campinas Estadado de S. Paulo à Rua Luzitana, 717 - Centro.-

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

do comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração, para os efeitos, a saber:

1. DE SAIDAS - ENTRADA DE SÓCIO - TRANSFERÊNCIA DE COTAS

GERALDO AZEVEDO, detentor de 250 (Duzentas e Cinquenta) cotas no valor de Cr$ 250.000 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), retira-se da Sociedade em carater definitivo, e, neste ato, cede e transfere as respectivas cotas ao novo sócio, que ora entra na Sociedade, GUILHERME CAMPOS, brasileiro, casado, advogado e comerciante, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Est. S.Paulo à Av. Dr. Campos Salles, 648 - portador da Cédula de Identidade RG. 2.031.690, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Est.S.Paulo e do CIC. nº 023.870.938-87.-, bem como todos os direitos e obrigações inerentes as mesmas, e do qual declara ter recebido o valor correspondente, conferindo-lhe plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber dêle ou da sociedade, em qualquer época ou sob qualquer pre texto; RAFAEL GIOIA MARTINS JUNIOR, detentor de 75 (setenta e cinco) cotas no valor de Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), retira-se da Sociedade em carater definitivo e, neste ato, cede e transfere as respectivas cota ao socio remanescente Lauro de Moraes Filho, bem como todos os direitos e obrigações inerentes as mesmas, e do qual declara ter recebido o valor correspondente, conferindo-lhe, plena, geral, e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber dêle ou da Sociedade, em qualquer época ou sob qualquer pre texto; DIMORAH FERNANDES GIOIA MARTINS, detentora de 25 (vinte e cinco) cotas no valor de Cr$ 25.000 (Vinte e cinco mil cruzeiros), retira-se da Sociedade em carater definitivo, e, neste ato cede e transfere as suas respectivas cotas ao sócio remanescente Lauro de Moraes Filho, bem como todos os direitos e obrigações inerentes as mesmas, e do qual declara ter recebido o valor correspondente, conferindo-lhe, plena, geral, e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber dêle ou da Sociedade, em qualquer época ou sob quaisquer pre texto; RAFAEL GIOIA MARTINS NETO, detentor de 25 (vinte e cinco) cotas no valor de Cr$ 25.000 (Vinte e cinco mil cruzeiros), retira-se da Sociedade em carater definitivo, e, neste ato, cede e transfere as respectivas cotas ao sócio remanescente, Lauro de Moraes Filho, bem como todos os direitos e obrigações inerentes as mesmas, e do qual declara ter recebido o valor correspondente, conferindo-lhe, plena, geral, e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber dêle ou da Sociedade, em qualquer época ou sob quaisquer pre texto.

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

DE NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULAS

Em decorrência de saídas de Sócios e Entrada de Sócio e transferência de cotas, as cláusulas XII e XV do Contrato Social Primitivo e posteriores/ alterações, passam a ter nova redação, como segue:

CLAUSULA XII - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de Cr$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros), representado por 500 (Quinhentas) cotas, novalor nominal de Cr$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional por ter sido a Sociedade investida na outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, nos termos do Decreto nº 82.216, publicado no Diário Oficial da União, de 05.09.78, dividido entre os sócios na proporção abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LAURO DE MORAES FILHO | - 250 - Cotas - | Cr$ 1.000 | = | Cr$ 250.000 |
| GUILHERME CAMPOS | - 250 - Cotas - | Cr$ 1.000 | = | Cr$ 250.000 |
| T O T A L ..... | 500 - Cotas - | Cr$ 1.000 | = | Cr$ 500.000 |

§ ÚNICO

De acôrdo com o Artigo 2º "IN FINE", do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA XV --DA ADMINISTRAÇÃO

1. A Sociedade será Administrada pelos sócios LAURO DE MORAES FILHO e GUILHERME CAMPOS, no exercício das funções de Diretores Gerentes.-

1.1 - Caberá aos Diretores Gerentes, todos os poderes de Administração/ legal, a representação em Juizo ou fora dele, todos os documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, levarão sempre as assinatura conjunta dos sócios Diretores Gerentes.

3. DE DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam vigorando plenamente, todas as demais cláusulas do contrato Social primitivo e alterações posteriores, cujos textos não foram modificados ou derrogados pela presente alteração.-

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social em 3 (tres) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença das testemunhas de lei.-

Campinas, 28 de fevereiro de 1986.

VIDE VERSO

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

LAURO DE MORAES FILHO

RAFAEL GIGIA MARTINS JUNIOR -

-RAFAEL GIGIA MARTINS NETO-

GUILHERME CAMPOS -

-DINOPAH PEIXOTO GIGIA MARTINS-

GERALDO AZEVEDO

TESTEMUNHAS

BRUNO BUI

REGINA CELIA LONGUINHO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

266.269

REGISTRADO CARTÓRIO DE NOTAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

REIS CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO LTDA.

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DINORAH FERNANDES GIOIA MARTINS

Brasileira por opção, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3 670 227, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.I.C. nº 034 336 508-10.

LAURO DE MORAES FILHO

Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida José de Souza Campos, nº 466, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1 551 459, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito na O.A.B. sob nº 13 000, Seção São Paulo, e C.I.C. nº 014 139 811-00

NASRALA SIUFI

Brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua 10 de setembro, nº 14, apartamento nº 12, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43 608, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do C.I.C. nº 003 854 261-04.

RAFAEL GIOIA MARTINS JÚNIOR

Brasileiro, casado, Deputado Federal e radialista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1 452 373, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.I.C. nº 034 336 508-10.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ALTERAÇÃO N. CONTRATO SOCIAL

Fl. 02

GERALDO AZEVEDO

Brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Quirino, nº 1 525 portador de Cédula de Identidade R.G. nº 5 140 132, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.I.C.nº 121 629 626-68

RAFAEL GIDIA MARTINS NETO

Brasileiro, casado, maior, universitário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Desembargador Valim, nº 86, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4 340 618, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CIC. nº 791 641 108-34.

Unicos sócios da:

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Cujo Contrato Social se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 848 702, em sessão de 15 de junho de 1 976, posteriormente alterado sob nº 848 464, em sessão de 20 de setembro de 1 977,

R E S O L V E M,

de comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração, para os efeitos, a saber:

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

DENTEL
N.º
ORISP

REDE GERAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 03.

1. DE SAÍDA DE SÓCIO

RAFAEL GIOIA MARTINS, detentor de 125 (cento e vinte e cinco) quotas no valor de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), retira-se da Sociedade em caráter definitivo, e, neste ato, cede e transfere as respectivas quotas ao sócio remanescente, GERALDO AZEVEDO, bem como direitos e obrigações inerentes às mesmas, e do qual declara ter recebido o valor correspondente de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), outorgando-lhe plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber da Sociedade, em qualquer época ou sob qualquer pretexto.

2. DE NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULAS

Em decorrência da saída de sócio e transferência de suas quotas a terceiros remanescente, as Cláusulas XII e XV do Contrato Social primitivo, arquivado sob nº 848 782, em sessão de 15.06.76, posteriormente alterado sob nº 1.048 464, em sessão de 20.09.77, passam a ter nova redação, que segue:

CLÁUSULA XII DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), representado por 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional por ter sido a Sociedade investida na Concessão do Serviço de Radiodifusão Sonora nos termos do Decreto nº 82 216, publicado no Diário Oficial da União de 05.08.76, dividido entre os sócios na proporção abaixo:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| LAURO DE MORAES FILHO ..... | 125 | Cr$. 125.000,00 |
| GERALDO AZEVEDO ..... | 250 | Cr$. 250.000,00 |
| RAFAEL GIOIA MARTINS JUNIOR ..... | 75 | Cr$. 75.000,00 |
| DINORAH FERNANDES GIOIA MARTINS..... | 25 | Cr$. 25.000,00 |
| RAFAEL GIOIA MARTINS NETO ..... | 25 | Cr$. 25.000,00 |
| TOTAL | 500 | Cr$. 500.000,00 |

§ ÚNICO

De acôrdo com o Artigo 2º "In fine", do Decreto nº [illegible], de Janeiro de 1 919, cada quotista se responsabiliza [illegible]

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA XV - ADMINISTRAÇÃO

15. A Sociedade será administrada pelos sócios, LAURO DE MORAIS FIGUEIREDO e RAFAEL GIDIA MARTINS NETO, no exercício das funções de Diretores Gerentes, e DJALMA AZEVEDO, na qualidade de Diretor Financeiro.

15.1 Caberá aos Diretores investidos todos os poderes de administração legal, e sua representação em Juízo ou fora dele.

15.2 Os documentos relativos às gestões sociais e comerciais da sociedade, serão sempre a assinatura conjunta de 02 (dois) de seus Diretores, no mínimo.

15.3 Na hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas aí contidas sob qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da sociedade, será necessário, tornar obrigatória a assinatura de todos os sócios.

16. DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor, e plenamente, todas as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, não modificadas ou revogadas pela presente Alteração.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE NELA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS DE LEI.

Campinas (SP),

7º TABELIÃO

LAURO DE MORAIS FILHO

DJALMA AZEVEDO

NASHALA SIUFI

RAFAEL GIDIA MARTINS NETO

DINORAH FERNANDES GIDIA MARTINS

RAFAEL GIDIA MARTINS NETO

Testemunhas:

7º TABELIONATO DE NOTAS

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

9.º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Quintino de Campos, 231 - Fone: 232-2611 - S. P.
Reconheço por semelhança a ___ firma/vão
Dinorah Fernandes Goia - Amaro Diogo
Martins, Rafael Goia Martins Neto,
Rafael Goia Martins Junio -

5.º TABELIONATO

Em test
Dou fé.
Em testo
Custas

Reconheço a firma por semelhança de Amélia e Manoel Martins
Filho
JUL 1984 de 19
da verdade.
Pagos pagos

2.º CARTÓRIO - CAMPINAS - SP.
JOSÉRE T. CARVALHO - Tabelião
EMILIA SANT'ANA DE CARVALHO - Oficial
Reconheço a(s) firma(s) de
Geraldo Azevedo e
Lauro de Moraes Filho.
Dou fé. Campinas, 9/7
Em test
de verdade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

118234

" REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. "

Primeira Alteração do Contrato Social

DINORAH FERNANDES GIOIA MARTINS

Brasileira por opção, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3 670 227, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.I.C. nº 034 336 508;

LAURO DE MORAES FILHO

Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida José de Souza Campos, nº 466, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1 551 459, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito na O.A.B. sob nº 13 009, Seção São Paulo, e C.I.C. nº 014 139 616;

NASRALA SIUFI

Brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua 10 de Setembro, nº 14, apartamento nº 12, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43 609, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do C.I.C. nº 003 854 251;

RAFAEL GIOIA MARTINS JÚNIOR

Brasileiro, casado, Deputado Federal e radialista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1 452 373, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.I.C. nº 034 336 508;

segue:

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

"REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA."

Primeira Alteração de Contrato Social

- Folha II -

GERALDO AZEVEDO

Brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Quirino, nº 1 525, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5 140 132, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.I.C. nº 121 829 826;

RAFAEL GIDIA MARTINS NETO

Brasileiro, casado, maior, universitário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4 340 618, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e de C.I.C. nº 791 841 108-34;

Únicos sócios da:

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA.

Com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Regente Feijó, nº 1 063, 1º andar, cujo Contrato Social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 848 702/76, em sessão de 15 de Junho de 1 976, resolvem, de comum acordo, e na forma de direito, deliberar, como se segue:

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

" REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. "

Primeira Alteração do Contrato Social

- Folha III -

1. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA

A Cláusula XIV (Décima-Quarta), do Contrato Social original, arquivado sob nº 848 702/76, em 15.06.76, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, passará a vigorar com nova redação, a saber:

CLÁUSULA XIV

Da inalienabilidade e individualidade das quotas

1. A titularização do Capital Social em sua totalidade será feita sempre em nome de brasileiros natos e naturalizados, e suas quotas representativas são, expressamente, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

1.1. As quotas são individuais em relação à Sociedade: a cada uma só se reconhecerá um proprietário.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Os casos omissos nesta Alteração de Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3 708, de 10 de Janeiro de 1 919, a cuja fiel observância como das demais Cláusulas do Contrato Social original, se obrigam todos os Diretores e Sócios.

segue:

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

" REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. "

Primeira Alteração do Contrato Social

- Folha IV -

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, EM 06 (SEIS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, FAZENDO-O PERANTE AS TESTEMUNHAS DE LEI.

Campinas (SP), 02 de Agosto de 1 977.

DINORAH FERNANDES GIOIA MARTINS

LAURO DE MORAES FILHO

RAFAEL GIOIA MARTINS JÚNIOR

NASRALA SIUFI

RAFAEL GIOIA MARTINS NETO

GERALDO AZEVEDO

CONFERIDO

Testemunhas:

1º CARTÓRIO DE NOTAS

Campinas - S.P.

Reconheço a(s) firma(s) de Dinorah Fernandes Gioia Martins, Nasrala Siufi, Lauro de Moraes Filho, Rafael Gioia Martins Júnior, Geraldo Azevedo, Rafael Gioia Martins Neto e Braulio Lima Cavalcante e Jose Roberto Fallegos

Em Testº da verdade.

Emolumentos Antecipados

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00002525297

| EMPRESA | | |
|---|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA.** | | |
| | | TIPO: SOCIEDADE LIMITADA |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
| 35206513819 | 15/06/1976 | 27/07/2017 15:07:15 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 25/05/1976 | 49.403.371/0001-03 | |

| CAPITAL |
|---|
| R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) |

| ENDEREÇO | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO: RUA MAJOR QUEDINHO | NÚMERO: 90 | |
| BAIRRO: CENTRO | COMPLEMENTO: 6 ANDAR | |
| MUNICÍPIO: SAO PAULO | CEP: 01050-901 | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA |
|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 017.044.068-03, RG/RNE: 96769890 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, BL BELV 1 AND, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00 |
| ALCEU DUILIO CALCIOLARI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 031.716.238-11, RG/RNE: 12207071 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, BL BEL 1 ANDA, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. |
| FLAVIO FAJARDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 033.455.188-99, RG/RNE: 9747298 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, BL BEL 1 ANDA, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ORESTES QUERCIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 024.008.718-68, RG/RNE: 3963917 - SP, RESIDENTE À RUA PROFA. LUCINDA ALVES DE CARVALHO, 89, CHACARA FLORA, SAO PAULO - SP, CEP 04644-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00

## 5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

**NUM.DOC: 043.154/16-5 SESSÃO: 27/01/2016**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - APRESENTAR E DECLARAR , PARA OS DEVIDOS FINS , A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL , INCLUINDO NOMECAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE , CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA 017.044.068-03 5 COTAS VALOR 5000,00ESPOLIO DE ORESTES QUERCIA 04.008.718-68 50 COTAS VAOR 50000,00TOTAL 50 COTAS VALOR 50000,00

CORREÇÃO DE CNPJ 49.403.371/0001-03

**NUM.DOC: 151.587/16-4 SESSÃO: 05/04/2016**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MAJOR QUEDINHO, 90, 6 ANDAR, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-901.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 33900638106, CNPJ 49.403.371/0004-56, ALTERADO PARA AVENIDA RIO BRANCO, 156, 16 AND SALAS, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20040-901.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 53900184985, CNPJ 49.403.371/0005-37, ALTERADO PARA SCS QUADRA 7 BLOCO A, 100, 14 AND SL 140, SETOR COMERCIAL SUL, BRASILIA - DF, CEP 70307-901.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 458.794/16-8 SESSÃO: 20/10/2016**

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/05/2016. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES DO EXRCICIO DE 2015 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO DE 2015

**NUM.DOC: 538.843/16-0 SESSÃO: 16/12/2016**

DECLARAR PARA DEVIDOS FINS A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES , DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL VOTANTE FORME ABAIXO DISCRIMINADO: CPF NOME QTD COTAS VALOR DE COTAS 017.044.068-03 ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA 5 5.000,00 024.008.718-68 ESPOLIO ORESTES QUERCIA 45 45.000,00, DATADA DE: 22/11/2016.

**NUM.DOC: 143.351/17-5 SESSÃO: 23/03/2017**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 017.044.068-03, RG/RNE: 9676989-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, BL BELV 1 AND, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, COMO ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

NOMEADO ALCEU DUILIO CALCIOLARI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 031.716.238-11, RG/RNE: 12207071 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, BL BEL 1 ANDA, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO FLAVIO FAJARDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 033.455.188-99, RG/RNE: 9747298 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, BL BEL 1 ANDA, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE ORESTES QUERCIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 024.008.718-68, RG/RNE: 3963917 - SP, RESIDENTE À RUA PROFA. LUCINDA ALVES DE CARVALHO, 89, CHACARA FLORA, SAO PAULO - SP, CEP 04644-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00.

## OBSERVAÇÕES

**NUM.DOC: 072.897/96-0 SESSÃO: 20/05/1996**

JC - Nº 17199/96 DE 17/05/1996. PROCESSO Nº 1041/96. DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 8 VARA CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO SP. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO NOS AUTOS DA ACAO DE ARRESTO QUE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO, MOVE CONTRA ALFREDO CASARSA NETO E OUTROS, ESTE JUIZO SOLICITA AS NECESSARIAS PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE NAO PROCEDER TRANSFERENCIA DE PARTICIPACAO SOCIETARIA DO SOCIO: ORESTES QUERCIA, NOS TERMOS DA LIMINAR CONCEDIDA.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**NUM.DOC: 083.941/96-4 SESSÃO: 04/06/1996**

JC - Nº 19075/96 DE 29/05/1996. PROCESSO Nº 1041/96. DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 8 VARA CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO SP. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO NOS AUTOS DA ACAO DE ARRESTO QUE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO MOVE CONTRA ALFREDO CASARSA NETO E OUTROS, ESTE JUIZO SOLICITA AS NECESSARIAS PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE PROCEDER O DESBLOQUEIO DAS TRANSFERENCIAS DE PARTICIPACAO SOCIETARIA RELATIVAMENTE AOS CO-REUS ORESTES QUERCIA E JOSE MACHADO DE CAMPOS FILHO, TENDO EM VISTA LIMINAR CONCEDIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPETRADO.

**NUM.DOC: 852.028/01-5 SESSÃO: 09/08/2001**

JC - Nº 12219/01 DE 09/04/2001. PROCESSO Nº 391/01.. O E. PLENARIO EM SESSAO DE 02/08/2001, DELIBEROU ARQUIVAR A SENTENCA, EXPEDIDO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA. COORDENADORIA DA 4. TURMA BRASILIA/DF. ATENDENDO A SOLICITACAO CONTIDA NA PETICAO N. 16505/2001, ENCAMINHA COPIA DAS DECISOES MONOCRATICAS E DO INTEIRO TEOR DO ACORDAO PROFERIDO NOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR N. 871/SP, REGISTRO 1997/0053976-8, EM QUE SAO PARTES ORESTES QUERCIA, JOSE MACHADO DE CAMPOS FILHO E MINISTERIO PUBLICO FEDERAL DO ESTADO DE SAO PAULO. CONSIDERANDO NO ENTANTO, QUE O EGREGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, PELA LIMINAR CONCEDIDA PELO PRESIDENTE, EM 15/07/1997, REFERENDADA PELO ACORDAO DA D. 4. TURMA, PROFERIDO EM 12/08/1997, DO QUAL SUSPENDEU O ARRESTO DOS BENS DOS REQUERIDOS, DRS. ORESTES QUERCIA E JOSE MACHADO FILHO, MOTIVO QUAL OS BENS DESTES ENCONTRAM-SE LIVRES E DESEMBARACADOS DESSA RESTRICAO JUDICIAL.

**NUM.DOC: 851.666/11-5 SESSÃO: 25/02/2011**

JC - Nº 1094853/08 DE 03/03/2008.. PROCESSO 96.914197-9 - ANTIGO 1041/96 E 96.923304-0 - ANTIGO 1294/96. TRATA-SE DE OFICIO JUDICIAL, EXPEDIDO PELA 8 VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL/SP, PELO QUAL A MM.A. JUIZA DE DIREITO SOLICITA QUE A JUCESP TOME PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE LIBERAR O BLOQUEIO DAS RESTRICOES, EM RELACAO AOS AUTOS N. 96.91497-9 (ANTIGO 1041/96) E N. 96.923304-0 (ANTIGO 1294/96), EM NOME DE ANTONIO AUGUSTO MESQUITA NETO, ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA, CLODOALDO ANTONANGELO, JOAO OCTAVIANO MACHADO NETO, JOSE MACHADO DE CAMPOS FILHO, JOSE TIACCI KIRSTEN, NILDO MANSINI E ORESTES QUERCIA, UMA VEZ QUE O JUIZO INFORMA QUE HOUVE O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DOS PROCESSOS SUPRA. RETIRANDO-SE A EXPRESSAO BLOQUEIO JUDICIAL DOS NIRE 35206513819. (D.P. DE 15/02/2011).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206513819
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/07/2017

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ELOISA CARNEIRO SOARES MEIRELES NETO : 27878714886. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 89052316, quinta-feira, 27 de julho de 2017 às 15:07:15.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Rede Central de Comunicação Ltda

**CNPJ : 49.403.371/0001-03**

## Balanços patrimoniais em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015

(Expressos em milhares de reais - R$)

### ATIVO

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Ativo circulante** | | |
| Caixa e equivalente de caixa | 1.181 | 2.836 |
| Contas a receber | 5.170 | 3.239 |
| Adiantamentos diversos | 68 | 37 |
| Impostos a Recuperar | 1.495 | 1.899 |
| Despesas Antecipadas | 8 | 52 |
| **Total do ativo circulante** | 7.922 | 8.063 |
| **Ativo não circulante** | | |
| Partes relacionadas | 5.804 | 6.028 |
| Depósitos Judiciais | 68 | 50 |
| | 5.872 | 6.078 |
| Imobilizado | 4.649 | 5.393 |
| Intangivel | 10.086 | 10.112 |
| | 14.735 | 15.505 |
| **Total do ativo não circulante** | 20.607 | 21.583 |
| **Total do ativo** | 28.529 | 29.646 |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Rede Central de Comunicação Ltda

**CNPJ : 49.403.371/0001-03**

## Balanços patrimoniais em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015

(Expressos em milhares de reais - R$)

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Passivo circulante** | | |
| Fornecedores | 9.718 | 6.959 |
| Empréstimos e financiamentos | 13.565 | 1.904 |
| Parcelamento a pagar | 27 | 25 |
| Obrigações Trabalhistas | 835 | 792 |
| Obrigações Tributárias | 206 | 219 |
| Adiantamentos de clientes | 41 | 64 |
| Outras contas a pagar | 687 | 575 |
| Dividendos a pagar | 301 | 302 |
| **Total do passivo circulante** | 25.380 | 10.840 |
| **Passivo não circulante** | | |
| Fornecedores | 7.897 | 6.321 |
| Empréstimos e financiamentos | - | 16.060 |
| Partes relacionadas | 2.184 | 309 |
| Parcelamento a pagar | 309 | 495 |
| Provisão para contingências | 1.105 | 2.168 |
| **Total do passivo não circulante** | 11.495 | 25.353 |
| **Patrimônio líquido** | | |
| Capital social | 50 | 50 |
| Reservas de Capital | 40 | 40 |
| Prejuízos acumulados | (8.436) | (6.637) |
| | (8.346) | (6.547) |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | 28.529 | 29.646 |

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as normas Brasileiras de Contabilidade, em conformidade com a NBC TG 1000 Contabilidade para pequenas e Médias Empresas, Resolução 1255/09 do Conselho federal de contabilidade (CFC), bem como, quando aplicável, as demais Resoluções do CFC pertinentes aos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

São Paulo, 31 de Março de 2017.

Flavio Fajardo
Diretor Financeiro
CPF: 033.455.188-99

Igor Cesar Leonardo
Contador
CRC - 1SP 257176/O-3

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Rede Central de Comunicação Ltda

**CNPJ : 49.403.371/0001-03**

## Demonstrações do resultado
## para os exercicios findos em 31 de dezembro de 2016 e de 2015

(Expressos em milhares de reais - R$)

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Receita operacional liquida** | 23.997 | 28.896 |
| Custo dos serviços prestados | (10.828) | (10.443) |
| **Lucro bruto** | 13.169 | 18.453 |
| **Receitas/ (despesas) operacionais** | | |
| Gerais e administrativas | (15.888) | (17.902) |
| Outras Receitas e Despesas Operacionais | 1.555 | (9) |
| **Lucro operacional antes do resultado financeiro** | (1.164) | 542 |
| Receitas/ (despesas) financeiras, liquidas | 1.776 | (7.672) |
| **Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social** | 612 | (7.130) |
| Imposto de renda e contribuição social - corrente | - | (14) |
| **Lucro liquido do exercício** | 612 | (7.144) |

São Paulo, 31 de Março de 2017.

Flavio Fajardo
Diretor Financeiro
CPF: 033.455.188-99

Igor Cesar Leonardo
Contador
CRC - 1SP 257176/O-3

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Rede Central de Comunicação Ltda

**CNPJ : 49.403.371/0001-03**

## Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
## para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e de 2015

(Expressos em milhares de reais - R$)

| | Capital social | Reserva de Capital | Prejuízos Acumulados | Total |
|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 31 de dezembro de 2014** | 50 | 40 | (1.905) | (1.815) |
| Resultado do Exercício | - | - | (7.144) | (7.144) |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2015** | 50 | 40 | (9.049) | (8.959) |
| Ajuste de Exercícios anteriores | - | - | - | - |
| Resultado do Exercício | - | - | 612 | 612 |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2016** | 50 | 40 | (8.437) | (8.347) |

São Paulo, 31 de Março de 2017.

Flavio Fajardo
Diretor Financeiro
CPF: 033.455.188-99

Igor Cesar Leonardo
Contador
CRC - 1SP 257176/O-3

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Rede Central de Comunicação Ltda

CNPJ : 49.403.371/0001-03

## Demonstrações dos fluxos de caixa
## para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e de 2015

(Expressos em milhares de reais - R$)

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixas das atividades operacionais** | | |
| Das operações sociais: | | |
| Lucro antes do Imposto de renda e contribuição social | 612 | (7.130) |
| **Ajustes para reconciliação do resultado líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais** | | |
| Depreciações e amortizações | 876 | 266 |
| Baixas ativo imobilizado | 1.425 | 5.611 |
| Equivalencia Patrimonial | - | 16 |
| Ajustes de exercícios anteriores | (2.411) | - |
| Provisão para contingências | (1.063) | 973 |
| Provisão para perda de clientes | (1.399) | (609) |
| **Recursos oriundos das operações** | (1.960) | (873) |
| **Variações nos ativos e passivos** | | |
| Contas a receber de clientes | (532) | 394 |
| Estoques | - | 12 |
| Adiantamentos diversos | (31) | 567 |
| Impostos a recuperar | 404 | (878) |
| Despesas antecipadas | 44 | (13) |
| Deposito judiciais | (18) | (50) |
| Fornecedores | 4.335 | (280) |
| Obrigações Trabalhistas | 43 | 14 |
| Obrigações Tributárias | (13) | 61 |
| Adiantamentos de clientes | (23) | (29) |
| Outras contas a pagar | 112 | (177) |
| Parcelamento a pagar | (184) | 109 |
| **Total auferido/ (utilizado) nas atividades operacionais** | 2.177 | (1.143) |
| Imposto de renda e contribuição social pagos | - | (14) |
| **Total auferido/ (utilizado) nas atividades operacionais** | 2.177 | (1.157) |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | | |
| Adições no imobilizado | (1.532) | (7.130) |
| **Disponibilidades líquidas utilizada nas atividades de investimento** | (1.532) | (7.130) |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Captação (Pagamento) de Empréstimos e financiamentos | (4.399) | 4.625 |
| Recebimento (captação) de partes relacionadas | 2.099 | 2.445 |
| Pagamento a partes relacionadas | - | (2.368) |
| **Disponibilidades líquidas (utilizadas nas)/ auferido das atividades de financiamento** | (2.300) | 4.702 |
| **Aumento/ (diminuição) das disponibilidades no exercício** | (1.655) | (3.585) |
| Disponibilidades no início do exercício | 2.836 | 6.421 |
| Disponibilidades no final do exercício | 1.181 | 2.836 |
| **Aumento/ (diminuição) das disponibilidades no exercício** | (1.655) | (3.585) |

São Paulo, 31 de Março de 2017.

Flavio Fajardo
Diretor Financeiro
CPF: 033.455.188-99

Igor Cesar Leonardo
Contador
CRC - 1SP 257176/O-3

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03 MATRIZ** | | **29/08/1977** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>**60.10-1-00 - Atividades de rádio** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>**Não informada** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>**206-2 - Sociedade Empresária Limitada** | | | |
| LOGRADOURO<br>**R MAJOR QUEDINHO 90** | NÚMERO<br>**90** | COMPLEMENTO<br>**ANDAR 6** | |
| CEP<br>**01.050-901** | BAIRRO/DISTRITO<br>**CENTRO** | MUNICÍPIO<br>**SAO PAULO** | UF<br>**SP** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>**FERNANDAM@SOLPANAMBY.COM.BR** | TELEFONE<br>**(11) 3741-5745** | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>**ATIVA** | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>**03/11/2005** | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2017** às **12:28:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.403.371

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 17774514 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 23/01/2018 12:34:29 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Fazenda

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 0324231 - 2017

**CPF/CNPJ Raiz:** 49.403.371/
**Contribuinte:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**Liberação:** 03/10/2017
**Validade:** 01/04/2018

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.980.528-7 - Inicio atv :15/06/1998 (R Major Quedinho, 90 - CEP: 01050-901 )
CCM 2.137.615-8 - Inicio atv :12/01/1993 (AV PAULISTA, 2001 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 10/11/2000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 12:45:24 horas do dia 28/11/2017 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: 6914E937

**dade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

SITUAÇÃO REGULAR

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Prefeitura Municipal de Campinas
## Secretaria Municipal de Finanças

## CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 49.403.371/0003-75

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA., para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativo aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão, eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se as penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

DADOS DA CERTIDÃO
Data de emissão: 26/01/2018 - 15:43:50
Validade: 27/03/2018
Assinatura eletrônica: 000710.4794620.180126
Endereço IP: 191.176.81.104
Taxa de certidão: GRATUITA

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49403371/0001-03
**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**Nome Fantasia:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO
**Endereço:** AV PAULISTA 2001 SL 01 / CERQUEIRA CESAR / / / 1311-931

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2018 a 13/02/2018

**Certificação Número:** 2018011503271161953403

Informação obtida em 23/01/2018, às 12:32:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 49.403.371/0001-03
Certidão nº: 143777403/2018
Expedição: 26/01/2018, às 15:39:11
Validade: 24/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.403.371/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:37:05 do dia 26/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 7983647*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/01/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 49.403.371/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2018.

**PEDIDO N°:** 4742074

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Laudo de Vistoria Técnica

## Renovação de Outorga

## Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

| | |
|---|---|
| **1- Identificação** | |
| 1.1- Nome/Razão Social: Rede Central de Comunicação Ltda | |
| 1.2- Indicativo de chamada: ZYD 810 | 1-2- Horário de funcionamento: 00:00 h – 24:00 h |
| **2- Localização da estação transmissora** | |
| 2.1- Endereço: Av Eng Antônio Francisco de Paula Souza, 3017 – Bairro São Vicente | |
| Cidade: Campinas | UF: SP |
| CEP: 13.045-137 | Telefone: (19) 3772-1761 |
| **2.2- Coordenadas Geográficas** | |
| Latitude: 22º 56' 33 " S | |
| Longitude: 47º 01' 54" W | |
| **2.3 - Transmissor Principal** | |
| 2.3.1- Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda | |
| 2.3.2 – Modelo: FM25000 | |
| 2.3.3- Homologação/Certificação: 39/96 | |
| 2.3.4- Potência de operação(kW): 20.00 Potência medida(kW): 18.5 | |
| 2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:103.7 Freqüência medida(MHz): 103.7 | |
| 2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): 0 | |
| 2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | ( X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | ( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: | ( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que | ( X ) Sim ( ) Não |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | |
|---|---|---|
| 350 Volts | | |
| 2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: | ( X ) Sim | ( ) Não |
| 2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | ( ) Sim | ( X ) Não |
| 2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | ( X ) Sim | ( ) Não |

| | | |
|---|---|---|
| **2.4- Transmissor Auxiliar** | | |
| 2.4.1- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA | | |
| 2.4.2 – Modelo: SI-F-10 | | |
| 2.4.3- Homologação/Certificação: 520/89 | | |
| 2.4.4- Potência de operação(kW): 5,0 Potência medida(kW): 5,0 | | |
| 2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 103,7 Freqüência medida(MHz): 103,7 | | |
| 2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): 0 | | |
| 2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência: | ( X ) Sim | ( ) Não |
| 2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | (X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante | |
| 2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | ( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante | |
| 2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: | ( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante | |
| 2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado. quando existir: | ( X ) Sim | ( ) Não |
| 2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação: | ( X ) Sim | ( ) Não |
| 2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: | (X ) Sim | ( ) Não |
| 2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: | ( X) Sim | ( ) Não |
| 2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts | ( X ) Sim | ( ) Não |
| 2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: | (X) Sim | ( ) Não |
| 2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | (X) Sim | (X) Não |
| 2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | ( X ) Sim | ( ) Não |

| | |
|---|---|
| **2.5- Sistema Irradiante Principal** | |
| **2.5.1- Antena** | |
| 2.5.1.1- Fabricante: TELL – Tele Eletrônica Ltda | |
| 2.5.1.2- Modelo: BECP-6H | |
| 2.5.1.3- Quantidade de Elementos: | 06 |
| 2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | 57 |
| 2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | 225 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | |
|---|---|
| **2.5.2- Linha de Transmissão Principal** | |
| 2.5.2.1- Fabricante: KMP | |
| 2.5.2.2- Modelo: HF 3 1/8" | |
| 2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | ( X ) Sim ( ) Não |
| **2.6- Sistema Irradiante Auxiliar** | |
| **2.6.1- Antena** | |
| 2.6.1.1- Fabricante: | |
| 2.6.1.2- Modelo: | |
| 2.6.1.3- Quantidade de Elementos: | |
| 2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): | |
| **2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar** | |
| 2.6.2.1- Fabricante: KMP | |
| 2.6.2.2- Modelo: HF 3 1/8" | |
| 2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | (X) Sim ( ) Não |
| **3- Outros equipamentos de uso compulsório:** | |
| 3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1) | (X) Sim ( ) Não |
| 3.2- Limitador de modulação: | (X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 3.3- Monitor de modulação | (X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial). | ( ) Sim ( X ) Não |
| **4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência** | |
| **4.1- Transmissor Principal** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | 80 |
| 3° Harmônico | 80 |
| Espúrios | 40 |
| **4.2- Transmissor Auxiliar** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | 80 |
| 3° Harmônico | 80 |
| Espúrios | 40 |
| **4.3- Existência de interferência prejudicial:** | ( ) Sim ( X ) Não |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| 5- Outras Constatações: | |
|---|---|
| 5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos. magnéticos e eletromagnéticos: | ( X ) Sim ( ) Não |

**6.Estúdios**

**6.1- Estúdio Principal**

6.1.1- Endereço: AV. FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO ANDRADE N 18 CONJ 21 E 22 – Campinas /SP

**6.2- Estúdio Auxiliar**

6.2.1- Endereço: INEXISTENTE

**7. Informações Adicionais**

- POSSUI MEDIDOR DE MODULAÇÃO TFT VU ANALOGO MODELO 844

- POSSUI MEDIÇÃO COM BIRD DA POTENCIA TOTAL E REFLETIDA ATRAVEZ DA SAIDA NA ANTENA COM ACOPLAMENTO DA PASTILHA EM LINHA E 3 1/8

**8- Instrumentos Utilizados na Vistoria**

GPS GARMIN MODELO VISTA EXTREX;

MONITOR DE MODULAÇÃO TFT MODELO 844 VU ANALOGO;

MONITOR DE MODULAÇÃO BELAR MODELO FMCS-1 DIGITAL;

ANALISADOR DE ESPECTRO AGILINT MODELO N9320B - 9KHZ à 3GHZ

**9- Responsável pela vistoria técnica**:

Nome. Paulo Massashico Tukiama

Formação: Engenheiro Eletricista – Modalidade Eletrônica

CREA: 0600659507

Local: Campinas/SP

Data: 05 / 12 / 2017

Assinatura:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Representante legal da Entidade

Nome: ALCEU DUILIO ALCIOLARI CPF.: 031.716.238-11

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade:

Nome: FLÁVIO FAJARDO CPF.: 033.455.188-99

Assinatura: _____

FVT-RO- FM

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Campinas/SP

## Declaração do Representante Legal

Na qualidade de Representantes Legais da Rede Central de Comunicação Ltda, DECLARAMOS que o Engenheiro Paulo Massashico Tukiama esteve no endereço abaixo no dia 08/01/2017, vistoriando o equipamento de frequência modulada (FM), fabricado pela MTA Eletrônica Industrial Ltda., modelo FM25000, com a potência nominal (de operação) de 18,5 kW – Equipamento principal

Local: Av Eng Antônio Francisco de Paula Souza, 3017 – Bairro São Vicente

Localidade: Campinas/SP

Data: 05/12/2017

Assinatura:_____

Nome: ALCEU DUILIO CALCIOLARI

CPF.: 031.716.238-11

Cargo que exerce na entidade: Representante Legal

Assinatura:_____

Nome: FLÁVIO FAJARDO

CPF.: 033.455.188-99

Cargo que exerce na entidade: Representante Legal

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Campinas/SP

## Declaração do Engenheiro responsável pelo Laudo de Ensaio

Entidade: Rede Central de Comunicação Ltda

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de 05 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso.

Local: Av Eng Antônio Francisco de Paula Souza, 3017 – Bairro São Vicente

Localidade: Campinas/SP

Data: 08/01/2017

Assinatura: _____

Nome: Paulo Massashico Tukiama

N° de registro no CREA: 0600659507

CPF.: 759.486.058-68

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**
**28027230172871384**

**1. Responsável Técnico**

**PAULO MASSASHICO TUKIAMA**
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**
RNP: **2614953997**
Registro: **0600659507-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA** CPF/CNPJ: **49.403.371/0001-03**
Endereço: **Avenida ENGENHEIRO ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA** Nº: **3017**
Complemento: Bairro: **JARDIM SÃO VICENTE**
Cidade: **Campinas** UF: **SP** CEP: **13045-137**
Contrato: Celebrado em: **04/12/2017** Vinculada à Art nº:
Valor: **R$ 2.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Alameda JAÚ** Nº: **1477**
Complemento: **Apto 141 B** Bairro: **JARDIM PAULISTA**
Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: **01420-002**
Data de Início: **05/12/2017**
Previsão de Término: **05/12/2017**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

| | | | | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|---|---|
| **Consultoria** | | | | | |
| 1 | **Laudo** | **Telecomunicação** | **Radio** | **1,00000** | **watt** |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**Laudo de vistoria para fins de Renovação de Outorga, em estação de Frequencia Modulada (FM) na localidade de Campinas, Estado de São Paulo, canal 279 (103,7 MHz), equipamento transmissor principal**

**6. Declarações**

**Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

PAULO MASSASNICO TUKIAMA - CPF: 759.486.058-68

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 49.403.371/0001-03

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 81,53 Registrada em: 11/12/2017 Valor Pago R$ 81,53 Nosso Numero: 28027230172871384 Versão do sistema

Impresso em: 08/01/2018 08:53:20

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**
**28027230172871570**

**1. Responsável Técnico**

**PAULO MASSASHICO TUKIAMA**
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**
RNP: **2614953997**
Registro: **0600659507-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA** CPF/CNPJ: **49.403.371/0001-03**
Endereço: **Avenida ENGENHEIRO ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA** Nº: **3017**
Complemento: Bairro: **JARDIM SÃO VICENTE**
Cidade: **Campinas** UF: **SP** CEP: **13045-137**
Contrato: Celebrado em: **04/12/2017** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **2.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Alameda JAÚ** Nº: **1477**
Complemento: **Apto 141 B** Bairro: **JARDIM PAULISTA**
Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: **01420-002**
Data de Início: **05/12/2017**
Previsão de Término: **05/12/2017**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

| | | | | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|---|---|
| **Consultoria** | | | | | |
| 1 | Laudo | Telecomunicação | Radio | 1,00000 | watt |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**Laudo de vistoria para fins de Renovação de Outorga, em estação de Frequencia Modulada (FM) na localidade de Campinas, Estado de São Paulo, canal 279 (103,7 MHz), equipamento transmissor auxiliar**

**6. Declarações**

**Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

PAULO MASSASHICO TUKIAMA - CPF: 759.486.058-68

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 49.403.371/0001-03

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 81,53 Registrada em: 11/12/2017 Valor Pago R$ 81,53 Nosso Numero: 28027230172871570 Versão do sistema

Impresso em: 08/01/2018 08:54:38

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet teia | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:41:34 do dia 29/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

# Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

**UF:** SP
**Município:** Campinas
**Freqüência:** 103,7 MHz
**Classe:** A1
**Canal:** 279

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**Nome Fantasia:** NOVA BRASIL FM
**Nº Estação:** 7803591
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 02008006557
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
**Último Licenciamento:** 01/11/2001

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | | | 30/01/1968 Outorga | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 31/07/1980 Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 28/12/1988 Transferência Direta | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 10/10/1989 Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | Substituição de Equipamento | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | Enquadramento Plano Básico | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | Substituição de Equipamento | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | Substituição de Equipamento | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | Substituição de Equipamento | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 08/12/1998 Multa | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 21/10/1999 Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 13/03/2000 Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 11/12/2000 Multa | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 23/08/2002 Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 27/07/2005 Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 20/12/2006 Multa | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 02/10/2009 Multa | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | Advertência | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 02/02/2010 Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 02/05/2013 Deliber. do C. Nacional | Jur. |

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tela Inicial | Imprimir

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: SP** **Município: Campinas**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| ALTA VISTA RADIO E TELEVISAO LTDA | Campinas | 10/04/2008 | 10/04/2018 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS | Campinas | 23/02/1996 | 23/02/2006 |
| RADIO CIDADE DE CAMPINAS LTDA | Campinas | 09/09/2005 | 09/09/2015 |
| RADIO CULTURA DE CAMPINAS LTDA | Campinas | 01/05/1994 | 01/05/2004 |
| RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA | Campinas | 01/05/1994 | 01/05/2004 |
| RADIO MORENA STEREO LTDA | Campinas | 03/11/2003 | 03/11/2013 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Campinas | 30/01/2008 | 30/01/2018 |

**Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida** **Data: 29/01/2018** **Hora: 14:43:45**

**Registro 1 até 7 de 7 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CNPJ/CPF** | **ENTIDADE MC** | **CNPJ** | **CARGO** | **Qtd. Cotas** | **PART. ON** | **PART. PN** | **SERVIÇOS** | **TIPO** | **UF** | **MUNICIPIO** |
| | | COMUNICACAO LTDA | | | | | | | | | |
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** **anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida** **Data:** **29/01/2018** **Hora:** **14:45:17**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

**Tipo de Consulta:** Nome Sócio/Diretor
**Nome Sócio/Diretor:** Alceu Duilio Calciolari

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 29/01/2018 **Hora:** 14:48:56

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** Nome Sócio/Diretor
**Nome Sócio/Diretor:** Flávio Fajardo

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 29/01/2018 **Hora:** 14:49:57

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
11ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça João Mendes s/nº, 5º andar - salas nº 523/525, Centro - CEP 01001-001, Fone: (11) 2171-6055, São Paulo-SP - E-mail: sp11fam@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE INVENTARIANTE

| | |
|---|---|
| Processo Físico nº: | **0008136-94.2011.8.26.0100** |
| Classe – Assunto: | **Inventário - Inventário e Partilha** |
| Inventariante (Ativo): | **Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia** |
| Inventariado: | **Nome da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>** |

**ARMANDO CARLOS LENZA STEIN**, Escrivão Judicial I do 11º Ofício de Família e Sucessões do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei,

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido feito por pessoa interessada, que revendo em Cartório a seu cargo os autos do processo de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de **ORESTES QUÉRCIA**, RG. nº 3.963.917-4, que por r. decisão proferida pela MMª Juíza de Direito Doutora FLAVIA POYARES MIRANDA, datada de 07 de abril de 2011, a Sra. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, RG nº 9.676.989, foi nomeada INVENTARIANTE dos bens do espólio supra mencionado, tendo sido dispensada a assinatura do termo de compromisso. Certifico, por fim, que a partilha dos bens foi homologada por sentença na data de 18/12/2015, com trânsito em julgado em 03/02/2016. Nada mais. São Paulo, 30 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ARMANDO CARLOS LENZA STEIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0008136-94.2011.8.26.0100 e o código 2S000000XC0EV.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**DOCUMENTO Nº 03**

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 11ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central, Comarca da Capital, Estado de São Paulo

**ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, por seus advogados, nos autos do Inventário dos Bens deixados em razão do falecimento do seu marido, Sr. **ORESTES QUÉRCIA**, em trâmite perante esse MM. Juízo (**Processo 0008136-94.2011.8.26.0100**), vem, nos termos dos artigos 1.022 e ss. do Código de Processo Civil, apresentar as **ÚLTIMAS DECLARAÇÕES** e o **ESBOÇO DE PARTILHA**, rogando pela sua devida homologação, nos seguintes termos:

**- I -**
**ÚLTIMAS DECLARAÇÕES**

1. Em últimas declarações a Inventariante ratifica as suas primeiras declarações, pugnando, no entanto, **pela inclusão**, no rol dos bens partilháveis, das cotas da empresa NEW CONQUER LTDA., CNPJ n.º 20.508.034/0001-07, advinda da cisão da Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., realizada por meio do alvará expedido nestes autos (cf. fls. 2.247), bem como dos créditos existentes com a aludida sociedade em favor do Espolio, conforme será abaixo especifica e devidamente indicado.

AV. MAJOR SYLVIO DE MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 461
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



2. Feita tal retificação, cumpre a Suplicante apresentar o Esboço de Partilha Consensual, nos termos e para os fins, a seguir, deduzidos, pleiteando, desde já, pela sua homologação.

**- II -**
**ESBOÇO DE PARTILHA**

**AUTO DE ORÇAMENTO**

**A) AUTOR DA HERANÇA**

3. O "*de cujus*", Sr. **ORESTES QUERCIA**, brasileiro, casado, advogado e empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.963.917-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.008.718-68 que era residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, nº 89, Chácara Flora, CEP 04644-120, faleceu aos 24 de dezembro de 2010, deixando testamento, cuja abertura, registro e cumprimento já foram determinados por esse MM. Juízo (Proc. nº 0008135-12.2011.8.26.0100).

**B) VIÚVA-MEEIRA e HERDEIRA DOS BENS PARTICULARES DEIXADOS PELO ESPOSO**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2365 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



3 2290

4. **ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.044.068-03, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, nº 89, Chácara Flora, CEP 04644-120.

**C) HERDEIROS-FILHOS**

5.O falecido deixou **seis** herdeiros, seus filhos, a saber:

6. **CRISTIANE ULSON QUÉRCIA**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 09/02/1986, bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.000.000-9/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 217.492.628-86 (docs. 5 e 6), residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, nº 89, Chácara Flora, CEP 04644-120;

7. **ANDRÉIA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 19/04/1987, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.000.001-0/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 217.492.578-82 (docs. 7 e 8 das primeiras declarações), residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, nº 89, Chácara Flora, CEP 04644-120;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

STF
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



8. **RODRIGO OCTÁVIO ULSON QUÉRCIA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 16/09/1990, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.000.000-8/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.492.518-41 (docs. 9 a 11 das primeiras declarações) residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, nº 89, Chácara Flora, CEP 04644-120;

9. **PEDRO OCTÁVIO ULSON QUÉRCIA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 28/12/1992, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.000.001-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.492.478-10 (docs. 12 a 14 das primeiras declarações), residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, nº 89, Chácara Flora, CEP 04644-120;

10. **SIDNEY FREDERICCI QUÉRCIA**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.371.133-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.444.938-94, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com Valéria Martins Cordeiro Quércia (doc. 15 das primeiras declarações), residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Santos Dumont, n 613 ap. 111 cambuí CEP 13024-021; e

11. **ORESTES FERNANDO CORSSINI QUÉRCIA**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.076.054/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.909.718-40, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com Vanessa Bueno Rennó Raphaelli Corssini Quércia (doc. 16 das primeiras declarações), residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maricá, 334, Alphaville, CEP 13098-338.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@oasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



2292

**D) – LEGATÁRIOS**

12. O falecido deixou, como seus legatários, os filhos **CRISTIANE ULSON QUÉRCIA, ANDRÉIA ULSON QUÉRCIA, RODRIGO OCTÁVIO ULSON QUÉRCIA e PEDRO OCTÁVIO ULSON QUÉRCIA**, acima qualificados (item **C**, números **6** a **9**).

**E) – DISPOSIÇÕES TESTAMENTÁRIAS**

13. Por testamento, objeto da escritura lavrada no Cartório do 9º Tabelião de Notas desta Capital, em 10 de março de 2008 (Livro 8510, fls. 151), cuja cópia e respectiva certidão de registro e cumprimento já se encontram juntadas aos autos, o "*de cujus*" declarou e determinou que:

"....

*1.) - Declara ser natural da cidade de Igaçaba, neste Estado de São Paulo, onde nasceu aos 18 de agosto de 1938; **2.)**- Que é filho do Sr. Octávio Quércia e da Sra. Isaura Roque Quércia, ambos falecido; **3.)**- É casado em primeiras núpcias, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com a Dra. **Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG 9.676.989-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.044.068-03, residente e domiciliada no mesmo endereço dele testador, de cujo consórcio advieram os filhos: **Cristiane Ulson Quércia, Andréia Ulson Quércia, Rodrigo Octávio Ulson Quércia e Pedro Octávio Ulson Quércia; 4.)**- Que, na conformidade do que lhe permite a legislação brasileira, pode ele testador dispor livremente sobre a meação disponível de seus bens e haveres (artigo 1789 do Código Civil Brasileiro), como*

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



954
8

2293

*também impor cláusulas envolvendo a totalidade dos bens e haveres de sua meação, para vigorarem quando de seu falecimento; **5.)-** Assim sendo, quer e ora determina, ele testador, o seguinte: **5.1)-** que, consoante o permitido pelo direito pátrio, **institui como herdeiros testamentários** de sua **meação** ou **porção disponível**, calculada tanto sobre os bens adquiridos antes de seu casamento, quanto sobre os que o foram na constância deste, tão somente seus quatro (4) filhos acima mencionados, **Cristiane, Andréia, Rodrigo Octávio** e **Pedro Octávio**, na proporção de uma quarta parte ou de ¼ (um quarto) da meação ou porção disponível para cada um, na forma do que previsto pelo artigo 1.904 do Código Civil Brasileiro, instituindo para eles e entre eles o **direito de acrescer**, na conformidade do que dispõe o Código Civil Brasileiro, em seus artigos 1.941, 1.943 e 1.810, estabelecendo que essa instituição **não** abrangerá os futuros cônjuges de seus quatro filhos, imposto a eles, portanto, a cláusula de **incomunicabilidade** em caráter vitalício; **5.2)-** esclarece que nenhum dos descendentes do testador, nem sua esposa, poderá pleitear a invalidação desta disposição testamentário, eis que, como herdeiros necessários, serão contemplados com suas legítimas, referidas no item seguinte; **5.3)-** a outra metade dos bens adquiridos anteriormente ao casamento dele testador, como também a metade da metade dos bens adquiridos posteriormente (uma vez que metade destes pertence à sua esposa), que correspondem à legítima de seus herdeiros necessários, será partilhada em partes iguais entre todos os seus herdeiros, quais sejam, seus filhos e sua esposa, respeitada a imposição de cláusulas restritivas, constantes dos itens que se seguem; **5.4)-** na hipótese de ocorrer um acidente que venha causar a morte de sua esposa e de todos os herdeiros testamentários do testador, instituídos na cláusula 5.1 anterior (como, por exemplo, a ocorrência de um acidente com o meio de transporte em que todos eles porventura estejam viajando juntos), ficam instituídos como substitutos deles (herdeiros testamentários ou legatários), o irmão e a irmã do testador, Sr. **Vicente Quércia** e Sra. **Maria Alice Quércia**, e se qualquer destes já tiver falecido à época da abertura da sucessão dele testador, serão admitidos como substitutos do irmão ou da irmã falecida anteriormente a ele, os filhos e as filhas do pré-morto; **5.5)-** à sua esposa fica assegurado, ainda, o direito de habitação sobre o imóvel utilizado*

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



*como residência da família, hoje localizado na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho nº 89, Chácara Flora, Cidade e Capital deste Estado, conforme lhes faculta os artigos 1.414 e 1.416, combinados com a primeira parte do artigo 1.831 do Código Civil Brasileiro;* ***6)-*** *declara ainda o testador, que sobre os bens deixados a seus quatro filhos, isto é, sobre os bens componentes de sua meação ou porção disponível, como também sobre os bens que constituírem as legítimas de todos os seus herdeiros, ficam impostas as cláusulas de:* ***a)- inalienabilidade temporária****, que vigorará para cada um deles, até a data em que o herdeiro completar 40 (quarenta) anos de idade; e* ***b)- de impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícias****, que incidirão, também, sobre os frutos e rendimentos desses bens, as quais vigorarão toda a vida de cada um deles;* ***6.1)-*** *a inalienabilidade poderá ser levantada por decisão judicial, em relação a bem determinado, desde que este ou o produto deste seja necessário à sobrevivência do herdeiro, de descendente dele ou para o exercício, por ele, de atividade profissional ou empresarial, nos termos do que dispõem o parágrafo 2º do artigo 1.848 e o parágrafo único do artigo 1.911 do Código Civil Brasileira;* ***6.2)-*** *esclarece ele testador que impõe estas cláusulas restritivas para que seus filhos só possam dispor dos bens que lhes forem atribuídos na sua sucessão, quando já tiverem maior nível de maturidade, maior experiência de vida, para protegê-los contra a prodigalidade, a imprevidência e a imprudência , e para que seus futuros genros e noras os escolham por amor e não por interesse financeiro ou patrimonial;* ***7.)-*** *determina também o testador, que enquanto seus filhos forem menores, a* ***administração*** *dos bens que lhes couberem será feita pela mãe deles e sua esposa, Dra.* ***Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia****, nos termos da legislação civil, sendo permitida, como o é, a emancipação de qualquer ou de todos os filhos;* ***8.)-*** *Esclarece mais o testador e assim o reafirma, que não desejou incluir como herdeiros testamentários seus outros filhos, havidos fora do casamento e anteriormente a ele, motivo pelo qual sua porção disponível só deverá ser atribuída aos herdeiros testamentários mencionados na cláusula 5.1 anterior; dessa forma, ao excluir seus demais filhos de seu disponível, deseja e determina que este testamento jamais seja rompido, nos termos do que dispõe a parte final do artigo*

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



*1.975 do Código Civil Brasileiro, por ser esta a sua indiscutível vontade; **9.)-** Declara ele testador, da mesma forma, que na atribuição dos bens a seus herdeiros, testamentários ou legítimos, deverá ser observada a natureza e as características de cada um dos bens, de modo que, preferencialmente, seja evitada a instituição de comunhão ou do condomínio tradicional entre os quatro filhos havidos de seu legítimo matrimônio, que são seus únicos herdeiros testamentários, e os filhos havidos anteriormente, salvo se todos estiverem perfeitamente de acordo com a comunhão ou condomínio; **10.)-** Que ainda, através desta mesma escritura e nos melhores termos de direito, nomeia ele testador para servirem como **testamenteiros**, em primeiro lugar, à sua mulher **Dra. Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia**, já anteriormente qualificada e, em segundo lugar, na falta ou ausência daquela , o Sr. Ricardo Bezerra Damásio, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. 6.099.799-0 SSP/SP e do CPF(MF) 757.828.988-87, com escritório na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, São Paulo, SP, aos quais pede, desde já, aceitem esta incumbência, rogando o testador à Justiça deste país que cumpra e faça cumprir este seu testamento, que contém atos de disposição e manifestação de vontade, livremente feita, tal como nesta se contém e declara (...)"*

**- III -**
**DOS BENS A SEREM PARTILHADOS**

➢ **BENS PARTICULARES**

**A) Imóveis:**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 601
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2365 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



**1) Lote nº 22,** da Rua Rodrigues Alves, pegado ao nº 648, na cidade de **Campinas,** Estado de São Paulo, com as seguintes características e confrontações: "Um lote de terreno medindo 7,00ms. de frente para a Rua Rodrigues Alves; igual medida nos fundos, por 36,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, com a área de 252,00 ms2, confrontando com o prédio nº 648, Antonio Vaccari e Pedro Patrício ou seus sucessores". Foi adquirido pelo "de cujus" através de escritura de **27/03/1969**, das notas do 1º Tabelião de Campinas, Estado de São Paulo, no livro 498, fls. 56. É objeto da **Transcrição nº 45.735** (Transc. aquis. nº 41.378), do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo **(Doc. 01)**.

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 47.012,72**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal – **Doc. 01**) .....**R$ 54.546,95**;
c) Valor do Espólio .....**R$ 54.546,95**

**2) Casas** e respectivo terreno, situada na **Rua João Pereira de Almeida, nº 213** (antiga Rua Minas Gerais, nº 213), Centro, na cidade de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, sendo a casa feita de tijolos, coberta de telhas, contendo 07 cômodos e o terreno medindo 12,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos, e **ainda um outro terreno** anexo, foreiro, que mede 20,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos. Foi havido pelo falecido através de escritura pública do 1º Tabelião de Pedregulho, em **03/09/1974**, livro 71, fls. 09, objeto da **Transcrição nº 4.278**, no Serviço de Registro de Imóveis de Pedregulho. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0044.0042.001 **(Doc. 02)**

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 207.758,91**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2343 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal – **Doc. 02**) .....**R$ 47.732,25**;
c) Valor do Espólio .....**R$ 47.732,25**

**3) Um terreno** sem benfeitorias, situado à **Rua Joaquim Ferreira Coelho** (antiga rua D. Pedro II), na cidade de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, medindo 26,00 metros por 20,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado onde faz esquina com a rua Dr. Paulo de Castro Corrêa, antiga Rua Sergipe, de outro lado com Elenice Aparecida Rafael e outros e no fundo com Anor Mateus. Foi havido pelo falecido através de Carta de Adjudicação expedida pela 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, nos autos de **Inventário de Octávio Quércia**, devidamente registrada sob nº **R. 03**, na **Matrícula 5.861**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0046.0022.001 **(Doc. 03):**

**a)** Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 3.600,00**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal – **Doc. 03**) .....**R$ 47.750,56**;
c) Valor do Espólio .....**R$ 47.750,56**

**4) Uma casa** de morada, de tijolos, coberta de telhas contendo 7 cômodos ladrilhados e atijolados, situada no distrito de Igaçaba, na Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, na **Rua Professor Getúlio França**, atual nº 34 (cuja construção não está averbada no Cartório Imobiliário), com seu respectivo terreno medindo 20,00 metros de frente por 40,00 metros de ambos os lados ou seja da frente aos fundos, confrontando pela frente com a referida Rua

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Professor Getulio França; Raphael Lucca, Ismael Queiroz, e pelos fundos com o Centro Adventista. Foi havido pelo falecido através de Carta de Adjudicação expedida pela 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, nos autos de **Inventário de Octávio Quércia**, devidamente registrada sob nº **R. 06**, na **Matrícula 4.555**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 02.01.013.0040.002. (**Doc. 04**):

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 1.461,30**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal – **Doc. 04**) .....**R$ 5.860,92;**
c) Valor do Espólio .....**R$ 5.860,92**

**5) A nua propriedade** sobre **um terreno** situado à **Rua Joaquim Ferreira Coelho** (antiga rua D. Pedro II), s/nº, na cidade de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, medindo 36,00 metros de frente e igual dimensão nos fundos, por 40,00 metros de ambos os lados e da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 1.440,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a rua D. Pedro II, de um lado com Pedregulho Auto Posto Santo Antonio Ltda., de outro lado com a rua Professora Maria Aparecida dos Santos Costa, e nos fundos com o prédio do Colégio Estadual Dr. José Vicente Machado Netto. Foi havido pelo falecido através de Carta de Adjudicação expedida pela 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, nos autos de **Inventário de Octávio Quércia**, não levada a registro. É objeto da **Matrícula 2.958**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Sobre referido terreno foi construída uma **casa**, que recebeu o número 294 da Rua Profª Maria Aparecida dos Santos Costa, ainda pendente de averbação perante o Cartório

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



2299

Imobiliário. Instituído **usufruto vitalício** em favor de Angelina Baptista Quércia - (**R. 03, Matrícula 2.958**). Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0025.0308.001 (**Doc. 05**)

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 11.490,73**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal – **Doc. 05**[1]) .....**R$ 192.743,73**
c) Valor do Espólio .....**R$ 192.743,73**

**6) Uma gleba de terras** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, no **Sítio Granada**, com a área de 03 alqueires e 8.689 metros quadrados, confrontando de um lado com o ora comprador, subindo à direita pela cerca confrontando com Orestes Quércia (ora comprador); virando à direita confronta ainda com o ora comprador; virando à direita confronta com Eduardo Barreira e depois dividindo pelo córrego com o ora vendedor e comprador. Foi adquirida pelo "de cujus" através de escritura de venda e compra lavrada em **09/12/1982**, no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Pedregulho, SP, livro 80, fls. 122, registrada sob nº **R.01**, na **Matrícula 3.805** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo (**Doc. 06**). Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.845.838-0.

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 2.046,75**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei nº 2.448 de 2014) – **Doc. 06**) .....**R$ 97.546,80**
c) Valor do Espólio .....**R$ 97.546,80**

[1] Por se tratar de nua propriedade, foi considerado o valor correspondente a 2/3 do valor venal.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



**7) Uma propriedade agrícola e pastoril** denominada **Fazenda Santa Adélia**, situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área de 271.04,00 ha. confrontando no seu todo com Ivo Botelho Vilela, Braulio Pimentel, Abdon Alves Teixeira, Geraldo Batista do Carmo, Gabriel Rios Corral e quem mais de direito, contendo como benfeitorias uma casa sede, 10 kms. de cercas, 2 casas para empregados, 1 tulha, dois currais, e demais benfeitorias. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do **Inventário de Octávio Quércia**, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, registrada sob nº **R.09**, na **Matrícula 936,** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP (**Doc. 07**):

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 335.542,34**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei nº 2.448 de 2014 – **Doc. 07**) .....**R$ 3.252.480,00**
**(percentual cabente à Fazenda Santa Adelia no valor indicado para o grupo de fazendas pela Prefeitura);**
c) Valor do Espólio .....**R$ 3.252.480,00**

**8) Uma propriedade agrícola e pastoril** denominada **Fazenda Monjolinho**, situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área de 16.94,00 ha, confrontando no seu todo com Otávio Quércia, Orestes Quércia, Joaquim Fernandes e quem mais de direito. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do **Inventário de Octávio Quércia**, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

962



2301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGACIA

Santo Amaro da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, registrada sob nº - **R.09**, na **Matrícula 957,** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo (**Doc. 07**);

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 7.775,78**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei nº 2.448 de 2014 – **Doc. 07**) .....**R$ 203.280,00**
c) Valor do Espólio .....**R$ 203.280,00**

**9) Um imóvel rural** denominado **Fazenda Fortaleza**, situado no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área de 38.70,00 ha, mais ou menos, confrontando no seu todo com a Estrada de Rodagem Pedregulho – Igarapava, Gabriel Rios Corral, Irmãos Alonso, Plácido More Pomino, e quem mais de direito, sendo que tal imóvel contém as seguintes benfeitorias: 1 casa sede, 2 casas para empregados, 1 tulha, 1 curral e lavoura de café. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do **Inventário de Octávio Quércia**, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, registrada sob nº **R.11**, na **Matrícula 35,** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo (**Doc. 07**);

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 15.913,00**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal valor venal de acordo com a Lei nº 2.448 de 2014 – **Doc. 07**) .....**R$ 464.400,00**
c) Valor do Espólio .....**R$ 464.400,00**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0877
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo





2302

**Nota:** Os imóveis declarados nos **itens 7, 8 e 9 são objeto de um só cadastramento no Ministério da Fazenda**, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.381-7, com valor total para fins de ITCMD de..... **R$ 3.920.160,00**;

**10) Uma gleba de terras** situada na **Fazenda Limeira**, no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área de 44.657,70 metros quadrados, sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro: "Começa num marco de pedra cravado debaixo de uma cerca de arame na divisa de Joseph Nasri Meouchy; deste marco segue em linha reta acompanhando a cerca divisória na mesma confrontação com Joseph Nasri Meouchy, em 98,27 metros, daí defletindo à direita e seguindo por 40,00 metros; deste ponto deflete à direita e seguindo 71,00 metros; daí deflete à esquerda seguindo 81,50 metros; daí deflete à esquerda com 30,00 metros, sempre contornando uma represa de propriedade de Eduardo Barreira; daí defletindo à direita em linha reta por 433,00 metros, confrontando com Eduardo Barreira até atingir a divisa de Orestes Quércia; deste ponto deflete à direita em 114,50 metros, confrontando ainda com Orestes Quércia; deste ponto deflete à direita e segue por 497,25 metros confrontando com Joseph Nasri Meouchy até atingir o ponto inicial. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Carta de Adjudicação expedida pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campinas, SP, em 31/08/2007, nos autos do **Inventário de Antônia Rios Quércia**, registrada sob nº **R.04,** na **Matrícula 4.524,** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo (**Doc. 08**). Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.777.340-0.

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 766,00**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3753-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no

b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei nº 2.448 de 2014 – **Doc. 08**) .....**R$ 53.588,40**

c) Valor do Espólio .....**R$ 53.588,40**

**B) Direito de uso:**

**11) Direito de uso de linhas telefônicas**, havido através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do **Inventário de Octávio Quércia**, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, **todas instaladas** na cidade de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, a saber:

**11.a) 3171-1177.**
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 2.081,91**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 09**) .....**R$ 2.081,91**
Valor do Espólio .....**R$ 2.081,91**

**11.b) 3171-1277**, instalada na Fazenda Limeira.
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 2.081,91**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 10**) .....**R$ 2.081,91**
Valor do Espólio .....**R$ 2.081,91**

**C) Veículos:**

**12) Automóvel** marca **GM, Opala Comodoro**, ano **1982**, modelo 1982, placa **BKP 8612**, chassis 5P87EBB139154, RENAVAM 394071093, adquirido por Carta de Adjudicação expedida nos autos do **Inventário de Octávio Quércia**,

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 4.163,83**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 11**) ..... **R$ 7.088,00**;
Valor do Espólio ..... **R$7.088,00**

**D) Cotas de participações em empresas:**

**13) Cotas** da **COONAI Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda.**, CNPJ 45.760.030/0001-34, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, havidas por Carta de Adjudicação expedida em 27/10/06, nos autos de **Inventário de Octávio Quércia**.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 3.100,69**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 12**) ..... **R$ 3.802,74**;
Valor do Espólio ..... **R$ 3.802,74**;

**14) Cotas** da **CAROL - Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia Ltda.**, havidas por Carta de Adjudicação expedida em 27/10/06, nos autos de **Inventário de Octávio Quércia**.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 8.368,07**
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 13**) ..... **R$ 8.794,84**;
Valor do Espólio ..... **R$ 8.794,84**

**15) 1.495 cotas** da **Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda.**, CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo





Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096, havidas por Carta de Adjudicação expedida em 27/10/06, nos autos de **Inventário de Octávio Quércia**.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 72.636,82**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 14**)[2] ..... **R$ 1.495,00**;
Valor do Espólio ..... **R$ 1.495,00**

**16) 300 cotas** da **Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda.**, CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624, havidas por Carta de Adjudicação expedida em 27/10/06, nos autos de **Inventário de Octávio Quércia**, inativa.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 300,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 15**)[3] ..... **R$ 300,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 300,00**

➢ **BENS COMUNS**

**A) Imóveis:**

[3] O valor considerado é aquele indicado no contrato social, na medida em que o PL da aludida empresa é negativo.
[3] O valor considerado é aquele indicado no contrato social, na medida em que o PL da aludida empresa é negativo.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



**1) Direitos possessórios** sobre **imóvel residencial** assim descrito: **terreno** situado na Praia da Baleia, distrito de Maresias, Município e Comarca de **São Sebastião**, Estado de São Paulo, com acesso por uma servidão de passagem que inicia na lateral esquerda da **Rua Louveiras**, na altura do **nº 57**, distando desta lateral 17,75 metros; tendo frente para o limite dos terrenos de marinha, onde mede 15,07 metros em rumo magnético de NW74°15'SE; com fundos na propriedade de José Luiz Marques Azevedo, onde mede 15,15 metros em rumo magnético de NW62°56'SE, confrontando nestes fundos com a propriedade do já citado José Luiz Marques Azevedo; medindo do lado direito, de quem dos terrenos da Marinha o olha, 28,50 metros, onde confronta em rumo magnético de NE22°12'SW, nos primeiros 24,50 metros com Mário Coccito, e nos quatro metros restantes com a citada servidão de passagem; e medindo do lado esquerdo, 27,70 metros, onde confronta com rumo magnético de NE22°00'SW com Armando Lara Nogueira e Maria Luiza Lara Nogueira; encerrando a área de 802,00 metros quadrados, e sobre o imóvel acima descrito foi edificada **uma casa residencial** de 2 pisos, conforme projeto aprovado em 20/05/86 e habite-se expedido em 22/04/88, encerrando uma área total construída de 414,80 metros quadrados. Esses direitos possessórios foram havidos pelo falecido através de "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Possessórios E Outras Avenças", firmado em **29/01/1997**, com Antonio Carlos Lara Nogueira e sua mulher Helena Maria do Val Lara Nogueira (**Doc. 16**). Referido imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de São Sebastião sob nº 3133.123.1215.0341.0000:

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 178.000,00;**
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal) (**Doc. 16**) .....**R$ 1.027.421,82;**
Valor da Meação ..... **.R$ 513.710,91**
Valor do Espólio ..... **R$ 513.710,91**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo





2) "**Uma chácara** sob **nº 12**, do **Loteamento Shangri lá**, no município e comarca de **Araras**, Estado de São Paulo, com a área total de 5.075,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:- inicia-se no cruzamento da estrada municipal – Araras-Furnas, com a rua 1, no loteamento, daí segue o alinhamento da estrada municipal na distância de 72,50 metros; daí, à direita, em ângulo reto, confrontando com a chácara 10, segue na distância de 70,00 metros; daí, em ângulo reto, à direita, confrontando com a chácara 11, segue a distância de 72,50 metros, até atingir o alinhamento da rua 1; daí, à direita, em ângulo reto, acompanhando esse alinhamento, segue na distância de 70,00 metros até o ponto de partida". Referido imóvel foi havido pelo "de cujus" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **03/10/1985**, no 1º Cartório de Notas da comarca de Campinas, SP, devidamente registrada sob nº **R. 4**, na **Matrícula 3.641**, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, Estado de São Paulo. Sobre referido terreno, o falecido mandou construir **um prédio** próprio para edícula-caseiro, objeto da **AV. 6**, na mesma matrícula (**Doc. 17**). Referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras pelo nº RC 12-3-06-01-399:

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 15.036,20**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal) (**Doc. 17**) .....**R$ 370.656,54**;
Valor da Meação ..... **R$ 185.328,27**
Valor do Espólio .....**R$ 185.328,27.**

3) **A parte ideal de 74,261008%** sobre uma unidade autônoma designada como **"Galpão 01"**, do **Condomínio Jaraguá**, situada no loteamento denominado Sitio Moinho Velho, em **Osasco**, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Américo Vespúcio, nº 1.001, possuindo a área privativa de 76.265,1002m sendo 19.754,800m2 de área privativa coberta, 56.510,300m2 de área privativa

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - papcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



descoberta, 1.426,117m2 de área comum descoberta, 71.603,100m2 de área de terreno exclusivo e 73.029,217m2 de área total, com a fração ideal no solo de 0.799097%. Foi havida pelo "de cujus" conforme Matrícula 34.613, do 2° Oficial de Registro de Imóveis de Osasco (doc. 51 das primeiras declarações). Está inscrito na Prefeitura Municipal de Osasco sob número 24464.63.35.0001.01.000.02.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 19.033.116,58**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (74,261008% valor venal) (**Doc. 18**) .....**R$ 23.843.363,99**;
Valor da Meação ..... **R$ 11.921.682,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 11.921.682,00**

**4) Uma propriedade agrícola e pastoril** denominada **"Fazenda Alto da Santa Cruz"**, situada no Município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área total de 199,89,20 ha ou seja 82,60 alqueires, contendo uma casa-sede, curral, paiol, usina elétrica, máquina de café e uma casa para colono, com a seguinte descrição e confrontações: "Tem início no Ribeirão Indaiá, ponto de confrontação com Luiz Alberto Donadelli e com Mauricio Junqueira. Daí segue pelo citado ribeirão, a favor de seu curso, acompanhando suas sinuosidades por 62,00 m retilíneos até um valo; Daí deflete a direita, deixando o ribeirão para seguir por valo em sentido NE por 541,00 m retilíneos, onde encontra-se uma cerca, confrontando até aí com Mauricio Junqueira. Daí deflete a esquerda, deixando o valo para seguir por cerca e depois valo, por diversos rumos, em sentido Oeste, numa distância de 807,00 m retilíneos, confrontando com Osvaldo Alves da Silva. Daí deflete a esquerda e segue ainda por um valo com diversos rumos, em sentido SW por 728,50 m retilíneos até o Ribeirão Indaiá; Daí deflete a direita e segue pelo citado ribeirão a favor de seu curso, acompanhando suas

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

970
8



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2304

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

sinuosidades por 90,00 m retilíneos, confrontando até aí com José Henrique Taveira. Daí deflete a esquerda deixando o ribeirão para seguir por cerca reta em sentido SW por 57,00 m; Daí deflete a direita e segue por cerca reta em sentido NW por 136,00 m; Daí deflete novamente a direita e segue ainda por cerca reta agora em sentido NE por 30,00 m até o ribeirão Indaiá, confrontando nestes trechos com a Sabesp – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. Daí deflete a esquerda e segue pelo Ribeirão Indaiá, a favor de seu curso, acompanhando suas sinuosidades por 890,00 m retilíneos, confrontando com José Henrique Taveira e José Hermógenes Taveira respectivamente. Daí deflete a esquerda, deixando o ribeirão para seguir por cerca em sentido SW por 522,00 m confrontando com Mauriel Arlei Adib. Daí deflete a esquerda e segue por cerca reta em sentido NE por 997,00 m² confrontando com Pedro Augusto Francisconi. Daí segue por cerca com diversos rumos, em sentido Leste por 185,00 m retilíneos até um valo; Daí deflete a direita e segue por valo em curvas, em sentido Sul por 650,00 m retilíneos; Daí deflete novamente a direita e segue também por valo em sentido SW por 35,50 m retilíneos; Daí deflete a esquerda e segue por divisa demarcada em sentido SE por 426,00 m retilíneos; Daí deflete a esquerda e segue por divisa demarcada em sentido NE por 107,00 m retilíneos, confrontando até aí com Avivaldo Alves Cintra. Daí deflete a esquerda e segue ainda por divisas demarcada, agora em sentido NW por 368,50 m retilíneos até um valo; Daí deflete a direita e segue por valo em curvas em sentido NE por 374,00 m retilíneos; Daí deflete a direita, deixando o valo para seguir por cerca em sentido Leste por 508,00 m; Daí deflete a esquerda e segue também por cerca em sentido NE, com diversos rumos por 245,50 m retilíneos até o Ribeirão Indaiá, onde teve início a presente descrição, confrontando nestes últimos trechos com Luiz Alberto Donadelli". Foi adquirida pelo "*de cujus*" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **01/11/1985**, no 1° Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Pedregulho, SP, Livro 81, fls. 122, registrada sob n° **R.01**, na **Matrícula 2.463** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.389-2.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 171.966,46**[4];
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 19**)
.....**R$ 2.398.800,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 1.199.400,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 1.199.400,00**

**5) Uma gleba de terras** situada na **Fazenda Alto da Santa Cruz,** situada no Município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com área de 89,20,12 ha (oitenta e nove hectares, vinte ares e doze centiares), sem quaisquer benfeitorias, gleba essa que fica compreendida dentro do seguinte perímetro: Tem início no centro de um valo, ponto de confrontação com Avivaldo Alves Cintra e Cecília Junqueira; daí, parte por valo até uma nascente e depois por córrego, a favor de seu curso, acompanhando suas sinuosidades, numa distância total de 1.319,00 metros retilíneos, até encontrar outro córrego, confrontando neste trecho com Cecília Junqueira; daí, deflete à esquerda e segue por córregos, também a favor de seu curso, acompanhando suas sinuosidades por 146,00 metros retilíneos, confrontando aí com Maurício Junqueira; daí, deflete à esquerda deixando o córrego para seguir por cerca existente por 245,50 metros retilíneos; daí, deflete à direita e segue por cerca reta em sentido Oeste por 508,00 metros até um valo; daí, deflete à esquerda e segue por valo em sentido SW por 374,00 metros retilíneos; daí, deflete à esquerda, deixando o valo para seguir por divisa marcada, em sentido SE por 368,50 metros retilíneos, confrontando até aí com Domingos Antunes Cintra; daí, deflete à esquerda e

[4] O valor considerado está de acordo com o percentual relativo ao referido imóvel na declaração realizada em conjunto deste e do imóvel objeto do item 5 abaixo.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



segue por divisa demarcada, em sentido Leste por 369,50 metros retilíneos; daí deflete à direita e segue por divisa demarcada em sentido SW por 265,00 metros retilíneos; daí, deflete à esquerda e segue ainda por divisa demarcada agora em sentido SE por 333,00 metros retilíneos até um valo, ponto em que teve início a presente descrição, confrontando nestes trechos com Avivaldo Alves Cintra. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **05/04/1989**, nas notas do 2º Ofício da Comarca de Pedregulho, SP, Livro 20, fls. 41, registrada sob nº **R. 07**, na **Matrícula 2.255**, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.388-4.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 76.739,51**[3];
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 20**).....**R$ 1.070.400,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 535.200,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 535.200,00**

**6) Uma propriedade agrícola e pastoril** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, na **Fazenda Maringá**, com a área de 123,42 ha., ou seja 51 alqueires em terras diversas, sem benfeitorias, confrontando com Nicolau Peliciari, Abdon Alves Teixeira e Batista Spirlandelli, sendo confrontantes atuais: Orestes Quércia, Coseli, Ribeirão Jeriquara, Luiz Carlos Recieri, e Rodovia Pedregulho-Jeriquara. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **06/02/1995**, no 2º Cartório de Notas da Comarca de Pedregulho, SP, livro 23, fls. 115, registrada sob nº **R.01**, na **Matrícula 5.450**, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de

[3] O valor considerado está de acordo com o percentual relativo ao referido imóvel na declaração realizada em conjunto deste e do imóvel objeto do item 4 supra.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.556.518-9.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 187.363,80**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 21**) ..... **R$ 1.481.040,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 740.520,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 740.520,00**

**7) Uma gleba de terras** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, denominada **Sítio Boi Morto**, com a área de 106,85,58 ha., ou seja 44,155 alqueires de terras descritas dentro do seguinte perímetro: "Começa em um marco de pedra cravo à margem esquerda do córrego da chácara, na divisa de terras pertencentes ao confrontante Ulisses Teixeira, deste marco segue por cerca de arame na direção magnética de 44° SE, na dimensão reduzida de 710 metros que atinge outro marco de pedra à margem esquerda do córrego Limeira, confrontando pela esquerda com terras pertencentes ao confrontante Ulisses Teixeira e deste marco segue pelo referido córrego abaixo na dimensão reduzida de 90,00 metros que atinge outro marco de pedra cravado à sua margem esquerda próximo a uma aguada e deste marco volvendo a esquerda segue por uma linha divisória na direção magnética de 35° SO, na dimensão reduzida de 768,93 metros na confrontação do Sr. Alaor Teixeira (sendo que aos primeiros 516,00 metros confronta com o Sr. Alaor Teixeira e o restante com o Sr. Octávio Quércia 252,93 metros) deste ponto vira à direita e segue com o rumo de 42°30'58'' SW por uma distância de 112,75 metros até outro marco; deste volvendo a esquerda segue no rumo de 42°31'09'' SW por uma distância de 228,57 metros na confrontação ainda do Sr. Octávio Quércia até o marco de pedra cravado à margem esquerda córrego da invernada e por este abaixo na

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



distância reduzida de 1.246,16 metros que faz barra com o córrego da Limeira, a sua margem esquerda e por este abaixo na dimensão reduzida de 60,00 metros que faz barra com o córrego da chácara a sua margem esquerda, confrontando pela esquerda com terras pertencentes ao Sr. Octávio Quércia e por este acima na dimensão reduzida de 590,00 metros na confrontação da Sra. Elenir Maria do Espírito Santo Pereira e outros, até atingir o ponto inicial. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **23/02/1995**, no Cartório de Registro Civil e Anexos do distrito de Igaçaba, Comarca de Pedregulho, SP, livro 17, fls. 47/48, registrada sob nº **R.01**, na **Matrícula 5.456,** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Conforme **Av.02**, na **M. 5.456**, foi instituída, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL, servidão convencional perpétua para implantação de torres ou postes para a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, através do imóvel retro e consequente servidão de passagem em uma faixa de terras com a área de 10.620,00m2. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.096-1.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 175.731,16**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 22**) .....**R$ 1.282.200,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 641.100,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 641.100,00**

**8) Uma gleba de terras** situada no município de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, na **Fazenda Rincão**, com a área de 24,20,00 ha., ou seja 10,00 alqueires, dentro do seguinte perímetro: "Principia em um ponto denominado de Zero (0); ponto este localizado nas confrontações: terras de propriedade do Sr. Ulisses

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Teixeira e terras de propriedade do Sr. Tarciso Barroso; daí, segue no rumo magnético de SE 33°09'54'' NW confrontando com terras de propriedade do Sr. Tarciso Barroso, numa distância de 411,06 metros até o ponto de n. 1, daí deflete à esquerda e segue no rumo de SE 48°49' NW na mesma confrontação numa distância de 485,43 m. até o ponto de n. 2.; ponto este localizado no centro do córrego José Barreiro e nas confrontações: terras de propriedade do Sr. Tarciso Barroso e terras de propriedade de sucessores de Wilson Spirlandelli; daí, deflete à direita e segue (no rumo de Amarração de SW 85°25'22'' NE numa distância de 127,95 m. retilíneos) pelo córrego José Barreiro, águas acima na confrontação de sucessores de Wilson Spirlandelli, numa distância de 142,39 m., até o ponto de n. 3, ponto este localizado no centro do córrego José Barreiro, e nas confrontações: terras de propriedade de sucessores de Wilson Spirlandeli e terras de propriedade do Sr. Francisco A. Amorim; daí deflete à direita e segue no rumo de NW 57°32'41'' SE na confrontação de terras de propriedade do Sr. Antonio A. Amorim, numa distância de 27,28 m., até o ponto de n. 4; daí deflete a esquerda e segue no muno de NW 63°56'48'' SE numa distância de 99,13 m. até o ponto n. 5 daí, deflete à esquerda e segue no rumo de NW 76°50'22'' SE numa distância de 30,00 m. até o ponto de n. 6; daí, deflete à esquerda no rumo de SW 87°44'15'' NE na mesma confrontação numa distância de 53,70 m. até o ponto de n. 7; daí deflete à esquerda e segue no rumo de SW 85°33'20'' NE na confrontação do referido sr. Francisco A. Amorim, numa distância de 91,76m. até o ponto de n. 8; daí deflete à esquerda e segue no rumo de SW 79°59'59'' NE na mesma confrontação numa distância de 33,98 m até o ponto de n. 9; ponto este localizado nas confrontações: terras de propriedade do Sr. Francisco A. Amorim e terras de propriedade do Sr. Benedito Severino; daí deflete à direita e segue no rumo de NW 57°24'20'' SE na confrontação de terras de propriedade do Sr. Benedito Severino, numa distância de 242,81 m. até o ponto de n. 10; ponto este localizado nas confrontações: terras de propriedade do Sr. Benedito Severino e terras de propriedade do Sr. Abdon Teixeira, daí, deflete à direita e

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraida no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

segue no rumo de NW 46°06'06'' SE na confrontação de terras de propriedade do Sr. Abdon Teixeira, numa distância de 402,90 m., até o ponto de n. 11; ponto este localizado nas confrontações: terras de propriedade do Sr. Ulisses Teixeira; daí deflete à direita e segue no rumo de NE 58°40'55'' SW na confrontação de terras de propriedade do Sr. Ulisses Teixeira numa distância de 411,32 m., até o ponto de n. (0), ponto este onde teve início e finda a presente descrição perimétrica. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **23/02/1995**, no Cartório de Registro Civil e Anexos do distrito de Igaçaba, Comarca de Pedregulho, SP, livro 17, fls. 47/48, registrada sob nº **R.02**, na **Matrícula 5.455,** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.097-0.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 39.798.44**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 23**) .....**R$ 290.400,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 145.200,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 145.200,00**

**9) Direitos de promissário comprador** de um **imóvel rural** denominado **Fazenda do Ipê**, situado no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área de 89,06.25 ha, confrontando pelos seus diversos lados, com terras que são ou foram de Marian Junqueira, Delduque Caleiro Palma e outros, Estrada Asfaltada Franca – Usina do Estreito, contendo como benfeitorias 3 casas de empregados, 3 casas, e 1 tulha, e ainda 85.000 cafeeiros. Tais direitos foram adquiridos por Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia, nos termos da Escritura Pública de Promessa de Venda e Compra lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexas do Distrito de Igaçaba, Comarca de Pedregulho,

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADA

2316

SP, no livro 26, às fls. 25/32, não levada a registro no Cartório Imobiliário (doc.-64 das primeiras declarações). Referido imóvel é objeto da **Matrícula nº 96**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.508-7.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 154.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 24**) ..... **R$ 1.068.720,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 534.360,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 534.360,00**

**10) Direitos de promissário comprador** de uma **propriedade agrícola e pastoril** denomina **Fazenda Santa Coleta,** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área total de 1.073.39.30 ha, em terras de diversas sortes, com todas as benfeitorias e instalações existentes, constantes de 1 casa sede, 16 casas de colonos, curral, mangueiro, tulha, secador de café, prédio de administração, prédio de escola, 129.000 pés de café e outras benfeitorias, confrontando com Antonio Constantino Junqueira, Arnold Faria Junqueira, José Geraldo Vieira, Nicola Archelti, Joaquim Coelho de Souza, e quem mais de direito. Tais direitos foram adquiridos por Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia, nos termos da Escritura Pública de Promessa de Venda e Compra lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexas do Distrito de Igaçaba, Comarca de Pedregulho, SP, no livro 26, às fls. 33/40, não levada a registro no Cartório Imobiliário (Doc. 26). Referido imóvel é objeto da **Matrícula nº 569**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.506-0.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 1.588.585,15**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 25**) ..... **R$ 12.880.716,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 6.440.358,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 6.440.358,00**

**11) Uma propriedade agrícola e pastoril** denominada **Fazenda Nossa Senhora Aparecida,** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área total de 29,82,08 ha., contendo como benfeitorias: duas casas e uma represa, confrontando no seu todo com Osvaldo Alves da Silva, Amélio Branquinho, José Henrique Taveira e herdeiros de Domingos Antunes Cintra. Foi adquirida pelo "de cujus" através de escritura de venda e compra lavrada em **03/12/1990**, no 2º Cartório de Notas da Comarca de Pedregulho, SP, livro 21, fls. 04, registrada sob nº **R.03**, na **Matrícula 3.494**, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.390-6.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 12.607.58**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 26**) ..... **R$ 357.840,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 178.920,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 178.920,00**

**12) A terça parte ideal da gleba de terras** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, denominada **Fazenda Chapadão**, com área de 38,55,06 (trinta e oito hectares, cinquenta e cinco ares e seis hectares),

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2318

descrita dentro do seguinte perímetro e confrontações: - Tem início na cerca de divisa da Rodovia Cândido Portinari, na confrontação com Francisco Rodolfo de Almeida; daí segue pela cerca de divisa da Rodovia Cândido Portinari, no sentido Rifaina – Pedregulho, numa distância de 2.290,50 metros, confrontando até aqui com a Rodovia Cândido Portinari; daí, deflete à esquerda por cerca passando a confrontar com o Beco Municipal do Boiadeiro, segue rumo 41°35'SW por 11,58 metros; daí, deflete à direita cruzando a estrada que dá acesso ao Parque Estadual das Furnas do Bom Jesus, segue rumo 80°20'NW por 17,89 metros; daí, deflete à esquerda por cerca rumo 31°32'SE por 55,50 metros, confrontando com João Alves de Toledo Filho; daí deflete à esquerda pela cerca da Estrada de Ferro, acompanhando suas sinuosidades numa distância de 1.106,50 metros; daí, deflete à direita por cerca rumo 63°45'NE por 112,95 m.; daí, deflete à esquerda ainda pela cerca da Estrada de Ferro numa distância de 1.361,00 m., confrontando até aqui com a estrada de Ferro; daí, deflete à esquerda por cerca rumo 88°15'NW por 102,00 m., até o ponto de início desta descrição, confrontando com Francisco Rodolfo de Almeida. Foi adquirida pelo "*de cujus*" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **22/06/2007**, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Cristais Paulista – SP, Comarca de Franca, SP, livro 100, fls. 283/288, registrada sob nº **R.10**, na **Matrícula 5.920**, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 14.490,60**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014)[6] (**Doc. 27**) ..... **R$ 154.200,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 77.100,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 77.100,00**

[6] O valor considerado está de acordo com o percentual relativo ao referido imóvel em razão da declaração conjunta pela Prefeitura deste e daquele indicado no item 13 abaixo.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**13) A terça parte ideal da gleba de terras,** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área de 41.26.10 ha., ou seja, 17,05 alqueires de terras, denominada **Fazenda Chapadão II**, antiga Fazenda Monte Alto, descrita dentro do seguinte perímetro e confrontações: Tem início em um ponto locado a 15,00 m do eixo da Via Férrea denominada Rede Ferroviária Federal S/A (anteriormente FEPASA) com coordenada UTM 7.763.427,91 N e 244.440,07 E, na confrontação com o Parque Estadual das Furnas do Bom Jesus e com a Rede Ferroviária Federal S/A (antiga FEPASA); daí segue por um valo numa distância de 681,00 m; daí deflete à esquerda com AZ 340° 04'00'' por 104,50 m; daí deflete à direita com AZ 28° 08'00'' por 266,17m, confrontando até aqui com Parque Estadual das Furnas do Bom Jesus; daí deflete à esquerda com AZ 277° 58'10'' por 105,53m, daí deflete à direita com AZ 21° 41'18'' por 247,84 m; daí deflete à esquerda e segue por cerca tortuosa em sentido NW por 228,49m, daí deflete à direita e segue com AZ 13° 02'47'' por 68,86m, daí deflete à direita com AZ 36° 40'21'' por 40,62m, confrontando neste percurso com MAURO WILSON MOTTA MOURA, DENISART MOTA MOURA e sua mulher REJANE APARECIDA MOTTA MOURA, EURÍPEDES DA MOTTA MOURA e sua mulher EDNA APARECIDA GARCIA MOURA, onde inicia a confrontação com REMANESCENTE DO IMÓVEL (GLEBA A2), daí deflete à esquerda com AZ 311°34'12'' por 11,00m, daí deflete à esquerda com AZ 223° 08'38'' por 78,28m, daí deflete à direita com AZ 239° 47'55'' por 181,80m; daí deflete à direita com AZ 299° 02'26'' por 42,30m, daí deflete à esquerda com AZ 266° 21'46'' por 64,85m, daí deflete à esquerda com AZ 195° 09'53'' por 92,80m, daí deflete à direita AZ 221° 22'42'' por 107,27m, daí deflete à esquerda com AZ 205° 17'57'' por 187,80m, daí deflete à esquerda com AZ 165° 24'08'' por 82,78 m, daí deflete à direita com AZ 190° 30'31'' por 76,80m; daí deflete a esquerda com AZ 150°53'00'' por 53,61m, daí deflete à direita com AZ 221° 30'32'' por 143,06m, daí deflete à esquerda com AZ 175°

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 601
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@saesp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo





2320

35'37'' por 66,60m, daí deflete à direita com AZ 216° 14'25'' por 34,18m, daí deflete à direita com AZ 274° 15'25'' por 60,90m, daí deflete à esquerda e segue por cerca tortuosa distante 15,00m do eixo da Via Férrea denominada Rede Ferroviária Federal S/A em sentido SW por 245,05m, até chegar ao ponto onde teve início e finda esta descrição, confrontando neste percurso com Rede Ferroviária Federal S/A (anteriormente FEPASA). Foi adquirida pelo "de cujus" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **22/06/2007**, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Cristais Paulista – SP, Comarca de Franca, SP, livro 100, fls. 283/288, registrada sob n° **R.04**, na **Matrícula 6.802**, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, em conjunto o imóvel declarado no **item 12** acima, sob n° 0.255.191-8.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 15.509,40**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014)[7] (**Doc. 28**) .....**R$ 165.040,00**;
Valor da Meação ..... ....**R$ 85.520,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 85.520,00**

**14) A quinta parte ideal** de **uma gleba de terras**, situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, denominada **Fazenda Santa Rita**, com a área de 190,91.40 hectares. Foi adquirida pelo "de cujus" através de "Compromisso Particular de Permuta" firmado em **08/05/2009**, não levado a registro no Cartório Imobiliário competente. É objeto da **Matrícula n° 132** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP . Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal sob n° 0.333.532.1.

[7] O valor considerado está de acordo com o percentual relativo ao referido imóvel em razão da declaração conjunta pela Prefeitura deste e daquele indicado no item 12 supra.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - papofonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 74.218,70; -**
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 29**) ..... **R$ 458.160,00**
Valor da Meação ..... **R$ 229.080,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 229.080,00**

**15) A terça parte ideal de uma gleba de terra** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, denominada **Fazenda Santa Helena**, com área de 681,79,39 ha ou seja 281,733 alqueires, dentro do seguinte perímetro e confrontações: - Inicia-se a descrição no marco 1, situado na margem esquerda do Ribeirão Jeriquara e na divisa da Fazenda Maringá, matrícula nº. 5.450, propriedade de Orestes Quércia, deste segue confrontando com a Fazenda Maringá, com o seguinte azimute e distância: 16°58'11'' e 1.202,03 metros, até o marco 2, situado nos limites da Fazenda Maringá e na divisa com a Fazenda Santa Rita, matrícula nº. 132, propriedade de José Maurício Alves Garcia, co-proprietário, representando o condomínio, deste segue confrontando com a Fazenda Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°03'42'' e 287,22 metros, até o marco 3, 127°59'01'' e 219,83 metros, até o marco 4, 201°35'18'' e 679,65 metros, até o marco 5, 133°42'43'' e 224,68 metros, até o marco 6, 133°38'53'' e 168,18 metros, até o marco 7, 134°00'16'' e 239,61 metros, até o marco 8, 133°39'32'' e 25,45 metros, até o marco 9, 128°22'57'' e 10,21 metros, até o marco 10, 123°53'19'' e 10,09 metros, até o marco 11, 118°52'53'' e 313,49 metros, até o marco 12, 118°48'58'' e 147, 24 metros, até o marco 13, 119°08'35'' e 140,83 metros, até o marco 14, 109°07'08'' e 75,03 metros, até o marco 15, situado nos limites da Fazenda Santa Rita e na divisa com a Fazenda Santa Cruz, matrícula nº. 1.159, propriedade do Espólio de Edith Pereira Cintra, representando por sua inventariante Edna Antunes Cintra, deste segue confrontando com a Fazenda Santa Cruz, com os seguintes azimutes e

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraida no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

distâncias: 230°04'23'' e 12,95 metros, até o marco 16, 221°47'21'' e 18,99 metros, até o marco 17, 215°11'25'' e 106,19 metros, até o marco 18, 210°47'50'' e 80,42 metros, até o marco 19, 240°07'47'' e 7,95 metros, até o marco 20, 212°56'20'' e 36,29 metros, até o marco 21, 226°02'39'' e 22,60 metros, até o marco 22, 198°42'52'' e 16,98 metros, até o marco 23, 188°50'18'' e 15,30 metros, até o marco 24, 180°37'18'' e 40,13 metros, até o marco 25, 215°34'29'' e 24,29 metros, até o marco 26, 193°07'56'' e 43,03 metros, até o marco 27, 219°16'46'' e 44,86 metros, até o marco 28, 190°55'16'' e 64,76 metros, até o marco 29, 176°11'38'' e 37,65 metros, até o marco 30, 187°52'40'' e 27,89 metros, até o marco 31, 197°37'25'' e 17,98 metros, até o marco 32, 216°54'29'' e 101,60 metros, até o marco 33, 214°41'20'' e 69,76 metros, até o marco 34, situado nos limites da Fazenda Santa Cruz e na margem direita do Ribeirão da Água Limpa, sendo em sua margem oposta a Fazenda Nossa Senhora da Abadia, matrícula nº. 4.802, propriedade de Tânia Pereira da Silva Silveira, co-proprietária, representando o condomínio, deste segue pela margem direita, confrontando com o referido ribeirão a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°20'35'' e 22,95 metros, até o ponto 35, 283°29'56'' e 9,25 metros, até o ponto 36, 247°44'28'' e 19,34 metros, até o ponto 37, 276°56'40'' e 16,32 metros, até o ponto 38, 305°40'47'' e 35,14 metros, até o ponto 39, 271°03'33'' e 12,63 metros, até o ponto 40, 268°22'57'' e 52,94 metros, até o ponto 41, 302°21'10'' e 13,49 metros, até o ponto 42, 358°44'23'' e 17,93 metros, até o ponto 43, 12°09'11'' e 10,95 metros, até o ponto 44, 13°08'46'' e 36,56 metros, até o ponto 45, 279°14'42'' e 20,86 metros, até o ponto 46, 293°15'03'' e 20,64 metros, até o ponto 47, 358°43'40'' e 21,58 metros, até o ponto 48, 314°30'04'' e 29,98 metros, até o ponto 49, 238°37'08'' e 33,08 metros, até o ponto 50, 261°02'32'' e 34,21 metros, até o ponto 51, 279°23'27'' e 8,77 metros, até o ponto 52, 344°56'38'' e 20,11 metros, até o ponto 53, 17°10'41'' e 30,19 metros, até o ponto 54, 334°09'05'' e 13,60 metros, até o ponto 55, 304°49'40'' e 27,14 metros, até o ponto 56, 294°31'18'' e 30,43

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

metros, até o ponto 57, 289°17'38'' e 43,66 metros, até o ponto 58, 238°59'47'' e 47,94 metros, até o ponto 59, 266°03'03'' e 21,99 metros, até o ponto 60, 300°56'54'' e 21,28 metros, até o ponto 61, 280°42'30'' e 7,32 metros, até o ponto 62, 228°04'23'' e 8,59 metros, até o ponto 63, 201°07'16'' e 6,70 metros, até o ponto 64, 142°54'22'' e 21,03 metros, até o ponto 65, 190°45'56'' e 7,23 metros, até o ponto 66, 239°42'40'' e 21,37 metros, até o ponto 67, 213°59'20'' e 5,87 metros, até o ponto 68, 199°29'16'' e 24,92 metros, até o ponto 69, 157°45'55'' e 39,24 metros, até o ponto 70, 172°50'42'' e 57,91 metros, até o ponto 71, 210°56'05'' e 10,06 metros, até o ponto 72, 269°06'27'' e 6,74 metros, até o ponto 73, 303°50'15'' e 48,11 metros, até o ponto 74, 308°00'44'' e 61,18 metros, até o ponto 75, 297°31'26'' e 96,78 metros, até o ponto 76, 311°42'55'' e 107,01 metros, até o ponto 77, 342°10'15'' e 80,53 metros, até o ponto 78, 352°52'49'' e 49,59 metros, até o ponto 79, 345°13'27'' e 92,49 metros, até o ponto 80, 341°32'42'' e 13,92 metros, até o ponto 81, 352°33'34'' e 36,52 metros, até o ponto 82, 46°46'49'' e 6,17 metros, até o ponto 83, 341°53'48'' e 18,68 metros, até o ponto 84, 250°48'50'' e 46,15 metros, até o ponto 85, 193°08'16'' e 10,87 metros, até o ponto 86, 219°01'39'' e 4,92 metros, até o ponto 87, 249°44'54'' e 26,19 metros, até o ponto 88, 234°08'00'' e 47,92 metros, até o ponto 89, 228°37'26'' e 49,72 metros, até o ponto 90, 191°00'41'' e 50,72 metros, até o ponto 91, 107°34'52'' e 37,58 metros, até o ponto 92, 84°00'08'' e 32,23 metros, até o ponto 93, 109°43'47'' e 21,94 metros, até o ponto 94, 162°26'09'' e 23,33 metros, até o ponto 95, 188°47'12'' e 15,63 metros, até o ponto 96, 213°05'30'' e 37,55 metros, até o ponto 97, 189°44'16'' e 41,64 metros, até o ponto 98, 154°19'59'' e 23,60 metros, até o ponto 99, 99°07'33'' e 10,89 metros, até o ponto 100, 119°56'28'' e 7,08 metros, até o ponto 101, 181°07'11'' e 28,23 metros, até o ponto 102, 156°55'48'' e 50,80 metros, até o ponto 103, 154°33'23'' e 27,06 metros, até o ponto 104, 192°27'50'' e 173,54 metros, até o ponto 105, 220°31'10'' e 11,43 metros, até o ponto 106, 258°01'10'' e 5,49 metros, até o ponto 107, 301°09'51'' e 36,55

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

985
5



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2324

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

metros, até o ponto 108, 283°08'04'' e 22,60 metros, até o ponto 109, 219°21'13'' e 93,48 metros, até o ponto 110, 246°53'24'' e 19,39 metros, até o ponto 111, 236°43'01'' e 60,76 metros, até o ponto 112, 261°55'35'' e 3,77 metros, até o ponto 113, situado na margem direita do Ribeirão Água Limpa, sendo em sua margem oposta a Fazenda Paineiras, matrícula nº. 5.426, propriedade de Elaine Maria Morelli Barbosa Marangoni, co-proprietária, representando o condomínio, antes Maria Guiomar Cintra, deste segue pela margem direita, confrontando com o referido ribeirão, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°16'09'' e 49,10 metros, até o ponto 114, 12°19'24'' e 15,41 metros, até o ponto 115, 76°01'51'' e 15,79 metros, até o ponto 116, 48°54'52'' e 7,91 metros, até o ponto 117, 30°07'26'' e 5,65 metros, até o ponto 118, 16°10'43'' e 29,52 metros, até o ponto 119, 291°14'25'' e 49,18 metros, até o ponto 120, 198°21'45'' e 167,10 metros, até o ponto 121, 163°54'56'' e 52,21 metros, até o ponto 122, 187°20'37'' e 10,43 metros, até o ponto 123, 261°05'18'' e 23,48 metros, até o ponto 124, 229°40'28'' e 50,34 metros, até o ponto 125, 259°44'56'' e 8,14 metros, até o ponto 126, 308°18'55'' e 10,25 metros, até o ponto 127, 340°33'00'' e 20,48 metros, até o ponto 128, 300°34'59'' e 66,68 metros, até o ponto 129, 327°57'07'' e 31,05 metros, até o ponto 130, 341°59'41'' e 38,04 metros, até o ponto 131, 286°17'59'' e 162,15 metros, até o ponto 132, 282°49'07'' e 99,39 metros, até o ponto 133, 311°30'28'' e 19,64 metros, até o ponto 134, 271°17'00'' e 26,55 metros, até o ponto 135, 259°34'46'' e 26,29 metros, até o ponto 136, 339°09'51'' e 7,34 metros, até o ponto 137, 10°34'45'' e 29,45 metros, até o ponto 138, 285°56'19'' e 33,07 metros, até o ponto 139, 248°22'49'' e 48,94 metros, até o ponto 140, 286°52'38'' e 8,22 metros, até o ponto 141, 319°27'34'' e 32,65 metros, até o ponto 142, 299°20'18'' e 6,48 metros, até o ponto 143, 260°53'39'' e 17,20 metros, até o ponto 144, 197°33'47'' e 63,40 metros, até o ponto 145, 189°40'17'' e 16,33 metros, até o ponto 146, 223°08'15'' e 12,42 metros, até o ponto 147, 302°14'23'' e 53,08 metros, até o ponto 148, 240°22'02'' e 27,44

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGACIA

metros, até o ponto 149, 252°52'35'' e 18,77 metros, até o ponto 150, situado na margem direita do Ribeirão Água Limpa, sendo em sua margem oposta a Fazenda São Sebastião, matrícula nº. 711, propriedade de Ivo Moscardini, deste segue pela margem direita do referido ribeirão a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°48'25'' e 55,40 metros, até o ponto 151, 284°30'54'' e 28,03 metros, até o ponto 152, 333°03'05'' e 9,21 metros, até o ponto 153, 36°03'41'' e 22,01 metros, até o ponto 154, 34°29'08'' e 76,63 metros, até o ponto 155, 339°55'29'' e 42,05 metros, até o ponto 156, 320°05'55'' e 24,28 metros, até o ponto 157, 297°34'17'' e 39,48 metros, até o ponto 158, 279°57'02'' e 9,68 metros, até o ponto 159, 2°44'01'' e 10,48 metros, até o ponto 160, 40°09'16'' e 25,18 metros, até o ponto 161, 46°39'42'' e 11,35 metros, até o ponto 162, 326°44'39'' e 31,19 metros, até o ponto 163, 13°37'47'' e 37,91 metros, até o ponto 164, 283°07'58'' e 38,42 metros, até o ponto 165, 263°01'29'' e 24,81 metros, até o ponto 166, 317°17'32'' e 11,67 metros, até o ponto 167, 2°04'20'' e 12,72 metros, até o ponto 168, 53°03'20'' e 52,07 metros, até o ponto 169, 348°16'17'' e 85,28 metros, até o ponto 170, 309°06'38'' e 13,36 metros, até o ponto 171, 274°05'06'' e 30,86 metros, até o ponto 172, 320°22'45'' e 17,88 metros, até o ponto 173, 260°14'09'' e 37,10 metros, até o ponto 174, 234°22'01'' e 41,34 metros, até o ponto 175, 262°47'44'' e 30,68 metros, até o ponto 176, 319°24'53'' e 23,88 metros, até o ponto 177, 355°59'52'' e 19,94 metros, até o ponto 178, 305°56'39'' e 10,65 metros, até o ponto 179, 314°27'04'' e 36,10 metros, até o ponto 180, 304°13'11'' e 66,61 metros, até o ponto 181, 251°16'34'' e 46,73 metros, até o ponto 182, 242°46'01'' e 25,51 metros, até o ponto 183, 262°31'50'' e 34,48 metros, até o ponto 184, 247°03'05'' e 37,66 metros, até o ponto 185, 250°25'29'' e 22,17 metros, até o ponto 186, 296°07'39'' e 27,36 metros, até o ponto 187, 284°04'59'' e 13,84 metros, até o ponto 188, 277°00'01'' e 43,74 metros, até o ponto 189, 250°50'43'' e 20,12 metros, até o ponto 190, 287°19'22'' e 15,75 metros, até o ponto 191, 265°44'49'' e 37,16 metros, até o ponto 192,

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADA

306°42'06'' e 3,79 metros, até o ponto 193, 329°41'37'' e 39,31 metros, até o ponto 194, 320°23'56'' e 32,22 metros, até o ponto 195, 344°35'16'' e 59,73 metros, até o ponto 196, 19°24'36'' e 33,63 metros, até o ponto 197, 304°52'37'' e 16,84 metros, até o ponto 198, 236°19'39'' e 38,50 metros, até o ponto 199, 266°11'37'' e 66,87 metros, até o ponto 200, 336°10'12'' e 32,90 metros, até o ponto 201, 253°02'59'' e 19,59 metros, até o ponto 202, 272°56'01'' e 79,86 metros, até o ponto 203, 266°16'40'' e 28,96 metros, até o ponto 204, 345°22'50'' e 29,55 metros, até o ponto 205, 356°40'02'' e 32,65 metros, até o ponto 206, 329°35'41'' e 45,72 metros, até o ponto 207, 315°03'24'' e 95,24 metros, até o ponto 208, 189°50'49'' e 19,15 metros, até o ponto 209, 134°32'57'' e 17,54 metros, até o ponto 210, 161°08'51'' e 10,54 metros, até o ponto 211, 192°50'44'' e 2,93 metros, até o ponto 212, 264°21'18'' e 20,96 metros, até o ponto 213, 322°28'50'' e 31,76 metros, até o ponto 214, 258°29'12'' e 33,79 metros, até o ponto 215, 191°51'55'' e 27,18 metros, até o ponto 216, 210°26'28'' e 7,01 metros, até o ponto 217, 192°54'36'' e 30,36 metros, até o ponto 218, 261°38'55'' e 48,88 metros, até o ponto 219, 8°54'14'' e 37,13 metros, até o ponto 220, 290°10'34'' e 38,46 metros, até o ponto 221, 212°02'39'' e 18,23 metros, até o ponto 222, 199°30'27'' e 33,16 metros, até o ponto 223, 227°37'07'' e 37,53 metros, até o ponto 224, 230°09'48'' e 16,74 metros, até o ponto 225, 294°32'31'' e 6,81 metros, até o ponto 226, 332°09'09'' e 15,51 metros, até o ponto 227, 33°33'26'' e 17,42 metros, até o ponto 228, 3°22'37'' e 46,36 metros, até o ponto 229, 332°32'16'' e 44,81 metros, até o ponto 230, 268°15'24'' e 61,04 metros, até o ponto 231, 3°58'52'' e 27,12 metros, até o ponto 232, 270°32'35'' e 38,22 metros, até o ponto 233, 204°55'18'' e 19,49 metros, até o ponto 234, 146°21'38'' e 11,37 metros, até o ponto 235, 108°37'35'' e 20,41 metros, até o ponto 236, 178°24'11'' e 17,63 metros, até o ponto 237, 222°09'15'' e 13,33 metros, até o ponto 238, 251°06'05'' e 50,52 metros, até o ponto 239, 313°21'52'' e 52,64 metros, até o ponto 240, 1°38'43'' e 30,54 metros, até o ponto 241, 250°56'13'' e 60,87

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

metros, até o ponto 242, 300°00'15'' e 14,61 metros, até o ponto 243, 339°46'53'' e 17,27 metros, até o ponto 244, 28°06'42'' e 12,89 metros, até o ponto 245, 74°41'53'' e 26,86 metros, até o ponto 246, 31°21'41'' e 15,64 metros, até o ponto 247, 324°34'32'' e 34,56 metros, até o ponto 248, 293°32'59'' e 35,52 metros, até o ponto 249, 276°13'43'' e 36,38 metros, até o ponto 250, 288°15'30'' e 10,20 metros, até o ponto 251, 321°52'33'' e 9,65 metros, até o ponto 252, 327°42'41'' e 71,43 metros, até o ponto 253, 298°08'50'' e 49,29 metros, até o ponto 254, 233°17'08'' e 10,68 metros, até o ponto 255, 171°21'27'' e 39,54 metros, até o ponto 256, 195°02'26'' e 20,23 metros, até o ponto 257, 230°08'03'' e 24,91 metros, até o ponto 258, 278°24'59'' e 11,61 metros, até o ponto 259, 289°57'52'' e 46,06 metros, até o ponto 260, 266°39'18'' e 8,81 metros, até o ponto 261, 228°35'45'' e 16,35 metros, até o ponto 262, 184°09'28'' e 22,73 metros, até o ponto 263, 176°44'33'' e 18,73 metros, até o ponto 264, 253°59'32'' e 9,73 metros, até o ponto 265, 264°23'43'' e 63,22 metros, até o ponto 266, 295°16'23'' e 10,35 metros, até o ponto 267, 332°56'00'' e 66,10 metros, até o ponto 268, 341°35'29'' e 28,53 metros, até o ponto 269, 358°56'47'' e 26,00 metros, até o ponto 270, 4°00'38'' e 20,24 metros, até o ponto 271, 269°48'48'' e 14,62 metros, até o ponto 272, 240°28'18'' e 62,51 metros, até o ponto 273, 194°18'23'' e 38,04 metros, até o ponto 274, 192°31'11'' e 34,94 metros, até o ponto 275, 249°41'20'' e 23,25 metros, até o ponto 276, 290°18'24'' e 32,51 metros, até o ponto 277, 347°16'53'' e 18,49 metros, até o ponto 278, 55°16'23'' e 47,08 metros, até o ponto 279, 23°18'33'' e 72,60 metros, até o ponto 280, 254°31'51'' e 66,27 metros, até o ponto 281, 264°28'24'' e 31,62 metros, até o ponto 282, 284°09'26'' e 29,36 metros, até o ponto 283, 300°25'47'' e 15,14 metros, até o ponto 284, 316°54'50'' e 56,16 metros, até o ponto 285, 12°21'22'' e 21,66 metros, até o ponto 286, 85°47'40'' e 27,72 metros, até o ponto 287, 107°28'54'' e 54,24 metros, até o ponto 288, 58°43'10'' e 19,66 metros, até o ponto 289, 358°32'33'' e 14,51 metros, até o ponto 290, 10°36'28'' e 96,39

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2328

metros, até o ponto 291, 315°02'17'' e 23,10 metros, até o ponto 292, situado na margem direita do Ribeirão Água Limpa e na margem esquerda do Ribeirão Jeriquara, sendo em sua margem oposta a Fazenda Maringá, matrícula nº. 5.450, propriedade de Orestes Quércia, deste segue pela margem esquerda, confrontando com o referido ribeirão a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°24'51'' e 27,96 metros, até o ponto 293, 68°42'53'' e 1,34 metros, até o ponto 294, 160°14'41'' e 13,14 metros, até o ponto 295, 82°04'25'' e 3,68 metros, até o ponto 296, 59°55'54'' e 28,96 metros, até o ponto 297, 306°28'35'' e 16,98 metros, até o ponto 298, 56°25'20'' e 23,01 metros, até o ponto 299, 61°27'53'' e 21,14 metros, até o ponto 300, 41°10'11'' e 34,02 metros, até o ponto 301, 52°21'33'' e 38,67 metros, até o ponto 302, 55°55'29'' e 19,47 metros, até o ponto 303, 35°50'06'' e 19,17 metros, até o ponto 304, 41°30'57'' e 37,76 metros, até o ponto 305, 29°34'59'' e 43,50 metros, até o ponto 306, 6°53'12'' e 45,79 metros, até o ponto 307, 15°44'30'' e 10,28 metros, até o ponto 308, 6°07'52'' e 17,79 metros, até o ponto 309, 46°58'06'' e 11,23 metros, até o ponto 310, 76°16'30'' e 29,69 metros, até o ponto 311, 89°09'18'' e 24,54 metros, até o ponto 312, 93°11'57'' e 18,51 metros, até o ponto 313, 40°08'46'' e 22,37 metros, até o ponto 314, 61°16'31'' e 51,27 metros, até o ponto 315, 97°34'59'' e 22,32 metros, até o ponto 316, 89°45'06'' e 11,91 metros, até o ponto 317, 30°50'12'' e 17,78 metros, até o ponto 318, 71°59'53'' e 24,61 metros, até o ponto 319, 90°38'54'' e 52,32 metros, até o ponto 320, 69°43'11'' e 14,92 metros, até o ponto 321, 33°47'14'' e 15,11 metros, até o ponto 322, 94°48'52'' e 29,71 metros, até o ponto 323, 55°23'35'' e 46,67 metros, até o ponto 324, 107°36'44'' e 26,05 metros, até o ponto 325, 66°15'46'' e 48,76 metros, até o ponto 326, 91°26'12'' e 42,26 metros, até o ponto 327, 79°23'15'' e 38,27 metros, até o ponto 328, 45°14'29'' e 39,14 metros, até o ponto 329, 91°18'14'' e 26,09 metros, até o ponto 330, 108°12'02'' e 16,65 metros, até o ponto 331, 353°39'08'' e 21,13 metros, até o ponto 332, 12°32'57'' e 11,15 metros, até o ponto 333, 106°03'33'' e 21,26 metros, até o ponto 334, 77°39'49''

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

990
6



2331

e 41,35 metros, até o ponto 335, 90°47'00'' e 16,98 metros, até o ponto 336, 73°10'58'' e 17,60 metros, até o ponto 337, 62°28'15'' e 11,14 metros, até o ponto 338, 126°57'36'' e 18,25 metros, até o ponto 339, 16°50'58'' e 35,98 metros, até o ponto 340, 16°57'40'' e 2,63 metros, até o ponto 341, 35°35'53'' e 40,74 metros, até o ponto 342, 64°32'19'' e 25,17 metros, até o ponto 343, 85°27'04'' e 20,92 metros, até o ponto 344, 43°45'37'' e 24,47 metros, até o ponto 345, 103°46'20'' e 9,81 metros, até o ponto 346, 72°26'03'' e 29,80 metros, até o ponto 347, 42°18'18'' e 65,60 metros, até o ponto 348, 69°55'46'' e 13,72 metros, até o ponto 349, 92°28'36'' e 79,77 metros, até o ponto 350, 78°01'23'' e 18,38 metros, até o ponto 351, 102°04'17'' e 23,08 metros, até o ponto 352, 28°09'04'' e 24,95 metros, até o ponto 353, 63°36'41'' e 23,19 metros, até o ponto 354, 70°14'01'' e 22,86 metros, até o ponto 355, 93°03'18'' e 24,45 metros, até o ponto 356, 71°56'58'' e 21,85 metros, até o ponto 357, 81°49'40'' e 24,16 metros, até o ponto 358, 27°12'19'' e 8,76 metros, até o ponto 359, 90°12'41'' e 15,45 metros, até o ponto 360, 72°59'37'' e 17,68 metros, até o ponto 361, 74°38'56'' e 17,94 metros, até o ponto 362, 61°49'30'' e 35,80 metros, até o ponto 363, 34°18'08'' e 47,81 metros, até o ponto 364, 22°29'04'' e 60,83 metros, até o ponto 365, 9°06'29'' e 39,65 metros, até o ponto 366, 58°32'17'' e 9,52 metros, até o ponto 367, 48°18'09'' e 30,41 metros, até o ponto 368, 111°00'11'' e 7,74 metros, até o ponto 369, 64°46'20'' e 12,60 metros, até o ponto 370, 358°14'52'' e 28,82 metros, até o ponto 371, 25°37'42'' e 38,84 metros, até o ponto 372, 13°42'19'' e 61,72 metros, até o ponto 373, 314°31'26'' e 16,98 metros, até o ponto 374, 1°13'54'' e 10,20 metros, até o ponto 375, 50°43'26'' e 14,32 metros, até o ponto 376, 25°36'47'' e 47,16 metros, até o ponto 377, 352°58'25'' e 21,22 metros, até o ponto 378, 25°59'27'' e 12,20 metros, até o ponto 379, 24°50'37'' e 20,62 metros, até o ponto 380, 353°44'52'' e 19,48 metros, até o ponto 381, 12°33'38'' e 46,86 metros, até o ponto 382, 341°12'39'' e 26,94 metros, até o ponto 383, 36°48'25'' e 26,92 metros, até o ponto 384, 63°26'34'' e 26,18 metros, até o ponto 385, 27°05'33'' e 28,42

AV. MAJOR SÍLVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2365 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

metros, até o ponto 386, 30°24'19'' e 14,23 metros, até o ponto 387, 3°23'07'' e 21,02 metros, até o ponto 388, 312°16'11'' e 14,43 metros, até o ponto 389, 336°44'31'' e 7,56 metros, até o ponto 390, 80°26'28'' e 19,89 metros, até o ponto 391, 338°42'34'' e 22,66 metros, até o ponto 392, 16°42'00'' e 3,86 metros, até o ponto 393, 316°18'32'' e 6,84 metros, até o ponto 394, 56°33'17'' e 5,21 metros, até o ponto 395, 149°56'35'' e 8,49 metros, até o ponto 396, 82°27'13'' e 8,68 metros, até o ponto 397, 21°26'22'' e 17,41 metros, até o ponto 398, 27°38'33'' e 41,01 metros, até o ponto 399, 289°12'42'' e 4,35 metros, até o ponto 400, 312°17'11'' e 11,76 metros, até o ponto 401, 48°56'55'' e 27,38 metros, até o ponto 402, 11°59'23'' e 55,82 metros, até o ponto 403, 260°02'15'' e 12,98 metros, até o ponto 404, 288°37'49'' e 5,57 metros, até o ponto 405, 39°22'57'' e 25,08 metros, até o ponto 406, 343°44'38'' e 36,60 metros, até o ponto 407, 1°55'41'' e 34,33 metros, até o ponto 408, 282°29'55'' e 29,22 metros, até o ponto 409, 358°33'53'' e 10,34 metros, até o ponto 410, 88°07'15'' e 26,99 metros, até o ponto 411, 355°28'22'' e 27,51 metros, até o ponto 412, 322°40'25'' e 11,36 metros, até o ponto 413, 60°56'40'' e 17,68 metros, até o ponto 414, 36°14'32'' e 12,56 metros, até o ponto 415, 93°10'56'' e 43,51 metros, até o ponto 416, 38°36'04'' e 72,68 metros, até o ponto 417, 358°35'24'' e 48,54 metros, até o ponto 418, 25°59'21'' e 58,08 metros, até o ponto 419, 53°14'08'' e 35,66 metros, até o ponto 420, 46°13'00'' e 27,49 metros, até o ponto 421, 55°39'29'' e 43,02 metros, até o ponto 422, 93°00'37'' e 45,17 metros, até o ponto 423, 66°47'48'' e 25,46 metros, até o ponto 424, 65°53'39'' e 40,83 metros, até o ponto 425, 59°31'59'' e 16,86 metros, até o ponto 426, deste, finalmente, segue com 55°15'19'' e 27,95 metros, até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Foi adquirida pelo "de cujus" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **13/10/2008**, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Cristais Paulista, Comarca de Franca, SP, livro 107, fls. 217/228, registrada sob nº **R.03**, na **Matrícula 7.647**, do Cartório do Registro de Imóveis

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob os números 3.050.339-6 e 3.050.340-0.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 4.800.092,74;**
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 30**) ..... **R$ 2.727.175,60**
Valor da Meação ..... **R$ 1.363.587,80**
Valor do Espólio ..... **R$ 1.363.587,80**

**B) Direito de uso:**

**15)** Direito de uso das **sepulturas números 26** e **28** da **quadra 58**, do **Cemitério da Saudade**, registro nº 7845, situado na cidade de **Campinas**, Estado de São Paulo.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 4.857,00;**
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal) (**Doc. 31**) ..... **R$ 45.046,00**
Valor da Meação ..... **R$ 22.523,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 22.523,00**

**16)** Direito de uso do **jazigo nº 00001, da quadra nº XVIII, Setor A** (código nº QJ14581), do **Cemitério Parque Flamboyant**, situado na cidade de **Campinas**, Estado de São Paulo, conforme Contrato Definitivo de Cessão Onerosa de Jazigo, firmado, em 31/01/2004, pelo inventariado com a Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia e contrato de construção.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 20.000,00;**
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal) (**Doc. 32**) ..... **R$ 44.500,00**
Valor da Meação ..... **R$ 22.250,00**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Valor do Espólio ..... **R$ 22.250,00**

**17)** Direitos de uso sobre as **linhas telefônicas** números:

**17.a) 3298-6360,** instalada na cidade de **Campinas**, SP
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 5.693,21**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 33**) .....**R$ 5.693,21**
Valor de meação .....**R$ 2.846,61**
Valor do Espólio .....**R$ 2.846,61**

**17.b) 3171-1249**, em nome de Alaide C. B. U. Quércia, instalada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, na cidade de **Pedregulho**, SP.
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 3.469,85**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 34**) .....**R$ 3.469,85**
Valor de meação .....**R$ 1.734,92**
Valor do Espólio ..... **R$ 1.734,92**

**C) Títulos de Clubes:**

**18)** Título de sócio proprietário da **Sociedade Hípica de Campinas** (associado nº 0.2942)
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 5.200,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 35**) .....**R$ 32.000,00**
Valor de meação .....R$ 16.000,00
Valor do Espólio .....R$ 16.000,00

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo





2335

**19)** Título de sócio proprietário da **Sociedade Atlético Paulistano**
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 18.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 36**) .....**R$ 20.000,00**
Valor de meação .....R$ 10.000,00
Valor do Espólio .....R$ 10.000,00

**D) Veículos**

**20) Automóvel** marca **Volkswagen**, tipo **Fusca 1300L**, ano **1980**, modelo 1980, placa **BKP 8432**, chassis BO062679, RENAVAM 375804021:

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 2.775,89**
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 37**) .....**R$ 6.542,00**
Valor de meação ..... **R$ 3.271,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 3.271,00**

**21) Bens decorrentes de atividade como produtor rural**, relacionados no Laudo de Inspeção e Avaliação dos Ativos, qualificados como máquinas e equipamentos.

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 0,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 38**) .....**R$ 3.000.000,00**
Valor de meação .....R$ 1.500.000,00
Valor do Espólio .....R$ 1.500.000,00

**F) Cotas e participações em empresas:**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - papofonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



**22) 275.400 cotas** (sendo 153.000 em nome de Orestes Quércia e 122.400 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia), da empresa **Escritório Técnico Ramos de Azevedo-Arquitetura, Engenharia E Construções Ltda.**, CNPJ 00.687.701/0001-40, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, 1º andar, Bloco Belvedere, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.176.211.

Valor da declaração de imposto de renda.....R$ 275.400,00;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 39**)[8] .....**R$ 275.400,00**
Valor de meação .....**R$ 134.700,00**
Valor do Espólio .....**R$ 134.700,00**

**23) 3.037 cotas** da empresa **Imobiliária Jardim Myrian Ltda.**, CNPJ 50.044.700/0001-56, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 4, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 1.068.

Valor da declaração de imposto de renda.....R$ 3.037,00;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 40**)[9] .....**R$ 3.037,00**
Valor de meação .....**R$ 1.518,05**
Valor do Espólio .....**R$ 1.518,05**

**24) 20 cotas** da empresa **BRAQ–IMÓVEIS – Vendas Ltda.**, CNPJ 44.629.178/0001-71, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, conjunto 1, bairro Jardim

[8] Tendo em vista que o PL da sociedade é negativo foi considerado, para fins do ITCMD, o valor do contrato social.
[9] Tendo em vista que o PL da sociedade é negativo foi considerado, para fins do ITCMD, o valor do contrato social.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Leonor, registrada no Cartório Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 2.480:

Valor da declaração de imposto de renda.....R$ 1.682,53,
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 41**)[10] .....**R$ 20,00**
Valor de meação .....**R$ 10,00**
Valor do Espólio .....**R$ 10,00**

**25) 23.505 cotas** (sendo 13.505 em nome de Orestes Quércia e 10.000 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da **Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda.**, CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096.

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 1.951.800,92**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 42**)[11] .....**R$ 23.505,00**
Valor de meação ..... **R$ 11.752,50**
Valor do Espólio ..... **R$ 11.752,50**

**26) 50 cotas** (sendo 45 em nome de Orestes Quércia e 5 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **Rede Central de Comunicação Ltda.**, CNPJ 49.403.371/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.206.513.819.

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 200.796,05**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 43**) .....**R$ 150.011,17**
Valor de meação ..... **R$ 75.005,59**

[10] Tendo em vista que o PL da sociedade é negativo foi considerado, para fins do ITCMD, o valor do contrato social.
[11] Tendo em vista que o PL da sociedade é negativo foi considerado, para fins do ITCMD, o valor do contrato social.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@saasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Valor do Espólio ..... **R$ 75.005,59**

**27) 10 cotas** (sendo 6 em nome de Orestes Quércia e 4 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda.**, CNPJ 47.516.661/0001-38, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 5, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.663.031.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 515.697,40**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 44**) ..... **R$ 1.579.710,08**
Valor de meação ..... **R$ 975.221,48**
Valor do Espólio ..... **R$ 975.221,48**

**28) 4.802.666 cotas** (sendo 2.159.001 em nome de Orestes Quércia e 2.643.665 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda.**, CNPJ 00.385.455/0001-72, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, sala 2001/2002, Centro, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.212.744.495.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 1.010.0000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 45**)[12] ..... **R$ 23.486.864,28**
Valor de meação ..... **R$ 11.743.432,14**
Valor do Espólio ..... **R$ 11.743.432,14**

**29) 220 cotas** (sendo 132 em nome de Orestes Quércia e 88 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **TV do Povo Ltda.**, CNPJ 55.629.216/0001-02, com sede na cidade e Comarca de São Vicente, Estado de

[12] O valor representa 41,91% do valor do PL da sociedade, referente a participação titulada pelo *de cujus* e pela viúva meeira.

AV. MAJOR SÍLVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2305 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



São Paulo, na Avenida Antonio Emerick, nº 1080, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.203.561.596.

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 110.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 46**) .....**R$ 1.355.406,83**
Valor de meação ..... **R$ 826.395,39**
Valor do Espólio ..... **R$ 826.395,39**

**30) 4.700 cotas** da **Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda.**, CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624, inativa.

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 4.700,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 47**)[13] .....**R$ 4.700,00**
Valor de meação ..... **R$ 2.350,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 2.350,00**

**31) 500.000 cotas** (sendo 250.000 em nome de Orestes Quércia e 250.000 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda.**, CNPJ 03.318.04,0/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Bacaetava, nº 191, térreo, 1º e 2º andares, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.816.624. (Doc. 48).

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 500.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 48**)[14] .....**R$ 500.000,00**
Valor de meação ..... **R$ 250.000,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 250.000,00**

[13] A empresa esta inativa, de modo que foi considerado o valor das quotas no capital social.
[14] O valor considerado para fins de ITCMD é o valor do contrato social, na medida em que o PL é negativo.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3759-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



**32) 100 cotas** (sendo 51 em nome de Orestes Quércia e 49 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **Panorama Brasil Editora Ltda.**, CNPJ 03.763.432/0001-42, com sede na Rua Bacaetava, nº 191, 3º andar, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.231.204. (Doc. 49).

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 100.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 49**)[15] .....**R$ 100.000,00**
Valor de meação ..... **R$ 50.000,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 50.000,00**

**33) 50.000 cotas** da empresa **Rede Central - Rádio Nova Brasil Ltda.**, CNPJ 04.532.764/0001-89, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, SALA 06, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.932.563, inativa (Doc. 50).

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 50.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 50**) .....**R$ 47.421,25**
Valor de meação ..... **R$ 23.710,63**
Valor do Espólio ..... **R$ 23.710,63**

**34) 12 cotas** (sendo 6 em nome de Orestes Quércia e 6 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **SOL INVEST – Hotel Jaraguá Ltda.**, CNPJ 05.153.506/0001-524, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala A, Jardim São Luis, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.601.951.

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 120.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 51**)[16] .....**R$ 120.000,00**
Valor de meação ..... **R$ 60.000,00**

[15] O valor considerado para fins de ITCMD é o valor do contrato social, na medida em que o PL é negativo.
[16] O valor considerado para fins de ITCMD é o valor do contrato social, na medida em que o PL é negativo.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Valor do Espólio ..... **R$ 60.000,00**

**35) 17.080 cotas** (sendo 4.880 em nome de Orestes Quércia e 12.200 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **Sol Panamby Agroempresarial Ltda.**, CNPJ 05.285.806/0001-97, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, térreo, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.794.512. (Doc. 52).

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 17.080,00**
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 52**)[17] ..... **R$ 25.672.756,31**
Valor de meação ..... **R$ 10.889.942,83**
Valor do Espólio ..... **R$ 10.889.942,83**

**36) 1.000 cotas** (sendo 500 em nome de Orestes Quércia e 500 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **RCC Vídeo Produtora Ltda.**, CNPJ 00.866.914/0001-30, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, sala B, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.306.092.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 1.095,50**
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 53**) [18] ..... **R$ 1.000,00**
Valor de meação ..... **R$ 500,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 500,00**

**37) 280 cotas** (sendo 80 em nome de Orestes Quércia e 200 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **Sol Panamby Specialty Coffees Ltda.**, CNPJ 10.678.481/0001-42, com escritório nesta Capital na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala C, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.526.793.

[17] O valor refere-se a 16,76% do PL, que é a participação do de cujus e da viúva meeira no capital social da aludida empresa
[18] O valor considerado para fins de ITCMD é o valor do contrato social, na medida em que o PL é negativo.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 280.000,00;**
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 54**)[19] ..... **R$ 280.000,00**
Valor de meação ..... **R$ 140.000,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 140.000,00**

**38)** Cotas de participação na empresa **Eikacht Holding C.V.**, com sede na Holanda
Valor em nome do *de cujus*
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 2.683.691,76;**
Valor atribuído para fins do ITCMD ..... **R$ 2.683.691,76**
Valor de meação ..... **R$ 1.341.845,88**
Valor do Espólio ..... **R$ 1.341.845,88**

**39)** Cotas de participação na empresa **Eikacht Holding C.V.**, com sede na Holanda, adquiridos pela viúva-meeira.
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 6.709.229,40;**
Valor atribuído para fins do ITCMD ..... **R$ 6.709.229,40;**
Valor de meação ..... **R$ 3.354.614,70**
Valor do Espólio ..... **R$ 3.354.614,70**

**40) Depósito** para **Corretora Umuarama-CTVM**, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 010164-8, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 15.000,00;**
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 55**) ..... **R$ 8.648,20**
Valor de meação ..... **R$ 4.324,10**
Valor do Espólio ..... **R$ 4.324,10**

[19] O valor considerado para fins de ITCMD é o valor do contrato social, na medida em que o PL é negativo

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

**41) Depósito** para **Corretora Umuarama-CTVM**, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006154-2, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 15.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 55**) ..... **R$ 40.484,60**
Valor de meação ..... **R$ 20.242,30**
Valor do Espólio ..... **R$ 20.242,30**

**42) Cotas** de capital da **COONAI-Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda.**, CNPJ 45.760.030/0001-34.

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 2.193,39**
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 56**) ..... **R$ 1.291,43**
Valor de meação ..... **R$ 645,72**
Valor do Espólio ..... **R$ 645,72**

**43) 2.379835 quotas da empresa New Conquer Participações Ltda., CNPJ n.º 20.508.034/0001-00, criada em razão da cisão da Sol Invest Empreendimento e Participações Ltda.:**

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 2.379.835,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 57**) ..... **R$ 11.834.937,00**
Valor de meação ..... **R$ 5.917.468,50**
Valor do Espólio ..... **R$ 5.917.468,50**

**44) Quotas da Coca Pec Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuarista**

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 11.680,83**;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 58**) ..... R$ 8.108,13
Valor de meação ..... R$ 4.054,07
Valor do Espólio ..... R$ 4.054,70

**F) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

**45) Banco Bradesco S/A (Doc. 59):**

**a)** conta-corrente 10.164-8:
Valor..... **R$ 1,00;**

**b)** Conta-poupança 10.164-8:
Valor..... **R$ 21.457,93**

**c)** Conta-corrente 100.164-7:
Valor..... **R$ 104.008,07;**

**d)** Aplicação renda fixa CDB conta corrente número 100.164-7:
Valor..... **R$ 165.652,24;**

**e)** Bradesco – Conta-corrente 4800-3
Valor ..... **R$ 871,20**

**f)** Bradesco – aplicação de renda fixa – CDB – conta-corrente 48003
valor..... **R$ 21.833,49**

**g)** Bradesco - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor..... **R$ 500.000,00;**

**h)** Bradesco - Conta corrente número 125028-0, em nome de Alaíde.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@apsp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor.....**R$ 7.017,58**;

i) Bradesco - Invest Plus - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor.....**R$ 1.180.574,33**;

j) Bradesco - Fundo de investimento, conta-corrente nº 11.500-2,
Valor .....**R$ 1.747.499,28**

k) Bradesco - Aplicação financeira - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor.....**R$ 1,00**;

Valor Total junto ao Bradesco .....**R$ 3.748.916,12**
Valor de meação ..... **R$ 1.874.548,06**
Valor do Espólio ..... **R$ 1.874.548,06**

**46) Banco do Brasil S/A (Doc. 60)**

a)- fundo de investimento, conta nº 31657-7.
Valor.....**R$ 772.485,01**;

b) conta-corrente nº 05250-7
Valor.....**R$ 1.596,98**

**Valor Total junto ao Banco do Brasil**.....**R$ 774.081,99**
Valor de meação ..... **R$ 387.041,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 387.041,00**

**47) Caixa Econômica Federal S/A (Doc. 61)** – Fundo de Investimentos em Cotas FI, conta-corrente 00100002000-9
Valor.....**R$ 18.234,15**;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor de meação ..... **R$ 9.117,08**
Valor do Espólio ..... **R$ 9.117,08**

**48) Banco Santander S/A** (antigo Banespa) (**Doc.62**):

**a)** Saldo em conta corrente nº 92-002912-5
Valor.....**R$ 6.621,25**;

**b)** FIC FI Santander, conta 2912-5.
Valor.....**R$ 294.201,76**;

**c)** quantia extraído do fundo acima indicado, conforme alvará expedido nos autos:
Valor .....**R$ 3.700.000,00**

**d)** Investimentos em ações **Banespa ON**
Valor .....**R$ 4.083,00**

**e)** Investimento em ações **Banespa PN**
Valor .....**R$ 4.472,00**

Valor Total junto ao Banco Santander/Banespa.....R$ 4.009.378,01
Valor de meação ..... **R$ 2.004.689,01**
Valor do Espólio ..... **R$ 2.004.689,01**

**49)** Money Market Mutual Fund do **Wells Fargo Bank**, USA, conta nº. 6704.77.408 (saldo em 31/12/2014: US$ 28.403,67) (**Doc. 63**).
Valor.....**R$ 75.445,83**
Valor de meação ..... **R$ 37.722,92**
Valor do Espólio ..... **R$ 37.722,92**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADA

**50)** US$ 315.000,00 americanos (adquiridos em 2002), declarado no imposto de renda.
Valor ..... **R$ 836.703,00**[20];
Valor de meação ..... **R$ 41.8351,50**
Valor do Espólio ..... **R$ 41.8351,50**

**G) Valores decorrentes de empréstimos feitos a terceiros**:

**51)** Crédito junto à empresa **Editora Regional Ltda.**, CNPJ 47.597.968/00001-00 (**Doc. 64**)
**Valor**..... **R$ 433.529,61**;

**52)** Crédito referente ao empréstimo de mútuo com a empresa **Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda.**, CNPJ 00.385.455/0001-72 (**Doc. 65**) ..... **R$ 483.102,56;**

**53)** Crédito junto à **Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Alta Mogiana–AMSC**, CNPJ 07.680.768/0001-00, conforme Contrato de Mútuo firmado em 27/10/2006 (**Doc. 66**) **Valor**..... **R$ 43.000,00**;

**54)** Crédito decorrente de empréstimo feito para Cristiane Ulson Quércia
**Valor** ..... **R$ 2.759.157,13;**

**55)** Crédito decorrente de empréstimo feito para Andréia Ulson Quércia ..... **R$ 2.759.157,13;**

**56)** Crédito decorrente de empréstimo feito para Pedro Octávio Ulson Quércia ..... **R$ 2.759.157,13;**

[20] Taxa de conversão 2,6562

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

**57)** Crédito decorrente de empréstimo feito para Rodrigo Octávio Ulson Quércia - ..... **R$ 2.759.157,13;**

**58)** Créditos decorrente de empréstimo feito pelo Espolio para o herdeiro Sidney Fredericci Quercia
Valor.....**R$ 9.626.106,94**

**59)** Créditos decorrente de empréstimo feito pelo Espolio para o herdeiro Fernando Orestes C. Quercia
Valor.....**R$ 9.626.106,94**

**60)** Valor decorrente de imposto a restituir, apurado na declaração de imposto de renda,
Valor ..... **R$ 9.116,70.**

**61)** Valor decorrente de credito existente contra a sociedade TV Princesa Ltda. **(Doc. 67)**
Valor.....**R$ 3.760.000,00**

**Total dos créditos ..... R$ 34.809.591,27**

Valor de meação ..... **R$ 17.404.795,64**
Valor do Espólio ..... **R$ 17.404.795,64**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



**VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO INVENTÁRIADO:**

**TOTAL BENS PARTICULARES..... R$ 4.445.574,01**

**Percentual cabente a cada um dos herdeiros:**

| Herdeiro | Percentual | Valor |
|---|---|---|
| Da. Alaide | 25% | R$ 1.111.393,50 |
| Andreia | 16,67% | R$ 740.929,00 |
| Cristiane | 16,67% | R$ 740.929,00 |
| Rodrigo | 16,67% | R$ 740.929,00 |
| Pedro | 16,67% | R$ 740.929,00 |
| Fernando | 4,17% | R$ 185.232,25 |
| Sidney | 4,17% | R$ 185.232,25 |

**TOTAL BENS COMUNS ..... R$ 171.891.957,82**

**Percentual cabente à viúva meeira e a cada um dos herdeiros:**

| Herdeiro | Percentual | Valor |
|---|---|---|
| Da. Alaide | 50% | R$ 85.945.978,81 |

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

| | | |
|---|---|---|
| **Andreia** | **10,42%** | **R$ 17.905.412,27** |
| **Cristiane** | **10,42%** | **R$ 17.905.412,27** |
| **Rodrigo** | **10,42%** | **R$ 17.905.412,27** |
| **Pedro** | **10,42%** | **R$ 17.905.412,27** |
| **Fernando** | **4,17%** | **R$ 7.162.164,91** |
| **Sidney** | **4,17%** | **R$ 7.162.164,91** |

**I) ÔNUS E/OU DÍVIDAS**

**a) AÇÕES JUDICIAIS**

14. O "de cujus" figura no polo passivo de ações trabalhistas, conforme relatório anexo e, ainda, no polo ativo, ora no polo passivo, de ações judiciais, conforme relatório anexo (Anexo I).

**J) OBRIGAÇÕES A CUMPRIR**

15. O "de cujus" tem ainda a obrigação de lavrar a necessária escritura de dação em pagamento da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, em razão do compromisso por ele assumido ainda em vida. Assim, requerem os herdeiros e a viúva meeira **a expedição do competente alvará**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pupcfonseca@uol.com.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no

**nestes autos para que a Inventariante possa dar interior cumprimento à referida obrigação**, abaixo melhor especificada:

**Outorga de escritura de dação em pagamento do imóvel denominado "Fazenda Nossa Senhora Aparecida"**, objeto da **Matrícula nº 5154**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Contrato de Dação em Pagamento firmado pelo "de cujus" com **SOL EMPREENDIMENTOS, em 15/12/2010 (Doc. 68)**.

## -IV-
## FOLHA DE PAGAMENTO

**I. SIDNEY FREDERICCI QUÉRCIA**

16. **SIDNEY FREDERICCI QUÉRCIA** na qualidade de herdeiro necessário, receberá, a título de pagamento pelo quinhão hereditário do qual fazem jus, os seguintes bens:

**DOS BENS COMUNS**

**A) Cotas e participações em empresas:**

**1) 50% da totalidade das quotas da empresa NEW CONQUER LTDA., CNPJ n.º 20.508.034/0001-07**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor .....R$ 5.917.468,50

**B) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

2) 100% dos créditos decorrentes de empréstimo realizado ao próprio herdeiro Sidney
Valor.....**R$ 9.626.106,94**

3) 4,16% da quantia extraída do fundo do Santander, conforme alvará expedido nos autos:
.....R$ 154.167,00

4) 50% dos créditos existente contra com a sociedade TV Princesa
Valor..... R$ 1.880.000,00

**Valor total do quinhão hereditário deste herdeiro----------R$ 17.473.742,44**

16.1. Os bens ora destinados ao herdeiro Sidney deverão ser gravados, nos termos do testamento deixado pelo *de cujus*, com cláusulas de (i) **inalienabilidade temporária**, que vigorará até que este beneficiário complete 40 (quarenta) anos de idade; e (ii) **impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícias**, que incidirão também sobre os frutos e rendimentos desses bens.

**C) AÇÕES JUDICIAIS**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

17. Também caberá ao herdeiro Sidney 4,16% das eventuais condenações que o Espólio do Sr. Orestes Quércia vier a sofrer nas ações judiciais em curso (Anexo I).

**II. ORESTES FERNANDO CORSSINI QUÉRCIA,**

18. **ORESTES FERNANDO CORSSINI QUÉRCIA** na qualidade de herdeiro necessário, receberá, a título de pagamento pelo quinhão hereditário do qual fazem jus, os seguintes bens:

**DOS BENS COMUNS**

**A) Cotas e participações em empresas:**

**1) 50% da totalidade das quotas da empresa NEW CONQUER LTDA., CNPJ n.º 20.508.034/0001-07**
Valor ..... **R$ 5.917.468,50**

**B) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

2) 100% dos créditos decorrentes de empréstimo realizado ao próprio herdeiro Fernando

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor.....**R$ 9.626.106,94**

3) 4,16% da quantia extraída do fundo do Santander, conforme alvará expedido nos autos:
.....R$ 154.167,00;

4) 50% dos créditos existente contra com a sociedade Tv Princesa
Valor..... R$ 1.880.000,00

**Valor total do quinhão hereditário deste herdeiro----------R$ 17.473.742,44**

18.1. Os bens ora destinados ao herdeiro Fernando deverão ser gravados, nos termos do testamento deixado pelo *de cujus*, com cláusulas de (i) **inalienabilidade temporária**, que vigorará até que este beneficiário complete 40 (quarenta) anos de idade; e (ii) **impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícias**, que incidirão também sobre os frutos e rendimentos desses bens.

**C) <u>AÇÕES JUDICIAIS</u>**

19. Também caberá ao herdeiro Sidney 4,16% das eventuais condenações que o Espólio do Sr. Orestes Quércia vier a sofrer nas ações judiciais em curso.

**III. <u>ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA</u>**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@uasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

20. **ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, na qualidade de viúva meeira, receberá a título de pagamento pela sua meação e quinhão hereditário do qual faz jus, a fração ideal de 25% sobre os bens particulares do *de cujus* e 50% sobre os bens comuns, da seguinte forma:

**DOS BENS PARTICULARES**

**A) Imóveis:**

1) 25% do Lote nº 22, da Rua Rodrigues Alves, pegado ao nº 648, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição nº 45.735 (Transc. aquis. nº 41.378), do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo. Pendente de lançamento fiscal pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 13.636,74;

2) 25% de uma casa e respectivo terreno, situada na Rua João Pereira de Almeida, nº 213 (antiga Rua Minas Gerais, nº 213), Centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição n º 4.278, no Serviço de Registro de Imóveis de Pedregulho. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0044.0042.001.

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 11.933,06;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@uasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2356

3) 25% de um terreno sem benfeitorias, situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da matrícula 5.861, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0046.0022.001.

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 11.937,64;

4) 25% de uma casa de morada, situada no distrito de Igaçaba, na Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Rua Professor Getúlio França, atual nº 34 (cuja construção não está averbada no Cartório Imobiliário), objeto da Matrícula 4.555, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 02.01.013.0040.002.

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.465,23;

5) 25% da nua propriedade sobre um terreno situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), s/nº, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.958, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Sobre referido terreno foi construída uma casa, que recebeu o número 294 da Rua Profª Maria Aparecida dos Santos Costa, ainda pendente de averbação perante o Cartório Imobiliário. Instituído usufruto vitalício em favor de Angelina Baptista Quércia (R. 03, Matrícula 2.958). Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0025.0308.001.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 48.185,93;

6) 25% de uma gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, no Sítio Granada, objeto da Matrícula 3.805 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.845.838-0.

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 24.386,70;

7) 25% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Santa Adélia, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 936, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP;

8) 25% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Monjolinho, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 957, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo;

9) 25% de um imóvel rural denominado Fazenda Fortaleza, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 35, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo[21];

[21] Nota: Os imóveis declarados nos itens 7, 8 e 9 são objeto de um só cadastramento no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.381-7, com valor declarado no exercício de 2010

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 980.040,00;

10) 25% de uma gleba de terras situada na Fazenda Limeira, no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 4.524, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.777.340-0.

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 13.397,10

**B) Direito de uso:**

11) 25% do direito de uso de linhas telefônicas, havido através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do Inventário de Octávio Quércia, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, todas instaladas na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, a saber:

11.a) 3171-1177
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 520,48;

11.b) 3171-1277, instalada na Fazenda Limeira
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 520,48;

**C) Veículos:**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

12) 25% do automóvel marca GM, Opala Comodoro, ano 1982, modelo 1982, placa BKP 8612, chassis 5P87EBB139154, RENAVAM 394071093
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.772,00;

**D) Cotas de participações em empresas:**

13) 25% das Cotas da COONAI Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 950,69;

14) 25% das Cotas da CAROL - Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia Ltda.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 2.198,71;

15) 25% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 373,75;

16) 25% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 75,00;

**TOTAL DOS BENS PARTICULARES.....R$ 1.111.393,50**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppofonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2360

**DOS BENS COMUNS**

**A) Imóveis:**

1) 100% dos Direitos possessórios sobre imóvel residencial assim descrito: terreno situado na Praia da Baleia, distrito de Maresias, Município e Comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, no qual foi edificada uma casa residencial de 2 pisos, conforme projeto aprovado em 20/05/86 e habite-se expedido em 22/04/88, encerrando uma área total construída de 414,80 metros quadrados. Referido imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de São Sebastião sob nº 3133.123.1215.0341.0000.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.027.421,82;

2) 50% de "Uma chácara sob nº 12, do Loteamento Shangri lá, no município e comarca de Araras, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.641, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, Estado de São Paulo. Sobre referido terreno, o falecido mandou construir um prédio próprio para edícula-caseiro, objeto da AV. 6, na mesma matrícula. Referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras pelo nº RC 12-3-06-01-399
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 185.328,27

3) A parte ideal de 37,130504 % sobre a unidade autônoma designada como "Galpão 01", do Condomínio Jaraguá, situada no loteamento denominado Sítio Moinho Velho, em Osasco, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 34.613, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco. Está inscrito na Prefeitura Municipal de Osasco sob número 24464.63.35.0001.01.000.02.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 11.921.682,00

AV. MAJOR SÍLVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
05/SEP/2016

4) 50% da propriedade agrícola e pastoril denominada "Fazenda Alto da Santa Cruz", situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.463 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.389-2.;
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.199.400,00;

5) 50% da gleba de terras situada na Fazenda Alto da Santa Cruz, situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.255, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.388-4.;
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 535.200,00;

6) 50% da propriedade agrícola e pastoril situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Maringá, objeto da Matrícula 5.450, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.556.518-9.;
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 740.520,00

7) 50% da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Sítio Boi Morto, objeto da Matrícula 5.456, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Conforme Av.02, na M. 5.456, foi instituída, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL, servidão convencional perpétua para implantação de torres ou postes para a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares,

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@uol.com.br

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2362

através do imóvel retro e consequente servidão de passagem em uma faixa de terras com a área de 10.620,00m2. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.096-1.;
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 641.100,00;

8) 50% da gleba de terras situada no município de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Rincão, objeto da Matrícula 5.455, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.097-0.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 145.200,00;

9) 50% dos direitos de promissário comprador de um imóvel rural denominado Fazenda do Ipê, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, contendo como benfeitorias 3 casas de empregados, 3 casas, e 1 tulha, e ainda 85.000 cafeeiros, objeto da Matrícula nº 96, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP .Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.508-7.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 534.360,00;

10) 50% dos Direitos de promissário comprador de uma propriedade agrícola e pastoril denomina Fazenda Santa Coleta, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 569, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.506-0.;
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 6.440.358,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 601
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

11) 50% da propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.494, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.390-6.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 178.920,00;

12) 50% da terça parte ideal da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão, objeto da Matrícula 5.920, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 77.100,00

13) 50% da terça parte ideal da gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão II, antiga Fazenda Monte Alto, objeto da Matrícula 6.802, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, em conjunto o imóvel declarado no item 12 acima, sob nº 0.255.191-8.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 82.520,00;

14) 50% de uma quinta parte ideal de uma gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Rita, com a área de 190,91.40 hectares. Foi adquirida pelo "de cujus" através de "Compromisso Particular de Permuta" firmado em **08/05/2009**, não levado a registro no Cartório Imobiliário competente. É objeto da **Matrícula nº 132** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

de Pedregulho, SP . Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal sob nº 0.333.532.1.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 229.080,00;

15) 50% da terça parte ideal de uma gleba de terra situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Helena, objeto da Matrícula 7.647, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob os números 3.050.339-6 e 3.050.340-0.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.363.587,80;

**B) Direito de uso:**

16) 50% do direito de uso das sepulturas números 26 e 28 da quadra 58, do Cemitério da Saudade, registro nº 7845, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 22.523,00;

17) 50% do direito de uso do jazigo nº 00001, da quadra nº XVIII, Setor A (código nº QJ14581), do Cemitério Parque Flamboyant, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.;
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 22.250,00;

18) 50% dos direitos de uso sobre as linhas telefônicas números:
18.a) 3298-6360, instalada na cidade de Campinas, SP
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 2.846,61;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@sesp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

18.b) 3171-1249, em nome de Alaíde C. B. U. Quércia, instalada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pedregulho, SP
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.734,93;

**C) Títulos de Clubes:**

19) 50% dos títulos de clubes de titularidade do *de cujus*:

19.a) título do Clube Paulistano .....R$ 10.000,00

19.b) título de sócio proprietário da Sociedade Hípica de Campinas (associado nº 0.2942)
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 16.000,00;

**D) Veículos:**

20) 50% do automóvel marca Volkswagen, tipo Fusca 1300L, ano 1980, modelo 1980, placa BKP 8432, chassis BO062679, RENAVAM 375804021.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 3.271,00;

**E) Atividade rural**

21) 50% dos bens decorrentes de atividade como produtor rural, relacionados no Laudo de Inspeção e Avaliação dos Ativos, qualificados como máquinas e equipamentos.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@saesp.org.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.500.000,00

**F) Cotas e participações em empresas:**

22) 50% das cotas, da empresa Escritório Técnico Ramos de Azevedo-Arquitetura, Engenharia E Construções Ltda., CNPJ 00.687.701/0001-40, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, 1º andar, Bloco Belvedere, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.176.211.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 137.700,00;

23) 50% das quotas da empresa Imobiliária Jardim Myrian Ltda., CNPJ 50.044.700/0001-56, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 4, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 1.068
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.518,50;

24) 50% das quotas empresa BRAQ-IMÓVEIS – Vendas Ltda., CNPJ 44.629.178/0001-71, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, conjunto 1, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 2.480.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 10,00;

25) 50% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 11.752,50;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADA

26) 50% das cotas da empresa Rede Central de Comunicação Ltda., CNPJ 49.403.371/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.206.513.819.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 75.005,59;

27) 50% das cotas da empresa Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., CNPJ 47.516.661/0001-38, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 5, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.663.031.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 789.855,40;

28) 50% das cotas da empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, sala 2001/2002, Centro, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.212.744.495.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 11.743.432,14;

29) 50% das cotas da empresa TV do Povo Ltda., CNPJ 55.629.216/0001-02, com sede na cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Emerick, nº 1080, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.203.561.596.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 677.703,42;

30) 50% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624, inativa
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 2.350,00;

31) 50% das cotas da empresa Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda., CNPJ 03.318.04,0/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Bacaetava, nº 191, térreo, 1º e 2º andares, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.816.624
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 250.000,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@aasp.org.br

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

32) 50% das cotas da empresa Panorama Brasil Editora Ltda., CNPJ 03.763.432/0001-42, com sede na Rua Bacaetava, nº 191, 3º andar, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.231.204.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 50.000,00;

33) 50% das cotas da empresa Rede Central - Rádio Nova Brasil Ltda., CNPJ 04.532.764/0001-89, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, SALA 06, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.932.563, inativa.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 23.710,63;

34) 50% das cotas da empresa SOL INVEST – Hotel Jaraguá Ltda., CNPJ 05.153.506/0001-524, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala A, Jardim São Luis, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.601.951.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 60.000,00;

35) 50% das cotas da empresa Sol Panamby Agroempresarial Ltda., CNPJ 05.285.806/0001-97, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.794.512.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 12.836.378,16;

36) 50% das cotas da empresa RCC Vídeo Produtora Ltda., CNPJ 00.866.914/0001-30, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, sala B, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.306.092.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 500,00;

37) 50% das cotas da empresa Sol Panamby Specialty Coffees Ltda., CNPJ 10.678.481/0001-42, com escritório nesta Capital na Avenida Maria Coelho

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala C, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.526.793.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 140.000,00;

38) 50% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.341.845,88;

39) 50% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 3.354.614,70;

40) 50% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006126-7, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$4.324,10;

41) 50% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006154-2, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 20.242,30;

42) 50% das Cotas de capital da COONAI-Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 645,72;

43) 50% das quotas da Coca Pec Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuarista
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 4.054,07

**F) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2370

**44) Banco Bradesco S/A:**

a) 50% da conta-corrente 10.164-8:
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 0,50;

b) 50% da Conta-poupança 10.164-8:
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 10.728,97

c) 50% da Conta-corrente 100.164-7:
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 52.004,04;

d) 50% da Aplicação renda fixa CDB conta corrente número 100.164-7:
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 82.826,12;

e) 50% da conta Bradesco – Conta-corrente 4800-3
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 435,60

f) 50% da conta Bradesco – aplicação de renda fixa – CDB – conta-corrente 48003
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 10.916,75

g) 50% da conta Bradesco - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 250.000,00;

h) 50% da conta Bradesco - Conta corrente número 125028-0, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 3.508,79;

i) 50% da conta Bradesco - Invest Plus - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 590.287,17;

j) 50% do Fundo de investimento 11.500-2, Bradesco
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 873.749,64

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**k)** 50% da conta Bradesco - Aplicação financeira - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 0,50;

**46) Banco do Brasil S/A**

a)- 50% do fundo de investimento, conta nº 31657-7.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde..... R$ 386.242,51;

b) 50% da conta-corrente nº 05250-7
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 798,49

**47)** 50% da conta Caixa Econômica Federal S/A – Fundo de Investimentos em Cotas FI, conta-corrente 00100002000-9
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 9.117,08

**48) Banco Santander S/A** (antigo Banespa):

**a)** 50% do Saldo em conta corrente nº 92-002912-5
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 3.310,63;

b) 50% do FIC FI Santander, conta 2912-5.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 147.100,88;

**c)** 50% da quantia extraída do fundo do Santander, conforme alvará expedido nos autos:
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.850.000,00

**d)** 50% dos Investimentos em ações **Banespa ON**
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 2.041,50

**e)** 50% dos Investimento em ações **Banespa PN**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 2.236,00

**49)** 50% do Money Market Mutual Fund do **Wells Fargo Bank**, USA, conta nº. 6704.77.408 (saldo em 31/12/2014: US$ 28.403,67).
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 37.722,92

**67)** 50% dos US$ 315.000,00 americanos (adquiridos em 2002).
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 418.351,50

**G) VALORES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS FEITOS A TERCEIROS**:

50) 50% do Crédito junto à empresa Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/00001-00 (Doc. 66)
Valor da quota parte da Sra. Alaíde..... R$ 216.764,00;

51) 50% do Crédito referente ao empréstimo de mútuo com a empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 241.551,28

52) 50% do Crédito junto à Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Alta Mogiana–AMSC, CNPJ 07.680.768/0001-00, conforme Contrato de Mútuo firmado em 27/10/2006
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 21.500,00;

**53)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Cristiane Ulson Quércia
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.379.578,57

**54)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Andréia Ulson Quércia
Valor da quota parte da Sra. Alaíde..... R$ 1.379.578,57

**55)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Pedro Octávio Ulson Quércia

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@aasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Valor da quota parte da Sra. Alaíde..... R$ 1.379.578,57

**56)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Rodrigo Octávio Ulson Quércia;
Valor da quota parte da Sra. Alaíde..... . R$ 1.379.578,57

**57)** 50% do valor decorrente de imposto a restituir, apurado na declaração de imposto de renda,
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 4.558,35

**TOTAL DOS BENS COMUNS..... R$ 69.140.114,38**

**VALOR TOTAL DOS BENS RECEBIDOS PELA SRA. ALAÍDE (particulares + comuns) - .....R$ 70.251.507,88**

**H) AÇÕES JUDICIAIS**

21. Também caberá à viúva meeira metade (50%) das eventuais condenações que o Espólio do Sr. Orestes Quércia vier a sofrer nas ações judiciais em curso.

**III. CRISTIANE ULSON QUÉRCIA**

22. **CRISTIANE ULSON QUÉRCIA**, na qualidade de herdeira necessária e testamentária, receberá a título de pagamento pelo

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2349 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

quinhão hereditário do qual faz jus, a fração ideal de 18,75% sobre os bens particulares do *de cujus* e 12,5% sobre os bens comuns, da seguinte forma:

**DOS BENS PARTICULARES**

**A) Imóveis:**

1) 18,75% do Lote nº 22, da Rua Rodrigues Alves, pegado ao nº 648, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição nº 45.735 (Transc. aquis. nº 41.378), do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo. Pendente de lançamento fiscal pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 10.227,55;

2) 18,75% de uma casa e respectivo terreno, situada na Rua João Pereira de Almeida, nº 213 (antiga Rua Minas Gerais, nº 213), Centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição n º 4.278, no Serviço de Registro de Imóveis de Pedregulho. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0044.0042.001.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 8.949,80;

3) 18,75% de um terreno sem benfeitorias, situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da matrícula 5.861, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADA

Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0046.0022.001.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 8.953,23;

4) 18,75% de uma casa de morada, situada no distrito de Igaçaba, na Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Rua Professor Getúlio França, atual nº 34 (cuja construção não está averbada no Cartório Imobiliário), objeto da Matrícula 4.555, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 02.01.013.0040.002.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.098,92;

5) 18,75% da nua propriedade sobre um terreno situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), s/nº, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.958, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Sobre referido terreno foi construída uma casa, que recebeu o número 294 da Rua Profª Maria Aparecida dos Santos Costa, ainda pendente de averbação perante o Cartório Imobiliário. Instituído usufruto vitalício em favor de Angelina Baptista Quércia (R. 03, Matrícula 2.958). Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0025.0308.001.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 36.139,45;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2348 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

6) 18,75% de uma gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, no Sítio Granada, objeto da Matrícula 3.805 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.845.838-0.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 18.290,03;

7) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Santa Adélia, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 936, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP;

8) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Monjolinho, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 957, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo;

9) 18,75% de um imóvel rural denominado Fazenda Fortaleza, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 35, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo[22];

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 735.030,00;

[22] Nota: Os imóveis declarados nos itens 7, 8 e 9 são objeto de um só cadastramento no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.381-7, com valor declarado no exercício de 2010

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



10) 18,75% de uma gleba de terras situada na Fazenda Limeira, no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 4.524, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.777.340-0.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 10.047,83

**B) Direito de uso:**

11) 18,75% do direito de uso de linhas telefônicas, havido através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do Inventário de Octávio Quércia, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, todas instaladas na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, a saber:

11.a) 3171-1177
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 390,36;

11.b) 3171-1277, instalada na Fazenda Limeira
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 390,36;

**C) Veículos:**

12) 18,75% do automóvel marca GM, Opala Comodoro, ano 1982, modelo 1982, placa BKP 8612, chassis 5P87EBB139154, RENAVAM 394071093

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.329,00;

**D) Cotas de participações em empresas:**

13) 18,75% das Cotas da COONAI Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 713,01;

14) 18,75% das Cotas da CAROL - Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia Ltda.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.649,03;

15) 18,75% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 280,31;

16) 18,75% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 56,25;

**TOTAL DOS BENS PARTICULARES.....R$ 833.653,59**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGACIA

**DOS BENS COMUNS**

**A) Imóveis:**

1) 12,5% de "Uma chácara sob nº 12, do Loteamento Shangri lá, no município e comarca de Araras, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.641, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, Estado de São Paulo. Sobre referido terreno, o falecido mandou construir um prédio próprio para edícula-caseiro, objeto da AV. 6, na mesma matrícula. Referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras pelo nº RC 12-3-06-01-399
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 46.332,07

2) A parte ideal de 9,278908% sobre a unidade autônoma designada como "Galpão 01", do Condomínio Jaraguá, situada no loteamento denominado Sitio Moinho Velho, em Osasco, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 34.613, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco. Está inscrito na Prefeitura Municipal de Osasco sob número 24464.63.35.0001.01.000.02.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.980.420,50

3) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada "Fazenda Alto da Santa Cruz", situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.463 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.389-2.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 299.850,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 601
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

4) 12,5% da gleba de terras situada na Fazenda Alto da Santa Cruz, situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.255, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.388-4.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 133.800,00;

5) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Maringá, objeto da Matrícula 5.450, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.556.518-9.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 185.130,00

6) 12,5% da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Sítio Boi Morto, objeto da Matrícula 5.456, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Conforme Av.02, na M. 5.456, foi instituída, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL, servidão convencional perpétua para implantação de torres ou postes para a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, através do imóvel retro e consequente servidão de passagem em uma faixa de terras com a área de 10.620,00m2. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.096-1.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 160.275,00;

7) 12,5% da gleba de terras situada no município de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Rincão, objeto da Matrícula 5.455, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.097-0.
Valor da quota parte da herdeira..... R$ 36.300,00;

8) 12,5% dos direitos de promissário comprador de um imóvel rural denominado Fazenda do Ipé, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, contendo como benfeitorias 3 casas de empregados, 3 casas, e 1 tulha, e ainda 85.000 cafeeiros, objeto da Matrícula nº 96, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP .Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.508-7.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 133.590,00;

9) 12,5% dos Direitos de promissário comprador de uma propriedade agrícola e pastoril denomina Fazenda Santa Coleta, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 569, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.506-0.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.610.089,50;

10) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.494, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.390-6.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 44.730,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

11) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão, objeto da Matrícula 5.920, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 19.275,00

12) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão II, antiga Fazenda Monte Alto, objeto da Matrícula 6.802, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, em conjunto o imóvel declarado no item 12 acima, sob nº 0.255.191-8.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 20.630,00

13) 12,5% da quinta parte ideal de uma gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Rita, com a área de 190,91.40 hectares. Foi adquirida pelo "de cujus" através de "Compromisso Particular de Permuta" firmado em **08/05/2009**, não levado a registro no Cartório Imobiliário competente. É objeto da **Matrícula nº 132** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP . Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal sob nº 0.333.532.1.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 57.270,00;

14) 12,5% da terça parte ideal de uma gleba de terra situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Helena, objeto da Matrícula 7.647, do Cartório do Registro de Imóveis da

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob os números 3.050... 340-0.
Valor da quota parte herdeira.....R$ 340.896,95;

**B) Direito de uso:**

15) 12,5% do direito de uso das sepulturas números 26 e 28 da quadra 58, do Cemitério da Saudade, registro nº 7845, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.630,75;

16) 12,5% do direito de uso do jazigo nº 00001, da quadra nº XVIII, Setor A (código nº QJ14581), do Cemitério Parque Flamboyant, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.562,50;

17) 12,5% dos direitos de uso sobre as linhas telefônicas números:
17.a) 3298-6360, instalada na cidade de Campinas, SP
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 711,65;

17.b) 3171-1249, em nome de Alaíde C. B. U. Quércia, instalada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pedregulho, SP
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 433,73;

**C) Títulos de Clubes:**

18) 12,5% do título do clube Atlético Paulistano
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.500,00

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pupcfonseca@uasp.org.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

19) 12,5% do título de sócio proprietário da Sociedade Hípica de Campinas (associado nº 0.2942)
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 4.000,00;

**D) Veículos:**

20) 12,5% do automóvel marca Volkswagen, tipo Fusca 1300L, ano 1980, modelo 1980, placa BKP 8432, chassis BO062679, RENAVAM 375804021.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 817,75;

**E) Atividade rural**

21) 12,5% dos bens decorrentes de atividade como produtor rural, relacionados no Laudo de Inspeção e Avaliação dos Ativos, qualificados como máquinas e equipamentos.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 375.000,00

**F) Cotas e participações em empresas:**

22) 12,5% das cotas, da empresa Escritório Técnico Ramos de Azevedo-Arquitetura, Engenharia E Construções Ltda., CNPJ 00.687.701/0001-40, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, 1º andar, Bloco Belvedere, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.176.211.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 34.425,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2385

23) 12,5% das quotas da empresa Imobiliária Jardim Myrian Ltda., CNPJ 50.044.700/0001-56, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 4, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 1.068
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 379,63;

24) 12,5% das quotas empresa BRAQ–IMÓVEIS – Vendas Ltda., CNPJ 44.629.178/0001-71, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, conjunto 1, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 2.480.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2,50;

25) 12,5% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.938,13;

26) 12,5% das cotas da empresa Rede Central de Comunicação Ltda., CNPJ 49.403.371/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.206.513.819.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 18.751,40;

27) 12,5% das cotas da empresa Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., CNPJ 47.516.661/0001-38, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 5, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.663.031.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 197.463,76;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

28) 12,5% das cotas da empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, sala 2001/2002, Centro, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.212.744.495.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.935.858,04;

29) 12,5% das cotas da empresa TV do Povo Ltda., CNPJ 55.629.216/0001-02, com sede na cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Emerick, nº 1080, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.203.561.596.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 169.425,85;

30) 12,5% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624, inativa
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 587,50;

31) 12,5% das cotas da empresa Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda., CNPJ 03.318.04,0/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Bacaetava, nº 191, térreo, 1º e 2º andares, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.816.624
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 62.500,00;

32) 12,5% das cotas da empresa Panorama Brasil Editora Ltda., CNPJ 03.763.432/0001-42, com sede na Rua Bacaetava, nº 191, 3º andar, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.231.204.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 12.500,00;

33) 12,5% das cotas da empresa Rede Central - Rádio Nova Brasil Ltda., CNPJ 04.532.764/0001-89, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, SALA 06, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.932.563, inativa.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.927,66;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

34) 12,5% das cotas da empresa SOL INVEST – Hotel Jaraguá Ltda., CNPJ 05.153.506/0001-524, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala A, Jardim São Luis, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.601.951.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 15.000,00;

35) 12,5%das cotas da empresa Sol Panamby Agroempresarial Ltda., CNPJ 05.285.806/0001-97, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.794.512.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 3.209.094,54;

36) 12,5% das cotas da empresa RCC Vídeo Produtora Ltda., CNPJ 00.866.914/0001-30, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, sala B, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.306.092.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 125,00;

37) 12,5% das cotas da empresa Sol Panamby Specialty Coffees Ltda., CNPJ 10.678.481/0001-42, com escritório nesta Capital na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala C, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.526.793.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 35.000,00;

38) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 335.461,47;

39) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 838.653,68;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sesp.org.br



Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

40) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006126-7, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.875,00;

41) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006154-2, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.060,58;

42) 12,5% das Cotas de capital da COONAI-Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 161,43;

43) 12,5% das quotas da Coca Pec Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuarista
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.013,52

**F) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

44) **Banco Bradesco S/A:**

**a)** 12,5% da conta-corrente 10.164-8:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 0,13;

b) 12,5% da Conta-poupança 10.164-8:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.682,24

c) 12,5% da Conta-corrente 100.164-7:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 13.001,01;

d) 12,5%da Aplicação renda fixa CDB conta corrente número 100.164-7:

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 20.706,53;

**e)** 12,5% da conta Bradesco – Conta-corrente 4800-3
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 108,90

**f)** 12,5% da conta Bradesco – aplicação de renda fixa – CDB – conta-corrente 48003
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.729,19

**g)** 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 62.500,00;

**h)** 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 125028-0, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 127,20;

**i)** 12,5% da conta Bradesco - Invest Plus - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 147.571,79;

**j)** 12,5% do Fundo de investimento 11.500-2, Bradesco
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 218.437,41

**k)** 12,5% da conta Bradesco - Aplicação financeira - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 0,13;

45) **Banco do Brasil S/A**

a)- 12,5% do fundo de investimento, conta nº 31657-7.
Valor da quota parte da herdeira..... R$ 96.560,63;

b) 12,5% da conta-corrente nº 05250-7

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo





1049

2390

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 199,62

46) 12,5% da conta Caixa Econômica Federal S/A – Fundo de Investimentos em Cotas FI, conta-corrente 00100002000-9
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.279,27

47) **Banco Santander S/A** (antigo Banespa):

**a)** 12,5% do Saldo em conta corrente nº 92-002912-5
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 827,66;

**b)** 12,5% do FIC FI Santander, conta 2912-5.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 36.775,22;

**c)** 10,42% da quantia extraída do fundo do Santander, conforme alvará expedido nos autos:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 385.416,50

**d)** 12,5% dos Investimentos em ações **Banespa ON**
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 510,38

**e)** 12,5% dos Investimento em ações **Banespa PN**
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 559,00

**48)** 12,5%do Money Market Mutual Fund do **Wells Fargo Bank**, USA, conta nº. 6704.77.408 (saldo em 31/12/2014: US$ 28.403,67).
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 9.430,73

**49)** 12,5% dos US$ 315.000,00 americanos (adquiridos em 2002).
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 104.587,88

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - papcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**G) VALORES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS FEITOS A TERCEIROS:**

**50)** 12,5% do Crédito junto à empresa Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/00001-00 (Doc. 66)
Valor da quota parte da herdeira..... R$ 54.191,20;

**51)** 12,5% do Crédito referente ao empréstimo de mútuo com a empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 60.387,82

**52)** 12,5% do Crédito junto à Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Alta Mogiana–AMSC, CNPJ 07.680.768/0001-00, conforme Contrato de Mútuo firmado em 27/10/2006
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.375,00;

**53)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Cristiane Ulson Quércia
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.379.578,57

**54)** 12,5% do valor decorrente de imposto a restituir, apurado na declaração de imposto de renda,
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.139,59

**VALOR TOTAL DOS BENS COMUNS .....R$ 16.951.089,64**

**VALOR TOTAL DOS BENS RECEBIDOS PELA CRISTIANE----------**
**----------R$ 17.784.634,77**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

**J) AÇÕES JUDICIAIS**

23. Também caberá à herdeira Cristiane 10,42% das eventuais condenações que o Espólio do Sr. Orestes Quércia vier a sofrer nas ações judiciais em curso.

**K) CLAUSÚLAS**

24. Os bens ora destinados à herdeira Cristiane deverão ser gravados, nos termos do testamento deixado pelo *de cujus*, com cláusulas de (i) **inalienabilidade temporária**, que vigorará até que esta beneficiária complete 40 (quarenta) anos de idade; e (ii) **impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícias**, que incidirão também sobre os frutos e rendimentos desses bens.

25. A aludida clausula de inalienabilidade, no entanto, poderá ser levantada por decisão judicial, "*em relação a bem determinado, desde que este ou o produto deste seja necessária à sobrevivência do herdeiro, de descendentes dele ou para o exercício, por ele, de atividade profissional ou empresarial*".

**IV. ANDRÉIA ULSON QUÉRCIA**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

26. **ANDRÉIA ULSON QUÉRCIA,** na qualidade de herdeira necessária e testamentária, receberá a título de pagamento pelo quinhão hereditário do qual faz jus, a fração ideal de 18,75% sobre os bens particulares do *de cujus* e 12,5% sobre os bens comuns, da seguinte forma:

**DOS BENS PARTICULARES**

**A) Imóveis:**

1) 18,75% do Lote nº 22, da Rua Rodrigues Alves, pegado ao nº 648, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição nº 45.735 (Transc. aquis. nº 41.378), do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo. Pendente de lançamento fiscal pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 10.227,55;

2) 18,75% de uma casa e respectivo terreno, situada na Rua João Pereira de Almeida, nº 213 (antiga Rua Minas Gerais, nº 213), Centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição n º 4.278, no Serviço de Registro de Imóveis de Pedregulho. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0044.0042.001.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 8.949,80;

3) 18,75% de um terreno sem benfeitorias, situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da matrícula 5.861, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0046.0022.001.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 8.953,23;

4) 18,75% de uma casa de morada, situada no distrito de Igaçaba, na Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Rua Professor Getúlio França, atual nº 34 (cuja construção não está averbada no Cartório Imobiliário), objeto da Matrícula 4.555, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 02.01.013.0040.002.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.098,92;

5) 18,75% da nua propriedade sobre um terreno situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), s/nº, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.958, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Sobre referido terreno foi construída uma casa, que recebeu o número 294 da Rua Profª Maria Aparecida dos Santos Costa, ainda pendente de averbação perante o Cartório Imobiliário. Instituído usufruto vitalício em favor de Angelina Baptista Quércia (R. 03, Matrícula 2.958). Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0025.0308.001.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 36.139,45;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2341 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



6) 18,75% de uma gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, no Sítio Granada, objeto da Matrícula 3.805 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.845.838-0.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 18.290,03;

7) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Santa Adélia, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 936, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP;

8) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Monjolinho, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 957, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo;

9) 18,75% de um imóvel rural denominado Fazenda Fortaleza, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 35, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo[23];

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 735.030,00;

---

[23] Nota: Os imóveis declarados nos itens 7, 8 e 9 são objeto de um só cadastramento no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.381-7, com valor declarado no exercício de 2010

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
05/SEP/2016

10) 18,75% de uma gleba de terras situada na Fazenda Limeira, no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 4.524, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.777.340-0.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 10.047,83

**B) Direito de uso:**

11) 18,75% do direito de uso de linhas telefônicas, havido através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do Inventário de Octávio Quércia, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, todas instaladas na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, a saber:

11.a) 3171-1177
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 390,36;

11.b) 3171-1277, instalada na Fazenda Limeira
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 390,36;

**C) Veículos:**

12) 18,75% do automóvel marca GM, Opala Comodoro, ano 1982, modelo 1982, placa BKP 8612, chassis 5P87EBB139154, RENAVAM 394071093

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.329,00;

**D) Cotas de participações em empresas:**

13) 18,75% das Cotas da COONAI Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 713,01;

14) 18,75% das Cotas da CAROL - Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia Ltda.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.649,03;

15) 18,75% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 280,31;

16) 18,75% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 56,25;

**VALOR TOTAL DOS BENS PARTICULARES.....R$ 833.545,13**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@saasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**DOS BENS COMUNS**

**A) Imóveis:**

1) 12,5% de "Uma chácara sob nº 12, do Loteamento Shangri lá, no município e comarca de Araras, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.641, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, Estado de São Paulo. Sobre referido terreno, o falecido mandou construir um prédio próprio para edícula-caseiro, objeto da AV. 6, na mesma matrícula. Referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras pelo nº RC 12-3-06-01-399
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 46.332,07

2) A parte ideal de 9,278908% sobre a unidade autônoma designada como "Galpão 01", do Condomínio Jaraguá, situada no loteamento denominado Sitio Moinho Velho, em Osasco, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 34.613, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco. Está inscrito na Prefeitura Municipal de Osasco sob número 24464.63.35.0001.01.000.02.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.980.420,50

3) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada "Fazenda Alto da Santa Cruz", situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.463 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.389-2.;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 299.850,00;

4) 12,5% da gleba de terras situada na Fazenda Alto da Santa Cruz, situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.255, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.388-4.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 133.800,00;

5) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Maringá, objeto da Matrícula 5.450, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.556.518-9.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 185.130,00

6) 12,5% da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Sítio Boi Morto, objeto da Matrícula 5.456, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Conforme Av.02, na M. 5.456, foi instituída, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL, servidão convencional perpétua para implantação de torres ou postes para a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, através do imóvel retro e consequente servidão de passagem em uma faixa de terras com a área de 10.620,00m2. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.096-1.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 160.275,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sesp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

7) 12,5% da gleba de terras situada no município de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Rincão, objeto da Matrícula 5.455, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.097-0.
Valor da quota parte da herdeira..... R$ 36.300,00;

8) 12,5% dos direitos de promissário comprador de um imóvel rural denominado Fazenda do Ipê, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, contendo como benfeitorias 3 casas de empregados, 3 casas, e 1 tulha, e ainda 85.000 cafeeiros, objeto da Matrícula nº 96, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP .Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.508-7.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 133.590,00;

9) 12,5% dos Direitos de promissário comprador de uma propriedade agrícola e pastoril denomina Fazenda Santa Coleta, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 569, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.506-0.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.610.089,50;

10) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.494, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.390-6.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 44.730,00;

11) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão, objeto da Matrícula 5.920, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 19.275,00

12) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão II, antiga Fazenda Monte Alto, objeto da Matrícula 6.802, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, em conjunto o imóvel declarado no item 12 acima, sob nº 0.255.191-8.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 20.630,00

13) 12,5% da quinta parte ideal de uma gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Rita, com a área de 190,91.40 hectares. Foi adquirida pelo "de cujus" através de "Compromisso Particular de Permuta" firmado em **08/05/2009**, não levado a registro no Cartório Imobiliário competente. É objeto da **Matrícula nº 132** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP . Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal sob nº 0.333.532.1.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 57.270,00;

AV. MAJOR SÍLVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

14) 12,5% da terça parte ideal de uma gleba de terra situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Helena, objeto da Matrícula 7.647, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob os números 3.050.339-6 e 3.050.340-0.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 340.896,95;

**B) Direito de uso:**

15) 12,5% do direito de uso das sepulturas números 26 e 28 da quadra 58, do Cemitério da Saudade, registro nº 7845, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.630,75;

16) 12,5% do direito de uso do jazigo nº 00001, da quadra nº XVIII, Setor A (código nº QJ14581), do Cemitério Parque Flamboyant, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.562,50;

17) 12,5% dos direitos de uso sobre as linhas telefônicas números:
17.a) 3298-6360, instalada na cidade de Campinas, SP
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 711,65;

17.b) 3171-1249, em nome de Alaíde C. B. U. Quércia, instalada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pedregulho, SP
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 433,73;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**C) Títulos de Clubes:**

18) 12,5% do titulo do clube Atlético Paulistano
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.500,00
19) 12,5% do título de sócio proprietário da Sociedade Hípica de Campinas (associado nº 0.2942)
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 4.000,00;

**D) Veículos:**

20) 12,5% do automóvel marca Volkswagen, tipo Fusca 1300L, ano 1980, modelo 1980, placa BKP 8432, chassis BO062679, RENAVAM 375804021.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 817,75;

**E) Atividade rural**

21) 12,5% dos bens decorrentes de atividade como produtor rural, relacionados no Laudo de Inspeção e Avaliação dos Ativos, qualificados como máquinas e equipamentos.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 375.000,00

**F) Cotas e participações em empresas:**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@saasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

22) 12,5% das cotas, da empresa Escritório Técnico Ramos de Azevedo-Arquitetura, Engenharia E Construções Ltda., CNPJ 00.687.701/0001-40, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, 1º andar, Bloco Belvedere, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.176.211.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 34.425,00;

23) 12,5% das quotas da empresa Imobiliária Jardim Myrian Ltda., CNPJ 50.044.700/0001-56, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 4, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 1.068
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 379,63;

24) 12,5% das quotas empresa BRAQ–IMÓVEIS – Vendas Ltda., CNPJ 44.629.178/0001-71, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, conjunto 1, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 2.480.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2,50;

25) 12,5% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.938,13;

26) 12,5% das cotas da empresa Rede Central de Comunicação Ltda., CNPJ 49.403.371/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.206.513.819.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 18.751,40;

27) 12,5% das cotas da empresa Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., CNPJ 47.516.661/0001-38, com sede na cidade e Comarca de

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 5, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.663.031.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 197.463,76;

28) 12,5% das cotas da empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, sala 2001/2002, Centro, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.212.744.495.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.935.858,04;

29) 12,5% das cotas da empresa TV do Povo Ltda., CNPJ 55.629.216/0001-02, com sede na cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Emerick, nº 1080, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.203.561.596.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 169.425,85;

30) 12,5% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624, inativa
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 587,50;

31) 12,5% das cotas da empresa Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda., CNPJ 03.318.04,0/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Bacaetava, nº 191, térreo, 1º e 2º andares, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.816.624
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 62.500,00;

32) 12,5% das cotas da empresa Panorama Brasil Editora Ltda., CNPJ 03.763.432/0001-42, com sede na Rua Bacaetava, nº 191, 3º andar, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.231.204.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 12.500,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

33) 12,5% das cotas da empresa Rede Central - Rádio Nova Brasil Ltda., CNPJ 04.532.764/0001-89, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, SALA 06, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.932.563, inativa.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.927,66;

34) 12,5% das cotas da empresa SOL INVEST – Hotel Jaraguá Ltda., CNPJ 05.153.506/0001-524, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala A, Jardim São Luis, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.601.951.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 15.000,00;

35) 12,5%das cotas da empresa Sol Panamby Agroempresarial Ltda., CNPJ 05.285.806/0001-97, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.794.512.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 3.209.094,54;

36) 12,5% das cotas da empresa RCC Vídeo Produtora Ltda., CNPJ 00.866.914/0001-30, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, sala B, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.306.092.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 125,00;

37) 12,5% das cotas da empresa Sol Panamby Specialty Coffees Ltda., CNPJ 10.678.481/0001-42, com escritório nesta Capital na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala C, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.526.793.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 35.000,00;

38) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 335.461,47;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

39) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V. com sede na Holanda
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 838.653,68;

40) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006126-7, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.875,00;

41) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006154-2, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.060,58;

42) 12,5% das Cotas de capital da COONAI-Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 161,43;

43) 12,5% das quotas da Coca Pec Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuarista
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.013,52

**F) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

44) **Banco Bradesco S/A**:

**a)** 12,5% da conta-corrente 10.164-8:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 0,13;

b) 12,5% da Conta-poupança 10.164-8:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.682,24

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

c) 12,5% da Conta-corrente 100.164-7:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 13.001,01;

d) 12,5%da Aplicação renda fixa CDB conta corrente número 100.164-7:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 20.706,53;

e) 12,5% da conta Bradesco – Conta-corrente 4800-3
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 108,90

f) 12,5% da conta Bradesco – aplicação de renda fixa – CDB – conta-corrente 48003
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.729,19

g) 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 62.500,00;

h) 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 125028-0, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 127,20;

i) 12,5% da conta Bradesco - Invest Plus - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 147.571,79;

j) 12,5% do Fundo de investimento 11.500-2, Bradesco
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 218.437,41

k) 12,5% da conta Bradesco - Aplicação financeira - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 0,13;

45) **Banco do Brasil S/A**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

a)- 12,5% do fundo de investimento, conta nº 31657-7.
Valor da quota parte da herdeira..... R$ 96.560,63;

b) 12,5% da conta-corrente nº 05250-7
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 199,62

46) 12,5% da conta Caixa Econômica Federal S/A – Fundo de Investimentos em Cotas FI, conta-corrente 00100002000-9
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.279,27

47) **Banco Santander S/A** (antigo Banespa):

**a)** 12,5% do Saldo em conta corrente nº 92-002912-5
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 827,66;

**b)** 12,5% do FIC FI Santander, conta 2912-5.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 36.775,22;

**c)** 10,42% da quantia extraída do fundo Santander, conforme alvará expedido nos autos:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 385.416,50

**d)** 12,5% dos Investimentos em ações **Banespa ON**
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 510,38

**e)** 12,5% dos Investimento em ações **Banespa PN**
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 559,00

**48)** 12,5%do Money Market Mutual Fund do **Wells Fargo Bank**, USA, conta nº. 6704.77.408 (saldo em 31/12/2014: US$ 28.403,67).
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 9.430,73

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**49)** 12,5% dos US$ 315.000,00 americanos (adquiridos em 2002).
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 104.587,88

**G) VALORES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS FEITOS A TERCEIROS:**

**50)** 12,5% do Crédito junto à empresa Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/00001-00 (Doc. 66)
Valor da quota parte da herdeira..... R$ 54.191,20;

**51)** 12,5% do Crédito referente ao empréstimo de mútuo com a empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 60.387,82

**52)** 12,5% do Crédito junto à Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Alta Mogiana–AMSC, CNPJ 07.680.768/0001-00, conforme Contrato de Mútuo firmado em 27/10/2006
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.375,00;

**53)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Cristiane Ulson Quércia
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.379.578,57

**54)** 12,5% do valor decorrente de imposto a restituir, apurado na declaração de imposto de renda,
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.139,59

**VALOR TOTAL DOS BENS COMUNS---------- R$ 16.089,64,14**

**VALOR TOTAL DOS BENS RECEBIDOS PELA ANDREIA----------**
**----------R$ 17.784.634,77**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no

**J) AÇÕES JUDICIAIS**

27. Também caberá à herdeira Andréia 10,42% das eventuais condenações que o Espólio do Sr. Orestes Quércia vier a sofrer nas ações judiciais em curso.

**K) CLAUSÚLAS**

28. Os bens ora destinados à herdeira Andréia deverão ser gravados, nos termos do testamento deixado pelo *de cujus*, com cláusulas de (i) **inalienabilidade temporária**, que vigorará até que esta beneficiária complete 40 (quarenta) anos de idade; e (ii) **impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícias**, que incidirão também sobre os frutos e rendimentos desses bens.

29. A aludida clausula de inalienabilidade, no entanto, poderá ser levantada por decisão judicial, "*em relação a bem determinado, desde que este ou o produto deste seja necessária à sobrevivência do herdeiro, de descendentes dele ou para o exercício, por ele, de atividade profissional ou empresarial*".

**V. RODRIGO ULSON QUÉRCIA**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

30. **RODRIGO ULSON QUÉRCIA,** na qualidade de herdeiro necessário e testamentário, receberá a título de pagamento pelo quinhão hereditário do qual faz jus, os seguintes bens e direitos:

**DOS BENS PARTICULARES**

**A) Imóveis:**

1) 18,75% do Lote nº 22, da Rua Rodrigues Alves, pegado ao nº 648, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição nº 45.735 (Transc. aquis. nº 41.378), do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo. Pendente de lançamento fiscal pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 10.227,55;

2) 18,75% de uma casa e respectivo terreno, situada na Rua João Pereira de Almeida, nº 213 (antiga Rua Minas Gerais, nº 213), Centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição n º 4.278, no Serviço de Registro de Imóveis de Pedregulho. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0044.0042.001.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 8.949,80;

3) 18,75% de um terreno sem benfeitorias, situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da matrícula 5.861, do Cartório de Registro de Imóveis,

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo





Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0046.0022.001.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 8.953,23;

4) 18,75% de uma casa de morada, situada no distrito de Igaçaba, na Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Rua Professor Getúlio França, atual nº 34 (cuja construção não está averbada no Cartório Imobiliário), objeto da Matrícula 4.555, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 02.01.013.0040.002.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.098,92;

5) 18,75% da nua propriedade sobre um terreno situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), s/nº, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.958, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Sobre referido terreno foi construída uma casa, que recebeu o número 294 da Rua Profª Maria Aparecida dos Santos Costa, ainda pendente de averbação perante o Cartório Imobiliário. Instituído usufruto vitalício em favor de Angelina Baptista Quércia (R. 03, Matrícula 2.958). Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0025.0308.001.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 36.139,45;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

6) 18,75% de uma gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, no Sítio Granada, objeto da Matrícula 3.805 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.845.838-0.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 18.290,03;

7) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Santa Adélia, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 936, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP;

8) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Monjolinho, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 957, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo;

9) 18,75% de um imóvel rural denominado Fazenda Fortaleza, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 35, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo[24];

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 735.030,00;

[24] Nota: Os imóveis declarados nos itens 7, 8 e 9 são objeto de um só cadastramento no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.381-7, com valor declarado no exercício de 2010

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

10) 18,75% de uma gleba de terras situada na Fazenda Limeira, no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 4.524, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.777.340-0.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 10.047,83

**B) Direito de uso:**

11) 18,75% do direito de uso de linhas telefônicas, havido através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do Inventário de Octávio Quércia, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, todas instaladas na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, a saber:

11.a) 3171-1177
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 390,36;

11.b) 3171-1277, instalada na Fazenda Limeira
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 390,36;

**C) Veículos:**

12) 18,75% do automóvel marca GM, Opala Comodoro, ano 1982, modelo 1982, placa BKP 8612, chassis 5P87EBB139154, RENAVAM 394071093

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no





Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.329,00;

**D) Cotas de participações em empresas:**

13) 18,75% das Cotas da COONAI Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 713,01;

14) 18,75% das Cotas da CAROL - Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia Ltda.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.649,03;

15) 18,75% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 280,31;

16) 18,75% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 56,25;

**TOTAL DOS BENS PARTICULARES .....R$ 833.545,13**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**DOS BENS COMUNS**

**A) Imóveis:**

1) 12,5% de "Uma chácara sob nº 12, do Loteamento Shangri lá, no município e comarca de Araras, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.641, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, Estado de São Paulo. Sobre referido terreno, o falecido mandou construir um prédio próprio para edícula-caseiro, objeto da AV. 6, na mesma matrícula. Referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras pelo nº RC 12-3-06-01-399
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 46.332,07

2) A parte ideal de 9,278908% sobre a unidade autônoma designada como "Galpão 01", do Condomínio Jaraguá, situada no loteamento denominado Sitio Moinho Velho, em Osasco, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 34.613, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco. Está inscrito na Prefeitura Municipal de Osasco sob número 24464.63.35.0001.01.000.02.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.980.420,50

3) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada "Fazenda Alto da Santa Cruz", situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.463 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.389-2.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 299.850,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@easp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

4) 12,5% da gleba de terras situada na Fazenda Alto da Santa Cruz, situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.255, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.388-4.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 133.800,00;

5) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Maringá, objeto da Matrícula 5.450, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.556.518-9.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 185.130,00

6) 12,5% da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Sítio Boi Morto, objeto da Matrícula 5.456, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Conforme Av.02, na M. 5.456, foi instituída, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL, servidão convencional perpétua para implantação de torres ou postes para a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, através do imóvel retro e consequente servidão de passagem em uma faixa de terras com a área de 10.620,00m2. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.096-1.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 160.275,00;

7) 12,5% da gleba de terras situada no município de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Rincão, objeto da Matrícula 5.455, do Cartório do

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sesp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.097-0.
Valor da quota parte do herdeiro..... R$ 36.300,00;

8) 12,5% dos direitos de promissário comprador de um imóvel rural denominado Fazenda do Ipê, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, contendo como benfeitorias 3 casas de empregados, 3 casas, e 1 tulha, e ainda 85.000 cafeeiros, objeto da Matrícula nº 96, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP .Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.508-7.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 133.590,00;

9) 12,5% dos Direitos de promissário comprador de uma propriedade agrícola e pastoril denomina Fazenda Santa Coleta, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 569, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.506-0.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.610.089,50;

10) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.494, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.390-6.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 44.730,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@saesp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

11) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão, objeto da Matrícula 5.920, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 19.275,00

12) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão II, antiga Fazenda Monte Alto, objeto da Matrícula 6.802, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, em conjunto o imóvel declarado no item 12 acima, sob nº 0.255.191-8.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 20.630,00

13) 12,5% da quinta parte ideal de uma gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Rita, com a área de 190,91.40 hectares. Foi adquirida pelo "de cujus" através de "Compromisso Particular de Permuta" firmado em **08/05/2009**, não levado a registro no Cartório Imobiliário competente. É objeto da **Matrícula nº 132** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP . Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal sob nº 0.333.532.1.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 57.270,00;

14) 12,5% da terça parte ideal de uma gleba de terra situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Helena, objeto da Matrícula 7.647, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob os números 3.050.339-6 e 3.050.340-0.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 340.896,95;

**B) Direito de uso:**

15) 12,5% do direito de uso das sepulturas números 26 e 28 da quadra 58, do Cemitério da Saudade, registro nº 7845, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.630,75;

16) 12,5% do direito de uso do jazigo nº 00001, da quadra nº XVIII, Setor A (código nº QJ14581), do Cemitério Parque Flamboyant, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.562,50;

17) 12,5% dos direitos de uso sobre as linhas telefônicas números:
17.a) 3298-6360, instalada na cidade de Campinas, SP
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 711,65;

17.b) 3171-1249, em nome de Alaíde C. B. U. Quércia, instalada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pedregulho, SP
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 433,73;

**C) Títulos de Clubes:**

18) 12,5% do título do clube Atlético Paulistano

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpefonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no





Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.500,00

19) 12,5% do título de sócio proprietário da Sociedade Hípica de Campinas (associado nº 0.2942)

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 4.000,00;

**D) Veículos:**

20) 12,5% do automóvel marca Volkswagen, tipo Fusca 1300L, ano 1980, modelo 1980, placa BKP 8432, chassis BO062679, RENAVAM 375804021.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 817,75;

**E) Atividade rural**

21) 12,5% dos bens decorrentes de atividade como produtor rural, relacionados no Laudo de Inspeção e Avaliação dos Ativos, qualificados como máquinas e equipamentos.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 375.000,00

**F) Cotas e participações em empresas:**

22) 12,5% das cotas, da empresa Escritório Técnico Ramos de Azevedo-Arquitetura, Engenharia E Construções Ltda., CNPJ 00.687.701/0001-40, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, 1º andar, Bloco Belvedere, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.176.211.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 34.425,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

23) 12,5% das quotas da empresa Imobiliária Jardim Myrian Ltda., CNPJ 50.044.700/0001-56, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 4, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 1.068
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 379,63;

24) 12,5% das quotas empresa BRAQ–IMÓVEIS – Vendas Ltda., CNPJ 44.629.178/0001-71, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, conjunto 1, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 2.480.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2,50;

25) 12,5% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.938,13;

26) 12,5% das cotas da empresa Rede Central de Comunicação Ltda., CNPJ 49.403.371/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.206.513.819.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 18.751,40;

27) 12,5% das cotas da empresa Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., CNPJ 47.516.661/0001-38, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 5, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.663.031.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 197.463,76;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@zaasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

28) 12,5% das cotas da empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, sala 2001/2002, Centro, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.212.744.495.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.935.858,04;

29) 12,5% das cotas da empresa TV do Povo Ltda., CNPJ 55.629.216/0001-02, com sede na cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Emerick, nº 1080, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.203.561.596.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 169.425,85;

30) 12,5% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624, inativa
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 587,50;

31) 12,5% das cotas da empresa Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda., CNPJ 03.318.04,0/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Bacaetava, nº 191, térreo, 1º e 2º andares, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.816.624
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 62.500,00;

32) 12,5% das cotas da empresa Panorama Brasil Editora Ltda., CNPJ 03.763.432/0001-42, com sede na Rua Bacaetava, nº 191, 3º andar, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.231.204.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 12.500,00;

33) 12,5% das cotas da empresa Rede Central - Rádio Nova Brasil Ltda., CNPJ 04.532.764/0001-89, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, SALA 06, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.932.563, inativa.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.927,66;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

34) 12,5% das cotas da empresa SOL INVEST – Hotel Jaraguá Ltda., CNPJ 05.153.506/0001-524, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala A, Jardim São Luis, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.601.951.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 15.000,00;

35) 12,5%das cotas da empresa Sol Panamby Agroempresarial Ltda., CNPJ 05.285.806/0001-97, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.794.512.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 3.209.094,54;

36) 12,5% das cotas da empresa RCC Vídeo Produtora Ltda., CNPJ 00.866.914/0001-30, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, sala B, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.306.092.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 125,00;

37) 12,5% das cotas da empresa Sol Panamby Specialty Coffees Ltda., CNPJ 10.678.481/0001-42, com escritório nesta Capital na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala C, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.526.793.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 35.000,00;

38) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 335.461,47;

39) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 838.653,68;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUESEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

40) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006126-7, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.875,00;

41) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006154-2, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.060,58;

42) 12,5% das Cotas de capital da COONAI-Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 161,43;

43) 12,5% das quotas da Coca Pec Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuarista
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.013,52

**F) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

44) **Banco Bradesco S/A:**

a) 12,5% da conta-corrente 10.164-8:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 0,13;

b) 12,5% da Conta-poupança 10.164-8:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.682,24

c) 12,5% da Conta-corrente 100.164-7:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 13.001,01;

d) 12,5%da Aplicação renda fixa CDB conta corrente número 100.164-7:

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@uasp.org.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 20.706,53;

e) 12,5% da conta Bradesco – Conta-corrente 4800-3
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 108,90

f) 12,5% da conta Bradesco – aplicação de renda fixa – CDB – conta-corrente 48003
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.729,19

g) 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 62.500,00;

h) 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 125028-0, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 127,20;

i) 12,5% da conta Bradesco - Invest Plus - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 147.571,79;

j) 12,5% do Fundo de investimento 11.500-2, Bradesco
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 218.437,41

k) 12,5% da conta Bradesco - Aplicação financeira - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaide.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 0,13;

45) **Banco do Brasil S/A**

a)- 12,5% do fundo de investimento, conta nº 31657-7.
Valor da quota parte do herdeiro..... R$ 96.560,63;

b) 12,5% da conta-corrente nº 05250-7

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUÉBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@zaap.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 199,62

46) 12,5% da conta Caixa Econômica Federal S/A – Fundo de Investimentos em Cotas FI, conta-corrente 00100002000-9
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.279,27

47) **Banco Santander S/A** (antigo Banespa):

**a)** 12,5% do Saldo em conta corrente nº 92-002912-5
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 827,66;

**b)** 12,5% do FIC FI Santander, conta 2912-5.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 36.775,22;

**c)** 10,42% da quantia extraída do fundo Santander, conforme alvará expedido nos autos:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 385.416,50

**d)** 12,5% dos Investimentos em ações **Banespa ON**
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 510,38

**e)** 12,5% dos Investimento em ações **Banespa PN**
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 559,00

**48)** 12,5%do Money Market Mutual Fund do **Wells Fargo Bank**, USA, conta nº. 6704.77.408 (saldo em 31/12/2014: US$ 28.403,67).
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 9.430,73

**49)** 12,5% dos US$ 315.000,00 americanos (adquiridos em 2002).
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 104.587,88

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUESEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - prpcfonseca@uasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGACIA

**G) VALORES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS FEITOS A TERCEIROS:**

**50)** 12,5% do Crédito junto à empresa Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/00001-00 (Doc. 66)
Valor da quota parte do herdeiro..... R$ 54.191,20;

**51)** 12,5% do Crédito referente ao empréstimo de mútuo com a empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 60.387,82

**52)** 12,5% do Crédito junto à Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Alta Mogiana–AMSC, CNPJ 07.680.768/0001-00, conforme Contrato de Mútuo firmado em 27/10/2006
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.375,00;

**53)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Cristiane Ulson Quércia
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.379.578,57

**54)** 12,5% do valor decorrente de imposto a restituir, apurado na declaração de imposto de renda,
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.139,59

**VALOR TOTAL DOS BENS COMUNS----------R$ 16.951.089,64**

**VALOR TOTAL DOS BENS RECEBIDOS PELO RODRIGO (comuns + particulares) ----------R$ 17.784.634,77**

**J) AÇÕES JUDICIAIS**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



31. Também caberá ao herdeiro Rodrigo 10,42% das eventuais condenações que o Espólio do Sr. Orestes Quércia vier a sofrer nas ações judiciais em curso.

**K) CLAUSÚLAS**

32. Os bens ora destinados ao herdeiro Rodrigo deverão ser gravados, nos termos do testamento deixado pelo *de cujus*, com cláusulas de (i) **inalienabilidade temporária**, que vigorará até que este beneficiário complete 40 (quarenta) anos de idade; e (ii) **impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícias**, que incidirão também sobre os frutos e rendimentos desses bens.

33. A aludida clausula de inalienabilidade, no entanto, poderá ser levantada por decisão judicial, "*em relação a bem determinado, desde que este ou o produto deste seja necessária à sobrevivência do herdeiro, de descendentes dele ou para o exercício, por ele, de atividade profissional ou empresarial*".

**VI. PEDRO ULSON QUÉRCIA**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**34. PEDRO ULSON QUÉRCIA,** na qualidade de herdeiro necessário e testamentário, receberá a título de pagamento pelo quinhão hereditário do qual faz jus, os seguintes bens e direitos:

**DOS BENS PARTICULARES**

**A) Imóveis:**

1) 18,75% do Lote nº 22, da Rua Rodrigues Alves, pegado ao nº 648, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição nº 45.735 (Transc. aquis. nº 41.378), do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo. Pendente de lançamento fiscal pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 10.227,55;

2) 18,75% de uma casa e respectivo terreno, situada na Rua João Pereira de Almeida, nº 213 (antiga Rua Minas Gerais, nº 213), Centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição n º 4.278, no Serviço de Registro de Imóveis de Pedregulho. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0044.0042.001.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 8.949,80;

3) 18,75% de um terreno sem benfeitorias, situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da matrícula 5.861, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0046.0022.001.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 8.953,23;

4) 18,75% de uma casa de morada, situada no distrito de Igaçaba, na Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Rua Professor Getúlio França, atual nº 34 (cuja construção não está averbada no Cartório Imobiliário), objeto da Matrícula 4.555, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 02.01.013.0040.002.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.098,92;

5) 18,75% da nua propriedade sobre um terreno situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), s/nº, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.958, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Sobre referido terreno foi construída uma casa, que recebeu o número 294 da Rua Profª Maria Aparecida dos Santos Costa, ainda pendente de averbação perante o Cartório Imobiliário. Instituído usufruto vitalício em favor de Angelina Baptista Quércia (R. 03, Matrícula 2.958). Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0025.0308.001.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 36.139,45;

6) 18,75% de uma gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, no Sítio Granada, objeto da Matrícula 3.805 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho,

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.845.838-0.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 18.290,03;

7) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Santa Adélia, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 936, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP;

8) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Monjolinho, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 957, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo;

9) 18,75% de um imóvel rural denominado Fazenda Fortaleza, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 35, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo[25];

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 735.030,00;

10) 18,75% de uma gleba de terras situada na Fazenda Limeira, no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da

[25] Nota: Os imóveis declarados nos itens 7, 8 e 9 são objeto de um só cadastramento no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.381-7, com valor declarado no exercício de 2010

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Matrícula 4.524, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.777.340-0.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 10.047,83

**B) Direito de uso:**

11) 18,75% do direito de uso de linhas telefônicas, havido através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do Inventário de Octávio Quércia, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, todas instaladas na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, a saber:

11.a) 3171-1177
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 390,36;

11.b) 3171-1277, instalada na Fazenda Limeira
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 390,36;

**C) Veículos:**

12) 18,75% do automóvel marca GM, Opala Comodoro, ano 1982, modelo 1982, placa BKP 8612, chassis 5P87EBB139154, RENAVAM 394071093

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.329,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no

**D) Cotas de participações em empresas:**

13) 18,75% das Cotas da COONAI Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 713,01;

14) 18,75% das Cotas da CAROL - Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia Ltda.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.649,03;

15) 18,75% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 280,31;

16) 18,75% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 56,25;

**TOTAL DOS BENS PARTICULARES .....R$ 833.545,13**

**DOS BENS COMUNS**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2436

**A) Imóveis:**

1) 12,5% de "Uma chácara sob nº 12, do Loteamento Shangri lá, no município e comarca de Araras, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.641, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, Estado de São Paulo. Sobre referido terreno, o falecido mandou construir um prédio próprio para edícula-caseiro, objeto da AV. 6, na mesma matrícula. Referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras pelo nº RC 12-3-06-01-399
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 46.332,07

2) A parte ideal de 9,278908% sobre a unidade autônoma designada como "Galpão 01", do Condomínio Jaraguá, situada no loteamento denominado Sitio Moinho Velho, em Osasco, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 34.613, do 2° Oficial de Registro de Imóveis de Osasco. Está inscrito na Prefeitura Municipal de Osasco sob número 24464.63.35.0001.01.000.02.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.980.420,50

3) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada "Fazenda Alto da Santa Cruz", situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.463 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.389-2.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 299.850,00;

4) 12,5% da gleba de terras situada na Fazenda Alto da Santa Cruz, situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Matrícula 2.255, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.388-4.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 133.800,00;

5) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Maringá, objeto da Matrícula 5.450, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.556.518-9.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 185.130,00

6) 12,5% da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Sítio Boi Morto, objeto da Matrícula 5.456, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Conforme Av.02, na M. 5.456, foi instituída, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL, servidão convencional perpétua para implantação de torres ou postes para a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, através do imóvel retro e consequente servidão de passagem em uma faixa de terras com a área de 10.620,00m2. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.096-1.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 160.275,00;

7) 12,5% da gleba de terras situada no município de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Rincão, objeto da Matrícula 5.455, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.097-0.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte do herdeiro..... R$ 36.300,00;

8) 12,5% dos direitos de promissário comprador de um imóvel rural denominado Fazenda do Ipê, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, contendo como benfeitorias 3 casas de empregados, 3 casas, e 1 tulha, e ainda 85.000 cafeeiros, objeto da Matrícula nº 96, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP .Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.508-7.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 133.590,00;

9) 12,5% dos Direitos de promissário comprador de uma propriedade agrícola e pastoril denomina Fazenda Santa Coleta, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 569, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.506-0.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.610.089,50;

10) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.494, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.390-6.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 44.730,00;

11) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Chapadão, objeto da Matrícula 5.920, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 19.275,00

12) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão II, antiga Fazenda Monte Alto, objeto da Matrícula 6.802, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, em conjunto o imóvel declarado no item 12 acima, sob nº 0.255.191-8.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 20.630,00

13) 12,5% da quinta parte ideal de uma gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Rita, com a área de 190,91.40 hectares. Foi adquirida pelo "de cujus" através de "Compromisso Particular de Permuta" firmado em **08/05/2009**, não levado a registro no Cartório Imobiliário competente. É objeto da **Matrícula nº 132** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP . Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal sob nº 0.333.532.1.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 57.270,00;

14) 12,5% da terça parte ideal de uma gleba de terra situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Helena, objeto da Matrícula 7.647, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 601
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob os números 3.050.339-6 e 3.050.340-0.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 340.896,95;

**B) Direito de uso:**

15) 12,5% do direito de uso das sepulturas números 26 e 28 da quadra 58, do Cemitério da Saudade, registro nº 7845, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.630,75;

16) 12,5% do direito de uso do jazigo nº 00001, da quadra nº XVIII, Setor A (código nº QJ14581), do Cemitério Parque Flamboyant, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.562,50;

17) 12,5% dos direitos de uso sobre as linhas telefônicas números:
17.a) 3298-6360, instalada na cidade de Campinas, SP
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 711,65;

17.b) 3171-1249, em nome de Alaíde C. B. U. Quércia, instalada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pedregulho, SP
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 433,73;

**C) Títulos de Clubes:**

18) 12,5% do título do clube Atlético Paulistano
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.500,00

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

19) 12,5% do título de sócio proprietário da Sociedade Hípica de Campinas (associado nº 0.2942)
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 4.000,00;

**D) Veículos:**

20) 12,5% do automóvel marca Volkswagen, tipo Fusca 1300L, ano 1980, modelo 1980, placa BKP 8432, chassis BO062679, RENAVAM 375804021.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 817,75;

**E) Atividade rural**

21) 12,5% dos bens decorrentes de atividade como produtor rural, relacionados no Laudo de Inspeção e Avaliação dos Ativos, qualificados como máquinas e equipamentos.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 375.000,00

**F) Cotas e participações em empresas:**

22) 12,5% das cotas, da empresa Escritório Técnico Ramos de Azevedo-Arquitetura, Engenharia E Construções Ltda., CNPJ 00.687.701/0001-40, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, 1º andar, Bloco Belvedere, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.176.211.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 34.425,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no
05/SEP/2016



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

23) 12,5% das quotas da empresa Imobiliária Jardim Myrian Ltda., CNPJ - 50.044.700/0001-56, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 4, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 1.068
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 379,63;

24) 12,5% das quotas empresa BRAQ–IMÓVEIS – Vendas Ltda., CNPJ 44.629.178/0001-71, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, conjunto 1, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 2.480.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2,50;

25) 12,5% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.938,13;

26) 12,5% das cotas da empresa Rede Central de Comunicação Ltda., CNPJ 49.403.371/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.206.513.819.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 18.751,40;

27) 12,5% das cotas da empresa Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., CNPJ 47.516.661/0001-38, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 5, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.663.031.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 197.463,76;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - papcfonseca@sssp.org.br

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

28) 12,5% das cotas da empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, sala 2001/2002, Centro, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.212.744.495.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.935.858,04;

29) 12,5% das cotas da empresa TV do Povo Ltda., CNPJ 55.629.216/0001-02, com sede na cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Emerick, nº 1080, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.203.561.596.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 169.425,85;

30) 12,5% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624, inativa
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 587,50;

31) 12,5% das cotas da empresa Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda., CNPJ 03.318.04,0/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Bacaetava, nº 191, térreo, 1º e 2º andares, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.816.624
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 62.500,00;

32) 12,5% das cotas da empresa Panorama Brasil Editora Ltda., CNPJ 03.763.432/0001-42, com sede na Rua Bacaetava, nº 191, 3º andar, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.231.204.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 12.500,00;

33) 12,5% das cotas da empresa Rede Central - Rádio Nova Brasil Ltda., CNPJ 04.532.764/0001-89, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, SALA 06, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.932.563, inativa.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.927,66;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uaesp.org.br

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

34) 12,5% das cotas da empresa SOL INVEST – Hotel Jaraguá Ltda., CNPJ 05.153.506/0001-524, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala A, Jardim São Luis, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.601.951.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 15.000,00;

35) 12,5%das cotas da empresa Sol Panamby Agroempresarial Ltda., CNPJ 05.285.806/0001-97, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.794.512.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 3.209.094,54;

36) 12,5% das cotas da empresa RCC Vídeo Produtora Ltda., CNPJ 00.866.914/0001-30, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, sala B, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.306.092.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 125,00;

37) 12,5% das cotas da empresa Sol Panamby Specialty Coffees Ltda., CNPJ 10.678.481/0001-42, com escritório nesta Capital na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala C, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.526.793.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 35.000,00;

38) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 335.461,47;

39) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 838.653,68;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@oasp.org.br

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

40) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006126-7, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.875,00;

41) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006154-2, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.060,58;

42) 12,5% das Cotas de capital da COONAI-Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 161,43;

43) 12,5% das quotas da Coca Pec Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuarista
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.013,52

**F) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

44) **Banco Bradesco S/A:**

**a)** 12,5% da conta-corrente 10.164-8:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 0,13;

b) 12,5% da Conta-poupança 10.164-8:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.682,24

c) 12,5% da Conta-corrente 100.164-7:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 13.001,01;

d) 12,5%da Aplicação renda fixa CDB conta corrente número 100.164-7:

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 20.706,53;

**e)** 12,5% da conta Bradesco – Conta-corrente 4800-3
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 108,90

**f)** 12,5% da conta Bradesco – aplicação de renda fixa – CDB – conta-corrente 48003
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.729,19

**g)** 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 62.500,00;

**h)** 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 125028-0, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 127,20;

**i)** 12,5% da conta Bradesco - Invest Plus - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 147.571,79;

**j)** 12,5% do Fundo de investimento 11.500-2, Bradesco
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 218.437,41

**k)** 12,5% da conta Bradesco - Aplicação financeira - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 0,13;

45) **Banco do Brasil S/A**

a)- 12,5% do fundo de investimento, conta nº 31657-7.
Valor da quota parte do herdeiro..... R$ 96.560,63;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



b) 12,5% da conta-corrente nº 05250-7
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 199,62

46) 12,5% da conta Caixa Econômica Federal S/A – Fundo de Investimentos em Cotas FI, conta-corrente 00100002000-9
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.279,27

47) **Banco Santander S/A** (antigo Banespa):

**a)** 12,5% do Saldo em conta corrente nº 92-002912-5
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 827,66;

**b)** 12,5% do FIC FI Santander, conta 2912-5.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 36.775,22;

**c)** 10,42% da quantia extraída do fundo Santander, conforme alvará expedido nos autos:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 385.416,50

**d)** 12,5% dos Investimentos em ações **Banespa ON**
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 510,38

**e)** 12,5% dos Investimento em ações **Banespa PN**
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 559,00

**48)** 12,5%do Money Market Mutual Fund do **Wells Fargo Bank**, USA, conta nº. 6704.77.408 (saldo em 31/12/2014: US$ 28.403,67).
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 9.430,73

**49)** 12,5% dos US$ 315.000,00 americanos (adquiridos em 2002).

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 104.587,88

**G) VALORES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS FEITOS A TERCEIROS**:

**50)** 12,5% do Crédito junto à empresa Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/00001-00 (Doc. 66)
Valor da quota parte do herdeiro..... R$ 54.191,20;

**51)** 12,5% do Crédito referente ao empréstimo de mútuo com a empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 60.387,82

**52)** 12,5% do Crédito junto à Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Alta Mogiana–AMSC, CNPJ 07.680.768/0001-00, conforme Contrato de Mútuo firmado em 27/10/2006
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.375,00;

**53)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Cristiane Ulson Quércia
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.379.578,57

**54)** 12,5% do valor decorrente de imposto a restituir, apurado na declaração de imposto de renda,
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.139,59

**VALOR TOTAL DOS BENS COMUNS----------R$ 16.951.089,64**

**VALOR TOTAL DOS BENS RECEBIDOS PELO PEDRO (comuns + particulares) ----------R$ 17.784.634,77**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

**J) AÇÕES JUDICIAIS**

35. Também caberá ao herdeiro Pedro 10,42% das eventuais condenações que o Espólio do Sr. Orestes Quércia vier a sofrer nas ações judiciais em curso.

**K) CLAUSÚLAS**

36. Os bens ora destinados ao herdeiro Pedro deverão ser gravados, nos termos do testamento deixado pelo *de cujus*, com cláusulas de (i) **inalienabilidade temporária**, que vigorará até que este beneficiário complete 40 (quarenta) anos de idade; e (ii) **impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícias**, que incidirão também sobre os frutos e rendimentos desses bens.

37. A aludida clausula de inalienabilidade, no entanto, poderá ser levantada por decisão judicial, "*em relação a bem determinado, desde que este ou o produto deste seja necessária à sobrevivência do herdeiro, de descendentes dele ou para o exercício, por ele, de atividade profissional ou empresarial*".

**-V-**

**ESCLARECIMENTOS E REQUERIMENTOS FINAIS**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3768-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

38. Esclarece a Inventariante, por fim, que o imposto indecente *in casu* (ITCMD) será pago por todos os herdeiros (viúva e seis filhos), na proporção de seus quinhões.

39. Ademais, declaram as partes que todos os imóveis objeto do acordo celebrado em audiência, aos 07/06/2013, são de titularidade da empresa CONQUER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 20.508.034/0001-07), - estando, inclusive, devidamente registrados em seu nome, nos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis-, a qual, por sua vez, é controlada pela NEW CONQUER LTDA. (CNPJ 22.140.857/0001-40), titular de 99,99% do seu capital social, a qual, em razão da partilha ora sacramentada, passou a pertencer, exclusivamente, aos herdeiros Fernando e Sidney (Anexo II). Acordam as partes ainda que, no prazo de 15 dias da homologação do presente acordo, assinarão a necessária alteração contratual para a transferência das quotas da New Conquer Ltda. objeto desta partilha, assim como a 1 quota desta sociedade e a 1 quota da Conquer Empreendimentos e Participações Ltda. que se encontra em nome da Da. Alaide, para o nome dos herdeiros Sidney e Fernando, de modo que passem eles a ser os únicos sócios das referidas sociedades.

40. Ajustam as partes ainda que sempre que houver divergência de interpretação entre a presente manifestação (últimas declarações) e o acordo firmado em audiência pelas partes, aos 07 de junho de 2013, relativamente aos pagamentos e aos imóveis, serão considerado como válidos os termos do acordo celebrado na aludida audiência.

41. Pelo presente a viúva meeira, os herdeiros necessários e os herdeiros legatários outorgam-se mútua, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à todo e qualquer direito decorrente do presente inventário e/ou advindo da sucessão de Orestes Quércia, incluindo,

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

mas não se limitando, a todos os atos praticados pela Da. Alaide ou por decisão desta, na qualidade de inventariante, - seja com relação às sociedades, seja com relação aos bens (incluindo-se os imóveis) objeto da presente partilha - para nada mais reclamar um do outro a qualquer tempo, seja a que título for, inclusive de seus herdeiros e sucessores.

42. Em acréscimo ao quanto ajustado acima, os herdeiros necessários, os herdeiros legatários e a inventariante concordam que os bens e direitos integrantes do espólio de Orestes Quercia são partilhados entre eles, na forma deste inventário, no estado em que se encontram, com todos e direitos e obrigações, inclusive sem qualquer obrigação de parte a parte por dívidas, passivos e contingências relativas a tais bens e direitos. A quitação outorgada por Sidney e Fernando não abrange eventuais atos irregulares de gestão da CONQUER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 20.508.034/0001-07) e da NEW CONQUER LTDA. (CNPJ 22.140.857/0001-40), nos termos e limites da legislação aplicável.

43. Ademais, os herdeiros Sidney e Fernando ratificam, neste ato, que dão ampla, total, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada exigirem com relação aos bens e/ou direitos deixados por ocasião do falecimento de Orestes Quércia e a sua respectiva administração, seja da viúva meeira, seja dos demais herdeiros, abrangendo, mas não se limitando, a prestação de contas que teve trâmite nesta Vara (Proc. n. 0046449.90.2012), renunciando, inclusive, os referidos herdeiros aos direitos discutidos tanto na impugnação apresentada nestes autos, como na prestação de contas.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

44. Declaram, ainda, os herdeiros Sidney e Fernando (i) com relação aos bens que lhes tocaram na partilha, assim como os imóveis integrantes do ativo da sociedade CONQUER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 20.508.034/0001-07), a qual é controlada pela NEW CONQUER LTDA (CNPJ 22.140.857/0001-40), que nada mais tem a reclamar acerca desses bens, seja da viúva meeira, seja dos demais herdeiros, dando a estes, assim, a mais ampla, total, irrevogável e irretratável quitação; e (ii) com relação ao acordo firmado em audiência, na data 07/06/2013, que estão recebendo, regularmente, os valores devidos, não havendo, assim, qualquer quantia em aberto até a presente data, outorgando plena, irrevogável e irretratável quitação quanto ao cumprimento de tal acordo.

45. Isso posto, requer-se a V. Exa. se digne:

(i) homologar, por sentença, a partilha na forma ora ajustada, ordenando, depois de cumpridas as formalidades legais, a expedição de formal de partilha em favor da viúva e demais herdeiros, *ex vi* da disposição contida no artigo 1.026 da Lei Processual Civil. As partes desistem ainda do prazo de interposição de recurso contra a r. sentença homologatória, de modo que ela transite em julgado imediatamente; e

(ii) expedir o necessário alvará para a **Outorga de escritura de dação em pagamento do imóvel denominado "Fazenda Nossa Senhora Aparecida"**, objeto da **Matrícula nº 5154**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Contrato de Dação em Pagamento firmado pelo "de cujus" com **SOL EMPREENDIMENTOS, em 15/12/2010 (Doc. 69)**.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2453

Termos em que, requerendo, por fim, a dilação do prazo para o recolhimento do imposto devido (ITCMD - causa mortis), assim como do complemento das custas judiciais devidas, por mais 30 dias.
P. deferimento.
São Paulo, 15 de dezembro de 2015.

Priscila M. P. Corrêa da Fonseca
OAB/SP 32.440

Sergio Marque das Cruz
OAB/SP 22.761

ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA

CRISTIANE ULSON QUÉRCIA,

ANDRÉIA ULSON QUÉRCIA

RODRIGO OCTÁVIO ULSON QUÉRCIA

PEDRO OCTÁVIO ULSON QUÉRCIA

SIDNEY FREDERICCI QUÉRCIA

ORESTES FERNANDO CORSSINI QUÉRCIA

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

2993

3392

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
11ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça João Mendes s/nº, 5º andar - salas nº 523/525, Centro - CEP 01001-001, Fone: (11) 2171-6055, São Paulo-SP - E-mail: sp11fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo Físico 0008136-94.2011.8.26.0100- Inventário
Inventariante (Ativo) Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia
Inventariado ORESTES QUERCIA

Em 18 de dezembro de 2015 faço estes autos conclusos à MMª Juíza de Direito da Décima Primeira Vara da Família e das Sucessões, Drª CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA. Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Vistos,

HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos efeitos, a partilha de fls. 2289/2453 destes autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de ORESTES QUÉRCIA.

Em conseqüência, atribuo aos interessados seus respectivos quinhões, ressalvados direitos de terceiros, erro, fisco ou omissão.

As certidões negativas eventualmente faltantes serão apresentadas por ocasião do registro.

Fica condicionada a expedição de qualquer alvará, guia de levantamento ou formal de partilha após a verificação no presente feito pelo Contador do recolhimento total das custas judiciais e da juntada do parecer favorável da Fazenda do Estado, no tocante ao ITCMD.

P.R.I.

São Paulo, [18/12/2015].

CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA
Juíza de Direito

DATA
Em [18/12/2015], recebi estes autos em Cartório. Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

/SEP/2016

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLA
processo 0008136-94.2011.8.26.0100 e o código 2S000000053ZH

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

11ª Vara de Família e Sucessões – Foro Central da Capital

### CERTIDÃO - Trânsito em Julgado

CERTIFICO E DOU FÉ que em 03/02/2016 transitou em julgado r. sentença de fls. 3392.
Em 14 de julho de 2016.
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

12/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

# DESPACHO

**Processo nº:** 01250.004638/2018-78
**Interessado**: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às fls. 173-183 (evento SEI nº 2606475), pela REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 26/08/2020, às 18:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5823626** e o código CRC **51EBE7C1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

# DESPACHO

**Processo nº: 01250.004638/2018-78**

**Interessado(a): REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**

**Assunto:** Renovação de outorga.

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº2606475, fls. 173-183), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta.

Restituo os presentes autos, para análise e providências decorrentes com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 02 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 03/09/2020, às 08:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5841404** e o código CRC **796AF872**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: SP** **Município: Campinas**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| ALTA VISTA RADIO E TELEVISAO LTDA | Campinas | 10/04/2008 | 10/04/2018 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS | Campinas | 23/02/1996 | 23/02/2006 |
| RADIO CIDADE DE CAMPINAS LTDA | Campinas | 09/09/2005 | |
| RADIO CULTURA DE CAMPINAS LTDA | Campinas | 01/05/1994 | 01/05/2004 |
| RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA | Campinas | 01/05/1994 | 01/05/2004 |
| RADIO MORENA STEREO LTDA | Campinas | 03/11/2003 | 03/11/2013 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Campinas | 30/01/2008 | 30/01/2018 |

**Usuário: -** **Data: 09/11/2020** **Hora: 17:23:31**

**Registro 1 até 7 de 7 registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Id solicitação: 57dbac46a1aa7

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 02008006557 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 30/01/2008 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Observações:** SSC34/95,47/95;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA ROMUALDO ANDREAZZI | | **Complemento:** |
| **Bairro:** JARDIM LEONOR | | **Numero:** 516 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AV. ENG. ANTONIO F. DE PAULA SOUZA NÌ 3017 | | **Complemento:** |
| **Bairro:** SAO VICENTE | | **Numero:** . |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13000000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AV. FRANCISCO JOS» DE CAMARGO ANDRADE NÊ 18 CONJ 21 E 22 2ÊA | | **Complemento:** |
| **Bairro:** JARDIM CHAPADAO | | **Numero:** . |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13000000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Campinas | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 279 | **Frequência:** 103.7 MHz | **Classe:** A1 | **ERP Máxima:** 60.03kW |
| **HCI:** 57 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7803591 | **Número Indicativo:** ZYD810 |
| **Data Último Licenciamento:** 01/11/2001 | **Número da Licença:** 001927/2001 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** -22.9425 (22° 56' 33.0" S) | **Longitude:** -47.03167 (47° 01' 54.0" W) | **Cota da base:** 755.00 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 003996XXX0518 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 20.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP | |
| **Comprimento da Linha:** 70.00 m | **Atenuação:** .40 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 75.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP-6H | | | **Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA | | |
| **Ganho:** 5.05 dBd | **Beam-Tilt:** .00 ° | **Orientação NV:** 135 ° | **Polarização:** Horizontal | **HCI:** 57 m | **ERP Máxima:** 60.03 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.21 | **5º:** 0 | **10º:** 1.49 | **15º:** 0 | **20º:** 1.79 | **25º:** 0 | **30º:** 2.06 | **35º:** 0 | **40º:** 2.23 | **45º:** 0 | **50º:** 2.27 | **55º:** 0 |
| **60º:** 2.16 | **65º:** 0 | **70º:** 1.97 | **75º:** 0 | **80º:** 1.74 | **85º:** 0 | **90º:** 1.51 | **95º:** 0 | **100º:** 1.28 | **105º:** 0 | **110º:** 1 | **115º:** 0 |
| **120º:** 0.73 | **125º:** 0 | **130º:** 0.52 | **135º:** 0 | **140º:** 0.38 | **145º:** 0 | **150º:** 0.57 | **155º:** 0 | **160º:** 0.71 | **165º:** 0 | **170º:** 0.87 | **175º:** 0 |
| **180º:** 1.01 | **185º:** 0 | **190º:** 1.11 | **195º:** 0 | **200º:** 1.21 | **205º:** 0 | **210º:** 1.29 | **215º:** 0 | **220º:** 1.32 | **225º:** 0 | **230º:** 1.28 | **235º:** 0 |
| **240º:** 1.15 | **245º:** 0 | **250º:** 0.98 | **255º:** 0 | **260º:** 0.8 | **265º:** 0 | **270º:** 0.63 | **275º:** 0 | **280º:** 0.45 | **285º:** 0 | **290º:** 0.25 | **295º:** 0 |
| **300º:** 0.07 | **305º:** 0 | **310º:** 0 | **315º:** 0 | **320º:** 0.05 | **325º:** 0 | **330º:** 0.27 | **335º:** 0 | **340º:** 0.58 | **345º:** 0 | **350º:** 0.92 | **355º:** 0 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **5º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **10º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **15º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **20º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **25º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **30º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **35º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **40º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **45º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **50º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **55º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E |
| **60º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **65º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **70º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **75º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **80º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **85º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **90º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **95º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **100º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **105º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **110º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **115º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E |
| **120º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **125º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **130º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **135º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **140º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **145º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **150º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **155º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **160º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **165º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **170º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **175º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E |
| **180º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **185º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **190º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **195º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **200º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **205º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **210º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **215º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **220º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **225º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **230º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **235º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E |
| **240º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **245º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **250º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **255º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **260º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **265º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **270º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **275º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **280º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **285º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **290º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **295º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E |
| **300º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **305º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **310º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **315º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **320º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **325º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **330º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **335º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **340º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **345º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **350º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **355º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** | **5º:** | **10º:** | **15º:** | **20º:** | **25º:** | **30º:** | **35º:** | **40º:** | **45º:** | **50º:** | **55º:** |
| **60º:** | **65º:** | **70º:** | **75º:** | **80º:** | **85º:** | **90º:** | **95º:** | **100º:** | **105º:** | **110º:** | **115º:** |
| **120º:** | **125º:** | **130º:** | **135º:** | **140º:** | **145º:** | **150º:** | **155º:** | **160º:** | **165º:** | **170º:** | **175º:** |
| **180º:** | **185º:** | **190º:** | **195º:** | **200º:** | **205º:** | **210º:** | **215º:** | **220º:** | **225º:** | **230º:** | **235º:** |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **240º:** | **245º:** | **250º:** | **255º:** | **260º:** | **265º:** | **270º:** | **275º:** | **280º:** | **285º:** | **290º:** | **295º:** |
| **300º:** | **305º:** | **310º:** | **315º:** | **320º:** | **325º:** | **330º:** | **335º:** | **340º:** | **345º:** | **350º:** | **355º:** |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 052089XXX0381 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 5.000 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** 70.00 m | **Atenuação:** .40 dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** 75.00 ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 60.03 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9951964 | 16 | Portaria | MC | 10/01/1968 | 30/01/1968 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 80631973 | 59 | Portaria | MC | 04/02/1974 | 12/02/1974 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291001032111978 | 175 | Portaria | MC | 24/07/1980 | 31/07/1980 | Renovação | Jurídico |
| 291000021541987 | 548 | Portaria | MC | 27/12/1988 | 28/12/1988 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291000021541987 | 156 | Portaria | MC | 15/09/1989 | 10/10/1989 | Renovação | Jurídico |
| 1032111978 | 459 | Portaria | MC | 18/10/1989 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 498 | Portaria | MC | 23/08/1996 | | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 291001032111978 | 479 | Portaria | MC | 21/08/1997 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 10 | Portaria | MC | 27/01/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 89 | Portaria | MC | 27/03/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300004951995 | 147 | Portaria | MC | 23/11/1998 | 08/12/1998 | Multa | Jurídico |
| 291000021541987 | 95 | Decreto Legislativo | CN | 20/10/1999 | 21/10/1999 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 538300019311997 | 495 | Portaria | MC | 30/11/2000 | 11/12/2000 | Multa | Jurídico |
| 538300021571997 | 1347 | Portaria | MC | 19/07/2002 | 23/08/2002 | Renovação | Jurídico |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 538300021571997 | 817 | Decreto Legislativo | CN | 26/07/2005 | 27/07/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 538300004951996 | 281 | Portaria | MC | 08/12/2006 | 20/12/2006 | Multa | Jurídico |
| 530000240762007 | 169 | Portaria | MC | 20/04/2009 | 02/10/2009 | Multa | Jurídico |
| 530000592592006 | 534 | Despacho | MC | 08/07/2009 | | Advertência | Jurídico |
| 530000441462007 | 1033 | Portaria | MC | 18/12/2009 | 02/02/2010 | Renovação | Jurídico |
| 530000441462007 | 226 | Decreto Legislativo | CN | 30/04/2013 | 02/05/2013 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.000021/2018-98 | 7 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

# DESPACHO

**Processo nº:** 01250.004638/2018-78
**Interessado**: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
**Assunto: Divergência no Quadro Societário.**

1. Tendo em vista que às fls.7-37 (evento SEI nº 2606475) foi apresentada a alteração contratual/certidão da junta comercial cujo quadro societário/diretivo diverge do último conhecido por esta Pasta, remeto o feito à Coordenação de Pós-Outorgas - COPOU, para adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Brasília, 09 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 09/11/2020, às 21:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6058183** e o código CRC **987329DF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

**NOTA TÉCNICA Nº 5407/2020/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº: 01250.004638/2018-78**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA** relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campinas/SP, referente ao seguinte período: 30/01/2018 a 30/01/2028.

## ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63.

3.2. ato constitutivo, a 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e demais alterações contratuais porventura não apresentadas nos autos, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão;

3.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 10/11/2020, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6058168** e o código CRC **7EA895D1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

OFÍCIO Nº 8097/2020/MCOM

Brasília, 09 de novembro de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 49.403.371/001-03)
Rua Major Quendinho, n° 90,6º andar, 8, Centro
01.050.030 São Paulo/SP

**Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.004638/2018-78.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5407/2020/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 10/11/2020, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6058176** e o código CRC **553A24AA**.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Correspondência Eletrônica - 6066937**

**Data de Envio**:
12/11/2020 09:48:46

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mctic.gov.br>

**Para**:
IGORLEONARDO@SOLPANAMBY.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério das comunicações;

**Mensagem**:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 01250.004638/2018-78.

INTERESSADA: - REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.004638/2018-78.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_6058176.html
Nota_Tecnica_6058168.html

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

# DESPACHO

**PROCESSO Nº: 01250.004638/2018-78**
**INTERESSADO: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**
**ASSUNTO: DIVERGÊNCIA QUADRO SOCIETÁRIO/DIRETIVO.**

1. Em atendimento à solicitação contida no Despacho CORRC s/nº (SEI 6058183), servimo-nos do presente para informar que a 15ª Alteração Contratual apresentada no bojo do processo renovatório fora apresentada nos autos do processo nº 01250.024864/2017-94 e que a regularização societária/diretiva da Entidade em questão está sendo promovida nos autos do processo nº 01250.003296/2018-79.

2. Prestadas as informações acima, restituo o feito à **Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial - CORRC**, para adoção das medidas subsequentes.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 07/06/2021, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7580693** e o código CRC **5E24E39C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Mosaico

# Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Especifico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008006557 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Campinas | | 279 | | 103.7 | A1 | Principal | 22° 56' 35.00" S | 47° 01' 55.00" W | 50 | 62 | | 2 | 2021-11-17 11:26:55 | | 57dbac46a1aa7 | Coordenada pré-fixada 22S563S;47W015S. |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac46a1aa7
Para verificar o documento acesse o endereço eletrônico http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informe o código 22560000742:49403371000103 e o código de verificação aef30f459301



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Id solicitação: 57dbac46a1aa7

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 02008006557 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 30/01/2008 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 30/01/2028 | |
| **Observações:** SSC34/95,47/95;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA ROMUALDO ANDREAZZI | | **Complemento:** |
| **Bairro:** JARDIM LEONOR | | **Numero:** 516 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza | | **Complemento:** Torre |
| **Bairro:** Jardim São Vicente | | **Numero:** 3017 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13045137 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Romualdo Andreazzi | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Vila São Jorge | | **Numero:** 516 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Campinas | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 279 | **Frequência:** 103.7 MHz | **Classe:** A1 | **ERP Máxima:** 53.4601kW |
| **HCI:** 62 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7803591 | **Número Indicativo:** ZYD810 |
| **Data Último Licenciamento:** 19/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.062235/2021-53 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 22° 56' 35.20" S | **Longitude:** 47° 01' 54.41" W | **Cota da base:** 792 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 041981802252 | **Modelo:** FM25s |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 20.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8" | | **Fabricante:** RFS Brasil – Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 70.00 m | **Atenuação:** 0.40 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP-6H | | | **Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA | | |
| **Ganho:** 5.05 dBd | **Beam-Tilt:** 5 º | **Orientação NV:** 250 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 62 m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 4.86 | **5º:** 5.01 | **10º:** 5.18 | **15º:** 5.35 | **20º:** 5.53 | **25º:** 5.7 | **30º:** 5.86 | **35º:** 6.01 | **40º:** 6.15 | **45º:** 6.29 | **50º:** 6.41 | **55º:** 6.51 |
| **60º:** 6.6 | **65º:** 6.69 | **70º:** 6.73 | **75º:** 6.69 | **80º:** 6.6 | **85º:** 6.5 | **90º:** 6.41 | **95º:** 6.35 | **100º:** 6.29 | **105º:** 6.18 | **110º:** 6.06 | **115º:** 5.94 |
| **120º:** 5.81 | **125º:** 5.68 | **130º:** 5.54 | **135º:** 5.4 | **140º:** 5.26 | **145º:** 5.14 | **150º:** 5.03 | **155º:** 4.94 | **160º:** 4.88 | **165º:** 4.88 | **170º:** 4.91 | **175º:** 4.96 |
| **180º:** 5.02 | **185º:** 5.1 | **190º:** 5.19 | **195º:** 5.27 | **200º:** 5.36 | **205º:** 5.45 | **210º:** 5.54 | **215º:** 5.61 | **220º:** 5.68 | **225º:** 5.75 | **230º:** 5.82 | **235º:** 5.87 |
| **240º:** 5.89 | **245º:** 5.88 | **250º:** 5.85 | **255º:** 5.81 | **260º:** 5.75 | **265º:** 5.69 | **270º:** 5.62 | **275º:** 5.54 | **280º:** 5.44 | **285º:** 5.34 | **290º:** 5.23 | **295º:** 5.12 |
| **300º:** 5.01 | **305º:** 4.9 | **310º:** 4.8 | **315º:** 4.7 | **320º:** 4.6 | **325º:** 4.52 | **330º:** 4.47 | **335º:** 4.44 | **340º:** 4.44 | **345º:** 4.5 | **350º:** 4.6 | **355º:** 4.72 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 22°37´20.39´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **5º:** Lat 22°38´30.92´´ S Lon 47°0´11.62´´ W | **10º:** Lat 22°39´1.97´´ S Lon 46°58´33.18´´ W | **15º:** Lat 22°39´58.77´´ S Lon 46°57´5.09´´ W | **20º:** Lat 22°41´5.9´´ S Lon 46°55´47.86´´ W | **25º:** Lat 22°42´4.65´´ S Lon 46°54´34.46´´ W | **30º:** Lat 22°44´1.34´´ S Lon 46°54´2.63´´ W | **35º:** Lat 22°44´7.08´´ S Lon 46°52´26.66´´ W | **40º:** Lat 22°44´0.95´´ S Lon 46°50´28.58´´ W | **45º:** Lat 22°45´39.15´´ S Lon 46°50´3.44´´ W | **50º:** Lat 22°47´6.19´´ S Lon 46°49´39.51´´ W | **55º:** Lat 22°48´10.07´´ S Lon 46°48´52.67´´ W |
| **60º:** Lat 22°49´12.36´´ S Lon 46°48´3.38´´ W | **65º:** Lat 22°50´14.71´´ S Lon 46°47´10.62´´ W | **70º:** Lat 22°51´41.76´´ S Lon 46°47´21.43´´ W | **75º:** Lat 22°52´51.7´´ S Lon 46°46´51.96´´ W | **80º:** Lat 22°54´4.16´´ S Lon 46°46´29.11´´ W | **85º:** Lat 22°55´21.95´´ S Lon 46°46´54.17´´ W | **90º:** Lat 22°56´34.74´´ S Lon 46°49´45.7´´ W | **95º:** Lat 22°57´31.19´´ S Lon 46°50´14.04´´ W | **100º:** Lat 22°58´18.2´´ S Lon 46°51´17.78´´ W | **105º:** Lat 22°59´8.9´´ S Lon 46°51´29.92´´ W | **110º:** Lat 22°59´37.42´´ S Lon 46°52´49.78´´ W | **115º:** Lat 23°0´36.44´´ S Lon 46°52´31.71´´ W |
| **120º:** Lat 23°1´15.95´´ S Lon 46°53´5.6´´ W | **125º:** Lat 23°2´8.19´´ S Lon 46°53´17.28´´ W | **130º:** Lat 23°4´59.34´´ S Lon 46°51´0.82´´ W | **135º:** Lat 23°5´19.73´´ S Lon 46°52´23.89´´ W | **140º:** Lat 23°7´27.01´´ S Lon 46°51´59.41´´ W | **145º:** Lat 23°8´47.22´´ S Lon 46°52´36.76´´ W | **150º:** Lat 23°9´49.71´´ S Lon 46°53´35.34´´ W | **155º:** Lat 23°9´52.37´´ S Lon 46°55´10.01´´ W | **160º:** Lat 23°11´46.44´´ S Lon 46°55´53.53´´ W | **165º:** Lat 23°12´25.67´´ S Lon 46°57´17.29´´ W | **170º:** Lat 23°12´6.93´´ S Lon 46°58´55.66´´ W | **175º:** Lat 23°11´39.93´´ S Lon 47°0´28.29´´ W |
| **180º:** Lat 23°12´30.81´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **185º:** Lat 23°13´23.86´´ S Lon 47°3´30.43´´ W | **190º:** Lat 23°13´30.99´´ S Lon 47°5´9.32´´ W | **195º:** Lat 23°12´53.15´´ S Lon 47°6´39.56´´ W | **200º:** Lat 23°12´26.54´´ S Lon 47°8´11.2´´ W | **205º:** Lat 23°12´57.11´´ S Lon 47°10´12.73´´ W | **210º:** Lat 23°11´52.85´´ S Lon 47°11´31´´ W | **215º:** Lat 23°11´14.72´´ S Lon 47°13´4.67´´ W | **220º:** Lat 23°10´42.97´´ S Lon 47°14´48.71´´ W | **225º:** Lat 23°9´50.99´´ S Lon 47°16´20.69´´ W | **230º:** Lat 23°8´38.43´´ S Lon 47°17´32.76´´ W | **235º:** Lat 23°7´12.23´´ S Lon 47°18´24.96´´ W |
| **240º:** Lat 23°5´57.39´´ S Lon 47°19´34.87´´ W | **245º:** Lat 23°4´44.1´´ S Lon 47°20´56.74´´ W | **250º:** Lat 23°3´17.01´´ S Lon 47°21´57.98´´ W | **255º:** Lat 23°1´40.1´´ S Lon 47°22´36.31´´ W | **260º:** Lat 23°0´4.96´´ S Lon 47°23´35.85´´ W | **265º:** Lat 22°58´17.7´´ S Lon 47°23´24.95´´ W | **270º:** Lat 22°56´33.82´´ S Lon 47°22´53.56´´ W | **275º:** Lat 22°54´54.04´´ S Lon 47°22´33.12´´ W | **280º:** Lat 22°53´20.01´´ S Lon 47°21´48.31´´ W | **285º:** Lat 22°51´44.94´´ S Lon 47°21´25.19´´ W | **290º:** Lat 22°50´15.34´´ S Lon 47°20´43.52´´ W | **295º:** Lat 22°48´26.04´´ S Lon 47°20´49.78´´ W |
| **300º:** Lat 22°47´11.05´´ S Lon 47°19´32.43´´ W | **305º:** Lat 22°45´34.64´´ S Lon 47°18´56.03´´ W | **310º:** Lat 22°44´36.54´´ S Lon 47°17´22.11´´ W | **315º:** Lat 22°43´21.46´´ S Lon 47°16´14.24´´ W | **320º:** Lat 22°42´4.55´´ S Lon 47°15´5.82´´ W | **325º:** Lat 22°40´52.68´´ S Lon 47°13´49.34´´ W | **330º:** Lat 22°39´58.88´´ S Lon 47°12´17.56´´ W | **335º:** Lat 22°38´55.45´´ S Lon 47°10´49.74´´ W | **340º:** Lat 22°38´16.5´´ S Lon 47°9´7.61´´ W | **345º:** Lat 22°38´4.23´´ S Lon 47°7´16.9´´ W | **350º:** Lat 22°38´29.27´´ S Lon 47°5´21.87´´ W | **355º:** Lat 22°37´24.78´´ S Lon 47°3´43.44´´ W |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 35.7 | **5º:** 33.6 | **10º:** 33 | **15º:** 31.9 | **20º:** 30.5 | **25º:** 29.7 | **30º:** 26.9 | **35º:** 28.2 | **40º:** 30.4 | **45º:** 28.6 | **50º:** 27.3 | **55º:** 27.2 |
| **60º:** 27.3 | **65º:** 27.8 | **70º:** 26.4 | **75º:** 26.6 | **80º:** 26.7 | **85º:** 25.7 | **90º:** 20.7 | **95º:** 20 | **100º:** 18.4 | **105º:** 18.4 | **110º:** 16.5 | **115º:** 17.7 |
| **120º:** 17.4 | **125º:** 17.9 | **130º:** 24.2 | **135º:** 22.9 | **140º:** 26.3 | **145º:** 27.6 | **150º:** 28.3 | **155º:** 27.2 | **160º:** 30 | **165º:** 30.4 | **170º:** 29.2 | **175º:** 28.1 |
| **180º:** 29.5 | **185º:** 31.3 | **190º:** 31.9 | **195º:** 31.3 | **200º:** 31.3 | **205º:** 33.5 | **210º:** 32.7 | **215º:** 33.2 | **220º:** 34.2 | **225º:** 34.8 | **230º:** 34.8 | **235º:** 34.4 |
| **240º:** 34.8 | **245º:** 35.8 | **250º:** 36.4 | **255º:** 36.5 | **260º:** 37.6 | **265º:** 36.8 | **270º:** 35.8 | **275º:** 35.4 | **280º:** 34.5 | **285º:** 34.5 | **290º:** 34.2 | **295º:** 35.7 |
| **300º:** 34.8 | **305º:** 35.5 | **310º:** 34.5 | **315º:** 34.6 | **320º:** 35.1 | **325º:** 35.5 | **330º:** 35.5 | **335º:** 36.1 | **340º:** 36.1 | **345º:** 35.5 | **350º:** 34.1 | **355º:** 35.7 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 20 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9951964 | 16 | Portaria | MC | 10/01/1968 | 30/01/1968 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 80631973 | 59 | Portaria | MC | 04/02/1974 | 12/02/1974 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291001032111978 | 175 | Portaria | MC | 24/07/1980 | 31/07/1980 | Renovação | Jurídico |
| 291000021541987 | 548 | Portaria | MC | 27/12/1988 | 28/12/1988 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291000021541987 | 156 | Portaria | MC | 15/09/1989 | 10/10/1989 | Renovação | Jurídico |
| 1032111978 | 459 | Portaria | MC | 18/10/1989 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 498 | Portaria | MC | 23/08/1996 | | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 291001032111978 | 479 | Portaria | MC | 21/08/1997 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 10 | Portaria | MC | 27/01/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 89 | Portaria | MC | 27/03/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300004951995 | 147 | Portaria | MC | 23/11/1998 | 08/12/1998 | Multa | Jurídico |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 291000021541987 | 95 | Decreto Legislativo | CN | 20/10/1999 | 21/10/1999 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 538300019311997 | 495 | Portaria | MC | 30/11/2000 | 11/12/2000 | Multa | Jurídico |
| 538300021571997 | 1347 | Portaria | MC | 19/07/2002 | 23/08/2002 | Renovação | Jurídico |
| 538300021571997 | 817 | Decreto Legislativo | CN | 26/07/2005 | 27/07/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 538300004951996 | 281 | Portaria | MC | 08/12/2006 | 20/12/2006 | Multa | Jurídico |
| 530000240762007 | 169 | Portaria | MC | 20/04/2009 | 02/10/2009 | Multa | Jurídico |
| 530000592592006 | 534 | Despacho | MC | 08/07/2009 | | Advertência | Jurídico |
| 530000441462007 | 1033 | Portaria | MC | 18/12/2009 | 02/02/2010 | Renovação | Jurídico |
| 530000441462007 | 226 | Decreto Legislativo | CN | 30/04/2013 | 02/05/2013 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.000021/2018-98 | 7 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** | | | | **49403371000103** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **7803591** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **22° 56' 35.20" S** | **47° 01' 54.41" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, nº 3017.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Jardim São Vicente** | **Campinas** | **SP** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 30/01/2028 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Campinas | **UF:** | SP |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 103.7 MHz | **CANAL:** | 279 |
| **CLASSE:** | A1 | **COTA BASE DA TORRE:** | 792 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYD810 | | |
| **NOME FANTASIA:** | FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Campinas | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Rua Romualdo Andreazzi | **BAIRRO:** | Vila São Jorge |
| **MUNICÍPIO:** | Campinas | **UF:** | SP |
| **NUMERO:** | 516 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Diretivo | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **MODELO:** | FM25s |
| **CÓDIGO:** | 041981802252 | **POTÊNCIA:** | 20.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 20 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | TEEL TELE ELETRONICA LTDA | **MODELO:** | BECP-6H |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 5.05 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Antena de polarização circul | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 250 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 62 m | **BEAM TILT:** | 5 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | **MODELO:** | HF 3 1/8" RDS |
| **Código PI:** | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/11/2023 09:44:01

| APLICAÇÃO | Emitido Em 19/10/2021 |
|---|---|

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIxNjE5NTAzMWY2ZGIyNw==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:46:22 do dia 06/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Extrato de Lançamentos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | | | **Nº FISTEL:** | 02008006557 |
| **Serviço:** | 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | | | **CNPJ/CPF:** | 49403371000103 |
| **Situação:** | Ativa | **Data Validade:** | 30/01/1998 | **CADIN:** | Não |
| **Incide FUST:** | | **Data Início Operação Comercial:** | **Div. Ativa:** | Não | **Tipo Usuário:** |
| Integral | **UF:** | SP | **Proc. Caducidade:** | Não | |
| **End. Sede:** | Rua Major Quedinho 90 - - 6º Andar | | | **Bairro:** | Centro |
| **Município:** | São Paulo | **CEP:** | 01050-901 | **UF:** | SP |
| **End. Corresp.:** | RUA ROMUALDO ANDREAZZI 516 | | | **Bairro:** | JARDIM LEONOR |
| **Município:** | Campinas | **CEP:** | 13041-030 | **UF:** | SP |

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 30/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 31/03/1992 | 101.391,52 | 101.391,52 | 0002 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 03/04/1992 | 299.420,77 | 140.116,42 | 0003 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 29/03/1996 | 44,43 | 44,43 | 0004 Histórico do Lançamento | | |
| | | | | | 30/04/1996 | 375,23 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 30/04/1996 | 280,41 | 128,82 | 0005 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 30/04/1996 | 151,59 | 151,59 | 0006 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 30/05/1997 | 70,80 | 70,80 | 0007 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 1996 | 13/11/1996 | 0,00 | 13/11/1996 | 284,58 | 284,58 | 0008 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/03/1997 | 97,65 | 97,65 | 0009 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Histórico do Lançamento | | |
| 8766 - TFI | 0 | 1997 | 14/11/1997 | 0,00 | 14/11/1997 | 292,97 | 292,97 | 0010 Histórico do Lançamento | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 2.900,00 | 21/08/1998 | 3.900,00 | 2.900,00 | 0011 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 2 | 1998 | 12/08/2000 | R$ 426,68 | 18/07/2000 | 426,68 | 426,68 | 0012 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 2.900,00 | 03/12/1999 | 3.901,37 | 3.901,37 | 0013 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 21/08/1998 | R$ 0,00 | 21/08/1998 | 1.000,00 | 1.709,00 | 0015 Histórico do Lançamento | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 2.900,00 | 31/03/2000 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0016 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2000 | 23/01/2001 | R$ 674,87 | 23/01/2001 | 674,87 | 674,87 | 0017 Histórico do Lançamento | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 2.900,00 | 02/04/2001 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0018 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2001 | 01/12/2001 | R$ 5.800,00 | 29/01/2002 | 7.009,88 | 7.009,88 | 0019 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 2.900,00 | 01/04/2002 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0020 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 2.900,00 | 31/03/2003 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0021 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 2.900,00 | 31/03/2004 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0022 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 2.900,00 | 31/03/2005 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0023 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 2.900,00 | 31/03/2006 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0024 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 2.900,00 | 02/04/2007 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0025 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 2.900,00 | 31/03/2008 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0027 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 2.610,00 | 31/03/2009 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0028 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Histórico do Lançamento | | |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 290,00 | 01/06/2009 | 290,00 | 290,00 | 0030 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2009 | 19/10/2009 | R$ 964,11 | 19/10/2009 | 964,11 | 964,11 | 0031 Histórico do Lançamento | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 2.610,00 | 31/03/2010 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0032 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 290,00 | 31/03/2010 | 290,00 | 290,00 | 0033 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 2.610,00 | 31/03/2011 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0034 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 290,00 | 31/03/2011 | 290,00 | 290,00 | 0035 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 1.914,00 | 30/03/2012 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0036 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 290,00 | 30/03/2012 | 290,00 | 290,00 | 0037 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 1.914,00 | 27/03/2013 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0038 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 290,00 | 27/03/2013 | 290,00 | 290,00 | 0039 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 1.914,00 | 31/03/2014 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0040 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 290,00 | 31/03/2014 | 290,00 | 290,00 | 0041 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 1.914,00 | 31/03/2015 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0042 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 290,00 | 31/03/2015 | 290,00 | 290,00 | 0043 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 1.914,00 | 31/03/2016 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0044 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 290,00 | 31/03/2016 | 290,00 | 290,00 | 0045 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 1.914,00 | 27/03/2017 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Histórico do Lançamento | | |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 290,00 | 27/03/2017 | 290,00 | 290,00 | 0047 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 7241 - PPDUR | 0 | 2018 | 10/03/2018 | R$ 349,06 | 14/02/2018 | 349,06 | 349,06 | 0048 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 1.914,00 | 26/03/2018 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0049 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 290,00 | 26/03/2018 | 290,00 | 290,00 | 0050 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 1.914,00 | 30/10/2020 | 2.441,25 | 2.441,25 | 0051 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 290,00 | 30/10/2020 | 369,89 | 369,89 | 0052 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 9200 | 0 | 2018 | | 0,00 | 25/03/2019 | 290,00 | 0,00 | 0053 Histórico do Lançamento | Pago a Maior | 0,00 |
| 9999 | 0 | 2018 | | 0,00 | 25/03/2019 | 1.914,00 | 0,00 | 0054 Histórico do Lançamento | Pago a Maior | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 1.914,00 | 31/03/2020 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0057 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 290,00 | 31/03/2020 | 290,00 | 290,00 | 0058 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 1.914,00 | 25/03/2021 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0059 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 290,00 | 25/03/2021 | 290,00 | 290,00 | 0060 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2021 | 19/10/2021 | R$ 5.800,00 | 15/10/2021 | 5.800,00 | 5.800,00 | 0061 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 14/04/2022 | R$ 1.914,00 | 31/03/2022 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0062 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 14/04/2022 | R$ 290,00 | 31/03/2022 | 290,00 | 290,00 | 0063 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 1.914,00 | 27/03/2023 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0064 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 290,00 | 27/03/2023 | 290,00 | 290,00 | 0065 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | |
|---|---|
| Histórico do Lançamento | |
| **Total devido em 06/11/2023 (em reais):** | 0,00 |
| **Total de créditos em 06/11/2023 (em reais):** | 2.204,00 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

**Registro 1 até 60 de 60 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal



# Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | |
|---|---|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/11/2023 **Hora:** 09:02:21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
http://verificador.autenticadocartorio.org.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 49.403.371/0001-03

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/11/2023 **Hora:** 09:03:57

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
http://verificador.autenticidade.anatel.org.br/0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 017.044.068-03

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | QM | Regional | SP | Campinas |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | QM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/11/2023 **Hora:** 09:04:37

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://verificador.assinaturacamara.org.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 024.008.718-68 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/11/2023 **Hora:** 09:04:46

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
http://verificador.autenticadoc.com.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03**<br>**MATRIZ** | | **29/08/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MAJOR QUEDINHO 90** | **90** | **ANDAR 6** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **01.050-901** | **CENTRO** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **09:03:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
49.403.371/0001-03
**NOME EMPRESARIAL:**
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$34.916.303,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e tres reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
**Qualificação:**
22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualif. Rep. Legal:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualificação:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
CHAIM ZAHER
**Qualificação:**
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/03/2024** às **09:03** (data e hora de Brasília).

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.403.371/0001-03

**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACOES LTDA

**Endereço:** AV PAULISTA 2001 SL 01 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01311-931

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021510313369725850

Informação obtida em 05/03/2024 09:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Certidão nº: 14959731/2024
Expedição: 05/03/2024, às 09:04:28
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.403.371/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 09:04:45 do dia 05/03/2024 , com validade até o dia 04/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: fDJhq3m9JDkt39Yx2ChB

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 9006858*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**, CNPJ: 49.403.371/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de março de 2024.

**PEDIDO N°:** 0073519618

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ: 49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:26 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2024.
Código de controle da certidão: **A5AF.2C4A.1A30.BDE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 24030173512-14 |
| Data e hora da emissão | 05/03/2024 09:07:17 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.403.371

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 54610546 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 05/03/2024 09:07:40 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 1064051 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 49.403.371/
**Contribuinte:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**Liberação:** 17/10/2023
**Validade:** 14/04/2024

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.980.528-7- Inicio atv :15/06/1998 (R MAJOR QUEDINHO, 90 - CEP: 01050-901 )

CCM 2.137.615-8- Inicio atv :12/01/1993 (AV PAULISTA, 02001 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 10/11/2000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:09:38 horas do dia 05/03/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: 8A6193B6

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Correspondência Eletrônica - 11199890**

**Data de Envio**:
06/11/2023 09:34:19

**De**:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem**:
Processo nº: 01250.004638/2018-78

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rede Central de Comunicação Ltda (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Campinas/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301




O VALIDAR é um serviço de validação de assinaturas eletrônicas que unifica e substitui outros dois portais de serviços que eram oferecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): o www.assinaturadigital.iti.gov.br e o www.verificador.iti.gov.br.

Em conformidade com a MP 2.200-2 e Lei n° 14.063/20, o serviço visa validar assinaturas eletrônicas qualificadas quanto à integridade e autoria, em documentos assinados digitalmente por certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil e por outras infraestruturas reconhecidas de formas oficial no Brasil, como a assinatura avançada produzida no âmbito do portal Gov.br. Este serviço também inclui a validação de assinaturas eletrônicas providas por infraestruturas de chaves públicas nacionais de outros países.

Nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

---

**QR Code:** Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
**URL:** Ex: https://www.mypdf.com"

Ler QR code | Escolher arquivo | Colar URL

Arquivo escolhido:
**controlador.php.pdf**

☐ Assinatura Destacada

☑ Concordo com os termos de uso e política de privacidade.

Validar




f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 01250.004638/2018-78

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 06/11/2023 09:53

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rede Central de Comunicação Ltda (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Campinas/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
**Enviado:** segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:34
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.004638/2018-78

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rede Central de Comunicação Ltda (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Campinas/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35206513819 | | 15/06/1976 | 25/05/1976 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 49.403.371/0001-03 | RUA MAJOR QUEDINHO | 90 | 6 ANDAR |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO | SAO PAULO | SP | 01050-901 | R$ | 34.916.303,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| CHAIM ZAHER |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MARIANA JUNQUEIRA | 33 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| CENTRO | RIBEIRAO PRETO | SP | 14015-010 | 7324736 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 558.094.998-72 | SÓCIO | 1,00 |

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA ROMUALDO ANDREAZZI | 516 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| JD LEONOR | CAMPINAS | SP | 13041-030 |

| NIRE | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 35201663031 | SÓCIO | 34.916.302,00 |

## REPRESENTANTE, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | SL.2102/21 AN |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 | 193550301 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 176.718.678-96 | REPRESENTANTE, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR | |

**FILIAIS**

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35901637628 | 49.403.371/0003-75 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ROMUALDO ANDREAZZI | | 516 | TERREO | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| JARDIM LEONOR | SAO PAULO | | SP | 13041-030 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35901493774 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ORLANDO CARPINO | | 237 | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| CASTELO | SAO PAULO | | SP | 13073-430 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 53999009200 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| SCS QUADRA 7 | | 100 | BL.A SL.1405 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | BRASILEIRA | | DF | 70307-000 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33999267288 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| AVENIDA RIO BRANCO | | 245 | SL 3701/3703 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | RIO DE JANEIRO | | RJ | 20040-009 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 29900677478 | 49.403.371/0006-18 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| AV. TANCREDO NEVES | | 1632 | SL. 2204,2205 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| PIRITUBA | SALVADOR | | BA | 41820-020 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 26900356121 | 49.403.371/0007-07 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS | | 187 | SL. 1202,1203 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| BOA VIAGEM | RECIFE | | PE | 51021-330 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33900638106 | 49.403.371/0004-56 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA SANTA LUZIA | | 651 | 27 ANDAR PT B | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | | | | |

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | |
|---|---|---|---|
| CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | 20021-903 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NIRE<br>53900184985 | CNPJ<br>49.403.371/0005-37 | | |
| ENDEREÇO<br>SCS QUADRA 7 BLOCO A | NÚMERO<br>100 | COMPLEMENTO<br>14 AND SL 140 | |
| BAIRRO<br>SETOR COMERCIAL SUL | MUNICÍPIO<br>BRASILIA | UF<br>DF | CEP<br>70307-901 |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 05/05/2023 | 154.923/23-0 |

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 34.916.303,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS).

REMANESCENTE FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 176.718.678-96, RG/RNE: 19.355.030-1, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2121, SL.2102/21 AN, JARDIM AMERICA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-260, REPRESENTANDO TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA, COMO DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CHAIM ZAHER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 558.094.998-72, RG/RNE: 7.324.736, RESIDENTE À RUA MARIANA JUNQUEIRA, 33, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA , NIRE 35201663031, SITUADA À RUA ROMUALDO ANDREAZZI, 516, JD LEONOR, CAMPINAS - SP, CEP 13041-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 34.916.302,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206513819
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/12/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 226794570, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 às 12:54:38.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35201663031 | | 13/11/1981 | 11/11/1981 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 47.516.661/0001-38 | RUA ROMUALDO ANDREAZZI | 516 | 1 ANDAR SALA |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM DO TREVO | CAMPINAS | SP | 13036-100 | R$ | 27.338.709,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| CHAIM ZAHER |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MARIANA JUNQUEIRA | 33 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| CENTRO | RIBEIRAO PRETO | SP | 14015-010 | 7324736 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 558.094.998-72 | SÓCIO | 27.338.708,00 |

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 | 193550301 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 176.718.678-96 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 1,00 |

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 09/01/2024 | 003.142/24-3 |

DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 26/12/2023.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

D atuito
P mercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201663031
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/03/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232509477, terça-feira, 5 de março de 2024 às 09:32:33.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# DECLARAÇÃO

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.403.371/0001-03, com endereço à Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, CEP: 01.050-901, São Paulo – SP e **TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 47.516.661/0001-38, com endereço à Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, Sala 05, Jardim Leonor, CEP: 13.041-030, Campinas – SP, por meio de seus representantes legais subscritos *in fine*, **DECLARAM**, em conjunto, sob as penas da Lei[1], que:

(i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

(ii) nenhum dos sócios ou dirigentes de ambas entidades integram o quadro societário ou diretivo de outras entidades exploradoras do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; e

(iii) nenhum dos sócios ou dirigentes de ambas entidades foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

São Paulo – SP, 21 de outubro de 2022.

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA

**TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA

[1] "Art. 38º Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. (NR)".

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

CHAIM ZAHER

Zeineddine Younes Zaher

Mahassen Zein Zaher

LIBANO 07/SET./1954

PI. Araçatuba

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

7.324.736 SÃO PAULO 24/Jun/1981

ctns.

Nº 088653 SÉRIE — B — 19

RUBENS G. M. TUCUNDUVA SSP

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTENTICAÇÃO ANVERSO E VERSO

AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

SELO DE AUTENTICIDADE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

21 SET. 2016

Luciana Padilha Mattioli - Escr. Autorizada

Daniella Aparecida Caldo Lima - Escr. Autorizada

Mara Cristina de Mello - Escr. Autorizada

Selos pagos por verba - Recebido por ato R$ 3,10

4º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

José Roberto de Almeida Guimarães

Rua São Sebastião, 633

CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NASCIMENTO 07.09.54

INSCRIÇÃO NO CPF 558 094 958 72

CONTRIBUINTE

CHAIM ZAHER

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO ANVERSO E VERSO

AUTENTICAÇÃO

Luciana Padilha Mattioli - Escr. Autorizada

Daniella Aparecida Caldo Lima - Escr. Autorizada

Mara Cristina de Mello - Escr. Autorizada

Selos pagos por verba - Recebido por ato R$ 3,10

4º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

José Roberto de Almeida Guimarães

Rua São Sebastião, 633

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**
**DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS**

# CERTIFICADO DE NATURALIZAÇÃO
**(Segunda Via)**

Em atenção ao pedido datado de 11 de setembro de 2012, formulado por **CHAIM ZAHER** objeto do Processo nº 08018.011764/2012-95 solicitando a 2ª Via do Certificado de Naturalização, **CERTIFICO** que, do Processo n.º 7675/80, consta: "Portaria n.º 608, de 20 de junho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1980 - **O MINISTRO DA JUSTIÇA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 123 do Decreto-Lei n.º 941, de 13 de outubro de 1969, **RESOLVE** conceder naturalização, na conformidade do art. 145, II, *b*, 3, da Constituição Federal, a **CHAIM ZAHER**, natural do Líbano, nascido aos 07 de setembro de 1954, filho de **ZEINEDDINE YOUNES ZAHER** e de **MAHASSEN ZEIN ZAHER**, residente no Estado de São Paulo, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil".

Brasília-DF, aos 30 de outubro de 2012.

Departamento de Estrangeiros - MJ
Divisão de Nacionalidade e Naturalização

**DENISE BARROS PEREIRA**
Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B478-033273

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.355.030-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JUL/2008

NOME FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA

FILIAÇÃO SERGIO ROXO DA FONSECA

E ANNA MARIA COSTA DA FONSECA

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO -SP

DATA DE NASCIMENTO 06/JUN/1972

DOC ORIGEM RIBEIRÃO PRETO-SP CENTRO CC:LV.B208/FLS.0185/N.020483

CPF 176718678/96

71 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Id solicitação: 57dbac46a1aa7

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | | | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | | | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br | |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | | **Número do Fistel:** 02008006557 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** 30/01/2008 | | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 30/01/2028 | | | |
| **Observações:** SSC34/95,47/95;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016. | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | **Complemento:** - 6º Andar | |
| **Bairro:** Centro | **Numero:** 90 | |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA ROMUALDO ANDREAZZI | **Complemento:** | |
| **Bairro:** JARDIM LEONOR | **Numero:** 516 | |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza | **Complemento:** Torre | |
| **Bairro:** Jardim São Vicente | **Numero:** 3017 | |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13045137 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Romualdo Andreazzi | **Complemento:** | |
| **Bairro:** Vila São Jorge | **Numero:** 516 | |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | **Complemento:** | |
| **Bairro:** | **Numero:** | |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Campinas | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 279 | **Frequência:** 103.7 MHz | **Classe:** A1 | **ERP Máxima:** 53.4601kW |
| **HCI:** 62 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7803591 | **Número Indicativo:** ZYD810 |
| **Data Último Licenciamento:** 19/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.062235/2021-53 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 22° 56' 35.20" S | **Longitude:** 47° 01' 54.41" W | **Cota da base:** 792 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 041981802252 | **Modelo:** FM25s |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 20.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8" | | **Fabricante:** RFS Brasil – Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 70.00 m | **Atenuação:** 0.40 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP-6H | | | **Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA | | |
| **Ganho:** 5.05 dBd | **Beam-Tilt:** 5 ° | **Orientação NV:** 250 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 62 m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** 4.86 | **5°:** 5.01 | **10°:** 5.18 | **15°:** 5.35 | **20°:** 5.53 | **25°:** 5.7 | **30°:** 5.86 | **35°:** 6.01 | **40°:** 6.15 | **45°:** 6.29 | **50°:** 6.41 | **55°:** 6.51 |
| **60°:** 6.6 | **65°:** 6.69 | **70°:** 6.73 | **75°:** 6.69 | **80°:** 6.6 | **85°:** 6.5 | **90°:** 6.41 | **95°:** 6.35 | **100°:** 6.29 | **105°:** 6.18 | **110°:** 6.06 | **115°:** 5.94 |
| **120°:** 5.81 | **125°:** 5.68 | **130°:** 5.54 | **135°:** 5.4 | **140°:** 5.26 | **145°:** 5.14 | **150°:** 5.03 | **155°:** 4.94 | **160°:** 4.88 | **165°:** 4.88 | **170°:** 4.91 | **175°:** 4.96 |
| **180°:** 5.02 | **185°:** 5.1 | **190°:** 5.19 | **195°:** 5.27 | **200°:** 5.36 | **205°:** 5.45 | **210°:** 5.54 | **215°:** 5.61 | **220°:** 5.68 | **225°:** 5.75 | **230°:** 5.82 | **235°:** 5.87 |
| **240°:** 5.89 | **245°:** 5.88 | **250°:** 5.85 | **255°:** 5.81 | **260°:** 5.75 | **265°:** 5.69 | **270°:** 5.62 | **275°:** 5.54 | **280°:** 5.44 | **285°:** 5.34 | **290°:** 5.23 | **295°:** 5.12 |
| **300°:** 5.01 | **305°:** 4.9 | **310°:** 4.8 | **315°:** 4.7 | **320°:** 4.6 | **325°:** 4.52 | **330°:** 4.47 | **335°:** 4.44 | **340°:** 4.44 | **345°:** 4.5 | **350°:** 4.6 | **355°:** 4.72 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** Lat 22°37´20.39´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **5°:** Lat 22°38´30.92´´ S Lon 47°0´11.62´´ W | **10°:** Lat 22°39´1.97´´ S Lon 46°58´33.18´´ W | **15°:** Lat 22°39´58.77´´ S Lon 46°57´5.09´´ W | **20°:** Lat 22°41´5.9´´ S Lon 46°55´47.86´´ W | **25°:** Lat 22°42´4.65´´ S Lon 46°54´34.46´´ W | **30°:** Lat 22°44´1.34´´ S Lon 46°54´2.63´´ W | **35°:** Lat 22°44´7.08´´ S Lon 46°52´26.66´´ W | **40°:** Lat 22°44´0.95´´ S Lon 46°50´28.58´´ W | **45°:** Lat 22°45´39.15´´ S Lon 46°50´3.44´´ W | **50°:** Lat 22°47´6.19´´ S Lon 46°49´39.51´´ W | **55°:** Lat 22°48´10.07´´ S Lon 46°48´52.67´´ W |
| **60°:** Lat 22°49´12.36´´ S Lon 46°48´3.38´´ W | **65°:** Lat 22°50´14.71´´ S Lon 46°47´10.62´´ W | **70°:** Lat 22°51´41.76´´ S Lon 46°47´21.43´´ W | **75°:** Lat 22°52´51.7´´ S Lon 46°46´51.96´´ W | **80°:** Lat 22°54´4.16´´ S Lon 46°46´29.11´´ W | **85°:** Lat 22°55´21.95´´ S Lon 46°46´54.17´´ W | **90°:** Lat 22°56´34.74´´ S Lon 46°49´45.7´´ W | **95°:** Lat 22°57´31.19´´ S Lon 46°50´14.04´´ W | **100°:** Lat 22°58´18.2´´ S Lon 46°51´17.78´´ W | **105°:** Lat 22°59´8.9´´ S Lon 46°51´29.92´´ W | **110°:** Lat 22°59´37.42´´ S Lon 46°52´49.78´´ W | **115°:** Lat 23°0´36.44´´ S Lon 46°52´31.71´´ W |
| **120°:** Lat 23°1´15.95´´ S Lon 46°53´5.6´´ W | **125°:** Lat 23°2´8.19´´ S Lon 46°53´17.28´´ W | **130°:** Lat 23°4´59.34´´ S Lon 46°51´0.82´´ W | **135°:** Lat 23°5´19.73´´ S Lon 46°52´23.89´´ W | **140°:** Lat 23°7´27.01´´ S Lon 46°51´59.41´´ W | **145°:** Lat 23°8´47.22´´ S Lon 46°52´36.76´´ W | **150°:** Lat 23°9´49.71´´ S Lon 46°53´35.34´´ W | **155°:** Lat 23°9´52.37´´ S Lon 46°55´10.01´´ W | **160°:** Lat 23°11´46.44´´ S Lon 46°55´53.53´´ W | **165°:** Lat 23°12´25.67´´ S Lon 46°57´17.29´´ W | **170°:** Lat 23°12´6.93´´ S Lon 46°58´55.66´´ W | **175°:** Lat 23°11´39.93´´ S Lon 47°0´28.29´´ W |
| **180°:** Lat 23°12´30.81´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **185°:** Lat 23°13´23.86´´ S Lon 47°3´30.43´´ W | **190°:** Lat 23°13´30.99´´ S Lon 47°5´9.32´´ W | **195°:** Lat 23°12´53.15´´ S Lon 47°6´39.56´´ W | **200°:** Lat 23°12´26.54´´ S Lon 47°8´11.2´´ W | **205°:** Lat 23°12´57.11´´ S Lon 47°10´12.73´´ W | **210°:** Lat 23°11´52.85´´ S Lon 47°11´31´´ W | **215°:** Lat 23°11´14.72´´ S Lon 47°13´4.67´´ W | **220°:** Lat 23°10´42.97´´ S Lon 47°14´48.71´´ W | **225°:** Lat 23°9´50.99´´ S Lon 47°16´20.69´´ W | **230°:** Lat 23°8´38.43´´ S Lon 47°17´32.76´´ W | **235°:** Lat 23°7´12.23´´ S Lon 47°18´24.96´´ W |
| **240°:** Lat 23°5´57.39´´ S Lon 47°19´34.87´´ W | **245°:** Lat 23°4´44.1´´ S Lon 47°20´56.74´´ W | **250°:** Lat 23°3´17.01´´ S Lon 47°21´57.98´´ W | **255°:** Lat 23°1´40.1´´ S Lon 47°22´36.31´´ W | **260°:** Lat 23°0´4.96´´ S Lon 47°23´35.85´´ W | **265°:** Lat 22°58´17.7´´ S Lon 47°23´24.95´´ W | **270°:** Lat 22°56´33.82´´ S Lon 47°22´53.56´´ W | **275°:** Lat 22°54´54.04´´ S Lon 47°22´33.12´´ W | **280°:** Lat 22°53´20.01´´ S Lon 47°21´48.31´´ W | **285°:** Lat 22°51´44.94´´ S Lon 47°21´25.19´´ W | **290°:** Lat 22°50´15.34´´ S Lon 47°20´43.52´´ W | **295°:** Lat 22°48´26.04´´ S Lon 47°20´49.78´´ W |
| **300°:** Lat 22°47´11.05´´ S Lon 47°19´32.43´´ W | **305°:** Lat 22°45´34.64´´ S Lon 47°18´56.03´´ W | **310°:** Lat 22°44´36.54´´ S Lon 47°17´22.11´´ W | **315°:** Lat 22°43´21.46´´ S Lon 47°16´14.24´´ W | **320°:** Lat 22°42´4.55´´ S Lon 47°15´5.82´´ W | **325°:** Lat 22°40´52.68´´ S Lon 47°13´49.34´´ W | **330°:** Lat 22°39´58.88´´ S Lon 47°12´17.56´´ W | **335°:** Lat 22°38´55.45´´ S Lon 47°10´49.74´´ W | **340°:** Lat 22°38´16.5´´ S Lon 47°9´7.61´´ W | **345°:** Lat 22°38´4.23´´ S Lon 47°7´16.9´´ W | **350°:** Lat 22°38´29.27´´ S Lon 47°5´21.87´´ W | **355°:** Lat 22°37´24.78´´ S Lon 47°3´43.44´´ W |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 35.7 | **5º:** 33.6 | **10º:** 33 | **15º:** 31.9 | **20º:** 30.5 | **25º:** 29.7 | **30º:** 26.9 | **35º:** 28.2 | **40º:** 30.4 | **45º:** 28.6 | **50º:** 27.3 | **55º:** 27.2 |
| **60º:** 27.3 | **65º:** 27.8 | **70º:** 26.4 | **75º:** 26.6 | **80º:** 26.7 | **85º:** 25.7 | **90º:** 20.7 | **95º:** 20 | **100º:** 18.4 | **105º:** 18.4 | **110º:** 16.5 | **115º:** 17.7 |
| **120º:** 17.4 | **125º:** 17.9 | **130º:** 24.2 | **135º:** 22.9 | **140º:** 26.3 | **145º:** 27.6 | **150º:** 28.3 | **155º:** 27.2 | **160º:** 30 | **165º:** 30.4 | **170º:** 29.2 | **175º:** 28.1 |
| **180º:** 29.5 | **185º:** 31.3 | **190º:** 31.9 | **195º:** 31.3 | **200º:** 31.3 | **205º:** 33.5 | **210º:** 32.7 | **215º:** 33.2 | **220º:** 34.2 | **225º:** 34.8 | **230º:** 34.8 | **235º:** 34.4 |
| **240º:** 34.8 | **245º:** 35.8 | **250º:** 36.4 | **255º:** 36.5 | **260º:** 37.6 | **265º:** 36.8 | **270º:** 35.8 | **275º:** 35.4 | **280º:** 34.5 | **285º:** 34.5 | **290º:** 34.2 | **295º:** 35.7 |
| **300º:** 34.8 | **305º:** 35.5 | **310º:** 34.5 | **315º:** 34.6 | **320º:** 35.1 | **325º:** 35.5 | **330º:** 35.5 | **335º:** 36.1 | **340º:** 36.1 | **345º:** 35.5 | **350º:** 34.1 | **355º:** 35.7 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 20 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9951964 | 16 | Portaria | MC | 10/01/1968 | 30/01/1968 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 80631973 | 59 | Portaria | MC | 04/02/1974 | 12/02/1974 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291001032111978 | 175 | Portaria | MC | 24/07/1980 | 31/07/1980 | Renovação | Jurídico |
| 291000021541987 | 548 | Portaria | MC | 27/12/1988 | 28/12/1988 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291000021541987 | 156 | Portaria | MC | 15/09/1989 | 10/10/1989 | Renovação | Jurídico |
| 1032111978 | 459 | Portaria | MC | 18/10/1989 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 498 | Portaria | MC | 23/08/1996 | | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 291001032111978 | 479 | Portaria | MC | 21/08/1997 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 10 | Portaria | MC | 27/01/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 89 | Portaria | MC | 27/03/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300004951995 | 147 | Portaria | MC | 23/11/1998 | 08/12/1998 | Multa | Jurídico |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 291000021541987 | 95 | Decreto Legislativo | CN | 20/10/1999 | 21/10/1999 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 538300019311997 | 495 | Portaria | MC | 30/11/2000 | 11/12/2000 | Multa | Jurídico |
| 538300021571997 | 1347 | Portaria | MC | 19/07/2002 | 23/08/2002 | Renovação | Jurídico |
| 538300021571997 | 817 | Decreto Legislativo | CN | 26/07/2005 | 27/07/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 538300004951996 | 281 | Portaria | MC | 08/12/2006 | 20/12/2006 | Multa | Jurídico |
| 530000240762007 | 169 | Portaria | MC | 20/04/2009 | 02/10/2009 | Multa | Jurídico |
| 530000592592006 | 534 | Despacho | MC | 08/07/2009 | | Advertência | Jurídico |
| 530000441462007 | 1033 | Portaria | MC | 18/12/2009 | 02/02/2010 | Renovação | Jurídico |
| 530000441462007 | 226 | Decreto Legislativo | CN | 30/04/2013 | 02/05/2013 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.000021/2018-98 | 7 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** | | | | **49403371000103** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **7803591** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **22° 56' 35.20" S** | **47° 01' 54.41" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, nº 3017.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Jardim São Vicente** | **Campinas** | **SP** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 30/01/2028 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Campinas | **UF:** | SP |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 103.7 MHz | **CANAL:** | 279 |
| **CLASSE:** | A1 | **COTA BASE DA TORRE:** | 792 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYD810 | | |
| **NOME FANTASIA:** | FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Campinas | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Rua Romualdo Andreazzi | **BAIRRO:** | Vila São Jorge |
| **MUNICÍPIO:** | Campinas | **UF:** | SP |
| **NUMERO:** | 516 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Diretivo | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **MODELO:** | FM25s |
| **CÓDIGO:** | 041981802252 | **POTÊNCIA:** | 20.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 20 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | TEEL TELE ELETRONICA LTDA | **MODELO:** | BECP-6H |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 5.05 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Antena de polarização circul | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 250 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 62 m | **BEAM TILT:** | 5 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | **MODELO:** | HF 3 1/8" |
| RDS | | | |
| **Código PI:** | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/03/2024 14:13:38

Emitido Em 19/10/2021

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIxNjE5NTAzMWY2ZGIyNw==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infolcg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Mosaico

# Estações

Estações | Voltar

7 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Caráter | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Específico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 49403371000: | | | | (Todos) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 06008005040 | P | Comercial | FM | 230 | BA | Salvador | | 284 | | 104.7 | A3 | Principal | 12° 59' 49.70" S | 38° 30' 2.30" W | 17.183 | 83 | | 2 | 2024-03-04 13:03:42 | | 57dbac132d75b | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 11008000850 | P | Comercial | FM | 230 | DF | Brasília | | 248 | | 97.5 | A3 | | 15° 47' 46.70" S | 47° 53' 31.60" W | 15 | 75.5 | | 2 | 2024-03-04 13:07:18 | | 57dbac16e3b32 | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 07008007434 | P | Comercial | FM | 230 | PE | Recife | | 232 | | 94.3 | A2 | | 8° 07' 31.00" S | 34° 53' 56.00" W | 5 | 99 | | 2 | 2022-12-21 16:49:21 | | 57dbac2f82909 | Coordenada pré-fixada. 08S0731;34W5356. |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 01008008745 | P | Comercial | FM | 230 | RJ | Rio de Janeiro | | 208 | | 89.5 | E1 | | 22° 57' 2.02" S | 43° 13' 54.01" W | 29.67 | 158 | | 2 | 2022-07-13 10:24:30 | | 57dbac37dbce6 | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008006557 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Campinas | | 279 | | 103.7 | A1 | Principal | 22° 56' 35.00" S | 47° 01' 55.00" W | 50 | 62 | | 2 | 2021-11-17 11:26:55 | | 57dbac46a1aa7 | Coordenada pré-fixada 22S5635;47W0155. |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008001245 | P | Comercial | FM | 230 | SP | São Paulo | | 209 | | 89.7 | E3 | | 23° 33' 31.00" S | 46° 39' 32.00" W | 60 | 154 | | 2 | 2024-02-23 23:46:49 | | 57dbac4d280c5 | |
| Visualizar em PDF | AM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008034763 | P | Comercial | OM | 205 | SP | Campinas | | | | 870 | C | Principal | 22° 57' 28.60" S | 47° 04' 54.40" W | | | | 2 | 2021-12-16 10:59:19 | | 57dbac767e1dc | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:16:46 do dia 04/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

**Impresso por:** Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 06/03/2024 14:15:14

# Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 02008006557

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 49403371000103

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 30/01/1998 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** Rua Major Quedinho 90 - - 6º Andar **Bairro:** Centro

**Município:** São Paulo **CEP:** 01050-901 **UF:** SP

**End. Corresp.:** RUA ROMUALDO ANDREAZZI 516 **Bairro:** JARDIM LEONOR

**Município:** Campinas **CEP:** 13041-030 **UF:** SP

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 30/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 31/03/1992 | 101.391,52 | 101.391,52 | 0002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 03/04/1992 | 299.420,77 | 140.116,42 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 29/03/1996 | 44,43 | 44,43 | 0004 | | |
| | | | | | 30/04/1996 | 375,23 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 30/04/1996 | 280,41 | 128,82 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 30/04/1996 | 151,59 | 151,59 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 30/05/1997 | 70,80 | 70,80 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 1996 | 13/11/1996 | 0,00 | 13/11/1996 | 284,58 | 284,58 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/03/1997 | 97,65 | 97,65 | 0009 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 0 | 1997 | 14/11/1997 | 0,00 | 14/11/1997 | 292,97 | 292,97 | 0010 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 2.900,00 | 21/08/1998 | 3.900,00 | 2.900,00 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 2 | 1998 | 12/08/2000 | R$ 426,68 | 18/07/2000 | 426,68 | 426,68 | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 2.900,00 | 03/12/1999 | 3.901,37 | 3.901,37 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 21/08/1998 | R$ 0,00 | 21/08/1998 | 1.000,00 | 1.709,00 | 0015 | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 2.900,00 | 31/03/2000 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0016 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2000 | 23/01/2001 | R$ 674,87 | 23/01/2001 | 674,87 | 674,87 | 0017 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 2.900,00 | 02/04/2001 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2001 | 01/12/2001 | R$ 5.800,00 | 29/01/2002 | 7.009,88 | 7.009,88 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 2.900,00 | 01/04/2002 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 2.900,00 | 31/03/2003 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 2.900,00 | 31/03/2004 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 2.900,00 | 31/03/2005 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0023 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 2.900,00 | 31/03/2006 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 2.900,00 | 02/04/2007 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0025 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 2.900,00 | 31/03/2008 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 2.610,00 | 31/03/2009 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0028 | Quitado | 0,00 |
| FRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 290,00 | 01/06/2009 | 290,00 | 290,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1660 | 0 | 2009 | 19/10/2009 | R$ 964,11 | 19/10/2009 | 964,11 | 964,11 | 0031 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 2.610,00 | 31/03/2010 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 290,00 | 31/03/2010 | 290,00 | 290,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 2.610,00 | 31/03/2011 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 290,00 | 31/03/2011 | 290,00 | 290,00 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 1.914,00 | 30/03/2012 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0036 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 290,00 | 30/03/2012 | 290,00 | 290,00 | 0037 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 1.914,00 | 27/03/2013 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0038 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 290,00 | 27/03/2013 | 290,00 | 290,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 1.914,00 | 31/03/2014 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 290,00 | 31/03/2014 | 290,00 | 290,00 | 0041 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 1.914,00 | 31/03/2015 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 290,00 | 31/03/2015 | 290,00 | 290,00 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 1.914,00 | 31/03/2016 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 290,00 | 31/03/2016 | 290,00 | 290,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 1.914,00 | 27/03/2017 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 290,00 | 27/03/2017 | 290,00 | 290,00 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 7241 - PPDUR | 0 | 2018 | 10/03/2018 | R$ 349,06 | 14/02/2018 | 349,06 | 349,06 | 0048 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 1.914,00 | 26/03/2018 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0049 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 290,00 | 26/03/2018 | 290,00 | 290,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 1.914,00 | 30/10/2020 | 2.441,25 | 2.441,25 | 0051 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 290,00 | 30/10/2020 | 369,89 | 369,89 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 9200 | 0 | 2018 | | 0,00 | 25/03/2019 | 290,00 | 0,00 | 0053 | Pago a Maior | 0,00 |
| 9999 | 0 | 2018 | | 0,00 | 25/03/2019 | 1.914,00 | 0,00 | 0054 | Pago a Maior | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 1.914,00 | 31/03/2020 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 290,00 | 31/03/2020 | 290,00 | 290,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 1.914,00 | 25/03/2021 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0059 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 290,00 | 25/03/2021 | 290,00 | 290,00 | 0060 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2021 | 19/10/2021 | R$ 5.800,00 | 15/10/2021 | 5.800,00 | 5.800,00 | 0061 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 14/04/2022 | R$ 1.914,00 | 31/03/2022 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0062 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 14/04/2022 | R$ 290,00 | 31/03/2022 | 290,00 | 290,00 | 0063 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 1.914,00 | 27/03/2023 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0064 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 290,00 | 27/03/2023 | 290,00 | 290,00 | 0065 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 1.914,00 | | 0,00 | 0,00 | 0066 | Deb.a Vencer | 1.914,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 290,00 | | 0,00 | 0,00 | 0067 | Deb.a Vencer | 290,00 |
| | | | | | | | **Total devido em 06/03/2024 (em reais):** | | | 2.204,00 |
| | | | | | | | **Total de créditos em 06/03/2024 (em reais):** | | | 2.204,00 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
mento: Parcela
io Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | |
|---|---|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 558.094.998-72 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Sertãozinho |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Sócio | 6000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:30:13

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 176.718.678-96 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:31:08

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:31:15

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **01/03/2024** **Hora:** **15:31:46**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |

**Usuário:** **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **01/03/2024** **Hora:** **15:31:58**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA**

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Municipio | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49.403.371/0001-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 0,00 | 100,00 | -- | FM | DF | Brasília | -- |
| | | | | -- | FM | PE | Recife | -- |
| | | | | -- | FM | BA | Salvador | -- |
| | | | | -- | FM | SP | Campinas | -- |
| | | | | -- | FM | SP | São Paulo | -- |
| | | | | -- | FM | RJ | Rio de Janeiro | -- |
| | | | | -- | OM | SP | Campinas | Regional |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:32:22

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03**<br>**MATRIZ** | | **29/08/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MAJOR QUEDINHO 90** | **90** | **ANDAR 6** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **01.050-901** | **CENTRO** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **09:03:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
49.403.371/0001-03
**NOME EMPRESARIAL:**
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$34.916.303,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e tres reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
**Qualificação:**
22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualif. Rep. Legal:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualificação:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
CHAIM ZAHER
**Qualificação:**
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/03/2024** às **09:03** (data e hora de Brasília).

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.403.371/0001-03

**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACOES LTDA

**Endereço:** AV PAULISTA 2001 SL 01 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01311-931

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021510313369725850

Informação obtida em 05/03/2024 09:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Certidão nº: 14959731/2024
Expedição: 05/03/2024, às 09:04:28
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.403.371/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 09:04:45 do dia 05/03/2024 , com validade até o dia 04/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: fDJhq3m9JDkt39Yx2ChB

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 9006858*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**, CNPJ: 49.403.371/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de março de 2024.

**PEDIDO N°:** 0073519618

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ: 49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:26 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2024.
Código de controle da certidão: **A5AF.2C4A.1A30.BDE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 24030173512-14 |
| Data e hora da emissão | 05/03/2024 09:07:17 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.403.371

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 54610546 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 05/03/2024 09:07:40 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 1064051 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 49.403.371/
**Contribuinte:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**Liberação:** 17/10/2023
**Validade:** 14/04/2024

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.980.528-7- Inicio atv :15/06/1998 (R MAJOR QUEDINHO, 90 - CEP: 01050-901 )

CCM 2.137.615-8- Inicio atv :12/01/1993 (AV PAULISTA, 02001 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 10/11/2000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:09:38 horas do dia 05/03/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: 8A6193B6

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome da Pessoa Jurídica:*** | | | |
| ***CNPJ:*** | | ***CEP da sede:*** | |
| ***Endereço da sede:*** | | | |
| ***E-mail de contato:*** | | | |
| ***Serviço a ser renovado:*** | ( ) Radiodifusão sonora | ( ) em frequência modulada | |
| | | ( ) em ondas curtas | |
| | | ( ) em ondas médias | |
| | | ( ) em ondas tropicais | |
| | ( ) Radiodifusão de sons e imagens | | |
| ***Período da renovação:*** | | | |
| ***Localidade da renovação:*** | | ***UF:*** | |
| ***FISTEL:*** | | | |

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

**_____, _____ de _____ de _____.**

_____

**Assinatura do representante legal**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**ANEXO**

| **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS** | |
|---|---|
| ***RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS*** | (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;<br><br>(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.<br><br>(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;<br><br>(d) prova de inscrição no CNPJ;<br><br>(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;<br><br>(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;<br><br>(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e<br><br>(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;<br><br>(i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A). |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | |
|---|---|
| ***APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE*** | (j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:<br><br>a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br><br>b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;<br><br>c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.<br><br>(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;<br><br>(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A). |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 4036/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 01250.004638/2018-78**
**INTERESSADO: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., no bojo do qual fc manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campinas/SP, referente ao seguinte período: 30/01/2018 a 30/01/2028.

## ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 5.407/2020/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 8.097/2020/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI6058168 e 6058176). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.024502/2020-57, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

*a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

*b)* nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

*c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*e)* a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

*f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

*g)* nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

*h )* a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

*i)* inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**ATENÇÃO:** Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

**JUSTIFICATIVA: O requerimento padrão apresentado na petição inicial não foi datado, portanto, não possui validade para a instrução processual.**

**JUSTIFICATIVA: em razão da pessoa jurídica ter sofrido, após o protocolo do pedido de renovação da outorga em questão, alteração quanto ao atual representante legal da pessoa jurídica, exige-se a validação das declarações acima, a fim de abranger o atual administrador, ou procurador com devidos poderes legais e documento comprobatório.**

**JUSTIFICATIVA: O requerimento enviado fora assinado eletronicamente. Entretanto, a assinatura ora mencionada não será aceita, tendo em vista que foi considerada inválida pelo site Validar (https://validar.iti.gov.br/) (SEI 11199959), que apresentou o seguinte texto "Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida". Vale ressaltar que as assinaturas digitais em documentos eletrônicos perdem sua validade se o seu arquivo passar por qualquer tipo de edição ou alteração posterior. Por fim, é mister esclarecer que o requerimento e suas declarações têm o condão de refletir a real vontade do administrador, e, portanto, devem se revestir das formalidades legais que regram tal instrumento as quais devem ser observadas fielmente por esta Pasta.**

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/03/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11407964** e o código CRC **46EB3679**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8044/2024/MCOM

Brasília, 06 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 49.403.371/0001-03)**
Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar - Diário de São Paulo - Centro
01050-901 - São Paulo/SP

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.004638/2018-78**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 4.036/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/03/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11408025** e o código CRC **C24143C6**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 4036 (11407964)
- Anexo Requerimento Padrão (11407960)



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Correspondência Eletrônica - 11409256**

**Data de Envio**:
07/03/2024 08:36:50

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.004638/2018-78

INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11408025.html
Anexo_11407960_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1_.pdf
Nota_Tecnica_11407964.html

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Cadastro para acesso ao SEI
# CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

## Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|---|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR, eloisam@solpanamby.com.br, eduardo.simoes@solpanamby.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br, lucas@mouraeribeiro.adv.br |

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Correspondência Eletrônica - 11409326**

**Data de Envio**:
07/03/2024 09:09:35

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº01250.004638/2018-78, foi encaminhada notificação à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ 49.403.371/0001-03), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos**:
Anexo_11407960_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1_.pdf
Nota_Tecnica_11407964.html
Oficio_11408025.html

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Id solicitação: 57dbac46a1aa7

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 02008006557 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 30/01/2008 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 30/01/2028 | |
| **Observações:** SSC34/95,47/95;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA ROMUALDO ANDREAZZI | | **Complemento:** |
| **Bairro:** JARDIM LEONOR | | **Numero:** 516 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza | | **Complemento:** Torre |
| **Bairro:** Jardim São Vicente | | **Numero:** 3017 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13045137 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Romualdo Andreazzi | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Vila São Jorge | | **Numero:** 516 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Campinas | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 279 | **Frequência:** 103.7 MHz | **Classe:** A1 | **ERP Máxima:** 53.4601kW |
| **HCI:** 62 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7803591 | **Número Indicativo:** ZYD810 |
| **Data Último Licenciamento:** 19/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.062235/2021-53 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 22° 56' 35.20" S | **Longitude:** 47° 01' 54.41" W | **Cota da base:** 792 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 041981802252 | **Modelo:** FM25s |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 20.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8" | | **Fabricante:** RFS Brasil – Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 70.00 m | **Atenuação:** 0.40 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP-6H | | | **Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA | | |
| **Ganho:** 5.05 dBd | **Beam-Tilt:** 5 ° | **Orientação NV:** 250 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 62 m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** 4.86 | **5°:** 5.01 | **10°:** 5.18 | **15°:** 5.35 | **20°:** 5.53 | **25°:** 5.7 | **30°:** 5.86 | **35°:** 6.01 | **40°:** 6.15 | **45°:** 6.29 | **50°:** 6.41 | **55°:** 6.51 |
| **60°:** 6.6 | **65°:** 6.69 | **70°:** 6.73 | **75°:** 6.69 | **80°:** 6.6 | **85°:** 6.5 | **90°:** 6.41 | **95°:** 6.35 | **100°:** 6.29 | **105°:** 6.18 | **110°:** 6.06 | **115°:** 5.94 |
| **120°:** 5.81 | **125°:** 5.68 | **130°:** 5.54 | **135°:** 5.4 | **140°:** 5.26 | **145°:** 5.14 | **150°:** 5.03 | **155°:** 4.94 | **160°:** 4.88 | **165°:** 4.88 | **170°:** 4.91 | **175°:** 4.96 |
| **180°:** 5.02 | **185°:** 5.1 | **190°:** 5.19 | **195°:** 5.27 | **200°:** 5.36 | **205°:** 5.45 | **210°:** 5.54 | **215°:** 5.61 | **220°:** 5.68 | **225°:** 5.75 | **230°:** 5.82 | **235°:** 5.87 |
| **240°:** 5.89 | **245°:** 5.88 | **250°:** 5.85 | **255°:** 5.81 | **260°:** 5.75 | **265°:** 5.69 | **270°:** 5.62 | **275°:** 5.54 | **280°:** 5.44 | **285°:** 5.34 | **290°:** 5.23 | **295°:** 5.12 |
| **300°:** 5.01 | **305°:** 4.9 | **310°:** 4.8 | **315°:** 4.7 | **320°:** 4.6 | **325°:** 4.52 | **330°:** 4.47 | **335°:** 4.44 | **340°:** 4.44 | **345°:** 4.5 | **350°:** 4.6 | **355°:** 4.72 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** Lat 22°37´20.39´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **5°:** Lat 22°38´30.92´´ S Lon 47°0´11.62´´ W | **10°:** Lat 22°39´1.97´´ S Lon 46°58´33.18´´ W | **15°:** Lat 22°39´58.77´´ S Lon 46°57´5.09´´ W | **20°:** Lat 22°41´5.9´´ S Lon 46°55´47.86´´ W | **25°:** Lat 22°42´4.65´´ S Lon 46°54´34.46´´ W | **30°:** Lat 22°44´1.34´´ S Lon 46°54´2.63´´ W | **35°:** Lat 22°44´7.08´´ S Lon 46°52´26.66´´ W | **40°:** Lat 22°44´0.95´´ S Lon 46°50´28.58´´ W | **45°:** Lat 22°45´39.15´´ S Lon 46°50´3.44´´ W | **50°:** Lat 22°47´6.19´´ S Lon 46°49´39.51´´ W | **55°:** Lat 22°48´10.07´´ S Lon 46°48´52.67´´ W |
| **60°:** Lat 22°49´12.36´´ S Lon 46°48´3.38´´ W | **65°:** Lat 22°50´14.71´´ S Lon 46°47´10.62´´ W | **70°:** Lat 22°51´41.76´´ S Lon 46°47´21.43´´ W | **75°:** Lat 22°52´51.7´´ S Lon 46°46´51.96´´ W | **80°:** Lat 22°54´4.16´´ S Lon 46°46´29.11´´ W | **85°:** Lat 22°55´21.95´´ S Lon 46°46´54.17´´ W | **90°:** Lat 22°56´34.74´´ S Lon 46°49´45.7´´ W | **95°:** Lat 22°57´31.19´´ S Lon 46°50´14.04´´ W | **100°:** Lat 22°58´18.2´´ S Lon 46°51´17.78´´ W | **105°:** Lat 22°59´8.9´´ S Lon 46°51´29.92´´ W | **110°:** Lat 22°59´37.42´´ S Lon 46°52´49.78´´ W | **115°:** Lat 23°0´36.44´´ S Lon 46°52´31.71´´ W |
| **120°:** Lat 23°1´15.95´´ S Lon 46°53´5.6´´ W | **125°:** Lat 23°2´8.19´´ S Lon 46°53´17.28´´ W | **130°:** Lat 23°4´59.34´´ S Lon 46°51´0.82´´ W | **135°:** Lat 23°5´19.73´´ S Lon 46°52´23.89´´ W | **140°:** Lat 23°7´27.01´´ S Lon 46°51´59.41´´ W | **145°:** Lat 23°8´47.22´´ S Lon 46°52´36.76´´ W | **150°:** Lat 23°9´49.71´´ S Lon 46°53´35.34´´ W | **155°:** Lat 23°9´52.37´´ S Lon 46°55´10.01´´ W | **160°:** Lat 23°11´46.44´´ S Lon 46°55´53.53´´ W | **165°:** Lat 23°12´25.67´´ S Lon 46°57´17.29´´ W | **170°:** Lat 23°12´6.93´´ S Lon 46°58´55.66´´ W | **175°:** Lat 23°11´39.93´´ S Lon 47°0´28.29´´ W |
| **180°:** Lat 23°12´30.81´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **185°:** Lat 23°13´23.86´´ S Lon 47°3´30.43´´ W | **190°:** Lat 23°13´30.99´´ S Lon 47°5´9.32´´ W | **195°:** Lat 23°12´53.15´´ S Lon 47°6´39.56´´ W | **200°:** Lat 23°12´26.54´´ S Lon 47°8´11.2´´ W | **205°:** Lat 23°12´57.11´´ S Lon 47°10´12.73´´ W | **210°:** Lat 23°11´52.85´´ S Lon 47°11´31´´ W | **215°:** Lat 23°11´14.72´´ S Lon 47°13´4.67´´ W | **220°:** Lat 23°10´42.97´´ S Lon 47°14´48.71´´ W | **225°:** Lat 23°9´50.99´´ S Lon 47°16´20.69´´ W | **230°:** Lat 23°8´38.43´´ S Lon 47°17´32.76´´ W | **235°:** Lat 23°7´12.23´´ S Lon 47°18´24.96´´ W |
| **240°:** Lat 23°5´57.39´´ S Lon 47°19´34.87´´ W | **245°:** Lat 23°4´44.1´´ S Lon 47°20´56.74´´ W | **250°:** Lat 23°3´17.01´´ S Lon 47°21´57.98´´ W | **255°:** Lat 23°1´40.1´´ S Lon 47°22´36.31´´ W | **260°:** Lat 23°0´4.96´´ S Lon 47°23´35.85´´ W | **265°:** Lat 22°58´17.7´´ S Lon 47°23´24.95´´ W | **270°:** Lat 22°56´33.82´´ S Lon 47°22´53.56´´ W | **275°:** Lat 22°54´54.04´´ S Lon 47°22´33.12´´ W | **280°:** Lat 22°53´20.01´´ S Lon 47°21´48.31´´ W | **285°:** Lat 22°51´44.94´´ S Lon 47°21´25.19´´ W | **290°:** Lat 22°50´15.34´´ S Lon 47°20´43.52´´ W | **295°:** Lat 22°48´26.04´´ S Lon 47°20´49.78´´ W |
| **300°:** Lat 22°47´11.05´´ S Lon 47°19´32.43´´ W | **305°:** Lat 22°45´34.64´´ S Lon 47°18´56.03´´ W | **310°:** Lat 22°44´36.54´´ S Lon 47°17´22.11´´ W | **315°:** Lat 22°43´21.46´´ S Lon 47°16´14.24´´ W | **320°:** Lat 22°42´4.55´´ S Lon 47°15´5.82´´ W | **325°:** Lat 22°40´52.68´´ S Lon 47°13´49.34´´ W | **330°:** Lat 22°39´58.88´´ S Lon 47°12´17.56´´ W | **335°:** Lat 22°38´55.45´´ S Lon 47°10´49.74´´ W | **340°:** Lat 22°38´16.5´´ S Lon 47°9´7.61´´ W | **345°:** Lat 22°38´4.23´´ S Lon 47°7´16.9´´ W | **350°:** Lat 22°38´29.27´´ S Lon 47°5´21.87´´ W | **355°:** Lat 22°37´24.78´´ S Lon 47°3´43.44´´ W |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 35.7 | **5º:** 33.6 | **10º:** 33 | **15º:** 31.9 | **20º:** 30.5 | **25º:** 29.7 | **30º:** 26.9 | **35º:** 28.2 | **40º:** 30.4 | **45º:** 28.6 | **50º:** 27.3 | **55º:** 27.2 |
| **60º:** 27.3 | **65º:** 27.8 | **70º:** 26.4 | **75º:** 26.6 | **80º:** 26.7 | **85º:** 25.7 | **90º:** 20.7 | **95º:** 20 | **100º:** 18.4 | **105º:** 18.4 | **110º:** 16.5 | **115º:** 17.7 |
| **120º:** 17.4 | **125º:** 17.9 | **130º:** 24.2 | **135º:** 22.9 | **140º:** 26.3 | **145º:** 27.6 | **150º:** 28.3 | **155º:** 27.2 | **160º:** 30 | **165º:** 30.4 | **170º:** 29.2 | **175º:** 28.1 |
| **180º:** 29.5 | **185º:** 31.3 | **190º:** 31.9 | **195º:** 31.3 | **200º:** 31.3 | **205º:** 33.5 | **210º:** 32.7 | **215º:** 33.2 | **220º:** 34.2 | **225º:** 34.8 | **230º:** 34.8 | **235º:** 34.4 |
| **240º:** 34.8 | **245º:** 35.8 | **250º:** 36.4 | **255º:** 36.5 | **260º:** 37.6 | **265º:** 36.8 | **270º:** 35.8 | **275º:** 35.4 | **280º:** 34.5 | **285º:** 34.5 | **290º:** 34.2 | **295º:** 35.7 |
| **300º:** 34.8 | **305º:** 35.5 | **310º:** 34.5 | **315º:** 34.6 | **320º:** 35.1 | **325º:** 35.5 | **330º:** 35.5 | **335º:** 36.1 | **340º:** 36.1 | **345º:** 35.5 | **350º:** 34.1 | **355º:** 35.7 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 20 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9951964 | 16 | Portaria | MC | 10/01/1968 | 30/01/1968 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 80631973 | 59 | Portaria | MC | 04/02/1974 | 12/02/1974 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291001032111978 | 175 | Portaria | MC | 24/07/1980 | 31/07/1980 | Renovação | Jurídico |
| 291000021541987 | 548 | Portaria | MC | 27/12/1988 | 28/12/1988 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291000021541987 | 156 | Portaria | MC | 15/09/1989 | 10/10/1989 | Renovação | Jurídico |
| 1032111978 | 459 | Portaria | MC | 18/10/1989 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 498 | Portaria | MC | 23/08/1996 | | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 291001032111978 | 479 | Portaria | MC | 21/08/1997 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 10 | Portaria | MC | 27/01/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 89 | Portaria | MC | 27/03/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300004951995 | 147 | Portaria | MC | 23/11/1998 | 08/12/1998 | Multa | Jurídico |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 291000021541987 | 95 | Decreto Legislativo | CN | 20/10/1999 | 21/10/1999 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 538300019311997 | 495 | Portaria | MC | 30/11/2000 | 11/12/2000 | Multa | Jurídico |
| 538300021571997 | 1347 | Portaria | MC | 19/07/2002 | 23/08/2002 | Renovação | Jurídico |
| 538300021571997 | 817 | Decreto Legislativo | CN | 26/07/2005 | 27/07/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 538300004951996 | 281 | Portaria | MC | 08/12/2006 | 20/12/2006 | Multa | Jurídico |
| 530000240762007 | 169 | Portaria | MC | 20/04/2009 | 02/10/2009 | Multa | Jurídico |
| 530000592592006 | 534 | Despacho | MC | 08/07/2009 | | Advertência | Jurídico |
| 530000441462007 | 1033 | Portaria | MC | 18/12/2009 | 02/02/2010 | Renovação | Jurídico |
| 530000441462007 | 226 | Decreto Legislativo | CN | 30/04/2013 | 02/05/2013 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.000021/2018-98 | 7 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

7 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Específico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 49403371000 | | | | (Todos) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 06008005040 | P | Comercial | FM | 230 | BA | Salvador | | 284 | | 104.7 | A3 | Principal | 12° 59' 49.70" S | 38° 30' 2.30" W | 17.183 | 83 | | 2 | 2024-04-01 11:08:09 | | 57dbac132d75b | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 11008000850 | P | Comercial | FM | 230 | DF | Brasília | | 248 | | 97.5 | A3 | | 15° 47' 46.70" S | 47° 53' 31.60" W | 15 | 75.5 | | 2 | 2024-04-01 15:08:36 | | 57dbac16e3b32 | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 07008007434 | P | Comercial | FM | 230 | PE | Recife | | 232 | | 94.3 | A2 | | 8° 07' 31.00" S | 34° 53' 56.00" W | 5 | 99 | | 2 | 2024-04-01 14:58:39 | | 57dbac2f82909 | Coordenada pré-fixada. 08S0731;34W5356. |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 01008008745 | P | Comercial | FM | 230 | RJ | Rio de Janeiro | | 208 | | 89.5 | E1 | | 22° 57' 2.02" S | 43° 13' 54.01" W | 29.67 | 158 | | 2 | 2022-07-13 10:24:30 | | 57dbac37dbce6 | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008006557 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Campinas | | 279 | | 103.7 | A1 | Principal | 22° 56' 35.00" S | 47° 01' 55.00" W | 50 | 62 | | 2 | 2021-11-17 11:26:55 | | 57dbac46a1aa7 | Coordenada pré-fixada 2255635;47W0155. |
| Visualizar em PDF | FM-C7 (Aguardando Ato de RF) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008001245 | P | Comercial | FM | 230 | SP | São Paulo | | 209 | | 89.7 | E3 | | 23° 33' 31.00" S | 46° 39' 32.00" W | 60 | 154 | | 2 | 2024-04-19 10:51:33 | | 57dbac4d280c5 | |
| Visualizar em PDF | AM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008034763 | P | Comercial | OM | 205 | SP | Campinas | | | | 870 | C | Principal | 22° 57' 28.60" S | 47° 04' 54.40" W | | | | 2 | 2021-12-16 10:59:19 | | 57dbac767e1dc | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** | | | | **49403371000103** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **7803591** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **22° 56' 35.20" S** | **47° 01' 54.41" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, nº 3017.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Jardim São Vicente** | **Campinas** | **SP** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 30/01/2028 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Campinas | **UF:** | SP |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 103.7 MHz | **CANAL:** | 279 |
| **CLASSE:** | A1 | **COTA BASE DA TORRE:** | 792 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYD810 | | |
| **NOME FANTASIA:** | FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Campinas | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Rua Romualdo Andreazzi | **BAIRRO:** | Vila São Jorge |
| **MUNICÍPIO:** | Campinas | **UF:** | SP |
| **NUMERO:** | 516 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Diretivo | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **MODELO:** | FM25s |
| **CÓDIGO:** | 041981802252 | **POTÊNCIA:** | 20.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 20 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | TEEL TELE ELETRONICA LTDA | **MODELO:** | BECP-6H |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 5.05 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Antena de polarização circul | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 250 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 62 m | **BEAM TILT:** | 5 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | **MODELO:** | HF 3 1/8" |
| RDS | | | |
| **Código PI:** | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/06/2024 08:42:51

| | Emitido Em 19/10/2021 | Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIxNjE5NTAzMWY2ZGUyNw== |
|---|---|---|

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:43:44 do dia 06/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

**Impresso por:** Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 06/06/2024 08:44:31

# Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 02008006557

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 49403371000103

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 30/01/1998 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 30/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 31/03/1992 | 101.391,52 | 101.391,52 | 0002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 03/04/1992 | 299.420,77 | 140.116,42 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 29/03/1996 | 44,43 | 44,43 | 0004 | | |
| | | | | | 30/04/1996 | 375,23 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 30/04/1996 | 280,41 | 128,82 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 30/04/1996 | 151,59 | 151,59 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 30/05/1997 | 70,80 | 70,80 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 1996 | 13/11/1996 | 0,00 | 13/11/1996 | 284,58 | 284,58 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/03/1997 | 97,65 | 97,65 | 0009 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 0 | 1997 | 14/11/1997 | 0,00 | 14/11/1997 | 292,97 | 292,97 | 0010 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 2.900,00 | 21/08/1998 | 3.900,00 | 2.900,00 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 2 | 1998 | 12/08/2000 | R$ 426,68 | 18/07/2000 | 426,68 | 426,68 | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 2.900,00 | 03/12/1999 | 3.901,37 | 3.901,37 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 21/08/1998 | R$ 0,00 | 21/08/1998 | 1.000,00 | 1.709,00 | 0015 | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 2.900,00 | 31/03/2000 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0016 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2000 | 23/01/2001 | R$ 674,87 | 23/01/2001 | 674,87 | 674,87 | 0017 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 2.900,00 | 02/04/2001 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2001 | 01/12/2001 | R$ 5.800,00 | 29/01/2002 | 7.009,88 | 7.009,88 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 2.900,00 | 01/04/2002 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 2.900,00 | 31/03/2003 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 2.900,00 | 31/03/2004 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 2.900,00 | 31/03/2005 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0023 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 2.900,00 | 31/03/2006 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 2.900,00 | 02/04/2007 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0025 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 2.900,00 | 31/03/2008 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 2.610,00 | 31/03/2009 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0028 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 290,00 | 01/06/2009 | 290,00 | 290,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2009 | 19/10/2009 | R$ 964,11 | 19/10/2009 | 964,11 | 964,11 | 0031 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 2.610,00 | 31/03/2010 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 290,00 | 31/03/2010 | 290,00 | 290,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 2.610,00 | 31/03/2011 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 290,00 | 31/03/2011 | 290,00 | 290,00 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 1.914,00 | 30/03/2012 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0036 | Quitado | 0,00 |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 290,00 | 30/03/2012 | 290,00 | 290,00 | 0037 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 1.914,00 | 27/03/2013 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0038 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 290,00 | 27/03/2013 | 290,00 | 290,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 1.914,00 | 31/03/2014 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 290,00 | 31/03/2014 | 290,00 | 290,00 | 0041 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 1.914,00 | 31/03/2015 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 290,00 | 31/03/2015 | 290,00 | 290,00 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 1.914,00 | 31/03/2016 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 290,00 | 31/03/2016 | 290,00 | 290,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 1.914,00 | 27/03/2017 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 290,00 | 27/03/2017 | 290,00 | 290,00 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 7241 - PPDUR | 0 | 2018 | 10/03/2018 | R$ 349,06 | 14/02/2018 | 349,06 | 349,06 | 0048 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 1.914,00 | 26/03/2018 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0049 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 290,00 | 26/03/2018 | 290,00 | 290,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 1.914,00 | 30/10/2020 | 2.441,25 | 2.441,25 | 0051 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 290,00 | 30/10/2020 | 369,89 | 369,89 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 9200 | 0 | 2018 | | 0,00 | 25/03/2019 | 290,00 | 0,00 | 0053 | Pago a Maior | 0,00 |
| 9999 | 0 | 2018 | | 0,00 | 25/03/2019 | 1.914,00 | 0,00 | 0054 | Pago a Maior | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 1.914,00 | 31/03/2020 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 290,00 | 31/03/2020 | 290,00 | 290,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 1.914,00 | 25/03/2021 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0059 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 290,00 | 25/03/2021 | 290,00 | 290,00 | 0060 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2021 | 19/10/2021 | R$ 5.800,00 | 15/10/2021 | 5.800,00 | 5.800,00 | 0061 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 14/04/2022 | R$ 1.914,00 | 31/03/2022 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0062 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 14/04/2022 | R$ 290,00 | 31/03/2022 | 290,00 | 290,00 | 0063 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 1.914,00 | 27/03/2023 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0064 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 290,00 | 27/03/2023 | 290,00 | 290,00 | 0065 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 1.914,00 | 01/04/2024 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0066 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 290,00 | 01/04/2024 | 290,00 | 290,00 | 0067 | Quitado | 0,00 |
| | | | | | | | **Total devido em 06/06/2024 (em reais):** | | | 0,00 |
| | | | | | | | **Total de créditos em 06/06/2024 (em reais):** | | | 2.204,00 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

# Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | |
|---|---|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 06/06/2024 **Hora:** 08:45:04

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 558.094.998-72 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Sertãozinho |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Sócio | 6000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 06/06/2024 **Hora:** 08:45:22

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 176.718.678-96 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 06/06/2024 **Hora:** 08:45:37

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **06/06/2024** **Hora:** **08:45:52**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **06/06/2024** **Hora:** **08:46:14**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 06/06/2024 **Hora:** 08:47:12

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA**

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Municipio | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49.403.371/0001-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 0,00 | 100,00 | -- | FM | DF | Brasília | -- |
| | | | | -- | FM | PE | Recife | -- |
| | | | | -- | FM | BA | Salvador | -- |
| | | | | -- | FM | SP | Campinas | -- |
| | | | | -- | FM | SP | São Paulo | -- |
| | | | | -- | FM | RJ | Rio de Janeiro | -- |
| | | | | -- | OM | SP | Campinas | Regional |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 06/06/2024 **Hora:** 08:47:30

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03**<br>**MATRIZ** | | **29/08/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MAJOR QUEDINHO 90** | **90** | **ANDAR 6** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **01.050-901** | **CENTRO** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2024** às **08:48:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
49.403.371/0001-03
**NOME EMPRESARIAL:**
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$34.916.303,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e tres reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
**Qualificação:**
22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualif. Rep. Legal:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualificação:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
CHAIM ZAHER
**Qualificação:**
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/06/2024** às **08:48** (data e hora de Brasília).

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **47.516.661/0001-38**<br>**MATRIZ** | | **28/11/1981** |

NOME EMPRESARIAL
**TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ROMUALDO ANDREAZZI** | **516** | **ANDAR 1 , SALA 05** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **13.041-030** | **JARDIM LEONOR** | **CAMPINAS** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2024** às **08:49:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
47.516.661/0001-38
**NOME EMPRESARIAL:**
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$27.338.709,00 (Vinte e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil e setecentos e nove reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
CHAIM ZAHER
**Qualificação:**
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/06/2024** às **08:49** (data e hora de Brasília).

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

# PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP:** 00738.000159/2023-12
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
**ASSUNTO:** Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

**Ementa:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

**Decreto-Lei nº 236/1967**

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

**Lei nº 4.117/1962**

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

**Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

**Decreto nº 8.139/2013**

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT ).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

**II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade | Base legal |
|---|---|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016. |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017. |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | |
|---|---|
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022). | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022. |

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

**II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)**

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito | Base normativa |
|---|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País. | Art. 222, caput, da CF. |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT. |
| iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT. |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão. | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações. | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR. |
| viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso II, do RSR. |
| ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| xi) Prova de inscrição no CNPJ. | Art. 113, inciso V, do RSR. |
| xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei. | Art. 113, inciso VI, do RSR. |
| xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel. | Art. 113, inciso VII, do RSR. |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | |
|---|---|
| xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Art. 113, inciso VIII, do RSR. |
| xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. | Art. 113, IX, do RSR. |
| xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR. | Art. 113, XI, do RSR. |
| xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento. | Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR. |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida. | Art. 31-A, I, do RSR. |

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

### II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

## III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

---

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000159/2023-12**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
02 / 02 / 2010
Seção 1 Página 29
Rubrica

**PORTARIA Nº 1033 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044146/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda., pela Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 1968, renovada pela Portaria nº 1.347, de 19 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 817, de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**
**Ministro de Estado das Comunicações**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2013

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO COSTA NORTE para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2012, que outorga concessão à Fundação Costa Norte para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CASA CIVIL**
**IMPRENSA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**
Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 228, DE 2013

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.414, de 28 de dezembro de 2010, que outorga permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2013

Aprova o ato que outorga permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Muaná, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 349, de 17 de agosto de 2011, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Muaná, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 230, DE 2013

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO LAVRAS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 721, de 3 de agosto de 2010, que outorga permissão à Rádio Lavras FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Lavras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 231, DE 2013

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ULTRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.016, de 23 de dezembro de 2008, que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA MEDINA E ADJACÊNCIAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 233, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA MORUMBI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 743, de 24 de agosto de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Morumbi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PUBLICADO NO Diário
OFICIAL DE 23/08/2002
Página: 45 Seção: 1
ANOTADO POR: Nóbrega

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1347 , DE 19 DE JULHO DE 2002**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002157/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de janeiro de 1998, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda., pela Portaria nº 016, de 10 de janeiro de 1968, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, tendo sido renovada pela pela Portaria nº 156, de 15 de setembro de 1989, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 095, de 20 de outubro de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 21 seguinte.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

263-5



DECRETO LEGISLATIVO
Nº 808, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE DE TRÊS LAGOAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.596, de 09 de agosto de 2002, que autoriza a Associação de Integração da Comunidade de Três Lagoas a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 809, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a APAI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE ITACARÉ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacaré, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 353, de 17 de julho de 2003, que autoriza a APAI - Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacaré, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 810, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONJUNTO PREFEITO JOSÉ WALTER a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 713, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 811, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE OUVIDOR - GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 756, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor - GO a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 812, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE ELSHADDAY a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 745, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural Beneficente Elshaddlay a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 813, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO BOA ESPERANÇA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barro, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de fevereiro de 1996, a concessão da Rádio Boa Esperança Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barro, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 814, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.033, de 8 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Rádio do Leste Paulista Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 815, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CENTRAL DE POMPEIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 437, de 11 de setembro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de junho de 1990, a permissão outorgada à Rádio Central de Pompéia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 816, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO MUNICIPALISTA DE BOTUCATU LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Municipalista de Botucatu Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 817, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.347, de 19 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 1998, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 818, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE LORENA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1998, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Lorena Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PUBLICADO NO D. O. U.
EM 20 / 20 / 89

PUBLICADO NO D.O. DE

Portaria n.º 156 , de 15 de Setembro de 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.002154/87, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, parágrafo 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 1988, a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., através da Portaria Contel nº 16, de 10 de janeiro de 1968, para explorar, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

243-5
49.403.371/0001-03
ZYD-810
272

ISSN 1415-1537

# Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVII Nº 202-E Brasília - DF, quinta-feira, 21 de outubro de 1999 R$ 1,34

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

## Sumário

| | PÁGINA |
|---|---|
| Atos do Congresso Nacional | 1 |
| Ministério da Justiça | 1 |
| Ministério da Fazenda | 2 |
| Ministério dos Transportes | 4 |
| Ministério da Educação | 5 |
| Ministério da Cultura | 7 |
| Ministério do Trabalho e Emprego | 8 |
| Ministério da Previdência e Assistência Social | 14 |
| Ministério da Saúde | 21 |
| Ministério de Minas e Energia | 23 |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 25 |
| Ministério das Comunicações | 30 |
| Ministério da Ciência e Tecnologia | 30 |
| Tribunal de Contas da União | 33 |
| Poder Judiciário | 34 |

Índice: vide caderno não-eletrônico

## Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 95, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rede Central de Comunicação Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 156, de 15 de setembro de 1989, que renova, por dez anos, a partir de 30 de janeiro de 1988, a permissão outorgada a "Rede Central de Comunicação Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de outubro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 96, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão deferida a "Rádio Cabugi Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de setembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida a "Rádio Cabugi Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de outubro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

(Of. El. nº 66/99)

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 575, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 8º do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve:

Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas leis do País.

FERNANDA IRINA DINIZ DE FREITAS - W007479-O, natural de Benguela/Angola, nascida em 24 de fevereiro de 1971, filha de Alexandre Dias da Silva Ribeiro de Freitas e de Maria de Lourdes da Silva Diniz de Freitas, residente no Estado do Pará (Proc. nº 8364-001641/98);

JOÃO RIBEIRO COELHO - W325099-B, natural de Mirandela/Portugal, nascido em 25 de janeiro de 1963, filho de José Ribeiro Coelho e de Celeste da Glória, residente no Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 8460-024067/98-10);

JOSÉ PAULINO FERREIRA MAIO - W500683-W, natural de Vila Real/Portugal, nascido em 1 de outubro de 1947, filho de José Alves Maio e de Maria Donzília da Costa Ferreira, residente no Estado de São Paulo (Proc. nº 8000-012433/98-14);

MARIA AUGUSTA SILVA DA COSTA BRITO - W225619-I, natural de Viana do Castelo/Portugal, nascida em 30 de maio de 1950, filha de José da Costa Brito e de Ana da Silva Rego, residente no Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 8460-020176/98-03);

RAUL JORGE DE PINHO CURRO - W632063-K, natural de Vale de Cambra/Portugal, nascido em 18 de março de 1947, filho de Manuel Tavares Curro e de Carolina de Pinho Curro, residente no Estado de São Paulo(Proc. nº 8505-034670/98-56);

ROGÉRIO DA SILVA MAGALHÃES - W703776-Q, natural de Viseu/Portugal, nascido em 18 de março de 1956, filho de José de Almeida Magalhães e de Isaltina da Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 8460-013677/98-71);

RUI JORGE VAZ SAMPAIO - W379293-2, natural de Lisboa/Portugal, nascido em 30 de abril de 1968, filho de Antonio Meireles Pereira de Sampaio e de Lídia Maria Vaz Sampaio, residente no Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 8460-020142/98-83); e

RUI JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES LUCAS- V211153-Z, natural de Leiria/Portugal, nascido em 28 de março de 1955, filha de José Rodrigues Lucas e de Maria da Conceição Ribeiro, residente no Estado da Bahia (Proc. nº 8260-002780/98-88).

JOSÉ CARLOS DIAS

PORTARIA Nº 576, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 8º do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve:

Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas leis do País.

ANTONIO VIEIRA PINTO - W531819-3, natural de Po to/Portugal, nascido em 13 de maio de 1956, filho de José Pinto e d Maria de Jesus Vieira, residente no Estado do Rio de Janeiro (Proc. 8460-013671/98-94);

ELISIO DOS SANTOS DOMINGUES- W356764-G, n tural de Figueira do Foz/Portugal, nascido em 22 de novembro d 1937, filho de Antonio Domingues e de Maria Rosa da Graça d Santos, residente no Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 8460 003352/97-07);

FERNANDO CORREIA PIMENTEL D'AMARAL W211210-4, natural de Vila Franca do Campo/Portugal, nascido e 23 de setembro de 1949, filho de José Pimentel D'Amaral Junior e Maria de Jesus Fontes Correia Pimentel D'Amaral, residente no E tado de São Paulo (Proc. nº 8505-011625/99-13);

FRANCISCO MORAIS DE CASTRO- V037739-E, natur de Valpaços/Portugal, nascido em 1 de novembro de 1960, filho João de Castro e de Leontina de Morais, residente no Estado Minas Gerais (Proc. nº 8354-003159/98-83);

MARIA EMILIA DA COSTA ALVES- W187259-k, natur de Mondim de Basto/Portugal, nascido em 8 de julho de 1936, fil de Alema da Costa Jales e de Francisco Alves Requito, residente Estado de Pernambuco(Proc. nº 8400-002374/98-82);

NELIO NUNO CALDEIRA RODRIGUES DE ANDRADE W440270-X, natural de São Vicente/Portugal, nascido em 8 de ab de 1973, filho João Rodrigues de Andrade e de Maria Cacilda C deira, residente no Estado de São Paulo (Proc. nº 8505-043316/9 87);

PIO ALBERTO MIRANDA CABRAL- W157563-Z, natur de Umpata/Angola, nascido em 4 de fevereiro de 1924, filho Teodosio Carlos Cabral e de Elvira Marques Miranda Cabral, sidente no Estado da Bahia(Proc. nº 8255-018387/96)-78; e

SELMA RAQUEL VENANCIO SOARES- W167472 natural de Luanda/Angola, nascida em 2 de agosto de 1972, filha Maria José Venancio Soares e de Luis Martins Soares, residente Estado de São Paulo (Proc. nº 8505-054146/98-00).

JOSÉ CARLOS DIAS

PORTARIA Nº 577, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferi pelo art. 8º do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve

Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Bra nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º do mencionado Decreto, a fim de q possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenç que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas leis do País.

ANTONIO MACEDO PEREIRA- W534029-H, natural Tábua/Portugal, nascido em 29 de março de 1944, filho de Man Pereira Dias e de Conceição Pedroso Macedo, residente no Estado São Paulo (Proc. nº 8505-005750/99-21);

AUGUSTA BRANCA GOMES LOUREIRO- W438376 natural de Viseu/Portugal, nascida em 1 de janeiro de 1944, filha Alcino Pinto Gomes e de Aurora Branca de Queiroz, residente Estado do Rio de Janeiro(Proc. nº 8460-004461/99-31);

FERNANDA PEGO MENDES DA SILVA- W580731-T, tural de Viana do Castelo/Portugal, nascida em 4 de fevereiro 1951, filha de João Mendes e de Clementina Fernandes Pego, sidente no Estado do Rio de Janeiro(Proc. nº 8460-004130/99-74)

GUSTAVO SERRANO MALAFAYA SÁ- V035192-7, tural de Porto/Portugal, nascido em 6 de junho de 1978, filho Pe Malafaya Oliveira Sá e de Ana Maria da Silva Rocha Serrano lafaya Sá, residente no Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 84 000165/99-15);

PABLO HENRIQUE MENA ABRANTES LOUR RO- V074757-3, natural de Malange/Angola, nascido em 29 de ju de 1974, filho de Armando José Formosinho Loureiro e de Libe Maria Feio Mena Abrantes Loureiro, residente no Estado de Mi Gerais(Proc. nº 8353-000311/99-11);

RUTE CONCEIÇÃO MOREIRA - W202064-R, natural Macedo de Cavaleiros/Portugal, nascida em 30 de julho de 19 de Teodoro José Moreira e de Augusta da Conceição Alves, reside no Estado de São Paulo (Proc. nº 8505-007023/99-15);

TANIA CRISTINA MENA ABRANTES LOUREIR V074750-H, natural de Lisboa/Portugal, nascida em 9 de junho 1976, filha de Armando José Formosinho Loureiro e de Liberia M Feio Mena Abrantes Loureiro , residente no Estado de Minas Ge (Proc. nº 8353-000309/99-61); e

VALENTIM DA SILVA GONÇALVES- W058600-I, tural de Lamego/Portugal, nascida em 2 de fevereiro de 1952, filha Manuel Gonçalves e de Ana da Silva Reis, residente no Estado São Paulo (Proc. nº 8505-000300/99-97).

JOSÉ CARLOS DIAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PUBLICADO NO D.O. DE 28/12/1988

243-5

Portaria n.º 548, de 27 de dezembro de 1988

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 94, item 3, letra "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 91.837/85, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.002154/87, resolve:

I - Autorizar a RÁDIO ANDORINHAS LTDA., a realizar a transferência direta para a REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pelo restante do prazo, da permissão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL
31 / 07 / 1980
Encaminhado à Revisão

Portaria n.º 175 , de 24 de julho de 1980

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 6º, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 103.211/78,

R E S O L V E :

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1973, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 1978, a permissão outorgada pela Portaria CONTEL nº 16, de 10 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 30 subseqüente, à RÁDIO ANDORINHAS LTDA., posteriormente transferida para a SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - RÁDIO UNIVERSITÁRIA ANDORINHAS, conforme Portaria MC nº 59, de 4 de fevereiro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 12 subseqüente, para executar, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

II - Transferir, de acordo com o artigo 94 nº 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à RÁDIO ANDORINHAS LTDA., a outorga renovada.

III - A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada e transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a entidade aderiu, mediante termo.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

**O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.**

**O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.**

**A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.**

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1974

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº .. 70.568, de 18 de maio de 1972, resolve:

Nº 59 — I — Transferir nos termos do artigo 94, nº 3, letra "b, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para a Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantenedora da Universidade Católica de Campinas, a permissão outorgada à Rádio Andorinhas Ltda., pela Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 30 subseqüente, para estabelecer na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada. A Emissora passará a operar com a denominação de "Rádio Universitária Andorinhas de Campinas.

II — Referendar os nomes dos seguintes membros da atual diretoria da Sociedade Campineira de Educação e Instrução:

a) Antonio Maria Alves de Siqueira — Presidente;

b) Euclydes Sena — Vice-Presidente;

c) José Machado Couto — Secretário.

III — Aprovar o nome de Fábio Vidal Ramos para dirigir a Emissora.

IV — A permissão que ora se transfere continuará em vigor pelo restante do prazo autorizado pela mencionada Portaria, devendo a permissionaria submeter à aprovação do Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL, os atos legais que praticar ao efetivar a operação da transferência direta da permissão, de conformidade com o artigo 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão bem como da alteração contratual, de acordo com o estabelecido no artigo 102 do mesmo Regulamento, obedecer as disposições da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais normas reguladoras do referido serviço. Processo MC nº .... 3.063-73.

O Ministro de Estado das Comunicações, resolve:

Nº 60 — Admitir, em vaga prevista no Anexo III da Portaria Ministerial nº 697, de 17 de agosto de 1973, na parte referente ao Departamento Nacional de Telecomunicações na categoria de Assistente Técnico nível "C", Especial, Guido Caminha Fluza Lima, com o salário mensal de Cr$ 1.552,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros). — Processo MC nº .. 754-74. *Hygino C. Corsetti.*

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

### PORTARIA Nº 222 (2), DE 6 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações — ... DENTEL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 72J, publicada no *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1969, do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 3.101-71, resolve:

I — Permitir ao Instituto de Cacau da Bahia, executar, a título precário, Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

1) Prazo: Indeterminado.

2) Locais de Transmissão e Recepção:

Estações fixas:

*a*) Rua Eustáquio de Bastos n 170 — Ilhéus — BA.

*b*) Rua Espanha, sem número — Salvador — BA.

*c*) Rua Dr. João Vargens nº 60 — Camacau — BA.

*d*) Praça João Pessoa nº 86 — Itabuna — BA.

*e*) Praça Marechal Deodoro nº 7 — Belmonte — BA.

*f*) Rua Coronel Augusto Luiz de Carvalho sem número — Canavieiras — BA.

*g*) Praça João Carlos Hohlenwerger nº 74 — Ipiaú — BA.

*h*) Praça da Matriz, sem número — Itamaraju — BA.

3) Frequência: 6.633,5 kHz.

4) Potência: 0,1 Kw.

5) Horário: HX — Compartilhado — Indeterminado.

6) Classe das emissões e largura de faixa:

3A3J — BLS.

7) Classe das estações e natureza do serviço:

FX, CO Estações fixas, correspondência oficial.

8) Sistema Irradiante:

Dipolo de 1/2 onda.

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de R. Siroky & Cia.. Ltda.:

*a*) modelo: 217, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.125, de 16 de julho de 1969, nas estações *a*, *b* e *c*.

*b*) modelo: 243, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 2.348, de 31 de dezembro de 1970, nas demais estações.

III — Cancelar a Portaria nº 136, de 20 de janeiro de 1972.

O permissionário, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento no prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — *Hélio Loro Orlandi.*

(Nº 661-B — 7-2-74 — Cr$ 72,00)

## Divisão Jurídica

### PORTARIA Nº 213, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral e tendo em vista o despacho da Seção de Estudos Técnicos e o que mais consta do Processo nº 925-64, resolve:

Autorizar a S. A. Rádio Jornal do Brasil, concessionária e permissionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias e frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelo Decreto nº 522, de 20 de dezembro de 1935 e Portaria nº 720, de 12 de dezembro de 1969, respectivamente, a executar serviço auxiliar de radiodifusão, para ligação estúdio-transmissor, observadas as seguintes condições:

1) Prazo: Indeterminado.

2) Locais de transmissão e recepção:

Estúdio: Avenida Brasil nº 500 — 7º andar — Rio de Janeiro — GB.

Transmissor de ondas médias:

Area compreendida entre os paralelos de 22° 40' 30" S e 22° 41' 00" S e meridianos de 42° 01' 48" W e 43° 02' 18" W, no município de Magé — Estado do Rio de Janeiro.

3) Frequência: 951,5 MHz e 944,0 MHz.

4) Potência: 8 Watts

5) Horário: HX.

6) Sistema irradiante: Diretivo, cortina de dipolos.

II — Autorizar o uso, pela referida entidade, do equipamento transmissor de fabricação Moseley Associates Inc., modelo PCL — 303, com as seguintes especificações técnicas:

*a*) Resposta de frequência: — 1/2 dB (30 — 15.000 Hz).

*b*) Distorção: 0,5% (50 — 15.000 Hz).

*c*) Relação sinal-ruído: melhor que 60 dB.

*d*) Estabilidade de frequência: melhor que 0,001%.

*e*) Ruído de AM: melhor que 75 dB abaixo da portadora.

*f*) Desvio: ± 40 kHz em 100% de modulação.

*g*) Emissão de espúrios: 60 dB abaixo da portadora.

*h*) Potência de saída: 8 Watts.

III — A frequência de 944.0 MHz é também utilizada pela Rádio Globo S. A., na mesma cidade.

IV — Ficam, em consequência da presente Portaria, revogadas as de nº 850, de 15 de maio de 1970 e número 1.961, de 15 de agosto de 1973, bem como as autorizações dadas pelas mesmas.

V — Após a publicação da presente Portaria, a entidade deverá requerer novo certificado de licença. — *Gaspar Luiz Grani Vianna.*

(Nº 659-B — 7-2-74 — Cr$ 75,00)

## Divisão de Engenharia

### PORTARIA Nº 87 (2), DE 22 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Tele-

comunica
que, con
nº 5, de
CONTEL
mero 738
do Diret
o que c
de 1973,

I — P
gundes,
Serviço I
instalaçã
nicações,
condições

1) Pra

2) Loc
ção:

Estaç

*a*) Rua
— Araçat

*b*) Faz
cípio Cha
3) Freq
4) Uso:
5) Horá
6) Potê
7) Class
faixa:

3A3J —
8) Clas
do serviço
FX, CV
pondência
9) Siste
Dipolo d

II — A
mento Tr
Eletrônica
mitada m
watts, co
aprovadas
29 de sete

O permi
de seis (6
da publica
início à ex
mitido, ap
a vistoria
quente em
namento.

O não a
belecido,
insubsisten
*Orlando d*

(Nº 663-

PORTA
*J*

O Direto
ria do Dep
lecomunica
cia que, c
lução nº 5
do CONTE
nº 738, de
do Diretor
o que cons
resolve:

Permitir
Estado de
cutar a tít
mitado Pri
ção de esta
observadas

1) Prazo:
2) Locais
ção:

Estação

*a*) Estrad
to — Km 1

Estações

*b*) Sede d
DERGO —

*c*) Sede d
DERGO —

*d*) Sede d
DERGO —

*e*) Sede d
DERGO —

*f*) Sede d
DERGO —

*g*) Sede d
DERGO — P

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

egional do
s Belos —
egional do
egional do
).
egional do
O.
egional do
egional do
GO.
egional do
. nº 609 —
tres:
) em via-
de Goias.
— B — C
R — G e
a N e mó-
— I — J
O).
ado (HX).
estações fi-
is).
largura de
natureza do
CV Estações
rrestres de

9) Sistema Irradiante:

Dipolo de 1/2 onda, nas estações que utilizam as frequências: 4.543 kHz, 5.165 kHz e 6.883,5 kHz.

Direcional, nas estações que utilizam a frequência 10.234 kHz.

Onidirecional, nas estações móveis terrestres.

II — Autorizar o uso dos Equipamentos Transmissores de fabricação de Telecomunicações Intraco Indústria e Comércio Ltda.:

*a*) modelo: SSB-104 de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.416, de 15 de junho de 1972 (nas estações fixas e de base); e

*b*) modelo: SSB-107, de 50 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.535 de 11 de setembro de 1970 (nas estações móveis).

III — O permissionário dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e conseguinte emissão de licença de funcionamento.

O não atendimento no prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsitente a presente Portaria. — Eng.º *Orlando de Morais Lobo.*

(Nº 664-B — 7-4-74 — Cr$ 120,00)

PORTARIA Nº 148 (2), DE 30 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo número 31.699-73, resolve:

Autorizar a Bartolomeu Gragnano, permissionário de Serviço Limitado Privado, pela Portaria nº 2.573 (2), de 21 de dezembro de 1971, a transferir sua estação de radio comunicações, sito à Rua Rio de Janeiro numero 274 — apartamento 501, 5º andar — São Paulo — SP., para Rua Araújo nº 70 — 13º andar — conjunto 131 — São Paulo — SP.

O permissionário dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento no prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — *Orlando de Morais Lobo.*

(Nº 662-B — 7-2-74 — Cr$ 24,00)

PORTARIA N.º 234 (2), DE 6 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo número 10.388-73, resolve:

Permitir a Agro Pecuária Sol Limitada, executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

1) Prazo: Indeterminado.

2) Locais de Transmissão e Recepção:

Estações fixas:

A — Rua Paranaíba nº 863 — Três Lagoás — MT.

B — Faz. Coqueiros, Município de Paranaíba — MT.

C — Faz. Santo Antônio do Norte — Município Jaciara — MT.

3) Frequência: 6.833,5 kHz.

4) Potência: 0,100 Kw.

5) Horário: HX — Compartilhado — Indeterminado.

6) Classe das emissões e largura de faixa:

3A3J — BLS.

7) Classe das estações e natureza do serviço:

FX, CV Estações fixas, correspondência privada.

8) Sistema Irradiante:

Dipolo de 1/2 onda.

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Eletrônica Avotel Ind. Com. Limitada, modelo: SSB-150-FX, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.638, de 29 de setembro de 1970.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento no prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — *Orlando de Morais Lobo.*

(Nº 660-B — 7-2-74 — Cr$ 60,00)


# DIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

## E LEGISLACÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO Nº 1.176

2ª EDIÇÃO

Preço: Cr$ 10,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

*Em Brasília*

Na sede do D.I.N.


f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

P. R. — CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

2435

PUBLICADO

D.O. de 30 / 1 / 68 - Pag. 1012

ENC. DA REVISÃO

PORTARIA Nº 16 - DE 10 DE JANEIRO DE 1968

, usando das atribuições que lhe confere o art 38, item 6º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52 026, de 20 de maio de 1963 e na conformidade do Parecer nº 789/67-CONTEL, exarado no Processo nº 995/64 (Capital nº 63/66), aprovado pelo Plenário em sua 474ª Sessão Ordinária, R e s o l v e:

1. OUTORGAR PERMISSÃO, de acôrdo com o art 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, à RÁDIO ANDORINHAS LTDA, para estabelecer na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de radiofusão sonora, de frequência modulada, com a frequência de 103,7 mHz, potência de 250 watts (dia e noite), sistema irradiante onidirecional.

2. A presente permissão é outorgada sob as condições enumeradas no anexo a esta Portaria, rubricado por esta Presidência.

PEDRO LUIZ BARRETO SCHNEIDER - Coronel
Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANEXO À PORTARIA Nº 16 DE 10 DE Janeiro DE 1968

I

FICA ASSEGURADA À **RÁDIO ANDORINHAS LTDA** ..... O DIREITO DE ESTABELECER SEM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE NA CIDADE DE **CAMPINAS** ..... ESTADO **de SÃO PAULO** UMA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM **Freqüência Modulada** COM A FREQUÊNCIA DE **103,7 mHz** POTÊNCIA DE **250** ..WATTS SISTEMA **irradiante onidirecional.** .....

II

A PERMISSIONÁRIA É OBRIGADA A:

A) TER SUA DIRETORIA E QUADRO SOCIAL CONSTITUIDOS EXCLUSIVAMENTE DE BRASILEIROS NATOS A QUE SE REFERE O ÍTEM I DO ART. 110 DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL BEM COMO CUMPRIR O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 36 DO DECRETO-LEI Nº 236 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967;

B) ADMITIR PARA AS FUNÇÕES TÉCNICAS OU OPERACIONAIS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SÒMENTE BRASILEIROS NATOS PERMITIDO PORÉM COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CONTEL O CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM EMPRÊSA OU ORGANIZAÇÃO ESTRANGEIRA NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES EXCLUSIVAMENTE REFERENTES À FASE DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E APARELHAMENTOS TÉCNICOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 7º E 8º DO DECRETO-LEI Nº 236 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.

C) MANTER EFETIVAMENTE NA TOTALIDADE DOS SEUS SERVIÇOS DOIS TERÇOS (2/3) NO MÍNIMO DE PESSOAL BRASILEIRO;

D) NÃO TRANSFERIR DIRETA OU INDIRETAMENTE A PERMISSÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO GOVÊRNO;

E) SUSPENDER O SERVIÇO, NO TODO OU EM PARTE, PELO TEMPO QUE FÔR DETERMINADO NOS PRAZOS PREVISTOS NAS LEIS REGULAMENTOS E INSTRUÇÕES VIGENTES E FUTURAS QUE REGEM A MATÉRIA TÃO LOGO SEJA NOTIFICADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE FAZENDO CESSAR AS TRANSMISSÕES - ATO CONTÍNUO AO RECESIMENTO DA INTIMAÇÃO SEM QUE POR ISSO ASSISTA À PERMISSIONÁRIA DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO;

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

F) SUBMETER-SE NA FORMA DA LEI E DOS REGULAMENTOS À FISCALIZAÇÃO DO GOVÊRNO FEDERAL AO QUAL FORNECERÁ TODOS OS ELEMENTOS EXIGIDOS PARA ÊSSE FIM;

G) PAGAR TAXAS E CONTRIBUIÇÕES EXISTENTES OU QUE VENHAM A SER ESTABELECIDAS EM LEI OU REGULAMENTO;

H) MANTER EM DIA OS REGISTROS DE PROGRAMAÇÃO DE ACÔRDO COM O ESTIPULADO NO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO.

I) IRRADIAR DIÀRIAMENTE OS BOLETINS OU AVISOS DO SERVIÇO METEOROLÓGICO BEM COMO INTEGRAR GRATUITAMENTE AS RÊDES DE RADIODIFUSÃO SOB A DIREÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SEMPRE QUE PARA ISSO SEJA CONVOCADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE RELEVANTE INTERÊSSE NACIONAL;

J) IRRADIAR COM INDISPENSÁVEL PRIORIDADE E A TÍTULO GRATUITO OS AVISOS EXPEDIDOS PELA CHEFIA DE POLÍCIA LOCAL OU AUTORIDADE CONGÊNERE EM CASOS DE PERTURBAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA INCÊNDIO OU INUNDAÇÃO, BEM COMO OS RELACIONADOS POR ACONTECIMENTOS IMPREVISTOS;

L) SUBMETER NO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA PRESENTE PORTARIA À APROVAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES O LOCAL ESCOLHIDO PARA A MONTAGEM DA ESTAÇÃO BEM COMO AS PLANTAS ORÇAMENTO E TÔDAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS;

M) INAUGURAR O SERVIÇO DEFINITIVO NO PRAZO DE DOIS (2) ANOS A CONTAR DA DATA DA APROVAÇÃO DE QUE TRATA A ALÍNEA ANTERIOR;

N) SUBMETER-SE AOS PRECEITOS ESTABELECIDOS NAS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS E REGULAMENTOS ANEXOS APROVADOS PELO CONGRESSO NACIONAL BEM COMO A TÔDAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS EM LEIS DECRETOS REGULAMENTOS E INSTRUÇÕES OU NORMAS QUE EXISTAM OU VENHAM A EXISTIR, REFERENTES OU APLICÁVEIS AO SERVIÇO DE PERMISSÃO;

O) NÃO ALTERAR, EM QUALQUER TEMPO, SEUS ESTATUTOS OU CONTRATO SOCIAL NEM FAZER TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES OU COTAS SEM QUE TENHA HAVIDO PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO GOVÊRNO FEDERAL;

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

P) MANTER SUA ESTAÇÃO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO COM A EFICIÊNCIA NECESSÁRIA E DE ACÔRDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE ESTIVEREM EM VIGOR OU VIEREM A SER FIXADAS PELO CONTEL;

Q) MANTER A SUA ESCRITA E CONTABILIDADE PADRONIZADAS DE ACÔRDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONTEL;

R) NÃO FIRMAR QUALQUER CONVÊNIO, ACÔRDO OU AJUSTE, RELATIVO A UTILIZAÇÃO DAS FREQÜÊNCIAS CONSIGNADAS A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO, COM OUTRAS EMPRÊSAS OU PESSOAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CONTEL;

S) OBEDECER ÀS INSTRUÇÕES BAIXADAS PELA JUSTIÇA ELEITORAL, REFERENTES À PROPAGANDA ELEITORAL;

T) CUMPRIR TÔDAS AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS EM LEIS, REGULAMENTOS E INSTRUÇÕES QUE EXISTAM OU VENHAM A EXISTIR, REFERENTES À PROGRAMAÇÃO.

III

A PERMISSIONÁRIA É OBRIGADA, TAMBÉM, A RESERVAR O SEGUINTE TEMPO DESTINADO, ESPECÌFICAMENTE A:

A) PROGRAMAS EDUCACIONAIS: **Diàriamente, um mínimo de duas horas e meia e mais 2 horas e meia semanais, a critério da emissora.**

B) PROGRAMAS INFORMATIVOS: **Um mínimo de duas horas e meia diários e mais 2 horas e meia semanais, a critério da emissora, além do estabelecido na letra a do item II acima.**

IV

ASSEGURAR À UNIÃO O DIREITO SÔBRE TODO O ACÊRVO DA SOCIEDADE, PARA GARANTIA DA LIQUIDAÇÃO DE QUALQUER DÉBITO PARA COM ELA.

V

A FREQÜÊNCIA CONSIGNADA À SOCIEDADE NÃO CONSTITUI DIREITO DE PROPRIEDADE E FICARÁ SUJEITA ÀS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE OU NA QUE VIER A DISCIPLINAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO INCIDINDO SÔBRE ESSA FREQÜÊNCIA O DIREITO DE POSSE DA UNIÃO.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

VI

EM QUALQUER TEMPO SÃO APLICÁVEIS À PERMISSIONÁRIA OS PRECEITOS SÔBRE A DESAPROPRIAÇÃO E REQUISIÇÕES.

VII

A INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER DAS ESTIPULAÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE PORTARIA SUJEITARÁ A PERMISSIONÁRIA ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS EM LEIS E REGULAMENTOS. NÃO HAVENDO PENALIDADES EXPRESSAMENTE PREVISTA, APLICAR-SE-Á PENA DE MULTA A SER FIXADA PELO CONTEL, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DO ART. 59 DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES, MODIFICADO PELO DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.

VIII

A PRESENTE PERMISSÃO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, DE ACÔRDO COM O ART. 33, § 3º, DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

IX

FINDO O PRAZO A QUE SE REFERE O ÍTEM VIII DA PRESENTE PORTARIA, SERÁ DECLARADA PEREMPTA A PERMISSÃO, SE A PERMISSIONÁRIA DECAIR DO DIREITO À RENOVAÇÃO.

N/.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

**Processo nº:** 01250.004638/2018-78
**Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
**CNPJ nº:** 49.403.371/0001-03
**FISTEL nº:** 02008006557
**Localidade:** Campinas/SP
**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 26/01/2018

**Período:** 30/01/2018 a 30/01/2028

**Tipo de outorga a ser renovada:**

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

| Documentos | Conformidade | SUPER nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | *2606475, Págs. 4-5 | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021);<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII". | *Requerimento subscrito pelos representantes legais da entidade à época, Alceu Duilio Calciolari e Flávio Fajardo (SEI 2606475 - Págs. 7-37).<br><br>O ato foi ratificado pelo atual represente legal (SEI 11461230 - Págs. 4-5 e 7-9). |
| Declaração:<br><br>a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230 Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 67, parágrafo único,<br>da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "V". | |
| Declaração:<br><br>i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011. | |
| 2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO); | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11566177<br>Págs. 12-18 | - Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "IV". | |

| Documentos | Conformidade | SUPER nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 7-9 | - Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "VIII". | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11407941, Pág. 6 | - Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X". | |
| 5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11566177 Págs. 19-20 | - Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI". | |
| 6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | F 11407941, Pág. 7<br>E 11407941, Pág. 8-9<br>M 11407941, Pág. 10 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII". | |
| 7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11566177 Pág. 7 | - Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII". | |
| 8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | INSS 11407941, Pág. 7<br>FGTS 11407941, Pág. 3 | - Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV". | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11407941,<br>Pág. 4 | - Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XV". | |
| 10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:<br>(*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.<br><br>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11407791<br>**FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA**<br>Pág. 4<br><br>**CHAIM ZAHER**<br>Págs. 2-3<br><br>**TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.** | - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitens "II" e "III". | **CHAIM ZAHER**<br>Pág. 2 (Identidade)<br>Pág. 3 (Certificado de Naturalização) |
| 11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga? | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11566177<br>Págs. 5-6 | - Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XVIII". | |
| 12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga? | () Sim<br>(**X**) Não | 11566177<br>Págs. 8-11 | - Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XVII". | |
| 13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora outorga; | (**X**) Sim<br>() Não | 11200196 | - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU,<br>itens 46 e 47,<br>subitem "V". | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)? | () Sim<br>(**X**) Não | 11407941, Pág. 5 | - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51. | |

**APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE (TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAPINAS LTDA.)**

| Documentos | Conformidade | SUPER nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que:<br>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11407791, Pág. 1 | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49. | |
| 16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia. | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11407788, Págs. 4-57 | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963. | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.<br>-Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca<br>-Chaim Zaher |

| Observações Adicionais |
|---|
| - n/a |

| Conclusão |
|---|
| A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação. |

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 10/06/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11199898** e o código CRC **1A1E2901**.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

# NOTA TÉCNICA Nº 10059/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO: 01250.004638/2018-78**
**INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rede Central de Comunicação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 49.403.371/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Campinas/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008006557**, referente ao período de 30 de janeiro de 2018 a 30 de janeiro de 2018.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

## ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Andorinhas Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de janeiro de 1968. O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado anexo ao ato de outorga (SEI11566297 - Pág. 12-16).

7. Posteriormente, a outorga foi transferida para a Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantenedora da Universidade Católica de Campinas, de acordo com a Portaria s/nº, de 4 de fevereiro de 1974, publicada no D.O.U. do dia 12 de fevereiro de 1974. Ulteriormente, foi devolvida à Rádio Andorinhas Ltda, consoante Portaria nº 175, de 24 de julho de 1980, publicada no D.O.U. do dia 31 de julho de 1980. Por fim, transferida para a **Rede Central de Comunicação Ltda**, conforme Portaria nº 548, de 27 de dezembro de 1998, publicada no D.O.U. do dia 28 de dezembro de 1998 (SEI 11566297 - Págs. 7-11).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2008-2018**. De acordo com a Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de fevereiro de 2010, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 2008**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 226, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de maio de 2013 (SEI 11566297 - Págs. 1-2).

9. Pela análise dos autos, observa-se que, em **26 de janeiro de 2018**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 2606475 - Págs. 4-5). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 30 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2018.

10. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pelo atual representante legal da entidade (SEI 11461230 - Págs. 4-5 e 7-9). Em caso análogo, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Veja-se:

> "21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:
>
> > 'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar**.
> > Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato**.'
>
> 22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.
> 23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.
> 24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.
>
> 25. **Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**
> **Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público**.
>
> (...)" (**Grifamos**)

11. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11199898). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11199898).

14. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 6 de junho de 2024 (SEI 11566177 - Págs. 12-18).

15. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em seis localidades, quais sejam: **Campinas/SP**, São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, Brasília/DF e Salvador/BA, bem como o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Campinas/SP; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

16. Por sua vez, o sócio administrador Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca compõe o quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cravinhos/SP, bem como do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas/SP. Já o sócio Chaim Zaher participa do quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Cravinhos/SP, Ribeirão Preto/SP e Sertãozinho/SP, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos municípios de Campinas/SP e Ribeirão Preto/SP. Por fim, a pessoa jurídica sócia Televisão Princesa d'Oeste de Campinas Ltda executa o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas/SP, e no tocante ao seu quadro, tem-se que é formado pelos mesmos sócios da pessoa jurídica interessada, já mencionados neste item.

17. Ressalta-se que, apesar de ser natural do Líbano, o sócio Chaim Zaher obteve a condição de naturalizado no dia 30 de outubro de 2012, ou seja, há mais de dez anos anos, conforme consta da certidão emitida pelo Ministério da Justiça, o que é permitido pela legislação de vigência (SEI11407791 - Pág. 3). Neste contexto, cumpre transcrever teor do art. 222, *caput*, da Constituição Federal c/c o art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a saber:

> Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)
>
> (...)
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> a) pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017
>
> (**Grifamos**)

18. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11566177 - Págs. 1-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11200196).

A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11199898).

20. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11566177 - Pág. 19).

21. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

22. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

23. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

24. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

25. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 19 de outubro de 2021, com validade até 30 de janeiro de 2028 (SEI 11566177 - Págs. 5-6).

26. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 6 de junho de 2024 (SEI 11566177 - Pág. 7). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11566177 - Págs. 8-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

27. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Campinas/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11566197).

**CONCLUSÃO**

28. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

29. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

30. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

31. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 10/06/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 10/06/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/06/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11566389** e o código CRC **2E88B9DE**.

**Minutas e Anexos**

- Minuta Portaria (11566547)
- Minuta Exposição de Motivos (11566561)



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA DE PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.004638/2018-78,

**R E S O L V E**:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Andorinhas Ltda, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL r 02008006557, a partir de 30 de janeiro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 10/06/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 10/06/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/06/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11566547** e o código CRC **771FAA5E**.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.004638/2018-78, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.059/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2018, a permissão originalmente outorgada à Rádio Andorinhas Ltda, nos termos da Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 1968, publicada no dia 30 de janeiro de 1968, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 548, datada em 27 de dezembro de 1998, publicada em 28 de dezembro de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 10/06/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 10/06/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/06/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11566561** e o código CRC **3DC5E3A2**.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA MCOM Nº 13534, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.004638/2018-78,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Andorinhas Ltda., posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTE 02008006557, a partir de 30 de janeiro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11576462** e o código CRC **CB419CF3**.

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 Documento nº 11576462

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 12 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.004638/2018-78, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10059/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.534, de 12 de junho de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2018, a permissão originalmente outorgada à Rádio Andorinhas Ltda., nos termos da Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 1968, publicada no dia 30 de janeiro de 1968, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 9.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 548, datada em 27 de dezembro de 1998, publicada em 28 de dezembro de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11576467** e o código CRC **9425034F**.

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 Documento nº 11576467

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51720/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
**Rafaela Calado e Silva Mello**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 13534/2024 (11576462) e a Exposição de Motivos nº 444/2024 (11576467)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 10059/2024 (11566389), encaminho a Portaria nº 13534/2024 (11576462) e a Exposição de Motivos nº 444/2024 (11576467), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 20/06/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11576474** e o código CRC **DB853D2B**.

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 Documento nº 11576474

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 25/06/2024 17:27:34
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva
**Ofício:** 10415211
**Data prevista de publicação:** 26/06/2024
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 21741819 | PORTARIA MCOM NA 13527.rtf | e51f46ab4480603b931efc66f9fd2654 | 16,00 | R$ 622,72 |
| 21741820 | PORTARIA MCOM NA 13546.rtf | dd1c3b1d0d11d9312b99309615b1e02e | 16,00 | R$ 622,72 |
| 21741821 | PORTARIA MCOM NA 13555.rtf | 9ab404d73c58d593eff98d54e455c90c | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21741822 | PORTARIA MCOM NA 13571.rtf | fd2bbc2e91aa4b18f1aab9cfbd127380 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21741823 | PORTARIA MCOM NA 13572.rtf | 62b0c39a258ac3731b90a15ed392f5d9 | 11,00 | R$ 428,12 |
| 21741824 | PORTARIA MCOM NA 13573.rtf | c6c192b6bac0ec759cd7f54129e78ea5 | 11,00 | R$ 428,12 |
| 21741825 | PORTARIA MCOM NA 13577.rtf | ad8decb4047cd13144889f86cb08cd08 | 11,00 | R$ 428,12 |
| 21741826 | PORTARIA MCOM NA 13556.1.rtf | 0ef0238de7a85568c7f58c1f064ff0e7 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21741867 | PORTARIA MCOM NA 13530.rtf | 0ecb86cb6f561b9bb2ee64bdf0eac26e | 7,00 | R$ 272,44 |
| 21741868 | PORTARIA MCOM NA 13532.rtf | f3d4fd45bd7ecbb1cd5ca3dbf1768de3 | 7,00 | R$ 272,44 |
| 21741869 | PORTARIA MCOM NA 13533.rtf | d443e3148fd45cce43592416f35db65d | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21741870 | PORTARIA MCOM NA 13534.rtf | 9a419ad04364bd939cc47aa8049382fb | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21741871 | PORTARIA MCOM NA 13535.rtf | 5e576d6bf8dbcfa48e76d17647dd0100 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21741872 | PORTARIA MCOM NA 13536.rtf | e61a537d2b619233b268b9e29c4c8e3f | 9,00 | R$ 350,28 |
| 21741873 | PORTARIA MCOM NA 13544.rtf | 8298263c4b55906cfb8d4f5d425085bc | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21741874 | PORTARIA MCOM NA 13545.rtf | 98c64946cc7af33dd2cf46121646ec4b | 8,00 | R$ 311,36 |
| **)O OFICIO** | | | **152,00** | **R$ 5.915,84** |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/06/2024 | Edição: 121 | Seção: 1 | Página: 10

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 13.534, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.004638/2018-78, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Andorinhas Ltda., posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL 02008006557, a partir de 30 de janeiro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.534-de-12-de-junho-de-2024-567979774
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Id solicitação: 57dbac46a1aa7

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | | | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | | | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br | |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | | **Número do Fistel:** 02008006557 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** 30/01/2008 | | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 30/01/2028 | | | |
| **Observações:** SSC34/95,47/95;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016. | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA ROMUALDO ANDREAZZI | | **Complemento:** |
| **Bairro:** JARDIM LEONOR | | **Numero:** 516 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza | | **Complemento:** Torre |
| **Bairro:** Jardim São Vicente | | **Numero:** 3017 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13045137 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Romualdo Andreazzi | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Vila São Jorge | | **Numero:** 516 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Campinas | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 279 | **Frequência:** 103.7 MHz | **Classe:** A1 | **ERP Máxima:** 53.4601kW |
| **HCI:** 62 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7803591 | **Número Indicativo:** ZYD810 |
| **Data Último Licenciamento:** 19/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.062235/2021-53 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 22° 56' 35.20" S | **Longitude:** 47° 01' 54.41" W | **Cota da base:** 792 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 041981802252 | **Modelo:** FM25s |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 20.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8" | | **Fabricante:** RFS Brasil – Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 70.00 m | **Atenuação:** 0.40 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP-6H | | | **Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA | | |
| **Ganho:** 5.05 dBd | **Beam-Tilt:** 5 º | **Orientação NV:** 250 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 62 m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 4.86 | **5º:** 5.01 | **10º:** 5.18 | **15º:** 5.35 | **20º:** 5.53 | **25º:** 5.7 | **30º:** 5.86 | **35º:** 6.01 | **40º:** 6.15 | **45º:** 6.29 | **50º:** 6.41 | **55º:** 6.51 |
| **60º:** 6.6 | **65º:** 6.69 | **70º:** 6.73 | **75º:** 6.69 | **80º:** 6.6 | **85º:** 6.5 | **90º:** 6.41 | **95º:** 6.35 | **100º:** 6.29 | **105º:** 6.18 | **110º:** 6.06 | **115º:** 5.94 |
| **120º:** 5.81 | **125º:** 5.68 | **130º:** 5.54 | **135º:** 5.4 | **140º:** 5.26 | **145º:** 5.14 | **150º:** 5.03 | **155º:** 4.94 | **160º:** 4.88 | **165º:** 4.88 | **170º:** 4.91 | **175º:** 4.96 |
| **180º:** 5.02 | **185º:** 5.1 | **190º:** 5.19 | **195º:** 5.27 | **200º:** 5.36 | **205º:** 5.45 | **210º:** 5.54 | **215º:** 5.61 | **220º:** 5.68 | **225º:** 5.75 | **230º:** 5.82 | **235º:** 5.87 |
| **240º:** 5.89 | **245º:** 5.88 | **250º:** 5.85 | **255º:** 5.81 | **260º:** 5.75 | **265º:** 5.69 | **270º:** 5.62 | **275º:** 5.54 | **280º:** 5.44 | **285º:** 5.34 | **290º:** 5.23 | **295º:** 5.12 |
| **300º:** 5.01 | **305º:** 4.9 | **310º:** 4.8 | **315º:** 4.7 | **320º:** 4.6 | **325º:** 4.52 | **330º:** 4.47 | **335º:** 4.44 | **340º:** 4.44 | **345º:** 4.5 | **350º:** 4.6 | **355º:** 4.72 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 22°37´20.39´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **5º:** Lat 22°38´30.92´´ S Lon 47°0´11.62´´ W | **10º:** Lat 22°39´1.97´´ S Lon 46°58´33.18´´ W | **15º:** Lat 22°39´58.77´´ S Lon 46°57´5.09´´ W | **20º:** Lat 22°41´5.9´´ S Lon 46°55´47.86´´ W | **25º:** Lat 22°42´4.65´´ S Lon 46°54´34.46´´ W | **30º:** Lat 22°44´1.34´´ S Lon 46°54´2.63´´ W | **35º:** Lat 22°44´7.08´´ S Lon 46°52´26.66´´ W | **40º:** Lat 22°44´0.95´´ S Lon 46°50´28.58´´ W | **45º:** Lat 22°45´39.15´´ S Lon 46°50´3.44´´ W | **50º:** Lat 22°47´6.19´´ S Lon 46°49´39.51´´ W | **55º:** Lat 22°48´10.07´´ S Lon 46°48´52.67´´ W |
| **60º:** Lat 22°49´12.36´´ S Lon 46°48´3.38´´ W | **65º:** Lat 22°50´14.71´´ S Lon 46°47´10.62´´ W | **70º:** Lat 22°51´41.76´´ S Lon 46°47´21.43´´ W | **75º:** Lat 22°52´51.7´´ S Lon 46°46´51.96´´ W | **80º:** Lat 22°54´4.16´´ S Lon 46°46´29.11´´ W | **85º:** Lat 22°55´21.95´´ S Lon 46°46´54.17´´ W | **90º:** Lat 22°56´34.74´´ S Lon 46°49´45.7´´ W | **95º:** Lat 22°57´31.19´´ S Lon 46°50´14.04´´ W | **100º:** Lat 22°58´18.2´´ S Lon 46°51´17.78´´ W | **105º:** Lat 22°59´8.9´´ S Lon 46°51´29.92´´ W | **110º:** Lat 22°59´37.42´´ S Lon 46°52´49.78´´ W | **115º:** Lat 23°0´36.44´´ S Lon 46°52´31.71´´ W |
| **120º:** Lat 23°1´15.95´´ S Lon 46°53´5.6´´ W | **125º:** Lat 23°2´8.19´´ S Lon 46°53´17.28´´ W | **130º:** Lat 23°4´59.34´´ S Lon 46°51´0.82´´ W | **135º:** Lat 23°5´19.73´´ S Lon 46°52´23.89´´ W | **140º:** Lat 23°7´27.01´´ S Lon 46°51´59.41´´ W | **145º:** Lat 23°8´47.22´´ S Lon 46°52´36.76´´ W | **150º:** Lat 23°9´49.71´´ S Lon 46°53´35.34´´ W | **155º:** Lat 23°9´52.37´´ S Lon 46°55´10.01´´ W | **160º:** Lat 23°11´46.44´´ S Lon 46°55´53.53´´ W | **165º:** Lat 23°12´25.67´´ S Lon 46°57´17.29´´ W | **170º:** Lat 23°12´6.93´´ S Lon 46°58´55.66´´ W | **175º:** Lat 23°11´39.93´´ S Lon 47°0´28.29´´ W |
| **180º:** Lat 23°12´30.81´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **185º:** Lat 23°13´23.86´´ S Lon 47°3´30.43´´ W | **190º:** Lat 23°13´30.99´´ S Lon 47°5´9.32´´ W | **195º:** Lat 23°12´53.15´´ S Lon 47°6´39.56´´ W | **200º:** Lat 23°12´26.54´´ S Lon 47°8´11.2´´ W | **205º:** Lat 23°12´57.11´´ S Lon 47°10´12.73´´ W | **210º:** Lat 23°11´52.85´´ S Lon 47°11´31´´ W | **215º:** Lat 23°11´14.72´´ S Lon 47°13´4.67´´ W | **220º:** Lat 23°10´42.97´´ S Lon 47°14´48.71´´ W | **225º:** Lat 23°9´50.99´´ S Lon 47°16´20.69´´ W | **230º:** Lat 23°8´38.43´´ S Lon 47°17´32.76´´ W | **235º:** Lat 23°7´12.23´´ S Lon 47°18´24.96´´ W |
| **240º:** Lat 23°5´57.39´´ S Lon 47°19´34.87´´ W | **245º:** Lat 23°4´44.1´´ S Lon 47°20´56.74´´ W | **250º:** Lat 23°3´17.01´´ S Lon 47°21´57.98´´ W | **255º:** Lat 23°1´40.1´´ S Lon 47°22´36.31´´ W | **260º:** Lat 23°0´4.96´´ S Lon 47°23´35.85´´ W | **265º:** Lat 22°58´17.7´´ S Lon 47°23´24.95´´ W | **270º:** Lat 22°56´33.82´´ S Lon 47°22´53.56´´ W | **275º:** Lat 22°54´54.04´´ S Lon 47°22´33.12´´ W | **280º:** Lat 22°53´20.01´´ S Lon 47°21´48.31´´ W | **285º:** Lat 22°51´44.94´´ S Lon 47°21´25.19´´ W | **290º:** Lat 22°50´15.34´´ S Lon 47°20´43.52´´ W | **295º:** Lat 22°48´26.04´´ S Lon 47°20´49.78´´ W |
| **300º:** Lat 22°47´11.05´´ S Lon 47°19´32.43´´ W | **305º:** Lat 22°45´34.64´´ S Lon 47°18´56.03´´ W | **310º:** Lat 22°44´36.54´´ S Lon 47°17´22.11´´ W | **315º:** Lat 22°43´21.46´´ S Lon 47°16´14.24´´ W | **320º:** Lat 22°42´4.55´´ S Lon 47°15´5.82´´ W | **325º:** Lat 22°40´52.68´´ S Lon 47°13´49.34´´ W | **330º:** Lat 22°39´58.88´´ S Lon 47°12´17.56´´ W | **335º:** Lat 22°38´55.45´´ S Lon 47°10´49.74´´ W | **340º:** Lat 22°38´16.5´´ S Lon 47°9´7.61´´ W | **345º:** Lat 22°38´4.23´´ S Lon 47°7´16.9´´ W | **350º:** Lat 22°38´29.27´´ S Lon 47°5´21.87´´ W | **355º:** Lat 22°37´24.78´´ S Lon 47°3´43.44´´ W |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Este documento foi assinado digitalmente eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 35.7 | **5º:** 33.6 | **10º:** 33 | **15º:** 31.9 | **20º:** 30.5 | **25º:** 29.7 | **30º:** 26.9 | **35º:** 28.2 | **40º:** 30.4 | **45º:** 28.6 | **50º:** 27.3 | **55º:** 27.2 |
| **60º:** 27.3 | **65º:** 27.8 | **70º:** 26.4 | **75º:** 26.6 | **80º:** 26.7 | **85º:** 25.7 | **90º:** 20.7 | **95º:** 20 | **100º:** 18.4 | **105º:** 18.4 | **110º:** 16.5 | **115º:** 17.7 |
| **120º:** 17.4 | **125º:** 17.9 | **130º:** 24.2 | **135º:** 22.9 | **140º:** 26.3 | **145º:** 27.6 | **150º:** 28.3 | **155º:** 27.2 | **160º:** 30 | **165º:** 30.4 | **170º:** 29.2 | **175º:** 28.1 |
| **180º:** 29.5 | **185º:** 31.3 | **190º:** 31.9 | **195º:** 31.3 | **200º:** 31.3 | **205º:** 33.5 | **210º:** 32.7 | **215º:** 33.2 | **220º:** 34.2 | **225º:** 34.8 | **230º:** 34.8 | **235º:** 34.4 |
| **240º:** 34.8 | **245º:** 35.8 | **250º:** 36.4 | **255º:** 36.5 | **260º:** 37.6 | **265º:** 36.8 | **270º:** 35.8 | **275º:** 35.4 | **280º:** 34.5 | **285º:** 34.5 | **290º:** 34.2 | **295º:** 35.7 |
| **300º:** 34.8 | **305º:** 35.5 | **310º:** 34.5 | **315º:** 34.6 | **320º:** 35.1 | **325º:** 35.5 | **330º:** 35.5 | **335º:** 36.1 | **340º:** 36.1 | **345º:** 35.5 | **350º:** 34.1 | **355º:** 35.7 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 20 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9951964 | 16 | Portaria | MC | 10/01/1968 | 30/01/1968 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 80631973 | 59 | Portaria | MC | 04/02/1974 | 12/02/1974 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291001032111978 | 175 | Portaria | MC | 24/07/1980 | 31/07/1980 | Renovação | Jurídico |
| 291000021541987 | 548 | Portaria | MC | 27/12/1988 | 28/12/1988 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291000021541987 | 156 | Portaria | MC | 15/09/1989 | 10/10/1989 | Renovação | Jurídico |
| 1032111978 | 459 | Portaria | MC | 18/10/1989 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 498 | Portaria | MC | 23/08/1996 | | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 291001032111978 | 479 | Portaria | MC | 21/08/1997 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 10 | Portaria | MC | 27/01/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 89 | Portaria | MC | 27/03/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300004951995 | 147 | Portaria | MC | 23/11/1998 | 08/12/1998 | Multa | Jurídico |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 291000021541987 | 95 | Decreto Legislativo | CN | 20/10/1999 | 21/10/1999 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 538300019311997 | 495 | Portaria | MC | 30/11/2000 | 11/12/2000 | Multa | Jurídico |
| 538300021571997 | 1347 | Portaria | MC | 19/07/2002 | 23/08/2002 | Renovação | Jurídico |
| 538300021571997 | 817 | Decreto Legislativo | CN | 26/07/2005 | 27/07/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 538300004951996 | 281 | Portaria | MC | 08/12/2006 | 20/12/2006 | Multa | Jurídico |
| 530000240762007 | 169 | Portaria | MC | 20/04/2009 | 02/10/2009 | Multa | Jurídico |
| 530000592592006 | 534 | Despacho | MC | 08/07/2009 | | Advertência | Jurídico |
| 530000441462007 | 1033 | Portaria | MC | 18/12/2009 | 02/02/2010 | Renovação | Jurídico |
| 530000441462007 | 226 | Decreto Legislativo | CN | 30/04/2013 | 02/05/2013 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.000021/2018-98 | 7 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 01250004638201878 | 13534 | Portaria | MC | 12/06/2024 | 26/06/2024 | Renovação | Jurídico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52388/2024/MCOM

Brasília, 01 de julho de 2024

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11576467)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 10059/2024 (11566389), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 444/2024 (11576467), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 01/07/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11608627** e o código CRC **508CB7CE**.

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 Documento nº 11608627

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

EM nº 00534/2024 MCOM

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.004638/2018-78, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10059/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.534, de 12 de junho de 2024, publicada em 26 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2018, a permissão originalmente outorgada à Rádio Andorinhas Ltda., nos termos da Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 1968, publicada no dia 30 de janeiro de 1968, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 548, datada em 27 de dezembro de 1998, publicada em 28 de dezembro de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22901/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.004638/2018-78.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/07/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11617019** e o código CRC **DDEF4BB6**.

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 Documento nº 11617019

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILBERTO KASSAB, D.D. MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Assunto: Renovação de Outorga

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, com endereço à Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, CEP: 01.050-030, São Paulo – SP, vem, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*[1], **requerer a juntada do competente requerimento padronizado de Renovação de Outorga anexo**[2], em atenção ao artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, objetivando a renovação para o período compreendido entre 30.01.2018 a 30.01.2028, da permissão que lhe foi outorgada anteriormente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Campinas, estado de São Paulo.

---

1 Documento nº 01 – Instrumento de procuração.
2 Documento nº 02 – Requerimento padronizado de renovação de outorga, **firmado pelos representantes legais da Rede Central de Comunicação Ltda.**, acompanhado dos documentos pertinentes.

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Na oportunidade, é importante ressaltar que o quadro diretivo da entidade restou modificado **por meio de sua 15ª alteração no contrato social**, devidamente informada a esta Pasta por meio do protocolo nº **01250.024864/2017-94**, estando devidamente instruído com a documentação apresentada posteriormente sob o nº **01250.003296/2018-79**, aguardando apenas a devida homologação e atualização dos sistemas pertinentes.

Por oportuno, importante lembrar que, por meio da alteração contratual em questão, houve a modificação do quadro diretivo da entidade, com a substituição da Sra. **Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia**, pelos Srs. **Alceu Duílio Calciolari** e **Flavio Fajardo**, devidamente qualificados no contrato social.

Diante do exposto, é a presente para solicitar que seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da permissão que foi outorgada anteriormente à **Rede Central de Comunicação Ltda.**, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Campinas, estado de São Paulo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 26 de janeiro de 2018.

**RODOLFO MACHADO MOURA**
OAB/DF nº 14.360

**LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**
OAB/DF nº 46.149

SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.°49.403.371/0001-03, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 2001, sobre-loja 01, CEP: 01311-931, e suas filiais neste ato representada por Diretor Presidente **ALCEU DUILIO CALCIOLARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.716.238-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo e por seu Diretor Financeiro **FLAVIO FAJARDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o número 033.455.188-99, ambos residentes e domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, endereço eletrônico jurídico@solpanamby.com.br

**OUTORGADOS**: **RODOLFO MACHADO MOURA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 14.360, inscrito no RG sob o nº 1.497.955 SSP/DF e portador do CPF nº 636.175.011-68 e **LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 46.149, inscrito no RG sob o nº 2.726.555 SSP/DF e portador do CPF nº 036.710.531-43, ambos com endereço profissional no SHIS QI 5 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul, CEP 71.615-560, Brasília - DF, telefax (61) 3703.5558 e endereço eletrônico contato@mouraeribeiro.adv.br.

**PODERES:** Especiais para representar a Outorgante, individualmente, perante a **Caixa Econômica Federal, CEPCO, CN Promoções Comerciais** e todas suas secretarias, departamentos, procuradorias, gerências e demais órgãos, bem como perante o **Ministério das Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, com a finalidade de peticionar, assinar, requerer, solicitar, retirar, confessar e transigir, protocolar, atender, apresentar defesas alegações, recursos, prestar contas, juntar documentos, regularizar, obter vistas e ciência de ofícios, processos administrativos, processos, despachos decisórios, intimações, notificações, apresentar defesas, impugnações, recursos, prestar declarações e esclarecimentos e tomar quaisquer outras providências, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive, substabelecer com reservas de iguais, ficando responsável pelos atos praticados de seus prepostos e responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento cessando os efeitos deste a partir de 28/02/2018.

São Paulo, 22 de junho de 2017.

SÃO LUIZ

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**
**CNPJ/MF n.° 49.403.371/0001-03**

SÃO LUIZ

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUÍS - CAPITAL - SP
Dra. Eunice Cullado Rodrigues dos Santos - OFICIAL
Estrada de Itapecerica, 305 - Vila das Belezas - CEP 05835-001 - Capital - SP - Fone:(11) 5512-1926 - Fax: (11) 5513-3...
Reconheço por semelhança 02 firmas sem Valor econômico de FLAVIO FAJARDO e ALCEU DUILIO CALCIOLARI e dou fé.
São Luís, São Paulo, 17 de julho de 2017
Em testemunho da verdade.
GUSTAVO
Gustavo Ribeiro Campos - Escrevente Autorizado
Colégio Notarial do Brasil
1 2 3 3 5
FIRMA 2
1243AA0043268
Selo(s): 1243 AA 0043268 Valor: 1,60 Hrs: 16:11
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://intergo.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

# REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome da Pessoa Jurídica:*** | REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. | | |
| ***CNPJ:*** | 49.403.371/0001-03 | ***CEP da sede:*** | 01.050-030 |
| ***Endereço da sede:*** | Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, São Paulo – SP | | |
| ***E-mail de contato:*** | juridico@solpanamby.com.br | | |
| ***Serviço a ser renovado:*** | (X) Radiodifusão sonora | | (X) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais |
| | ( ) Radiodifusão de sons e imagens | | |
| ***Período da renovação:*** | 30/01/2018 a 30/01/2028 | | |
| ***Localidade da renovação:*** | Campinas | ***UF:*** | SP |

Nós, **ALCEU DUILIO CALCIOLARI**, inscrito no CPF sob o nº 031.716.238-11 e **FLAVIO FAJARDO**, inscrito no CPF sob o nº 033.455.188-99, na qualidade de representantes legais da pessoa jurídica acima qualificada, vimos solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de

Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 4
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

**ALCEU DUILIO CALCIOLARI**
C.P.F.: 031.716.238-11

**FLAVIO FAJARDO**
C.P.F.: 033.455.188-99

Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 5

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## ANEXO

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | |
|---|---|
| *RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA* | (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;<br>(b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;<br>(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;<br>(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;<br>(e) prova de inscrição no CNPJ;<br>(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;<br>(g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;<br>(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;<br>(i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e<br>(j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. |

Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 6

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF nº. 49.403.371/0001-03**

**NIRE 35.206.513.819**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

I. **ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA**, neste ato representado por sua inventariante, **Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia**, abaixo qualificada ("Espólio de Orestes"); e

II. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA**, brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.044.068-03, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000 ("Alaide"),

únicos sócios da sociedade empresária limitada **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP 01050-901, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.403.371/0001-03, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.206.513.819, e com sua 14ª e última Alteração de Contrato Social devidamente registrada na JUCESP sob o nº 151.587/16-4, em 05.04.2016, doravante denominada "Sociedade",

decidem alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

**1. CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO**

**1.1.** Os sócios resolvem, neste ato, alterar o item 1.2.1 da Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"***CLÁUSULA PRIMEIRA***

***CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO***

*(...)*

***1.2.1.*** *A Sociedade se identificará como* ***Rádio Central*** *nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como* ***NOVABRASIL FM****, nas irradiações em frequência modulada nas cidades*



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2006475) SEI 01256.004638/2018-78 / pg. 7
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

*de São Paulo –SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA e como* ***NOVA FM*** *na irradiação em frequência modulada na cidade de Campinas – SP."*

## 2. DELIBERAÇÕES E COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS

**2.1.** Os sócios resolvem, neste ato, estabelecer novos *quori* para a aprovação de determinadas matérias em sede de reunião de sócios, de forma que a prática de quaisquer atos, pela administração da Sociedade, em relação às matérias listadas no item 2.1.1, abaixo, dependerá de aprovação prévia por sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, e a prática de quaisquer atos, pela administração da Sociedade, em relação às matérias listadas no item 2.1.2, abaixo, dependerá de aprovação prévia de sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade.

**2.1.1.** Compete aos sócios titulares de quotas representativas de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:

**(i)** a aprovação ou alteração do plano de negócios da Sociedade e/ou do orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão;

**(ii)** a aprovação de aumento e/ou redução do capital social da Sociedade, amortização e/ou resgate de quotas, exceto por reduções de capital com a finalidade de absorção de prejuízo, desde que: (**i**) aprovados previamente pelo Conselho de Administração Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e (**ii**) no caso de aumento do capital social da Sociedade, desde que realizado de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, ou seja, o preço de emissão de cada quota corresponderá ao valor de mercado da Sociedade dividido pelo número de quotas representativas de seu capital social, o qual será, na ocasião, determinado por empresa especializada e independente;

**(iii)** a destituição, a qualquer tempo, de qualquer dos Conselheiros Independentes, exceto nos casos em que a destituição se der em virtude de ação de responsabilidade movida ou a ser movida pela Sociedade em face do Conselheiro Independente em questão, cuja deliberação se dará pelo voto da maioria do capital social da Sociedade;

**(iv)** qualquer alteração do Contrato Social, ressalvadas as alterações cuja aprovação requeira voto favorável de todos os sócios, na forma do item 2.1.2, abaixo;

**(v)** a aprovação da celebração, pela Sociedade, de documento que formalize a participação da Sociedade em formação de associação, investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer parceria, *joint venture*, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000475) SEI 01256.004553/2018-78 / pg. 8
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e a constituição de consórcio, exceto quando o terceiro participar com menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social ou da receita ou do lucro da sociedade em questão, e desde que aprovado previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e

**(vi)** a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso, de emissão de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente, ou que estejam sob o controle de seus sócios, desde que aprovada previamente pelo Conselho de Administração, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão.

**2.1.2.** Compete aos sócios titulares das quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade:

**(i)** a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade, se e quando instalado na forma da lei;

**(ii)** a modificação do Contrato Social da Sociedade para (**i**) alteração nos *quori* de deliberação das reuniões de sócios ou dos órgãos de administração da Sociedade, nos direitos atribuídos às quotas, e na composição, competência e regras de funcionamento do Conselho de Administração e da Diretoria, e/ou (**ii**) para mudança do objeto social da Sociedade;

**(iii)** a transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade, ou de ações, pela Sociedade, ou sua incorporação por outra sociedade;

**(iv)** a constituição de qualquer ônus sobre as quotas por qualquer sócio;

**(v)** a dissolução e liquidação da Sociedade, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;

**(vi)** o requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade e a cessação desse estado;

**(vii)** a outorga de opção de compra de quotas e/ou outros títulos ou direitos conversíveis em quotas do capital social da Sociedade;

**(viii)** a redução do percentual mínimo obrigatório de 10% (dez por cento) do lucro líquido para distribuição aos Sócios ou a sua majoração acima de 30% (trinta por cento), bem como a distribuição desproporcional de lucros aos sócios;



54577v10 46/1
54577v10 46/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000475) SEI 01256.004650/2018-78 / pg. 9
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**(ix)** a nomeação ou aprovação da participação, sob qualquer forma, de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para cargos de membro (ou em atividades) do Conselho de Administração e/ou da Diretoria da Sociedade, e de qualquer sociedade controlada pela Sociedade, e desde que cumpridos todos os requisitos necessários para elegibilidade dos cargos da administração da Sociedade, observado acordo de sócios arquivado na sede da Sociedade; e

**(x)** a contratação de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para trabalhar na Sociedade, e em qualquer sociedade controlada pela Sociedade, em qualquer função.

**2.2.** Por força das alterações acima aprovadas, os sócios resolvem, neste ato, alterar a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***CLÁUSULA QUARTA***

***DELIBERAÇÕES E COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS***

***4.1.*** *As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios.*

***4.1.1.*** *A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, pela administração da Sociedade, dependerá da aprovação prévia dos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:*

***(i)*** *a aprovação ou alteração do plano de negócios da Sociedade e/ou do orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão;*

***(ii)*** *a aprovação de aumento e/ou redução do capital social da Sociedade, amortização e/ou resgate de quotas, exceto por reduções de capital com a finalidade de absorção de prejuízo, desde que: (i) aprovados previamente pelo Conselho de Administração Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e (**ii**) no caso de aumento do capital social da Sociedade, desde que realizado de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, ou seja, o preço de emissão de cada quota corresponderá ao valor de mercado da Sociedade dividido pelo número de quotas representativas de seu capital social, o qual será, na ocasião, determinado por empresa especializada e independente;*

***(iii)*** *a destituição, a qualquer tempo, de qualquer dos Conselheiros Independentes, exceto nos casos em que a destituição se der em virtude de ação de responsabilidade movida ou a ser movida pela Sociedade em face do Conselheiro Independente em questão, cuja deliberação se dará pelo voto da maioria do capital social da Sociedade na forma do item 4.1.2, abaixo;*



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004688/2018-78 / pg. 10
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

***(iv)*** *qualquer alteração do Contrato Social, ressalvadas as alterações cuja aprovação requeira voto favorável de todos os sócios, na forma do item 4.1.2 abaixo;*

***(v)*** *a aprovação da celebração, pela Sociedade, de documento que formalize a participação da Sociedade em formação de associação, investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer parceria, joint venture, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e a constituição de consórcio, exceto quando o terceiro participar com menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social ou da receita ou do lucro da sociedade em questão, e desde que aprovado previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e*

***(vi)*** *a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso, de emissão sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente, ou que estejam sob o Controle dos Controladores da Sociedade, desde que aprovada previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão.*

***4.1.2.*** *A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, pela administração da Sociedade, dependerá da aprovação prévia dos sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade:*

***(i)*** *a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade, se e quando instalado na forma da lei;*

***(ii)*** *a modificação do Contrato Social da Sociedade para: (**i**) alteração nos quori de deliberação das reuniões de sócios ou dos órgãos de administração da Sociedade, nos direitos atribuídos às quotas, e na composição, competência e regras de funcionamento do Conselho de Administração e da Diretoria; e/ou (**ii**) para mudança do objeto social da Sociedade;*

***(iii)*** *a transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade, ou de ações, pela Sociedade, ou sua incorporação por outra sociedade;*

***(iv)*** *a constituição de qualquer ônus sobre as quotas por qualquer sócio;*

***(v)*** *a dissolução e liquidação da Sociedade, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;*

***(vi)*** *o requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade e cessação desse estado;*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004088/2018-78 / pg. 11
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

***(vii)*** *a outorga de opção de compra de quotas e/ou outros títulos ou direitos conversíveis em quotas do capital social da Sociedade;*

***(viii)*** *a redução do percentual mínimo obrigatório de 10% (dez por cento) do lucro líquido para distribuição aos Sócios ou a sua majoração acima de 30% (trinta por cento), bem como a distribuição desproporcional de lucros aos sócios;*

***(ix)*** *a nomeação ou aprovação da participação, sob qualquer forma, de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para cargos de membro (ou em atividades) do Conselho de Administração e/ou da Diretoria da Sociedade, e de qualquer sociedade controlada pela Sociedade, e desde que cumpridos todos os requisitos necessários para elegibilidade dos cargos da administração da Sociedade, observado acordo de sócios arquivado na sede da Sociedade; e*

***(x)*** *a contratação de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para trabalhar na Sociedade, e de qualquer sociedade Controlada pela Sociedade, em qualquer função."*

## 3. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**3.1.** Os sócios resolvem, também, estabelecer que a Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**3.1.1.** O Conselho de Administração da Sociedade será composto por até 07 (sete) membros, todos pessoas naturais, sócios ou não, eleitos em reunião de sócios em conformidade com o disposto na presente cláusula e em acordo de sócios arquivado na sede social, sendo 5 (cinco) Conselheiros Vitalícios e 2 (dois) Conselheiros Independentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**3.1.2.** Os membros do Conselho de Administração da Sociedade tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**3.1.2.1.** Se o Conselho de Administração não for formado por pelo menos 03 (três) Conselheiros Vitalícios, as matérias de quórum qualificado deverão ser ratificadas pelos sócios, em deliberação que, para sua aprovação, dependerá de voto afirmativo de Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

**3.1.2.2.** Os sócios elegem (i) para os cargos de Conselheiros Vitalícios a sócia Alaide, acima qualificada, e os senhores **CRISTIANE ULSON QUERCIA**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.000.000-9/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004688/2019-78 / pg. 12
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

nº 217.492.628-86, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, **ANDREIA ULSON QUERCIA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.000.001-0/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 217.492.578-82, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, **RODRIGO OCTAVIO ULSON QUERCIA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.000.000-8 SSP-SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 217.492.518-41, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, e **PEDRO OCTAVIO ULSON QUERCIA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 32.000.001-1 SSP-SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 217.492.478-10, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000; e (ii) para os cargos de Conselheiros Independentes, os Senhores **DERCI ALCANTARA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.010.107.919 SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 179.207.520-00, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Engenheiro Teixeira do Soares, 200, apto 202 B, Bela Vista, CEP 90440-140; e **VICTOR EDUARDO BÁEZ**, brasileiro naturalizado, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.427.645-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.226.188-86, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, nº 369, Apto 123, Jardim Santo Amaro, CEP 04741-010.

**3.1.3.** Competem exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração as seguintes atribuições:

**(i)** receber as propostas de pauta das reuniões enviadas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cabendo ao Presidente do Conselho consolidar a pauta e informá-la aos demais conselheiros com antecedência mínima de 07 (sete) dias à data da respectiva reunião;

**(ii)** propor a pauta das reuniões do Conselho de Administração com base nas solicitações dos membros da Diretoria da Sociedade e de cada um dos membros do Conselho de Administração, no prazo acima estabelecido;

**(iii)** convocar as reuniões do Conselho de Administração com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, sendo que, em caso de inércia do Presidente do Conselho por 02 (dois) dias contados de solicitação de convocação de reunião do Conselho de Administração formulada por escrito por qualquer sócio, membro do Conselho de Administração ou membro da Diretoria, qualquer outro conselheiro também poderá convocar as reuniões do órgão, e, neste caso, propor a pauta. O ora



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 13
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

disposto não se aplica para reuniões ordinárias que tenham datas pré-estabelecidas para acontecer conforme deliberação do conselho, cuja convocação ficará dispensada; e

**(iv)** presidir as reuniões do Conselho de Administração, e escolher o secretário da mesa.

**3.1.4.** Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo de qualquer combinação de 05 (cinco) votos entre seus membros, aprovar as seguintes deliberações:

**(i)** eleger o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria, sujeito a posterior ratificação pelos sócios;

**(ii)** manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas da Diretoria;

**(iii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor superior ao EBITDA consolidado da Sociedade no exercício anterior;

**(iv)** aprovar previamente e autorizar à Diretoria da Sociedade a celebração de contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de bem imóvel da Sociedade, ou direitos a eles relativos, de valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("Selic") ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades;

**(v)** aprovar ou alterar o plano de negócios e/ou orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade;

**(vi)** deliberar sobre propostas da Diretoria para aumentos e/ou reduções de capital, amortizações e/ou resgate de quotas, criação de partes beneficiárias, exceto no caso de redução de capital para absorção de prejuízos, desde que realizados de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, tendo em vista, o valor de mercado da sociedade, determinado por empresa especializada e independente;

**(vii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;

**(viii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à formação de associação, investimentos em novos negócios ou ao estabelecimento de qualquer parceria, *joint venture*, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e de consórcio;



54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004688/2021-78 / pg. 14
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**(ix)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à concessão, pela Sociedade, de qualquer garantia, real ou fidejussória, para garantir obrigações de terceiros (que não sejam sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária), incluindo, sem limitação, fianças e avais;

**(x)** autorizar a aquisição de quotas de emissão da Sociedade para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de quotas representativas do capital social da Sociedade e a concessão de *stock options*, exceto quando na execução do plano de transferência de participações societárias para profissionais chave aprovado pela Sociedade;

**(xi)** deliberar sobre a política de reinvestimentos da Sociedade, a proposta da administração para a destinação dos lucros da Sociedade, a declaração e a fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos sócios pela Sociedade, bem como para a constituição de reservas da Sociedade; e

**(xii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a realização, pela Sociedade, de qualquer negócio com sócios, membros do Conselho de Administração e/ou membro da Diretora da Sociedade, bem como, com qualquer outra parte relacionada dos sócios e administradores da Sociedade.

**3.1.5.** Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, aprovar as seguintes deliberações:

**(i)** propor a destituição do Diretor Presidente da Sociedade e qualquer outro membro da Diretoria da Sociedade, sendo necessária a deliberação de referida matéria em sede de reunião de sócios da Sociedade;

**(ii)** fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria da Sociedade, com base em parâmetros de mercado a serem confirmados por terceiros especializados cujas indicações tenham sido aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade em votação por quórum qualificado;

**(iii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor inferior ao EBITDA consolidado da sociedade no exercício anterior, mas superior a 15% (quinze por cento) do EBITDA consolidado da Sociedade (sendo que neste caso a Diretoria deveria informar imediatamente a realização de tal operação e apresentar cópia dos respectivos documentos ao Conselho de Administração);

**(iv)** escolher o auditor independente da Sociedade;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2600478) SEI 01250.004688/2018-78 / pg. 15
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**(v)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou menos, de quotas ou ações, conforme o caso, de emissão de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;

**(vi)** aprovar as normas, procedimento ou regimentos internos da Sociedade;

**(vii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de bem imóvel (ou direitos a eles relativos) de titularidade da Sociedade de valor igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pela Selic ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades; e

**(viii)** criar comitês específicos de apoio à administração da Sociedade e eleger seus respectivos membros, sendo necessária a ratificação de referida decisão em sede se Reunião de sócios da Sociedade.

**3.1.6.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Financeiro, e os demais, caso eleitos, serão designados "Diretores sem Designação Específica".

**3.1.6.1.** Os membros da Diretoria da Sociedade serão nomeados em ato em separado ou no Contrato Social e o prazo de mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observados os requisitos definidos em acordo de sócios celebrados pelas Partes.

**3.1.7.** A Sociedade será legalmente representada pela assinatura conjunta de dois diretores, de um diretor e um procurador ou por dois procuradores, de acordo com as alçadas estabelecidas no instrumento de mandato.

**3.1.8.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho de Administração da Sociedade e por procuradores ou empregados da Sociedade fora dos limites estabelecidos neste Contrato Social ou nas procurações outorgadas aos procuradores da Sociedade, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, incluindo, sem a tanto se limitar, fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante aprovação expressa, prévia e por escrito dos sócios da Sociedade.

**3.2.** Excepcionalmente e sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.3 do Contrato Social, os sócios resolvem, ainda, substituir do cargo de Diretora da Sociedade a Sra. Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia, acima qualificada, pelo Sr. **Alceu Duilio Calciolari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004088/2018-78 / pg. 16
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

CPF/MF sob o nº 031.716.238-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Presidente, bem como eleger o Sr. **Flavio Fajardo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, e inscrito no CPF/MF sob o número 033.455.188-99, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000.

**3.2.1.** A Sociedade e os sócios, neste ato, outorgam plena, geral e irrevogável quitação e desoneram a administradora ora substituída com relação a todas e quaisquer obrigações relacionadas ou decorrentes de seu cargo, e declaram não ter qualquer direito ou reclamação contra a administradora ora substituída, a qualquer tempo e a qualquer título.

**3.3.** Em vista de todas as alterações ora aprovadas, os sócios decidem reformular toda a Cláusula Quinta do Contrato Social, que regula a administração da sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA QUINTA***

***ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE***

***5.1.*** *A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.*

***5.1.1.*** *O Conselho de Administração da Sociedade será composto por até 07 (sete) membros, todos pessoas naturais, sócios ou não, eleitos em reunião de sócios em conformidade com o disposto na presente cláusula e em acordo de sócios arquivado na sede social, sendo até 5 (cinco) Conselheiros Vitalícios e 2 (dois) Conselheiros Independentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.*

***5.1.2.*** *Os membros do Conselho de Administração da Sociedade tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.*

***5.1.3.*** *Se o Conselho de Administração não for formado por pelo menos 03 (três) Conselheiros Vitalícios, as matérias de quórum qualificado devem ser ratificadas pelos sócios, em deliberação que, para sua aprovação, dependerá de voto afirmativo de Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.*

***5.2.*** *Competem exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração as seguintes atribuições:*

***(i)*** *receber as propostas de pauta das reuniões enviadas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cabendo ao Presidente do*



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004688/2018-78 / pg. 17

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

*Conselho consolidar a pauta e informá-la aos demais conselheiros com antecedência mínima de 7 (sete) dias à data da respectiva reunião;*

***(ii)*** *propor a pauta das reuniões do Conselho de Administração com base nas solicitações dos membros da Diretoria da Sociedade e de cada um dos membros do Conselho de Administração, no prazo acima estabelecido; e*

***(iii)*** *convocar as reuniões do Conselho de Administração com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, sendo que, em caso de inércia do Presidente do Conselho por 2 (dois) dias contados da solicitação de convocação de reunião do Conselho de Administração, formulada por escrito por qualquer Sócio, membro do Conselho de Administração ou membro da Diretoria, qualquer outro conselheiro também poderá convocar as reuniões do órgão, e, neste caso, propor a pauta. O ora disposto não se aplica para reuniões ordinárias que tenham datas pré-estabelecidas para acontecer conforme deliberação do conselho, cuja convocação ficará dispensada; e*

***(iv)*** *presidir as reuniões do Conselho de Administração, e escolher o secretário da mesa.*

***5.3.*** *Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo de qualquer combinação de 5 (cinco) votos entre seus membros, aprovar as seguintes deliberações:*

***(i)*** *eleger o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria, sujeito a posterior ratificação pelos sócios;*

***(ii)*** *manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas da Diretoria;*

***(iii)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor superior ao EBITDA consolidado da Sociedade no exercício anterior;*

***(iv)*** *aprovar previamente e autorizar à Diretoria da Sociedade a celebração de contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de bem imóvel da Sociedade, ou direitos a eles relativos, de valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("Selic") ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades;*

***(v)*** *aprovar, ou alterar, o plano de negócios e/ou orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade;*

***(vi)*** *deliberar sobre propostas da Diretoria para aumentos e/ou reduções de capital, amortizações e/ou resgate de quotas, criação de partes beneficiárias, exceto no caso de redução de capital para absorção de prejuízos, desde que realizados de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, tendo em vista, o valor de mercado da sociedade, determinado por empresa especializada e independente;*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004688/2018-78 / pg. 18
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

***(vii)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;*

***(viii)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à formação de associação, investimentos em novos negócios ou ao estabelecimento de qualquer parceria, joint venture, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e de consórcio;*

***(ix)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à concessão, pela Sociedade, de qualquer garantia, real ou fidejussória, para garantir obrigações de terceiros (que não sejam sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária), incluindo, sem limitação, fianças e avais;*

***(x)*** *autorizar a aquisição de quotas de emissão da Sociedade para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de quotas representativas do capital social da Sociedade e a concessão de stock options, exceto quando na execução do plano de transferência de participações societárias para profissionais chave aprovado pela Sociedade;*

***(xi)*** *deliberar sobre a política de reinvestimentos da Sociedade, a proposta da administração para a destinação dos lucros da Sociedade, a declaração e a fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos sócios pela Sociedade, bem como para a constituição de reservas da Sociedade; e*

***(xii)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à realização, pela Sociedade, de qualquer negócio com sócios, membros do Conselho de Administração e/ou membro da Diretora da Sociedade, bem como com qualquer outra parte relacionada dos sócios e administradores da Sociedade.*

***5.4.*** *Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, aprovar as seguintes deliberações:*

***(i)*** *propor a destituição do Diretor Presidente da Sociedade e qualquer outro membro da Diretoria da Sociedade, sendo necessária a deliberação de referida matéria em sede de reunião de sócios da Sociedade;*



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2608478) SEI 0125000.004688/2018-78 / pg. 19
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

***(ii)*** *fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria da Sociedade, com base em parâmetros de mercado a serem confirmados por terceiros especializados cujas indicações tenham sido aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade em votação por quórum qualificado;*

***(iii)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor inferior ao EBITDA consolidado da sociedade no exercício anterior, mas superior a 15% (quinze por cento) do EBITDA consolidado da Sociedade (sendo que neste caso a Diretoria deveria informar imediatamente a realização de tal operação e apresentar cópia dos respectivos documentos ao Conselho de Administração);*

***(iv)*** *escolher o auditor independente da Sociedade;*

***(v)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou menos, de quotas ou ações, conforme o caso, de emissão de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;*

***(vi)*** *aprovar as normas, procedimentos ou regimentos internos da Sociedade;*

***(vii)*** *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de bem imóvel (ou direitos a eles relativos) de titularidade da Sociedade de valor igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pela Selic ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades; e*

***(viii)*** *criar comitês específicos de apoio à administração da Sociedade e a eleger seus respectivos membros, sendo necessária a ratificação de referida decisão em sede se Reunião de sócios da Sociedade.*

***5.5.*** *A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, e os demais, caso eleitos, serão designados "Diretores sem Designação Específica".*

***5.6.*** *Os membros da Diretoria da Sociedade serão nomeados em ato em separado ou no contrato social, e o prazo de mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observados os requisitos definidos em acordo de sócios celebrados pelas Partes.*

***5.7.*** *O prazo de mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.*



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2608478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 20
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

***5.8.*** *A administração da sociedade será exercida pelo Sr.* ***Alceu Duilio Calciolari****, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.716.238-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Presidente, e, pelo Sr.* ***Flavio Fajardo****, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o número 033.455.188-99, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Financeiro.*

***5.9.*** *A Sociedade será legalmente representada pela assinatura conjunta de dois diretores, de um diretor e um procurador ou por dois procuradores, de acordo com as alçadas estabelecidas no instrumento de mandato.*

***5.10.*** *São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho de Administração da Sociedade e por procuradores ou empregados da Sociedade fora dos limites estabelecidos neste Contrato Social ou nas procurações outorgadas aos procuradores da Sociedade, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, incluindo, sem a tanto se limitar, fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante aprovação expressa, prévia e por escrito dos sócios da Sociedade.".*

## 4. DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DE LUCROS

**4.1.** Os sócios resolvem, ainda, autorizar a Sociedade a distribuir lucros de forma desproporcional às participações dos sócios no capital social da Sociedade, conforme os interesses e a conveniência dos sócios e a disponibilidade de caixa da Sociedade, com base em balanços intermediários a serem levantados para tal fim a pedido da administração da Sociedade, contanto que aprovados pelos sócios em sede de reunião de sócios a ser convocada e realizada para tanto.

**4.2.** Tendo em vista a deliberação acima, os sócios decidem aprovar a alteração da Cláusula Nona, item 9.4 do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2608478) SEI 01250.004639/2018-78 / pg. 21
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

"***CLÁUSULA NONA***

***EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS***

*(...)*

***9.4.*** *Os lucros do exercício serão distribuídos aos sócios, na proporção das quotas representativas do capital social de que forem titulares, ou em qualquer outra proporção que for deliberada pela unanimidade dos sócios, em reunião de sócios especificamente convocada para esse fim."*

**4.3.** Os sócios decidem, ainda, ratificar todas as distribuições desproporcionais de lucros que tenham sido efetuadas pela Sociedade aos seus sócios, neste exercício social ou em exercícios anteriores.

## 5. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores ora eleitos, abaixo assinados, declaram, sob as penas da lei, não estar incursos, condenados ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, na forma da legislação aplicável.

## 6. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações aprovadas acima e de outras que os sócios desejam realizar para padronizar a linguagem do Contrato Social da Sociedade, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

### CONTRATO SOCIAL

### REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

### CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO

**1.1.** A Sociedade empresária limitada constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omisso, pela lei que rege a execução dos serviços de radiofusão no Brasil, bem como pela Lei da Sociedades Anônimas.

**1.2.** A Sociedade denomina-se **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**



54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2608478) SEI 0125004088/2018-78 / pg. 22
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**1.2.1.** A Sociedade se identificará como **Rádio Central** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como **NOVABRASIL FM**, nas irradiações em frequência modulada nas cidades de São Paulo –SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA e como **NOVA FM** na irradiação em frequência modulada na cidade de Campinas – SP.

**1.3.** A Sociedade tem por objeto social a execução das atividades de radiofusão sonora de quaisquer modalidades, de radiofusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão e TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiofusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação especifica de radiofusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando aa tanto autorizada por lei ou por ato especifico do poder concedente.

**1.3.1.** A execução a que se refere o item 1.3 desta cláusula sempre obedecerá à legislação brasileira especifica que reger a execução dos serviços de radiofusão sonora, de sons e imagens e de repetição de retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos educativos e recreativos.

**1.4.** A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA

## SEDE E DEPENDÊNCIAS

**2.1.** A Sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, CEP 01050-901.

**2.1.1.** A Sociedade tem filiais legalmente constituídas em:

**2.1.1.1.** Cidade de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, bairro Jardim Leonor, CEP 13041-030.

**2.1.1.2.** Cidade de Recife - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.900.356.121, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro boa Viagem, CEP 51021-330.

**2.1.1.3.** Cidade de Salvador - BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.900.677.478, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 1632, salas 2204, 2205 e 2206, bairro da Pituba, CEP 41820-020;



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2600478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 23
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**2.1.1.4.** Cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1409/11, Edifico Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, CEP 70307-000;

**2.1.1.5.** Cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 339.006.38106, com endereço na Av. Rio Branco 156, 16º andar, Salas 1615 e 1616, Edifício Avenida Central, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20040-901.

**2.2.** Para a consecução de seus objetivos a Sociedade poderá instalar estações de rádio difusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão, de música funcional, estúdios auxiliares, manter ou fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas especificas e aplicáveis.

**2.3.** As filiais, sucursais, escritórios e representações da Sociedade, depois de autorizadas pelo Governo Federal, quando for o caso, serão criados ou encerrados por deliberação dos sócios quotistas, e constarão de alteração contratual ou ata da reunião correspondente, que será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do Contrato Social.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**3.1.** O capital social da Sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas iguais, do valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil real) cada uma, indivisíveis em relação à Sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

**3.1.1. ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA** é titular de 45 (quarenta e cinco) quotas no valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do capital social; e

**3.1.2. ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** é titular de 5 (cinco) quotas no valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social.

| Sócio | Quotas | Valor | Porcentagem |
|---|---|---|---|
| **Espólio de Orestes Quércia** | 45 | R$ 45.000,00 | 90% |
| **Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia** | 5 | R$ 5.000,00 | 10% |
| **Total** | 50 | R$ 50.000,00 | 100% |

**3.3.** As quotas do capital social encontram-se totalmente integralizadas pelos sócios, nos termos



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004468/2018-78 / pg. 24
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** A responsabilidade dos sócios é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.5.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

## CLÁUSULA QUARTA

## DAS DELIBERAÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS

**4.1** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios.

**4.1.1** A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, pela administração da Sociedade, dependerá da aprovação prévia dos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:

**(i)** a aprovação ou alteração do plano de negócios da Sociedade e/ou do orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão;

**(ii)** a aprovação de aumento e/ou redução do capital social da Sociedade, amortização e/ou resgate de quotas, exceto por reduções de capital com a finalidade de absorção de prejuízo, desde que: (**i**) aprovados previamente pelo Conselho de Administração Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e (**ii**) no caso de aumento do capital social da Sociedade, desde que realizado de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, ou seja, o preço de emissão de cada quota corresponderá ao valor de mercado da Sociedade dividido pelo número de quotas representativas de seu capital social, o qual será, na ocasião, determinado por empresa especializada e independente;

**(iii)** a destituição, a qualquer tempo, de qualquer dos Conselheiros Independentes, exceto nos casos em que a destituição se der em virtude de ação de responsabilidade movida ou a ser movida pela Sociedade em face do Conselheiro Independente em questão, cuja deliberação se dará pelo voto da maioria do capital social da Sociedade na forma do item 4.1.2, abaixo;

**(iv)** qualquer alteração do Contrato Social, ressalvadas as alterações cuja aprovação requeira voto favorável de todos os sócios, na forma do item 4.1.2 abaixo;

**(v)** a aprovação da celebração, pela Sociedade, de documento que formalize a participação da Sociedade em formação de associação, investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2608478) SEI 01250.004456/2018-78 / pg. 25
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

qualquer parceria, joint venture, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e a constituição de consórcio, exceto quando o terceiro participar com menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social ou da receita ou do lucro da sociedade em questão, e desde que aprovado previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e

**(vi)** a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso, de emissão sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente, ou que estejam sob o Controle dos Controladores da Sociedade, desde que aprovada previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão.

**4.1.2** A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, pela administração da Sociedade, dependerá da aprovação prévia dos sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade:

**(i)** a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade, se e quando instalado na forma da lei;

**(ii)** a modificação do Contrato Social da Sociedade para: (**i**) alteração nos *quori* de deliberação das reuniões de sócios ou dos órgãos de administração da Sociedade, nos direitos atribuídos às quotas, e na composição, competência e regras de funcionamento do Conselho de Administração e da Diretoria; e/ou (**ii**) para mudança do objeto social da Sociedade;

**(iii)** a transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade, ou de ações, pela Sociedade, ou sua incorporação por outra sociedade;

**(iv)** a constituição de qualquer ônus sobre as quotas por qualquer sócio;

**(v)** a dissolução e liquidação da Sociedade, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;

**(vi)** o requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade e cessação desse estado;

**(vii)** a outorga de opção de compra de quotas e/ou outros títulos ou direitos conversíveis em quotas do capital social da Sociedade;



54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004038/2018-78 / pg. 26
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**(viii)** a redução do percentual mínimo obrigatório de 10% (dez por cento) do lucro líquido para distribuição aos Sócios ou a sua majoração acima de 30% (trinta por cento), bem como a distribuição desproporcional de lucros aos sócios;

**(ix)** a nomeação ou aprovação da participação, sob qualquer forma, de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para cargos de membro (ou em atividades) do Conselho de Administração e/ou da Diretoria da Sociedade, e de qualquer sociedade controlada pela Sociedade, e desde que cumpridos todos os requisitos necessários para elegibilidade dos cargos da administração da Sociedade, observado acordo de sócios arquivado na sede da Sociedade; e

**(x)** a contratação de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para trabalhar na Sociedade, e de qualquer sociedade Controlada pela Sociedade, em qualquer função.

**4.2** Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da Sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

**4.3** Cada quota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**4.4** Ocorrendo empate na votação, caberá a(o) Diretor(a) Presidente, o voto de qualidade para desempatá-la.

**4.5** Os sócios poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio ou por advogado legalmente constituído, que deverá apresentar o competente instrumento de representação.

**4.6** As reuniões dos sócios serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo(a) Diretor(a) Presidente, ou pelos sócios nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou quando os sócios ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

**4.7** As reuniões de sócios serão presididas pelo(a) Diretor(a) Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo conferência ou forma equivalente.



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2608478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 27
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**4.8** A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos sócios que representarem o quórum exigido para as deliberações.

**4.9** As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.

**4.10** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**4.11** A reunião dos sócios é dispensável quando o sócio que representar o quórum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

## CLÁUSULA QUINTA

## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**5.1.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**5.1.1.** O Conselho de Administração da Sociedade será composto por até 07 (sete) membros, todos pessoas naturais, sócios ou não, eleitos em reunião de sócios em conformidade com o disposto na presente cláusula e em acordo de sócios arquivado na sede social, sendo até 5 (cinco) Conselheiros Vitalícios e 2 (dois) Conselheiros Independentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**5.1.2.** Os membros do Conselho de Administração da Sociedade tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**5.1.3.** Se o Conselho de Administração não for formado por pelo menos 03 (três) Conselheiros Vitalícios, as matérias de quórum qualificado devem ser ratificadas pelos sócios, em deliberação que, para sua aprovação, dependerá de voto afirmativo de Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

**5.2.** Competem exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração as seguintes atribuições:

**(i)** receber as propostas de pauta das reuniões enviadas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cabendo ao Presidente do Conselho consolidar a pauta e informá-la aos demais conselheiros com antecedência mínima de 7 (sete) dias à data da respectiva reunião;



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004688/2018-78 / pg. 28
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**(ii)** propor a pauta das reuniões do Conselho de Administração com base nas solicitações dos membros da Diretoria da Sociedade e de cada um dos membros do Conselho de Administração, no prazo acima estabelecido; e

**(iii)** convocar as reuniões do Conselho de Administração com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, sendo que, em caso de inércia do Presidente do Conselho por 2 (dois) dias contados da solicitação de convocação de reunião do Conselho de Administração, formulada por escrito por qualquer Sócio, membro do Conselho de Administração ou membro da Diretoria, qualquer outro conselheiro também poderá convocar as reuniões do órgão, e, neste caso, propor a pauta. O ora disposto não se aplica para reuniões ordinárias que tenham datas pré-estabelecidas para acontecer conforme deliberação do conselho, cuja convocação ficará dispensada; e

**(iv)** presidir as reuniões do Conselho de Administração, e escolher o secretário da mesa.

**5.3.** Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo de qualquer combinação de 5 (cinco) votos entre seus membros, aprovar as seguintes deliberações:

**(i)** eleger o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria, sujeito a posterior ratificação pelos sócios;

**(ii)** manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas da Diretoria;

**(iii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor superior ao EBITDA consolidado da Sociedade no exercício anterior;

**(iv)** aprovar previamente e autorizar à Diretoria da Sociedade a celebração de contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de bem imóvel da Sociedade, ou direitos a eles relativos, de valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("Selic") ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades;

**(v)** aprovar, ou alterar, o plano de negócios e/ou orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade;

**(vi)** deliberar sobre propostas da Diretoria para aumentos e/ou reduções de capital, amortizações e/ou resgate de quotas, criação de partes beneficiárias, exceto no caso de redução de capital para absorção de prejuízos, desde que realizados de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, tendo em vista, o valor de mercado da sociedade, determinado por empresa especializada e independente;

**(vii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.000088/2018-78 / pg. 29
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;

**(viii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à formação de associação, investimentos em novos negócios ou ao estabelecimento de qualquer parceria, joint venture, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e de consórcio;

**(ix)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à concessão, pela Sociedade, de qualquer garantia, real ou fidejussória, para garantir obrigações de terceiros (que não sejam sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária), incluindo, sem limitação, fianças e avais;

**(x)** autorizar a aquisição de quotas de emissão da Sociedade para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de quotas representativas do capital social da Sociedade e a concessão de *stock options*, exceto quando na execução do plano de transferência de participações societárias para profissionais chave aprovado pela Sociedade;

**(xi)** deliberar sobre a política de reinvestimentos da Sociedade, a proposta da administração para a destinação dos lucros da Sociedade, a declaração e a fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos sócios pela Sociedade, bem como para a constituição de reservas da Sociedade; e

**(xii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à realização, pela Sociedade, de qualquer negócio com sócios, membros do Conselho de Administração e/ou membro da Diretora da Sociedade, bem como com qualquer outra parte relacionada dos sócios e administradores da Sociedade.

**5.4.** Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, aprovar as seguintes deliberações:

**(i)** propor a destituição do Diretor Presidente da Sociedade e qualquer outro membro da Diretoria da Sociedade, sendo necessária a deliberação de referida matéria em sede de reunião de sócios da Sociedade;

**(ii)** fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria da Sociedade, com base em parâmetros de mercado a serem confirmados por terceiros especializados cujas indicações tenham sido aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade em votação por quórum qualificado;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2608478) SEI 01250.000088/2018-78 / pg. 30

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**(iii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor inferior ao EBITDA consolidado da sociedade no exercício anterior, mas superior a 15% (quinze por cento) do EBITDA consolidado da Sociedade (sendo que neste caso a Diretoria deveria informar imediatamente a realização de tal operação e apresentar cópia dos respectivos documentos ao Conselho de Administração);

**(iv)** escolher o auditor independente da Sociedade;

**(v)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou menos, de quotas ou ações, conforme o caso, de emissão de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;

**(vi)** aprovar as normas, procedimentos ou regimentos internos da Sociedade;

**(vii)** aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de bem imóvel (ou direitos a eles relativos) de titularidade da Sociedade de valor igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pela Selic ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades; e

**(viii)** criar comitês específicos de apoio à administração da Sociedade e a eleger seus respectivos membros, sendo necessária a ratificação de referida decisão em sede se Reunião de sócios da Sociedade.

**5.5.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, e os demais, caso eleitos, serão designados "Diretores sem Designação Específica".

**5.6.** Os membros da Diretoria da Sociedade serão nomeados em ato em separado ou no contrato social, e o prazo de mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observados os requisitos definidos em acordo de sócios celebrados pelas Partes.

**5.7.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**5.8.** A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **Alceu Duilio Calciolari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.716.238-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004088/2018-78 / pg. 31
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Presidente, e, pelo Sr. **Flavio Fajardo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o número 033.455.188-99, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Financeiro.

**5.9.** A Sociedade será legalmente representada pela assinatura conjunta de dois diretores, de um diretor e um procurador ou por dois procuradores, de acordo com as alçadas estabelecidas no instrumento de mandato.

***5.10.*** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho de Administração da Sociedade e por procuradores ou empregados da Sociedade fora dos limites estabelecidos neste Contrato Social ou nas procurações outorgadas aos procuradores da Sociedade, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, incluindo, sem a tanto se limitar, fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante aprovação expressa, prévia e por escrito dos sócios da Sociedade.

## CLÁUSULA SEXTA

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL

**6.1.** O sócio não poderá alienar as suas quotas a quem não seja sócio da Sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação para filhos e netos dos sócios.

**6.2.** As sócias representativas do capital social da Sociedade, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incalcináveis e intrasferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social, e sem direito a voto.

**6.3.** O sócio que pretender alienar a outro sócio, no todo ou em parte, as suas quotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios que terão preferência para adquiri-las na proporção das quotas que possuírem.

**6.4.** Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio que desejar ceder as suas quotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do sócio interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou



54577v10 46/1
54577v10 46/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2608478) SEI 01250.004088/2018-78 / pg. 32
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

não as condições propostas.

**6.5.** Se qualquer sócio não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "*pro rata*" aos que manifestarem o propósito de adquirir as quotas ofertadas.

**6.6.** Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência que lhe é assegurado no prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as quotas ofertadas ou as sobras de quotas poderão ser adquiridas pelo sócio inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dia posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o sócio interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo sócio alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

**6.7.** O direito de preferência para a subscrição de quotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios na proporção das quotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social, para a alienação das quotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.

**6.8.** A cessão de quotas ou dos direitos de subscrição de quotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta cláusula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das quotas ou à alteração do contrato social.

**6.9.** Será ineficaz em relação à Sociedade, aos demais sócios e a terceiros, a cessão ou transferência de quotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

**6.10.** A cessão ou transferência de quotas só poderá ser feita após o cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

## CLÁUSULA SÉTIMA

## DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE

**7.1.** Não será admitida a retirada de sócio, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a Sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos sócios, as atividades que compõem o seu objeto social.

**7.2.** Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da Sociedade, em relação a qualquer sócio que dela for excluído ou se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2608478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 33
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.

**7.3.** A exclusão de sócio dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião de sócios, por deliberação que conte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81 % (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

**7.4.** O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, nem na liquidação do negócio.

**7.5.** Na hipótese de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das quotas e dos demais haveres do *"de cujos"* para os sócios remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.

**7.5.1.** Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam quotistas da Sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

**7.6.** Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio, as quotas e os haveres do sócio falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

**7.7.** O ingresso como sócio na Sociedade depende do cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

## CLÁUSULA OITAVA

## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

**8.1.** A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião de sócios, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

**8.2.** Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na Lei de



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2608478) SEI 01250.004688/2018-78 / pg. 34
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Sociedades Anônimas.

**8.3.** O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios, nas proporções de suas quotas.

## CLÁUSULA NONA

## EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

**9.1.** Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).

**9.2.** A Sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

**9.3.** As demonstrações financeiras da Sociedade serão assinadas por seu(ua) Diretor(a)-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

**9.4.** Os lucros do exercício serão distribuídos aos sócios, na proporção das quotas representativas do capital social de que forem titulares, ou em qualquer outra proporção que for deliberada pela unanimidade dos sócios, em reunião de sócios especificamente convocada para esse fim.

**9.5.** Cabe à reunião de sócios deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

**9.6.** Cabe também à reunião de sócios autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

**9.7.** Cabe, ainda, à reunião de sócios deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

**9.8.** Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das quotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das quotas que possuírem.

## CLÁUSULA DÉCIMA

## FORO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004038/2018-78 / pg. 35
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**10.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A alteração do presente contrato social dependerá, quando a legislação exigir, de previa aprovação ou autorização do Governo Federal.

**11.2.** O presente contrato social obriga os sócios e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**11.3.** As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião de sócios, tomada nos termos do disposto na Cláusula Quarta deste instrumento. Sempre que este contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na Cláusula Quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação específica.

## DECLARAÇÕES

**11.4.** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## POSSE

**11.5.** O(A) Diretor(a) é devidamente empossado em seu cargo no momento de assinatura ao final deste.

E, por estarem assim justas e contratadas, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 17 de novembro de 2016.



Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2808478) SEI 01250.004088/2018-78 / pg. 36
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

*Página de assinaturas da 15ª Alteração do Contrato Social da Rede Central de Comunicação Ltda., datada de 17 de novembro de 2016.*

Sócios:

**Espólio de Orestes Quercia**

p. Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia
(Inventariante)

**Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia**

Diretores Eleitos:

**Alceu Duilio Calciolari**

**Flavio Fajardo**

Testemunhas:

1. _____
Nome: Cristiane Alves de Assis
RG:
CPF: CPF: 326.229.998-79
RG: 37.723.805-3

2. _____
Nome: Fernanda N. S. do Rosário
RG: 43.760 997-2
CPF: 331.000.038-96.

JUCESP
23 MAR 2017
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
143.351/17-5

JUCESP

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2608478) SEI 01250.004688/2018-78 / pg. 37

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
CNPJ/MF nº 49.403.371/0001-03
NIRE 35.206.513.819

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR**
**ELEITO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Alceu Duilio Calciolari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.716.238-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, neste ato, **toma posse** do cargo de Diretor Presidente da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.206.513.819 ("Sociedade"), para o qual foi eleito, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, na 15ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 17 de novembro de 2016. Neste ato, Alceu Duilio Calciolari compromete-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos por lei e pelo Contrato Social da Sociedade, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargos públicos ou da atividade mercantil, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 17 de novembro de 2016.

**ALCEU DUILIO CALCIOLARI**

58718v1 45/1

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2606478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 38

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
CNPJ/MF nº 49.403.371/0001-03
NIRE 35.206.513.819

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR**
**ELEITO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Flavio Fajardo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.455.188-99, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, neste ato, **toma posse** do cargo de Diretor Financeiro da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.206.513.819 ("Sociedade"), para o qual foi eleito, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, na 15ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 17 de novembro de 2016. Neste ato, Flavio Fajardo compromete-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos por lei e pelo Contrato Social da Sociedade, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargos públicos ou da atividade mercantil, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 17 de novembro de 2016.

**FLAVIO FAJARDO**

58718v1 45/1

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2606478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 39

JUCESP
05 04
JUCESP PROTOCOLO
0.299.037/16-2

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF 49.403.371/0001-03**
**NIRE 35.206.513.819**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**Espólio de ORESTES QUÉRCIA**, neste ato representado por sua inventariante **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA,** brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo, conforme Certidão de Inventariante, expedida nos autos do inventário, Processo nº 0008136-94.2011.8.26.0100 em tramite perante a 11ª Vara da Família e Sucessões do Fórum Central;

**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo;

Únicos sócios cotistas da sociedade empresária limitada denominada "**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**", com sede na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.206. 513.819 e última alteração (13ª) com registro sob o nº 192.467-05-0, em sessão de 28/06/2005, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo promover as seguintes alterações no seu contrato social:

1) Alterar o endereço da sede da sociedade localizada em São Paulo, situada na Av. Paulista, nº 2001, sobreloja 01, São Paulo – SP, CEP: 01311-931, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03 que passa a ser na Rua Major Quedinho, nº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 40
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

90, 6º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01050-901.

2) Alterar o endereço da filial localizada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 339.006.38106 ,com endereço na Av. Rio Branco 245, sala 3701, Edifício Bokel, CEP: 20040-009 que passa a ser na Av. Rio Branco, 156, 16º andar - Salas 1615 e 1616, - Edifício Avenida Central, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-901.

3) Alterar o endereço da filial localizada na cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1405, Edifício Executive Tower, CEP: 70307-000 que passa a ser na SCS Quadra 07 Bloco A nº 100 - 14º andar - Sala 1409/11, Edifício Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, Brasília - DF - CEP 70307-901.

Face às deliberações supra o CONTRATO SOCIAL, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO**

**1.1.** A sociedade empresária limitada constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omisso, pela lei que rege a execução dos serviços de radiofusão no Brasil, bem como pela Lei da Sociedades Anônimas.

**1.2.** A sociedade denomina-se **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**.

**1.2.1.** A sociedade se identificará como **Rádio Central** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como **NOVABRASIL FM**, nas irradiações em fre-



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 41

JUCESP
05 04 16

quência modulada nas cidades de São Paulo –SP, Campinas – SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA.

**1.3.** A sociedade tem por objeto social a execução das atividades de radiofusão sonora de quaisquer modalidades, de radiofusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão e TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiofusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação especifica de radiofusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando aa tanto autorizada por lei ou por ato especifico do poder Concedente.

**1.3.1.** A execução a que se refere o item 1.3 desta cláusula sempre obedecerá à legislação brasileira especifica que reger a execução dos serviços de radiofusão sonora, de sons e imagens e de repetição de retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos educativos e recreativos.

**1.4.** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## SEDE E DEPENDÊNCIAS

**2.1.** A sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, CEP: 01050-901.

**2.1.1.** A sociedade tem filiais legalmente constituídas em:

**2.1.1.1.** Cidade de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, Térreo,



SOL PANAMBY JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-18 / pg. 42

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

bairro Jardim Leonor, CEP: 13041-030.

**2.1.1.2.** Cidade de Recife - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro boa Viagem, CEP: 51021-330.

**2.1.1.3.** Cidade de Salvador - BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29.900.677.478, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 1632, salas 2204, 2205 e 2206, bairro da Pituba, CEP: 41820-020;

**2.1.1.4.** Cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1409/11, Edifico Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, CEP: 70307-000;

**2.1.1.5.** Cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 339.006.38106, com endereço na Av. Rio Branco 156, 16º andar, Salas 1615 e 1616, Edifício Avenida Central, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP:, CEP: 20040-901.

**2.2.** ,Para a consecução de seus objetivos a sociedade poderá instalar estações de rádio difusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão, de música funcional, estúdios auxiliares, manter ou fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas especificas e aplicáveis.

**2.3.** As filiais, sucursais, escritórios e representações da sociedade, depois de autorizadas pelo Governo Federal, quando for o caso, serão criados ou encerrados por deliberação dos sócios quotistas, e constarão de alteração contratual ou ata da reunião correspondente.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 43

JUCESP
05 04 16

que será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do Contrato Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS COTISTAS**

**3.1.** O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) cotas iguais, do valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

**3.1.1.** **ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA** é titular de 45 (quarenta e cinco) cotas no valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do capital social;

**3.1.2.** **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** é titular de 5 (cinco) cotas no valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social;

**3.1.3.**

| Sócio | Cotas | Valor | Porcentagem |
|---|---|---|---|
| **Espólio de Orestes Quércia** | 45 | R$ 45.000,00 | 90% |
| **Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia** | 5 | R$ 5.000 | 10% |
| **Total** | 50 | R$ 50.000,00 | 100% |

**3.3.** As cotas do capital social encontram-se totalmente integralizadas pelos cotistas, nos termos constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de



SOL PANAMBY JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 44

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

suas cotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.5.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS DELIBERAÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS COTISTAS

**4.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de cotistas.

**4.1.1.** Quando disserem respeito à reforma ou modificação das cláusulas deste contrato social, à destituição do(a) Diretor(a) Presidente, à incorporação, fusão, transformação, cisão e dissolução da sociedade, ao pedido de concordata e a cessação do estado de liquidação, deverão contar com votos que representem o mínimo de 81% (oitenta e um por cento) do capital social;

**4.1.2.** Quando disserem respeito à eleição de "não sócio" para outros cargos de Diretoria, deverão contar com votos que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social;

**4.1.3.** Quando disser respeito à eleição de sócios para os outros cargos de Diretoria e à fixação da remuneração dos administradores, deverão contar com votos que ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) do capital social;

**4.1.4.** Quando disserem respeito à matéria para a qual este contrato ou a lei não exija quorum maior, a deliberação será tomada pela maioria dos votos dos sócios presentes à reunião.

**4.2** Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios cotistas para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros



SOL PANAMBY JURÍDICO

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 45

JUCESP
05 04 16

meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

**4.3** Cada cota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**4.4** Ocorrendo empate na votação, caberá a(o) Diretor(a) Presidente, o voto de qualidade para desempatá-la.

**4.5** Os sócios cotistas poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio cotista ou por advogado legalmente constituído, que deverá apresentar o competente instrumento de representação.

**4.6** As reuniões dos sócios cotistas serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo(a) Diretor(a) Presidente, ou pelos sócios cotistas nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os cotistas comparecerem a reunião ou quando os cotistas ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

**4.7** As reuniões de cotistas serão presididas pelo(a) Diretor(a) Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo conferência ou forma equivalente.

**4.8** A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos cotistas que representarem o quorum exigido para as deliberações.

**4.9** As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.



SOL PARANÁ
JURÍDICO

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2019-78 / pg. 46

JUCESP
05 04 16

**4.10** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios cotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**4.11** A reunião dos cotistas é dispensável quando o cotista que representar o quorum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

## CLÁUSULA QUINTA
## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**5.1.** A sociedade será administrada por uma Diretoria, sócio ou não sócios, composta de membros com mandato por prazo indeterminado ou de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, designado com os Títulos de Diretor Presidente e Diretores.

**5.1.1.** Somente poderão ser Diretores da sociedade os brasileiros natos ou naturalizados, há mais de 10 (dez) anos, e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

**5.1.1** Fica designada, por unanimidade dos cotistas, para desempenhar o cargo de Diretora Presidente da sociedade por tempo indeterminado a cotista. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, já qualificada, permanecendo vagos os demais cargos.

**5.2.** Os Diretores não sócios, uma vez eleitos pela reunião dos cotistas, receberão os poderes para o exercício de seus cargos por meio de procuração pública outorgada pela sociedade, representada, para esse fim, pelo(a) seu(ua) Diretor(a) Presidente; e serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. A procuração e o termo de posse serão arquivados na Junta Comercial.

**5.3.** Os Diretores não sócios são demissíveis *"ad nutum"* ou destituíveis a qualquer tempo: (a)



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 47

JUCESP
05 04 16

pela reunião dos cotistas, em deliberação tomada por votos que representem mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ou (b) pelo(a) Diretor(a) Presidente da sociedade, nas situações que ele(a) considerar urgentes, "*ad referendum*" da reunião dos cotistas.

**5.4.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**5.5.** Os Diretores perceberão uma remuneração a título de pró-labore, fixada por deliberação dos sócios cotistas.

**5.6.** Compete a(o) Diretor(a)-Presidente:

**a)** A superintendência de todos os negócios sociais;

**b)** A prática de todos os atos executivos relacionados com a administração da sociedade e o andamento de seus negócios;

**c)** A assinatura de todos os documentos que digam respeito aos negócios sociais;

**d)** A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; e

**e)** A constituição de procuradores e de prepostos.

**5.7.** A Diretoria se reunirá, quando necessário, para deliberar sobre os assuntos de interesse da sociedade, mediante convocação do(a) Diretor(a) Presidente, que será feita através de carta, telex, telegrama, fax ou Internet, ou outro meio de comunicação.

**5.8.** A sociedade se obrigará, em qualquer negócio que tiver que realizar ou em qualquer ato que tiver que praticar pela assinatura isolada do(a) Diretor(a) Presidente, concomitantemente com a aposição da denominação social, competindo-lhe com exclusividade:

**a)** Firmar contratos de empréstimos e financiamentos em moeda nacional ou estrangeira, e a prestação de garantias reais;

**b)** Alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; e

**c)** Cessão ou transferência e extinção de direitos de que a sociedade seja titular;



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 48

JUCESP
05 04 16

**5.9.** Caberá a(o) Diretor(a) Presidente, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e a emissão de cheques ou ordens de pagamento, estas últimas, inclusive via "Internet".

**5.10.** A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, "*ad judicia*" e " *ad negocia et extra*" constituído(s) pelo(a) Diretor(a) Presidente nos termos da cláusula 5.6 acima, para a prática de atos ou operações que forem especificados na procuração que lhes forem outorgada.

**5.11.** A representação da sociedade perante o Poder Judiciário, para fins de tentativa de conciliação ou de depoimento pessoal, será exercida pelo(a) Diretor(a) Presidente ou por Diretor, ou por empregado pelo primeiro devidamente credenciado e, em se tratando de processo trabalhista, por preposto devidamente nomeado pelo(a) Diretor(a) Presidente. O recebimento de citação ou notificação inicial incumbirá, tão somente, a(o) Diretor(a) Presidente, ao Diretor ou ao Procurador que possuir poderes especiais para esse ato.

**5.12.** É expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social e aos interesses da sociedade, especialmente em avais ou fianças de favor, salvo expressa autorização da reunião dos cotistas para cada caso.

**5.13.** Os atos praticados com inobservância das regras de representação da sociedade, estabelecidas nesta cláusula não obrigarão a sociedade, nem poderão ser contra ela invocados, para o que o presente contrato social e suas alterações serão arquivadas no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas, a fim de produzir efeitos contra terceiros. O sócio, diretor ou procurador que infringir estas regras ficará pessoalmente responsável pelo compromisso contraído.

**5.14.** Na falta ou impedimento da Diretora Presidente Dra. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** os atos previstos nos itens supra, que lhe são privativos, passarão a ser praticados pelo Diretor, ou pelos Diretores nomeados nos termos do disposto no item 5.2 supra, até que a reunião de cotistas delibere a respeito.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 49
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA SEXTA**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL**

**6.1.** O sócio cotista não poderá alienar as suas cotas a quem não seja sócio da sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação para filhos e netos dos cotistas.

**6.2.** As cotas representativas do capital social da sociedade, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incalcináveis e intrasferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos, limitada essa participação a 30% (trinta por cento_ doo capital social, e sem direito a voto.

**6.3.** O sócio cotista que pretender alienar a outro cotista, no todo ou em parte, as suas cotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios cotistas que terão preferência para adquiri-las na proporção das cotas que possuírem.

**6.4.** Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio cotista que desejar ceder as suas cotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do cotista interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios cotistas manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou não as condições propostas.

**6.5.** Se qualquer sócio cotista não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "*pro rata*" aos que manifestarem o propósito de adquirir as cotas ofertadas.

**6.6.** Se nenhum dos sócios cotistas usar do direito de preferência que lhe é assegurado no



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 50

JUCESP
05 04 16

prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as cotas ofertadas ou as sobras de cotas poderão ser adquiridas pelo sócio cotista inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dia posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o cotista interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo cotista alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

**6.7.** O direito de preferência para a subscrição de cotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios cotistas na proporção das cotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social, para a alienação das cotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios cotistas deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.

**6.8.** A cessão de cotas ou dos direitos de subscrição de cotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta clausula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das cotas ou à alteração do contrato social.

**6.9.** Será ineficaz em relação à sociedade, aos demais sócios cotistas e a terceiros, a cessão ou transferência de cotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

**6.10.** A cessão ou transferência de cotas só poderá ser feita após o cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 51
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE**

**7.1.** Não será admitida a retirada de sócio cotista, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos cotistas, as atividades que compõem o seu objeto social.

**7.2.** Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da sociedade, em relação a qualquer sócio cotista que dela for excluído ou se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.

**7.3.** A exclusão de cotista dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião dos cotistas, por deliberação que conte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81 % (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

**7.4.** O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos cotistas, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, nem na liquidação do negócio.

**7.5.** Na hipótese de falecimento de sócio cotista, a sociedade continuará com os cotistas remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das cotas e dos demais haveres do *"de cujos"* para os cotistas remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.003038/2018-78 / pg. 52

JUCESP
05 04 16

**7.5.1.** Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam cotistas da sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

**7.6.** Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio cotista, as cotas e os haveres do sócio cotista falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

**7.7.** O ingresso como sócio na sociedade depende do cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

## CLÁUSULA OITAVA
## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

**8.1.** A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião dos cotistas, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

**8.2.** Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na lei de sociedades anônimas.

**8.3.** O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios, nas proporções de suas cotas.

## CLÁUSULA NONA
## EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

**9.1.** Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
SOL PARLAMENTAR JURÍDICO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 53

JUCESP
05 04 16

31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).

**9.2.** A sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

**9.3.** As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas por seu(ua) Diretor(a)-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

**9.4.** Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos cotistas na proporção das cotas de que forem titulares.

**9.5.** Cabe à reunião de cotistas deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

**9.6.** Cabe também à reunião de sócios cotistas autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

**9.7.** Cabe, ainda, à reunião dos sócios cotistas deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

**9.8.** Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das cotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das cotas que possuírem.



SOLPAN JURÍDICO

fd087783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-47 / pg. 54

JUCESP
05 04 16

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A alteração do presente contrato social dependerá, quando a legislação exigir, de previa aprovação ou autorização do Governo Federal.

**11.2.** O presente contrato social obriga os sócios cotistas e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**11.3.** As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião dos sócios cotistas, tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sempre que este Contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação especifica .

**DECLARAÇÕES**

**11.4.** Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



SOL PANAMBY JURÍDICO

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 55

JUCESP
05 04 16

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**POSSE**

**11.5.** O(A) Diretor(a) é devidamente empossado em seu cargo no momento de assinatura ao final deste.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de outubro de 2015

Espólio de **ORESTES QUÉRCIA** por sua inventariante
**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

Testemunhas

Nome: Elaine C.S.M. Neto
CPF: 278.787.148-86
RG: 21.502.172-3 SSP/SP

Nome: Victor Augusto Miniuci Molnar
CPF: 430.856.278-39
RG: 56.386.622-x SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 ABR. 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
16-4
JUCESP

ADVOGADA: Fernanda Maria Gouveia do Rosário
OAB/SP: 328957



SOLPANAMBY JURÍDICO
Assinado digitalmente, após conferência com original.
Para verificar as assinaturas, acesse www.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição 7260475) SEI 01250.004688/2018-78 / pg. 56
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

BIBLIOTECA

JUCESP PROTOCOLO 511811/05-6

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ/MF 49.403.371/0001-03**

**NIRE 35.206.513.819**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**ORESTES QUÉRCIA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário e advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.963.917-4 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF(MF) sob nº 024.008.718-68, e domiciliado na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo; e

**ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF(MF) sob nº 017.044.068-03, e domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo,

Únicos sócios cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada "**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**"., com sede na Avenida Paulista, 2001, sobre-loja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.403.371/0001-03, com os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.206.513.819, e últimas alterações sob o número 35.373/00-3 em sessão de 23/02/2000 e 36.836/01-1 em sessão de 12/03/2001, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo promover as seguintes alterações no seu contrato social:

1) Alterar o endereço da filial de Recife – PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, que passa agora a ser na Rua Ernesto de Paula Santos, 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro Boa Viagem, CEP 51021-330, no mesmo Município de Recife – PE;



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2806478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 57

2) Alterar o endereço de filial de Salvador – BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, com seus atos arquivados na JUCEB sob o NIRE 29.900.677.478, que passa a ter seu endereço na Av. Tancredo Neves 1632, salas 2.204, 2.205 e 2.206, bairro da Pituba, CEP 41820-020, no Município de Salvador – BA;

3) Alterar o endereço da filial de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.901.637.628, que passa agora a ter como endereço na Rua Romualdo Andreazzi, 516, Térreo, bairro Jardim Leonor, CEP 13041-030 no Município de Campinas – SP;

4) Alterar a redação da cláusula que dispõe sobre o Objeto social, sem alterar o Objeto social. Assim, a redação antiga que era "a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades: radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de transmissão de dados, SCA, serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do pais, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional"; passa a ser "a execução das atividades de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, de radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiodifusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação especifica de radiodifusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando a tanto autorizada por lei ou por ato específico do poder Concedente";

5) Alterar as demais cláusulas do contrato social, a fim de adaptá-lo às disposições do novo Código Civil (Lei 10.406 de 10.01.2002);



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2606478) SEI 01230.004638/2018-78 / pg. 58

Face as deliberações supra, o CONTRATO SOCIAL, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO**

**1.1.** A sociedade constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omisso, pela lei que rege a execução dos serviços de radiodifusão no Brasil, bem como pela lei das sociedades anônimas.

**1.2.** A sociedade denomina-se **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

**1.2.1.** A sociedade se identificará como **Rádio Central** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como **NovaBrasil FM,** nas irradiações em freqüência modulada nas cidades de São Paulo – SP, Campinas – SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA.

**1.3.** A sociedade tem por objeto social a execução das atividades de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, de radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão de TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiodifusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação específica de radiodifusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando a tanto autorizada por lei ou por ato específico do poder Concedente.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2606478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 59

1.3.1 A execução a que se refere o item 1.3 desta cláusula sempre obedecerá à legislação brasileira específica que regem a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição de retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

1.4. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## SEDE E DEPENDÊNCIAS

2.1. A sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931.

**2.1.1.** A sociedade tem filiais legalmente constituídas em:

**2.1.1.1.** Cidade de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.901.637.628, com endereço na Rua Romualdo Andreazzi, 516, Térreo, bairro Jardim Leonor, CEP 13041-030 no município de Campinas – SP;

**2.1.1.2.** Cidade de Recife – PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro Boa Viagem, CEP 51021-330, no mesmo município de Recife – PE;

**2.1.1.3.** Cidade de Salvador – BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, registrada na JUCEB sob o NIRE 29.900.677.478 e endereço na Av. Tancredo Neves 1632, salas 2.204, 2.205 e 2.206, bairro da Pituba, CEP 41820-020, no município de Salvador – BA;

**2.1.1.4.** Cidade de Brasília – DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, localizada me SCS Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1405. Edifício Executive Tower, CEP 70307-000;



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004838/2018-78 / pg. 00

2.1.1.5. Cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJMF sob o nº 49.403.371/0004-56, localizada na Av. Rio Branco 245, sala 3.701, Edifício Bokel, CEP 20040-009

2.2. Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radio difusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão, de música funcional, estúdios auxiliares e abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do país, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas específicas e aplicáveis.

2.3. As filiais, sucursais, escritórios e representações da sociedade, depois de autorizadas pelo Governo Federal, quando for o caso, serão criados ou encerrados por deliberação dos cotistas e constarão da ata da reunião correspondente, a qual será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do contrato social.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS COTISTAS

3.1. O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50 (cinqüenta) cotas iguais, do valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

3.1.1. **ORESTES QUÉRCIA** é titular de 45 (quarenta e cinco) cotas, no valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do capital social;

3.1.2. **ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA** é titular de 5 (cinco) cotas, no valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social;



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 61

3.1.3. Assim resumidas no seguinte quadro:

| Sócios Quotistas | Quantidade | Valor | Porcentagem |
|---|---|---|---|
| Orestes Quércia | 45 | R$ 45.000,00 | 90% |
| Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia | 5 | R$ 5.000,00 | 10% |
| Total | 50 | R$ 50.000,00 | 100% |

**3.2.** As cotas do capital encontram-se totalmente integralizadas pelos cotistas, nos termos constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.3.** A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de suas cotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS DELIBERAÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS COTISTAS

**4.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de cotistas.

**4.1.1.** Quando disserem respeito à reforma ou modificação das cláusulas deste contrato social, à destituição do Diretor Presidente, à incorporação, fusão, transformação, cisão e dissolução da sociedade, ao pedido de concordata e a cessação do estado de liquidação, deverão contar com votos que representem o mínimo de 81% (oitenta e um por cento) do capital social;

**4.1.2.** Quando disserem respeito à eleição de "não sócio" para outros cargos de Diretoria, deverão contar com votos que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social;



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01230.004638/2018-78 / pg. 62

4.1.3. Quando disserem respeito à eleição de sócios para os outros cargos de Diretoria e à fixação da remuneração dos administradores, deverão contar com votos que ultrapassem a 50% (cinqüenta por cento) do capital social;

4.1.4. Quando disserem respeito à matéria para a qual este contrato ou a lei não exija quorum maior, a deliberação será tomada pela maioria dos votos dos sócios presentes à reunião.

4.2 Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios cotistas para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

4.3 Cada cota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

4.4 Ocorrendo empate na votação, caberá ao Diretor Presidente, o voto de qualidade para desempatá-la.

4.5 Os sócios cotistas poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio cotista ou por advogado legalmente constituído, que deverão apresentar o competente instrumento de representação.

4.6 As reuniões dos sócios cotistas serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo Diretor Presidente,ou pelos sócios cotistas nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os cotistas comparecerem a reunião ou quando os cotistas ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01230.004638/2018-78 / pg. 63

4.7 As reuniões de cotistas serão presididas pelo Diretor Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo conferência ou forma equivalente.

4.8 A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos cotistas que representarem o quorum exigido para as deliberações.

4.9 As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.

4.10 As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios cotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

4.11 A reunião dos cotistas é dispensável quando o cotista que representar o quorum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

## CLÁUSULA QUINTA
## ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A sociedade será administrada por uma Diretoria, sócios ou não sócios, composta de membros com mandato por prazo indeterminado ou de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, designado com os Títulos de Diretor Presidente (um) e Diretores

5.1.1 Somente poderão ser Diretores da sociedade os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos, e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2806478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 64

5.1.2 Fica designada, por unanimidade dos cotistas, para desempenhar o cargo de Diretor Presidente da sociedade, por tempo indeterminado, a cotista **ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, já qualificada, permanecendo vagos os demais cargos.

**5.2.** Os Diretores não sócios, uma vez eleitos pela reunião dos cotistas, receberão os poderes para o exercício de seus cargos por meio de procuração pública outorgada pela sociedade, representada, para esse fim, pelo seu Diretor Presidente; e serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. A procuração e o termo de posse serão arquivados na Junta Comercial.

**5.3.** Os Diretores não sócios são demissíveis *"ad nutum"* ou destituíveis a qualquer tempo: (a) pela reunião dos cotistas, em deliberação tomada por votos que representem mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ou (b) pelo Diretor Presidente da sociedade, nas situações que ele considerar urgentes, "*ad referendum*" da reunião dos cotistas.

**5.4.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**5.5.** Os Diretores perceberão uma remuneração a título de pró-labore, fixada por deliberação dos sócios cotistas.

**5.6.** Compete ao Diretor-Presidente:

a) A superintendência de todos os negócios sociais;
b) A prática de todos os atos executivos relacionados com a administração da sociedade e o andamento de seus negócios;
c) A assinatura de todos os documentos que digam respeito aos negócios sociais;
d) A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; e
e) A constituição de procuradores e de prepostos.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2806478) SEI 01230.004638/2018-78 / pg. 65

5.7. A Diretoria se reunirá, quando necessário, para deliberar sobre os assuntos de interesse da sociedade, mediante convocação do Diretor Presidente, que será feita através de carta, telex, telegrama, fax, ou Internet, ou outro meio de comunicação.

5.8. A sociedade se obrigará, em qualquer negócio que tiver que realizar ou em qualquer ato que tiver que praticar pela assinatura isolada do Diretor Presidente, concomitantemente com a aposição da denominação social, competindo-lhe com exclusividade:

a) Firmar contratos de empréstimos e financiamentos em moeda nacional ou estrangeira, e a prestação de garantias reais;
b) Alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; e
c) Cessão ou transferência e extinção de direitos de que a sociedade seja titular.

5.9. Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente ou em conjunto com um Diretor, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e a emissão de cheques ou ordens de pagamento, estas últimas, inclusive via "Internet".

5.10. A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, "*ad judicia*" e "*ad negocia et extra*" constituído(s) pelo Diretor Presidente nos termos da cláusula 5.6 acima, para a prática de atos ou operações que forem especificados na procuração que lhes forem outorgada.

5.11. A representação da sociedade perante o Poder Judiciário, para fins de tentativa de conciliação ou de depoimento pessoal, será exercida pelo Diretor Presidente ou por Diretor, ou por empregado pelo primeiro devidamente credenciado e, em se tratando de processo trabalhista, por preposto devidamente nomeado pelo Diretor Presidente. O recebimento de citação ou notificação inicial incumbirá, tão somente, ao Diretor Presidente, ao Diretor ou ao Procurador que possuir poderes especiais para esse ato.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01230.004638/2018-78 / pg. 66

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

5.12. É expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social e aos interesses da sociedade, especialmente em avais ou fianças de favor, salvo expressa autorização da reunião dos cotistas para cada caso.

5.13. Os atos praticados com inobservância das regras de representação da sociedade, estabelecidas nesta cláusula não obrigarão a sociedade, nem poderão ser contra ela invocados, para o que o presente contrato social e suas alterações serão arquivadas no Registro do Comércio, a fim de produzir efeitos contra terceiros. O sócio, diretor ou procurador que infringir estas regras ficará pessoalmente responsável pelo compromisso contraído.

5.14. Na falta ou impedimento do Diretor Presidente os atos previstos nos itens supra, que lhe são privativos, passarão a ser praticados pelo Diretor, ou, pelos Diretores nomeados nos termos do disposto no item 5.2 supra, até que a reunião de cotistas delibere a respeito.

## CLÁUSULA SEXTA
## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL

6.1. O sócio cotista não poderá alienar as suas cotas a quem não seja sócio da sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação ou cessão de cotas para filhos ou netos dos cotistas.

6.2. As cotas representativas do capital social da sociedade, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social, e sem direito a voto.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2666478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 67

6.3. O sócio cotista que pretender alienar a outro cotista, no todo ou em parte, as suas cotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios cotistas que terão preferência para adquiri-las na proporção das cotas que possuírem.

6.4. Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio cotista que desejar ceder as suas cotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do cotista interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios cotistas manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou não as condições propostas.

6.5. Se qualquer sócio cotista não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "*pro rata*" aos que manifestarem o propósito de adquirir as cotas ofertadas.

6.6. Se nenhum dos sócios cotistas usar do direito de preferência que lhe é assegurado no prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as cotas ofertadas ou as sobras de cotas poderão ser adquiridas pelo sócio cotista inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dia posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o cotista interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo cotista alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

6.7. O direito de preferência para a subscrição de cotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios cotistas na proporção das cotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social para a alienação das cotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios cotistas deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2806478) SEI 01230.004638/2018-78 / pg. 68

6.8. A cessão de cotas ou dos direitos de subscrição de cotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta cláusula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das cotas ou à alteração do contrato social.

6.9. Será ineficaz em relação à sociedade, aos demais sócios cotistas e a terceiros, a cessão ou transferência de cotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

6.10. A cessão ou transferência de cotas só poderá ser feita após o cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiodifusão.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE

7.1. Não será admitida a retirada de sócio cotista, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos cotistas, as atividades que compõem o seu objeto social.

7.2. Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da sociedade, em relação a qualquer sócio cotista que dela for excluído ou dela se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01230.004638/2018-78 / pg. 69

7.3. A exclusão de cotista dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião dos cotistas, por deliberação que conte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81% (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

7.4. O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos cotistas, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, nem na liquidação do negócio.

7.5. Na hipótese de falecimento de sócio cotista, a sociedade continuará com os cotistas remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das cotas e dos demais haveres do *"de cujos"* para os cotistas remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.

**7.5.1.** Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam cotistas da sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

7.6. Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio cotista, as cotas e os haveres do sócio cotista falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

7.7. O ingresso como sócio da sociedade depende do cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiodifusão.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 70

## CLÁUSULA OITAVA

## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

8.1. A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião dos cotistas, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

8.2. Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na lei de sociedades anônimas.

8.3. O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios na proporção de suas cotas.

## CLÁUSULA NONA

## EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

9.1. Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).

9.2. A sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

9.3. As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas por seu Diretor-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

9.4. Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos cotistas na proporção das cotas de que forem titulares.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2806478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 71
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

9.5. Cabe à reunião de cotistas deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

9.6. Cabe também à reunião de sócios cotistas autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

9.7. Cabe, ainda, à reunião dos sócios cotistas deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

9.8. Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das cotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das cotas que possuírem.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## FORO

10.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 72

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A alteração do presente contrato social dependerá, quando a legislação exigir, de prévia aprovação ou autorização do Governo Federal.

**11.2.** O presente contrato social obriga os sócios cotistas e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**11.3.** Os acordos de cotistas, regulando outras situações societárias, serão arquivados na sede da sociedade, e poderão ser levados, pelo(s) sócio(s) interessado(s), à arquivamento ou registro no Registro do Comércio, e constituirão disposições complementares a este contrato social

**11.4.** As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião dos sócios cotistas, tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sempre que este Contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação específica.

## DECLARAÇÕES

**11.5.** Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2606478) SEI 01230.004638/2018-78 / pg. 73

POSSE

11.6. O Diretor Presidente é devidamente empossado em seu cargo no momento de assinatura ao final deste, visto que já possui as autorizações necessárias.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2005.

ORESTES QUÉRCIA

ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA

Testemunhas

Nome: ROBSON ALVES MOTA
CPF: 251.150.228/34
RG: 4.487.490-X.

Nome: Rodrigo Fiorese Castaldi
CPF: 280.823.578-47
RG: 25 105 864-7

ADVOGADO
OABSP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
PEDRO LUIZ BIANCARDI BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL
192.467/05-0
JUCESP



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606478) SEI 01230.004638/2018-78 / pg. 74

Geraldo Urbaneca Ozério
advogado

JUCESP PROTOCOLO
25105/01-2

SINGULAR

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**
**CGC 49.403.371/0001-03**
**12ª alteração contratual**

ORESTES QUÉRCIA, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 3.963.917 SSP/SP, CPF 024.008.718-68 e ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA, brasileira, casada, médica, RG 9.676.989 SSP/SP, CPF 017.044.068-03, residentes na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho 89, bairro Chácara Flora CEP 04644-120, em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA** sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, que tem o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o nº 848.702=/=76 aos 15 de junho de 1.976 e posteriores alterações arquivadas na mesma repartição, respectivamente, 948.464=/=77, aos 20/09/77; 71.248=/=84, aos 26/07/84; 266.269=/=86, aos 14/08/86; 469.781=/=87, aos 16/10/87; 594.408=/=88 aos 08/07/88; 930.591=/=90, aos 08/05/90; 199.879/91-6, aos 12/12/91; 6.689/93-0 aos 12/01/93; 119.314/93-9, aos 30/07/93; 88.738/98-0 aos 15/06/98 e 35.373/00-3 aos 23/02/2.000, NIRE: da matriz 35.206.513.819 e da filial de Campinas-SP: 35901637628; resolvem proceder à presente alteração contratual, na forma abaixo:

I- São abertas filiais nas cidades de Recife-PE, Brasília-DF, Salvador-BA e Rio de Janeiro-RJ, sem capital destacado;

II- Face à tanto, a Cláusula I do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA I*

*A **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**, que tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 2.001 s/loja 1, CEP 01311-931 e filiais; i) na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Av. Francisco José de Camargo Andrade nº 18 2º andar, conjuntos 20 e 21, bairro Castelo, CEP 13070-550; ii) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Dantas Barreto 498 3º andar bairro Santo Antônio CEP 50010-360; iii) na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Almeida Sande 40 1º andar bairro de Barris, CEP 40070-370; iv) na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCS Quadra 07 Bloco A nº 100 sala 1405, Edifício Executive Tower, CEP 70307-000 e na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco 245 salas 3.701 a 3.703, Edifício Bokel, CEP 20040-009, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão no Brasil.*

***Parágrafo único**: A entidade se identificará como:*

*a) **REDE CENTRAL** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas - SP; e*

*b) **NOVA FM** nas irradiações em frequência modulada nas cidades de São Paulo e Campinas - SP."*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000475) SEI 01230.004658/2018-78 / pg. 75
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

III- Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições do contrato social.

IV- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02) duas testemunhas. Cada via tem 02 páginas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2.001

ass) Orestes Quércia

ass) Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia

Testemunhas:

1-

Nome: Azis José Elias
RG : 4.410.642 SSP/SP

2-

Nome: Doroteu Eudes de Araujo
RG : 10.113.462 SSP/SP

JUCERJA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RJ
SELO DE AUTENTICAÇÃO
Nº A 789161
33.9.0063810-6
DATA 28/05/2001
Maria Cristina V. Contreiras
SECRETÁRIA GERAL

JU
CER
RELE
DE COMUNICACAO LTDA
ISTRO SOB NOME, NIRE E DATA ABAIXO
ERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 36.836/01-1
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000475) SEI 01230.004658/2018-78 / pg. 76
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

SINGULAR

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO L**
**CGC 49.403.371/0001-03**
**11ª alteração contratual**

**ORESTES QUÉRCIA**, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 3.963.917-SP, CPF 024.008.718-68 e **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, casada, médica, RG 9.676.989 SP, CPF 017.044.068-03, residentes na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho 89, em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA** sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, que tem o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o nº 848.702=/=76 aos 15 de junho de 1.976 e posteriores alterações arquivadas na mesma repartição, respectivamente, 948.464=/=77, aos 20/09/77; 71.248=/=84, aos 26/07/84; 266.269=/=86, aos 14/08/86; 469.781=/=87, aos 16/10/87; 594.408=/=88 aos 08/07/88; 930.591=/=90, aos 08/05/90; 199.879/91-6, aos 12/12/91; 6.689/93-0 aos 12/01/93; 119.314/93-9 aos 30/07/93 e 88.738/98-0 aos 15/06/98, NIRC 35.206.513.819, resolvem proceder à presente alteração e consolidação contratual, na forma abaixo:

I - É transferida a filial de Campinas - SP, da Rua Orlando Carpino 237 para a Av. Francisco José de Camargo Andrade nº 18 2º andar, conjuntos 20 e 21, bairro Castelo, CEP 13070-550 no mesmo município.

II- Face à essa alteração, o contrato social passa a vigorar, doravante, com a seguinte redação:

**"REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**
**Contrato social**

**Da denominação da sede e do objeto**

**CLÁUSULA 1**

A REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, que tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 2.001 s/loja 1, CEP 01311-931 e filial na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Francisco José de Camargo Andrade nº 18 2º andar, conjuntos 21 e 22, CEP 13070-550 Bairro Castelo, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão no Brasil.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2006475) SEI 01250.004658/2018-78 / pg. 77

**Parágrafo único**: Em suas irradiações a entidade se identificará como:

a) **REDE CENTRAL** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas - SP; e

b) **NOVA FM** nas irradiações em freqüência modulada nas cidades de São Paulo e Campinas - SP.

## CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de transmissão de dados, SCA, serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

§ 1° A execução a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a legislação específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição e retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

§ 2° Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão; de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

**Do capital e da responsabilidade**

## CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais), representado por 50(cinqüenta)cotas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

| Cotista | Nº cotas | Valor |
|---|---|---|
| Oiesles Quércia | 45 cotas | R$ 45.000,00 |
| Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia | 05 cotas | R$ 5.000,00 |
| Totais | 50 cotas | R$ 50.000,00 |

As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

§ 2° A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do Art. 2° "in fine" do Decreto nº 3.708/19.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000475) SEI 01230.004658/2018-78 / pg. 78
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Da admissão de sócios e da cessão de cotas**

**CLÁUSULA IV**

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

**CLÁUSULA V**

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para a resposta.

§ 1° O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2° Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

**Do prazo e do falecimento**

**CLÁUSULA VI**

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

**CLÁUSULA VII**

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, mediante, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido o valor do seu capital, considerando-se os débitos que possua na sociedade e o lucro, ou prejuizo, apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

§ 1° O valor total que for devido será pago a quem de direito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequêntes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2006475) SEI 01230.004658/2018-78 / pg. 79
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

§ 2° As cotas do sócio falecido serão redistribuídas proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

§ 3° Em caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

**CLÁUSULA VIII**

Poderão os herdeiros necessários optar pelo seu ingresso na sociedade, desde que obtenham a indispensável autorização do Governo Federal.

**Da administração e do pro-labore**

**CLÁUSULA IX**

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

**CLÁUSULA X**

A administração da sociedade será exercida pela cotista **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, sob a denominação de "diretora-gerente", que usará de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

§ 1° Para adquirir ou alienar patrimônio imóvel a sociedade se obrigará pela assinatura da totalidade dos sócios.

§ 2° A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal.

**CLÁUSULA XI**

A diretora fará jus a uma retirada pro-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2008475) SEI 01230.004658/2018-78 / pg. 80
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Do exercício social e do balanço**

**CLÁUSULA XII**

O ano social tem início em 1° de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuirem, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade.

**Das deliberações sociais**

**CLÁUSULA XIII**

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

**Dos casos omissos e do foro**

**CLÁUSULA XIV**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto n° 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

**CLÁUSULA XV**

Os sócios elegem o foro da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

III- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000475) SEI 01230.004658/2018-78 / pg. 81
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

com (02) duas testemunhas. Cada via tem (06) folhas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

São Paulo, 10 FEV 2000

ass) Orestes Quércia

ass) Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia

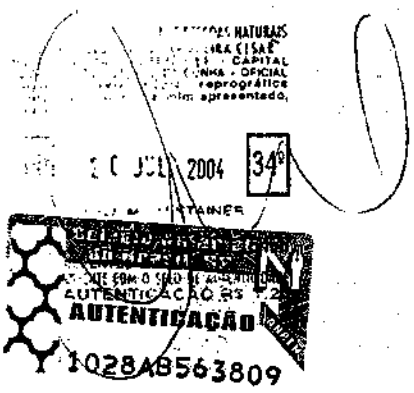
Testemunhas:

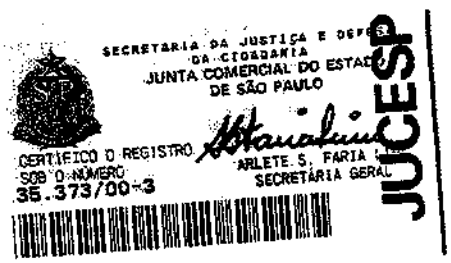
1-

Nome: **AZIS JOSÉ ELIAS**
RG: **4.470.642**
**CPF: 065.580.468-49**

2-

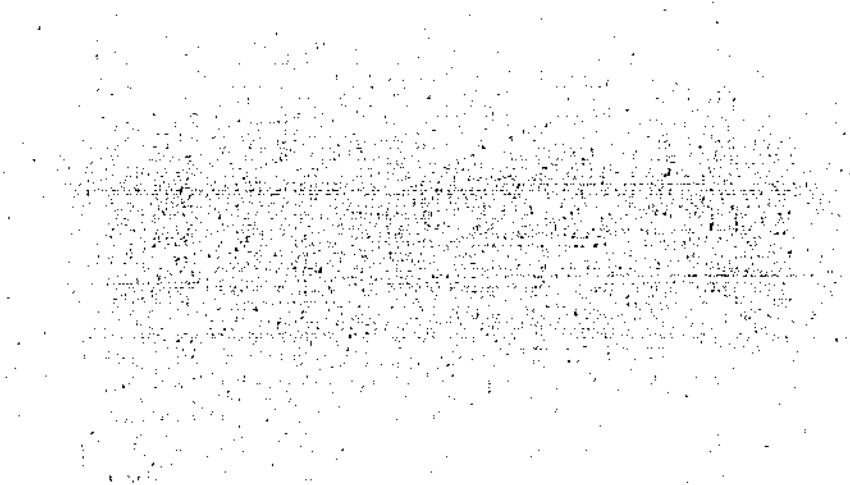
Nome: **DOROTEU EUDES DE ARAUJO**
RG: **10.113.462**
**CPF. 904.429.838-34**






Autenticado digitalmente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000475) SEI 01230.004638/2018-78 / pg. 82
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.tjpe.jus.br/autenticidade-assinatura-com-qr/ 20/08/2018 17:28:00 f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

JUSTIÇA
DIREITO ECONÔMICO
REGISTRO DO COMÉRCIO
DEFESA DA CIDADANIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
88.738/98-0
SECRETÁRIO GERAL

SEQ. DOC.

PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
253051/98-8
USO EXCLUSIVO DA JUCESP

DATADOR
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DATA 15/05/98 006445
SERVIÇO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO

SIMULAR

DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL
São Paulo –
09 JUN. 1998
Eliana Prado França
Assessor Técnico
OAB 760 / SP

ACIONISTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS CADASTRAIS

REMESSA: [X] SUMÁRIO [ ] ORIGINÁRIO

01 NÚMERO DE NIRE (SEDE): 3 5 2 0 6 5 1 3 8 9

02 NÚMERO DE CGC (SEDE): 4 9 4 0 3 3 7 1 / 0 0 0 1 - 0 3

04 ATOS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [ ] | A | CONSTITUIÇÃO/CONTRATO | [ ] | F | TRANSFORMAÇÃO | [ ] | X SUBSTITUIÇÃO |
| [X] | B | TRANSFERÊNCIA DE SEDE | [ ] | G | INCORPORAÇÃO | [ ] | L AUMENTO DE CAPITAL |
| [ ] | C | ENQUADRAMENTO - ME | [ ] | H | FUSÃO | [ ] | M REDUÇÃO DE CAPITAL |
| [ ] | D | DESENQUADRAMENTO - ME | [ ] | I | CISÃO TOTAL | [ ] | N OUTROS |
| [ ] | E | BAIXA (RESTABELECIMENTO/ENCERRAMENTO) | [ ] | J | CISÃO PARCIAL | | |

ALTERAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| [ ] | O | NOME |
| [ ] | P | SÓCIO/GERENTE/DIRETOR |
| [X] | Q | CAPITAL |
| [ ] | R | OBJETIVO |
| [ ] | S | DOMICÍLIO / ENDEREÇO |
| [ ] | T | OUTROS |

FILIAL

| | | |
|---|---|---|
| [ ] | U | ABERTURA |
| [X] | V | ALTERAÇÃO |
| [ ] | W | ENCERRAMENTO |
| [ ] | X | OUTROS |

03 NOME COMERCIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
R E D E C E N T R A L D E C O M U N I C A Ç Ã O L T D A

05 EXPRESSÃO FANTASIA

06 LOGRADOURO
A V . P A U L I S T A

NÚMERO: 2 0 0 1
COMPLEMENTO: S / L O J A 1
BAIRRO: C E R Q U E I R A C E S A R
CÓDIGO LOCALIDADE: 3 5 2 6 2 5 0 3 0 8
MUNICÍPIO: S Ã O P A U L O
CEP: 0 1 3 1 1 9 3 1
UF: S P
DDD:
TELEFONE:
RAMAL:

07 ATIVIDADES
08 ATIVIDADES
09 MAIS DE 10 ATIVIDADES ?
10 CAPITAL ABERTO (S/N)
11 DATA INÍCIO ATIVIDADE
12 PRAZO DURAÇÃO
13 DATA DO TÉRMINO
14 CAPITAL DA EMPRESA
15 PAÍS DE ORIGEM
16 VALOR DO CAPITAL: 5 0 0 0 0 , 0 0
17 DEPENDE AUTORIZAÇÃO

18 QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO:
19 QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO:
20 EMPRESA JÁ POSSUI FILIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO ? [ ] SIM [ ] NÃO

21 Nº DO ÚLTIMO DOC. ARQUIVADO: 1 1 9 3 1 4 9 3 9

USO DA JUCESP
22 DATA DO REQUERIMENTO
23 ENQUADRAMENTO - ME
24 DESENQUADRAMENTO - ME

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALORES RECOLHIDOS
TOTAL: 4 2 , 0 0
5 , 0 6

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: AZIS JOSÉ ELIAS
ASSINATURA:
DATA: 04-06-98

Autenticado eletronicamente por conferência com original.
https://intelig.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

DENOMINAÇÃO ANTERIOR

DATA VISTO IDENT.

SEGUE EM ANEXO FICHA DE BREVE RELATO

DATA VISTO IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / , REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.

DATA VISTO IDENT.

SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO.

DATA VISTO IDENT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

SR. ASSESSOR:

SEGUE ANEXO CÓPIA DO DOCUMENTO DE J.C.

96/97 [illegible] [illegible]

NÚCLEO DE CADASTRO - FCN

Of. acesso em JC
99.015/96 e GP 010 de
02/07/96, reja mero
Anexo, nos/os termos da
requerida alteração
contratual, pelo
Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo, nos/os
autos da Ação Cautelar
a permanecem inquiridos

JUNTA COMERCIAL
– São Paulo –
09 JUN. 1998
Eliana Prado França
Assessor Técnico
RG 4 556 780 / SP

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Assinado(2866475) SEI 012300.004058/2018-15 / pg. 05
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Geraldo Urbaneja Osório
Advogado

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**
**CGC 49.403.371/0001-03**
**10ª alteração contratual**

ORESTES QUÉRCIA, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 3.963.917-SP, CPF 004.008.718-68 e ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA, brasileira, casada, médica, RG 9 676.939 SP, CPF 017.044.068-03, residentes na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho 89, em São Paulo - SP, onde são domiciliados, únicos sócios da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA** sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, que tem o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o nº 848.702/=76 aos 15 de junho de 1.976 e posteriores alterações arquivadas na mesma repartição, respectivamente, 948.464=/=77, aos 20/09/77; 71.248=/=84, aos 26/07/84; 266.269=/=86, aos 14/08/86; 469.781=/=87, aos 16/10/87; 594.408=/=88 aos 08/07/88; 930.591=/=90, aos 08/05/90; 199.879/91-[illegible] aos 12/12/91; 6.689/93-0 aos 12/01/93 e 119.314/93-9, aos 30/07/93; NIRC 35.206.513.819, resolvem proceder à presente alteração e consolidação contratual, na forma abaixo:

I - O capital social de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), representado por 60 (sessenta) quotas, é convertido ao novo padrão monetário nacional, resultando em R$ 21,81 (vinte e um reais e oitenta e um centavos) e, ato contínuo, elevado para R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) mediante aproveitamento do saldo da conta "Correção Monetária do Capital" e de parte do saldo da conta "Reserva Especial de Capital", conforme elementos de contabilidade e obedecida na distribuição dessas reservas a proporcionalidade a que se refere a Portaria 441/76 do Ministério das Comunicações. O capital social assim elevado, fica representado por 50 (cinqüenta) quotas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, distribuídas na forma abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| Orestes Quércia | 45 cotas | R$ 45.000,00 |
| Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia | 05 cotas | R$ 5.000,00 |
| Totais | 50 cotas | R$ 50.000,00 |

II- É transferida a sede jurídica da Rua Orlando Carpino 237, CEP 13073-430 em Campinas - SP, para a Av. Paulista nº 2.001 sobreloja 1, CEP 01311-931 em São Paulo - SP, extinguindo-se a filial ali existente, identificada perante a Receita Federal sob o CGC 49.403.371/0003-75 e criando-se a filial de Campinas - SP, à Rua Orlando Carpino 237;

III- Finalmente, RESOLVEM os sócios, neste ato, consolidar o contrato social que passa a viger, doravante, com a seguinte redação:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://trfsp.jus.br/autenticidade-assinatura-camara.jsp?f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Código (2606475) SEI 0020.00459[illegible]2018 16:07:00
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783abad0474f2bb0b0aef30f459301
f0d87783abad0474f2bb0b0aef30f459301

Geraldo Ur[illegible]neia Ozório
advogado

"REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA
"Contrato social

1.513

Da denominação da sede e do objeto

CLÁUSULA I

A REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, que tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 2.001 s/loja 1, CEP 01311-931 e filial na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Orlando Carpino 237 CEP 13073-430, Bairro Castelo, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, constituída de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão no Brasil.

Parágrafo único: A entidade se identificará com:

a) REDE CENTRAL nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas - SP; e

b) NOVA FM nas irradiações em freqüência modulada nas cidades de São Paulo e Campinas - SP.

CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de transmissão de dados, SCA, serviços de repetição e retransmissão de TV em caráter educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

§ 1º A execução a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a legislação específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição e retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD183f8ed0474a0b0-aef30f4599301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f4599301

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão; de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas aplicáveis.

**Do capital e da responsabilidade**

## CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50 (cinquenta) cotas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

| Cotista | Nº cotas | Valor |
|---|---|---|
| Orestes Quércia | 45 cotas | R$ 45.000,00 |
| Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia | 05 cotas | R$ 5.000,00 |
| Totais | 50 cotas | R$ 50.000,00 |

§ 1º As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

§ 2º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do Art. 2º "in fine" do Decreto nº 3.708/19.

**Da admissão de sócios e da cessão de cotas**

## CLÁUSULA IV

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incauciónáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Protocolo (2668475) SEI 0220004630/2018-787 pg. 30
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f45930f
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f45930f

Geraldo [illegible] Queiroz
Advogado

CLÁUSULA V

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio dese[illegible]ar transferir suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para a resposta.

§ 1º O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2º Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

Do prazo e do falecimento

CLÁUSULA VI

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

CLÁUSULA VII

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido o valor do seu capital, considerando-se os débitos que possua na sociedade e o lucro, ou prejuízo, apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

§ 1º O valor total que for devido será pago a quem de direito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validar.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD180045442-b30-aef3044e001
Assinado digitalmente em 07/12/2018 15:30:44 - b30-aef3044e001
Inserido ao PRL 3 - CAE 01260504538/2018-78 / pg. 93

§ 2º As cotas do sócio falecido serão redistribuídas proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

§ 3º Em caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

**CLÁUSULA VIII**

Poderão os herdeiros necessários optar pelo seu ingresso na sociedade, desde que obtenham a indispensável autorização do Governo Federal.

**Da administração e do pro-labore**

**CLÁUSULA IX**

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

**CLÁUSULA X**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA**, sob a denominação de "diretora-gerente", que usará de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

§ 1º Para adquirir ou alienar patrimônio imóvel a sociedade se obrigará pela assinatura da totalidade dos sócios.

§ 2º A sociedade poderá fazer-se representar em juízo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para conferir a autenticidade da assinatura acesse http://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
(Ato 2005475) SEI 01230.001899/2018-87 pg. 34

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-b4b0-45e1-9f50-ae1b1d1d1d1d
etição (2004475) SEI 0.250.004038/2018-78 / pg. 93

Geraldo Ul[illegible]ânea Queiroz
ad[illegible]gado

**CLÁUSULA XI**

A diretora fará jus a uma retirada pro-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.

**Do exercício social e do balanço**

**CLÁUSULA XII**

O ano social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuirem, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade.

**Das deliberações sociais**

**CLÁUSULA XIII**

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

**Dos casos omissos e do foro**

**CLÁUSULA XIV**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Gerado em 07/12/2018 10:46:38 - 2018787 pg. 30
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-ae30f43f5e01
f0d87783-bed0-4742-b0b0-ae30f43f5e01

Geraldo Cristaneche Chohfi
Advogado

CLÁUSULA XV

Os sócios elegem o foro da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

V-

Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02) duas testemunhas. Cada via tem 07 folhas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

São Paulo, 03 JUN 1998

x
ass) Orestes Quércia

x
ass) Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia

Testemunhas:

1-
Nome: ARIS JOSÉ ELIAS
RG: 4.410.642 SSP-SP

2-
Nome: SEVERINO ARCENIPO DA SILVA
RG: 6.435.303 SSP-SP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
SECRETÁRIO GERAL
88.738/98-0
JUCESP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Autenticidade deste documento pode ser conferida em https://selodigital.tjsp.jus.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Selo Digital (1260475) SELO DIGITAL 1260475AA01250094830/2018-76 pg:9b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/4742-bd0-be30f459b30f
f0d87783-bed0-4742-bd0b-be30f459b30f

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

14/05/98

Portaria nº 033 de 14 de fevereiro de 1998.

O DELEGADO ESTADUAL DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 296, de 10/05/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.001043/93

RESOLVE:

I – Homologar nos termos do despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estaco das Comunicações, datado de 28 de setembro de 1997, a alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP", em 30 de julho de 1997, SOB Nº 119.314/93-9, efetivada pela REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, que promoveu as seguintes alterações em seu ato constitutivo, objetivando:

- Converter o capital social para o padrão monetário, o "cruzeiro" e aumentá-lo para Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), utilizando-se de reservas próprias.

- Transferir a sede jurídica da entidade para a Rua Orlando Campino nº 237 – Bairro Castelo, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, extinguindo-se a filial ali existente.

- Acrescentar ao objetivo social da empresa, a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão em caráter educativo e ou comercial, transmissão de dados e SCA.

- Promover a consolidação do contrato social, incluindo as alterações acima referidas.

27 MAI 1998

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pfdsg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-seguridad.mpf.mp.br/0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f45e301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f45e301
(2503479) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 101

II – Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, a referida entidade a promover nova alteração do seu ato constitutivo, com o objetivo de:

a) converter o capital social para o padrão monetário vigente, o "real" e aumentá-lo para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando-se de reservas próprias;

b) transferir a sede jurídica da sociedade para a cidade de São Paulo, à Avenida Paulista nº 2001 – sobre loja 1, extinguindo-se a filial ali existente;

c) criar uma filial na cidade de Campinas, Estado de São Paulo à Rua Orlando Carpino nº 217;

d) consolidar o contrato social com as alterações acima referidas, nos termos da minuta apresentada.

III – Em decorrência do aumento de capital proposto, o quadro societário ficará assim constituído:

| COTISTAS | COTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|
| Orestes Quercia | 45 | 45.000,00 |
| Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quercia | 05 | 5.000,00 |
| TOTAL | 50 | 50.000,00 |

IV – Determinar, nos termos do artigo 102 do referido Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual ora efetivada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – "JUCESP", para comprovação dos atos legais praticados, dependendo desta medida o exame de seus futuros pedidos.

EDUARDO GRAZIANO
Delegado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87782beb0e47e4c0ebe0ae0d1e3f0
f0d87782beb0e47e4c0ebe0ae0d1e3f0

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXO

TABOÃO DA SERRA
COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

Bel. THELMA TEREZINHA DA CUNHA
TABELIÃ

Bel. GILBERTO LUIZ DA CUNHA LEITÃO
TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO N. 470 página 51

PROCURACAO BASTANTE QUE FAZ (EM): REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos seis (06) de maio de mil novecentos e noventa e oito (1.998), nesta cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, neste serviço notarial perante mim escrevente e da Tabeliã, que esta subscreve, compareceu (ram) como outorgante (s)a firma: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, com sede à Rua Orlando Carpino, n. 237, bairro Castelo, Campinas, Estado de São Paulo; inscrita no CPF/MF sob o n. 49.403.371-0001-02, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o n. 348.702/76 aos 15 de junho de 1976 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob o n. 19.014/95-9, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas ficam arquivadas neste cartório na Pasta 02-E sob o n. 078, neste ato legalmente representada por sua diretora gerente dona ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, brasileira, casada, médica, portadora do RG.n. 5.676.989 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 017.044.08[illegible]-87, residente e domiciliada à Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, n. 87, Chacara Flora, Santo Amaro, em São Paulo, Capital; capaz (es), ora por aqui de passagem (s) acima referido (a) (s), de que trata. E, pelo (a) (s) outorgante (s) acima referido (a) (s), na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, fazem (m) e constitue (m) como bastante procurador (a) (es): DOUTEU EUDES DE ARAUJO, brasileiro, casado, contador, portador do RG.n. 10.113.462-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 965.429.838-34, residente e domiciliado à Rua Dona Carolina n. 91, apto. 51, Vila Mariana, em São Paulo, Capital; AZIS JOSE ELIAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG.n. 4.476.642 e inscrito no CPF/MF sob o n. 065.590.468-49, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Saraiva de Oliveira, n. 44, apto. 41, Morumbi, em São Paulo, Capital e ALFREDO ORLANDO ENZ, brasileiro, casado, tecnico em telecomunicação, portador do RG.n. 2.468.444 e inscrito no CPF/MF sob o n. 001.878.328-04, residente e domiciliado à Rua Lucio Ferreira, n. 191, Jardim Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; à quem delega poderes à seguir enumerados para de per si, agindo sempre em conjunto com um Diretor ou outro procurador da outorgante acima mencionado, a saber: PRIMEIRO - assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias da empresa, movimentá-las, emitir cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferencias e pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos e extratos de contas e requisitar talões de cheques, sempre das contas da empresa; receber quantias devidas à outorgante, assinando os necessários recibos, dando quitação, sacar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas mercantis ou de prestação de serviços; assinar toda a correspondencia, inclusive à dirigida à Bancos, dando instruções sobre titulos, descontos, prorrogações de vencimento, autorizando abatimentos, devoluções de titulos e protestos, entreça franco de pagamento, autorizar o levantamento de depó-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301 pg 1/4
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

atos vinculados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e assinar pedidos de guias de licença de importação, contratos de ...ora e venda de câmbio; **SEGUNDO.** representar a outorgante em J... podendo contratar advogados e despachantes aduaneiros, aos substabelecerá e/ou outorgará poderes de cláusula publicista representa-la no foro em geral, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competente defende-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final dec... e as especiais de desistir, firmar acordos e contratos, receber ...tados: **TERCEIRO** - representar a outorgante perante as repartições públicas em geral, sejam elas federais, estaduais, municipais, ...tárquicas, INSS, IAPAS, Delegacia Receita Federal, Ministério e ...partamento do Trabalho, praticando todos os atos necessários do que ...gente e tudo o mais praticar e exercer que visem ao fiel e ...mplo e fiel cumprimento do presente mandato, **que terá validade - 31 de dezembro de 1.998.** E, de como aceita o mesmo (ou) lhe ...pediu (ram) e eu lhe (s) lavrei o presente instrumento que li... achado conforme, vai devidamente assinado pelo (a) (s) outorgan... (s), na forma supra, dispensando a presente a presença e assin... turas de testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento ...61 da Corregedoria Geral da Justiça. Nada mais digno. E, MARIA NILDA ARAUJO DA SILVA, escrevente a lavrei. Eu THELMA TEREZINHA DA CUNHA Tabeliã, subscrevi. Tabelão da Serra, ... de ... de 1.998 (a.a)////ALAIDE CRISTINA BARBOSA OLSON QUEIROZ//// / THELMA TEREZINHA DA CUNHA////////Legalizante selada. Traslade em seguida e foi feito data supra. Eu ... a conferi, está conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em test... da verdade.

Cartório do Primeiro Ofício e Tabelionato de Notas da Serra
Fé de S. Pública
MARIA NILDA ARAUJO DA SILVA
Escrevente Autorizada

Tabelião da Serra

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f...
...ão (2006479) SEI 012300024668/2018778 / pg. 105

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXO

TABOÃO DA SERRA
COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

Bel. THELMA TEREZINHA DA CUNHA
TABELIÃ

Bel. GILBERTO LUIZ DA CUNHA LEITÃO
TABELIÃO SUBSTITUTO

LIVRO N. 470 Página 151

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (M): REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos seis (06) de maio de mil novecentos e noventa e oito (1.998), nesta cidade de Taboão da Serra, Comarca do Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, neste serviço notarial perante mim escrevente e da Tabeliã, que esta subscreve, compareceu (ram) como outorgante (s)a firmas: **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**, com sede à Rua Orlando Carpine, n. 137, bairro Castelo, Campinas, Estado de São Paulo; inscrita no CPF/MF sob o n. 49.403.371-0001-03, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o n. 548.702/76 aos 15 de junho de 1.976 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob o n. 119.314/93-9, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas e ficam arquivadas neste cartório na Pasta 02-E sob o n. 078, neste ato legalmente representada por sua diretora gerente dona **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA**, brasileira, casada, médica, portadora do RG.n. 9.676.989 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 017.344.068-03, residente e domiciliada à Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, n. 80, Chacara Flora, Santo Amaro, em São Paulo, Capital; capaz (es), ora por aqui de passagem, do(a)s. E, pelo (a) (s) outorgante (s) acima referido (a) (s), na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia (m) e constitue (m) como bastante procurador (a) (es): **DOROTEO EUDES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, contador, portador do RG.n. 10.113.462-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 905.429.658-34, residente e domiciliado à Rua Dona Carolina n. 91, apto. 51, Vila Mariana, em São Paulo, Capital; **AZIS JOSE ELIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG.n. 4.470.542 e inscrito no CPF/MF sob o n. 065.590.468-49, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Saraiva de Oliveira, n. 44, apto. 41, Morumbi, em São Paulo, Capital e **ALFREDO ORLANDO ENZ**, brasileiro, casado, técnico em telecomunicação, portador do RG.n. 2.468.444 e inscrito no CPF/MF sob o n. 001.878.528-04, residente e domiciliado à Rua Lucio Pereira, n. 191, Jardim Chapadão, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo; à quem dá legos poderes à seguir enumerados para de per si, agindo sempre em conjunto com um Diretor ou outro procurador da outorgante acima mencionado, a saber: PRIMEIRO - assinar proposta ou contratos de abertura de contas bancárias da empresa, movimentá-las, emitir cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos e extratos de contas e requisitar talões de cheques, sempre das contas da empresa; receber quantias devidas à outorgante, assinando os necessários recibos, dando quitação, sacar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas mercantis ou de prestação de serviços; assinar toda a correspondência, inclusive a dirigida a Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, devoluções de títulos e protestos, autorizar o levantamento de depó-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

sitos vinculados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, assinar pedidos de guias de licença de importação, contratos de compra e venda de câmbio; **SEGUNDO**, representar a outorgante em Juízo, podendo contratar advogados e despachantes aduaneiros, ora quais substabelecerá e/ou outorgará poderes da cláusula ad-judicia para representá-la no foro em geral, em qualquer instancia, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-la nas contrarias, seguindo umas e outras até final decisão e os especiais de desistir, firmar acordos e contratos, receber citações; **TERCEIRO** - representar a outorgante perante as repartições públicas em geral, sejam elas federais, estaduais, municipais, extintas, INSS, IAPAS, Delegacia Receita Federal, Ministério e Departamento do Trabalho, praticando todos os atos inerentes ao outorgante e tudo o mais praticar e assinar que mister se faça ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato, **que terá validade até 31 de dezembro de 1.998.** E, do como assim o disse (ram) do(s) de pedido (s) e eu lhe (s) lavrei o presente instrumento que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo (a) (s) outorgante (s), na forma supra, dispensando expressamente à presença e assinaturas de testemunhas instrumentarias nos termos do Provimento 05/81 da Corregedoria Geral da Justiça. Nada mais dou fé. Eu MARIA NILDA ARAUJO DA SILVA, escrevente a lavrei. Eu THELMA TEREZINHA DA CUNHA, Tabeliã, subscrevi. Tabôa da Serra, Vc de maio de 1.998. (a.a)////ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA///// THELMA TEREZINHA DA CUNHA/////Reconhecimento exigido. Traslada em seguida e no mesmo data supra. Eu ... a conferi, está conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em test... verdade.

Cartório do Registro Civil e
Anexo(s) de Tabelião da Serra
Fel de S. Perla
MARIA NILDA ARAUJO DA SILVA
Escrevente Autorizada

Tabôa da Serra

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f45...
...ição (2008473) ... SEI 0150...

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL - MODELO 1

DADOS DA EMPRESA

(USO DA JUNTA) Nº ____ F ____

F C

MOD. 1

VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO

01 - IDENTIFICAÇÃO

FOLHA Nº 01 DC 02

(USO DA JUNTA) NUMERO DO PROTOCOLO: 02

NIRE DA SEDE: 03 35 20 6S 13 8 19

NIRE DA FILIAL: 04

(USO DA JUNTA) CODIGO FICATO: 05

(USO DA JUNTA) NUMERO DE REGISTRO: 06

(USO DA JUNTA) DATA DO REGISTRO: DIA MES ANO 07

(USO DA JUNTA) COD. TIPO: 08

NOME COMERCIAL: 09 REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

NUMERO DO C.G.C: 10 49403717 / ORDEM 0001 CONTR. 03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11

02 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (ATUAL)

LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC.): 12 AV PAULISTA

NUMERO: 2001

COMPLEMENTO - (A, CASA, SALA, SOBRELOJA, OUTROS): 13 S/LOJA 1

BAIRRO: 14 CERQUEIRA CESAR

MUNICIPIO: 15 SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 01311 931

03 - ATIVIDADES ECONÔMICAS / CAPITAL / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COD. ATIVIDADE: 16

COD. ATIVIDADE: 17

COD. ATIVIDADE: 18

COD. ATIVIDADE: 19

COD. ATIVIDADE: 20

MAIS DE 5 ATIVIDADES: 21 S - SIM N - NÃO

VALOR DO CAPITAL: 22 50000,00

CAPITAL: 23 A - ALTERADO I - INALTERADO

DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO OU DA REALIZAÇÃO DA ATA: DIA MES ANO 24

PRAZO DE DURAÇÃO: 25 I - INDETERMINADO A - DETERMINADO

MICRO EMPRESA: 26 S - SIM N - NÃO

EMPRESA: 27 E - ENQUADRAMENTO D - DESENQUADRAMENTO

EMPRESA PEQ. PORTE: 28 S - SIM N - NÃO

EMPRESA PEQ. PORTE: 29 E - ENQUADRAMENTO D - DESENQUADRAMENTO

DATA: 03 / 06 / 98

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
AZIS JOSÉ ELIAS
PROCURADOR

NIRE SECUNDARIO: 30 — NUMERO DE REGISTRO: 31 — DATA DO REGISTRO: DIA MES ANO 32

NIRE SECUNDARIO: 33 — NUMERO DE REGISTRO: 34 — DATA DO REGISTRO: DIA MES ANO 35

NIRE SECUNDARIO: 36 — NUMERO DE REGISTRO: 37 — DATA DO REGISTRO: DIA MES ANO 38

NIRE SECUNDARIO: 39 — NUMERO DE REGISTRO: 40 — DATA DO REGISTRO: DIA MES ANO 41

(USO DA JUNTA) CF: 42 DC: 43

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://fichaautenticidadeassinaturacamaradeg.pf/fod87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Fod87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL - MODELO

- PREENCHIMENTO COMPUTADORIZADO OU MÁQUINA DATILOGRÁFICA (PREFERENCIAL) OU LETRA DE FORMA LEGÍVEL.
- USE LETRA MAIÚSCULA. É IMPRESCINDÍVEL QUE OS DADOS DA EMPRESA SEJAM IDÊNTICOS AOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL.
- NÃO ALTERAR OS TÍTULOS E O LAYOUT DA FICHA CADASTRAL.
- NÃO DEIXAR CAMPOS EM BRANCO. SE NÃO FOR APLICÁVEL, COLOCAR "NADA A ALTERAR".
- NÃO RASURAR OU UTILIZAR CORRETIVO.
- NÃO DEIXAR NENHUM CAMPO SEM RESPOSTA. SE NÃO FOR APLICÁVEL, COLOCAR "NADA A ALTERAR".
- NÃO PREENCHER OS CAMPOS "PARA USO DA JUNTA".
- NÃO PREENCHER O CAMPO DE ASSINATURA EM BRANCO ENTRE FOLHAS, DUPLICATAS E DEMAIS DOCUMENTOS.
- NÃO PREENCHER O CAMPO DE ASSINATURA SEM QUE O SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL ESTEJA PRESENTE.
- CASO O PREENCHIMENTO SEJA FEITO POR TERCEIRO, ESTE DEVERÁ ASSINAR NO CAMPO DESTINADO AO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL.

**ATENÇÃO:** O PREENCHIMENTO INCORRETO DESTA FICHA CADASTRAL IMPEDIRÁ A EFETIVAÇÃO DO CADASTRO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO |
|---|---|---|
| 01 | FOLHA | O CAMPO "Nº" DEVERÁ SER PREENCHIDO COM O NÚMERO DA FOLHA QUE ESTÁ SENDO PREENCHIDA.<br>O CAMPO "DE" DEVERÁ SER PREENCHIDO COM O TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM A FICHA CADASTRAL. |
| 03 | NOME / RAZÃO | Nº DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE ESTADO EMPRESARIAL OU JUNTA COMERCIAL (SE JÁ FOR EMPRESA REGISTRADA). |
| 04 | NIRE (SEDE OU FILIAL) | Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAIS (SE JÁ FOR EMPRESA REGISTRADA). |
| 05 | NOME EMPRESARIAL | PREENCHER COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. |
| 06 | NOME FANTASIA | PREENCHER COM A DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. |
| 07 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES: PREENCHER COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CNPJ.<br>SOMENTE NA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA. |
| 08 | INSCRIÇÃO ESTADUAL | UNIDADE FEDERAL DO ESTADO DE SEDE DA EMPRESA: PREENCHER COM A SIGLA DA UNIDADE FEDERAL DA INSCRIÇÃO ESTADUAL.<br>SOMENTE NA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA. |
| 09 | DATA DE ABERTURA | PREENCHER COM A DATA DE ABERTURA DA EMPRESA. NA FALTA DE INFORMAÇÃO, COLOCAR "NADA A ALTERAR".<br>O C.N.P.J. FORNECIDO AO CADASTRO SERÁ A DATA DE ABERTURA. |
| 10 | NATUREZA JURÍDICA | ESTE CAMPO DEVERÁ SER PREENCHIDO COM O CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA, CONFORME TABELA DISPONÍVEL NO SITE DA JUNTA COMERCIAL.<br>PREENCHER NOS CAMPOS SUBSEQUENTES DE 10-A ATÉ 10-D A NATUREZA JURÍDICA. |
| 10-A A 10-D | CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA | PREENCHER COM OS CÓDIGOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, CONFORME TABELA DISPONÍVEL NO SITE DA JUNTA COMERCIAL. |
| 11 | MATRIZ OU FILIAL | SE A EMPRESA FOR MATRIZ, PREENCHER COM "MATRIZ".<br>SE DESCENDENTE DE MATRIZ, PREENCHER COM "FILIAL". |
| 12 | NOME DA MATRIZ | PREENCHER O CAMPO COM O NOME EMPRESARIAL DA MATRIZ. |
| 13 | Nº DE INSCRIÇÃO NA MATRIZ | PREENCHER COM O Nº DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE ESTADO EMPRESARIAL OU JUNTA COMERCIAL. |
| 14 | CAPITAL SOCIAL | PREENCHER COM O VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA. |
| 15 | QUADRO SOCIETÁRIO | PREENCHER COM O NOME DE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA. |
| 16 | QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS | PREENCHER COM A QUALIFICAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA. |
| 17 | ENDEREÇO COMERCIAL | PREENCHER COM O ENDEREÇO COMERCIAL DA EMPRESA. |
| 18 | BAIRRO | PREENCHER COM O BAIRRO COMERCIAL DA EMPRESA. |
| 19 | CEP | PREENCHER COM O CEP COMERCIAL DA EMPRESA. |
| 20 | MUNICÍPIO | PREENCHER COM O MUNICÍPIO COMERCIAL DA EMPRESA. |
| 21 | UNIDADE FEDERAL (SIGLA) | PREENCHER COM A SIGLA DA UNIDADE FEDERAL COMERCIAL DA EMPRESA. |
| 22 | TELEFONE / FAX | PREENCHER COM O TELEFONE E FAX COMERCIAL DA EMPRESA. |
| 23 | Nº DE MATRÍCULA | PREENCHER COM O Nº DE MATRÍCULA DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL. |
| 24 | NOME DA PESSOA PARA CONTATO / TELEFONE PARA CONTATO | PREENCHER COM O NOME DA PESSOA PARA CONTATO.<br>PREENCHER COM O TELEFONE PARA CONTATO. |
| 25 | EMPRESA DE PEQUENO PORTE | SE A EMPRESA FOR DE PEQUENO PORTE, PREENCHER COM "EPP".<br>SE A EMPRESA NÃO FOR DE PEQUENO PORTE, PREENCHER COM "NADA A ALTERAR". |
| 26 | EMPRESA DE PEQUENO PORTE - OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL | SE A EMPRESA FOR DE PEQUENO PORTE, PREENCHER COM "EPP".<br>PREENCHER COM "SIM" SE ESTIVER RECOLHENDO.<br>PREENCHER COM "NÃO" SE ESTIVER DESENQUADRADO.<br>PREENCHER COM A DATA DO DESENQUADRAMENTO, SE FOR O CASO. |
| | DATA E ASSINATURA | PREENCHER COM A DATA POR EXTENSO E ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. |

## USO DA JUNTA

| CÓDIGO ITEM | ANOTAÇÕES |
|---|---|
| | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/18072308044638200018787?pg=109
fud87783-bed0-4712-b0b0-aefa36f4f5f8

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURIS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉR
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FICHA CADASTRAL - MODELO 1
DADOS DA EMPRESA

(USO DA JUNTA) R ____ F ____ | F C | MOD. 1

VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO

FOLHA Nº 02 DE 02

01 - IDENTIFICAÇÃO

02 (USO DA JUNTA) NÚMERO DO PROTOCOLO
03 NIRE DA SEDE
04 NIRE DA FILIAL 35901493774
05 (USO DA JUNTA) CÓDIGO DO ATO
06 (USO DA JUNTA) NÚMERO DE ARQUIVO
07 (USO DA JUNTA) DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO
08 (USO DA JUNTA) CÓD. TIPO
09 NOME COMERCIAL: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
10 NÚMERO DO C.G.C. 49403371 / ORDEM 0001 CONTR. 03
11 INSCRIÇÃO ESTADUAL

02 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (ATUAL)

12 LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC): RUA OLAVO RIBEIRO PINTO
13 NÚMERO 237
14 COMPLEMENTO - (ANDAR, SALA, SOBRELOJA, OUTROS)
15 BAIRRO CASTELO
16 MUNICÍPIO SÃO PAULO
17 UF SP
18 CEP 13073430

03 - ATIVIDADES ECONÔMICAS / CAPITAL / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19 CÓD. ATIVIDADE
20 CÓD. ATIVIDADE
21 CÓD. ATIVIDADE
22 CÓD. ATIVIDADE
23 CÓD. ATIVIDADE
24 CÓD. ATIVIDADE
25 MAIS DE 5 ATIVIDADES? S - SIM N - NÃO
26 VALOR DO CAPITAL
27 CAPITAL A - ALTERADO I - INALTERADO
28 DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO OU DA REALIZAÇÃO DA ATA DIA MÊS ANO
29 PRAZO DE DURAÇÃO 1 - INDETERMINADO 2 - DETERMINADO
30 MICROEMPRESA S - SIM N - NÃO
31 MICROEMPRESA E - ENQUADRAMENTO D - DESENQUADRAMENTO
32 INVESTIMENTO EXTERIOR
33 EMPRESA PEQ. PORTE S - SIM N - NÃO
34 EMPRESA PEQ. PORTE E - ENQUADRAMENTO D - DESENQUADRAMENTO

35 DATA: 03/05/98

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
AZIS JOSÉ ELIAS
PROCURADOR

(USO DA JUNTA)

36 NIRE SECUNDÁRIO
37 NIRE SECUNDÁRIO
38 NIRE SECUNDÁRIO
39 NIRE SECUNDÁRIO
40 NÚMERO DE REGISTRO
41 NÚMERO DE REGISTRO
42 NÚMERO DE REGISTRO
43 NÚMERO DE REGISTRO
44 DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO
45 DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO
46 DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO
47 DATA DO REGISTRO DIA MÊS ANO

48 CF (USO DA JUNTA) DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validação (26904475) SEI 0230.004680/2018-34 / pg. 10
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL - MOD 1

- PREENCHER E COMPLEMENTAR A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA (UMA VIA DATILOGRAFADA)
- ESTE FORMULÁRIO JÁ REFERE-SE SOMENTE AOS DADOS DA EMPRESA E ESTÁ EXCLUÍDO PARA CAMPOS REFERENTES A ASSINATURA E ANÁLISE
- NAS ALTERAÇÕES PREENCHER O NIRE E O NOME COMERCIAL QUANTO AOS DEMAIS ITENS PREENCHER SOMENTE OS ITENS ALTERADOS, EXCETUANDO A PARTE DO ITEM 06
- NOME COMERCIAL QUALQUER INFORMAÇÃO SE FAL CONFIRMADA COMO ALTERAÇÃO
- NA CONSTITUIÇÃO PREENCHER TODOS OS CAMPOS DE ACORDO COM O TIPO JURÍDICO DA EMPRESA
- NOS CASOS DE FILIAIS PREENCHER UMA FICHA PARA CADA FILIAL
- NÃO PREENCHER OS CAMPOS "PARA USO DA JUNTA"
- NÃO PREENCHER UM CAMPO DEIXANDO-O EM BRANCO, ENTRE PALAVRAS OU ENTRE OS ITENS DA FICHA, SEM INFORMAÇÃO
- NÃO PREENCHER UM CAMPO DEIXANDO-O EM BRANCO, ENTRE PALAVRAS OU ENTRE OS ITENS DA FICHA, SEM INFORMAÇÃO
- DATAR E PREENCHER O NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL NA FICHA MODELO DE EXIGÊNCIA

**ATENÇÃO:** O PREENCHIMENTO INCORRETO DESTA FICHA MODELO DE EXIGÊNCIA NÃO ACEITE !!!!!!

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES É SUA GARANTIA DE UM CADASTRO MAIS ÁGIL E ISENTO !!!!

| ITEM | DESCRIÇÃO | INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO |
|---|---|---|
| 01 | TIPO | O CAMPO "01" - PREENCHER COM O NÚMERO DA FICHA QUE ESTÁ SENDO UTILIZADA<br>O CAMPO "02" - PREENCHER COM O TOTAL DE FICHAS QUE SERÃO UTILIZADAS NO ATO |
| 03 | NIRE DA SEDE | Nº DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE EMPRESAS (COLOCAR O NIRE DA MATRIZ OU DA FILIAL, CONFORME O CASO) |
| 04 | NIRE DA FILIAL | Nº DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE EMPRESAS (COLOCAR O NIRE DA FILIAL, CONFORME O CASO) |
| 05 | NOME COMERCIAL | PREENCHER COM A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CONFORME ALTERAÇÃO, SE HOUVER |
| 10 | NOME DO CÔNJUGE | CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE: PREENCHER COM O NOME DO CÔNJUGE DO SÓCIO, SE CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS OU SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS EM BRASILEIRO<br>SOMENTE NA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA |
| 11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTADO DE FILIAL/SEDE: PREENCHER COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA, CONFORME ALTERAÇÃO, SE HOUVER<br>SOMENTE NA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA |
| 12 | LOGRADOURO | PREENCHER COM O ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, INCLUINDO NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO E CEP, CONFORME ALTERAÇÃO, SE HOUVER<br>DE PREFERÊNCIA, NÃO ABREVIAR |
| 13 | CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL | ESTE CAMPO DEVERÁ SER PREENCHIDO COM O CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE<br>PREENCHIDOS NOS CAMPOS SUPERIORES DE 18 A 17, COM DUAS CASAS DECIMAIS CADA |
| 14 A 17 | CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA | PREENCHER COM OS CÓDIGOS DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS, CONFORME TABELA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS |
| 18 | MAIS Nº ATIVIDADES | SE A EMPRESA POSSUI MAIS DE 3 ATIVIDADES, PREENCHER COM "S"<br>SE POSSUIR ATÉ 3 ATIVIDADES, PREENCHER COM "N" |
| 19 | VALOR DO CAPITAL | PREENCHER COM O VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, SEM PONTUAÇÃO |
| 20 | CAPITAL | PREENCHER COM "N" SE O CAPITAL FOR ALTERADO OU "S" SE O CAPITAL FOR INALTERADO |
| 21 | DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO | PREENCHER COM A DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO OU DA RELAÇÃO DE DATA EM QUE FOI ASSINADO, NO FORMATO DD/MM/AAAA<br>ALGARISMOS PARA 2 ANO |
| 22 | PRAZO DE DURAÇÃO | SE O PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA FOR POR TEMPO INDETERMINADO, PREENCHER O CAMPO COM A LETRA "I"<br>SE O PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA FOR POR TEMPO DETERMINADO, PREENCHER O CAMPO COM A LETRA "D" |
| 23 | MICROEMPRESA | SE ENQUADRADA NO REGIME DE MICROEMPRESA, PREENCHER O CAMPO COM A LETRA "S"<br>SE DESENQUADRADA NO REGIME DE MICROEMPRESA, PREENCHER O CAMPO COM A LETRA "N" |
| 24 | MICROEMPRESA ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO | ESTE ITEM DEVERÁ SER PREENCHIDO QUANDO A EMPRESA ESTIVER ENQUADRADA OU DESENQUADRADA NO REGIME DE MICROEMPRESA<br>PREENCHER COM "S" SE ESTIVER ENQUADRADO<br>PREENCHER COM "N" SE ESTIVER DESENQUADRADO<br>PREENCHER COM "B" SE ESTIVER DESENQUADRADO OU DE ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO NÃO OCORRAM NO ANO<br>NÃO SE TRATANDO DE ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO, DEIXAR EM BRANCO |
| 25 | EMPRESA DE PEQUENO PORTE ADOTE | SE A EMPRESA FOR DE PEQUENO PORTE, PREENCHER O CAMPO COM A LETRA "S"<br>SE A EMPRESA NÃO FOR DE PEQUENO PORTE, PREENCHER O CAMPO COM A LETRA "N" |
| 26 | EMPRESA DE PEQUENO PORTE ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO | ESTE ITEM DEVERÁ SER PREENCHIDO QUANDO A EMPRESA ESTIVER ENQUADRADA OU DESENQUADRADA NO REGIME DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE<br>PREENCHER COM "S" SE ESTIVER ENQUADRADO<br>PREENCHER COM "N" SE ESTIVER DESENQUADRADO<br>PREENCHER COM "B" SE ESTIVER DESENQUADRADO OU DE ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO NÃO OCORRAM NO ANO<br>NÃO SE TRATANDO DE ENQUADRAMENTO OU DESENQUADRAMENTO, DEIXAR EM BRANCO |
| | DATA / NOME / ASSINATURA | PREENCHER COM A DATA, NOME E ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA |

**(USO DA JUNTA)**

| CÓDIGO ITEM | ANOTAÇÕES |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoseg.autenticidade-assinatura.com.br/ http://0d87783.bed0.4742.b0b0.aaf3b0f7f530 pg: 1 111
r0d87783.bed0.4742.b0b0.aaf3b0f7f530

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FICHA CADASTRAL - MODELO 2
QUADRO SOCIETÁRIO / INTEGRANTES

01 (USO DA JUNTA) — R ____ F ____ — F C — MOD. 2

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA — VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO

FOLHA Nº 01 DE 02

02 NIRE DA SEDE: 3 5 2 0 6 5 1 3 8 1 9

03 (USO DA JUNTA) DATA DO REGISTRO: DIA ____ MÊS ____ ANO ____

04 1-ADMISSÃO 2-ALTERAÇÃO 3-SAÍDA 4-REDISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL 5-INTEGRANTES REMANESCENTES

05 NOME COMERCIAL: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

06 C.P.F. OU NIRE: 0 1 7 0 4 4 0 6 8 0 3 — 07 TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: 1-CPF 2-NIRE

08 R.G. OU R.N.E. — 09 U.F. EMITENTE: S P

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO, ADMINISTRADOR OU ACIONISTA (ESTE COM MAIS DE 10%) CONFORME INSTRUÇÕES NO VERSO

10 NOME: ALAIDE CRISTINA BARBOSA BALOUSSIER QUERCIA

11 NACIONALIDADE: BRASILEIRA

12 DOMICÍLIO NO EXTERIOR: 1-SIM N-NÃO

13 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ANTONIO AVERSA DE CARVALHO

14 NÚMERO: 89 — COMPLEMENTO - (ANDAR, SALA, SOBRELOJA, OUTROS) — 15 BAIRRO: CHACARA FLORA

16 MUNICÍPIO: SÃO PAULO — 17 U.F.: SP — 18 C.E.P.: 4 6 0 4 1 2 0

19 TIPO DO SÓCIO/ADMINISTRADOR: 5 - PESSOA FÍSICA 7 - PESSOA JURÍDICA: 5

20 USO DA FIRMA: S - SIM N - NÃO: N

CARGOS NA SOCIEDADE - VIDE TABELA NO VERSO

21 CARGO 1: 0 1 — 22 CARGO 2: 3 0 — 23 CARGO 3 — 24 CARGO

25 VALOR DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL: 6 0 0 0 , 0 0

PREENCHER QUANDO SER(EM) REPRESENTANTE

26 C.P.F. DO REPRESENTADO — 27 R.G. / R.N.E. DO REPRESENTADO — 28 U.F. EMITENTE

29 C.P.F. OU NIRE DO REPRESENTADO — 30 R.G. / R.N.E. DO REPRESENTADO — 31 U.F. EMITENTE

32 TÉRMINO DO MANDATO: DIA ____ MÊS ____ ANO ____

33 DATA DA ENTRADA NA SOCIEDADE: DIA ____ MÊS ____ ANO ____

34 DATA DA SAÍDA DA SOCIEDADE: DIA ____ MÊS ____ ANO ____

35 DADOS COMPLEMENTARES

DATA: [illegible]

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.
NOME E ASSINATURA DO SÓCIO/ADMINISTRADOR/ACIONISTA OU DO REPRESENTANTE LEGAL: ALAIDE CRISTINA BARBOSA BALOUSSIER QUERCIA

74 — CF — (USO DA JUNTA) — DE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f45
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL - MODELO 2

- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FICHA CADASTRAL - MODELO 2
QUADRO Ssocietário / INTEGRANTES

00 USO DA JUNTA — R _____ F _____ — F C — MOD. 2

VIDE INSTRUÇÕES NO VERSO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

FOLHA Nº 01 0 2 DE 0 2

01 NIRE DA SEDE: 3 5 2 0 6 5 1 3 8 1 9

02 (USO DA JUNTA) DATA DO REGISTRO: DIA ____ MÊS ____ ANO ____

04 1-ADMISSÃO 2-ALTERAÇÃO 3-SAÍDA 4-REGISTRO INICIAL DE CAPITAL 5-INTEGRANTES ADMINISTRADORES

NOME COMERCIAL: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

06 C.P.F. OU NIRE: 0 2 4 0 0 8 7 1 8 6 8

08 TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: 1 1-CPF 2-NIRE

07 R.G. OU R.N.E.: 3 9 6 3 9 1 7 4

09 U.F. EMITENTE: S P

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO, ADMINISTRADOR OU ACIONISTA (ESTE COM MAIS DE 10%) CONFORME INSTRUÇÕES NO VERSO

10 NOME: O R E S T E S Q U E R C I A

11 DOMICÍLIO NO EXTERIOR: S-SIM N-NÃO

12 NACIONALIDADE: B R A S I L E I R A

13 ENDEREÇO: R U A P R O F L U C I N D A A V E S D E C A R V A L H O

14 NÚMERO: 8 9

15 COMPLEMENTO - (NDAR, SALA, SOBRELOJA, OUTROS)

16 BAIRRO: C H A C A R A F L O R A

17 MUNICÍPIO: S Ã O P A U L O

18 UF: S P

19 CEP: 0 4 6 4 4 - 1 2 0

20 TIPO DO SÓCIO ADMINISTRADOR: 5 - PESSOA FÍSICA 7 - PESSOA JURÍDICA

21 USO DA FIRMA: N S-SIM N-NÃO

CARGOS NA SOCIEDADE - VIDE TABELA NO VERSO

22 CARGO-1: 0 1

23 CARGO-2

24 CARGO-3

25 CARGO-4

26 VALOR DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL: 4 5 0 0 , 0 0

PREENCHER QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA

27 C.P.F. OU NIRE DO REPRESENTANTE

28 R.G. OU R.N.E.

29 NOME DO REPRESENTANTE

30 U.F. EMITENTE

31 C.P.F. OU NIRE DO REPRESENTADO

32 R.G. OU R.N.E.

33 NOME DO REPRESENTADO

34 U.F. EMITENTE

35 TERMO DO MANDATO: DIA ____ MÊS ____ ANO ____

36 DATA DA ENTRADA NA SOCIEDADE: DIA ____ MÊS ____ ANO ____

37 DATA DA SAÍDA DA SOCIEDADE: DIA ____ MÊS ____ ANO ____

38 DADOS COMPLEMENTARES

DATA: 04

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.
NOME E ASSINATURA DO SÓCIO ADMINISTRADOR ACIONISTA OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ORESTES QUÉRCIA

TR

(USO DA JUNTA) CF DE

DN 1/1993

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f45
fod87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL - MOD 2

[illegible]

**ATENÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO |
|---|---|---|
| 01 | [illegible] | [illegible] |
| 02 | [illegible] | [illegible] |
| 04 | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 05 | [illegible] | [illegible] |
| 06 | [illegible] | [illegible] |
| 07 | [illegible] | [illegible] |
| 08 | [illegible] | [illegible] |
| 09 | [illegible] | [illegible] |
| 10 | [illegible] | [illegible] |
| 11 | [illegible] | [illegible] |
| 12 | [illegible] | [illegible] |
| 13 | [illegible] | [illegible] |
| 14 | [illegible] | [illegible] |
| 15 A 18 | [illegible] | [illegible] |
| 19 | [illegible] | [illegible] |
| 20 | [illegible] | [illegible] |
| 21 | [illegible] | [illegible] |
| 22 | [illegible] | [illegible] |
| 23 | [illegible] | [illegible] |
| 24 | [illegible] | [illegible] |
| 25 | [illegible] | [illegible] |
| 26 | [illegible] | [illegible] |

**TABELA DE CARGOS**

| | |
|---|---|
| [illegible] | [illegible] |

[illegible]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camaradeputados.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f159301
Fls (2008473) SEI 1230.01/8880/2018 787 pg. 115
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f159301

Geraldo Athanceu Ozorio
ADVOGADO

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**

**CGC 49.403.371/0001-03**
**9ª alteração contratual**

ORESTES QUERCIA, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 3.963.917-SP, CPF 024.008.718-68 e ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, brasileira, casada, médica, RG 9.676.989 SP, CPF 017.044.068-03, residentes na Av. Júlio de Mesquita 930 15º andar em Campinas-SP, onde são domiciliados, únicos sócios da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, que tem o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob o nº 848.702=/=76 aos 15 de junho de 1.976 e posteriores alterações arquivadas na mesma repartição, respectivamente, 948.464=/=77,aos 20/09/77; 71.248=/=84,aos 26/07/84; 266.269=/=86,aos 14/08/86;469.781=/=87,aos 16/10/87; 594.408=/=88 aos 08/07/88;930.591=/=90,aos 08/05/90; 199.879/91-6,aos 12/12/91 e 6.689/93-0 aos 12/01/93, NIRC 35.206.513.819, resolvem proceder à presente alteração e consolidação contratual,na forma abaixo:

I - O capital social de Cz$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados),representado por 3.000.000(três milhões) de cotas no valor de Cz$ 1,00(um cruzado) cada uma,força da lei 7.730/ 89, é convertido em "cruzados novos", pela paridade 1.000/1 (mil por um), motivo pelo qual resulta em Ncz$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), reduzindo-se o número representativo de cotas para 300 (trezentas) e atribuindo-se-lhes o valor nominal de Ncz$ 100,00 (cem cruzados novos); ato contínuo, força da Lei 8.024/90 é convertido em cruzeiros e é elevado de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) mediante a criação de 599.970 (quinhentas e noventa e nove mil novecentas e setenta)novas cotas de capital no valor unitário de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), incorporadas pelas reservas existentes na contabilidade social, nos termos do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1.991, sendo Cr$....



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2006473) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 116
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Cr$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhoes de cruzeiros) da conta "Reserva Especial de Capital" e Cr$ 18.997.000,00 (dezoito milhões, novecentos e noventa e sete mil cruzeiros) da conta "Lucros Acumulados", obedecida na distribuição dessas reservas a proporcionalidade a que se refere a Portaria 441/76 do Ministério das Comunicações. Ainda, neste passo, deliberam os cotistas reduzir as 600.000 (seiscentas mil) cotas representativas do capital social, no valor unitário de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), para 60 (sessenta), atribuindo-lhes o valor unitário de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e redistribui-las aos cotistas, quedando o seguinte quadro societário:

| | |
|---|---|
| Orestes Quércia..... | 54 cotas Cr$ 54.000.000,00 |
| Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia..... | 06 cotas Cr$ 6.000.000,00 |
| Totais..... | 60 cotas Cr$ 60.000.000,00 |

II- É transferida a sede jurídica da Rua Luzitânia 717, para a Rua Orlando Carpino 237,CEP 13073-430, no mesmo município de Campinas, extinguindo-se a filial alí existente, identificada perante a Receita Federal sob o CGC 49.403.371/ 0002-94 e inscrita no Registro do Comércio nº NIRC 35901227501.

III- Finalmente,RESOLVEM os sócios,neste ato, acrescentar ao instrumento constitutivo, permissivo para que a sociedade possa se habilitar à execução de serviços de radiodifusão de sons e imagens, repetição e retransmissão de televisão em carater educativo e, ou comercial, transmissão de dados, SCA, bem como, nos termos da legislação em vigor, reformular e consolidar o contrato social que passa a viger, doravante, com a seguinte redação:

**"REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**

**Contrato social**



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000478) SEI 012500.004688/2018-78 / pg. 117

"REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA

Contrato social

Da denominação da sede e do objeto

CLÁUSULA I

A REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, que tem sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Orlando Carpino 237 CEP 13073-430, Bairro Castelo, e filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista 2.001 s/loja 1, CEP 01311-931, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, constituida de acordo com o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão no Brasil.

Parágrafo único: A entidade se identificará como:

a) REDE CENTRAL nas irradiações em ondas médias e frequência modulada na cidade de Campinas - SP; e

b) NOVA FM nas irradiações em frequência modulada na cidade de São Paulo - SP.

CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades; radiodifusão de sons e imagens (TV), serviços de transmissão de dados, SCA, serviços de repetição e retransmissão de TV em carater educativo e, ou, comercial, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou, conces-



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2006473) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 118

soes podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

§ 1º A execução a que se refere esta cláusula obedecerá sempre a legislação especifica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e de repetição e retransmissão, visando fins patrióticos,cívicos, educativos e recreativos.

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão: de música funcional; estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país, observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas especificas e aplicáveis.

**Do capital e da responsabilidade**

**CLÁUSULA III**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros),representado por 60 (sessenta) cotas no valor de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) cada uma e assim distribuidas entre os sócios:

| Cotista | Nº cotas | Valor |
|---|---|---|
| Orestes Quércia | 54 cotas | Cr$ 54.000.000,00 |
| Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia | 06 cotas | Cr$ 6.000.000,00 |
| Totais | 60 cotas | Cr$ 60.000.000,00 |

§ 1º As cotas representativas do capital social são indivisiveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000479) SEI 0250.004656/2018-78 / pg. 119.

§ 2º A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do art. 2º "in fine" do Decreto nº 3.708/19.

**Da admissão de sócios e da cessão de cotas**

**CLÁUSULA IV**

As cotas representativas do capital social, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e às pessoas jurídicas, exceto aos partidos políticos e às sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social e sem direito a voto.

**CLÁUSULA V**

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário, devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para a resposta.

§ 1º O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

§ 2º Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2006478) SEI 01250.004668/2018-78 / pg. 120

Do prazo e do falecimento

## CLÁUSULA VI

A duração da sociedade é por prazo indeterminado, observando-se quando da dissolução os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

## CLÁUSULA VII

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido o valor do seu capital, considerando-se os débitos que possua na sociedade e o lucro, ou prejuizo, apurado até o último dia do mês em que tiver ocorrido o falecimento.

§ 1º O valor total que for devido será pago a quem de direito em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor, sem juros, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e as demais no mesmo dia dos meses subsequêntes.

§ 2º As cotas do sócio falecido serão redistribuidas proporcionalmente entre os sócios remanescentes.

§ 3º Em caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

## CLÁUSULA VIII

Poderão os herdeiros necessários optar pelo seu ingresso na sociedade, desde que obtenham a indispensável autorização do Governo Federal.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2006478) / SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 121

Da administração e do pro-labore

CLÁUSULA IX

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA X

A administração da sociedade será exercida pela cotista ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, sob a denominação de "diretora-gerente", que usará de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

§ 1º Para adquirir ou alienar patrimônio imóvel a sociedade se obrigará pela assinatura da totalidade dos sócios.

§ 2º A sociedade poderá fazer-se representar em juizo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de anuência do Governo Federal.

CLÁUSULA XI

A diretora fará jus a uma retirada pro-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoseg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Alteração (2006477) SEI 01250.004598/2015-78 / pg: 122

**Do exercício social e do balanço**

**CLÁUSULA XII**

O ano social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro, data em que, anualmente, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuirem, ou ficarão escriturados em elementos da contabilidade.

**Das deliberações sociais**

**CLÁUSULA XIII**

Qualquer alteração do presente contrato social dependerá de prévia autorização do Governo Federal e somente será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, mas produzirá efeito em relação a todos, mesmo àqueles que não a tenham assinado.

**Dos casos omissos e do foro**

**CLÁUSULA XIV**

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando-se subsídios em toda a legislação vigente, especialmente no Decreto nº 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2600478) - SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 123

**CLÁUSULA XV**

Os sócios elegem o foro da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, para conhecer, em primeira instância, de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

V- Assim, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias, de igual teor e forma e para um único efeito, juntamente com (02) duas testemunhas. Cada via tem 09 (nove) folhas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP, após expressa autorização do órgão competente do Governo Federal.

Campinas, 20 de abril de 1.993

ass) Orestes Quércia

ass) Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia

Testemunhas:

1-

Nome: CELSO MASAO FUJITA
RG : 3.841.626

2-

Nome: LEONEL ANTONIO GARBIN
RG : 80.100.386.62

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
119.314/93-9
JENNY REBELLO LOPES
SECRETÁRIA GERAL

Visto

Geraldo Urbaneca Ozorio
OAB/SP 57465



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2004/0) SEI 0012500.004656/2018-78 / pg. 124

CM 28 / 03 / 85 # 7993

# CONTRATOS SOCIAIS

FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. 3151210615113181119

SEDE SOCIAL | DOMICÍLIO: CAMPINAS

ENDEREÇO: R.Regente Feijó,nº 1063 1º and.

FILIAIS:

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 25/5/76

TIPO SOCIAL: Cotas

CAPITAL SOCIAL: 500.000,00 2º In fine junto.

**J. C. S. P.**

**CADASTRADO PARA OS FINS PREVISTOS NO ITEM 5.3 DA PORTARIA N.º 57 DE 5/5/67, DO D. N. R. C.**

**CONTRATO SOCIAL**

N. 848.702 SESSÃO 15/6/76

**REGISTRO DE FIRMA**

N. SESSÃO

**DISTRATO SOCIAL**

N. SESSÃO

1.Habilitação da sociedade e Editais de concorrência dos Serviços de Radiofusão Sonora e de Sons e Imagens-Televisão publicados pelo Ministerio de Comunicações.
1.1A sociedade se propõe a executar e explorar os Serviços de Radiofusão Sonora,mediante a Concessão e/ou Permissão do Min.das Com.,na forma da Lei e da legislação vigentes,a saber:
+FREQUENCIA MODULADA-FM
+SONS E IMAGENS -TELEVISÃO
+ONDAS MEDIAS - AM
+ONDAS TROPICAIS-OT VIDE VERSO

PRAZO DE DURAÇÃO indet. 252775 101214810915101115151210100

| NOME DOS SÓCIOS NA DATA DA CONSTITUIÇÃO | QUALIDADE | NACIONALIDADE | CAPITAL |
|---|---|---|---|
| DINORAH FERNANDES GIOIA MARTINS,R.Desembargador Aguiar Valim,nº 66 | Cotista | Bras. | 25.000,00 |
| + LAURO DE MORAES FILHO,Av.Jose de Souza Campos,nº 466 | " " | " " | 125.000,00 |
| + NASTALA STUFI,R.10 de Setembro,nº 14 apto 12 | " " | " " | " " |
| + RAFAEL GIOIA MARTINS JUNIOR,R.Desembargador Aguiar Valim,nº 66 | " " | " " | 75.000,00 |

252775

vide verso

SÓCIOS COM DIREITO A USO DA FIRMA SOCIAL + em conjunto de dois.

T C

Mod. 116-00.000, X-73

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2660475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 125
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

CONTINUAÇÃO Nº 01

SESSÃO

NIRC 35 2 0653381 9

NOME DA EMPRESA

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

| DOCUMENTOS NÚMERO | SESSÃO | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 469.781 | 16.10.87 | -Ret. LAURO DE MORAES FILH e GUILHERME CAMPOS.cap. lag. p/ CZ$442,500,00 distr. entre os sócios admts. ORESTES QUÉRCIA,bras.RG 3.963.917 cic 024.008.718-68 c/ CZ$ 398.25000 e ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA,bras.RG 9.676. 989 cic 017.044.068-03 c/ CZ$ 44.250,00. AMBOS res. à Rua Boaventura do Amaral 1.190-5º andar-CAMPINAS SP.GER. com ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA.(11084872100 TMUU). |
| JM 11 / 01 / 88 | | 569 |
| 594.408 | 06.07.88 | Cap. Elev. P/ CZ$ 3.000.000,00 Distr. entre os socios,ORESTES QUERCIA C/ CZ$ 2.700.000,00 e ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA C/ CZ$ 300.000,00.Ger. C/ ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA.(8812 10 OSJO) |
| JM 28 / 11 / 88 | | 0 0000 |

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2000479) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 126

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
594.408

KAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETÁRIO GERAL

INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
IONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
ETARIA DA JUSTIÇA

DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 - CEP 01222

| Nº DO PROTOCOLO |
| --- |
| 000135 |
| USO EXCLUSIVO DA JUCESP |

JUCESP
08 07 88

DATADOR
JUL 1988 00126?

JUNTA COMERCIAL
08 JUL 1988

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

| 1 | REGIME |
| --- | --- |
| [x] SUMÁRIO | [ ] ORDINÁRIO |

| 2 | IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA |
| --- | --- |
| NOME COMERCIAL | REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA |

| 3 | ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO | |
| --- | --- | --- |
| RUA | Luzitana, 717 | |
| BAIRRO | Centro | CEP 13015 |
| MUNICÍPIO | Campinas-SP | TELEFONE |

| 4 | Nº DE INSCRIÇÃO DA SEDE NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC | 5 | C G C |
| --- | --- | --- | --- |
| | 35.206.513.819 | | 49.403.371/0001-03 |

| 6 | VALOR DO ÚLTIMO CAPITAL ARQUIVADO | ARQUIVAMENTO | 7 | ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| | Cz$ 442.300,00 | Nº 469.781<br>DATA 26 / 10 / 87 | | Nº 469.781<br>DATA 26 / 10 / 87 |

| 8 | ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO |
| --- | --- |
| | De arquivamento de sua 5ª Alteração Contratual. |

| 9 | OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES |
| --- | --- |

| 10 | VALOR DA REMUNERAÇÃO RECOLHIDA CONFORME GUIAS ANEXAS | 11 | DATA 19 / 05 / 88 |
| --- | --- | --- | --- |
| | GUIA MOD. 12-A- | ASSINATURA | |
| | DARF- | NOME POR EXTENSO E CARGO | Orestes Quercia-Gov. Estado de São Paulo |

REQUERIMENTO PADRÃO - 08/84

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2006479) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 127
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

08 07 08

# R E D E  C E N T R A L  D E  C O M U N I C A Ç A O  L T D A
Contrato social

Da denominação da sede e do objeto

CLÁUSULA I

A REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LIMITADA,com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rua Luzitana 717, é uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada,constituida de acordo com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919,e com a legislação que rege a execução dos serviços de radiodifusão sonora no Brasil.

CLÁUSULA II

A sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão sonora de quaisquer modalidades, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e, ou,concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional.

* 1o. A execução a que se refere esta cláusula obedecerá, sempre, a legislação específica que reger a execução dos serviços de radiodifusão sonora no Brasil, visando fins patrióticos, cívicos, educativos e recreativos.

* 2o. Para a consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras,serviços especiais de música funcional,estúdios auxiliares e abrir e fechar sucursais, escritórios e filiais em quaisquer partes do país,observados os regulamentos técnicos e as normas jurídicas específicas e aplicáveis.

Do capital e da responsabilidade

CLÁUSULA III

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
DE CAMPINAS E COMARCA

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2006479) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 128

Geraldo Urbanceá Ozório
ADVOGADO
OAB/SP

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA
CGC 49.403.371/0001-03
5a.alt.contratual

ORESTES QUéRCIA, brasileiro, casado,advogado e Governador do Estado de São Paulo, RG 3.963.917-SP, CPF 024.008.718 -68 e ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUéRCIA, brasileira, casada, médica, RG 9.676.989- SP, CPF 017.044.068-03, residentes na Rua Boaventura do Amaral 1.190- 5o.andar em Campinas-SP, onde são domiciliados, únicos sócios - cotistas da sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de REDE CENTRAL DE COMUNICACÃO LIMITADA, com atos constitutivos e alterações contratuais arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob os seguintes números e datas: 848.702=/=76 aos 15/06/76; 948.464 =/=77 aos 20/09/77; 71.248 =/= 84 aos 26/07/84; 266.269=/=86 aos 14 de agosto de 1.986 e 469.781=/=87 aos 16/10/87, por este instrumento e na melhor forma de direito R E S O L V E M:

I- Elevar o capital social de Cz$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzados) é para Cz$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzados) mediante a criação de 2.557.500 (dois milhões quinhentas e cinquenta e sete mil e quinhentas) novas cotas de capital, no valor nominal unitário de ... Cz$ 1,00 (um cruzado), que os sócios subscrevem e integralizam neste ato,em moeda corrente nacional,fazendo-o na forma da Portaria No. 441/76 do Ministério das Comunicações. ou seja na proporção direta das cotas que já possuiam na Sociedade.

II- Pelo exposto, o quadro societário desta entidade passa a ter a seguinte composição:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orestes Quércia ..... | 2.700.000 | cotas Cz$ | 2.700.000,00 |
| Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia..... | 300.000 | cotas Cz$ | 300.000,00 |
| Totais..... | 3.000.000 | cotas | Cz$ 3.000.000,00 |

III- RESOLVEM os sócios, também, consolidar o contrato social neste instrumento,dando-lhe a seguinte redação:

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
SÃO PAULO E CAMPINAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef305459301
Petição (2006479) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 129
f0d87783bed04742b0b0aef305459301

CLÁUSULA III

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de Cz$ 3.000.000,00(tres milhões de cruzados),representado por 3.000.000 (tres milhões) de cotas no valor de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, assim distribuidas entre os sócios:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orestes Quércia ..... | 2.700.000 | cotas Cz$ | 2.700.000,00 |
| Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia..... | 300.000 | cotas Cz$ | 300.000,00 |
| Totais..... ..... | 3.000.000 | cotas | Cz$ 3.000.000,00 |

* 1o. As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário

* 2o. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor do capital social, nos termos do art 2o.,in fine, do Decreto No. 3.708/19.

Da admissão de sócios e da cessão de cotas

CLÁUSULA IV

Por ser vedado o ingresso na sociedade às pessoas jurídicas e às estrangeiras, só pessoas naturais brasileiras serão admitidas ao quadro societário e, por consequência,as cotas representativas do capital social são inalienáveis, incaucionáveis e intransferiveis,direta ou indiretamente, àquelas pessoas.

CLÁUSULA V

Qualquer alteração do contrato social dependerá de prévia anuência do Governo Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2006479) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 130
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

CLAUSULA VI

Ocorrendo a hipótese de qualquer sócio desejar transferir suas cotas, no todo ou em parte, preferência absoluta é assegurada aos demais componentes do quadro societário,devendo o interessado em transferir comunicar essa intenção, por escrito, aos demais cotistas, concedendo-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para a resposta.

* 1o. O silêncio do sócio notificado será interpretado como concordância e aprovação à transferência pretendida.

*2o. Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas do sócio retirante, a aquisição será feita na proporção direta das cotas que cada um dos pretendentes possuir.

Do prazo e do falecimento

CLAUSULA VII

A duração da sociedade é por prazo indeterminado,observando-se, quando da dissolução, os preceitos da lei específica e da que for aplicável.

CLAUSULA VIII

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, procedendo-se, então, a um balanço geral e pagando-se aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido o valor do seu capital, considerando-se os débitos que possua na sociedade e o lucro ou prejuizo apurado até o último dia do mes em que tiver ocorrido o falecimento.

Parágrafo único: Em caso de impedimento legal de qualquer sócio aplicar-se-á o disposto nesta cláusula.

CLAUSULA IX

PERANTE O CARTÓRIO DE NOTAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2660479) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 131
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

CLAUSULA IX

Poderão os herdeiros necessários optar pelo seu ingresso na sociedade, desde que obtenham a indispensável autorização do Governo Federal.

Da administração e do pro-labore

CLAUSULA X

Os administradores desta entidade serão sempre brasileiros natos e a sua posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo Ministério das Comunicações.

CLAUSULA XI

A administração da sociedade será exercida pela sócia ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA, que usará a denominação "diretora-gerente" e agirá de forma isolada, visando aos interesses sociais, vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como a concessão de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

* 1o. Para adquirir ou alienar patrimônio imóvel a sociedade se obrigará pela assinatura da totalidade dos sócios.

* 2o. A sociedade poderá fazer-se representar em Juizo e fora dele por procuradores, brasileiros, os quais terão os poderes que forem fixados nos respectivos mandatos, cuja outorga, quando for o caso, deverá ser precedida de prévia anuência do Governo Federal.

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS

CLAUSULA XII

A diretora-gerente fará jus a uma retirada pró-labore, fixada de comum acordo entre os cotistas e registrada em título próprio da contabilidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606479) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 132
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Do exercício social e do balanço

CLÁUSULA XIII

O ano social coincide com o civil. Anualmente no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados do exercício.Os lucros ou prejuizos apurados serão suportados entre os sócios na proporção das cotas que possuirem, ou ficarão escriturados em título próprio da contabilidade.

Das deliberações sociais

CLÁUSULA XIV

Qualquer alteração do presente contrato social será válida se assinada por sócios que representem em conjunto, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e produzirá efeito com relação a todos,mesmo àqueles que não a tenham subscrito.

Dos casos omissos e do foro

CLÁUSULA XV

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre os sócios,buscando-se subsídios em toda a legislação vigente,especialmente no Decreto n. 3.708/19 e no Código Brasileiro de Telecomunicações.

CLÁUSULA XVI

Os sócios elegem o foro da Comarca de Campinas,no Estado de São Paulo, para conhecer em primeira instância de qualquer pendência oriunda do presente contrato."

1º OFÍCIO DE NOT'S

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
(Petição 7600479) SEI nº 250.004638/2018-78 / pg. 33

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 0219 de 12 de maio de 19 88

O DIRETOR REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.000770/88, resolve:

I - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, a alterar o seu contrato social com o objetivo de aumentar o capital de CZ$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzados) para CZ$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados).

II - Em consequência, o capital social da entidade ficou assim distribuído:

| COTISTAS | COTAS | VALOR CZ$ |
|---|---|---|
| ORESTES QUÉRCIA | 2.700.000 | 2.700.000,00 |
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA | 300.000 | 300.000,00 |
| TOTAL | 3.000.000 | 3.000.000,00 |

III- Autorizar ainda, a entidade a consolidar o seu contrato social em novas cláusulas que passarão a redigir-se de acordo com a minuta apresentada.

IV - Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento, que a efetivação do ato ora autorizado, deverá ser comprovada pela entidade, junto a esta Diretoria Regional, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

OLS/arsm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intraleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606479) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 134
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

IV- Assim, por estarem, em tudo, justos e contratados assinam o presente instrumento em tres(03) vias, de igual teôr e forma para um único efeito, juntamente com(02) duas testemunhas. Cada via tem 07 (sete) folhas impressas apenas no anverso. Este documento será arquivado na JUCESP após expressa autorização do Departamento Nacional de Telecomunicações.

Campinas, 29 de fevereiro de 1.988

ass. Orestes Quércia

ass. Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia

Testemunhas:

1- Salvador

Nome:
RG :

2- Osmar

Nome:
RG :

9.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
VILA MARIANA — SÃO PAULO
Rua Dr. Noto de Araujo, 88
Reconheço por semelhança a firma de Salvador
Osmar Gonçalves Ramos
São Paulo, ... de ... de 19...
Em test.º da verdade
24 JUN 1988
Dona Alba Aparecida Ferreira Tristão
Osvaldo Martins Januário
Escreventes Autorizados
Emolumentos por firma Cz$ 3,00 Taxas recolhidas por verba.

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS
DR. CÁSSIO DE CAMPOS E
Rua Doutor Quirino de Andrade, 111 - Fone 31-1936
Reconheço a firma de Alaide
Campinas 10 JUN 1988 de
Valor Emolumentos Cz$ 1,00

Visto
Geraldo Urbaneca Ozorio-adv
OAB/SP 57465

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
594.400
KAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETÁRIO GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2006479) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 135
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# FOLHA DE INSTRUÇÃO

PROTOCOLO 99.135

ENVELOPE N.º _____

FIRMA OU DENOMINAÇÃO: _____

DENOMINAÇÃO ANTERIOR: _____

SR. ASSESSOR TÉCNICO:

Segue, em anexo, Ficha de Breve Relato.

OFPTSP / [visto] / 1050
data / visto / ident.

Existe: _____

Doc. N.º _____

NIRC _____

Sessão ___/___/___ Local _____

___/___/___ / _____ / _____
data / visto / ident.

Até ___/___/___, não encontrei igual razão no Estado de São Paulo.

___/___/___ / _____ / _____
data / visto / ident.

Ficha de Breve Relato encontra-se fora do arquivo.

___/___/___ / _____ / _____
data / visto / ident.

Último documento registrado, encontra-se fora do arquivo.

___/___/___ / _____ / _____
data / visto / ident.

Segue, em anexo, cópia do documento arquivado.

___/___/___ / _____ / _____
data / visto / ident.

Outras Informações: [visto]

Imp. mod. 269

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef330f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef330f459301
Petição (2006479) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 136

RECEBIDO
Fls. 07

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

TAXAS, CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES

GUIA DE RECOLHIMENTO

**TCEC**

05 MICROFILME

01 CONTRIBUINTE OU INTERESSADO

NOME
Rede Central de Comunicação Ltda

ENDEREÇO
Rua Luzitania, 8 717

MUNICÍPIO
Campinas

UF
SP

INSCRIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

ENCARGO
49.403.371/0001-03

02 ATOS JUDICIAIS

NATUREZA DA CAUSA

CARTÓRIO

MUNICÍPIO

COMARCA

VALOR

AUTOR

RÉU

03 DISCRIMINAÇÃO DO ATO OU SERVIÇO

De arquivamento de alteração contratual.

04 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

#0548 B02R 771 060788 6.685,00R AR01

| 06 RECEITA | | CÓDIGO | VALOR | CL |
|---|---|---|---|---|
| CUSTAS PERTENCENTES AOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (CARTÓRIOS OFÍCIOS JUDICIAIS) | | 230 | | 01 |
| CUSTAS PERTENCENTES AOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (CARTÓRIOS OFÍCIOS JUDICIAIS) | | 244 | | 02 |
| CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – EXCETO JUDICIAIS | | 304 | | 03 |
| CUSTAS E EMOLUMENTOS DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA – EXCETO JUDICIAIS | | 318 | | 04 |
| TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE VÍCIOS OCULTOS | TABELA "A" (ATOS OU SERVIÇOS PRATICADOS) | 167 | | 05 |
| | TABELA "B" (ATOS OU SERVIÇOS COMUNS) | 426 | | 06 |
| TAXA DOS SERVIÇOS FORENSES | TABELA "C" | 335 | | 07 |
| TAXA DE ASSIST. ADÉ MÉDICOS | | 349 | | 08 |
| EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL | | 370 | 6.685,00 | 09 |
| TAXA DE ESTAMPAGEM E/OU AUTENTICAÇÃO MECÂNICA | | 184 | | 10 |
| CUSTAS DE ESTAMPAGEM OU AUTENTICAÇÃO MECÂNICA | | 261 | | 11 |
| | | | | 12 |
| 08 RECEBEDOR CONFIRA A SOMA DAS PARCELAS | TOTAL | 977 | 6.685,00 | 13 |

1ª VIA – SECR. FAZENDA
2ª VIA – CONTRIBUINTE OU INTERESSADO

2ª VIA
CONTRIBUINTE

07 CARIMBO PADRONIZADO DO BANCO

08 JUL 1988

PROTOCOLO
DATA 08/07/1988
BRADESCO
0001 80000/27107

SÃO MIGUEL - n/mod. SF 1034/84 - 34.8128 (PABX) - 12.3423 - 30.7033 - SP
Gráfica São Miguel Ltda. – Inscrição Estadual 123.895.808 – C.G.C.(M.F.) 61.78.043/0001-21
Fms. SF. 12.110/72
PORTARIA CAT-35/85

---

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF

01 CNPJ OU CADASTRO PESSOA FÍSICA DO CCC

02 RESERVADO

2ª

IMPORTANTE
É INDISPENSÁVEL O CORRETO E LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CGC

49.403.371/0001-03

03 DATA DE VENCIMENTO

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO CORRETO DO CÓDIGO DA RECEITA – CAMPO 08

| 04 EXERCÍCIO | 05 PERÍODO DE APURAÇÃO | 06 PROCESSO | 07 REFERÊNCIA | 08 CÓDIGO DA RECEITA |
|---|---|---|---|---|
| 1988 | | | | 6621 |

09 PARA USO DO FISCO/SERPRO

10 NOME
Rede Central de Comunicação Ltda

OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

EM CASO DE DÚVIDA SOBRE O PREENCHIMENTO DO DARF PROCURE O ÓRGÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

10 VALOR DA RECEITA: 2.000,00
11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA
12 VALOR DA MULTA
13 VALOR DOS JUROS DE MORA
14 VALOR TOTAL: 2.000,00

#0548 B02R 772 060788 2.000,00R AR01

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2006475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 137

4a. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA "REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA."

LAURO DE MORAES FILHO, brasileiro, casado, advogado e comerciante, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida José de Souza Campos, nº 466, portador da cédula de identidade R.G.nº 1.551.459, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F.-M.F. sob nº 014.139.618-00, inscrito na OAB-SP - sob nº 13.009; e,

GUILHERME CAMPOS, brasileiro, casado, advogado e comerciante, residente e domiciliado à Av. Dr. Campos Sales, nº 648, em Campinas, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.031.690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.P.F.-MF sob nº 023.870.938-87,

únicos sócios cotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça de Campinas, Estado de São Paulo, sob a denominação de

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.,

cujo contrato social se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 848.702, em sessão de 15 de junho de 1976, posteriormente alterado em 02 de agosto de 1977, cuja 1a. alteração foi arquivada sob nº 948.464, em sessão de 20 de setembro de 1977; em 09 de julho de 1984, cuja 2a. alteração foi arquivada sob nº 71.248/84, em sessão de 26 de julho de 1984; em 25 de fevereiro de 1986, cuja 3a. alteração - foi arquivada sob nº 266.269, em sessão de 14 de agosto de 1986; RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2006473) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 138
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

promover nova alteração de seus atos constitutivos,nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em decorrência do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei Federal nº 2.284, de 10 de março de 1986,que converteu o cruzeiro em cruzado, o capital social desta sociedade, de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) passou a ser de Cz$ 500,00 (quinhentos cruzados), motivo pelo qual dá-se à "Cláusula XII" do contrato social originário a seguinte redação:

"CLÁUSULA XII - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de Cz$ 500,00 (quinhentos cruzados), representado por 500 (quinhentas) cotas do valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, por ter sido a sociedade investida na outorga do serviço de radiodifusão sonora, nos termos do Decreto nº 82.216, publicado no Diário Oficial da União, de 05.09.78, dividido entre os sócios na proporção abaixo:

| | |
|---|---|
| LAURO DE MORAES FILHO | - 250 cotas no valor de Cz$ 250,00; |
| GUILHERME CAMPOS | - 250 cotas no valor de Cz$ 250,00; |
| Total: ..... | Cz$ 500,00; |

§ único: De acordo com o disposto no artigo 2º, in fine, do Decreto Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, os cotistas respondem pela integralização da totalidade do capital social."

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade o Sr. Guilherme Campos, acima qualificado, em caráter definitivo.

Por este instrumento, o Sr. Guilherme Campos cede e transfere as 250 (duzentas e cinquenta) cotas de capital de que é titular, e que tem o valor nominal de Cz$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados), ao cotista ora admitido, a saber:

ORESTES QUERCIA, brasileiro, casado,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2609/18) - SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 139
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

advogado e Governador do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Boaventura do Amaral, nº 1190,5º andar, em Campinas, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.963.917, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF -MF sob nº 024.008.718-68;

pelo valor de Cz$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados), que declara ter recebido no ato da assinatura deste contrato, motivo pelo qual dá plena e geral quitação.

Juntamente com as cotas ora cedidas e transferidas, o Sr. Guilherme Campos, acima qualificado, - transfere, também, todos os direitos e obrigações a elas inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da sociedade o Sr. Lauro de Moraes Filho, acima qualificado, em caráter definitivo.

Por este instrumento, o Sr. Lauro de Moraes Filho cede e transfere as 250 (duzentas e cinquenta) - cotas de capital de que é titular, e que tem o valor nominal' de Cz$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados), aos cotistas - ora admitidos, a saber:

ORESTES QUÉRCIA, acima qualificado,- adquire 200 (duzentas) cotas, pelo valor de Cz$ 200,00 (duzentos cruzados), que o cedente declara ter recebido no ato da assinatura deste contrato, motivo pelo qual dá plena e geral quitação; e

ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉR - CIA, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada à Rua Boaventura do Amaral, nº 1190, 5º andar, em Campinas, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.676.989, expedida pela Secretaria' de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no CPF-MF sob

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000473) - SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 140

nº 017.044.068-03, adquire 50(cinquenta) cotas, pelo valor de Cz$ 50,00 - (cinquenta cruzados), que o cedente declara ter recebido no ato da assinatura deste contrato, motivo pelo qual dá plena e geral quitação;

Juntamente com as cotas ora cedidas e transferidas, o Sr. Lauro de Moraes Filho, acima qualificado, transfere, também, todos os direitos e obrigações a elas inerentes.

CLÁUSULA QUARTA

Ao retirarem-se da sociedade, os Srs. Guilherme Campos e Lauro de Moraes Filho lhe dão, bem como aos novos sócios, ampla e geral quitação de todos os seus direitos e haveres, para nada mais reclamarem, no presente ou no futuro, seja a que título for.

Da mesma forma, a sociedade e os sócios remanescentes dão aos sócios que ora se retiram, Srs.Guilherme Campos e Lauro de Moraes Filho, ampla e geral quitação por todos os atos por ele praticados, na qualidade de sócios e diretores da sociedade, para nada mais reclamarem, no presente ou no futuro, seja a que título for.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, de Cz$ 500,00 (quinhentos cruzados), fica neste ato e pelo presente instrumento, aumentado para Cz$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzados), mediante a utilização dos saldos existentes nas contas: a) Reserva de capital, no montante de Cz$ 51.086,08 (cinquenta e um mil, oitenta e seis cruzados e oito centavos); b) lucros suspensos, no montante de Cz..... 390.913,92 (trezentos e noventa mil, novecentos e treze cruzados e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA

Em decorrência da saída e entrada de sócios, da transferência de cotas e do aumento do capital social, as cláusulas XII e XV do contrato social primitivo e posteriores alterações, passam a ter a seguinte redação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000473) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 141
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

"CLÃUSULA XII - DO CAPITAL SOCIAL"

O capital social é de Cz$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzados), dividido em 442.500 (quatrocentas e quarenta e duas mil e quinhentas) cotas, do valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos do contrato social originário, e mediante a utilização dos saldos existentes nas contas mencionadas na cláusula anterior desta 4a. alteração contratual, por ter sido a sociedade investida na outorga de serviço de radiodifusão sonora, nos termos do Decreto Federal nº. 82.216, publicado no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 1978, e que se encontra distribuido entre os sócios na seguinte proporção:

a) - ORESTES QUERCIA - 398.250 cotas, no valor de Cz$ 398.250,00 (trezentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta cruzados);

b) - ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA- 44.250 (quarenta e quatro mil e duzentas e cinquenta) cotas, no valor de Cz$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta cruzados);

§ UNICO:- De acordo com o disposto no artigo 2º, in fine, do Decreto Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, os cotistas respondem pela integralização da totalidade do capital social".

"CLÃUSULA XV - DA ADMINISTRAÇÃO":

1. A sociedade será administrada pela sócia ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, no exercício da função de Diretora-Gerente;
2. Caberão à Diretora-Gerente todos os poderes de administração legal e de representação em juízo ou fora dele; todos os documentos relativos às gestões sociais e comerciais da sociedade serão assinados pela Direitora-Gerente, isoladamente;"

CLÃUSULA SETIMA

Todas as demais cláusulas do contrato social originário e de suas posteriores alterações, não modificadas ou derrogadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor e desta fazendo parte integrante.

Por estarem assim justo e contratados, assinam a presente alteração de contrato social em 3 (treis) - vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2006475) - SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 142
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

(Por estarem assim justo e contratados, assinam a presente alteração do contrato social em 4 (quatro)-vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.)

Campinas, 03 de Agôsto de 1987

- Guilherme Campos -

- Lauro de Moraes Filho -

- Orestes Quércia -

- Alaíde Cristina B. Ulson Quércia -

TESTEMUNHAS:-

- José Nunes Lopes -

- Guiomar Teixeira Lopes -

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO 469.781
KAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETÁRIO GERAL

09 SET 1987

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2006473) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 143

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUCESP

DINORAH FERNANDES GIOIA MARTINS

Brasileira por opção, professora, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Est.S.Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portadora da Cédula de Identidade RG. 3.670.227, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Est.S.Paulo e do CIC nº 034.336.508-10.-

RAFAEL GIOIA MARTINS JUNIOR

Brasileiro, casado, Deputado Federal, e radialista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Est.S.Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portador da Cédula de Identidade RG. 1.452.373, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Est.S.Paulo e do CIC número 034.336.508-10.-

RAFAEL GIOIA MARTINS NETO

Brasileiro, casado, universitário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Est.S.Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portador da Cédula de Identidade RG. 4.340.618 - expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Est.S.Paulo e do CIC. nº 791.641.108-34.-

GERALDO AZEVEDO

Brasileiro , solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Campinas - Est.S.Paulo à R. Dr. Quirino, 1525, portador da Cédula de Identidade RG. 5.140.132 - expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Est. S.Paulo e do CIC nº 121.829.828-68.-

LAURO DE MORAES FILHO

Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Est.S.Paulo à Av. José de Sousa Campos, nº 466, portador da Cédula de Identidade RG. 1551.459, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Est.S.Paulo e do CIC nº 014.139.618-00 e Inscrito na O.A.B. sob nº 13.009 - Secção de S.Paulo.-

ÚNICOS SOCIOS DE :

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

cujo contrato social se encontra arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de S.Paulo sob nº 848.702 em sessão de 15 de junho de 1976, posteriormente alterado sob nº 948.464 em sessão de 20 de setembro de 1977, e sob nº 71.248/84 em sessão de 26/07/84, com sede na cidade de Campinas Estadado de S. Paulo à Rua Luzitana, 717 - Centro.-

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2006473) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 144

do comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração, para os efeitos, a saber:

1. DE SAIDAS - ENTRADA DE SÓCIO - TRANSFERÊNCIA DE COTAS

GERALDO AZEVEDO, detentor de 250 (Duzentas e Cinquenta) cotas no valor / de Cr$ 250.000 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), retira-se da Sociedade em carater definitivo, e, neste ato, cede e transfere as respectivas cotas ao novo sócio, que ora entra na Sociedade, GUILHERME CAMPOS, / brasileiro, casado, advogado e comerciante, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Est. S.Paulo à Av. Dr. Campos Salles, 648 - portador da Cédula de Identidade RG. 2.031.690, expedida pela Secretaria de/ Segurança Publica do Est.S.Paulo e do CIC. nº 023.870.938-87.-, bem como todos os direitos e obrigações inerentes as mesmas, e do qual declara ter recebido o valor correspondente, conferindo-lhe plena, geral e / irrevogável quitação, nada mais tendo a receber dêle ou da sociedade, - em qualquer época ou sob qualquer pre texto; RAFAEL GIOIA MARTINS JUNIOR, detentor de 75 (setenta e cinco) cotas no valor de Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), retira-se da Sociedade em carater definitivo e, neste ato, cede e transfere as respectivas cota ao socio remanescente Lauro de Moraes Filho, bem como todos os direitos e obrigações inerentes as mesmas, e do qual declara ter recebido o valor correspondente, conferindo-lhe, plena, geral, e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber dêle ou da Sociedade, em qualquer época ou sob qualquer pre texto; DINORAH FERNANDES GIOIA MARTINS, detentora de 25 (vinte e cinco) cotas / no valor de Cr$ 25.000 (Vinte e cinco mil cruzeiros), retira-se da Sociedade em carater definitivo, e, neste ato cede e transfere as suas / respectivas cotas ao sócio remanescente Lauro de Moraes Filho, bem como todos os direitos e obrigações inerentes as mesmas, e do qual declara / ter recebido o valor correspondente, conferindo-lhe, plena, geral, e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber dêle ou da Sociedade, em / qualquer época ou sob quaisquer pre texto; RAFAEL GIOIA MARTINS NETO, - detentor de 25 (vinte e cinco) cotas no valor de Cr$ 25.000 (Vinte e / cinco mil cruzeiros), retira-se da Sociedade em carater definitivo, e, - neste ato, cede e transfere as respectivas cotas ao sócio remanescente, Lauro de Moraes Filho, bem como todos os direitos e obrigações inerentes as mesmas, e do qual declara ter recebido o valor correspondente, conferindo-lhe, plena, geral, e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber dêle ou da Sociedade, em qualquer época ou sob qualquer pre texto.

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000475) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 145

DE NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULAS

Em decorrência de Saídas de Sócios e Entrada de Sócio e transferência de cotas, as cláusulas XII a XV do Contrato Social Primitivo e posteriores/ alterações, passam a ter nova redação, como segue:

CLAUSULA XII - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de Cr$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros), representado por 500 (Quinhentas) cotas, novalor nominal de Cr$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional por ter sido a Sociedade investida na outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, nos termos do Decreto nº 82.216, publicado no Diário Oficial da União, de 05.09.78, dividido entre os sócios na proporção abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LAURO DE MORAES FILHO | - 250 - Cotas - | Cr$ 1.000 | = | Cr$ 250.000 |
| GUILHERME CAMPOS | - 250 - Cotas - | Cr$ 1.000 | = | Cr$ 250.000 |
| T O T A L ..... | 500 - Cotas - | Cr$ 1.000 | = | Cr$ 500.000 |

§ ÚNICO

De acôrdo com o Artigo 2º "IN FINE", do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA XV --DA ADMINISTRAÇÃO

1. A Sociedade será Administrada pelos sócios LAURO DE MORAES FILHO e GUILHERME CAMPOS, no exercício das funções de Diretores Gerentes.-

1.1 - Caberá aos Diretores Gerentes, todos os poderes de Administração/ legal, a representação em Juizo ou fora dele, todos os documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, levarão sempre as assinatura conjunta dos sócios Diretores Gerentes.

3. DE DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam vigorando plenamente, todas as demais cláusulas do contrato Social primitivo e alterações posteriores, cujos textos não foram modificados ou derrogados pela presente alteração.-

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social em 3 (tres) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença das testemunhas de lei.-

Campinas, 28 de fevereiro de 1986.

VIDE VERSO

PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2006473) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 146

LAURO DE MORAES FILHO

RAFAEL GIOIA MARTINS JUNIOR -

-RAFAEL GIOIA MARTINS NETO-

GUILHERME CAMPOS -

-DINOPAH FERNANDES GIOIA MARTINS-

GERALDO AZEVEDO -

TESTEMUNHAS

BRUNO BUI

REGINA CELIA LONGUINI DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
266.269

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2000473) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 147

REIS CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO LTDA.

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DINORAH FERNANDES GIOIA MARTINS

Brasileira por opção, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3 670 227, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.I.C. nº 034 336 508-10.

LAURO DE MORAES FILHO

Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida José de Souza Campos, nº 466, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1 551 459, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito na O.A.B. sob nº 13 000, Seção São Paulo, e C.I.C. nº 014 139 811-00

NASRALA SIUFI

Brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua 10 de setembro, nº 14, apartamento nº 12, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43 608, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do C.I.C. nº 003 854 261-04.

RAFAEL GIOIA MARTINS JÚNIOR

Brasileiro, casado, Deputado Federal e radialista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1 452 373, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.I.C. nº 034 336 508-10.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ALTERAÇÃO N. CONTRATO SOCIAL

Fl. 02

GERALDO AZEVEDO

Brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Quirino, nº 1 525 portador de Cédula de Identidade R.G. nº 5 140 132, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.I.C.nº 121 629 626-68

RAFAEL GIDIA MARTINS NETO

Brasileiro, casado, maior, universitário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Desembargador Valim, nº 66, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4 340 618, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CIC. nº 791 641 108-34.

Unicos sócios da:

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Cujo Contrato Social se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 848 702, em sessão de 15 de junho de 1 976, posteriormente alterado sob nº 848 464, em sessão de 20 de setembro de 1 977,

R E S O L V E M,

de comum acordo e na melhor forma de direito, promover esta alteração, para os efeitos, a saber:

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2006473) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 149

DENTEL N.º 38 ORISPO

REDE GERAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 03.

1. DE SAÍDA DE SÓCIO

RAFAEL GIOIA MARTINS, detentor de 125 (cento e vinte e cinco) quotas no valor de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), retira-se da Sociedade em caráter definitivo, e, neste ato, cede e transfere as respectivas quotas ao sócio remanescente, GERALDO AZEVEDO, bem como direitos e obrigações inerentes às mesmas, e do qual declara ter recebido o valor correspondente de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), outorgando-lhe plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber da Sociedade, em qualquer época ou sob qualquer pretexto.

2. DE NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULAS

Em decorrência da saída de sócio e transferência de suas quotas a terceiros, em descrito, as Cláusulas XII e XV do Contrato Social primitivo, arquivado sob nº 848 782, em sessão de 15.06.76, posteriormente alterado sob nº 1.048 464, em sessão de 20.09.77, passam a ter nova redação, como segue:

CLÁUSULA XII DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), representado por 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional por ter sido a Sociedade investida na Concessão do Serviço de Radiodifusão Sonora nos termos do Decreto nº 82 216, publicado no Diário Oficial da União de 05.08.76, dividido entre os sócios na proporção abaixo:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|
| LAURO DE MORAES FILHO ..... | 125 | Cr$. 125.000,00 |
| GERALDO AZEVEDO ..... | 250 | Cr$. 250.000,00 |
| RAFAEL GIOIA MARTINS JUNIOR ..... | 75 | Cr$. 75.000,00 |
| DINORAH FERNANDES GIOIA MARTINS..... | 25 | Cr$. 25.000,00 |
| RAFAEL GIOIA MARTINS NETO ..... | 25 | Cr$. 25.000,00 |
| TOTAL | 500 | Cr$. 500.000,00 |

§ ÚNICO

De acôrdo com o Artigo 2º "In fine", do Decreto nº [illegible], de Janeiro de 1 919, cada quotista se responsabiliza [illegible]

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000475) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 150

ALTERAÇÃO

[illegible]

CLÁUSULA XV - ADMINISTRAÇÃO

1. A Sociedade será administrada pelos sócios, LAURO DE MORAES GIDIA e RAFAEL GIDIA MARTINS NETO, no exercício das funções de Diretores Gerentes, e DJALMA AZEVEDO, na qualidade de Diretor Financeiro.

1.1 Caberá aos Diretores investidos todos os poderes de administração legal, e sua representação em Juízo ou fora dele.

1.2 Os documentos relativos às gestões sociais e comerciais da sociedade, levarão sempre a assinatura conjunta de 02 (dois) de seus Diretores, no mínimo.

1.3 Na hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas aí contidas sob qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio das sociedades, bem como prestar avais, fianças, ou quaisquer outros títulos de favor, tornar-se-á obrigatória a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULAS FINAIS

Continuam em vigor, e plenamente, todas as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, não modificadas ou revogadas pela presente Alteração.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Campinas (SP),

7º TABELIÃO

7º TABELIÃO DE NOTAS

LAURO DE MORAES GIDIA

DJALMA AZEVEDO

NASHALA SIUFI

RAFAEL GIDIA MARTINS NETO

DINORAH FERNANDES GIDIA MARTINS

RAFAEL GIDIA MARTINS NETO

Testemunhas:

RECONHECIMENTO DE FIRMA

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

9.º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a ___ firma/vão

Dinorah Fernandes Goia - Amaro "Hugo" Martins, Rafael Goia Martins Neto, Rafael Goia Martins Filho -

5.º TABELIONATO

Em test

Dou fé.

Em testo

de 19__

da verdade.

Pelos pagos

2.º CARTÓRIO - CAMPINAS - SP.

JOSÉRE T. CARVALHO - Tabelião

EMILIA SANT'ANA DE CARVALHO - Oficial

Reconheço a(s) ___ firma(s)

reto de Geraldo Azevedo e

Souza de Moraes Filho.

Dou fé. Campinas, 9/12 - 84

Em test

de ve

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000473) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 152

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

118234

" REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. "

Primeira Alteração do Contrato Social

DINORAH FERNANDES GIOIA MARTINS

Brasileira por opção, casada, professora, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3 670 227, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.I.C. nº 034 336 508;

LAURO DE MORAES FILHO

Brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida José de Souza Campos, nº 466, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1 551 459, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito na O.A.B. sob nº 13 009, Seção São Paulo, e C.I.C. nº 014 139 616;

NASRALA SIUFI

Brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua 10 de Setembro, nº 14, apartamento nº 12, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43 609, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do C.I.C. nº 003 854 251;

RAFAEL GIOIA MARTINS JÚNIOR

Brasileiro, casado, Deputado Federal e radialista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1 452 373, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.I.C. nº 034 336 508;

segue:

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2006473) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 153

"REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA."

Primeira Alteração de Contrato Social

- Folha II -

GERALDO AZEVEDO

Brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Quirino, nº 1 525, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5 140 132, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.I.C. nº 121 829 826;

RAFAEL GIDIA MARTINS NETO

Brasileiro, casado, maior, universitário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Desembargador Aguiar Valim, nº 66, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4 340 818, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do C.I.C. nº 791 841 108-34;

Únicos sócios da:

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LIMITADA.

Com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Regente Feijó, nº 1 063, 1º andar, cujo Contrato Social se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 848 702/76, em sessão de 15 de Junho de 1 976, resolvem, de comum acordo, e na forma de direito, deliberar, como se segue:

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

"REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA."

Primeira Alteração do Contrato Social

- Folha III -

1. DA NOVA REDAÇÃO DE CLÁUSULA

A Cláusula XIV (Décima-Quarta), do Contrato Social original, arquivado sob nº 848 702/76, em 15.06.76, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, passará a vigorar com nova redação, a saber:

CLÁUSULA XIV

Da inalienabilidade e individualidade das quotas

1. A titularização do Capital Social em sua totalidade será feita sempre em nome de brasileiros natos e naturalizados, e suas quotas representativas são, expressamente, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

1.1. As quotas são individuais em relação à Sociedade: a cada uma só se reconhecerá um proprietário.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Os casos omissos nesta Alteração de Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3 708, de 10 de Janeiro de 1 919, a cuja fiel observância como das demais Cláusulas do Contrato Social original, se obrigam todos os Diretores e Sócios.

segue:

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2006473) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 155

" REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. "

Primeira Alteração do Contrato Social

- Folha IV -

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, EM 06 (SEIS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, FAZENDO-O PERANTE AS TESTEMUNHAS DE LEI.

Campinas (SP), 02 de Agosto de 1 977.

BINORAH FERNANDES GIDIA MARTINS

LAURO DE MORAES FILHO

RAFAEL GIDIA MARTINS JÚNIOR

NASRALA SIUFI

RAFAEL GIDIA MARTINS NETO

GERALDO AZEVEDO

CONFERIDO

Testemunhas:

1º CARTÓRIO DE NOTAS

de 1977

de verdade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2000473) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 156
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00002525297

| EMPRESA | | |
|---|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA.** | | |
| | | TIPO: SOCIEDADE LIMITADA |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
| 35206513819 | 15/06/1976 | 27/07/2017 15:07:15 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 25/05/1976 | 49.403.371/0001-03 | |

| CAPITAL |
|---|
| R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) |

| ENDEREÇO | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO: RUA MAJOR QUEDINHO | NÚMERO: 90 | |
| BAIRRO: CENTRO | COMPLEMENTO: 6 ANDAR | |
| MUNICÍPIO: SAO PAULO | CEP: 01050-901 | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA |
|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 017.044.068-03, RG/RNE: 96769890 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, BL BELV 1 AND, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00 |
| ALCEU DUILIO CALCIOLARI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 031.716.238-11, RG/RNE: 12207071 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, BL BEL 1 ANDA, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. |
| FLAVIO FAJARDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 033.455.188-99, RG/RNE: 9747298 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, BL BEL 1 ANDA, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ORESTES QUERCIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 024.008.718-68, RG/RNE: 3963917 - SP, RESIDENTE À RUA PROFA. LUCINDA ALVES DE CARVALHO, 89, CHACARA FLORA, SAO PAULO - SP, CEP 04644-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00

**5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS**

**NUM.DOC: 043.154/16-5 SESSÃO: 27/01/2016**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - APRESENTAR E DECLARAR , PARA OS DEVIDOS FINS , A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL , INCLUINDO NOMECAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE , CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA 017.044.068-03 5 COTAS VALOR 5000,00ESPOLIO DE ORESTES QUERCIA 04.008.718-68 50 COTAS VAOR 50000,00TOTAL 50 COTAS VALOR 50000,00

CORREÇÃO DE CNPJ 49.403.371/0001-03

**NUM.DOC: 151.587/16-4 SESSÃO: 05/04/2016**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MAJOR QUEDINHO, 90, 6 ANDAR, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01050-901.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 33900638106, CNPJ 49.403.371/0004-56, ALTERADO PARA AVENIDA RIO BRANCO, 156, 16 AND SALAS, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20040-901.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 53900184985, CNPJ 49.403.371/0005-37, ALTERADO PARA SCS QUADRA 7 BLOCO A, 100, 14 AND SL 140, SETOR COMERCIAL SUL, BRASILIA - DF, CEP 70307-901.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 458.794/16-8 SESSÃO: 20/10/2016**

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 31/05/2016. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES DO EXRCICIO DE 2015 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO DE 2015

**NUM.DOC: 538.843/16-0 SESSÃO: 16/12/2016**

DECLARAR PARA DEVIDOS FINS A COMPOSICAO DO SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES , DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL VOTANTE FORME ABAIXO DISCRIMINADO: CPF NOME QTD COTAS VALOR DE COTAS 017.044.068-03 ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA 5 5.000,00 024.008.718-68 ESPOLIO ORESTES QUERCIA 45 45.000,00, DATADA DE: 22/11/2016.

**NUM.DOC: 143.351/17-5 SESSÃO: 23/03/2017**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 017.044.068-03, RG/RNE: 9676989-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, BL BELV 1 AND, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, COMO ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

NOMEADO ALCEU DUILIO CALCIOLARI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 031.716.238-11, RG/RNE: 12207071 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, BL BEL 1 ANDA, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO FLAVIO FAJARDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 033.455.188-99, RG/RNE: 9747298 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, BL BEL 1 ANDA, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO - SP, CEP 05805-000, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE ORESTES QUERCIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 024.008.718-68, RG/RNE: 3963917 - SP, RESIDENTE À RUA PROFA. LUCINDA ALVES DE CARVALHO, 89, CHACARA FLORA, SAO PAULO - SP, CEP 04644-120, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 45.000,00.

**OBSERVAÇÕES**

**NUM.DOC: 072.897/96-0 SESSÃO: 20/05/1996**

JC - Nº 17199/96 DE 17/05/1996. PROCESSO Nº 1041/96. DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 8 VARA CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO SP. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO NOS AUTOS DA ACAO DE ARRESTO QUE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO, MOVE CONTRA ALFREDO CASARSA NETO E OUTROS, ESTE JUIZO SOLICITA AS NECESSARIAS PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE NAO PROCEDER TRANSFERENCIA DE PARTICIPACAO SOCIETARIA DO SOCIO: ORESTES QUERCIA, NOS TERMOS DA LIMINAR CONCEDIDA.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2600479) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 158

**NUM.DOC: 083.941/96-4 SESSÃO: 04/06/1996**

JC - Nº 19075/96 DE 29/05/1996. PROCESSO Nº 1041/96. DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 8 VARA CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO SP. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO NOS AUTOS DA ACAO DE ARRESTO QUE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO MOVE CONTRA ALFREDO CASARSA NETO E OUTROS, ESTE JUIZO SOLICITA AS NECESSARIAS PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE PROCEDER O DESBLOQUEIO DAS TRANSFERENCIAS DE PARTICIPACAO SOCIETARIA RELATIVAMENTE AOS CO-REUS ORESTES QUERCIA E JOSE MACHADO DE CAMPOS FILHO, TENDO EM VISTA LIMINAR CONCEDIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPETRADO.

**NUM.DOC: 852.028/01-5 SESSÃO: 09/08/2001**

JC - Nº 12219/01 DE 09/04/2001. PROCESSO Nº 391/01.. O E. PLENARIO EM SESSAO DE 02/08/2001, DELIBEROU ARQUIVAR A SENTENCA, EXPEDIDO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA. COORDENADORIA DA 4. TURMA BRASILIA/DF. ATENDENDO A SOLICITACAO CONTIDA NA PETICAO N. 16505/2001, ENCAMINHA COPIA DAS DECISOES MONOCRATICAS E DO INTEIRO TEOR DO ACORDAO PROFERIDO NOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR N. 871/SP, REGISTRO 1997/0053976-8, EM QUE SAO PARTES ORESTES QUERCIA, JOSE MACHADO DE CAMPOS FILHO E MINISTERIO PUBLICO FEDERAL DO ESTADO DE SAO PAULO. CONSIDERANDO NO ENTANTO, QUE O EGREGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA, PELA LIMINAR CONCEDIDA PELO PRESIDENTE, EM 15/07/1997, REFERENDADA PELO ACORDAO DA D. 4. TURMA, PROFERIDO EM 12/08/1997, DO QUAL SUSPENDEU O ARRESTO DOS BENS DOS REQUERIDOS, DRS. ORESTES QUERCIA E JOSE MACHADO FILHO, MOTIVO QUAL OS BENS DESTES ENCONTRAM-SE LIVRES E DESEMBARACADOS DESSA RESTRICAO JUDICIAL.

**NUM.DOC: 851.666/11-5 SESSÃO: 25/02/2011**

JC - Nº 1094853/08 DE 03/03/2008.. PROCESSO 96.914197-9 - ANTIGO 1041/96 E 96.923304-0 - ANTIGO 1294/96. TRATA-SE DE OFICIO JUDICIAL, EXPEDIDO PELA 8 VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL/SP, PELO QUAL A MM.A. JUIZA DE DIREITO SOLICITA QUE A JUCESP TOME PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE LIBERAR O BLOQUEIO DAS RESTRICOES, EM RELACAO AOS AUTOS N. 96.91497-9 (ANTIGO 1041/96) E N. 96.923304-0 (ANTIGO 1294/96), EM NOME DE ANTONIO AUGUSTO MESQUITA NETO, ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA, CLODOALDO ANTONANGELO, JOAO OCTAVIANO MACHADO NETO, JOSE MACHADO DE CAMPOS FILHO, JOSE TIACCI KIRSTEN, NILDO MANSINI E ORESTES QUERCIA, UMA VEZ QUE O JUIZO INFORMA QUE HOUVE O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA DOS PROCESSOS SUPRA. RETIRANDO-SE A EXPRESSAO BLOQUEIO JUDICIAL DOS NIRE 35206513819. (D.P. DE 15/02/2011).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206513819
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/07/2017

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ELOISA CARNEIRO SOARES MEIRELES NETO : 27878714886. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 89052316, quinta-feira, 27 de julho de 2017 às 15:07:15.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 159

# Rede Central de Comunicação Ltda

**CNPJ : 49.403.371/0001-03**

## Balanços patrimoniais em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015

(Expressos em milhares de reais - R$)

### ATIVO

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Ativo circulante** | | |
| Caixa e equivalente de caixa | 1.181 | 2.836 |
| Contas a receber | 5.170 | 3.239 |
| Adiantamentos diversos | 68 | 37 |
| Impostos a Recuperar | 1.495 | 1.899 |
| Despesas Antecipadas | 8 | 52 |
| **Total do ativo circulante** | 7.922 | 8.063 |
| **Ativo não circulante** | | |
| Partes relacionadas | 5.804 | 6.028 |
| Depósitos Judiciais | 68 | 50 |
| | 5.872 | 6.078 |
| Imobilizado | 4.649 | 5.393 |
| Intangivel | 10.086 | 10.112 |
| | 14.735 | 15.505 |
| **Total do ativo não circulante** | 20.607 | 21.583 |
| **Total do ativo** | 28.529 | 29.646 |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2006479) SEI 01250.004838/2018-78 / pg. 160

# Rede Central de Comunicação Ltda

**CNPJ : 49.403.371/0001-03**

## Balanços patrimoniais em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015

(Expressos em milhares de reais - R$)

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Passivo circulante** | | |
| Fornecedores | 9.718 | 6.959 |
| Empréstimos e financiamentos | 13.565 | 1.904 |
| Parcelamento a pagar | 27 | 25 |
| Obrigações Trabalhistas | 835 | 792 |
| Obrigações Tributárias | 206 | 219 |
| Adiantamentos de clientes | 41 | 64 |
| Outras contas a pagar | 687 | 575 |
| Dividendos a pagar | 301 | 302 |
| **Total do passivo circulante** | 25.380 | 10.840 |
| **Passivo não circulante** | | |
| Fornecedores | 7.897 | 6.321 |
| Empréstimos e financiamentos | - | 16.060 |
| Partes relacionadas | 2.184 | 309 |
| Parcelamento a pagar | 309 | 495 |
| Provisão para contingências | 1.105 | 2.168 |
| **Total do passivo não circulante** | 11.495 | 25.353 |
| **Patrimônio líquido** | | |
| Capital social | 50 | 50 |
| Reservas de Capital | 40 | 40 |
| Prejuízos acumulados | (8.436) | (6.637) |
| | (8.346) | (6.547) |
| **Total do passivo e do patrimônio líquido** | 28.529 | 29.646 |

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as normas Brasileiras de Contabilidade, em conformidade com a NBC TG 1000 Contabilidade para pequenas e Médias Empresas, Resolução 1255/09 do Conselho federal de contabilidade (CFC), bem como, quando aplicável, as demais Resoluções do CFC pertinentes aos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

São Paulo, 31 de Março de 2017.

Flavio Fajardo
Diretor Financeiro
CPF: 033.455.188-99

Igor Cesar Leonardo
Contador
CRC - 1SP 257176/O-3

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2006473) SEI 01250.004636/2018-78 / pg. 161

# Rede Central de Comunicação Ltda

**CNPJ : 49.403.371/0001-03**

## Demonstrações do resultado
## para os exercicios findos em 31 de dezembro de 2016 e de 2015

(Expressos em milhares de reais - R$)

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Receita operacional liquida** | 23.997 | 28.896 |
| Custo dos serviços prestados | (10.828) | (10.443) |
| **Lucro bruto** | 13.169 | 18.453 |
| **Receitas/ (despesas) operacionais** | | |
| Gerais e administrativas | (15.888) | (17.902) |
| Outras Receitas e Despesas Operacionais | 1.555 | (9) |
| **Lucro operacional antes do resultado financeiro** | (1.164) | 542 |
| Receitas/ (despesas) financeiras, liquidas | 1.776 | (7.672) |
| **Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social** | 612 | (7.130) |
| Imposto de renda e contribuição social - corrente | - | (14) |
| **Lucro liquido do exercício** | 612 | (7.144) |

São Paulo, 31 de Março de 2017.

Flavio Fajardo
Diretor Financeiro
CPF: 033.455.188-99

Igor Cesar Leonardo
Contador
CRC - 1SP 257176/O-3

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2800479) SEI 01250.004630/2018-78 / pg. 162

# Rede Central de Comunicação Ltda

**CNPJ : 49.403.371/0001-03**

## Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
## para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e de 2015

(Expressos em milhares de reais - R$)

| | Capital social | Reserva de Capital | Prejuízos Acumulados | Total |
|---|---|---|---|---|
| **Saldos em 31 de dezembro de 2014** | 50 | 40 | (1.905) | (1.815) |
| Resultado do Exercício | - | - | (7.144) | (7.144) |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2015** | 50 | 40 | (9.049) | (8.959) |
| Ajuste de Exercícios anteriores | - | - | - | - |
| Resultado do Exercício | - | - | 612 | 612 |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2016** | 50 | 40 | (8.437) | (8.347) |

São Paulo, 31 de Março de 2017.

Flavio Fajardo
Diretor Financeiro
CPF: 033.455.188-99

Igor Cesar Leonardo
Contador
CRC - 1SP 257176/O-3

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2000479) SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 163

# Rede Central de Comunicação Ltda

CNPJ : 49.403.371/0001-03

## Demonstrações dos fluxos de caixa
## para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e de 2015

(Expressos em milhares de reais - R$)

| | 2016 | 2015 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixas das atividades operacionais** | | |
| Das operações sociais: | | |
| Lucro antes do Imposto de renda e contribuição social | 612 | (7.130) |
| **Ajustes para reconciliação do resultado líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais** | | |
| Depreciações e amortizações | 876 | 266 |
| Baixas ativo imobilizado | 1.425 | 5.611 |
| Equivalencia Patrimonial | - | 16 |
| Ajustes de exercícios anteriores | (2.411) | - |
| Provisão para contingências | (1.063) | 973 |
| Provisão para perda de clientes | (1.399) | (609) |
| **Recursos oriundos das operações** | (1.960) | (873) |
| **Variações nos ativos e passivos** | | |
| Contas a receber de clientes | (532) | 394 |
| Estoques | - | 12 |
| Adiantamentos diversos | (31) | 567 |
| Impostos a recuperar | 404 | (878) |
| Despesas antecipadas | 44 | (13) |
| Deposito judiciais | (18) | (50) |
| Fornecedores | 4.335 | (280) |
| Obrigações Trabalhistas | 43 | 14 |
| Obrigações Tributárias | (13) | 61 |
| Adiantamentos de clientes | (23) | (29) |
| Outras contas a pagar | 112 | (177) |
| Parcelamento a pagar | (184) | 109 |
| **Total auferido/ (utilizado) nas atividades operacionais** | 2.177 | (1.143) |
| Imposto de renda e contribuição social pagos | - | (14) |
| **Total auferido/ (utilizado) nas atividades operacionais** | 2.177 | (1.157) |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | | |
| Adições no imobilizado | (1.532) | (7.130) |
| **Disponibilidades líquidas utilizada nas atividades de investimento** | (1.532) | (7.130) |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Captação (Pagamento) de Empréstimos e financiamentos | (4.399) | 4.625 |
| Recebimento (captação) de partes relacionadas | 2.099 | 2.445 |
| Pagamento a partes relacionadas | - | (2.368) |
| **Disponibilidades líquidas (utilizadas nas)/ auferido das atividades de financiamento** | (2.300) | 4.702 |
| **Aumento/ (diminuição) das disponibilidades no exercício** | (1.655) | (3.585) |
| Disponibilidades no início do exercício | 2.836 | 6.421 |
| Disponibilidades no final do exercício | 1.181 | 2.836 |
| **Aumento/ (diminuição) das disponibilidades no exercício** | (1.655) | (3.585) |

São Paulo, 31 de Março de 2017.

Flavio Fajardo
Diretor Financeiro
CPF: 033.455.188-99

Igor Cesar Leonardo
Contador
CRC - 1SP 257176/O-3

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2006473) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 164

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03 MATRIZ** | | **29/08/1977** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>**60.10-1-00 - Atividades de rádio** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>**Não informada** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>**206-2 - Sociedade Empresária Limitada** | | | |
| LOGRADOURO<br>**R MAJOR QUEDINHO 90** | NÚMERO<br>**90** | COMPLEMENTO<br>**ANDAR 6** | |
| CEP<br>**01.050-901** | BAIRRO/DISTRITO<br>**CENTRO** | MUNICÍPIO<br>**SAO PAULO** | UF<br>**SP** |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>**FERNANDAM@SOLPANAMBY.COM.BR** | TELEFONE<br>**(11) 3741-5745** | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>**ATIVA** | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>**03/11/2005** | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>******** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/11/2017** às **12:28:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2608473) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 165

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.403.371

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 17774514 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 23/01/2018 12:34:29 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2600479) SEI 012501.004638/2018-78 / pg. 166

PREFEITURA DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Fazenda

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 0324231 - 2017

**CPF/CNPJ Raiz:** 49.403.371/
**Contribuinte:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**Liberação:** 03/10/2017
**Validade:** 01/04/2018

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.980.528-7 - Inicio atv :15/06/1998 (R Major Quedinho, 90 - CEP: 01050-901 )
CCM 2.137.615-8 - Inicio atv :12/01/1993 (AV PAULISTA, 2001 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 10/11/2000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 12:45:24 horas do dia 28/11/2017 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: 6914E937

**dade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

SITUAÇÃO REGULAR

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Prefeitura Municipal de Campinas
## Secretaria Municipal de Finanças

## CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 49.403.371/0003-75

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA., para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativo aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão, eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se as penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

DADOS DA CERTIDÃO
Data de emissão: 26/01/2018 - 15:43:50
Validade: 27/03/2018
Assinatura eletrônica: 000710.4794620.180126
Endereço IP: 191.176.81.104
Taxa de certidão: GRATUITA

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49403371/0001-03
**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**Nome Fantasia:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO
**Endereço:** AV PAULISTA 2001 SL 01 / CERQUEIRA CESAR / / / 1311-931

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2018 a 13/02/2018

**Certificação Número:** 2018011503271161953403

Informação obtida em 23/01/2018, às 12:32:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 49.403.371/0001-03
Certidão nº: 143777403/2018
Expedição: 26/01/2018, às 15:39:11
Validade: 24/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.403.371/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:37:05 do dia 26/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 7983647*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/01/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 49.403.371/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2018.

**PEDIDO N°:** 4742074

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Petição (2600473) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 172
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Laudo de Vistoria Técnica

## Renovação de Outorga

## Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

| | |
|---|---|
| **1- Identificação** | |
| 1.1- Nome/Razão Social: Rede Central de Comunicação Ltda | |
| 1.2- Indicativo de chamada: ZYD 810 | 1-2- Horário de funcionamento: 00:00 h – 24:00 h |
| **2- Localização da estação transmissora** | |
| 2.1- Endereço: Av Eng Antônio Francisco de Paula Souza, 3017 – Bairro São Vicente | |
| Cidade: Campinas | UF: SP |
| CEP: 13.045-137 | Telefone: (19) 3772-1761 |
| **2.2- Coordenadas Geográficas** | |
| Latitude: 22º 56' 33 " S | |
| Longitude: 47º 01' 54" W | |
| **2.3 - Transmissor Principal** | |
| 2.3.1- Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda | |
| 2.3.2 – Modelo: FM25000 | |
| 2.3.3- Homologação/Certificação: 39/96 | |
| 2.3.4- Potência de operação(kW): 20.00 Potência medida(kW): 18.5 | |
| 2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:103.7 Freqüência medida(MHz): 103.7 | |
| 2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): 0 | |
| 2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | ( X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | ( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: | ( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: | ( X ) Sim ( ) Não |
| 2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que | ( X ) Sim ( ) Não |



Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 173
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | |
|---|---|---|
| 350 Volts | | |
| 2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: | ( X ) Sim | ( ) Não |
| 2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | ( ) Sim | ( X ) Não |
| 2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | ( X ) Sim | ( ) Não |
| **2.4- Transmissor Auxiliar** | | |
| 2.4.1- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA | | |
| 2.4.2 – Modelo: SI-F-10 | | |
| 2.4.3- Homologação/Certificação: 520/89 | | |
| 2.4.4- Potência de operação(kW): 5,0 Potência medida(kW): 5,0 | | |
| 2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 103,7 Freqüência medida(MHz): 103,7 | | |
| 2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): 0 | | |
| 2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência: | ( X ) Sim | ( ) Não |
| 2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | (X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante | |
| 2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | ( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante | |
| 2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: | ( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante | |
| 2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado. quando existir: | ( X ) Sim | ( ) Não |
| 2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação: | ( X ) Sim | ( ) Não |
| 2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: | (X ) Sim | ( ) Não |
| 2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: | ( X) Sim | ( ) Não |
| 2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts | ( X ) Sim | ( ) Não |
| 2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: | (X) Sim | ( ) Não |
| 2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | (X) Sim | (X) Não |
| 2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | ( X ) Sim | ( ) Não |
| **2.5- Sistema Irradiante Principal** | | |
| **2.5.1- Antena** | | |
| 2.5.1.1- Fabricante: TELL – Tele Eletrônica Ltda | | |
| 2.5.1.2- Modelo: BECP-6H | | |
| 2.5.1.3- Quantidade de Elementos: | 06 | |
| 2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | 57 | |
| 2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | 225 | |

FVT-RO- FM

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 174

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | |
|---|---|
| **2.5.2- Linha de Transmissão Principal** | |
| 2.5.2.1- Fabricante: KMP | |
| 2.5.2.2- Modelo: HF 3 1/8" | |
| 2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | ( X ) Sim ( ) Não |
| **2.6- Sistema Irradiante Auxiliar** | |
| **2.6.1- Antena** | |
| 2.6.1.1- Fabricante: | |
| 2.6.1.2- Modelo: | |
| 2.6.1.3- Quantidade de Elementos: | |
| 2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): | |
| **2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar** | |
| 2.6.2.1- Fabricante: KMP | |
| 2.6.2.2- Modelo: HF 3 1/8" | |
| 2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | (X) Sim ( ) Não |
| **3- Outros equipamentos de uso compulsório:** | |
| 3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1) | (X) Sim ( ) Não |
| 3.2- Limitador de modulação: | (X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 3.3- Monitor de modulação | (X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial). | ( ) Sim ( X ) Não |
| **4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência** | |
| **4.1- Transmissor Principal** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | 80 |
| 3° Harmônico | 80 |
| Espúrios | 40 |
| **4.2- Transmissor Auxiliar** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | 80 |
| 3° Harmônico | 80 |
| Espúrios | 40 |
| **4.3- Existência de interferência prejudicial:** | ( ) Sim ( X ) Não |



Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 175
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | |
|---|---|
| **5- Outras Constatações:** | |
| 5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos. magnéticos e eletromagnéticos: | ( X ) Sim ( ) Não |
| **6.Estúdios** | |
| **6.1- Estúdio Principal** | |
| 6.1.1- Endereço: AV. FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO ANDRADE N 18 CONJ 21 E 22 – Campinas /SP | |
| **6.2- Estúdio Auxiliar** | |
| 6.2.1- Endereço: INEXISTENTE | |
| **7. Informações Adicionais** | |
| - POSSUI MEDIDOR DE MODULAÇÃO TFT VU ANALOGO MODELO 844<br>- POSSUI MEDIÇÃO COM BIRD DA POTENCIA TOTAL E REFLETIDA ATRAVEZ DA SAIDA NA ANTENA COM ACOPLAMENTO DA PASTILHA EM LINHA E 3 1/8 | |
| **8- Instrumentos Utilizados na Vistoria**<br>GPS GARMIN MODELO VISTA EXTREX;<br>MONITOR DE MODULAÇÃO TFT MODELO 844 VU ANALOGO;<br>MONITOR DE MODULAÇÃO BELAR MODELO FMCS-1 DIGITAL;<br>ANALISADOR DE ESPECTRO AGILINT MODELO N9320B - 9KHZ à 3GHZ | |
| **9- Responsável pela vistoria técnica**: | |
| Nome. Paulo Massashico Tukiama<br>Formação: Engenheiro Eletricista – Modalidade Eletrônica<br>CREA: 0600659507<br>Local: Campinas/SP<br>Data: 05 / 12 / 2017<br>Assinatura: | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 176

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Representante legal da Entidade

Nome: ALCEU DUILIO ALCIOLARI CPF.: 031.716.238-11

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade:

Nome: FLÁVIO FAJARDO CPF.: 033.455.188-99

Assinatura: _____

FVT-RO- FM

Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 177

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Campinas/SP

## Declaração do Representante Legal

Na qualidade de Representantes Legais da Rede Central de Comunicação Ltda, DECLARAMOS que o Engenheiro Paulo Massashico Tukiama esteve no endereço abaixo no dia 08/01/2017, vistoriando o equipamento de frequência modulada (FM), fabricado pela MTA Eletrônica Industrial Ltda., modelo FM25000, com a potência nominal (de operação) de 18,5 kW – Equipamento principal

Local: Av Eng Antônio Francisco de Paula Souza, 3017 – Bairro São Vicente

Localidade: Campinas/SP

Data: 05/12/2017

Assinatura:_____

Nome: ALCEU DUILIO CALCIOLARI

CPF.: 031.716.238-11

Cargo que exerce na entidade: Representante Legal

Assinatura:_____

Nome: FLÁVIO FAJARDO

CPF.: 033.455.188-99

Cargo que exerce na entidade: Representante Legal

Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 178

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Campinas/SP

## Declaração do Engenheiro responsável pelo Laudo de Ensaio

Entidade: Rede Central de Comunicação Ltda

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de 05 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica ..... de que faço uso.

Local: Av Eng Antônio Francisco de Paula Souza, 3017 – Bairro São Vicente

Localidade: Campinas/SP

Data: 08/01/2017

Assinatura: _____

Nome: Paulo Massashico Tukiama

N° de registro no CREA: 0600659507

CPF.: 759.486.058-68

Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 179

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**
**28027230172871384**

**1. Responsável Técnico**

**PAULO MASSASHICO TUKIAMA**
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**
RNP: **2614953997**
Registro: **0600659507-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA** CPF/CNPJ: **49.403.371/0001-03**
Endereço: **Avenida ENGENHEIRO ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA** Nº: **3017**
Complemento: Bairro: **JARDIM SÃO VICENTE**
Cidade: **Campinas** UF: **SP** CEP: **13045-137**
Contrato: Celebrado em: **04/12/2017** Vinculada à Art nº:
Valor: **R$ 2.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Alameda JAÚ** Nº: **1477**
Complemento: **Apto 141 B** Bairro: **JARDIM PAULISTA**
Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: **01420-002**
Data de Início: **05/12/2017**
Previsão de Término: **05/12/2017**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

| | | | | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|---|---|
| **Consultoria** | | | | | |
| 1 | Laudo | Telecomunicação | Radio | 1,00000 | watt |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Laudo de vistoria para fins de Renovação de Outorga, em estação de Frequencia Modulada (FM) na localidade de Campinas, Estado de São Paulo, canal 279 (103,7 MHz), equipamento transmissor principal

**6. Declarações**

**Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 180
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

PAULO MASSASNICO TUKIAMA - CPF: 759.486.058-68

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 49.403.371/0001-03

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 81,53 Registrada em: 11/12/2017 Valor Pago R$ 81,53 Nosso Numero: 28027230172871384 Versão do sistema

Impresso em: 08/01/2018 08:53:20

Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 181

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**ART de Obra ou Serviço**
**28027230172871570**

**1. Responsável Técnico**

**PAULO MASSASHICO TUKIAMA**
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica**
RNP: **2614953997**
Registro: **0600659507-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA** CPF/CNPJ: **49.403.371/0001-03**
Endereço: **Avenida ENGENHEIRO ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA** Nº: **3017**
Complemento: Bairro: **JARDIM SÃO VICENTE**
Cidade: **Campinas** UF: **SP** CEP: **13045-137**
Contrato: Celebrado em: **04/12/2017** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **2.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Alameda JAÚ** Nº: **1477**
Complemento: **Apto 141 B** Bairro: **JARDIM PAULISTA**
Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: **01420-002**
Data de Início: **05/12/2017**
Previsão de Término: **05/12/2017**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

| | | | | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|---|---|
| **Consultoria** | | | | | |
| 1 | Laudo | Telecomunicação | Radio | 1,00000 | watt |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Laudo de vistoria para fins de Renovação de Outorga, em estação de Frequencia Modulada (FM) na localidade de Campinas, Estado de São Paulo, canal 279 (103,7 MHz), equipamento transmissor auxiliar

**6. Declarações**

**Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 182
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

7. Entidade de Classe

70 - SEAM - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO - SEAM

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ de _____ de _____
Local data

PAULO MASSASHICO TUKIAMA - CPF: 759.486.058-68

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 49.403.371/0001-03

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 81,53 Registrada em: 11/12/2017 Valor Pago R$ 81,53 Nosso Numero: 28027230172871570 Versão do sistema

Impresso em: 08/01/2018 08:54:38

Petição (2606475) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 183

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet teia | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:41:34 do dia 29/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet | teia | menu | ajuda

# Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

**UF:** SP
**Município:** Campinas
**Freqüência:** 103,7 MHz
**Classe:** A1
**Canal:** 279

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**Nome Fantasia:** NOVA BRASIL FM
**Nº Estação:** 7803591
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 02008006557
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
**Último Licenciamento:** 01/11/2001

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | | | 30/01/1968 Outorga | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 31/07/1980 Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 28/12/1988 Transferência Direta | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 10/10/1989 Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | Substituição de Equipamento | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | Enquadramento Plano Básico | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | Substituição de Equipamento | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | Substituição de Equipamento | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | Substituição de Equipamento | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 08/12/1998 Multa | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 21/10/1999 Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 13/03/2000 Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 11/12/2000 Multa | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 23/08/2002 Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 27/07/2005 Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 20/12/2006 Multa | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 02/10/2009 Multa | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | Advertência | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 02/02/2010 Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | | 02/05/2013 Deliber. do C. Nacional | Jur. |

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Cessão gerada via Internet 2/2013/53 SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 185

Tela Inicial | Imprimir

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Cópia disponibilizada via Internet (LAI) - SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 186

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: SP** **Município: Campinas**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| ALTA VISTA RADIO E TELEVISAO LTDA | Campinas | 10/04/2008 | 10/04/2018 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS | Campinas | 23/02/1996 | 23/02/2006 |
| RADIO CIDADE DE CAMPINAS LTDA | Campinas | 09/09/2005 | 09/09/2015 |
| RADIO CULTURA DE CAMPINAS LTDA | Campinas | 01/05/1994 | 01/05/2004 |
| RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA | Campinas | 01/05/1994 | 01/05/2004 |
| RADIO MORENA STEREO LTDA | Campinas | 03/11/2003 | 03/11/2013 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Campinas | 30/01/2008 | 30/01/2018 |

**Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida** **Data: 29/01/2018** **Hora: 14:43:45**

**Registro 1 até 7 de 7 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Cópia disponibilizada na Internet (27/03/37) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 187

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 49.403.371/0001-03

| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CNPJ/CPF** | **ENTIDADE MC** | **CNPJ** | **CARGO** | **Qtd. Cotas** | **PART. ON** | **PART. PN** | **SERVIÇOS** | **TIPO** | **UF** | **MUNICIPIO** |
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Cópia disponível na internet em 29/01/2018 - 12:21 - Ass 0158/2018-78 / pg. 188

| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CNPJ/CPF** | **ENTIDADE MC** | **CNPJ** | **CARGO** | **Qtd. Cotas** | **PART. ON** | **PART. PN** | **SERVIÇOS** | **TIPO** | **UF** | **MUNICIPIO** |
| | | COMUNICACAO LTDA | | | | | | | | | |
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** **anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida** **Data:** **29/01/2018** **Hora:** **14:45:17**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Cópia disponível na internet (4/6) 537 - 4742 - Anexo 4 - 4 - 538/2018-78 / pg. 189

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

**Tipo de Consulta:** Nome Sócio/Diretor
**Nome Sócio/Diretor:** Alceu Duilio Calciolari

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 29/01/2018 **Hora:** 14:48:56

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Cópia disponível na internet (2018/37 - SEI 53500.041238/2018-78 / pg. 190

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** Nome Sócio/Diretor
**Nome Sócio/Diretor:** Flávio Fajardo

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 29/01/2018 **Hora:** 14:49:57

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Cópia disponível na internet (2018/37: 1420 Anatel/SEI 53500.041238/2018-78 / pg. 191

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
11ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça João Mendes s/nº, 5º andar - salas nº 523/525, Centro - CEP 01001-001, Fone: (11) 2171-6055, São Paulo-SP - E-mail: sp11fam@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE INVENTARIANTE

| | |
|---|---|
| Processo Físico nº: | **0008136-94.2011.8.26.0100** |
| Classe – Assunto: | **Inventário - Inventário e Partilha** |
| Inventariante (Ativo): | **Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia** |
| Inventariado: | **Nome da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>** |

**ARMANDO CARLOS LENZA STEIN**, Escrivão Judicial I do 11º Ofício de Família e Sucessões do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei,

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido feito por pessoa interessada, que revendo em Cartório a seu cargo os autos do processo de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de **ORESTES QUÉRCIA**, RG. nº 3.963.917-4, que por r. decisão proferida pela MMª Juíza de Direito Doutora FLAVIA POYARES MIRANDA, datada de 07 de abril de 2011, a Sra. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, RG nº 9.676.989, foi nomeada INVENTARIANTE dos bens do espólio supra mencionado, tendo sido dispensada a assinatura do termo de compromisso. Certifico, por fim, que a partilha dos bens foi homologada por sentença na data de 18/12/2015, com trânsito em julgado em 03/02/2016. Nada mais. São Paulo, 30 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ARMANDO CARLOS LENZA STEIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0008136-94.2011.8.26.0100 e o código 2S000000XC6EV.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0.250.004638/2018-78 / pg. 192

**DOCUMENTO Nº 03**

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefones: (61) 3703.5558 / 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Portaria de Partilha (2968379) SEI 0r250.004638/2018-78 / pg. 193

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 11ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central, Comarca da Capital, Estado de São Paulo

**ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, por seus advogados, nos autos do Inventário dos Bens deixados em razão do falecimento do seu marido, Sr. **ORESTES QUÉRCIA**, em trâmite perante esse MM. Juízo (**Processo 0008136-94.2011.8.26.0100**), vem, nos termos dos artigos 1.022 e ss. do Código de Processo Civil, apresentar as **ÚLTIMAS DECLARAÇÕES** e o **ESBOÇO DE PARTILHA**, rogando pela sua devida homologação, nos seguintes termos:

**- I -**
**ÚLTIMAS DECLARAÇÕES**

1. Em últimas declarações a Inventariante ratifica as suas primeiras declarações, pugnando, no entanto, **pela inclusão**, no rol dos bens partilháveis, das cotas da empresa NEW CONQUER LTDA., CNPJ n.º 20.508.034/0001-07, advinda da cisão da Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., realizada por meio do alvará expedido nestes autos (cf. fls. 2.247), bem como dos créditos existentes com a aludida sociedade em favor do Espolio, conforme será abaixo especifica e devidamente indicado.

AV. MAJOR SYLVIO DE MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 461
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0.01.250.004638/2018-78 / pg. 194

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



2. Feita tal retificação, cumpre a Suplicante apresentar o Esboço de Partilha Consensual, nos termos e para os fins, a seguir, deduzidos, pleiteando, desde já, pela sua homologação.

**- II -**
**ESBOÇO DE PARTILHA**

**AUTO DE ORÇAMENTO**

**A) AUTOR DA HERANÇA**

3. O "*de cujus*", Sr. **ORESTES QUERCIA**, brasileiro, casado, advogado e empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.963.917-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.008.718-68 que era residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, nº 89, Chácara Flora, CEP 04644-120, faleceu aos 24 de dezembro de 2010, deixando testamento, cuja abertura, registro e cumprimento já foram determinados por esse MM. Juízo (Proc. nº 0008135-12.2011.8.26.0100).

**B) VIÚVA-MEEIRA e HERDEIRA DOS BENS PARTICULARES DEIXADOS PELO ESPOSO**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 195

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



3 2290

4. **ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.044.068-03, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, nº 89, Chácara Flora, CEP 04644-120.

**C) HERDEIROS-FILHOS**

5.O falecido deixou **seis** herdeiros, seus filhos, a saber:

6. **CRISTIANE ULSON QUÉRCIA**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 09/02/1986, bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.000.000-9/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 217.492.628-86 (docs. 5 e 6), residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, nº 89, Chácara Flora, CEP 04644-120;

7. **ANDRÉIA ULSON QUÉRCIA**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 19/04/1987, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.000.001-0/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 217.492.578-82 (docs. 7 e 8 das primeiras declarações), residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, nº 89, Chácara Flora, CEP 04644-120;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 196

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



8. **RODRIGO OCTÁVIO ULSON QUÉRCIA,** brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 16/09/1990, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.000.000-8/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.492.518-41 (docs. 9 a 11 das primeiras declarações) residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, nº 89, Chácara Flora, CEP 04644-120;

9. **PEDRO OCTÁVIO ULSON QUÉRCIA,** brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 28/12/1992, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.000.001-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.492.478-10 (docs. 12 a 14 das primeiras declarações), residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho, nº 89, Chácara Flora, CEP 04644-120;

**10. SIDNEY FREDERICCI QUÉRCIA,** brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.371.133-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.444.938-94, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com Valéria Martins Cordeiro Quércia (doc. 15 das primeiras declarações), residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Santos Dumont, n 613 ap. 111 cambuí CEP 13024-021; e

11. **ORESTES FERNANDO CORSSINI QUÉRCIA,** brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.076.054/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.909.718-40, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com Vanessa Bueno Rennó Raphaelli Corssini Quércia (doc. 16 das primeiras declarações), residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maricá, 334, Alphaville, CEP 13098-338.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@oasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição Inicial (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 197

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



**D) – LEGATÁRIOS**

12. O falecido deixou, como seus legatários, os filhos **CRISTIANE ULSON QUÉRCIA, ANDRÉIA ULSON QUÉRCIA, RODRIGO OCTÁVIO ULSON QUÉRCIA e PEDRO OCTÁVIO ULSON QUÉRCIA**, acima qualificados (item **C**, números **6** a **9**).

**E) – DISPOSIÇÕES TESTAMENTÁRIAS**

13. Por testamento, objeto da escritura lavrada no Cartório do 9º Tabelião de Notas desta Capital, em 10 de março de 2008 (Livro 8510, fls. 151), cuja cópia e respectiva certidão de registro e cumprimento já se encontram juntadas aos autos, o "*de cujus*" declarou e determinou que:

"....

*1.) - Declara ser natural da cidade de Igaçaba, neste Estado de São Paulo, onde nasceu aos 18 de agosto de 1938;* ***2.)-*** *Que é filho do Sr. Octávio Quércia e da Sra. Isaura Roque Quércia, ambos falecido;* ***3.)-*** *É casado em primeiras núpcias, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com a Dra.* ***Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia****, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG 9.676.989-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.044.068-03, residente e domiciliada no mesmo endereço dele testador, de cujo consórcio advieram os filhos:* ***Cristiane Ulson Quércia, Andréia Ulson Quércia, Rodrigo Octávio Ulson Quércia e Pedro Octávio Ulson Quércia; 4.)-*** *Que, na conformidade do que lhe permite a legislação brasileira, pode ele testador dispor livremente sobre a meação disponível de seus bens e haveres (artigo 1789 do Código Civil Brasileiro), como*

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 198

954
8

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



6 2293

*também impor cláusulas envolvendo a totalidade dos bens e haveres de sua meação, para vigorarem quando de seu falecimento; **5.)**- Assim sendo, quer e ora determina, ele testador, o seguinte: **5.1)**- que, consoante o permitido pelo direito pátrio, **institui como herdeiros testamentários** de sua **meação** ou **porção disponível**, calculada tanto sobre os bens adquiridos antes de seu casamento, quanto sobre os que o foram na constância deste, tão somente seus quatro (4) filhos acima mencionados, **Cristiane, Andréia, Rodrigo Octávio** e **Pedro Octávio**, na proporção de uma quarta parte ou de ¼ (um quarto) da meação ou porção disponível para cada um, na forma do que previsto pelo artigo 1.904 do Código Civil Brasileiro, instituindo para eles e entre eles o **direito de acrescer**, na conformidade do que dispõe o Código Civil Brasileiro, em seus artigos 1.941, 1.943 e 1.810, estabelecendo que essa instituição **não** abrangerá os futuros cônjuges de seus quatro filhos, imposto a eles, portanto, a cláusula de **incomunicabilidade** em caráter vitalício; **5.2)**- esclarece que nenhum dos descendentes do testador, nem sua esposa, poderá pleitear a invalidação desta disposição testamentário, eis que, como herdeiros necessários, serão contemplados com suas legítimas, referidas no item seguinte; **5.3)**- a outra metade dos bens adquiridos anteriormente ao casamento dele testador, como também a metade da metade dos bens adquiridos posteriormente (uma vez que metade destes pertence à sua esposa), que correspondem à legítima de seus herdeiros necessários, será partilhada em partes iguais entre todos os seus herdeiros, quais sejam, seus filhos e sua esposa, respeitada a imposição de cláusulas restritivas, constantes dos itens que se seguem; **5.4)**- na hipótese de ocorrer um acidente que venha causar a morte de sua esposa e de todos os herdeiros testamentários do testador, instituídos na cláusula 5.1 anterior (como, por exemplo, a ocorrência de um acidente com o meio de transporte em que todos eles porventura estejam viajando juntos), ficam instituídos como substitutos deles (herdeiros testamentários ou legatários), o irmão e a irmã do testador, Sr. **Vicente Quércia** e Sra. **Maria Alice Quércia**, e se qualquer destes já tiver falecido à época da abertura da sucessão dele testador, serão admitidos como substitutos do irmão ou da irmã falecida anteriormente a ele, os filhos e as filhas do pré-morto; **5.5)**- à sua esposa fica assegurado, ainda, o direito de habitação sobre o imóvel utilizado*

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 199

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



*como residência da família, hoje localizado na Rua Professora Lucinda Alves de Carvalho nº 89, Chácara Flora, Cidade e Capital deste Estado, conforme lhes faculta os artigos 1.414 e 1.416, combinados com a primeira parte do artigo 1.831 do Código Civil Brasileiro;* ***6)-*** *declara ainda o testador, que sobre os bens deixados a seus quatro filhos, isto é, sobre os bens componentes de sua meação ou porção disponível, como também sobre os bens que constituírem as legítimas de todos os seus herdeiros, ficam impostas as cláusulas de:* ***a)- inalienabilidade temporária****, que vigorará para cada um deles, até a data em que o herdeiro completar 40 (quarenta) anos de idade; e* ***b)- de impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícias****, que incidirão, também, sobre os frutos e rendimentos desses bens, as quais vigorarão toda a vida de cada um deles;* ***6.1)-*** *a inalienabilidade poderá ser levantada por decisão judicial, em relação a bem determinado, desde que este ou o produto deste seja necessário à sobrevivência do herdeiro, de descendente dele ou para o exercício, por ele, de atividade profissional ou empresarial, nos termos do que dispõem o parágrafo 2º do artigo 1.848 e o parágrafo único do artigo 1.911 do Código Civil Brasileira;* ***6.2)-*** *esclarece ele testador que impõe estas cláusulas restritivas para que seus filhos só possam dispor dos bens que lhes forem atribuídos na sua sucessão, quando já tiverem maior nível de maturidade, maior experiência de vida, para protegê-los contra a prodigalidade, a imprevidência e a imprudência , e para que seus futuros genros e noras os escolham por amor e não por interesse financeiro ou patrimonial;* ***7.)-*** *determina também o testador, que enquanto seus filhos forem menores, a* ***administração*** *dos bens que lhes couberem será feita pela mãe deles e sua esposa, Dra.* ***Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia****, nos termos da legislação civil, sendo permitida, como o é, a emancipação de qualquer ou de todos os filhos;* ***8.)-*** *Esclarece mais o testador e assim o reafirma, que não desejou incluir como herdeiros testamentários seus outros filhos, havidos fora do casamento e anteriormente a ele, motivo pelo qual sua porção disponível só deverá ser atribuída aos herdeiros testamentários mencionados na cláusula 5.1 anterior; dessa forma, ao excluir seus demais filhos de seu disponível, deseja e determina que este testamento jamais seja rompido, nos termos do que dispõe a parte final do artigo*

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 200

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



*1.975 do Código Civil Brasileiro, por ser esta a sua indiscutível vontade; **9.)-** Declara ele testador, da mesma forma, que na atribuição dos bens a seus herdeiros, testamentários ou legítimos, deverá ser observada a natureza e as características de cada um dos bens, de modo que, preferencialmente, seja evitada a instituição de comunhão ou do condomínio tradicional entre os quatro filhos havidos de seu legítimo matrimônio, que são seus únicos herdeiros testamentários, e os filhos havidos anteriormente, salvo se todos estiverem perfeitamente de acordo com a comunhão ou condomínio; **10.)-** Que ainda, através desta mesma escritura e nos melhores termos de direito, nomeia ele testador para servirem como **testamenteiros**, em primeiro lugar, à sua mulher **Dra. Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia**, já anteriormente qualificada e, em segundo lugar, na falta ou ausência daquela , o Sr. Ricardo Bezerra Damásio, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. 6.099.799-0 SSP/SP e do CPF(MF) 757.828.988-87, com escritório na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, São Paulo, SP, aos quais pede, desde já, aceitem esta incumbência, rogando o testador à Justiça deste país que cumpra e faça cumprir este seu testamento, que contém atos de disposição e manifestação de vontade, livremente feita, tal como nesta se contém e declara (...)"*

**- III -**
**DOS BENS A SEREM PARTILHADOS**

➢ **BENS PARTICULARES**

**A) Imóveis:**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 601
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2365 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 201

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



**1) Lote nº 22,** da Rua Rodrigues Alves, pegado ao nº 648, na cidade de **Campinas,** Estado de São Paulo, com as seguintes características e confrontações: "Um lote de terreno medindo 7,00ms. de frente para a Rua Rodrigues Alves; igual medida nos fundos, por 36,00 ms. de ambos os lados da frente aos fundos, com a área de 252,00 ms2, confrontando com o prédio nº 648, Antonio Vaccari e Pedro Patrício ou seus sucessores". Foi adquirido pelo "de cujus" através de escritura de **27/03/1969**, das notas do 1º Tabelião de Campinas, Estado de São Paulo, no livro 498, fls. 56. É objeto da **Transcrição nº 45.735** (Transc. aquis. nº 41.378), do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo **(Doc. 01)**.

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 47.012,72**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal – **Doc. 01**) .....**R$ 54.546,95**;
c) Valor do Espólio .....**R$ 54.546,95**

**2) Casas** e respectivo terreno, situada na **Rua João Pereira de Almeida, nº 213** (antiga Rua Minas Gerais, nº 213), Centro, na cidade de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, sendo a casa feita de tijolos, coberta de telhas, contendo 07 cômodos e o terreno medindo 12,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos, e **ainda um outro terreno** anexo, foreiro, que mede 20,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos. Foi havido pelo falecido através de escritura pública do 1º Tabelião de Pedregulho, em **03/09/1974**, livro 71, fls. 09, objeto da **Transcrição nº 4.278**, no Serviço de Registro de Imóveis de Pedregulho. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0044.0042.001 **(Doc. 02)**

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 207.758,91**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2343 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 202

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal – **Doc. 02**) .....**R$ 47.732,25**;
c) Valor do Espólio .....**R$ 47.732,25**

**3) Um terreno** sem benfeitorias, situado à **Rua Joaquim Ferreira Coelho** (antiga rua D. Pedro II), na cidade de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, medindo 26,00 metros por 20,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado onde faz esquina com a rua Dr. Paulo de Castro Corrêa, antiga Rua Sergipe, de outro lado com Elenice Aparecida Rafael e outros e no fundo com Anor Mateus. Foi havido pelo falecido através de Carta de Adjudicação expedida pela 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, nos autos de **Inventário de Octávio Quércia**, devidamente registrada sob nº **R. 03**, na **Matrícula 5.861**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0046.0022.001 **(Doc. 03):**

**a)** Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 3.600,00**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal – **Doc. 03**) .....**R$ 47.750,56**;
c) Valor do Espólio .....**R$ 47.750,56**

**4) Uma casa** de morada, de tijolos, coberta de telhas contendo 7 cômodos ladrilhados e atijolados, situada no distrito de Igaçaba, na Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, na **Rua Professor Getúlio França**, atual nº 34 (cuja construção não está averbada no Cartório Imobiliário), com seu respectivo terreno medindo 20,00 metros de frente por 40,00 metros de ambos os lados ou seja da frente aos fundos, confrontando pela frente com a referida Rua

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 601
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 203

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Professor Getulio França; Raphael Lucca, Ismael Queiroz, e pelos fundos com o Centro Adventista. Foi havido pelo falecido através de Carta de Adjudicação expedida pela 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, nos autos de **Inventário de Octávio Quércia**, devidamente registrada sob nº **R. 06**, na **Matrícula 4.555**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 02.01.013.0040.002. (**Doc. 04**):

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 1.461,30**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal – **Doc. 04**) .....**R$ 5.860,92;**
c) Valor do Espólio .....**R$ 5.860,92**

**5) A nua propriedade** sobre **um terreno** situado à **Rua Joaquim Ferreira Coelho** (antiga rua D. Pedro II), s/nº, na cidade de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, medindo 36,00 metros de frente e igual dimensão nos fundos, por 40,00 metros de ambos os lados e da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 1.440,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a rua D. Pedro II, de um lado com Pedregulho Auto Posto Santo Antonio Ltda., de outro lado com a rua Professora Maria Aparecida dos Santos Costa, e nos fundos com o prédio do Colégio Estadual Dr. José Vicente Machado Netto. Foi havido pelo falecido através de Carta de Adjudicação expedida pela 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, nos autos de **Inventário de Octávio Quércia**, não levada a registro. É objeto da **Matrícula 2.958**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Sobre referido terreno foi construída uma **casa**, que recebeu o número 294 da Rua Profª Maria Aparecida dos Santos Costa, ainda pendente de averbação perante o Cartório

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 204

960
8



2299



Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Imobiliário. Instituído **usufruto vitalício** em favor de Angelina Baptista Quércia - **(R. 03, Matrícula 2.958**). Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0025.0308.001 **(Doc. 05)**

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 11.490,73**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal – **Doc. 05**[1]) .....**R$ 192.743,73**
c) Valor do Espólio .....**R$ 192.743,73**

**6) Uma gleba de terras** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, no **Sítio Granada**, com a área de 03 alqueires e 8.689 metros quadrados, confrontando de um lado com o ora comprador, subindo à direita pela cerca confrontando com Orestes Quércia (ora comprador); virando à direita confronta ainda com o ora comprador; virando à direita confronta com Eduardo Barreira e depois dividindo pelo córrego com o ora vendedor e comprador. Foi adquirida pelo "de cujus" através de escritura de venda e compra lavrada em **09/12/1982**, no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Pedregulho, SP, livro 80, fls. 122, registrada sob nº **R.01**, na **Matrícula 3.805** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo **(Doc. 06)**. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.845.838-0.

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 2.046,75**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei nº 2.448 de 2014) – **Doc. 06**) .....**R$ 97.546,80**
c) Valor do Espólio .....**R$ 97.546,80**

[1] Por se tratar de nua propriedade, foi considerado o valor correspondente a 2/3 do valor venal.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 205

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**7) Uma propriedade agrícola e pastoril** denominada **Fazenda Santa Adélia**, situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área de 271.04,00 ha. confrontando no seu todo com Ivo Botelho Vilela, Braulio Pimentel, Abdon Alves Teixeira, Geraldo Batista do Carmo, Gabriel Rios Corral e quem mais de direito, contendo como benfeitorias uma casa sede, 10 kms. de cercas, 2 casas para empregados, 1 tulha, dois currais, e demais benfeitorias. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do **Inventário de Octávio Quércia**, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, registrada sob nº **R.09**, na **Matrícula 936,** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP (**Doc. 07**):

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 335.542,34**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei nº 2.448 de 2014 – **Doc. 07**) .....**R$ 3.252.480,00**
**(percentual cabente à Fazenda Santa Adelia no valor indicado para o grupo de fazendas pela Prefeitura);**
c) Valor do Espólio .....**R$ 3.252.480,00**

**8) Uma propriedade agrícola e pastoril** denominada **Fazenda Monjolinho**, situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área de 16.94,00 ha, confrontando no seu todo com Otávio Quércia, Orestes Quércia, Joaquim Fernandes e quem mais de direito. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do **Inventário de Octávio Quércia**, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 206

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

962
5



2301

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGACIA

Santo Amaro da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, registrada sob nº - **R.09**, na **Matrícula 957,** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo (**Doc. 07**);

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 7.775,78**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei nº 2.448 de 2014 – **Doc. 07**) .....**R$ 203.280,00**
c) Valor do Espólio .....**R$ 203.280,00**

**9) Um imóvel rural** denominado **Fazenda Fortaleza**, situado no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área de 38.70,00 ha, mais ou menos, confrontando no seu todo com a Estrada de Rodagem Pedregulho – Igarapava, Gabriel Rios Corral, Irmãos Alonso, Plácido More Pomino, e quem mais de direito, sendo que tal imóvel contém as seguintes benfeitorias: 1 casa sede, 2 casas para empregados, 1 tulha, 1 curral e lavoura de café. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do **Inventário de Octávio Quércia**, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, registrada sob nº **R.11**, na **Matrícula 35,** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo (**Doc. 07**);

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 15.913,00**
b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal valor venal de acordo com a Lei nº 2.448 de 2014 – **Doc. 07**) .....**R$ 464.400,00**
c) Valor do Espólio .....**R$ 464.400,00**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0877
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 207

963

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



2302



**Nota:** Os imóveis declarados nos **itens 7, 8 e 9 são objeto de um só cadastramento no Ministério da Fazenda**, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.381-7, com valor total para fins de ITCMD de..... **R$ 3.920.160,00**;

**10) Uma gleba de terras** situada na **Fazenda Limeira**, no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área de 44.657,70 metros quadrados, sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro: "Começa num marco de pedra cravado debaixo de uma cerca de arame na divisa de Joseph Nasri Meouchy; deste marco segue em linha reta acompanhando a cerca divisória na mesma confrontação com Joseph Nasri Meouchy, em 98,27 metros, daí defletindo à direita e seguindo por 40,00 metros; deste ponto deflete à direita e seguindo 71,00 metros; daí deflete à esquerda seguindo 81,50 metros; daí deflete à esquerda com 30,00 metros, sempre contornando uma represa de propriedade de Eduardo Barreira; daí defletindo à direita em linha reta por 433,00 metros, confrontando com Eduardo Barreira até atingir a divisa de Orestes Quércia; deste ponto deflete à direita em 114,50 metros, confrontando ainda com Orestes Quércia; deste ponto deflete à direita e segue por 497,25 metros confrontando com Joseph Nasri Meouchy até atingir o ponto inicial. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Carta de Adjudicação expedida pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Campinas, SP, em 31/08/2007, nos autos do **Inventário de Antônia Rios Quércia**, registrada sob nº **R.04**, na **Matrícula 4.524**, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo (**Doc. 08**). Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.777.340-0.

a) Valor da declaração do imposto de renda..... **R$ 766,00**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3753-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 208

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



b) Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei nº 2.448 de 2014 – **Doc. 08**) .....**R$ 53.588,40**

c) Valor do Espólio .....**R$ 53.588,40**

**B) Direito de uso:**

**11) Direito de uso de linhas telefônicas**, havido através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do **Inventário de Octávio Quércia**, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, **todas instaladas** na cidade de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, a saber:

**11.a) 3171-1177**.
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 2.081,91**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 09**) .....**R$ 2.081,91**
Valor do Espólio .....**R$ 2.081,91**

**11.b) 3171-1277**, instalada na Fazenda Limeira.
Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 2.081,91**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 10**) ..... **R$ 2.081,91**
Valor do Espólio .....**R$ 2.081,91**

**C) Veículos:**

**12) Automóvel** marca **GM, Opala Comodoro**, ano **1982**, modelo 1982, placa **BKP 8612**, chassis 5P87EBB139154, RENAVAM 394071093, adquirido por Carta de Adjudicação expedida nos autos do **Inventário de Octávio Quércia**,

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 209

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 4.163,83**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 11**) ..... **R$ 7.088,00**;
Valor do Espólio ..... **R$7.088,00**

**D) Cotas de participações em empresas:**

**13) Cotas** da **COONAI Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda.**, CNPJ 45.760.030/0001-34, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, havidas por Carta de Adjudicação expedida em 27/10/06, nos autos de **Inventário de Octávio Quércia**.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 3.100,69**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 12**) ..... **R$ 3.802,74**;
Valor do Espólio ..... **R$ 3.802,74**;

**14) Cotas** da **CAROL - Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia Ltda.**, havidas por Carta de Adjudicação expedida em 27/10/06, nos autos de **Inventário de Octávio Quércia**.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 8.368,07**
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 13**) ..... **R$ 8.794,84**;
Valor do Espólio ..... **R$ 8.794,84**

**15) 1.495 cotas** da **Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda.**, CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Folha(s) 965 SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 210

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no

Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096, havidas por Carta de Adjudicação expedida em 27/10/06, nos autos de **Inventário de Octávio Quércia**.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 72.636,82**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 14**)[2] ..... **R$ 1.495,00**;
Valor do Espólio ..... **R$ 1.495,00**

**16) 300 cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda.**, CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624, havidas por Carta de Adjudicação expedida em 27/10/06, nos autos de **Inventário de Octávio Quércia**, inativa.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 300,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 15**)[3] ..... **R$ 300,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 300,00**

➢ **BENS COMUNS**

**A) Imóveis:**

[3] O valor considerado é aquele indicado no contrato social, na medida em que o PL da aludida empresa é negativo.
[3] O valor considerado é aquele indicado no contrato social, na medida em que o PL da aludida empresa é negativo.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 211

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADA

**1) Direitos possessórios** sobre **imóvel residencial** assim descrito: **terreno** situado na Praia da Baleia, distrito de Maresias, Município e Comarca de **São Sebastião**, Estado de São Paulo, com acesso por uma servidão de passagem que inicia na lateral esquerda da **Rua Louveiras**, na altura do **nº 57**, distando desta lateral 17,75 metros; tendo frente para o limite dos terrenos de marinha, onde mede 15,07 metros em rumo magnético de NW74°15'SE; com fundos na propriedade de José Luiz Marques Azevedo, onde mede 15,15 metros em rumo magnético de NW62°56'SE, confrontando nestes fundos com a propriedade do já citado José Luiz Marques Azevedo; medindo do lado direito, de quem dos terrenos da Marinha o olha, 28,50 metros, onde confronta em rumo magnético de NE22°12'SW, nos primeiros 24,50 metros com Mário Coccito, e nos quatro metros restantes com a citada servidão de passagem; e medindo do lado esquerdo, 27,70 metros, onde confronta com rumo magnético de NE22°00'SW com Armando Lara Nogueira e Maria Luiza Lara Nogueira; encerrando a área de 802,00 metros quadrados, e sobre o imóvel acima descrito foi edificada **uma casa residencial** de 2 pisos, conforme projeto aprovado em 20/05/86 e habite-se expedido em 22/04/88, encerrando uma área total construída de 414,80 metros quadrados. Esses direitos possessórios foram havidos pelo falecido através de "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Possessórios E Outras Avenças", firmado em **29/01/1997**, com Antonio Carlos Lara Nogueira e sua mulher Helena Maria do Val Lara Nogueira (**Doc. 16**). Referido imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de São Sebastião sob nº 3133.123.1215.0341.0000:

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 178.000,00;**
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal) (**Doc. 16**) .....**R$ 1.027.421,82;**
Valor da Meação ..... **.R$ 513.710,91**
Valor do Espólio ..... **R$ 513.710,91**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 212

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



**2) "Uma chácara** sob **nº 12**, do **Loteamento Shangri lá**, no município e comarca de **Araras**, Estado de São Paulo, com a área total de 5.075,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:- inicia-se no cruzamento da estrada municipal – Araras-Furnas, com a rua 1, no loteamento, daí segue o alinhamento da estrada municipal na distância de 72,50 metros; daí, à direita, em ângulo reto, confrontando com a chácara 10, segue na distância de 70,00 metros; daí, em ângulo reto, à direita, confrontando com a chácara 11, segue a distância de 72,50 metros, até atingir o alinhamento da rua 1; daí, à direita, em ângulo reto, acompanhando esse alinhamento, segue na distância de 70,00 metros até o ponto de partida". Referido imóvel foi havido pelo "de cujus" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **03/10/1985**, no 1º Cartório de Notas da comarca de Campinas, SP, devidamente registrada sob nº **R. 4**, na **Matrícula 3.641**, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, Estado de São Paulo. Sobre referido terreno, o falecido mandou construir **um prédio** próprio para edícula-caseiro, objeto da **AV. 6**, na mesma matrícula (**Doc. 17**). Referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras pelo nº RC 12-3-06-01-399:

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 15.036,20**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal) (**Doc. 17**) .....**R$ 370.656,54**;
Valor da Meação ..... **R$ 185.328,27**
Valor do Espólio .....**R$ 185.328,27.**

**3) A parte ideal de 74,261008%** sobre uma unidade autônoma designada como **"Galpão 01"**, do **Condomínio Jaraguá**, situada no loteamento denominado Sitio Moinho Velho, em **Osasco**, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Américo Vespúcio, nº 1.001, possuindo a área privativa de 76.265,1002m sendo 19.754,800m2 de área privativa coberta, 56.510,300m2 de área privativa

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - papcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição Inicial (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 213

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



descoberta, 1.426,117m2 de área comum descoberta, 71.603,100m2 de área de terreno exclusivo e 73.029,217m2 de área total, com a fração ideal no solo de 0.799097%. Foi havida pelo "de cujus" conforme Matrícula 34.613, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco (doc. 51 das primeiras declarações). Está inscrito na Prefeitura Municipal de Osasco sob número 24464.63.35.0001.01.000.02.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 19.033.116,58**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (74,261008% valor venal) (**Doc. 18**) .....**R$ 23.843.363,99**;
Valor da Meação ..... **R$ 11.921.682,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 11.921.682,00**

**4) Uma propriedade agrícola e pastoril** denominada **"Fazenda Alto da Santa Cruz"**, situada no Município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área total de 199,89,20 ha ou seja 82,60 alqueires, contendo uma casa-sede, curral, paiol, usina elétrica, máquina de café e uma casa para colono, com a seguinte descrição e confrontações: "Tem início no Ribeirão Indaiá, ponto de confrontação com Luiz Alberto Donadelli e com Mauricio Junqueira. Daí segue pelo citado ribeirão, a favor de seu curso, acompanhando suas sinuosidades por 62,00 m retilíneos até um valo; Daí deflete a direita, deixando o ribeirão para seguir por valo em sentido NE por 541,00 m retilíneos, onde encontra-se uma cerca, confrontando até aí com Mauricio Junqueira. Daí deflete a esquerda, deixando o valo para seguir por cerca e depois valo, por diversos rumos, em sentido Oeste, numa distância de 807,00 m retilíneos, confrontando com Osvaldo Alves da Silva. Daí deflete a esquerda e segue ainda por um valo com diversos rumos, em sentido SW por 728,50 m retilíneos até o Ribeirão Indaiá; Daí deflete a direita e segue pelo citado ribeirão a favor de seu curso, acompanhando suas

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Folha de Petição (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 214

970
8



2304



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

sinuosidades por 90,00 m retilíneos, confrontando até aí com José Henrique Taveira. Daí deflete a esquerda deixando o ribeirão para seguir por cerca reta em sentido SW por 57,00 m; Daí deflete a direita e segue por cerca reta em sentido NW por 136,00 m; Daí deflete novamente a direita e segue ainda por cerca reta agora em sentido NE por 30,00 m até o ribeirão Indaiá, confrontando nestes trechos com a Sabesp – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. Daí deflete a esquerda e segue pelo Ribeirão Indaiá, a favor de seu curso, acompanhando suas sinuosidades por 890,00 m retilíneos, confrontando com José Henrique Taveira e José Hermógenes Taveira respectivamente. Daí deflete a esquerda, deixando o ribeirão para seguir por cerca em sentido SW por 522,00 m confrontando com Mauriel Arlei Adib. Daí deflete a esquerda e segue por cerca reta em sentido NE por 997,00 m² confrontando com Pedro Augusto Francisconi. Daí segue por cerca com diversos rumos, em sentido Leste por 185,00 m retilíneos até um valo; Daí deflete a direita e segue por valo em curvas, em sentido Sul por 650,00 m retilíneos; Daí deflete novamente a direita e segue também por valo em sentido SW por 35,50 m retilíneos; Daí deflete a esquerda e segue por divisa demarcada em sentido SE por 426,00 m retilíneos; Daí deflete a esquerda e segue por divisa demarcada em sentido NE por 107,00 m retilíneos, confrontando até aí com Avivaldo Alves Cintra. Daí deflete a esquerda e segue ainda por divisas demarcada, agora em sentido NW por 368,50 m retilíneos até um valo; Daí deflete a direita e segue por valo em curvas em sentido NE por 374,00 m retilíneos; Daí deflete a direita, deixando o valo para seguir por cerca em sentido Leste por 508,00 m; Daí deflete a esquerda e segue também por cerca em sentido NE, com diversos rumos por 245,50 m retilíneos até o Ribeirão Indaiá, onde teve início a presente descrição, confrontando nestes últimos trechos com Luiz Alberto Donadelli". Foi adquirida pelo "*de cujus*" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **01/11/1985**, no 1° Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Pedregulho, SP, Livro 81, fls. 122, registrada sob n° **R.01**, na **Matrícula 2.463** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 215

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.389-2.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 171.966,46**[4]; Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 19**) .....**R$ 2.398.800,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 1.199.400,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 1.199.400,00**

**5) Uma gleba de terras** situada na **Fazenda Alto da Santa Cruz,** situada no Município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com área de 89,20,12 ha (oitenta e nove hectares, vinte ares e doze centiares), sem quaisquer benfeitorias, gleba essa que fica compreendida dentro do seguinte perímetro: Tem início no centro de um valo, ponto de confrontação com Avivaldo Alves Cintra e Cecília Junqueira; daí, parte por valo até uma nascente e depois por córrego, a favor de seu curso, acompanhando suas sinuosidades, numa distância total de 1.319,00 metros retilíneos, até encontrar outro córrego, confrontando neste trecho com Cecília Junqueira; daí, deflete à esquerda e segue por córregos, também a favor de seu curso, acompanhando suas sinuosidades por 146,00 metros retilíneos, confrontando aí com Maurício Junqueira; daí, deflete à esquerda deixando o córrego para seguir por cerca existente por 245,50 metros retilíneos; daí, deflete à direita e segue por cerca reta em sentido Oeste por 508,00 metros até um valo; daí, deflete à esquerda e segue por valo em sentido SW por 374,00 metros retilíneos; daí, deflete à esquerda, deixando o valo para seguir por divisa marcada, em sentido SE por 368,50 metros retilíneos, confrontando até aí com Domingos Antunes Cintra; daí, deflete à esquerda e

[4] O valor considerado está de acordo com o percentual relativo ao referido imóvel na declaração realizada em conjunto deste e do imóvel objeto do item 5 abaixo.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 216

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



segue por divisa demarcada, em sentido Leste por 369,50 metros retilíneos; daí deflete à direita e segue por divisa demarcada em sentido SW por 265,00 metros retilíneos; daí, deflete à esquerda e segue ainda por divisa demarcada agora em sentido SE por 333,00 metros retilíneos até um valo, ponto em que teve início a presente descrição, confrontando nestes trechos com Avivaldo Alves Cintra. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **05/04/1989**, nas notas do 2º Ofício da Comarca de Pedregulho, SP, Livro 20, fls. 41, registrada sob nº **R. 07**, na **Matrícula 2.255**, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.388-4.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 76.739,51**[3];
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 20**).....**R$ 1.070.400,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 535.200,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 535.200,00**

**6) Uma propriedade agrícola e pastoril** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, na **Fazenda Maringá**, com a área de 123,42 ha., ou seja 51 alqueires em terras diversas, sem benfeitorias, confrontando com Nicolau Peliciari, Abdon Alves Teixeira e Batista Spirlandelli, sendo confrontantes atuais: Orestes Quércia, Coseli, Ribeirão Jeriquara, Luiz Carlos Recieri, e Rodovia Pedregulho-Jeriquara. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **06/02/1995**, no 2º Cartório de Notas da Comarca de Pedregulho, SP, livro 23, fls. 115, registrada sob nº **R.01**, na **Matrícula 5.450**, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de

[3] O valor considerado está de acordo com o percentual relativo ao referido imóvel na declaração realizada em conjunto deste e do imóvel objeto do item 4 supra.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição de Parlina (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 217

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2312

Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.556.518-9.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 187.363,80**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 21**) ..... **R$ 1.481.040,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 740.520,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 740.520,00**

**7) Uma gleba de terras** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, denominada **Sítio Boi Morto**, com a área de 106,85,58 ha., ou seja 44,155 alqueires de terras descritas dentro do seguinte perímetro: "Começa em um marco de pedra cravo à margem esquerda do córrego da chácara, na divisa de terras pertencentes ao confrontante Ulisses Teixeira, deste marco segue por cerca de arame na direção magnética de 44° SE, na dimensão reduzida de 710 metros que atinge outro marco de pedra à margem esquerda do córrego Limeira, confrontando pela esquerda com terras pertencentes ao confrontante Ulisses Teixeira e deste marco segue pelo referido córrego abaixo na dimensão reduzida de 90,00 metros que atinge outro marco de pedra cravado à sua margem esquerda próximo a uma aguada e deste marco volvendo a esquerda segue por uma linha divisória na direção magnética de 35° SO, na dimensão reduzida de 768,93 metros na confrontação do Sr. Alaor Teixeira (sendo que aos primeiros 516,00 metros confronta com o Sr. Alaor Teixeira e o restante com o Sr. Octávio Quércia 252,93 metros) deste ponto vira à direita e segue com o rumo de 42°30'58'' SW por uma distância de 112,75 metros até outro marco; deste volvendo a esquerda segue no rumo de 42°31'09'' SW por uma distância de 228,57 metros na confrontação ainda do Sr. Octávio Quércia até o marco de pedra cravado à margem esquerda córrego da invernada e por este abaixo na

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.01250.004638/2018-78 / pg. 218

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo





2313

distância reduzida de 1.246,16 metros que faz barra com o córrego da Limeira, a sua margem esquerda e por este abaixo na dimensão reduzida de 60,00 metros que faz barra com o córrego da chácara a sua margem esquerda, confrontando pela esquerda com terras pertencentes ao Sr. Octávio Quércia e por este acima na dimensão reduzida de 590,00 metros na confrontação da Sra. Elenir Maria do Espírito Santo Pereira e outros, até atingir o ponto inicial. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **23/02/1995**, no Cartório de Registro Civil e Anexos do distrito de Igaçaba, Comarca de Pedregulho, SP, livro 17, fls. 47/48, registrada sob nº **R.01**, na **Matrícula 5.456,** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Conforme **Av.02**, na **M. 5.456**, foi instituída, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL, servidão convencional perpétua para implantação de torres ou postes para a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, através do imóvel retro e consequente servidão de passagem em uma faixa de terras com a área de 10.620,00m2. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.096-1.

Valor da declaração de imposto de renda..... **RS 175.731,16**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 22**) .....**RS 1.282.200,00**;
Valor da Meação ..... **RS 641.100,00**
Valor do Espólio ..... **RS 641.100,00**

**8) Uma gleba de terras** situada no município de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, na **Fazenda Rincão**, com a área de 24,20,00 ha., ou seja 10,00 alqueires, dentro do seguinte perímetro: "Principia em um ponto denominado de Zero (0); ponto este localizado nas confrontações: terras de propriedade do Sr. Ulisses

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 219

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Teixeira e terras de propriedade do Sr. Tarciso Barroso; daí, segue no rumo magnético de SE 33°09'54'' NW confrontando com terras de propriedade do Sr. Tarciso Barroso, numa distância de 411,06 metros até o ponto de n. 1, daí deflete à esquerda e segue no rumo de SE 48°49' NW na mesma confrontação numa distância de 485,43 m. até o ponto de n. 2.; ponto este localizado no centro do córrego José Barreiro e nas confrontações: terras de propriedade do Sr. Tarciso Barroso e terras de propriedade de sucessores de Wilson Spirlandelli; daí, deflete à direita e segue (no rumo de Amarração de SW 85°25'22'' NE numa distância de 127,95 m. retilíneos) pelo córrego José Barreiro, águas acima na confrontação de sucessores de Wilson Spirlandelli, numa distância de 142,39 m., até o ponto de n. 3, ponto este localizado no centro do córrego José Barreiro, e nas confrontações: terras de propriedade de sucessores de Wilson Spirlandeli e terras de propriedade do Sr. Francisco A. Amorim; daí deflete à direita e segue no rumo de NW 57°32'41'' SE na confrontação de terras de propriedade do Sr. Antonio A. Amorim, numa distância de 27,28 m., até o ponto de n. 4; daí deflete a esquerda e segue no muno de NW 63°56'48'' SE numa distância de 99,13 m. até o ponto n. 5 daí, deflete à esquerda e segue no rumo de NW 76°50'22'' SE numa distância de 30,00 m. até o ponto de n. 6; daí, deflete à esquerda no rumo de SW 87°44'15'' NE na mesma confrontação numa distância de 53,70 m. até o ponto de n. 7; daí deflete à esquerda e segue no rumo de SW 85°33'20'' NE na confrontação do referido sr. Francisco A. Amorim, numa distância de 91,76m. até o ponto de n. 8; daí deflete à esquerda e segue no rumo de SW 79°59'59'' NE na mesma confrontação numa distância de 33,98 m até o ponto de n. 9; ponto este localizado nas confrontações: terras de propriedade do Sr. Francisco A. Amorim e terras de propriedade do Sr. Benedito Severino; daí deflete à direita e segue no rumo de NW 57°24'20'' SE na confrontação de terras de propriedade do Sr. Benedito Severino, numa distância de 242,81 m. até o ponto de n. 10; ponto este localizado nas confrontações: terras de propriedade do Sr. Benedito Severino e terras de propriedade do Sr. Abdon Teixeira, daí, deflete à direita e

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 220

Copia extraida no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

segue no rumo de NW 46°06'06'' SE na confrontação de terras de propriedade do Sr. Abdon Teixeira, numa distância de 402,90 m., até o ponto de n. 11; ponto este localizado nas confrontações: terras de propriedade do Sr. Ulisses Teixeira; daí deflete à direita e segue no rumo de NE 58°40'55'' SW na confrontação de terras de propriedade do Sr. Ulisses Teixeira numa distância de 411,32 m., até o ponto de n. (0), ponto este onde teve início e finda a presente descrição perimétrica. Foi adquirida pelo "de cujus" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **23/02/1995**, no Cartório de Registro Civil e Anexos do distrito de Igaçaba, Comarca de Pedregulho, SP, livro 17, fls. 47/48, registrada sob nº **R.02**, na **Matrícula 5.455,** do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.097-0.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 39.798.44**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 23**) .....**R$ 290.400,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 145.200,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 145.200,00**

**9) Direitos de promissário comprador** de um **imóvel rural** denominado **Fazenda do Ipê**, situado no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área de 89,06.25 ha, confrontando pelos seus diversos lados, com terras que são ou foram de Marian Junqueira, Delduque Caleiro Palma e outros, Estrada Asfaltada Franca – Usina do Estreito, contendo como benfeitorias 3 casas de empregados, 3 casas, e 1 tulha, e ainda 85.000 cafeeiros. Tais direitos foram adquiridos por Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia, nos termos da Escritura Pública de Promessa de Venda e Compra lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexas do Distrito de Igaçaba, Comarca de Pedregulho,

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Folha de Pauta (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 221

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADA

2316

SP, no livro 26, às fls. 25/32, não levada a registro no Cartório Imobiliário (doc.-64 das primeiras declarações). Referido imóvel é objeto da **Matrícula nº 96**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.508-7.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 154.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 24**) ..... **R$ 1.068.720,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 534.360,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 534.360,00**

**10) Direitos de promissário comprador** de uma **propriedade agrícola e pastoril** denomina **Fazenda Santa Coleta,** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área total de 1.073.39.30 ha, em terras de diversas sortes, com todas as benfeitorias e instalações existentes, constantes de 1 casa sede, 16 casas de colonos, curral, mangueiro, tulha, secador de café, prédio de administração, prédio de escola, 129.000 pés de café e outras benfeitorias, confrontando com Antonio Constantino Junqueira, Arnold Faria Junqueira, José Geraldo Vieira, Nicola Archelti, Joaquim Coelho de Souza, e quem mais de direito. Tais direitos foram adquiridos por Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia, nos termos da Escritura Pública de Promessa de Venda e Compra lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexas do Distrito de Igaçaba, Comarca de Pedregulho, SP, no livro 26, às fls. 33/40, não levada a registro no Cartório Imobiliário (Doc. 26). Referido imóvel é objeto da **Matrícula nº 569**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.506-0.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 222

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 1.588.585,15**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 25**) ..... **R$ 12.880.716,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 6.440.358,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 6.440.358,00**

**11) Uma propriedade agrícola e pastoril** denominada **Fazenda Nossa Senhora Aparecida,** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área total de 29,82,08 ha., contendo como benfeitorias: duas casas e uma represa, confrontando no seu todo com Osvaldo Alves da Silva, Amélio Branquinho, José Henrique Taveira e herdeiros de Domingos Antunes Cintra. Foi adquirida pelo "de cujus" através de escritura de venda e compra lavrada em **03/12/1990**, no 2º Cartório de Notas da Comarca de Pedregulho, SP, livro 21, fls. 04, registrada sob nº **R.03**, na **Matrícula 3.494**, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.390-6.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 12.607.58**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 26**) ..... **R$ 357.840,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 178.920,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 178.920,00**

**12) A terça parte ideal da gleba de terras** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, denominada **Fazenda Chapadão**, com área de 38,55,06 (trinta e oito hectares, cinquenta e cinco ares e seis hectares),

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 223

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

descrita dentro do seguinte perímetro e confrontações: - Tem início na cerca de divisa da Rodovia Cândido Portinari, na confrontação com Francisco Rodolfo de Almeida; daí segue pela cerca de divisa da Rodovia Cândido Portinari, no sentido Rifaina – Pedregulho, numa distância de 2.290,50 metros, confrontando até aqui com a Rodovia Cândido Portinari; daí, deflete à esquerda por cerca passando a confrontar com o Beco Municipal do Boiadeiro, segue rumo 41°35'SW por 11,58 metros; daí, deflete à direita cruzando a estrada que dá acesso ao Parque Estadual das Furnas do Bom Jesus, segue rumo 80°20'NW por 17,89 metros; daí, deflete à esquerda por cerca rumo 31°32'SE por 55,50 metros, confrontando com João Alves de Toledo Filho; daí deflete à esquerda pela cerca da Estrada de Ferro, acompanhando suas sinuosidades numa distância de 1.106,50 metros; daí, deflete à direita por cerca rumo 63°45'NE por 112,95 m.; daí, deflete à esquerda ainda pela cerca da Estrada de Ferro numa distância de 1.361,00 m., confrontando até aqui com a estrada de Ferro; daí, deflete à esquerda por cerca rumo 88°15'NW por 102,00 m., até o ponto de início desta descrição, confrontando com Francisco Rodolfo de Almeida. Foi adquirida pelo "*de cujus*" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **22/06/2007**, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Cristais Paulista – SP, Comarca de Franca, SP, livro 100, fls. 283/288, registrada sob nº **R.10**, na **Matrícula 5.920**, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 14.490,60**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014)[6] (**Doc. 27**) ..... **R$ 154.200,00**;
Valor da Meação ..... **R$ 77.100,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 77.100,00**

[6] O valor considerado está de acordo com o percentual relativo ao referido imóvel em razão da declaração conjunta pela Prefeitura deste e daquele indicado no item 13 abaixo.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 224

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**13) A terça parte ideal da gleba de terras,** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, com a área de 41.26.10 ha., ou seja, 17,05 alqueires de terras, denominada **Fazenda Chapadão II**, antiga Fazenda Monte Alto, descrita dentro do seguinte perímetro e confrontações: Tem início em um ponto locado a 15,00 m do eixo da Via Férrea denominada Rede Ferroviária Federal S/A (anteriormente FEPASA) com coordenada UTM 7.763.427,91 N e 244.440,07 E, na confrontação com o Parque Estadual das Furnas do Bom Jesus e com a Rede Ferroviária Federal S/A (antiga FEPASA); daí segue por um valo numa distância de 681,00 m; daí deflete à esquerda com AZ 340° 04'00'' por 104,50 m; daí deflete à direita com AZ 28° 08'00'' por 266,17m, confrontando até aqui com Parque Estadual das Furnas do Bom Jesus; daí deflete à esquerda com AZ 277° 58'10'' por 105,53m, daí deflete à direita com AZ 21° 41'18'' por 247,84 m; daí deflete à esquerda e segue por cerca tortuosa em sentido NW por 228,49m, daí deflete à direita e segue com AZ 13° 02'47'' por 68,86m, daí deflete à direita com AZ 36° 40'21'' por 40,62m, confrontando neste percurso com MAURO WILSON MOTTA MOURA, DENISART MOTA MOURA e sua mulher REJANE APARECIDA MOTTA MOURA, EURÍPEDES DA MOTTA MOURA e sua mulher EDNA APARECIDA GARCIA MOURA, onde inicia a confrontação com REMANESCENTE DO IMÓVEL (GLEBA A2), daí deflete à esquerda com AZ 311°34'12'' por 11,00m, daí deflete à esquerda com AZ 223° 08'38'' por 78,28m, daí deflete à direita com AZ 239° 47'55'' por 181,80m; daí deflete à direita com AZ 299° 02'26'' por 42,30m, daí deflete à esquerda com AZ 266° 21'46'' por 64,85m, daí deflete à esquerda com AZ 195° 09'53'' por 92,80m, daí deflete à direita AZ 221° 22'42'' por 107,27m, daí deflete à esquerda com AZ 205° 17'57'' por 187,80m, daí deflete à esquerda com AZ 165° 24'08'' por 82,78 m, daí deflete à direita com AZ 190° 30'31'' por 76,80m; daí deflete a esquerda com AZ 150°53'00'' por 53,61m, daí deflete à direita com AZ 221° 30'32'' por 143,06m, daí deflete à esquerda com AZ 175°

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 601
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@saesp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Folha de Partida (2968379) SEI 0250.004638/2018-78 / pg. 225

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2320

35'37'' por 66,60m, daí deflete à direita com AZ 216° 14'25'' por 34,18m, daí deflete à direita com AZ 274° 15'25'' por 60,90m, daí deflete à esquerda e segue por cerca tortuosa distante 15,00m do eixo da Via Férrea denominada Rede Ferroviária Federal S/A em sentido SW por 245,05m, até chegar ao ponto onde teve início e finda esta descrição, confrontando neste percurso com Rede Ferroviária Federal S/A (anteriormente FEPASA). Foi adquirida pelo "de cujus" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **22/06/2007**, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Cristais Paulista – SP, Comarca de Franca, SP, livro 100, fls. 283/288, registrada sob n° **R.04**, na **Matrícula 6.802**, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, em conjunto o imóvel declarado no **item 12** acima, sob n° 0.255.191-8.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 15.509,40**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014)[7] (**Doc. 28**) .....**R$ 165.040,00**;
Valor da Meação ..... ....**R$ 85.520,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 85.520,00**

**14) A quinta parte ideal** de **uma gleba de terras**, situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, denominada **Fazenda Santa Rita**, com a área de 190,91.40 hectares. Foi adquirida pelo "de cujus" através de "Compromisso Particular de Permuta" firmado em **08/05/2009**, não levado a registro no Cartório Imobiliário competente. É objeto da **Matrícula n° 132** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP . Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal sob n° 0.333.532.1.

[7] O valor considerado está de acordo com o percentual relativo ao referido imóvel em razão da declaração conjunta pela Prefeitura deste e daquele indicado no item 12 supra.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - papofonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 226

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 74.218,70; -**
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 29**) ..... **R$ 458.160,00**
Valor da Meação ..... **R$ 229.080,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 229.080,00**

**15) A terça parte ideal de uma gleba de terra** situada no município e Comarca de **Pedregulho**, Estado de São Paulo, denominada **Fazenda Santa Helena**, com área de 681,79,39 ha ou seja 281,733 alqueires, dentro do seguinte perímetro e confrontações: - Inicia-se a descrição no marco 1, situado na margem esquerda do Ribeirão Jeriquara e na divisa da Fazenda Maringá, matrícula nº. 5.450, propriedade de Orestes Quércia, deste segue confrontando com a Fazenda Maringá, com o seguinte azimute e distância: 16°58'11'' e 1.202,03 metros, até o marco 2, situado nos limites da Fazenda Maringá e na divisa com a Fazenda Santa Rita, matrícula nº. 132, propriedade de José Maurício Alves Garcia, co-proprietário, representando o condomínio, deste segue confrontando com a Fazenda Santa Rita, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°03'42'' e 287,22 metros, até o marco 3, 127°59'01'' e 219,83 metros, até o marco 4, 201°35'18'' e 679,65 metros, até o marco 5, 133°42'43'' e 224,68 metros, até o marco 6, 133°38'53'' e 168,18 metros, até o marco 7, 134°00'16'' e 239,61 metros, até o marco 8, 133°39'32'' e 25,45 metros, até o marco 9, 128°22'57'' e 10,21 metros, até o marco 10, 123°53'19'' e 10,09 metros, até o marco 11, 118°52'53'' e 313,49 metros, até o marco 12, 118°48'58'' e 147, 24 metros, até o marco 13, 119°08'35'' e 140,83 metros, até o marco 14, 109°07'08'' e 75,03 metros, até o marco 15, situado nos limites da Fazenda Santa Rita e na divisa com a Fazenda Santa Cruz, matrícula nº. 1.159, propriedade do Espólio de Edith Pereira Cintra, representando por sua inventariante Edna Antunes Cintra, deste segue confrontando com a Fazenda Santa Cruz, com os seguintes azimutes e

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 227

Copia extraida no
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

distâncias: 230°04'23'' e 12,95 metros, até o marco 16, 221°47'21'' e 18,99 metros, até o marco 17, 215°11'25'' e 106,19 metros, até o marco 18, 210°47'50'' e 80,42 metros, até o marco 19, 240°07'47'' e 7,95 metros, até o marco 20, 212°56'20'' e 36,29 metros, até o marco 21, 226°02'39'' e 22,60 metros, até o marco 22, 198°42'52'' e 16,98 metros, até o marco 23, 188°50'18'' e 15,30 metros, até o marco 24, 180°37'18'' e 40,13 metros, até o marco 25, 215°34'29'' e 24,29 metros, até o marco 26, 193°07'56'' e 43,03 metros, até o marco 27, 219°16'46'' e 44,86 metros, até o marco 28, 190°55'16'' e 64,76 metros, até o marco 29, 176°11'38'' e 37,65 metros, até o marco 30, 187°52'40'' e 27,89 metros, até o marco 31, 197°37'25'' e 17,98 metros, até o marco 32, 216°54'29'' e 101,60 metros, até o marco 33, 214°41'20'' e 69,76 metros, até o marco 34, situado nos limites da Fazenda Santa Cruz e na margem direita do Ribeirão da Água Limpa, sendo em sua margem oposta a Fazenda Nossa Senhora da Abadia, matrícula nº. 4.802, propriedade de Tânia Pereira da Silva Silveira, co-proprietária, representando o condomínio, deste segue pela margem direita, confrontando com o referido ribeirão a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°20'35'' e 22,95 metros, até o ponto 35, 283°29'56'' e 9,25 metros, até o ponto 36, 247°44'28'' e 19,34 metros, até o ponto 37, 276°56'40'' e 16,32 metros, até o ponto 38, 305°40'47'' e 35,14 metros, até o ponto 39, 271°03'33'' e 12,63 metros, até o ponto 40, 268°22'57'' e 52,94 metros, até o ponto 41, 302°21'10'' e 13,49 metros, até o ponto 42, 358°44'23'' e 17,93 metros, até o ponto 43, 12°09'11'' e 10,95 metros, até o ponto 44, 13°08'46'' e 36,56 metros, até o ponto 45, 279°14'42'' e 20,86 metros, até o ponto 46, 293°15'03'' e 20,64 metros, até o ponto 47, 358°43'40'' e 21,58 metros, até o ponto 48, 314°30'04'' e 29,98 metros, até o ponto 49, 238°37'08'' e 33,08 metros, até o ponto 50, 261°02'32'' e 34,21 metros, até o ponto 51, 279°23'27'' e 8,77 metros, até o ponto 52, 344°56'38'' e 20,11 metros, até o ponto 53, 17°10'41'' e 30,19 metros, até o ponto 54, 334°09'05'' e 13,60 metros, até o ponto 55, 304°49'40'' e 27,14 metros, até o ponto 56, 294°31'18'' e 30,43

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 228

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2323

metros, até o ponto 57, 289°17'38'' e 43,66 metros, até o ponto 58, 238°59'47'' e 47,94 metros, até o ponto 59, 266°03'03'' e 21,99 metros, até o ponto 60, 300°56'54'' e 21,28 metros, até o ponto 61, 280°42'30'' e 7,32 metros, até o ponto 62, 228°04'23'' e 8,59 metros, até o ponto 63, 201°07'16'' e 6,70 metros, até o ponto 64, 142°54'22'' e 21,03 metros, até o ponto 65, 190°45'56'' e 7,23 metros, até o ponto 66, 239°42'40'' e 21,37 metros, até o ponto 67, 213°59'20'' e 5,87 metros, até o ponto 68, 199°29'16'' e 24,92 metros, até o ponto 69, 157°45'55'' e 39,24 metros, até o ponto 70, 172°50'42'' e 57,91 metros, até o ponto 71, 210°56'05'' e 10,06 metros, até o ponto 72, 269°06'27'' e 6,74 metros, até o ponto 73, 303°50'15'' e 48,11 metros, até o ponto 74, 308°00'44'' e 61,18 metros, até o ponto 75, 297°31'26'' e 96,78 metros, até o ponto 76, 311°42'55'' e 107,01 metros, até o ponto 77, 342°10'15'' e 80,53 metros, até o ponto 78, 352°52'49'' e 49,59 metros, até o ponto 79, 345°13'27'' e 92,49 metros, até o ponto 80, 341°32'42'' e 13,92 metros, até o ponto 81, 352°33'34'' e 36,52 metros, até o ponto 82, 46°46'49'' e 6,17 metros, até o ponto 83, 341°53'48'' e 18,68 metros, até o ponto 84, 250°48'50'' e 46,15 metros, até o ponto 85, 193°08'16'' e 10,87 metros, até o ponto 86, 219°01'39'' e 4,92 metros, até o ponto 87, 249°44'54'' e 26,19 metros, até o ponto 88, 234°08'00'' e 47,92 metros, até o ponto 89, 228°37'26'' e 49,72 metros, até o ponto 90, 191°00'41'' e 50,72 metros, até o ponto 91, 107°34'52'' e 37,58 metros, até o ponto 92, 84°00'08'' e 32,23 metros, até o ponto 93, 109°43'47'' e 21,94 metros, até o ponto 94, 162°26'09'' e 23,33 metros, até o ponto 95, 188°47'12'' e 15,63 metros, até o ponto 96, 213°05'30'' e 37,55 metros, até o ponto 97, 189°44'16'' e 41,64 metros, até o ponto 98, 154°19'59'' e 23,60 metros, até o ponto 99, 99°07'33'' e 10,89 metros, até o ponto 100, 119°56'28'' e 7,08 metros, até o ponto 101, 181°07'11'' e 28,23 metros, até o ponto 102, 156°55'48'' e 50,80 metros, até o ponto 103, 154°33'23'' e 27,06 metros, até o ponto 104, 192°27'50'' e 173,54 metros, até o ponto 105, 220°31'10'' e 11,43 metros, até o ponto 106, 258°01'10'' e 5,49 metros, até o ponto 107, 301°09'51'' e 36,55

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 229

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

metros, até o ponto 108, 283°08'04'' e 22,60 metros, até o ponto 109, 219°21'13'' e 93,48 metros, até o ponto 110, 246°53'24'' e 19,39 metros, até o ponto 111, 236°43'01'' e 60,76 metros, até o ponto 112, 261°55'35'' e 3,77 metros, até o ponto 113, situado na margem direita do Ribeirão Água Limpa, sendo em sua margem oposta a Fazenda Paineiras, matrícula nº. 5.426, propriedade de Elaine Maria Morelli Barbosa Marangoni, co-proprietária, representando o condomínio, antes Maria Guiomar Cintra, deste segue pela margem direita, confrontando com o referido ribeirão, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°16'09'' e 49,10 metros, até o ponto 114, 12°19'24'' e 15,41 metros, até o ponto 115, 76°01'51'' e 15,79 metros, até o ponto 116, 48°54'52'' e 7,91 metros, até o ponto 117, 30°07'26'' e 5,65 metros, até o ponto 118, 16°10'43'' e 29,52 metros, até o ponto 119, 291°14'25'' e 49,18 metros, até o ponto 120, 198°21'45'' e 167,10 metros, até o ponto 121, 163°54'56'' e 52,21 metros, até o ponto 122, 187°20'37'' e 10,43 metros, até o ponto 123, 261°05'18'' e 23,48 metros, até o ponto 124, 229°40'28'' e 50,34 metros, até o ponto 125, 259°44'56'' e 8,14 metros, até o ponto 126, 308°18'55'' e 10,25 metros, até o ponto 127, 340°33'00'' e 20,48 metros, até o ponto 128, 300°34'59'' e 66,68 metros, até o ponto 129, 327°57'07'' e 31,05 metros, até o ponto 130, 341°59'41'' e 38,04 metros, até o ponto 131, 286°17'59'' e 162,15 metros, até o ponto 132, 282°49'07'' e 99,39 metros, até o ponto 133, 311°30'28'' e 19,64 metros, até o ponto 134, 271°17'00'' e 26,55 metros, até o ponto 135, 259°34'46'' e 26,29 metros, até o ponto 136, 339°09'51'' e 7,34 metros, até o ponto 137, 10°34'45'' e 29,45 metros, até o ponto 138, 285°56'19'' e 33,07 metros, até o ponto 139, 248°22'49'' e 48,94 metros, até o ponto 140, 286°52'38'' e 8,22 metros, até o ponto 141, 319°27'34'' e 32,65 metros, até o ponto 142, 299°20'18'' e 6,48 metros, até o ponto 143, 260°53'39'' e 17,20 metros, até o ponto 144, 197°33'47'' e 63,40 metros, até o ponto 145, 189°40'17'' e 16,33 metros, até o ponto 146, 223°08'15'' e 12,42 metros, até o ponto 147, 302°14'23'' e 53,08 metros, até o ponto 148, 240°22'02'' e 27,44

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Portal de Padilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 230

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGACIA

metros, até o ponto 149, 252°52'35'' e 18,77 metros, até o ponto 150, situado na margem direita do Ribeirão Água Limpa, sendo em sua margem oposta a Fazenda São Sebastião, matrícula nº. 711, propriedade de Ivo Moscardini, deste segue pela margem direita do referido ribeirão a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°48'25'' e 55,40 metros, até o ponto 151, 284°30'54'' e 28,03 metros, até o ponto 152, 333°03'05'' e 9,21 metros, até o ponto 153, 36°03'41'' e 22,01 metros, até o ponto 154, 34°29'08'' e 76,63 metros, até o ponto 155, 339°55'29'' e 42,05 metros, até o ponto 156, 320°05'55'' e 24,28 metros, até o ponto 157, 297°34'17'' e 39,48 metros, até o ponto 158, 279°57'02'' e 9,68 metros, até o ponto 159, 2°44'01'' e 10,48 metros, até o ponto 160, 40°09'16'' e 25,18 metros, até o ponto 161, 46°39'42'' e 11,35 metros, até o ponto 162, 326°44'39'' e 31,19 metros, até o ponto 163, 13°37'47'' e 37,91 metros, até o ponto 164, 283°07'58'' e 38,42 metros, até o ponto 165, 263°01'29'' e 24,81 metros, até o ponto 166, 317°17'32'' e 11,67 metros, até o ponto 167, 2°04'20'' e 12,72 metros, até o ponto 168, 53°03'20'' e 52,07 metros, até o ponto 169, 348°16'17'' e 85,28 metros, até o ponto 170, 309°06'38'' e 13,36 metros, até o ponto 171, 274°05'06'' e 30,86 metros, até o ponto 172, 320°22'45'' e 17,88 metros, até o ponto 173, 260°14'09'' e 37,10 metros, até o ponto 174, 234°22'01'' e 41,34 metros, até o ponto 175, 262°47'44'' e 30,68 metros, até o ponto 176, 319°24'53'' e 23,88 metros, até o ponto 177, 355°59'52'' e 19,94 metros, até o ponto 178, 305°56'39'' e 10,65 metros, até o ponto 179, 314°27'04'' e 36,10 metros, até o ponto 180, 304°13'11'' e 66,61 metros, até o ponto 181, 251°16'34'' e 46,73 metros, até o ponto 182, 242°46'01'' e 25,51 metros, até o ponto 183, 262°31'50'' e 34,48 metros, até o ponto 184, 247°03'05'' e 37,66 metros, até o ponto 185, 250°25'29'' e 22,17 metros, até o ponto 186, 296°07'39'' e 27,36 metros, até o ponto 187, 284°04'59'' e 13,84 metros, até o ponto 188, 277°00'01'' e 43,74 metros, até o ponto 189, 250°50'43'' e 20,12 metros, até o ponto 190, 287°19'22'' e 15,75 metros, até o ponto 191, 265°44'49'' e 37,16 metros, até o ponto 192,

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 231

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADA

306°42'06'' e 3,79 metros, até o ponto 193, 329°41'37'' e 39,31 metros, até o ponto 194, 320°23'56'' e 32,22 metros, até o ponto 195, 344°35'16'' e 59,73 metros, até o ponto 196, 19°24'36'' e 33,63 metros, até o ponto 197, 304°52'37'' e 16,84 metros, até o ponto 198, 236°19'39'' e 38,50 metros, até o ponto 199, 266°11'37'' e 66,87 metros, até o ponto 200, 336°10'12'' e 32,90 metros, até o ponto 201, 253°02'59'' e 19,59 metros, até o ponto 202, 272°56'01'' e 79,86 metros, até o ponto 203, 266°16'40'' e 28,96 metros, até o ponto 204, 345°22'50'' e 29,55 metros, até o ponto 205, 356°40'02'' e 32,65 metros, até o ponto 206, 329°35'41'' e 45,72 metros, até o ponto 207, 315°03'24'' e 95,24 metros, até o ponto 208, 189°50'49'' e 19,15 metros, até o ponto 209, 134°32'57'' e 17,54 metros, até o ponto 210, 161°08'51'' e 10,54 metros, até o ponto 211, 192°50'44'' e 2,93 metros, até o ponto 212, 264°21'18'' e 20,96 metros, até o ponto 213, 322°28'50'' e 31,76 metros, até o ponto 214, 258°29'12'' e 33,79 metros, até o ponto 215, 191°51'55'' e 27,18 metros, até o ponto 216, 210°26'28'' e 7,01 metros, até o ponto 217, 192°54'36'' e 30,36 metros, até o ponto 218, 261°38'55'' e 48,88 metros, até o ponto 219, 8°54'14'' e 37,13 metros, até o ponto 220, 290°10'34'' e 38,46 metros, até o ponto 221, 212°02'39'' e 18,23 metros, até o ponto 222, 199°30'27'' e 33,16 metros, até o ponto 223, 227°37'07'' e 37,53 metros, até o ponto 224, 230°09'48'' e 16,74 metros, até o ponto 225, 294°32'31'' e 6,81 metros, até o ponto 226, 332°09'09'' e 15,51 metros, até o ponto 227, 33°33'26'' e 17,42 metros, até o ponto 228, 3°22'37'' e 46,36 metros, até o ponto 229, 332°32'16'' e 44,81 metros, até o ponto 230, 268°15'24'' e 61,04 metros, até o ponto 231, 3°58'52'' e 27,12 metros, até o ponto 232, 270°32'35'' e 38,22 metros, até o ponto 233, 204°55'18'' e 19,49 metros, até o ponto 234, 146°21'38'' e 11,37 metros, até o ponto 235, 108°37'35'' e 20,41 metros, até o ponto 236, 178°24'11'' e 17,63 metros, até o ponto 237, 222°09'15'' e 13,33 metros, até o ponto 238, 251°06'05'' e 50,52 metros, até o ponto 239, 313°21'52'' e 52,64 metros, até o ponto 240, 1°38'43'' e 30,54 metros, até o ponto 241, 250°56'13'' e 60,87

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Portal de Partilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 232

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2327

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no

metros, até o ponto 242, 300°00'15'' e 14,61 metros, até o ponto 243, 339°46'53'' e 17,27 metros, até o ponto 244, 28°06'42'' e 12,89 metros, até o ponto 245, 74°41'53'' e 26,86 metros, até o ponto 246, 31°21'41'' e 15,64 metros, até o ponto 247, 324°34'32'' e 34,56 metros, até o ponto 248, 293°32'59'' e 35,52 metros, até o ponto 249, 276°13'43'' e 36,38 metros, até o ponto 250, 288°15'30'' e 10,20 metros, até o ponto 251, 321°52'33'' e 9,65 metros, até o ponto 252, 327°42'41'' e 71,43 metros, até o ponto 253, 298°08'50'' e 49,29 metros, até o ponto 254, 233°17'08'' e 10,68 metros, até o ponto 255, 171°21'27'' e 39,54 metros, até o ponto 256, 195°02'26'' e 20,23 metros, até o ponto 257, 230°08'03'' e 24,91 metros, até o ponto 258, 278°24'59'' e 11,61 metros, até o ponto 259, 289°57'52'' e 46,06 metros, até o ponto 260, 266°39'18'' e 8,81 metros, até o ponto 261, 228°35'45'' e 16,35 metros, até o ponto 262, 184°09'28'' e 22,73 metros, até o ponto 263, 176°44'33'' e 18,73 metros, até o ponto 264, 253°59'32'' e 9,73 metros, até o ponto 265, 264°23'43'' e 63,22 metros, até o ponto 266, 295°16'23'' e 10,35 metros, até o ponto 267, 332°56'00'' e 66,10 metros, até o ponto 268, 341°35'29'' e 28,53 metros, até o ponto 269, 358°56'47'' e 26,00 metros, até o ponto 270, 4°00'38'' e 20,24 metros, até o ponto 271, 269°48'48'' e 14,62 metros, até o ponto 272, 240°28'18'' e 62,51 metros, até o ponto 273, 194°18'23'' e 38,04 metros, até o ponto 274, 192°31'11'' e 34,94 metros, até o ponto 275, 249°41'20'' e 23,25 metros, até o ponto 276, 290°18'24'' e 32,51 metros, até o ponto 277, 347°16'53'' e 18,49 metros, até o ponto 278, 55°16'23'' e 47,08 metros, até o ponto 279, 23°18'33'' e 72,60 metros, até o ponto 280, 254°31'51'' e 66,27 metros, até o ponto 281, 264°28'24'' e 31,62 metros, até o ponto 282, 284°09'26'' e 29,36 metros, até o ponto 283, 300°25'47'' e 15,14 metros, até o ponto 284, 316°54'50'' e 56,16 metros, até o ponto 285, 12°21'22'' e 21,66 metros, até o ponto 286, 85°47'40'' e 27,72 metros, até o ponto 287, 107°28'54'' e 54,24 metros, até o ponto 288, 58°43'10'' e 19,66 metros, até o ponto 289, 358°32'33'' e 14,51 metros, até o ponto 290, 10°36'28'' e 96,39

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 233

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

metros, até o ponto 291, 315°02'17'' e 23,10 metros, até o ponto 292, situado na margem direita do Ribeirão Água Limpa e na margem esquerda do Ribeirão Jeriquara, sendo em sua margem oposta a Fazenda Maringá, matrícula nº. 5.450, propriedade de Orestes Quércia, deste segue pela margem esquerda, confrontando com o referido ribeirão a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°24'51'' e 27,96 metros, até o ponto 293, 68°42'53'' e 1,34 metros, até o ponto 294, 160°14'41'' e 13,14 metros, até o ponto 295, 82°04'25'' e 3,68 metros, até o ponto 296, 59°55'54'' e 28,96 metros, até o ponto 297, 306°28'35'' e 16,98 metros, até o ponto 298, 56°25'20'' e 23,01 metros, até o ponto 299, 61°27'53'' e 21,14 metros, até o ponto 300, 41°10'11'' e 34,02 metros, até o ponto 301, 52°21'33'' e 38,67 metros, até o ponto 302, 55°55'29'' e 19,47 metros, até o ponto 303, 35°50'06'' e 19,17 metros, até o ponto 304, 41°30'57'' e 37,76 metros, até o ponto 305, 29°34'59'' e 43,50 metros, até o ponto 306, 6°53'12'' e 45,79 metros, até o ponto 307, 15°44'30'' e 10,28 metros, até o ponto 308, 6°07'52'' e 17,79 metros, até o ponto 309, 46°58'06'' e 11,23 metros, até o ponto 310, 76°16'30'' e 29,69 metros, até o ponto 311, 89°09'18'' e 24,54 metros, até o ponto 312, 93°11'57'' e 18,51 metros, até o ponto 313, 40°08'46'' e 22,37 metros, até o ponto 314, 61°16'31'' e 51,27 metros, até o ponto 315, 97°34'59'' e 22,32 metros, até o ponto 316, 89°45'06'' e 11,91 metros, até o ponto 317, 30°50'12'' e 17,78 metros, até o ponto 318, 71°59'53'' e 24,61 metros, até o ponto 319, 90°38'54'' e 52,32 metros, até o ponto 320, 69°43'11'' e 14,92 metros, até o ponto 321, 33°47'14'' e 15,11 metros, até o ponto 322, 94°48'52'' e 29,71 metros, até o ponto 323, 55°23'35'' e 46,67 metros, até o ponto 324, 107°36'44'' e 26,05 metros, até o ponto 325, 66°15'46'' e 48,76 metros, até o ponto 326, 91°26'12'' e 42,26 metros, até o ponto 327, 79°23'15'' e 38,27 metros, até o ponto 328, 45°14'29'' e 39,14 metros, até o ponto 329, 91°18'14'' e 26,09 metros, até o ponto 330, 108°12'02'' e 16,65 metros, até o ponto 331, 353°39'08'' e 21,13 metros, até o ponto 332, 12°32'57'' e 11,15 metros, até o ponto 333, 106°03'33'' e 21,26 metros, até o ponto 334, 77°39'49''

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 234

990
6



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2331

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

e 41,35 metros, até o ponto 335, 90°47'00'' e 16,98 metros, até o ponto 336, 73°10'58'' e 17,60 metros, até o ponto 337, 62°28'15'' e 11,14 metros, até o ponto 338, 126°57'36'' e 18,25 metros, até o ponto 339, 16°50'58'' e 35,98 metros, até o ponto 340, 16°57'40'' e 2,63 metros, até o ponto 341, 35°35'53'' e 40,74 metros, até o ponto 342, 64°32'19'' e 25,17 metros, até o ponto 343, 85°27'04'' e 20,92 metros, até o ponto 344, 43°45'37'' e 24,47 metros, até o ponto 345, 103°46'20'' e 9,81 metros, até o ponto 346, 72°26'03'' e 29,80 metros, até o ponto 347, 42°18'18'' e 65,60 metros, até o ponto 348, 69°55'46'' e 13,72 metros, até o ponto 349, 92°28'36'' e 79,77 metros, até o ponto 350, 78°01'23'' e 18,38 metros, até o ponto 351, 102°04'17'' e 23,08 metros, até o ponto 352, 28°09'04'' e 24,95 metros, até o ponto 353, 63°36'41'' e 23,19 metros, até o ponto 354, 70°14'01'' e 22,86 metros, até o ponto 355, 93°03'18'' e 24,45 metros, até o ponto 356, 71°56'58'' e 21,85 metros, até o ponto 357, 81°49'40'' e 24,16 metros, até o ponto 358, 27°12'19'' e 8,76 metros, até o ponto 359, 90°12'41'' e 15,45 metros, até o ponto 360, 72°59'37'' e 17,68 metros, até o ponto 361, 74°38'56'' e 17,94 metros, até o ponto 362, 61°49'30'' e 35,80 metros, até o ponto 363, 34°18'08'' e 47,81 metros, até o ponto 364, 22°29'04'' e 60,83 metros, até o ponto 365, 9°06'29'' e 39,65 metros, até o ponto 366, 58°32'17'' e 9,52 metros, até o ponto 367, 48°18'09'' e 30,41 metros, até o ponto 368, 111°00'11'' e 7,74 metros, até o ponto 369, 64°46'20'' e 12,60 metros, até o ponto 370, 358°14'52'' e 28,82 metros, até o ponto 371, 25°37'42'' e 38,84 metros, até o ponto 372, 13°42'19'' e 61,72 metros, até o ponto 373, 314°31'26'' e 16,98 metros, até o ponto 374, 1°13'54'' e 10,20 metros, até o ponto 375, 50°43'26'' e 14,32 metros, até o ponto 376, 25°36'47'' e 47,16 metros, até o ponto 377, 352°58'25'' e 21,22 metros, até o ponto 378, 25°59'27'' e 12,20 metros, até o ponto 379, 24°50'37'' e 20,62 metros, até o ponto 380, 353°44'52'' e 19,48 metros, até o ponto 381, 12°33'38'' e 46,86 metros, até o ponto 382, 341°12'39'' e 26,94 metros, até o ponto 383, 36°48'25'' e 26,92 metros, até o ponto 384, 63°26'34'' e 26,18 metros, até o ponto 385, 27°05'33'' e 28,42

AV. MAJOR SÍLVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2365 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 235

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2332

metros, até o ponto 386, 30°24'19'' e 14,23 metros, até o ponto 387, 3°23'07'' e 21,02 metros, até o ponto 388, 312°16'11'' e 14,43 metros, até o ponto 389, 336°44'31'' e 7,56 metros, até o ponto 390, 80°26'28'' e 19,89 metros, até o ponto 391, 338°42'34'' e 22,66 metros, até o ponto 392, 16°42'00'' e 3,86 metros, até o ponto 393, 316°18'32'' e 6,84 metros, até o ponto 394, 56°33'17'' e 5,21 metros, até o ponto 395, 149°56'35'' e 8,49 metros, até o ponto 396, 82°27'13'' e 8,68 metros, até o ponto 397, 21°26'22'' e 17,41 metros, até o ponto 398, 27°38'33'' e 41,01 metros, até o ponto 399, 289°12'42'' e 4,35 metros, até o ponto 400, 312°17'11'' e 11,76 metros, até o ponto 401, 48°56'55'' e 27,38 metros, até o ponto 402, 11°59'23'' e 55,82 metros, até o ponto 403, 260°02'15'' e 12,98 metros, até o ponto 404, 288°37'49'' e 5,57 metros, até o ponto 405, 39°22'57'' e 25,08 metros, até o ponto 406, 343°44'38'' e 36,60 metros, até o ponto 407, 1°55'41'' e 34,33 metros, até o ponto 408, 282°29'55'' e 29,22 metros, até o ponto 409, 358°33'53'' e 10,34 metros, até o ponto 410, 88°07'15'' e 26,99 metros, até o ponto 411, 355°28'22'' e 27,51 metros, até o ponto 412, 322°40'25'' e 11,36 metros, até o ponto 413, 60°56'40'' e 17,68 metros, até o ponto 414, 36°14'32'' e 12,56 metros, até o ponto 415, 93°10'56'' e 43,51 metros, até o ponto 416, 38°36'04'' e 72,68 metros, até o ponto 417, 358°35'24'' e 48,54 metros, até o ponto 418, 25°59'21'' e 58,08 metros, até o ponto 419, 53°14'08'' e 35,66 metros, até o ponto 420, 46°13'00'' e 27,49 metros, até o ponto 421, 55°39'29'' e 43,02 metros, até o ponto 422, 93°00'37'' e 45,17 metros, até o ponto 423, 66°47'48'' e 25,46 metros, até o ponto 424, 65°53'39'' e 40,83 metros, até o ponto 425, 59°31'59'' e 16,86 metros, até o ponto 426, deste, finalmente, segue com 55°15'19'' e 27,95 metros, até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Foi adquirida pelo "de cujus" através de Escritura de Venda e Compra lavrada em **13/10/2008**, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Cristais Paulista, Comarca de Franca, SP, livro 107, fls. 217/228, registrada sob nº **R.03**, na **Matrícula 7.647**, do Cartório do Registro de Imóveis

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 236

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo





2333

da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob os números 3.050.339-6 e 3.050.340-0.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 4.800.092,74;**
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal de acordo com a Lei n. 2448 de 19/05/2014) (**Doc. 30**) ..... **R$ 2.727.175,60**
Valor da Meação ..... **R$ 1.363.587,80**
Valor do Espólio ..... **R$ 1.363.587,80**

**B) Direito de uso:**

**15)** Direito de uso das **sepulturas números 26 e 28** da **quadra 58**, do **Cemitério da Saudade**, registro nº 7845, situado na cidade de **Campinas**, Estado de São Paulo.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 4.857,00;**
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal) (**Doc. 31**) ..... **R$ 45.046,00**
Valor da Meação ..... **R$ 22.523,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 22.523,00**

**16)** Direito de uso do **jazigo nº 00001, da quadra nº XVIII, Setor A** (código nº QJ14581), do **Cemitério Parque Flamboyant**, situado na cidade de **Campinas**, Estado de São Paulo, conforme Contrato Definitivo de Cessão Onerosa de Jazigo, firmado, em 31/01/2004, pelo inventariado com a Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia e contrato de construção.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 20.000,00;**
Valor atribuído para fins do ITCMD (valor venal) (**Doc. 32**) ..... **R$ 44.500,00**
Valor da Meação ..... **R$ 22.250,00**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição Inicial (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 237

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



Valor do Espólio ..... **R$ 22.250,00**

**17)** Direitos de uso sobre as **linhas telefônicas** números:

**17.a) 3298-6360,** instalada na cidade de **Campinas**, SP
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 5.693,21**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 33**) .....**R$ 5.693,21**
Valor de meação .....**R$ 2.846,61**
Valor do Espólio .....**R$ 2.846,61**

**17.b) 3171-1249**, em nome de Alaide C. B. U. Quércia, instalada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, na cidade de **Pedregulho**, SP.
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 3.469,85**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 34**) .....**R$ 3.469,85**
Valor de meação .....**R$ 1.734,92**
Valor do Espólio ..... **R$ 1.734,92**

**C) Títulos de Clubes:**

**18)** Título de sócio proprietário da **Sociedade Hípica de Campinas** (associado nº 0.2942)
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 5.200,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 35**) .....**R$ 32.000,00**
Valor de meação .....R$ 16.000,00
Valor do Espólio .....R$ 16.000,00

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 238

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo





2335

**19)** Título de sócio proprietário da **Sociedade Atlético Paulistano**
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 18.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 36**) .....**R$ 20.000,00**
Valor de meação .....R$ 10.000,00
Valor do Espólio .....R$ 10.000,00

**D) Veículos**

**20) Automóvel** marca **Volkswagen**, tipo **Fusca 1300L**, ano **1980**, modelo 1980, placa **BKP 8432**, chassis BO062679, RENAVAM 375804021:

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 2.775,89**
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 37**) .....**R$ 6.542,00**
Valor de meação ..... **R$ 3.271,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 3.271,00**

**21) Bens decorrentes de atividade como produtor rural**, relacionados no Laudo de Inspeção e Avaliação dos Ativos, qualificados como máquinas e equipamentos.

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 0,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 38**) .....**R$ 3.000.000,00**
Valor de meação .....R$ 1.500.000,00
Valor do Espólio .....R$ 1.500.000,00

**F) Cotas e participações em empresas:**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3755-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - papofonseca@oasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição Inicial (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 239

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



**22) 275.400 cotas** (sendo 153.000 em nome de Orestes Quércia e 122.400 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia), da empresa **Escritório Técnico Ramos de Azevedo-Arquitetura, Engenharia E Construções Ltda.**, CNPJ 00.687.701/0001-40, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, 1º andar, Bloco Belvedere, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.176.211.

Valor da declaração de imposto de renda.....R$ 275.400,00;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 39**)[8] .....**R$ 275.400,00**
Valor de meação .....**R$ 134.700,00**
Valor do Espólio .....**R$ 134.700,00**

**23) 3.037 cotas** da empresa **Imobiliária Jardim Myrian Ltda.**, CNPJ 50.044.700/0001-56, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 4, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 1.068.

Valor da declaração de imposto de renda.....R$ 3.037,00;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 40**)[9] .....**R$ 3.037,00**
Valor de meação .....**R$ 1.518,05**
Valor do Espólio .....**R$ 1.518,05**

**24) 20 cotas** da empresa **BRAQ–IMÓVEIS – Vendas Ltda.**, CNPJ 44.629.178/0001-71, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, conjunto 1, bairro Jardim

[8] Tendo em vista que o PL da sociedade é negativo foi considerado, para fins do ITCMD, o valor do contrato social.
[9] Tendo em vista que o PL da sociedade é negativo foi considerado, para fins do ITCMD, o valor do contrato social.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 240

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Leonor, registrada no Cartório Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 2.480:

Valor da declaração de imposto de renda.....R$ 1.682,53,
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 41**)[10] .....**R$ 20,00**
Valor de meação .....**R$ 10,00**
Valor do Espólio .....**R$ 10,00**

**25) 23.505 cotas** (sendo 13.505 em nome de Orestes Quércia e 10.000 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da **Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda.**, CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096.

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 1.951.800,92**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 42**)[11] .....**R$ 23.505,00**
Valor de meação ..... **R$ 11.752,50**
Valor do Espólio ..... **R$ 11.752,50**

**26) 50 cotas** (sendo 45 em nome de Orestes Quércia e 5 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **Rede Central de Comunicação Ltda.**, CNPJ 49.403.371/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.206.513.819.

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 200.796,05**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 43**) .....**R$ 150.011,17**
Valor de meação ..... **R$ 75.005,59**

[10] Tendo em vista que o PL da sociedade é negativo foi considerado, para fins do ITCMD, o valor do contrato social.
[11] Tendo em vista que o PL da sociedade é negativo foi considerado, para fins do ITCMD, o valor do contrato social.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@saasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 241

2338
7

Valor do Espólio ..... **R$ 75.005,59**

**27) 10 cotas** (sendo 6 em nome de Orestes Quércia e 4 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda.**, CNPJ 47.516.661/0001-38, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 5, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.663.031.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 515.697,40**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 44**) ..... **R$ 1.579.710,08**
Valor de meação ..... **R$ 975.221,48**
Valor do Espólio ..... **R$ 975.221,48**

**28) 4.802.666 cotas** (sendo 2.159.001 em nome de Orestes Quércia e 2.643.665 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda.**, CNPJ 00.385.455/0001-72, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, sala 2001/2002, Centro, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.212.744.495.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 1.010.0000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 45**)[12] ..... **R$ 23.486.864,28**
Valor de meação ..... **R$ 11.743.432,14**
Valor do Espólio ..... **R$ 11.743.432,14**

**29) 220 cotas** (sendo 132 em nome de Orestes Quércia e 88 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **TV do Povo Ltda.**, CNPJ 55.629.216/0001-02, com sede na cidade e Comarca de São Vicente, Estado de

[12] O valor representa 41,91% do valor do PL da sociedade, referente a participação titulada pelo *de cujus* e pela viúva meeira.

AV. MAJOR SÍLVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2365 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 242

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



São Paulo, na Avenida Antonio Emerick, nº 1080, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.203.561.596.

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 110.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 46**) .....**R$ 1.355.406,83**
Valor de meação ..... **R$ 826.395,39**
Valor do Espólio ..... **R$ 826.395,39**

**30) 4.700 cotas** da **Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda.**, CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624, inativa.

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 4.700,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 47**)[13] .....**R$ 4.700,00**
Valor de meação ..... **R$ 2.350,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 2.350,00**

**31) 500.000 cotas** (sendo 250.000 em nome de Orestes Quércia e 250.000 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda.**, CNPJ 03.318.04,0/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Bacaetava, nº 191, térreo, 1º e 2º andares, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.816.624. (Doc. 48).

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 500.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 48**)[14] .....**R$ 500.000,00**
Valor de meação ..... **R$ 250.000,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 250.000,00**

[13] A empresa esta inativa, de modo que foi considerado o valor das quotas no capital social.
[14] O valor considerado para fins de ITCMD é o valor do contrato social, na medida em que o PL é negativo.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3759-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 243

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



**32) 100 cotas** (sendo 51 em nome de Orestes Quércia e 49 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **Panorama Brasil Editora Ltda.**, CNPJ 03.763.432/0001-42, com sede na Rua Bacaetava, nº 191, 3º andar, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.231.204. (Doc. 49).

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 100.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 49**)[15] .....**R$ 100.000,00**
Valor de meação ..... **R$ 50.000,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 50.000,00**

**33) 50.000 cotas** da empresa **Rede Central - Rádio Nova Brasil Ltda.**, CNPJ 04.532.764/0001-89, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, SALA 06, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.932.563, inativa (Doc. 50).

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 50.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 50**) .....**R$ 47.421,25**
Valor de meação ..... **R$ 23.710,63**
Valor do Espólio ..... **R$ 23.710,63**

**34) 12 cotas** (sendo 6 em nome de Orestes Quércia e 6 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **SOL INVEST – Hotel Jaraguá Ltda.**, CNPJ 05.153.506/0001-524, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala A, Jardim São Luis, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.601.951.

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 120.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 51**)[16] .....**R$ 120.000,00**
Valor de meação ..... **R$ 60.000,00**

[15] O valor considerado para fins de ITCMD é o valor do contrato social, na medida em que o PL é negativo.
[16] O valor considerado para fins de ITCMD é o valor do contrato social, na medida em que o PL é negativo.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 244

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



Valor do Espólio ..... **R$ 60.000,00**

**35) 17.080 cotas** (sendo 4.880 em nome de Orestes Quércia e 12.200 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **Sol Panamby Agroempresarial Ltda.**, CNPJ 05.285.806/0001-97, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, térreo, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.794.512. (Doc. 52).

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 17.080,00**
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 52**)[17] ..... **R$ 25.672.756,31**
Valor de meação ..... **R$ 10.889.942,83**
Valor do Espólio ..... **R$ 10.889.942,83**

**36) 1.000 cotas** (sendo 500 em nome de Orestes Quércia e 500 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **RCC Vídeo Produtora Ltda.**, CNPJ 00.866.914/0001-30, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, sala B, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.306.092.

Valor da declaração de imposto de renda..... **R$ 1.095,50**
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 53**) [18] ..... **R$ 1.000,00**
Valor de meação ..... **R$ 500,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 500,00**

**37) 280 cotas** (sendo 80 em nome de Orestes Quércia e 200 em nome de Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia) da empresa **Sol Panamby Specialty Coffees Ltda.**, CNPJ 10.678.481/0001-42, com escritório nesta Capital na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala C, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.526.793.

[17] O valor refere-se a 16,76% do PL, que é a participação do de cujus e da viúva meeira no capital social da aludida empresa
[18] O valor considerado para fins de ITCMD é o valor do contrato social, na medida em que o PL é negativo.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0F250.004638/2018-78 / pg. 245

Valor da declaração de imposto de renda.....R$ 280.000,00;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 54**)[19] ..... **R$ 280.000,00**
Valor de meação ..... **R$ 140.000,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 140.000,00**

**38)** Cotas de participação na empresa **Eikacht Holding C.V.**, com sede na Holanda
Valor em nome do *de cujus*
Valor da declaração de imposto de renda.....R$ 2.683.691,76;
Valor atribuído para fins do ITCMD ..... **R$ 2.683.691,76**
Valor de meação ..... **R$ 1.341.845,88**
Valor do Espólio ..... **R$ 1.341.845,88**

**39)** Cotas de participação na empresa **Eikacht Holding C.V.**, com sede na Holanda, adquiridos pela viúva-meeira.
Valor da declaração de imposto de renda.....R$ 6.709.229,40;
Valor atribuído para fins do ITCMD ..... **R$ 6.709.229,40;**
Valor de meação ..... **R$ 3.354.614,70**
Valor do Espólio ..... **R$ 3.354.614,70**

**40) Depósito** para **Corretora Umuarama-CTVM**, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 010164-8, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da declaração de imposto de renda.....R$ 15.000,00;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 55**) ..... **R$ 8.648,20**
Valor de meação ..... **R$ 4.324,10**
Valor do Espólio ..... **R$ 4.324,10**

[19] O valor considerado para fins de ITCMD é o valor do contrato social, na medida em que o PL é negativo

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 246

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

**41) Depósito** para **Corretora Umuarama-CTVM**, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006154-2, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 15.000,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 55**) ..... **R$ 40.484,60**
Valor de meação ..... **R$ 20.242,30**
Valor do Espólio ..... **R$ 20.242,30**

**42) Cotas** de capital da **COONAI-Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda.**, CNPJ 45.760.030/0001-34.
Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 2.193,39**
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 56**) ..... **R$ 1.291,43**
Valor de meação ..... **R$ 645,72**
Valor do Espólio ..... **R$ 645,72**

**43) 2.379835 quotas da empresa New Conquer Participações Ltda., CNPJ n.º 20.508.034/0001-00, criada em razão da cisão da Sol Invest Empreendimento e Participações Ltda.:**

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 2.379.835,00**;
Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 57**) ..... **R$ 11.834.937,00**
Valor de meação ..... **R$ 5.917.468,50**
Valor do Espólio ..... **R$ 5.917.468,50**

**44) Quotas da Coca Pec Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuarista**

Valor da declaração de imposto de renda.....**R$ 11.680,83**;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 247

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2344

Valor atribuído para fins do ITCMD (**Doc. 58**) ..... R$ 8.108,13
Valor de meação ..... R$ 4.054,07
Valor do Espólio ..... R$ 4.054,70

**F) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

**45) Banco Bradesco S/A (Doc. 59):**

**a)** conta-corrente 10.164-8:
Valor..... **R$ 1,00;**

**b)** Conta-poupança 10.164-8:
Valor..... **R$ 21.457,93**

**c)** Conta-corrente 100.164-7:
Valor..... **R$ 104.008,07;**

**d)** Aplicação renda fixa CDB conta corrente número 100.164-7:
Valor..... **R$ 165.652,24;**

**e)** Bradesco – Conta-corrente 4800-3
Valor ..... **R$ 871,20**

**f)** Bradesco – aplicação de renda fixa – CDB – conta-corrente 48003
valor..... **R$ 21.833,49**

**g)** Bradesco - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor..... **R$ 500.000,00;**

**h)** Bradesco - Conta corrente número 125028-0, em nome de Alaíde.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@apsp.org.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 248

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor.....**R$ 7.017,58**;

i) Bradesco - Invest Plus - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor.....**R$ 1.180.574,33**;

j) Bradesco - Fundo de investimento, conta-corrente nº 11.500-2,
Valor .....**R$ 1.747.499,28**

k) Bradesco - Aplicação financeira - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor.....**R$ 1,00**;

Valor Total junto ao Bradesco .....**R$ 3.748.916,12**
Valor de meação ..... **R$ 1.874.548,06**
Valor do Espólio ..... **R$ 1.874.548,06**

**46) Banco do Brasil S/A (Doc. 60)**

a)- fundo de investimento, conta nº 31657-7.
Valor.....**R$ 772.485,01**;

b) conta-corrente nº 05250-7
Valor.....**R$ 1.596,98**

**Valor Total junto ao Banco do Brasil**.....**R$ 774.081,99**
Valor de meação ..... **R$ 387.041,00**
Valor do Espólio ..... **R$ 387.041,00**

**47) Caixa Econômica Federal S/A (Doc. 61)** – Fundo de Investimentos em Cotas FI, conta-corrente 00100002000-9
Valor.....**R$ 18.234,15**;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição Inicial (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 249

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor de meação ..... **R$ 9.117,08**
Valor do Espólio ..... **R$ 9.117,08**

**48) Banco Santander S/A** (antigo Banespa) (**Doc.62**):

**a)** Saldo em conta corrente nº 92-002912-5
Valor.....**R$ 6.621,25**;

**b)** FIC FI Santander, conta 2912-5.
Valor.....**R$ 294.201,76**;

**c)** quantia extraído do fundo acima indicado, conforme alvará expedido nos autos:
Valor .....**R$ 3.700.000,00**

**d)** Investimentos em ações **Banespa ON**
Valor .....**R$ 4.083,00**

**e)** Investimento em ações **Banespa PN**
Valor .....**R$ 4.472,00**

Valor Total junto ao Banco Santander/Banespa.....R$ 4.009.378,01
Valor de meação ..... **R$ 2.004.689,01**
Valor do Espólio ..... **R$ 2.004.689,01**

**49)** Money Market Mutual Fund do **Wells Fargo Bank**, USA, conta nº. 6704.77.408 (saldo em 31/12/2014: US$ 28.403,67) (**Doc. 63**).
Valor.....**R$ 75.445,83**
Valor de meação ..... **R$ 37.722,92**
Valor do Espólio ..... **R$ 37.722,92**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0F250.004638/2018-78 / pg. 250

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADA

**50)** US$ 315.000,00 americanos (adquiridos em 2002), declarado no imposto de renda.
Valor ..... **R$ 836.703,00**[20];
Valor de meação ..... **R$ 41.8351,50**
Valor do Espólio ..... **R$ 41.8351,50**

**G) Valores decorrentes de empréstimos feitos a terceiros**:

**51)** Crédito junto à empresa **Editora Regional Ltda.**, CNPJ 47.597.968/00001-00 (**Doc. 64**)
**Valor**..... **R$ 433.529,61**;

**52)** Crédito referente ao empréstimo de mútuo com a empresa **Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda.**, CNPJ 00.385.455/0001-72 (**Doc. 65**) ..... **R$ 483.102,56;**

**53)** Crédito junto à **Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Alta Mogiana–AMSC**, CNPJ 07.680.768/0001-00, conforme Contrato de Mútuo firmado em 27/10/2006 (**Doc. 66**) **Valor**..... **R$ 43.000,00**;

**54)** Crédito decorrente de empréstimo feito para Cristiane Ulson Quércia
**Valor** ..... **R$ 2.759.157,13;**

**55)** Crédito decorrente de empréstimo feito para Andréia Ulson Quércia ..... **R$ 2.759.157,13;**

**56)** Crédito decorrente de empréstimo feito para Pedro Octávio Ulson Quércia ..... **R$ 2.759.157,13;**

[20] Taxa de conversão 2,6562

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 251

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**57)** Crédito decorrente de empréstimo feito para Rodrigo Octávio Ulson Quércia - ..... **R$ 2.759.157,13;**

**58)** Créditos decorrente de empréstimo feito pelo Espolio para o herdeiro Sidney Fredericci Quercia
Valor.....**R$ 9.626.106,94**

**59)** Créditos decorrente de empréstimo feito pelo Espolio para o herdeiro Fernando Orestes C. Quercia
Valor.....**R$ 9.626.106,94**

**60)** Valor decorrente de imposto a restituir, apurado na declaração de imposto de renda,
Valor ..... **R$ 9.116,70.**

**61)** Valor decorrente de credito existente contra a sociedade TV Princesa Ltda. **(Doc. 67)**
Valor.....**R$ 3.760.000,00**

**Total dos créditos ..... R$ 34.809.591,27**
Valor de meação ..... **R$ 17.404.795,64**
Valor do Espólio ..... **R$ 17.404.795,64**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 252

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO INVENTÁRIADO:**

**TOTAL BENS PARTICULARES..... R$ 4.445.574,01**

**Percentual cabente a cada um dos herdeiros:**

| Herdeiro | Percentual | Valor |
|---|---|---|
| Da. Alaide | 25% | R$ 1.111.393,50 |
| Andreia | 16,67% | R$ 740.929,00 |
| Cristiane | 16,67% | R$ 740.929,00 |
| Rodrigo | 16,67% | R$ 740.929,00 |
| Pedro | 16,67% | R$ 740.929,00 |
| Fernando | 4,17% | R$ 185.232,25 |
| Sidney | 4,17% | R$ 185.232,25 |

**TOTAL BENS COMUNS ..... R$ 171.891.957,82**

**Percentual cabente à viúva meeira e a cada um dos herdeiros:**

| Herdeiro | Percentual | Valor |
|---|---|---|
| Da. Alaide | 50% | R$ 85.945.978,81 |

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 253

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no





| | | |
|---|---|---|
| **Andreia** | **10,42%** | **R$ 17.905.412,27** |
| **Cristiane** | **10,42%** | **R$ 17.905.412,27** |
| **Rodrigo** | **10,42%** | **R$ 17.905.412,27** |
| **Pedro** | **10,42%** | **R$ 17.905.412,27** |
| **Fernando** | **4,17%** | **R$ 7.162.164,91** |
| **Sidney** | **4,17%** | **R$ 7.162.164,91** |

**I) ÔNUS E/OU DÍVIDAS**

**a) AÇÕES JUDICIAIS**

14. O "de cujus" figura no polo passivo de ações trabalhistas, conforme relatório anexo e, ainda, no polo ativo, ora no polo passivo, de ações judiciais, conforme relatório anexo (Anexo I).

**J) OBRIGAÇÕES A CUMPRIR**

15. O "de cujus" tem ainda a obrigação de lavrar a necessária escritura de dação em pagamento da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, em razão do compromisso por ele assumido ainda em vida. Assim, requerem os herdeiros e a viúva meeira **a expedição do competente alvará**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pupcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 254

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



**nestes autos para que a Inventariante possa dar interior cumprimento à referida obrigação**, abaixo melhor especificada:

**Outorga de escritura de dação em pagamento do imóvel denominado "Fazenda Nossa Senhora Aparecida"**, objeto da **Matrícula nº 5154**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Contrato de Dação em Pagamento firmado pelo "de cujus" com **SOL EMPREENDIMENTOS, em 15/12/2010 (Doc. 68)**.

## -IV-
## FOLHA DE PAGAMENTO

**I. SIDNEY FREDERICCI QUÉRCIA**

16. **SIDNEY FREDERICCI QUÉRCIA** na qualidade de herdeiro necessário, receberá, a título de pagamento pelo quinhão hereditário do qual fazem jus, os seguintes bens:

**DOS BENS COMUNS**

**A) Cotas e participações em empresas:**

**1) 50% da totalidade das quotas da empresa NEW CONQUER LTDA., CNPJ n.º 20.508.034/0001-07**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição Inicial (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 255

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor .....**R$ 5.917.468,50**

**B) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

2) 100% dos créditos decorrentes de empréstimo realizado ao próprio herdeiro Sidney
Valor.....**R$ 9.626.106,94**

3) 4,16% da quantia extraída do fundo do Santander, conforme alvará expedido nos autos:
.....R$ 154.167,00

4) 50% dos créditos existente contra com a sociedade TV Princesa
Valor..... R$ 1.880.000,00

**Valor total do quinhão hereditário deste herdeiro----------R$ 17.473.742,44**

16.1. Os bens ora destinados ao herdeiro Sidney deverão ser gravados, nos termos do testamento deixado pelo *de cujus*, com cláusulas de (i) **inalienabilidade temporária**, que vigorará até que este beneficiário complete 40 (quarenta) anos de idade; e (ii) **impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícias**, que incidirão também sobre os frutos e rendimentos desses bens.

**C) AÇÕES JUDICIAIS**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição Inicial (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 256

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

17. Também caberá ao herdeiro Sidney 4,16% das eventuais condenações que o Espólio do Sr. Orestes Quércia vier a sofrer nas ações judiciais em curso (Anexo I).

**II. ORESTES FERNANDO CORSSINI QUÉRCIA,**

18. **ORESTES FERNANDO CORSSINI QUÉRCIA** na qualidade de herdeiro necessário, receberá, a título de pagamento pelo quinhão hereditário do qual fazem jus, os seguintes bens:

**DOS BENS COMUNS**

**A) Cotas e participações em empresas:**

**1) 50% da totalidade das quotas da empresa NEW CONQUER LTDA., CNPJ n.º 20.508.034/0001-07**
Valor ..... **R$ 5.917.468,50**

**B) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

2) 100% dos créditos decorrentes de empréstimo realizado ao próprio herdeiro Fernando

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 257

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



Valor.....**R$ 9.626.106,94**

3) 4,16% da quantia extraída do fundo do Santander, conforme alvará expedido nos autos:
.....R$ 154.167,00;

4) 50% dos créditos existente contra com a sociedade Tv Princesa
Valor..... R$ 1.880.000,00

**Valor total do quinhão hereditário deste herdeiro----------R$ 17.473.742,44**

18.1. Os bens ora destinados ao herdeiro Fernando deverão ser gravados, nos termos do testamento deixado pelo *de cujus*, com cláusulas de (i) **inalienabilidade temporária**, que vigorará até que este beneficiário complete 40 (quarenta) anos de idade; e (ii) **impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícias**, que incidirão também sobre os frutos e rendimentos desses bens.

**C) AÇÕES JUDICIAIS**

19. Também caberá ao herdeiro Sidney 4,16% das eventuais condenações que o Espólio do Sr. Orestes Quércia vier a sofrer nas ações judiciais em curso.

**III. ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 258

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

20. **ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, na qualidade de viúva meeira, receberá a título de pagamento pela sua meação e quinhão hereditário do qual faz jus, a fração ideal de 25% sobre os bens particulares do *de cujus* e 50% sobre os bens comuns, da seguinte forma:

**DOS BENS PARTICULARES**

**A) Imóveis:**

1) 25% do Lote nº 22, da Rua Rodrigues Alves, pegado ao nº 648, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição nº 45.735 (Transc. aquis. nº 41.378), do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo. Pendente de lançamento fiscal pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 13.636,74;

2) 25% de uma casa e respectivo terreno, situada na Rua João Pereira de Almeida, nº 213 (antiga Rua Minas Gerais, nº 213), Centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição n º 4.278, no Serviço de Registro de Imóveis de Pedregulho. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0044.0042.001.

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 11.933,06;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@uasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 259

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no

3) 25% de um terreno sem benfeitorias, situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da matrícula 5.861, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0046.0022.001.

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 11.937,64;

4) 25% de uma casa de morada, situada no distrito de Igaçaba, na Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Rua Professor Getúlio França, atual nº 34 (cuja construção não está averbada no Cartório Imobiliário), objeto da Matrícula 4.555, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 02.01.013.0040.002.

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.465,23;

5) 25% da nua propriedade sobre um terreno situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), s/nº, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.958, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Sobre referido terreno foi construída uma casa, que recebeu o número 294 da Rua Profª Maria Aparecida dos Santos Costa, ainda pendente de averbação perante o Cartório Imobiliário. Instituído usufruto vitalício em favor de Angelina Baptista Quércia (R. 03, Matrícula 2.958). Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0025.0308.001.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 260

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 48.185,93;

6) 25% de uma gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, no Sítio Granada, objeto da Matrícula 3.805 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.845.838-0.

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 24.386,70;

7) 25% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Santa Adélia, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 936, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP;

8) 25% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Monjolinho, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 957, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo;

9) 25% de um imóvel rural denominado Fazenda Fortaleza, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 35, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo[21];

[21] Nota: Os imóveis declarados nos itens 7, 8 e 9 são objeto de um só cadastramento no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.381-7, com valor declarado no exercício de 2010

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 261

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 980.040,00;

10) 25% de uma gleba de terras situada na Fazenda Limeira, no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 4.524, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.777.340-0.

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 13.397,10

**B) Direito de uso:**

11) 25% do direito de uso de linhas telefônicas, havido através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do Inventário de Octávio Quércia, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, todas instaladas na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, a saber:

11.a) 3171-1177
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 520,48;

11.b) 3171-1277, instalada na Fazenda Limeira
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 520,48;

**C) Veículos:**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 262

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

12) 25% do automóvel marca GM, Opala Comodoro, ano 1982, modelo 1982, placa BKP 8612, chassis 5P87EBB139154, RENAVAM 394071093
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.772,00;

**D) Cotas de participações em empresas:**

13) 25% das Cotas da COONAI Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 950,69;

14) 25% das Cotas da CAROL - Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia Ltda.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 2.198,71;

15) 25% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 373,75;

16) 25% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 75,00;

**TOTAL DOS BENS PARTICULARES.....R$ 1.111.393,50**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppofonseca@saesp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Portal de Partilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 263

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**DOS BENS COMUNS**

**A) Imóveis:**

1) 100% dos Direitos possessórios sobre imóvel residencial assim descrito: terreno situado na Praia da Baleia, distrito de Maresias, Município e Comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, no qual foi edificada uma casa residencial de 2 pisos, conforme projeto aprovado em 20/05/86 e habite-se expedido em 22/04/88, encerrando uma área total construída de 414,80 metros quadrados. Referido imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de São Sebastião sob nº 3133.123.1215.0341.0000.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.027.421,82;

2) 50% de "Uma chácara sob nº 12, do Loteamento Shangri lá, no município e comarca de Araras, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.641, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, Estado de São Paulo. Sobre referido terreno, o falecido mandou construir um prédio próprio para edícula-caseiro, objeto da AV. 6, na mesma matrícula. Referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras pelo nº RC 12-3-06-01-399
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 185.328,27

3) A parte ideal de 37,130504 % sobre a unidade autônoma designada como "Galpão 01", do Condomínio Jaraguá, situada no loteamento denominado Sítio Moinho Velho, em Osasco, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 34.613, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco. Está inscrito na Prefeitura Municipal de Osasco sob número 24464.63.35.0001.01.000.02.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 11.921.682,00

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 264

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADA

4) 50% da propriedade agrícola e pastoril denominada "Fazenda Alto da Santa Cruz", situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.463 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.389-2.;
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.199.400,00;

5) 50% da gleba de terras situada na Fazenda Alto da Santa Cruz, situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.255, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.388-4.;
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 535.200,00;

6) 50% da propriedade agrícola e pastoril situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Maringá, objeto da Matrícula 5.450, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.556.518-9.;
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 740.520,00

7) 50% da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Sítio Boi Morto, objeto da Matrícula 5.456, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Conforme Av.02, na M. 5.456, foi instituída, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL, servidão convencional perpétua para implantação de torres ou postes para a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares,

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 265

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

através do imóvel retro e consequente servidão de passagem em uma faixa de terras com a área de 10.620,00m2. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.096-1.;
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 641.100,00;

8) 50% da gleba de terras situada no município de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Rincão, objeto da Matrícula 5.455, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.097-0.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 145.200,00;

9) 50% dos direitos de promissário comprador de um imóvel rural denominado Fazenda do Ipê, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, contendo como benfeitorias 3 casas de empregados, 3 casas, e 1 tulha, e ainda 85.000 cafeeiros, objeto da Matrícula nº 96, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP .Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.508-7.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 534.360,00;

10) 50% dos Direitos de promissário comprador de uma propriedade agrícola e pastoril denomina Fazenda Santa Coleta, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 569, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.506-0.;
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 6.440.358,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 601
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@hotmail.com



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 266

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

11) 50% da propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.494, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.390-6.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 178.920,00;

12) 50% da terça parte ideal da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão, objeto da Matrícula 5.920, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 77.100,00

13) 50% da terça parte ideal da gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão II, antiga Fazenda Monte Alto, objeto da Matrícula 6.802, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, em conjunto o imóvel declarado no item 12 acima, sob nº 0.255.191-8.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 82.520,00;

14) 50% de uma quinta parte ideal de uma gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Rita, com a área de 190,91.40 hectares. Foi adquirida pelo "de cujus" através de "Compromisso Particular de Permuta" firmado em **08/05/2009**, não levado a registro no Cartório Imobiliário competente. É objeto da **Matrícula nº 132** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0.250.004638/2018-78 / pg. 267

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

de Pedregulho, SP . Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal sob nº 0.333.532.1.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 229.080,00;

15) 50% da terça parte ideal de uma gleba de terra situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Helena, objeto da Matrícula 7.647, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob os números 3.050.339-6 e 3.050.340-0.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.363.587,80;

**B) Direito de uso:**

16) 50% do direito de uso das sepulturas números 26 e 28 da quadra 58, do Cemitério da Saudade, registro nº 7845, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 22.523,00;

17) 50% do direito de uso do jazigo nº 00001, da quadra nº XVIII, Setor A (código nº QJ14581), do Cemitério Parque Flamboyant, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.;
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 22.250,00;

18) 50% dos direitos de uso sobre as linhas telefônicas números:
18.a) 3298-6360, instalada na cidade de Campinas, SP
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 2.846,61;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@sesp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 268

18.b) 3171-1249, em nome de Alaíde C. B. U. Quércia, instalada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pedregulho, SP
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.734,93;

**C) Títulos de Clubes:**

19) 50% dos títulos de clubes de titularidade do *de cujus*:

19.a) título do Clube Paulistano .....R$ 10.000,00

19.b) título de sócio proprietário da Sociedade Hípica de Campinas (associado nº 0.2942)
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 16.000,00;

**D) Veículos:**

20) 50% do automóvel marca Volkswagen, tipo Fusca 1300L, ano 1980, modelo 1980, placa BKP 8432, chassis BO062679, RENAVAM 375804021.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 3.271,00;

**E) Atividade rural**

21) 50% dos bens decorrentes de atividade como produtor rural, relacionados no Laudo de Inspeção e Avaliação dos Ativos, qualificados como máquinas e equipamentos.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@saesp.org.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 269

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.500.000,00

**F) Cotas e participações em empresas:**

22) 50% das cotas, da empresa Escritório Técnico Ramos de Azevedo-Arquitetura, Engenharia E Construções Ltda., CNPJ 00.687.701/0001-40, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, 1º andar, Bloco Belvedere, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.176.211.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 137.700,00;

23) 50% das quotas da empresa Imobiliária Jardim Myrian Ltda., CNPJ 50.044.700/0001-56, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 4, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 1.068
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.518,50;

24) 50% das quotas empresa BRAQ-IMÓVEIS – Vendas Ltda., CNPJ 44.629.178/0001-71, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, conjunto 1, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 2.480.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 10,00;

25) 50% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 11.752,50;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 270

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADA

26) 50% das cotas da empresa Rede Central de Comunicação Ltda., CNPJ 49.403.371/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.206.513.819.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 75.005,59;

27) 50% das cotas da empresa Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., CNPJ 47.516.661/0001-38, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 5, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.663.031.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 789.855,40;

28) 50% das cotas da empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, sala 2001/2002, Centro, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.212.744.495.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 11.743.432,14;

29) 50% das cotas da empresa TV do Povo Ltda., CNPJ 55.629.216/0001-02, com sede na cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Emerick, nº 1080, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.203.561.596.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 677.703,42;

30) 50% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624, inativa
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 2.350,00;

31) 50% das cotas da empresa Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda., CNPJ 03.318.04,0/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Bacaetava, nº 191, térreo, 1º e 2º andares, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.816.624
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 250.000,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 271

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

32) 50% das cotas da empresa Panorama Brasil Editora Ltda., CNPJ 03.763.432/0001-42, com sede na Rua Bacaetava, nº 191, 3º andar, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.231.204.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 50.000,00;

33) 50% das cotas da empresa Rede Central - Rádio Nova Brasil Ltda., CNPJ 04.532.764/0001-89, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, SALA 06, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.932.563, inativa.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 23.710,63;

34) 50% das cotas da empresa SOL INVEST – Hotel Jaraguá Ltda., CNPJ 05.153.506/0001-524, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala A, Jardim São Luis, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.601.951.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 60.000,00;

35) 50% das cotas da empresa Sol Panamby Agroempresarial Ltda., CNPJ 05.285.806/0001-97, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.794.512.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 12.836.378,16;

36) 50% das cotas da empresa RCC Vídeo Produtora Ltda., CNPJ 00.866.914/0001-30, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, sala B, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.306.092.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 500,00;

37) 50% das cotas da empresa Sol Panamby Specialty Coffees Ltda., CNPJ 10.678.481/0001-42, com escritório nesta Capital na Avenida Maria Coelho

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 272

de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala C, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.526.793.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 140.000,00;

38) 50% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.341.845,88;

39) 50% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 3.354.614,70;

40) 50% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006126-7, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$4.324,10;

41) 50% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006154-2, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 20.242,30;

42) 50% das Cotas de capital da COONAI-Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 645,72;

43) 50% das quotas da Coca Pec Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuarista
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 4.054,07

**F) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 273

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**44) Banco Bradesco S/A:**

a) 50% da conta-corrente 10.164-8:
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 0,50;

b) 50% da Conta-poupança 10.164-8:
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 10.728,97

c) 50% da Conta-corrente 100.164-7:
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 52.004,04;

d) 50% da Aplicação renda fixa CDB conta corrente número 100.164-7:
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 82.826,12;

e) 50% da conta Bradesco – Conta-corrente 4800-3
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 435,60

f) 50% da conta Bradesco – aplicação de renda fixa – CDB – conta-corrente 48003
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 10.916,75

g) 50% da conta Bradesco - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 250.000,00;

h) 50% da conta Bradesco - Conta corrente número 125028-0, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 3.508,79;

i) 50% da conta Bradesco - Invest Plus - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 590.287,17;

j) 50% do Fundo de investimento 11.500-2, Bradesco
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 873.749,64

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0F250.004638/2018-78 / pg. 274

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

**k)** 50% da conta Bradesco - Aplicação financeira - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 0,50;

**46) Banco do Brasil S/A**

a)- 50% do fundo de investimento, conta nº 31657-7.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde..... R$ 386.242,51;

b) 50% da conta-corrente nº 05250-7
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 798,49

**47)** 50% da conta Caixa Econômica Federal S/A – Fundo de Investimentos em Cotas FI, conta-corrente 00100002000-9
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 9.117,08

**48) Banco Santander S/A** (antigo Banespa):

**a)** 50% do Saldo em conta corrente nº 92-002912-5
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 3.310,63;

b) 50% do FIC FI Santander, conta 2912-5.
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 147.100,88;

**c)** 50% da quantia extraída do fundo do Santander, conforme alvará expedido nos autos:
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.850.000,00

**d)** 50% dos Investimentos em ações **Banespa ON**
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 2.041,50

**e)** 50% dos Investimento em ações **Banespa PN**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 275

Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 2.236,00

**49)** 50% do Money Market Mutual Fund do **Wells Fargo Bank**, USA, conta nº. 6704.77.408 (saldo em 31/12/2014: US$ 28.403,67).
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 37.722,92

**67)** 50% dos US$ 315.000,00 americanos (adquiridos em 2002).
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 418.351,50

**G) VALORES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS FEITOS A TERCEIROS**:

50) 50% do Crédito junto à empresa Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/00001-00 (Doc. 66)
Valor da quota parte da Sra. Alaíde..... R$ 216.764,00;

51) 50% do Crédito referente ao empréstimo de mútuo com a empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 241.551,28

52) 50% do Crédito junto à Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Alta Mogiana–AMSC, CNPJ 07.680.768/0001-00, conforme Contrato de Mútuo firmado em 27/10/2006
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 21.500,00;

**53)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Cristiane Ulson Quércia
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 1.379.578,57

**54)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Andréia Ulson Quércia
Valor da quota parte da Sra. Alaíde..... R$ 1.379.578,57

**55)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Pedro Octávio Ulson Quércia

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@aasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 276

Valor da quota parte da Sra. Alaíde..... R$ 1.379.578,57

**56)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Rodrigo Octávio Ulson Quércia;
Valor da quota parte da Sra. Alaíde..... . R$ 1.379.578,57

**57)** 50% do valor decorrente de imposto a restituir, apurado na declaração de imposto de renda,
Valor da quota parte da Sra. Alaíde.....R$ 4.558,35

**TOTAL DOS BENS COMUNS..... R$ 69.140.114,38**

**VALOR TOTAL DOS BENS RECEBIDOS PELA SRA. ALAÍDE (particulares + comuns) - .....R$ 70.251.507,88**

**H) AÇÕES JUDICIAIS**

21. Também caberá à viúva meeira metade (50%) das eventuais condenações que o Espólio do Sr. Orestes Quércia vier a sofrer nas ações judiciais em curso.

**III. CRISTIANE ULSON QUÉRCIA**

22. **CRISTIANE ULSON QUÉRCIA**, na qualidade de herdeira necessária e testamentária, receberá a título de pagamento pelo

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2349 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@aasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 277

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

quinhão hereditário do qual faz jus, a fração ideal de 18,75% sobre os bens particulares do *de cujus* e 12,5% sobre os bens comuns, da seguinte forma:

**DOS BENS PARTICULARES**

**A) Imóveis:**

1) 18,75% do Lote nº 22, da Rua Rodrigues Alves, pegado ao nº 648, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição nº 45.735 (Transc. aquis. nº 41.378), do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo. Pendente de lançamento fiscal pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 10.227,55;

2) 18,75% de uma casa e respectivo terreno, situada na Rua João Pereira de Almeida, nº 213 (antiga Rua Minas Gerais, nº 213), Centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição n º 4.278, no Serviço de Registro de Imóveis de Pedregulho. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0044.0042.001.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 8.949,80;

3) 18,75% de um terreno sem benfeitorias, situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da matrícula 5.861, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@uol.com.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 278

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0046.0022.001.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 8.953,23;

4) 18,75% de uma casa de morada, situada no distrito de Igaçaba, na Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Rua Professor Getúlio França, atual nº 34 (cuja construção não está averbada no Cartório Imobiliário), objeto da Matrícula 4.555, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 02.01.013.0040.002.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.098,92;

5) 18,75% da nua propriedade sobre um terreno situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), s/nº, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.958, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Sobre referido terreno foi construída uma casa, que recebeu o número 294 da Rua Profª Maria Aparecida dos Santos Costa, ainda pendente de averbação perante o Cartório Imobiliário. Instituído usufruto vitalício em favor de Angelina Baptista Quércia (R. 03, Matrícula 2.958). Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0025.0308.001.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 36.139,45;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2348 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 279

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

6) 18,75% de uma gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, no Sítio Granada, objeto da Matrícula 3.805 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.845.838-0.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 18.290,03;

7) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Santa Adélia, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 936, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP;

8) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Monjolinho, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 957, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo;

9) 18,75% de um imóvel rural denominado Fazenda Fortaleza, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 35, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo[22];

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 735.030,00;

[22] Nota: Os imóveis declarados nos itens 7, 8 e 9 são objeto de um só cadastramento no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.381-7, com valor declarado no exercício de 2010

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 280

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



10) 18,75% de uma gleba de terras situada na Fazenda Limeira, no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 4.524, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.777.340-0.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 10.047,83

**B) Direito de uso:**

11) 18,75% do direito de uso de linhas telefônicas, havido através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do Inventário de Octávio Quércia, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, todas instaladas na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, a saber:

11.a) 3171-1177
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 390,36;

11.b) 3171-1277, instalada na Fazenda Limeira
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 390,36;

**C) Veículos:**

12) 18,75% do automóvel marca GM, Opala Comodoro, ano 1982, modelo 1982, placa BKP 8612, chassis 5P87EBB139154, RENAVAM 394071093

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 281

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.329,00;

**D) Cotas de participações em empresas:**

13) 18,75% das Cotas da COONAI Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 713,01;

14) 18,75% das Cotas da CAROL - Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia Ltda.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.649,03;

15) 18,75% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 280,31;

16) 18,75% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 56,25;

**TOTAL DOS BENS PARTICULARES.....R$ 833.653,59**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 282

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



**DOS BENS COMUNS**

**A) Imóveis:**

1) 12,5% de "Uma chácara sob nº 12, do Loteamento Shangri lá, no município e comarca de Araras, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.641, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, Estado de São Paulo. Sobre referido terreno, o falecido mandou construir um prédio próprio para edícula-caseiro, objeto da AV. 6, na mesma matrícula. Referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras pelo nº RC 12-3-06-01-399
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 46.332,07

2) A parte ideal de 9,278908% sobre a unidade autônoma designada como "Galpão 01", do Condomínio Jaraguá, situada no loteamento denominado Sitio Moinho Velho, em Osasco, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 34.613, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco. Está inscrito na Prefeitura Municipal de Osasco sob número 24464.63.35.0001.01.000.02.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.980.420,50

3) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada "Fazenda Alto da Santa Cruz", situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.463 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.389-2.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 299.850,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 601
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 283

4) 12,5% da gleba de terras situada na Fazenda Alto da Santa Cruz, situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.255, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.388-4.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 133.800,00;

5) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Maringá, objeto da Matrícula 5.450, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.556.518-9.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 185.130,00

6) 12,5% da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Sítio Boi Morto, objeto da Matrícula 5.456, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Conforme Av.02, na M. 5.456, foi instituída, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL, servidão convencional perpétua para implantação de torres ou postes para a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, através do imóvel retro e consequente servidão de passagem em uma faixa de terras com a área de 10.620,00m2. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.096-1.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 160.275,00;

7) 12,5% da gleba de terras situada no município de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Rincão, objeto da Matrícula 5.455, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 284

cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.097-0.
Valor da quota parte da herdeira..... R$ 36.300,00;

8) 12,5% dos direitos de promissário comprador de um imóvel rural denominado Fazenda do Ipé, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, contendo como benfeitorias 3 casas de empregados, 3 casas, e 1 tulha, e ainda 85.000 cafeeiros, objeto da Matrícula nº 96, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP .Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.508-7.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 133.590,00;

9) 12,5% dos Direitos de promissário comprador de uma propriedade agrícola e pastoril denomina Fazenda Santa Coleta, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 569, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.506-0.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.610.089,50;

10) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.494, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.390-6.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 44.730,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 285

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

11) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão, objeto da Matrícula 5.920, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 19.275,00

12) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão II, antiga Fazenda Monte Alto, objeto da Matrícula 6.802, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, em conjunto o imóvel declarado no item 12 acima, sob nº 0.255.191-8.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 20.630,00

13) 12,5% da quinta parte ideal de uma gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Rita, com a área de 190,91.40 hectares. Foi adquirida pelo "de cujus" através de "Compromisso Particular de Permuta" firmado em **08/05/2009**, não levado a registro no Cartório Imobiliário competente. É objeto da **Matrícula nº 132** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP . Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal sob nº 0.333.532.1.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 57.270,00;

14) 12,5% da terça parte ideal de uma gleba de terra situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Helena, objeto da Matrícula 7.647, do Cartório do Registro de Imóveis da

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 286

Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Mi. zenda, Secretaria da Receita Federal, sob os números 3.050... 340-0.
Valor da q[illegible] herdeira.....R$ 340.896,95;

**B) Direito de uso:**

15) 12,5% do direito de uso das sepulturas números 26 e 28 da quadra 58, do Cemitério da Saudade, registro nº 7845, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.630,75;

16) 12,5% do direito de uso do jazigo nº 00001, da quadra nº XVIII, Setor A (código nº QJ14581), do Cemitério Parque Flamboyant, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.562,50;

17) 12,5% dos direitos de uso sobre as linhas telefônicas números:
17.a) 3298-6360, instalada na cidade de Campinas, SP
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 711,65;

17.b) 3171-1249, em nome de Alaíde C. B. U. Quércia, instalada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pedregulho, SP
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 433,73;

**C) Títulos de Clubes:**

18) 12,5% do título do clube Atlético Paulistano
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.500,00

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 403
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pupcfonseca@usp.org.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 287

19) 12,5% do título de sócio proprietário da Sociedade Hípica de Campinas (associado nº 0.2942)
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 4.000,00;

**D) Veículos:**

20) 12,5% do automóvel marca Volkswagen, tipo Fusca 1300L, ano 1980, modelo 1980, placa BKP 8432, chassis BO062679, RENAVAM 375804021.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 817,75;

**E) Atividade rural**

21) 12,5% dos bens decorrentes de atividade como produtor rural, relacionados no Laudo de Inspeção e Avaliação dos Ativos, qualificados como máquinas e equipamentos.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 375.000,00

**F) Cotas e participações em empresas:**

22) 12,5% das cotas, da empresa Escritório Técnico Ramos de Azevedo-Arquitetura, Engenharia E Construções Ltda., CNPJ 00.687.701/0001-40, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, 1º andar, Bloco Belvedere, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.176.211.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 34.425,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@uol.com.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 288

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

23) 12,5% das quotas da empresa Imobiliária Jardim Myrian Ltda., CNPJ 50.044.700/0001-56, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 4, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 1.068
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 379,63;

24) 12,5% das quotas empresa BRAQ–IMÓVEIS – Vendas Ltda., CNPJ 44.629.178/0001-71, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, conjunto 1, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 2.480.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2,50;

25) 12,5% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.938,13;

26) 12,5% das cotas da empresa Rede Central de Comunicação Ltda., CNPJ 49.403.371/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.206.513.819.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 18.751,40;

27) 12,5% das cotas da empresa Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., CNPJ 47.516.661/0001-38, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 5, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.663.031.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 197.463,76;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 289

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

28) 12,5% das cotas da empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, sala 2001/2002, Centro, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.212.744.495.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.935.858,04;

29) 12,5% das cotas da empresa TV do Povo Ltda., CNPJ 55.629.216/0001-02, com sede na cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Emerick, nº 1080, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.203.561.596.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 169.425,85;

30) 12,5% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624, inativa
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 587,50;

31) 12,5% das cotas da empresa Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda., CNPJ 03.318.04,0/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Bacaetava, nº 191, térreo, 1º e 2º andares, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.816.624
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 62.500,00;

32) 12,5% das cotas da empresa Panorama Brasil Editora Ltda., CNPJ 03.763.432/0001-42, com sede na Rua Bacaetava, nº 191, 3º andar, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.231.204.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 12.500,00;

33) 12,5% das cotas da empresa Rede Central - Rádio Nova Brasil Ltda., CNPJ 04.532.764/0001-89, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, SALA 06, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.932.563, inativa.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.927,66;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 290

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

34) 12,5% das cotas da empresa SOL INVEST – Hotel Jaraguá Ltda., CNPJ 05.153.506/0001-524, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala A, Jardim São Luis, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.601.951.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 15.000,00;

35) 12,5%das cotas da empresa Sol Panamby Agroempresarial Ltda., CNPJ 05.285.806/0001-97, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.794.512.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 3.209.094,54;

36) 12,5% das cotas da empresa RCC Vídeo Produtora Ltda., CNPJ 00.866.914/0001-30, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, sala B, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.306.092.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 125,00;

37) 12,5% das cotas da empresa Sol Panamby Specialty Coffees Ltda., CNPJ 10.678.481/0001-42, com escritório nesta Capital na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala C, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.526.793.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 35.000,00;

38) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 335.461,47;

39) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 838.653,68;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sesp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 291

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

40) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006126-7, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.875,00;

41) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006154-2, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.060,58;

42) 12,5% das Cotas de capital da COONAI-Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 161,43;

43) 12,5% das quotas da Coca Pec Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuarista
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.013,52

**F) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

44) **Banco Bradesco S/A:**

**a)** 12,5% da conta-corrente 10.164-8:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 0,13;

b) 12,5% da Conta-poupança 10.164-8:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.682,24

c) 12,5% da Conta-corrente 100.164-7:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 13.001,01;

d) 12,5%da Aplicação renda fixa CDB conta corrente número 100.164-7:

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 292

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 20.706,53;

**e)** 12,5% da conta Bradesco – Conta-corrente 4800-3
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 108,90

**f)** 12,5% da conta Bradesco – aplicação de renda fixa – CDB – conta-corrente 48003
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.729,19

**g)** 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 62.500,00;

**h)** 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 125028-0, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 127,20;

**i)** 12,5% da conta Bradesco - Invest Plus - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 147.571,79;

**j)** 12,5% do Fundo de investimento 11.500-2, Bradesco
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 218.437,41

**k)** 12,5% da conta Bradesco - Aplicação financeira - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 0,13;

45) **Banco do Brasil S/A**

a)- 12,5% do fundo de investimento, conta nº 31657-7.
Valor da quota parte da herdeira..... R$ 96.560,63;

b) 12,5% da conta-corrente nº 05250-7

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 293

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo





1049
2390

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 199,62

46) 12,5% da conta Caixa Econômica Federal S/A – Fundo de Investimentos em Cotas FI, conta-corrente 00100002000-9
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.279,27

47) **Banco Santander S/A** (antigo Banespa):

**a)** 12,5% do Saldo em conta corrente nº 92-002912-5
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 827,66;

**b)** 12,5% do FIC FI Santander, conta 2912-5.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 36.775,22;

**c)** 10,42% da quantia extraída do fundo do Santander, conforme alvará expedido nos autos:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 385.416,50

**d)** 12,5% dos Investimentos em ações **Banespa ON**
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 510,38

**e)** 12,5% dos Investimento em ações **Banespa PN**
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 559,00

**48)** 12,5%do Money Market Mutual Fund do **Wells Fargo Bank**, USA, conta nº. 6704.77.408 (saldo em 31/12/2014: US$ 28.403,67).
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 9.430,73

**49)** 12,5% dos US$ 315.000,00 americanos (adquiridos em 2002).
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 104.587,88

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - papcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 294

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**G) VALORES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS FEITOS A TERCEIROS:**

**50)** 12,5% do Crédito junto à empresa Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/00001-00 (Doc. 66)
Valor da quota parte da herdeira..... R$ 54.191,20;

**51)** 12,5% do Crédito referente ao empréstimo de mútuo com a empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 60.387,82

**52)** 12,5% do Crédito junto à Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Alta Mogiana–AMSC, CNPJ 07.680.768/0001-00, conforme Contrato de Mútuo firmado em 27/10/2006
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.375,00;

**53)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Cristiane Ulson Quércia
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.379.578,57

**54)** 12,5% do valor decorrente de imposto a restituir, apurado na declaração de imposto de renda,
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.139,59

**VALOR TOTAL DOS BENS COMUNS .....R$ 16.951.089,64**

**VALOR TOTAL DOS BENS RECEBIDOS PELA CRISTIANE----------**
**----------R$ 17.784.634,77**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@amsp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 295

**J) AÇÕES JUDICIAIS**

23. Também caberá à herdeira Cristiane 10,42% das eventuais condenações que o Espólio do Sr. Orestes Quércia vier a sofrer nas ações judiciais em curso.

**K) CLAUSÚLAS**

24. Os bens ora destinados à herdeira Cristiane deverão ser gravados, nos termos do testamento deixado pelo *de cujus*, com cláusulas de (i) **inalienabilidade temporária**, que vigorará até que esta beneficiária complete 40 (quarenta) anos de idade; e (ii) **impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícias**, que incidirão também sobre os frutos e rendimentos desses bens.

25. A aludida clausula de inalienabilidade, no entanto, poderá ser levantada por decisão judicial, "*em relação a bem determinado, desde que este ou o produto deste seja necessária à sobrevivência do herdeiro, de descendentes dele ou para o exercício, por ele, de atividade profissional ou empresarial*".

**IV. ANDRÉIA ULSON QUÉRCIA**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 296

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



26. **ANDRÉIA ULSON QUÉRCIA,** na qualidade de herdeira necessária e testamentária, receberá a título de pagamento pelo quinhão hereditário do qual faz jus, a fração ideal de 18,75% sobre os bens particulares do *de cujus* e 12,5% sobre os bens comuns, da seguinte forma:

**DOS BENS PARTICULARES**

**A) Imóveis:**

1) 18,75% do Lote nº 22, da Rua Rodrigues Alves, pegado ao nº 648, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição nº 45.735 (Transc. aquis. nº 41.378), do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo. Pendente de lançamento fiscal pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 10.227,55;

2) 18,75% de uma casa e respectivo terreno, situada na Rua João Pereira de Almeida, nº 213 (antiga Rua Minas Gerais, nº 213), Centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição n º 4.278, no Serviço de Registro de Imóveis de Pedregulho. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0044.0042.001.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 8.949,80;

3) 18,75% de um terreno sem benfeitorias, situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da matrícula 5.861, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 297

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0046.0022.001.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 8.953,23;

4) 18,75% de uma casa de morada, situada no distrito de Igaçaba, na Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Rua Professor Getúlio França, atual nº 34 (cuja construção não está averbada no Cartório Imobiliário), objeto da Matrícula 4.555, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 02.01.013.0040.002.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.098,92;

5) 18,75% da nua propriedade sobre um terreno situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), s/nº, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.958, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Sobre referido terreno foi construída uma casa, que recebeu o número 294 da Rua Profª Maria Aparecida dos Santos Costa, ainda pendente de averbação perante o Cartório Imobiliário. Instituído usufruto vitalício em favor de Angelina Baptista Quércia (R. 03, Matrícula 2.958). Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0025.0308.001.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 36.139,45;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2341 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Portal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 298

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



6) 18,75% de uma gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, no Sítio Granada, objeto da Matrícula 3.805 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.845.838-0.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 18.290,03;

7) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Santa Adélia, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 936, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP;

8) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Monjolinho, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 957, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo;

9) 18,75% de um imóvel rural denominado Fazenda Fortaleza, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 35, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo[23];

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 735.030,00;

[23] Nota: Os imóveis declarados nos itens 7, 8 e 9 são objeto de um só cadastramento no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.381-7, com valor declarado no exercício de 2010

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 299

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGACIA

10) 18,75% de uma gleba de terras situada na Fazenda Limeira, no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 4.524, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.777.340-0.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 10.047,83

**B) Direito de uso:**

11) 18,75% do direito de uso de linhas telefônicas, havido através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do Inventário de Octávio Quércia, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, todas instaladas na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, a saber:

11.a) 3171-1177
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 390,36;

11.b) 3171-1277, instalada na Fazenda Limeira
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 390,36;

**C) Veículos:**

12) 18,75% do automóvel marca GM, Opala Comodoro, ano 1982, modelo 1982, placa BKP 8612, chassis 5P87EBB139154, RENAVAM 394071093

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2545 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 300

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.329,00;

**D) Cotas de participações em empresas:**

13) 18,75% das Cotas da COONAI Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 713,01;

14) 18,75% das Cotas da CAROL - Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia Ltda.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.649,03;

15) 18,75% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 280,31;

16) 18,75% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 56,25;

**VALOR TOTAL DOS BENS PARTICULARES.....R$ 833.545,13**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@saesp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 301

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**DOS BENS COMUNS**

**A) Imóveis:**

1) 12,5% de "Uma chácara sob nº 12, do Loteamento Shangri lá, no município e comarca de Araras, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.641, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, Estado de São Paulo. Sobre referido terreno, o falecido mandou construir um prédio próprio para edícula-caseiro, objeto da AV. 6, na mesma matrícula. Referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras pelo nº RC 12-3-06-01-399
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 46.332,07

2) A parte ideal de 9,278908% sobre a unidade autônoma designada como "Galpão 01", do Condomínio Jaraguá, situada no loteamento denominado Sitio Moinho Velho, em Osasco, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 34.613, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco. Está inscrito na Prefeitura Municipal de Osasco sob número 24464.63.35.0001.01.000.02.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.980.420,50

3) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada "Fazenda Alto da Santa Cruz", situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.463 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.389-2.;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 302

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 299.850,00;

4) 12,5% da gleba de terras situada na Fazenda Alto da Santa Cruz, situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.255, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.388-4.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 133.800,00;

5) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Maringá, objeto da Matrícula 5.450, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.556.518-9.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 185.130,00

6) 12,5% da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Sítio Boi Morto, objeto da Matrícula 5.456, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Conforme Av.02, na M. 5.456, foi instituída, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL, servidão convencional perpétua para implantação de torres ou postes para a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, através do imóvel retro e consequente servidão de passagem em uma faixa de terras com a área de 10.620,00m2. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.096-1.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 160.275,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@oesp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 303

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

7) 12,5% da gleba de terras situada no município de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Rincão, objeto da Matrícula 5.455, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.097-0.
Valor da quota parte da herdeira..... R$ 36.300,00;

8) 12,5% dos direitos de promissário comprador de um imóvel rural denominado Fazenda do Ipê, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, contendo como benfeitorias 3 casas de empregados, 3 casas, e 1 tulha, e ainda 85.000 cafeeiros, objeto da Matrícula nº 96, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP .Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.508-7.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 133.590,00;

9) 12,5% dos Direitos de promissário comprador de uma propriedade agrícola e pastoril denomina Fazenda Santa Coleta, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 569, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.506-0.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.610.089,50;

10) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.494, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 304

no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.390-6.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 44.730,00;

11) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão, objeto da Matrícula 5.920, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 19.275,00

12) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão II, antiga Fazenda Monte Alto, objeto da Matrícula 6.802, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, em conjunto o imóvel declarado no item 12 acima, sob nº 0.255.191-8.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 20.630,00

13) 12,5% da quinta parte ideal de uma gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Rita, com a área de 190,91.40 hectares. Foi adquirida pelo "de cujus" através de "Compromisso Particular de Permuta" firmado em **08/05/2009**, não levado a registro no Cartório Imobiliário competente. É objeto da **Matrícula nº 132** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP . Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal sob nº 0.333.532.1.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 57.270,00;

AV. MAJOR SÍLVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no SEI

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0250.004638/2018-78 / pg. 305

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

14) 12,5% da terça parte ideal de uma gleba de terra situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Helena, objeto da Matrícula 7.647, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob os números 3.050.339-6 e 3.050.340-0.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 340.896,95;

**B) Direito de uso:**

15) 12,5% do direito de uso das sepulturas números 26 e 28 da quadra 58, do Cemitério da Saudade, registro nº 7845, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.630,75;

16) 12,5% do direito de uso do jazigo nº 00001, da quadra nº XVIII, Setor A (código nº QJ14581), do Cemitério Parque Flamboyant, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.;
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.562,50;

17) 12,5% dos direitos de uso sobre as linhas telefônicas números:
17.a) 3298-6360, instalada na cidade de Campinas, SP
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 711,65;

17.b) 3171-1249, em nome de Alaíde C. B. U. Quércia, instalada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pedregulho, SP
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 433,73;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 306

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



**C) Títulos de Clubes:**

18) 12,5% do titulo do clube Atlético Paulistano
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.500,00
19) 12,5% do título de sócio proprietário da Sociedade Hípica de Campinas (associado nº 0.2942)
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 4.000,00;

**D) Veículos:**

20) 12,5% do automóvel marca Volkswagen, tipo Fusca 1300L, ano 1980, modelo 1980, placa BKP 8432, chassis BO062679, RENAVAM 375804021.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 817,75;

**E) Atividade rural**

21) 12,5% dos bens decorrentes de atividade como produtor rural, relacionados no Laudo de Inspeção e Avaliação dos Ativos, qualificados como máquinas e equipamentos.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 375.000,00

**F) Cotas e participações em empresas:**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 307

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

22) 12,5% das cotas, da empresa Escritório Técnico Ramos de Azevedo-Arquitetura, Engenharia E Construções Ltda., CNPJ 00.687.701/0001-40, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, 1º andar, Bloco Belvedere, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.176.211.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 34.425,00;

23) 12,5% das quotas da empresa Imobiliária Jardim Myrian Ltda., CNPJ 50.044.700/0001-56, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 4, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 1.068
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 379,63;

24) 12,5% das quotas empresa BRAQ–IMÓVEIS – Vendas Ltda., CNPJ 44.629.178/0001-71, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, conjunto 1, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 2.480.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2,50;

25) 12,5% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.938,13;

26) 12,5% das cotas da empresa Rede Central de Comunicação Ltda., CNPJ 49.403.371/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.206.513.819.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 18.751,40;

27) 12,5% das cotas da empresa Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., CNPJ 47.516.661/0001-38, com sede na cidade e Comarca de

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 308

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 5, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.663.031.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 197.463,76;

28) 12,5% das cotas da empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, sala 2001/2002, Centro, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.212.744.495.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.935.858,04;

29) 12,5% das cotas da empresa TV do Povo Ltda., CNPJ 55.629.216/0001-02, com sede na cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Emerick, nº 1080, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.203.561.596.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 169.425,85;

30) 12,5% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624, inativa
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 587,50;

31) 12,5% das cotas da empresa Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda., CNPJ 03.318.04,0/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Bacaetava, nº 191, térreo, 1º e 2º andares, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.816.624
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 62.500,00;

32) 12,5% das cotas da empresa Panorama Brasil Editora Ltda., CNPJ 03.763.432/0001-42, com sede na Rua Bacaetava, nº 191, 3º andar, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.231.204.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 12.500,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 309

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

33) 12,5% das cotas da empresa Rede Central - Rádio Nova Brasil Ltda., CNPJ 04.532.764/0001-89, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, SALA 06, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.932.563, inativa.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.927,66;

34) 12,5% das cotas da empresa SOL INVEST – Hotel Jaraguá Ltda., CNPJ 05.153.506/0001-524, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala A, Jardim São Luis, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.601.951.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 15.000,00;

35) 12,5%das cotas da empresa Sol Panamby Agroempresarial Ltda., CNPJ 05.285.806/0001-97, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.794.512.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 3.209.094,54;

36) 12,5% das cotas da empresa RCC Vídeo Produtora Ltda., CNPJ 00.866.914/0001-30, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, sala B, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.306.092.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 125,00;

37) 12,5% das cotas da empresa Sol Panamby Specialty Coffees Ltda., CNPJ 10.678.481/0001-42, com escritório nesta Capital na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala C, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.526.793.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 35.000,00;

38) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 335.461,47;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 310

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

39) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V. com sede na Holanda
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 838.653,68;

40) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006126-7, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.875,00;

41) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006154-2, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.060,58;

42) 12,5% das Cotas de capital da COONAI-Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 161,43;

43) 12,5% das quotas da Coca Pec Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuarista
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.013,52

**F) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

44) **Banco Bradesco S/A**:

**a)** 12,5% da conta-corrente 10.164-8:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 0,13;

b) 12,5% da Conta-poupança 10.164-8:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.682,24

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 311

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

c) 12,5% da Conta-corrente 100.164-7:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 13.001,01;

d) 12,5%da Aplicação renda fixa CDB conta corrente número 100.164-7:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 20.706,53;

e) 12,5% da conta Bradesco – Conta-corrente 4800-3
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 108,90

f) 12,5% da conta Bradesco – aplicação de renda fixa – CDB – conta-corrente 48003
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.729,19

g) 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 62.500,00;

h) 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 125028-0, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 127,20;

i) 12,5% da conta Bradesco - Invest Plus - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 147.571,79;

j) 12,5% do Fundo de investimento 11.500-2, Bradesco
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 218.437,41

k) 12,5% da conta Bradesco - Aplicação financeira - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 0,13;

45) **Banco do Brasil S/A**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 312

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

a)- 12,5% do fundo de investimento, conta nº 31657-7.
Valor da quota parte da herdeira..... R$ 96.560,62;

b) 12,5% da conta-corrente nº 05250-7
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 199,62

46) 12,5% da conta Caixa Econômica Federal S/A – Fundo de Investimentos em Cotas FI, conta-corrente 00100002000-9
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 2.279,27

47) **Banco Santander S/A** (antigo Banespa):

**a)** 12,5% do Saldo em conta corrente nº 92-002912-5
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 827,66;

**b)** 12,5% do FIC FI Santander, conta 2912-5.
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 36.775,22;

**c)** 10,42% da quantia extraída do fundo Santander, conforme alvará expedido nos autos:
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 385.416,50

**d)** 12,5% dos Investimentos em ações **Banespa ON**
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 510,38

**e)** 12,5% dos Investimento em ações **Banespa PN**
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 559,00

**48)** 12,5%do Money Market Mutual Fund do **Wells Fargo Bank**, USA, conta nº. 6704.77.408 (saldo em 31/12/2014: US$ 28.403,67).
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 9.430,73

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 313

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**49)** 12,5% dos US$ 315.000,00 americanos (adquiridos em 2002).
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 104.587,88

**G) VALORES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS FEITOS A TERCEIROS:**

**50)** 12,5% do Crédito junto à empresa Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/00001-00 (Doc. 66)
Valor da quota parte da herdeira..... R$ 54.191,20;

**51)** 12,5% do Crédito referente ao empréstimo de mútuo com a empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 60.387,82

**52)** 12,5% do Crédito junto à Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Alta Mogiana–AMSC, CNPJ 07.680.768/0001-00, conforme Contrato de Mútuo firmado em 27/10/2006
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 5.375,00;

**53)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Cristiane Ulson Quércia
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.379.578,57

**54)** 12,5% do valor decorrente de imposto a restituir, apurado na declaração de imposto de renda,
Valor da quota parte da herdeira.....R$ 1.139,59

**VALOR TOTAL DOS BENS COMUNS---------- R$ 16.089,64,14**

**VALOR TOTAL DOS BENS RECEBIDOS PELA ANDREIA----------**
**----------R$ 17.784.634,77**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@sasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 314

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**J) AÇÕES JUDICIAIS**

27. Também caberá à herdeira Andréia 10,42% das eventuais condenações que o Espólio do Sr. Orestes Quércia vier a sofrer nas ações judiciais em curso.

**K) CLAUSÚLAS**

28. Os bens ora destinados à herdeira Andréia deverão ser gravados, nos termos do testamento deixado pelo *de cujus*, com cláusulas de (i) **inalienabilidade temporária**, que vigorará até que esta beneficiária complete 40 (quarenta) anos de idade; e (ii) **impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícias**, que incidirão também sobre os frutos e rendimentos desses bens.

29. A aludida clausula de inalienabilidade, no entanto, poderá ser levantada por decisão judicial, "*em relação a bem determinado, desde que este ou o produto deste seja necessária à sobrevivência do herdeiro, de descendentes dele ou para o exercício, por ele, de atividade profissional ou empresarial*".

**V. RODRIGO ULSON QUÉRCIA**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 315

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

30. **RODRIGO ULSON QUÉRCIA,** na qualidade de herdeiro necessário e testamentário, receberá a título de pagamento pelo quinhão hereditário do qual faz jus, os seguintes bens e direitos:

**DOS BENS PARTICULARES**

**A) Imóveis:**

1) 18,75% do Lote nº 22, da Rua Rodrigues Alves, pegado ao nº 648, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição nº 45.735 (Transc. aquis. nº 41.378), do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo. Pendente de lançamento fiscal pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 10.227,55;

2) 18,75% de uma casa e respectivo terreno, situada na Rua João Pereira de Almeida, nº 213 (antiga Rua Minas Gerais, nº 213), Centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição n º 4.278, no Serviço de Registro de Imóveis de Pedregulho. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0044.0042.001.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 8.949,80;

3) 18,75% de um terreno sem benfeitorias, situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da matrícula 5.861, do Cartório de Registro de Imóveis,

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3756-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 316

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo





Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0046.0022.001.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 8.953,23;

4) 18,75% de uma casa de morada, situada no distrito de Igaçaba, na Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Rua Professor Getúlio França, atual nº 34 (cuja construção não está averbada no Cartório Imobiliário), objeto da Matrícula 4.555, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 02.01.013.0040.002.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.098,92;

5) 18,75% da nua propriedade sobre um terreno situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), s/nº, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.958, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Sobre referido terreno foi construída uma casa, que recebeu o número 294 da Rua Profª Maria Aparecida dos Santos Costa, ainda pendente de averbação perante o Cartório Imobiliário. Instituído usufruto vitalício em favor de Angelina Baptista Quércia (R. 03, Matrícula 2.958). Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0025.0308.001.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 36.139,45;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 317

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

6) 18,75% de uma gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, no Sítio Granada, objeto da Matrícula 3.805 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.845.838-0.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 18.290,03;

7) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Santa Adélia, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 936, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP;

8) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Monjolinho, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 957, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo;

9) 18,75% de um imóvel rural denominado Fazenda Fortaleza, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 35, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo[24];

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 735.030,00;

[24] Nota: Os imóveis declarados nos itens 7, 8 e 9 são objeto de um só cadastramento no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.381-7, com valor declarado no exercício de 2010

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0.250.004638/2018-78 / pg. 318

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

10) 18,75% de uma gleba de terras situada na Fazenda Limeira, no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 4.524, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.777.340-0.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 10.047,83

**B) Direito de uso:**

11) 18,75% do direito de uso de linhas telefônicas, havido através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do Inventário de Octávio Quércia, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, todas instaladas na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, a saber:

11.a) 3171-1177
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 390,36;

11.b) 3171-1277, instalada na Fazenda Limeira
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 390,36;

**C) Veículos:**

12) 18,75% do automóvel marca GM, Opala Comodoro, ano 1982, modelo 1982, placa BKP 8612, chassis 5P87EBB139154, RENAVAM 394071093

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 319

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no





Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.329,00;

**D) Cotas de participações em empresas:**

13) 18,75% das Cotas da COONAI Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 713,01;

14) 18,75% das Cotas da CAROL - Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia Ltda.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.649,03;

15) 18,75% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 280,31;

16) 18,75% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 56,25;

**TOTAL DOS BENS PARTICULARES .....R$ 833.545,13**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 320

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**DOS BENS COMUNS**

**A) Imóveis:**

1) 12,5% de "Uma chácara sob nº 12, do Loteamento Shangri lá, no município e comarca de Araras, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.641, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, Estado de São Paulo. Sobre referido terreno, o falecido mandou construir um prédio próprio para edícula-caseiro, objeto da AV. 6, na mesma matrícula. Referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras pelo nº RC 12-3-06-01-399
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 46.332,07

2) A parte ideal de 9,278908% sobre a unidade autônoma designada como "Galpão 01", do Condomínio Jaraguá, situada no loteamento denominado Sitio Moinho Velho, em Osasco, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 34.613, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco. Está inscrito na Prefeitura Municipal de Osasco sob número 24464.63.35.0001.01.000.02.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.980.420,50

3) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada "Fazenda Alto da Santa Cruz", situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.463 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.389-2.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 299.850,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0250.004638/2018-78 / pg. 321

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

4) 12,5% da gleba de terras situada na Fazenda Alto da Santa Cruz, situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.255, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.388-4.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 133.800,00;

5) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Maringá, objeto da Matrícula 5.450, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.556.518-9.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 185.130,00

6) 12,5% da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Sítio Boi Morto, objeto da Matrícula 5.456, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Conforme Av.02, na M. 5.456, foi instituída, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL, servidão convencional perpétua para implantação de torres ou postes para a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, através do imóvel retro e consequente servidão de passagem em uma faixa de terras com a área de 10.620,00m2. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.096-1.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 160.275,00;

7) 12,5% da gleba de terras situada no município de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Rincão, objeto da Matrícula 5.455, do Cartório do

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sesp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 322

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.097-0.
Valor da quota parte do herdeiro..... R$ 36.300,00;

8) 12,5% dos direitos de promissário comprador de um imóvel rural denominado Fazenda do Ipê, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, contendo como benfeitorias 3 casas de empregados, 3 casas, e 1 tulha, e ainda 85.000 cafeeiros, objeto da Matrícula nº 96, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP .Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.508-7.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 133.590,00;

9) 12,5% dos Direitos de promissário comprador de uma propriedade agrícola e pastoril denomina Fazenda Santa Coleta, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 569, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.506-0.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.610.089,50;

10) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.494, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.390-6.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 44.730,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 323

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

11) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão, objeto da Matrícula 5.920, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 19.275,00

12) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão II, antiga Fazenda Monte Alto, objeto da Matrícula 6.802, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, em conjunto o imóvel declarado no item 12 acima, sob nº 0.255.191-8.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 20.630,00

13) 12,5% da quinta parte ideal de uma gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Rita, com a área de 190,91.40 hectares. Foi adquirida pelo "de cujus" através de "Compromisso Particular de Permuta" firmado em **08/05/2009**, não levado a registro no Cartório Imobiliário competente. É objeto da **Matrícula nº 132** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP . Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal sob nº 0.333.532.1.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 57.270,00;

14) 12,5% da terça parte ideal de uma gleba de terra situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 324

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Helena, objeto da Matrícula 7.647, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob os números 3.050.339-6 e 3.050.340-0.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 340.896,95;

**B) Direito de uso:**

15) 12,5% do direito de uso das sepulturas números 26 e 28 da quadra 58, do Cemitério da Saudade, registro nº 7845, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.630,75;

16) 12,5% do direito de uso do jazigo nº 00001, da quadra nº XVIII, Setor A (código nº QJ14581), do Cemitério Parque Flamboyant, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.562,50;

17) 12,5% dos direitos de uso sobre as linhas telefônicas números:
17.a) 3298-6360, instalada na cidade de Campinas, SP
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 711,65;

17.b) 3171-1249, em nome de Alaíde C. B. U. Quércia, instalada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pedregulho, SP
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 433,73;

**C) Títulos de Clubes:**

18) 12,5% do título do clube Atlético Paulistano

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpefonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 325

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.500,00

19) 12,5% do título de sócio proprietário da Sociedade Hípica de Campinas (associado nº 0.2942)

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 4.000,00;

**D) Veículos:**

20) 12,5% do automóvel marca Volkswagen, tipo Fusca 1300L, ano 1980, modelo 1980, placa BKP 8432, chassis BO062679, RENAVAM 375804021.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 817,75;

**E) Atividade rural**

21) 12,5% dos bens decorrentes de atividade como produtor rural, relacionados no Laudo de Inspeção e Avaliação dos Ativos, qualificados como máquinas e equipamentos.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 375.000,00

**F) Cotas e participações em empresas:**

22) 12,5% das cotas, da empresa Escritório Técnico Ramos de Azevedo-Arquitetura, Engenharia E Construções Ltda., CNPJ 00.687.701/0001-40, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, 1º andar, Bloco Belvedere, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.176.211.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 34.425,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 326

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

23) 12,5% das quotas da empresa Imobiliária Jardim Myrian Ltda., CNPJ 50.044.700/0001-56, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 4, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 1.068
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 379,63;

24) 12,5% das quotas empresa BRAQ–IMÓVEIS – Vendas Ltda., CNPJ 44.629.178/0001-71, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, conjunto l, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 2.480.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2,50;

25) 12,5% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.938,13;

26) 12,5% das cotas da empresa Rede Central de Comunicação Ltda., CNPJ 49.403.371/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.206.513.819.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 18.751,40;

27) 12,5% das cotas da empresa Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., CNPJ 47.516.661/0001-38, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 5, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.663.031.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 197.463,76;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@zaasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 327

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

28) 12,5% das cotas da empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, sala 2001/2002, Centro, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.212.744.495.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.935.858,04;

29) 12,5% das cotas da empresa TV do Povo Ltda., CNPJ 55.629.216/0001-02, com sede na cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Emerick, nº 1080, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.203.561.596.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 169.425,85;

30) 12,5% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624, inativa
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 587,50;

31) 12,5% das cotas da empresa Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda., CNPJ 03.318.04,0/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Bacaetava, nº 191, térreo, 1º e 2º andares, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.816.624
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 62.500,00;

32) 12,5% das cotas da empresa Panorama Brasil Editora Ltda., CNPJ 03.763.432/0001-42, com sede na Rua Bacaetava, nº 191, 3º andar, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.231.204.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 12.500,00;

33) 12,5% das cotas da empresa Rede Central - Rádio Nova Brasil Ltda., CNPJ 04.532.764/0001-89, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, SALA 06, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.932.563, inativa.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.927,66;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@sasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 328

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

34) 12,5% das cotas da empresa SOL INVEST – Hotel Jaraguá Ltda., CNPJ 05.153.506/0001-524, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala A, Jardim São Luis, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.601.951.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 15.000,00;

35) 12,5%das cotas da empresa Sol Panamby Agroempresarial Ltda., CNPJ 05.285.806/0001-97, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.794.512.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 3.209.094,54;

36) 12,5% das cotas da empresa RCC Vídeo Produtora Ltda., CNPJ 00.866.914/0001-30, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, sala B, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.306.092.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 125,00;

37) 12,5% das cotas da empresa Sol Panamby Specialty Coffees Ltda., CNPJ 10.678.481/0001-42, com escritório nesta Capital na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala C, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.526.793.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 35.000,00;

38) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 335.461,47;

39) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 838.653,68;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUESEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 329

40) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006126-7, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.875,00;

41) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006154-2, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.060,58;

42) 12,5% das Cotas de capital da COONAI-Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 161,43;

43) 12,5% das quotas da Coca Pec Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuarista
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.013,52

**F) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

44) **Banco Bradesco S/A:**

a) 12,5% da conta-corrente 10.164-8:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 0,13;

b) 12,5% da Conta-poupança 10.164-8:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.682,24

c) 12,5% da Conta-corrente 100.164-7:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 13.001,01;

d) 12,5%da Aplicação renda fixa CDB conta corrente número 100.164-7:

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@uasp.org.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 330

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 20.706,53;

**e)** 12,5% da conta Bradesco – Conta-corrente 4800-3
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 108,90

**f)** 12,5% da conta Bradesco – aplicação de renda fixa – CDB – conta-corrente 48003
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.729,19

**g)** 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 62.500,00;

**h)** 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 125028-0, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 127,20;

**i)** 12,5% da conta Bradesco - Invest Plus - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 147.571,79;

**j)** 12,5% do Fundo de investimento 11.500-2, Bradesco
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 218.437,41

**k)** 12,5% da conta Bradesco - Aplicação financeira - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 0,13;

**45) Banco do Brasil S/A**

a)- 12,5% do fundo de investimento, conta nº 31657-7.
Valor da quota parte do herdeiro..... R$ 96.560,63;

b) 12,5% da conta-corrente nº 05250-7

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUÉBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@zaap.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 331

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 199,62

46) 12,5% da conta Caixa Econômica Federal S/A – Fundo de Investimentos em Cotas FI, conta-corrente 00100002000-9
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.279,27

47) **Banco Santander S/A** (antigo Banespa):

**a)** 12,5% do Saldo em conta corrente nº 92-002912-5
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 827,66;

**b)** 12,5% do FIC FI Santander, conta 2912-5.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 36.775,22;

**c)** 10,42% da quantia extraída do fundo Santander, conforme alvará expedido nos autos:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 385.416,50

**d)** 12,5% dos Investimentos em ações **Banespa ON**
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 510,38

**e)** 12,5% dos Investimento em ações **Banespa PN**
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 559,00

**48)** 12,5%do Money Market Mutual Fund do **Wells Fargo Bank**, USA, conta nº. 6704.77.408 (saldo em 31/12/2014: US$ 28.403,67).
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 9.430,73

**49)** 12,5% dos US$ 315.000,00 americanos (adquiridos em 2002).
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 104.587,88

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUESEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0F250.004638/2018-78 / pg. 332

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no



**G) VALORES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS FEITOS A TERCEIROS:**

**50)** 12,5% do Crédito junto à empresa Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/00001-00 (Doc. 66)
Valor da quota parte do herdeiro..... R$ 54.191,20;

**51)** 12,5% do Crédito referente ao empréstimo de mútuo com a empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 60.387,82

**52)** 12,5% do Crédito junto à Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Alta Mogiana–AMSC, CNPJ 07.680.768/0001-00, conforme Contrato de Mútuo firmado em 27/10/2006
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.375,00;

**53)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Cristiane Ulson Quércia
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.379.578,57

**54)** 12,5% do valor decorrente de imposto a restituir, apurado na declaração de imposto de renda,
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.139,59

**VALOR TOTAL DOS BENS COMUNS----------R$ 16.951.089,64**

**VALOR TOTAL DOS BENS RECEBIDOS PELO RODRIGO (comuns + particulares) ----------R$ 17.784.634,77**

**J) AÇÕES JUDICIAIS**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 333

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

31. Também caberá ao herdeiro Rodrigo 10,42% das eventuais condenações que o Espólio do Sr. Orestes Quércia vier a sofrer nas ações judiciais em curso.

**K) CLAUSÚLAS**

32. Os bens ora destinados ao herdeiro Rodrigo deverão ser gravados, nos termos do testamento deixado pelo *de cujus*, com cláusulas de (i) **inalienabilidade temporária**, que vigorará até que este beneficiário complete 40 (quarenta) anos de idade; e (ii) **impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícias**, que incidirão também sobre os frutos e rendimentos desses bens.

33. A aludida clausula de inalienabilidade, no entanto, poderá ser levantada por decisão judicial, "*em relação a bem determinado, desde que este ou o produto deste seja necessária à sobrevivência do herdeiro, de descendentes dele ou para o exercício, por ele, de atividade profissional ou empresarial*".

**VI. PEDRO ULSON QUÉRCIA**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 334

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**34. PEDRO ULSON QUÉRCIA,** na qualidade de herdeiro necessário e testamentário, receberá a título de pagamento pelo quinhão hereditário do qual faz jus, os seguintes bens e direitos:

**DOS BENS PARTICULARES**

**A) Imóveis:**

1) 18,75% do Lote nº 22, da Rua Rodrigues Alves, pegado ao nº 648, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição nº 45.735 (Transc. aquis. nº 41.378), do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo. Pendente de lançamento fiscal pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Valor da quota parte da herdeira.....R$ 10.227,55;

2) 18,75% de uma casa e respectivo terreno, situada na Rua João Pereira de Almeida, nº 213 (antiga Rua Minas Gerais, nº 213), Centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Transcrição n º 4.278, no Serviço de Registro de Imóveis de Pedregulho. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0044.0042.001.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 8.949,80;

3) 18,75% de um terreno sem benfeitorias, situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da matrícula 5.861, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0046.0022.001.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@assp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 335

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOGADA

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 8.953,23;

4) 18,75% de uma casa de morada, situada no distrito de Igaçaba, na Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Rua Professor Getúlio França, atual nº 34 (cuja construção não está averbada no Cartório Imobiliário), objeto da Matrícula 4.555, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 02.01.013.0040.002.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.098,92;

5) 18,75% da nua propriedade sobre um terreno situado à Rua Joaquim Ferreira Coelho (antiga rua D. Pedro II), s/nº, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.958, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedregulho, SP. Sobre referido terreno foi construída uma casa, que recebeu o número 294 da Rua Profª Maria Aparecida dos Santos Costa, ainda pendente de averbação perante o Cartório Imobiliário. Instituído usufruto vitalício em favor de Angelina Baptista Quércia (R. 03, Matrícula 2.958). Está cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho sob nº 01.01.0025.0308.001.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 36.139,45;

6) 18,75% de uma gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, no Sítio Granada, objeto da Matrícula 3.805 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho,

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 336

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.845.838-0.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 18.290,03;

7) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Santa Adélia, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 936, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP;

8) 18,75% de uma propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Monjolinho, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 957, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo;

9) 18,75% de um imóvel rural denominado Fazenda Fortaleza, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 35, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo[25];

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 735.030,00;

10) 18,75% de uma gleba de terras situada na Fazenda Limeira, no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da

[25] Nota: Os imóveis declarados nos itens 7, 8 e 9 são objeto de um só cadastramento no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.381-7, com valor declarado no exercício de 2010

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br

05/SEP/2016

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 337

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2434

Matrícula 4.524, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 6.777.340-0.

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 10.047,83

**B) Direito de uso:**

11) 18,75% do direito de uso de linhas telefônicas, havido através de Carta de Adjudicação expedida nos autos do Inventário de Octávio Quércia, pela 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional II de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, SP, em 27/10/2006, todas instaladas na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, a saber:

11.a) 3171-1177
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 390,36;

11.b) 3171-1277, instalada na Fazenda Limeira
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 390,36;

**C) Veículos:**

12) 18,75% do automóvel marca GM, Opala Comodoro, ano 1982, modelo 1982, placa BKP 8612, chassis 5P87EBB139154, RENAVAM 394071093

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.329,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 338

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**D) Cotas de participações em empresas:**

13) 18,75% das Cotas da COONAI Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 713,01;

14) 18,75% das Cotas da CAROL - Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia Ltda.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.649,03;

15) 18,75% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 280,31;

16) 18,75% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 56,25;

**TOTAL DOS BENS PARTICULARES .....R$ 833.545,13**

**DOS BENS COMUNS**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 339

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

**A) Imóveis:**

1) 12,5% de "Uma chácara sob nº 12, do Loteamento Shangri lá, no município e comarca de Araras, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.641, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, Estado de São Paulo. Sobre referido terreno, o falecido mandou construir um prédio próprio para edícula-caseiro, objeto da AV. 6, na mesma matrícula. Referido imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras pelo nº RC 12-3-06-01-399
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 46.332,07

2) A parte ideal de 9,278908% sobre a unidade autônoma designada como "Galpão 01", do Condomínio Jaraguá, situada no loteamento denominado Sitio Moinho Velho, em Osasco, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 34.613, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco. Está inscrito na Prefeitura Municipal de Osasco sob número 24464.63.35.0001.01.000.02.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.980.420,50

3) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada "Fazenda Alto da Santa Cruz", situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 2.463 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.389-2.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 299.850,00;

4) 12,5% da gleba de terras situada na Fazenda Alto da Santa Cruz, situada no Município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 340

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Matrícula 2.255, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.388-4.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 133.800,00;

5) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Maringá, objeto da Matrícula 5.450, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.556.518-9.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 185.130,00

6) 12,5% da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Sítio Boi Morto, objeto da Matrícula 5.456, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Conforme Av.02, na M. 5.456, foi instituída, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL, servidão convencional perpétua para implantação de torres ou postes para a passagem de linhas de transmissão de energia elétrica, assim como de linhas telefônicas auxiliares, através do imóvel retro e consequente servidão de passagem em uma faixa de terras com a área de 10.620,00m2. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.096-1.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 160.275,00;

7) 12,5% da gleba de terras situada no município de Pedregulho, Estado de São Paulo, na Fazenda Rincão, objeto da Matrícula 5.455, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.779.097-0.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 341

Copia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo





Valor da quota parte do herdeiro..... R$ 36.300,00;

8) 12,5% dos direitos de promissário comprador de um imóvel rural denominado Fazenda do Ipê, situado no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, contendo como benfeitorias 3 casas de empregados, 3 casas, e 1 tulha, e ainda 85.000 cafeeiros, objeto da Matrícula nº 96, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP .Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.508-7.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 133.590,00;

9) 12,5% dos Direitos de promissário comprador de uma propriedade agrícola e pastoril denomina Fazenda Santa Coleta, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 569, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.785.506-0.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.610.089,50;

10) 12,5% da propriedade agrícola e pastoril denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 3.494, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob nº 0.285.390-6.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 44.730,00;

11) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - ppcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 342

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Chapadão, objeto da Matrícula 5.920, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 19.275,00

12) 12,5% da terça parte ideal da gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Chapadão II, antiga Fazenda Monte Alto, objeto da Matrícula 6.802, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, em conjunto o imóvel declarado no item 12 acima, sob nº 0.255.191-8.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 20.630,00

13) 12,5% da quinta parte ideal de uma gleba de terras, situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Rita, com a área de 190,91.40 hectares. Foi adquirida pelo "de cujus" através de "Compromisso Particular de Permuta" firmado em **08/05/2009**, não levado a registro no Cartório Imobiliário competente. É objeto da **Matrícula nº 132** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, SP . Está cadastrado no Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal sob nº 0.333.532.1.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 57.270,00;

14) 12,5% da terça parte ideal de uma gleba de terra situada no município e Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, denominada Fazenda Santa Helena, objeto da Matrícula 7.647, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo. Está cadastrado no

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 601
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 343

Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, sob os números 3.050.339-6 e 3.050.340-0.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 340.896,95;

**B) Direito de uso:**

15) 12,5% do direito de uso das sepulturas números 26 e 28 da quadra 58, do Cemitério da Saudade, registro nº 7845, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.630,75;

16) 12,5% do direito de uso do jazigo nº 00001, da quadra nº XVIII, Setor A (código nº QJ14581), do Cemitério Parque Flamboyant, situado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.;
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.562,50;

17) 12,5% dos direitos de uso sobre as linhas telefônicas números:
17.a) 3298-6360, instalada na cidade de Campinas, SP
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 711,65;

17.b) 3171-1249, em nome de Alaíde C. B. U. Quércia, instalada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pedregulho, SP
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 433,73;

**C) Títulos de Clubes:**

18) 12,5% do título do clube Atlético Paulistano
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.500,00

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 344

19) 12,5% do título de sócio proprietário da Sociedade Hípica de Campinas (associado nº 0.2942)
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 4.000,00;

**D) Veículos:**

20) 12,5% do automóvel marca Volkswagen, tipo Fusca 1300L, ano 1980, modelo 1980, placa BKP 8432, chassis BO062679, RENAVAM 375804021.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 817,75;

**E) Atividade rural**

21) 12,5% dos bens decorrentes de atividade como produtor rural, relacionados no Laudo de Inspeção e Avaliação dos Ativos, qualificados como máquinas e equipamentos.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 375.000,00

**F) Cotas e participações em empresas:**

22) 12,5% das cotas, da empresa Escritório Técnico Ramos de Azevedo-Arquitetura, Engenharia E Construções Ltda., CNPJ 00.687.701/0001-40, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, 1º andar, Bloco Belvedere, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.176.211.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 34.425,00;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 345

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraida no



23) 12,5% das quotas da empresa Imobiliária Jardim Myrian Ltda., CNPJ - 50.044.700/0001-56, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 4, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 1.068
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 379,63;

24) 12,5% das quotas empresa BRAQ–IMÓVEIS – Vendas Ltda., CNPJ 44.629.178/0001-71, com sede na cidade e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, conjunto 1, bairro Jardim Leonor, registrada no Cartório Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas de Campinas, SP, inscrição nº 2.480.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2,50;

25) 12,5% das cotas da Empresa Jornalística e Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/0001-00, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 12, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.664.096
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.938,13;

26) 12,5% das cotas da empresa Rede Central de Comunicação Ltda., CNPJ 49.403.371/0001-03, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.206.513.819.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 18.751,40;

27) 12,5% das cotas da empresa Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., CNPJ 47.516.661/0001-38, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, sala 5, bairro Jardim Leonor, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.663.031.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 197.463,76;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - papcfonseca@sssp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 346

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

28) 12,5% das cotas da empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Conceição, nº 233, sala 2001/2002, Centro, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.212.744.495.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.935.858,04;

29) 12,5% das cotas da empresa TV do Povo Ltda., CNPJ 55.629.216/0001-02, com sede na cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Emerick, nº 1080, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.203.561.596.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 169.425,85;

30) 12,5% das cotas da Empresa Gráfica e Editora Jornal de Hoje Ltda., CNPJ 49.596.067/0001-20, com sede na cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Paschoal Carlos Magno, nº 20, bairro Jardim do Lago, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.201.021.624, inativa
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 587,50;

31) 12,5% das cotas da empresa Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda., CNPJ 03.318.04,0/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Bacaetava, nº 191, térreo, 1º e 2º andares, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.816.624
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 62.500,00;

32) 12,5% das cotas da empresa Panorama Brasil Editora Ltda., CNPJ 03.763.432/0001-42, com sede na Rua Bacaetava, nº 191, 3º andar, bairro do Brooklin, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.231.204.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 12.500,00;

33) 12,5% das cotas da empresa Rede Central - Rádio Nova Brasil Ltda., CNPJ 04.532.764/0001-89, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 1, SALA 06, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.932.563, inativa.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.927,66;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@saesp.org.br

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 347

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Copia extraída no

34) 12,5% das cotas da empresa SOL INVEST – Hotel Jaraguá Ltda., CNPJ 05.153.506/0001-524, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala A, Jardim São Luis, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.601.951.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 15.000,00;

35) 12,5%das cotas da empresa Sol Panamby Agroempresarial Ltda., CNPJ 05.285.806/0001-97, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.217.794.512.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 3.209.094,54;

36) 12,5% das cotas da empresa RCC Vídeo Produtora Ltda., CNPJ 00.866.914/0001-30, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215 , Bloco Belvedere, térreo, sala B, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.213.306.092.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 125,00;

37) 12,5% das cotas da empresa Sol Panamby Specialty Coffees Ltda., CNPJ 10.678.481/0001-42, com escritório nesta Capital na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala C, Jardim São Luiz, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.526.793.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 35.000,00;

38) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 335.461,47;

39) 12,5% das Cotas de participação na empresa Eikacht Holding C.V., com sede na Holanda
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 838.653,68;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@uasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 348

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

40) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006126-7, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.875,00;

41) 12,5% do Depósito para Corretora Umuarama-CTVM, para negociação de ações, código do agente de custódia 0000037-0, código da conta de custódia 006154-2, CNPJ do agente 33.968.066/0001-29
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.060,58;

42) 12,5% das Cotas de capital da COONAI-Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda., CNPJ 45.760.030/0001-34.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 161,43;

43) 12,5% das quotas da Coca Pec Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuarista
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.013,52

**F) Saldos bancários, aplicações financeiras e outros valores:**

44) **Banco Bradesco S/A:**

**a)** 12,5% da conta-corrente 10.164-8:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 0,13;

b) 12,5% da Conta-poupança 10.164-8:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.682,24

c) 12,5% da Conta-corrente 100.164-7:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 13.001,01;

d) 12,5%da Aplicação renda fixa CDB conta corrente número 100.164-7:

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpofonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 349

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 20.706,53;

**e)** 12,5% da conta Bradesco – Conta-corrente 4800-3
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 108,90

**f)** 12,5% da conta Bradesco – aplicação de renda fixa – CDB – conta-corrente 48003
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.729,19

**g)** 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 62.500,00;

**h)** 12,5% da conta Bradesco - Conta corrente número 125028-0, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 127,20;

**i)** 12,5% da conta Bradesco - Invest Plus - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 147.571,79;

**j)** 12,5% do Fundo de investimento 11.500-2, Bradesco
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 218.437,41

**k)** 12,5% da conta Bradesco - Aplicação financeira - Conta corrente número 9360-2, em nome de Alaíde.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 0,13;

45) **Banco do Brasil S/A**

a)- 12,5% do fundo de investimento, conta nº 31657-7.
Valor da quota parte do herdeiro..... R$ 96.560,63;

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 350

b) 12,5% da conta-corrente nº 05250-7
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 199,62

46) 12,5% da conta Caixa Econômica Federal S/A – Fundo de Investimentos em Cotas FI, conta-corrente 00100002000-9
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 2.279,27

47) **Banco Santander S/A** (antigo Banespa):

**a)** 12,5% do Saldo em conta corrente nº 92-002912-5
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 827,66;

**b)** 12,5% do FIC FI Santander, conta 2912-5.
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 36.775,22;

**c)** 10,42% da quantia extraída do fundo Santander, conforme alvará expedido nos autos:
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 385.416,50

**d)** 12,5% dos Investimentos em ações **Banespa ON**
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 510,38

**e)** 12,5% dos Investimento em ações **Banespa PN**
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 559,00

**48)** 12,5%do Money Market Mutual Fund do **Wells Fargo Bank**, USA, conta nº. 6704.77.408 (saldo em 31/12/2014: US$ 28.403,67).
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 9.430,73

**49)** 12,5% dos US$ 315.000,00 americanos (adquiridos em 2002).

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@sasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 351

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 104.587,88

**G) VALORES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS FEITOS A TERCEIROS:**

**50)** 12,5% do Crédito junto à empresa Editora Regional Ltda., CNPJ 47.597.968/00001-00 (Doc. 66)
Valor da quota parte do herdeiro..... R$ 54.191,20;

**51)** 12,5% do Crédito referente ao empréstimo de mútuo com a empresa Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ 00.385.455/0001-72
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 60.387,82

**52)** 12,5% do Crédito junto à Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Alta Mogiana–AMSC, CNPJ 07.680.768/0001-00, conforme Contrato de Mútuo firmado em 27/10/2006
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 5.375,00;

**53)** 50% do Crédito decorrente de empréstimo feito para Cristiane Ulson Quércia
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.379.578,57

**54)** 12,5% do valor decorrente de imposto a restituir, apurado na declaração de imposto de renda,
Valor da quota parte do herdeiro.....R$ 1.139,59

**VALOR TOTAL DOS BENS COMUNS----------R$ 16.951.089,64**

**VALOR TOTAL DOS BENS RECEBIDOS PELO PEDRO (comuns + particulares) ----------R$ 17.784.634,77**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0677
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 352

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

**J) AÇÕES JUDICIAIS**

35. Também caberá ao herdeiro Pedro 10,42% das eventuais condenações que o Espólio do Sr. Orestes Quércia vier a sofrer nas ações judiciais em curso.

**K) CLAUSÚLAS**

36. Os bens ora destinados ao herdeiro Pedro deverão ser gravados, nos termos do testamento deixado pelo *de cujus*, com cláusulas de (i) **inalienabilidade temporária**, que vigorará até que este beneficiário complete 40 (quarenta) anos de idade; e (ii) **impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícias**, que incidirão também sobre os frutos e rendimentos desses bens.

37. A aludida clausula de inalienabilidade, no entanto, poderá ser levantada por decisão judicial, "*em relação a bem determinado, desde que este ou o produto deste seja necessária à sobrevivência do herdeiro, de descendentes dele ou para o exercício, por ele, de atividade profissional ou empresarial*".

**-V-**

**ESCLARECIMENTOS E REQUERIMENTOS FINAIS**

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3768-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@uol.com.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 353

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

38. Esclarece a Inventariante, por fim, que o imposto indecente *in casu* (ITCMD) será pago por todos os herdeiros (viúva e seis filhos), na proporção de seus quinhões.

39. Ademais, declaram as partes que todos os imóveis objeto do acordo celebrado em audiência, aos 07/06/2013, são de titularidade da empresa CONQUER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 20.508.034/0001-07), - estando, inclusive, devidamente registrados em seu nome, nos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis-, a qual, por sua vez, é controlada pela NEW CONQUER LTDA. (CNPJ 22.140.857/0001-40), titular de 99,99% do seu capital social, a qual, em razão da partilha ora sacramentada, passou a pertencer, exclusivamente, aos herdeiros Fernando e Sidney (Anexo II). Acordam as partes ainda que, no prazo de 15 dias da homologação do presente acordo, assinarão a necessária alteração contratual para a transferência das quotas da New Conquer Ltda. objeto desta partilha, assim como a 1 quota desta sociedade e a 1 quota da Conquer Empreendimentos e Participações Ltda. que se encontra em nome da Da. Alaide, para o nome dos herdeiros Sidney e Fernando, de modo que passem eles a ser os únicos sócios das referidas sociedades.

40. Ajustam as partes ainda que sempre que houver divergência de interpretação entre a presente manifestação (últimas declarações) e o acordo firmado em audiência pelas partes, aos 07 de junho de 2013, relativamente aos pagamentos e aos imóveis, serão considerado como válidos os termos do acordo celebrado na aludida audiência.

41. Pelo presente a viúva meeira, os herdeiros necessários e os herdeiros legatários outorgam-se mútua, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à todo e qualquer direito decorrente do presente inventário e/ou advindo da sucessão de Orestes Quércia, incluindo,

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Petição (2968379) SEI 0.1250.004638/2018-78 / pg. 354

mas não se limitando, a todos os atos praticados pela Da. Alaide ou por decisão desta, na qualidade de inventariante, - seja com relação às sociedades, seja com relação aos bens (incluindo-se os imóveis) objeto da presente partilha - para nada mais reclamar um do outro a qualquer tempo, seja a que título for, inclusive de seus herdeiros e sucessores.

42. Em acréscimo ao quanto ajustado acima, os herdeiros necessários, os herdeiros legatários e a inventariante concordam que os bens e direitos integrantes do espólio de Orestes Quercia são partilhados entre eles, na forma deste inventário, no estado em que se encontram, com todos e direitos e obrigações, inclusive sem qualquer obrigação de parte a parte por dívidas, passivos e contingências relativas a tais bens e direitos. A quitação outorgada por Sidney e Fernando não abrange eventuais atos irregulares de gestão da CONQUER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 20.508.034/0001-07) e da NEW CONQUER LTDA. (CNPJ 22.140.857/0001-40), nos termos e limites da legislação aplicável.

43. Ademais, os herdeiros Sidney e Fernando ratificam, neste ato, que dão ampla, total, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada exigirem com relação aos bens e/ou direitos deixados por ocasião do falecimento de Orestes Quércia e a sua respectiva administração, seja da viúva meeira, seja dos demais herdeiros, abrangendo, mas não se limitando, a prestação de contas que teve trâmite nesta Vara (Proc. n. 0046449.90.2012), renunciando, inclusive, os referidos herdeiros aos direitos discutidos tanto na impugnação apresentada nestes autos, como na prestação de contas.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br



Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 355

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no



PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

44. Declaram, ainda, os herdeiros Sidney e Fernando (i) com relação aos bens que lhes tocaram na partilha, assim como os imóveis integrantes do ativo da sociedade CONQUER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 20.508.034/0001-07), a qual é controlada pela NEW CONQUER LTDA (CNPJ 22.140.857/0001-40), que nada mais tem a reclamar acerca desses bens, seja da viúva meeira, seja dos demais herdeiros, dando a estes, assim, a mais ampla, total, irrevogável e irretratável quitação; e (ii) com relação ao acordo firmado em audiência, na data 07/06/2013, que estão recebendo, regularmente, os valores devidos, não havendo, assim, qualquer quantia em aberto até a presente data, outorgando plena, irrevogável e irretratável quitação quanto ao cumprimento de tal acordo.

45. Isso posto, requer-se a V. Exa. se digne:

(i) homologar, por sentença, a partilha na forma ora ajustada, ordenando, depois de cumpridas as formalidades legais, a expedição de formal de partilha em favor da viúva e demais herdeiros, *ex vi* da disposição contida no artigo 1.026 da Lei Processual Civil. As partes desistem ainda do prazo de interposição de recurso contra a r. sentença homologatória, de modo que ela transite em julgado imediatamente; e

(ii) expedir o necessário alvará para a **Outorga de escritura de dação em pagamento do imóvel denominado "Fazenda Nossa Senhora Aparecida"**, objeto da **Matrícula nº 5154**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Contrato de Dação em Pagamento firmado pelo "de cujus" com **SOL EMPREENDIMENTOS, em 15/12/2010 (Doc. 69)**.

AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3755-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0I250.004638/2018-78 / pg. 356

PRISCILA M. P. CORRÊA DA FONSECA
ADVOCACIA

2453

Termos em que, requerendo, por fim, a dilação do prazo para o recolhimento do imposto devido (ITCMD - causa mortis), assim como do complemento das custas judiciais devidas, por mais 30 dias.
P. deferimento.
São Paulo, 15 de dezembro de 2015.

Priscila M. P. Corrêa da Fonseca
OAB/SP 32.440

Sergio Marque das Cruz
OAB/SP 22.761

ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA

CRISTIANE ULSON QUÉRCIA,

ANDRÉIA ULSON QUÉRCIA

RODRIGO OCTÁVIO ULSON QUÉRCIA

PEDRO OCTÁVIO ULSON QUÉRCIA

SIDNEY FREDERICCI QUÉRCIA

ORESTES FERNANDO CORSSINI QUÉRCIA

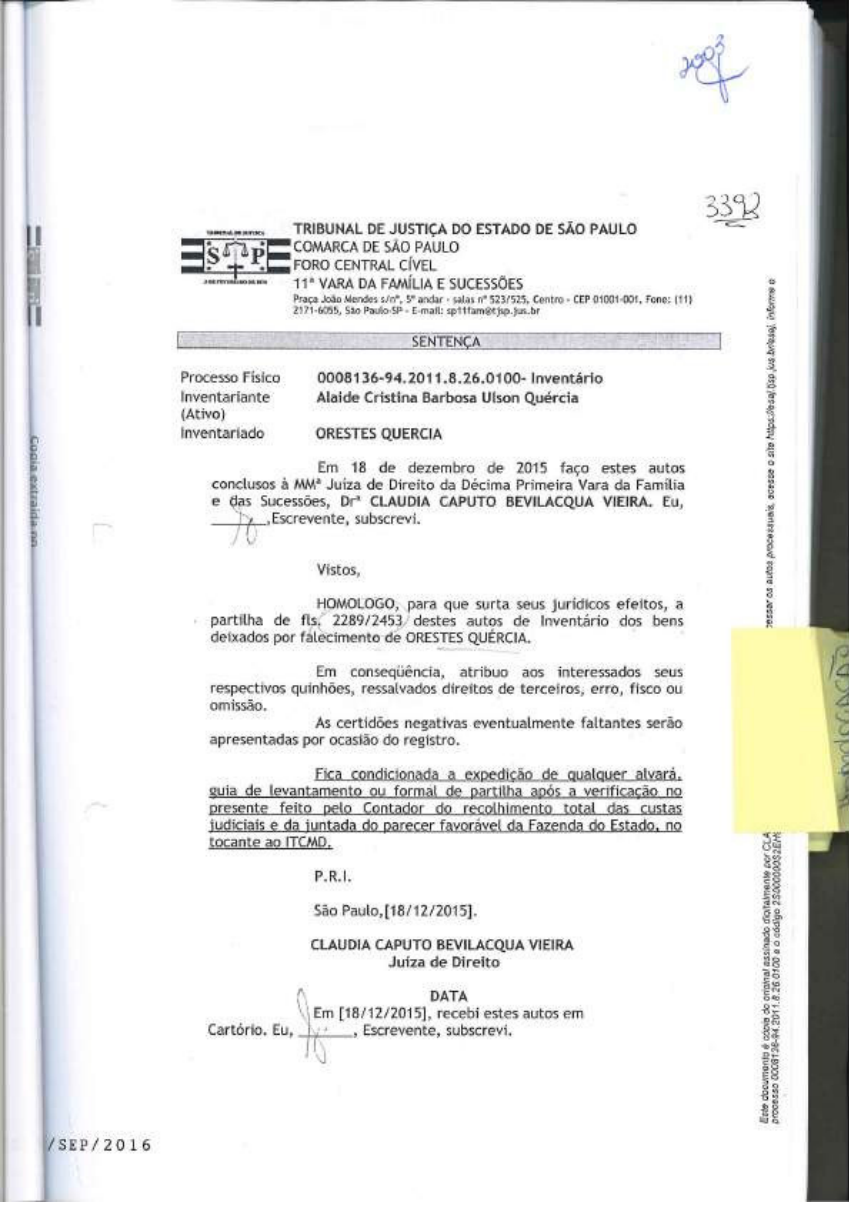
AV. MAJOR SILVIO MAGALHÃES PADILHA, 5200 - ED. QUEBEC - CJ 401
05693-000 SÃO PAULO - SP - TEL.: 3758-2345 - FAX: 3758-0077
www.priscilafonseca.com.br - pmpcfonseca@aasp.org.br

05/SEP/2016

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Cópia extraída no

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 357



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
11ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça João Mendes s/nº, 5º andar - salas nº 523/525, Centro - CEP 01001-001, Fone: (11) 2171-6055, São Paulo-SP - E-mail: sp11fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo Físico 0008136-94.2011.8.26.0100- Inventário
Inventariante (Ativo) Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia
Inventariado ORESTES QUERCIA

Em 18 de dezembro de 2015 faço estes autos conclusos à MMª Juíza de Direito da Décima Primeira Vara da Família e das Sucessões, Drª CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA. Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

Vistos,

HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos efeitos, a partilha de fls. 2289/2453 destes autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de ORESTES QUÉRCIA.

Em conseqüência, atribuo aos interessados seus respectivos quinhões, ressalvados direitos de terceiros, erro, fisco ou omissão.

As certidões negativas eventualmente faltantes serão apresentadas por ocasião do registro.

Fica condicionada a expedição de qualquer alvará, guia de levantamento ou formal de partilha após a verificação no presente feito pelo Contador do recolhimento total das custas judiciais e da juntada do parecer favorável da Fazenda do Estado, no tocante ao ITCMD.

P.R.I.

São Paulo, [18/12/2015].

CLAUDIA CAPUTO BEVILACQUA VIEIRA
Juíza de Direito

DATA
Em [18/12/2015], recebi estes autos em Cartório. Eu, _____, Escrevente, subscrevi.

/SEP/2016

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLA
processo 0008136-94.2011.8.26.0100 e o código 2500000093EFH

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0P250.004638/2018-78 / pg. 358

Cópia extraída no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

11ª Vara de Família e Sucessões – Foro Central da Capital

## CERTIDÃO - Trânsito em Julgado

CERTIFICO E DOU FÉ que em 03/02/2016 transitou em julgado r. sentença de fls. 3392.

Em 14 de julho de 2016.

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

12/SEP/2016

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Outros (origem externa) Formal de Partilha (2968379) SEI 0125.004638/2018-78 / pg. 359

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

# DESPACHO

**Processo nº:** 01250.004638/2018-78
**Interessado**: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às fls. 173-183 (evento SEI nº 2606475), pela REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 26/08/2020, às 18:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5823626** e o código CRC **51EBE7C1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Despacho 5823626 SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 360

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

# DESPACHO

**Processo n°: 01250.004638/2018-78**

**Interessado(a): REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**

**Assunto:** Renovação de outorga.

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº 2606475, fls. 173-183), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta.

Restituo os presentes autos, para análise e providências decorrentes com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 02 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 03/09/2020, às 08:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5841404** e o código CRC **796AF872**.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Despacho 5841464 SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 362

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: SP** **Município: Campinas**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| ALTA VISTA RADIO E TELEVISAO LTDA | Campinas | 10/04/2008 | 10/04/2018 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS | Campinas | 23/02/1996 | 23/02/2006 |
| RADIO CIDADE DE CAMPINAS LTDA | Campinas | 09/09/2005 | |
| RADIO CULTURA DE CAMPINAS LTDA | Campinas | 01/05/1994 | 01/05/2004 |
| RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS LTDA | Campinas | 01/05/1994 | 01/05/2004 |
| RADIO MORENA STEREO LTDA | Campinas | 03/11/2003 | 03/11/2013 |
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | Campinas | 30/01/2008 | 30/01/2018 |

**Usuário: -** **Data: 09/11/2020** **Hora: 17:23:31**

**Registro 1 até 7 de 7 registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Id solicitação: 57dbac46a1aa7

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 02008006557 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 30/01/2008 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Observações:** SSC34/95,47/95;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA ROMUALDO ANDREAZZI | | **Complemento:** |
| **Bairro:** JARDIM LEONOR | | **Numero:** 516 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AV. ENG. ANTONIO F. DE PAULA SOUZA NÌ 3017 | | **Complemento:** |
| **Bairro:** SAO VICENTE | | **Numero:** . |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13000000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** AV. FRANCISCO JOS» DE CAMARGO ANDRADE NÊ 18 CONJ 21 E 22 2ÊA | | **Complemento:** |
| **Bairro:** JARDIM CHAPADAO | | **Numero:** . |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13000000 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Campinas | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 279 | **Frequência:** 103.7 MHz | **Classe:** A1 | **ERP Máxima:** 60.03kW |
| **HCI:** 57 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Anexo Telas ANATEL - SRD e Mosaico (6057737) - SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 364

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7803591 | **Número Indicativo:** ZYD810 |
| **Data Último Licenciamento:** 01/11/2001 | **Número da Licença:** 001927/2001 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** -22.9425 (22° 56' 33.0" S) | **Longitude:** -47.03167 (47° 01' 54.0" W) | **Cota da base:** 755.00 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 003996XXX0518 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 20.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** KMP | |
| **Comprimento da Linha:** 70.00 m | **Atenuação:** .40 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 75.00 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP-6H | | | **Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA | | |
| **Ganho:** 5.05 dBd | **Beam-Tilt:** .00 ° | **Orientação NV:** 135 ° | **Polarização:** Horizontal | **HCI:** 57 m | **ERP Máxima:** 60.03 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 1.21 | **5º:** 0 | **10º:** 1.49 | **15º:** 0 | **20º:** 1.79 | **25º:** 0 | **30º:** 2.06 | **35º:** 0 | **40º:** 2.23 | **45º:** 0 | **50º:** 2.27 | **55º:** 0 |
| **60º:** 2.16 | **65º:** 0 | **70º:** 1.97 | **75º:** 0 | **80º:** 1.74 | **85º:** 0 | **90º:** 1.51 | **95º:** 0 | **100º:** 1.28 | **105º:** 0 | **110º:** 1 | **115º:** 0 |
| **120º:** 0.73 | **125º:** 0 | **130º:** 0.52 | **135º:** 0 | **140º:** 0.38 | **145º:** 0 | **150º:** 0.57 | **155º:** 0 | **160º:** 0.71 | **165º:** 0 | **170º:** 0.87 | **175º:** 0 |
| **180º:** 1.01 | **185º:** 0 | **190º:** 1.11 | **195º:** 0 | **200º:** 1.21 | **205º:** 0 | **210º:** 1.29 | **215º:** 0 | **220º:** 1.32 | **225º:** 0 | **230º:** 1.28 | **235º:** 0 |
| **240º:** 1.15 | **245º:** 0 | **250º:** 0.98 | **255º:** 0 | **260º:** 0.8 | **265º:** 0 | **270º:** 0.63 | **275º:** 0 | **280º:** 0.45 | **285º:** 0 | **290º:** 0.25 | **295º:** 0 |
| **300º:** 0.07 | **305º:** 0 | **310º:** 0 | **315º:** 0 | **320º:** 0.05 | **325º:** 0 | **330º:** 0.27 | **335º:** 0 | **340º:** 0.58 | **345º:** 0 | **350º:** 0.92 | **355º:** 0 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **5º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **10º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **15º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **20º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **25º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **30º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **35º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **40º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **45º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **50º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **55º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E |
| **60º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **65º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **70º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **75º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **80º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **85º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **90º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **95º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **100º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **105º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **110º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **115º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E |
| **120º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **125º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **130º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **135º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **140º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **145º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **150º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **155º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **160º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **165º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **170º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **175º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E |
| **180º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **185º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **190º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **195º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **200º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **205º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **210º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **215º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **220º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **225º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **230º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **235º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E |
| **240º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **245º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **250º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **255º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **260º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **265º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **270º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **275º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **280º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **285º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **290º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **295º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E |
| **300º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **305º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **310º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **315º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **320º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **325º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **330º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **335º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **340º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **345º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **350º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E | **355º:** Lat 0° 00' 00.0" N Lon 0° 00' 00.0" E |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** | **5º:** | **10º:** | **15º:** | **20º:** | **25º:** | **30º:** | **35º:** | **40º:** | **45º:** | **50º:** | **55º:** |
| **60º:** | **65º:** | **70º:** | **75º:** | **80º:** | **85º:** | **90º:** | **95º:** | **100º:** | **105º:** | **110º:** | **115º:** |
| **120º:** | **125º:** | **130º:** | **135º:** | **140º:** | **145º:** | **150º:** | **155º:** | **160º:** | **165º:** | **170º:** | **175º:** |
| **180º:** | **185º:** | **190º:** | **195º:** | **200º:** | **205º:** | **210º:** | **215º:** | **220º:** | **225º:** | **230º:** | **235º:** |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Telas ANATEL - SRD e Mosaico (6057737) - SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 365

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **240º:** | **245º:** | **250º:** | **255º:** | **260º:** | **265º:** | **270º:** | **275º:** | **280º:** | **285º:** | **290º:** | **295º:** |
| **300º:** | **305º:** | **310º:** | **315º:** | **320º:** | **325º:** | **330º:** | **335º:** | **340º:** | **345º:** | **350º:** | **355º:** |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 052089XXX0381 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 5.000 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8 | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** 70.00 m | **Atenuação:** .40 dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** 75.00 ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 60.03 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9951964 | 16 | Portaria | MC | 10/01/1968 | 30/01/1968 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 80631973 | 59 | Portaria | MC | 04/02/1974 | 12/02/1974 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291001032111978 | 175 | Portaria | MC | 24/07/1980 | 31/07/1980 | Renovação | Jurídico |
| 291000021541987 | 548 | Portaria | MC | 27/12/1988 | 28/12/1988 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291000021541987 | 156 | Portaria | MC | 15/09/1989 | 10/10/1989 | Renovação | Jurídico |
| 1032111978 | 459 | Portaria | MC | 18/10/1989 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 498 | Portaria | MC | 23/08/1996 | | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 291001032111978 | 479 | Portaria | MC | 21/08/1997 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 10 | Portaria | MC | 27/01/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 89 | Portaria | MC | 27/03/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300004951995 | 147 | Portaria | MC | 23/11/1998 | 08/12/1998 | Multa | Jurídico |
| 291000021541987 | 95 | Decreto Legislativo | CN | 20/10/1999 | 21/10/1999 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 538300019311997 | 495 | Portaria | MC | 30/11/2000 | 11/12/2000 | Multa | Jurídico |
| 538300021571997 | 1347 | Portaria | MC | 19/07/2002 | 23/08/2002 | Renovação | Jurídico |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Telas ANATEL - SRD e Mosaico (6057737) - SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 366

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 538300021571997 | 817 | Decreto Legislativo | CN | 26/07/2005 | 27/07/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 538300004951996 | 281 | Portaria | MC | 08/12/2006 | 20/12/2006 | Multa | Jurídico |
| 530000240762007 | 169 | Portaria | MC | 20/04/2009 | 02/10/2009 | Multa | Jurídico |
| 530000592592006 | 534 | Despacho | MC | 08/07/2009 | | Advertência | Jurídico |
| 530000441462007 | 1033 | Portaria | MC | 18/12/2009 | 02/02/2010 | Renovação | Jurídico |
| 530000441462007 | 226 | Decreto Legislativo | CN | 30/04/2013 | 02/05/2013 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.000021/2018-98 | 7 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Anexo Telas ANATEL - SRD e Mosaico (6057737) - SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 367

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

# DESPACHO

**Processo nº:** 01250.004638/2018-78
**Interessado**: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
**Assunto: Divergência no Quadro Societário.**

1. Tendo em vista que às fls.7-37 (evento SEI nº 2606475) foi apresentada a alteração contratual/certidão da junta comercial cujo quadro societário/diretivo diverge do último conhecido por esta Pasta, remeto o feito à Coordenação de Pós-Outorgas - COPOU, para adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Brasília, 09 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 09/11/2020, às 21:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6058183** e o código CRC **987329DF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Despacho 6058183 SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 368

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

**NOTA TÉCNICA Nº 5407/2020/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº: 01250.004638/2018-78**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campinas/SP, referente ao seguinte período: 30/01/2018 a 30/01/2028.

## ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63.

3.2. ato constitutivo, a 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e demais alterações contratuais porventura não apresentadas nos autos, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão;

3.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 10/11/2020, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6058168** e o código CRC **7EA895D1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

OFÍCIO Nº 8097/2020/MCOM

Brasília, 09 de novembro de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 49.403.371/001-03)
Rua Major Quendinho, n° 90,6º andar, 8, Centro
01.050.030 São Paulo/SP

**Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.004638/2018-78.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5407/2020/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial substituto**, em 10/11/2020, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6058176** e o código CRC **553A24AA**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Ofício 8097 (6058176) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 371
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Data de Envio**:
12/11/2020 09:48:46

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mctic.gov.br>

**Para**:
IGORLEONARDO@SOLPANAMBY.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
Envio de correspondência oficial ministério das comunicações;

**Mensagem**:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 01250.004638/2018-78.

INTERESSADA: - REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.004638/2018-78.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_6058176.html
Nota_Tecnica_6058168.html

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

# DESPACHO

**PROCESSO Nº: 01250.004638/2018-78**
**INTERESSADO: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**
**ASSUNTO: DIVERGÊNCIA QUADRO SOCIETÁRIO/DIRETIVO.**

1. Em atendimento à solicitação contida no Despacho CORRC s/nº (SEI 6058183), servimo-nos do presente para informar que a 15ª Alteração Contratual apresentada no bojo do processo renovatório fora apresentada nos autos do processo nº 01250.024864/2017-94 e que a regularização societária/diretiva da Entidade em questão está sendo promovida nos autos do processo nº 01250.003296/2018-79.

2. Prestadas as informações acima, restituo o feito à **Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial - CORRC**, para adoção das medidas subsequentes.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 07/06/2021, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7580693** e o código CRC **5E24E39C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Despacho 7580693 SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 373

Mosaico

# Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Especifico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008006557 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Campinas | | 279 | | 103.7 | A1 | Principal | 22° 56' 35.00" S | 47° 01' 55.00" W | 50 | 62 | | 2 | 2021-11-17 11:26:55 | | 57dbac46a1aa7 | Coordenada pré-fixada 22S563S;47W015S. |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://sei.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac46a1aa7
http://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1&crc=AE1BBCEF30F459301



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Id solicitação: 57dbac46a1aa7

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 02008006557 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 30/01/2008 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 30/01/2028 | |
| **Observações:** SSC34/95,47/95;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA ROMUALDO ANDREAZZI | | **Complemento:** |
| **Bairro:** JARDIM LEONOR | | **Numero:** 516 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza | | **Complemento:** Torre |
| **Bairro:** Jardim São Vicente | | **Numero:** 3017 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13045137 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Romualdo Andreazzi | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Vila São Jorge | | **Numero:** 516 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Campinas | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 279 | **Frequência:** 103.7 MHz | **Classe:** A1 | **ERP Máxima:** 53.4601kW |
| **HCI:** 62 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo CONSULTAS ANATEL (11199777) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 375
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7803591 | **Número Indicativo:** ZYD810 |
| **Data Último Licenciamento:** 19/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.062235/2021-53 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 22° 56' 35.20" S | **Longitude:** 47° 01' 54.41" W | **Cota da base:** 792 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 041981802252 | **Modelo:** FM25s |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 20.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8" | | **Fabricante:** RFS Brasil – Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 70.00 m | **Atenuação:** 0.40 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP-6H | | | **Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA | | |
| **Ganho:** 5.05 dBd | **Beam-Tilt:** 5 º | **Orientação NV:** 250 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 62 m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 4.86 | **5º:** 5.01 | **10º:** 5.18 | **15º:** 5.35 | **20º:** 5.53 | **25º:** 5.7 | **30º:** 5.86 | **35º:** 6.01 | **40º:** 6.15 | **45º:** 6.29 | **50º:** 6.41 | **55º:** 6.51 |
| **60º:** 6.6 | **65º:** 6.69 | **70º:** 6.73 | **75º:** 6.69 | **80º:** 6.6 | **85º:** 6.5 | **90º:** 6.41 | **95º:** 6.35 | **100º:** 6.29 | **105º:** 6.18 | **110º:** 6.06 | **115º:** 5.94 |
| **120º:** 5.81 | **125º:** 5.68 | **130º:** 5.54 | **135º:** 5.4 | **140º:** 5.26 | **145º:** 5.14 | **150º:** 5.03 | **155º:** 4.94 | **160º:** 4.88 | **165º:** 4.88 | **170º:** 4.91 | **175º:** 4.96 |
| **180º:** 5.02 | **185º:** 5.1 | **190º:** 5.19 | **195º:** 5.27 | **200º:** 5.36 | **205º:** 5.45 | **210º:** 5.54 | **215º:** 5.61 | **220º:** 5.68 | **225º:** 5.75 | **230º:** 5.82 | **235º:** 5.87 |
| **240º:** 5.89 | **245º:** 5.88 | **250º:** 5.85 | **255º:** 5.81 | **260º:** 5.75 | **265º:** 5.69 | **270º:** 5.62 | **275º:** 5.54 | **280º:** 5.44 | **285º:** 5.34 | **290º:** 5.23 | **295º:** 5.12 |
| **300º:** 5.01 | **305º:** 4.9 | **310º:** 4.8 | **315º:** 4.7 | **320º:** 4.6 | **325º:** 4.52 | **330º:** 4.47 | **335º:** 4.44 | **340º:** 4.44 | **345º:** 4.5 | **350º:** 4.6 | **355º:** 4.72 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 22°37´20.39´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **5º:** Lat 22°38´30.92´´ S Lon 47°0´11.62´´ W | **10º:** Lat 22°39´1.97´´ S Lon 46°58´33.18´´ W | **15º:** Lat 22°39´58.77´´ S Lon 46°57´5.09´´ W | **20º:** Lat 22°41´5.9´´ S Lon 46°55´47.86´´ W | **25º:** Lat 22°42´4.65´´ S Lon 46°54´34.46´´ W | **30º:** Lat 22°44´1.34´´ S Lon 46°54´2.63´´ W | **35º:** Lat 22°44´7.08´´ S Lon 46°52´26.66´´ W | **40º:** Lat 22°44´0.95´´ S Lon 46°50´28.58´´ W | **45º:** Lat 22°45´39.15´´ S Lon 46°50´3.44´´ W | **50º:** Lat 22°47´6.19´´ S Lon 46°49´39.51´´ W | **55º:** Lat 22°48´10.07´´ S Lon 46°48´52.67´´ W |
| **60º:** Lat 22°49´12.36´´ S Lon 46°48´3.38´´ W | **65º:** Lat 22°50´14.71´´ S Lon 46°47´10.62´´ W | **70º:** Lat 22°51´41.76´´ S Lon 46°47´21.43´´ W | **75º:** Lat 22°52´51.7´´ S Lon 46°46´51.96´´ W | **80º:** Lat 22°54´4.16´´ S Lon 46°46´29.11´´ W | **85º:** Lat 22°55´21.95´´ S Lon 46°46´54.17´´ W | **90º:** Lat 22°56´34.74´´ S Lon 46°49´45.7´´ W | **95º:** Lat 22°57´31.19´´ S Lon 46°50´14.04´´ W | **100º:** Lat 22°58´18.2´´ S Lon 46°51´17.78´´ W | **105º:** Lat 22°59´8.9´´ S Lon 46°51´29.92´´ W | **110º:** Lat 22°59´37.42´´ S Lon 46°52´49.78´´ W | **115º:** Lat 23°0´36.44´´ S Lon 46°52´31.71´´ W |
| **120º:** Lat 23°1´15.95´´ S Lon 46°53´5.6´´ W | **125º:** Lat 23°2´8.19´´ S Lon 46°53´17.28´´ W | **130º:** Lat 23°4´59.34´´ S Lon 46°51´0.82´´ W | **135º:** Lat 23°5´19.73´´ S Lon 46°52´23.89´´ W | **140º:** Lat 23°7´27.01´´ S Lon 46°51´59.41´´ W | **145º:** Lat 23°8´47.22´´ S Lon 46°52´36.76´´ W | **150º:** Lat 23°9´49.71´´ S Lon 46°53´35.34´´ W | **155º:** Lat 23°9´52.37´´ S Lon 46°55´10.01´´ W | **160º:** Lat 23°11´46.44´´ S Lon 46°55´53.53´´ W | **165º:** Lat 23°12´25.67´´ S Lon 46°57´17.29´´ W | **170º:** Lat 23°12´6.93´´ S Lon 46°58´55.66´´ W | **175º:** Lat 23°11´39.93´´ S Lon 47°0´28.29´´ W |
| **180º:** Lat 23°12´30.81´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **185º:** Lat 23°13´23.86´´ S Lon 47°3´30.43´´ W | **190º:** Lat 23°13´30.99´´ S Lon 47°5´9.32´´ W | **195º:** Lat 23°12´53.15´´ S Lon 47°6´39.56´´ W | **200º:** Lat 23°12´26.54´´ S Lon 47°8´11.2´´ W | **205º:** Lat 23°12´57.11´´ S Lon 47°10´12.73´´ W | **210º:** Lat 23°11´52.85´´ S Lon 47°11´31´´ W | **215º:** Lat 23°11´14.72´´ S Lon 47°13´4.67´´ W | **220º:** Lat 23°10´42.97´´ S Lon 47°14´48.71´´ W | **225º:** Lat 23°9´50.99´´ S Lon 47°16´20.69´´ W | **230º:** Lat 23°8´38.43´´ S Lon 47°17´32.76´´ W | **235º:** Lat 23°7´12.23´´ S Lon 47°18´24.96´´ W |
| **240º:** Lat 23°5´57.39´´ S Lon 47°19´34.87´´ W | **245º:** Lat 23°4´44.1´´ S Lon 47°20´56.74´´ W | **250º:** Lat 23°3´17.01´´ S Lon 47°21´57.98´´ W | **255º:** Lat 23°1´40.1´´ S Lon 47°22´36.31´´ W | **260º:** Lat 23°0´4.96´´ S Lon 47°23´35.85´´ W | **265º:** Lat 22°58´17.7´´ S Lon 47°23´24.95´´ W | **270º:** Lat 22°56´33.82´´ S Lon 47°22´53.56´´ W | **275º:** Lat 22°54´54.04´´ S Lon 47°22´33.12´´ W | **280º:** Lat 22°53´20.01´´ S Lon 47°21´48.31´´ W | **285º:** Lat 22°51´44.94´´ S Lon 47°21´25.19´´ W | **290º:** Lat 22°50´15.34´´ S Lon 47°20´43.52´´ W | **295º:** Lat 22°48´26.04´´ S Lon 47°20´49.78´´ W |
| **300º:** Lat 22°47´11.05´´ S Lon 47°19´32.43´´ W | **305º:** Lat 22°45´34.64´´ S Lon 47°18´56.03´´ W | **310º:** Lat 22°44´36.54´´ S Lon 47°17´22.11´´ W | **315º:** Lat 22°43´21.46´´ S Lon 47°16´14.24´´ W | **320º:** Lat 22°42´4.55´´ S Lon 47°15´5.82´´ W | **325º:** Lat 22°40´52.68´´ S Lon 47°13´49.34´´ W | **330º:** Lat 22°39´58.88´´ S Lon 47°12´17.56´´ W | **335º:** Lat 22°38´55.45´´ S Lon 47°10´49.74´´ W | **340º:** Lat 22°38´16.5´´ S Lon 47°9´7.61´´ W | **345º:** Lat 22°38´4.23´´ S Lon 47°7´16.9´´ W | **350º:** Lat 22°38´29.27´´ S Lon 47°5´21.87´´ W | **355º:** Lat 22°37´24.78´´ S Lon 47°3´43.44´´ W |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo CONSULTAS ANATEL (11199777) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 376
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 35.7 | **5º:** 33.6 | **10º:** 33 | **15º:** 31.9 | **20º:** 30.5 | **25º:** 29.7 | **30º:** 26.9 | **35º:** 28.2 | **40º:** 30.4 | **45º:** 28.6 | **50º:** 27.3 | **55º:** 27.2 |
| **60º:** 27.3 | **65º:** 27.8 | **70º:** 26.4 | **75º:** 26.6 | **80º:** 26.7 | **85º:** 25.7 | **90º:** 20.7 | **95º:** 20 | **100º:** 18.4 | **105º:** 18.4 | **110º:** 16.5 | **115º:** 17.7 |
| **120º:** 17.4 | **125º:** 17.9 | **130º:** 24.2 | **135º:** 22.9 | **140º:** 26.3 | **145º:** 27.6 | **150º:** 28.3 | **155º:** 27.2 | **160º:** 30 | **165º:** 30.4 | **170º:** 29.2 | **175º:** 28.1 |
| **180º:** 29.5 | **185º:** 31.3 | **190º:** 31.9 | **195º:** 31.3 | **200º:** 31.3 | **205º:** 33.5 | **210º:** 32.7 | **215º:** 33.2 | **220º:** 34.2 | **225º:** 34.8 | **230º:** 34.8 | **235º:** 34.4 |
| **240º:** 34.8 | **245º:** 35.8 | **250º:** 36.4 | **255º:** 36.5 | **260º:** 37.6 | **265º:** 36.8 | **270º:** 35.8 | **275º:** 35.4 | **280º:** 34.5 | **285º:** 34.5 | **290º:** 34.2 | **295º:** 35.7 |
| **300º:** 34.8 | **305º:** 35.5 | **310º:** 34.5 | **315º:** 34.6 | **320º:** 35.1 | **325º:** 35.5 | **330º:** 35.5 | **335º:** 36.1 | **340º:** 36.1 | **345º:** 35.5 | **350º:** 34.1 | **355º:** 35.7 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 20 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9951964 | 16 | Portaria | MC | 10/01/1968 | 30/01/1968 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 80631973 | 59 | Portaria | MC | 04/02/1974 | 12/02/1974 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291001032111978 | 175 | Portaria | MC | 24/07/1980 | 31/07/1980 | Renovação | Jurídico |
| 291000021541987 | 548 | Portaria | MC | 27/12/1988 | 28/12/1988 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291000021541987 | 156 | Portaria | MC | 15/09/1989 | 10/10/1989 | Renovação | Jurídico |
| 1032111978 | 459 | Portaria | MC | 18/10/1989 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 498 | Portaria | MC | 23/08/1996 | | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 291001032111978 | 479 | Portaria | MC | 21/08/1997 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 10 | Portaria | MC | 27/01/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 89 | Portaria | MC | 27/03/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300004951995 | 147 | Portaria | MC | 23/11/1998 | 08/12/1998 | Multa | Jurídico |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo CONSULTAS ANATEL (11199777) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 377
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 291000021541987 | 95 | Decreto Legislativo | CN | 20/10/1999 | 21/10/1999 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 538300019311997 | 495 | Portaria | MC | 30/11/2000 | 11/12/2000 | Multa | Jurídico |
| 538300021571997 | 1347 | Portaria | MC | 19/07/2002 | 23/08/2002 | Renovação | Jurídico |
| 538300021571997 | 817 | Decreto Legislativo | CN | 26/07/2005 | 27/07/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 538300004951996 | 281 | Portaria | MC | 08/12/2006 | 20/12/2006 | Multa | Jurídico |
| 530000240762007 | 169 | Portaria | MC | 20/04/2009 | 02/10/2009 | Multa | Jurídico |
| 530000592592006 | 534 | Despacho | MC | 08/07/2009 | | Advertência | Jurídico |
| 530000441462007 | 1033 | Portaria | MC | 18/12/2009 | 02/02/2010 | Renovação | Jurídico |
| 530000441462007 | 226 | Decreto Legislativo | CN | 30/04/2013 | 02/05/2013 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.000021/2018-98 | 7 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo CONSULTAS ANATEL (11199777) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 378
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** | | | | **49403371000103** |
| Nº DA ESTAÇÃO<br>**7803591** | SERVIÇO<br>**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | NAT. SERV. | LATITUDE<br>**22° 56' 35.20" S** | LONGITUDE<br>**47° 01' 54.41" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, nº 3017.** | | |
| BAIRRO<br>**Jardim São Vicente** | MUNICÍPIO<br>**Campinas** | UF<br>**SP** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 30/01/2028 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Campinas | **UF:** | SP |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 103.7 MHz | **CANAL:** | 279 |
| **CLASSE:** | A1 | **COTA BASE DA TORRE:** | 792 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYD810 | | |
| **NOME FANTASIA:** | FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Campinas | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Rua Romualdo Andreazzi | **BAIRRO:** | Vila São Jorge |
| **MUNICÍPIO:** | Campinas | **UF:** | SP |
| **NUMERO:** | 516 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Diretivo | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **MODELO:** | FM25s |
| **CÓDIGO:** | 041981802252 | **POTÊNCIA:** | 20.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 20 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | TEEL TELE ELETRONICA LTDA | **MODELO:** | BECP-6H |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 5.05 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Antena de polarização circul | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 250 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 62 m | **BEAM TILT:** | 5 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | **MODELO:** | HF 3 1/8" |
| RDS | | | |
| **Código PI:** | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/11/2023 09:44:01

| APLICAÇÃO | Emitido Em |
|---|---|
| | 19/10/2021 |

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIxNjE5NTAzMWY2ZGIyNw==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:46:22 do dia 06/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informacoes.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Anexo CONSULTAS ANATEL (11199977) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 380

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
SABRINA MOURA DE LIMA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Extrato de Lançamentos

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | | | **Nº FISTEL:** | 02008006557 |
| **Serviço:** | 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | | | **CNPJ/CPF:** | 49403371000103 |
| **Situação:** | Ativa | **Data Validade:** | 30/01/1998 | **CADIN:** | Não |
| **Incide FUST:** | | **Data Início Operação Comercial:** | **Div. Ativa:** | Não | **Tipo Usuário:** |
| Integral | **UF:** | SP | **Proc. Caducidade:** | Não | |
| **End. Sede:** | Rua Major Quedinho 90 - - 6º Andar | | | **Bairro:** | Centro |
| **Município:** | São Paulo | **CEP:** | 01050-901 | **UF:** | SP |
| **End. Corresp.:** | RUA ROMUALDO ANDREAZZI 516 | | | **Bairro:** | JARDIM LEONOR |
| **Município:** | Campinas | **CEP:** | 13041-030 | **UF:** | SP |

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 30/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 31/03/1992 | 101.391,52 | 101.391,52 | 0002 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 03/04/1992 | 299.420,77 | 140.116,42 | 0003 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 29/03/1996 | 44,43 | 44,43 | 0004 Histórico do Lançamento | | |
| | | | | | 30/04/1996 | 375,23 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 30/04/1996 | 280,41 | 128,82 | 0005 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 30/04/1996 | 151,59 | 151,59 | 0006 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 30/05/1997 | 70,80 | 70,80 | 0007 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 1996 | 13/11/1996 | 0,00 | 13/11/1996 | 284,58 | 284,58 | 0008 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/03/1997 | 97,65 | 97,65 | 0009 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 código verificador: 1199777 código CRC: 1ed87783
Anexo CONSULTAS ANATEL (1119977) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 381
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Histórico do Lançamento | | |
| 8766 - TFI | 0 | 1997 | 14/11/1997 | 0,00 | 14/11/1997 | 292,97 | 292,97 | 0010 Histórico do Lançamento | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 2.900,00 | 21/08/1998 | 3.900,00 | 2.900,00 | 0011 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 2 | 1998 | 12/08/2000 | R$ 426,68 | 18/07/2000 | 426,68 | 426,68 | 0012 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 2.900,00 | 03/12/1999 | 3.901,37 | 3.901,37 | 0013 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 21/08/1998 | R$ 0,00 | 21/08/1998 | 1.000,00 | 1.709,00 | 0015 Histórico do Lançamento | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 2.900,00 | 31/03/2000 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0016 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2000 | 23/01/2001 | R$ 674,87 | 23/01/2001 | 674,87 | 674,87 | 0017 Histórico do Lançamento | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 2.900,00 | 02/04/2001 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0018 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2001 | 01/12/2001 | R$ 5.800,00 | 29/01/2002 | 7.009,88 | 7.009,88 | 0019 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 2.900,00 | 01/04/2002 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0020 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 2.900,00 | 31/03/2003 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0021 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 2.900,00 | 31/03/2004 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0022 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 2.900,00 | 31/03/2005 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0023 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 2.900,00 | 31/03/2006 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0024 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 2.900,00 | 02/04/2007 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0025 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 2.900,00 | 31/03/2008 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0027 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 2.610,00 | 31/03/2009 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0028 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mrolg.autenticidade-assinatura.com/arquivo/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Histórico do Lançamento | | |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 290,00 | 01/06/2009 | 290,00 | 290,00 | 0030 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2009 | 19/10/2009 | R$ 964,11 | 19/10/2009 | 964,11 | 964,11 | 0031 Histórico do Lançamento | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 2.610,00 | 31/03/2010 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0032 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 290,00 | 31/03/2010 | 290,00 | 290,00 | 0033 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 2.610,00 | 31/03/2011 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0034 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 290,00 | 31/03/2011 | 290,00 | 290,00 | 0035 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 1.914,00 | 30/03/2012 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0036 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 290,00 | 30/03/2012 | 290,00 | 290,00 | 0037 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 1.914,00 | 27/03/2013 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0038 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 290,00 | 27/03/2013 | 290,00 | 290,00 | 0039 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 1.914,00 | 31/03/2014 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0040 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 290,00 | 31/03/2014 | 290,00 | 290,00 | 0041 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 1.914,00 | 31/03/2015 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0042 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 290,00 | 31/03/2015 | 290,00 | 290,00 | 0043 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 1.914,00 | 31/03/2016 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0044 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 290,00 | 31/03/2016 | 290,00 | 290,00 | 0045 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 1.914,00 | 27/03/2017 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inweb.autenticidade-assinatura.com.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Anexo 6 CONSULTAS ANATEL (11139777) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 383

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Histórico do Lançamento | | |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 290,00 | 27/03/2017 | 290,00 | 290,00 | 0047 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 7241 - PPDUR | 0 | 2018 | 10/03/2018 | R$ 349,06 | 14/02/2018 | 349,06 | 349,06 | 0048 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 1.914,00 | 26/03/2018 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0049 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 290,00 | 26/03/2018 | 290,00 | 290,00 | 0050 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 1.914,00 | 30/10/2020 | 2.441,25 | 2.441,25 | 0051 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 290,00 | 30/10/2020 | 369,89 | 369,89 | 0052 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 9200 | 0 | 2018 | | 0,00 | 25/03/2019 | 290,00 | 0,00 | 0053 Histórico do Lançamento | Pago a Maior | 0,00 |
| 9999 | 0 | 2018 | | 0,00 | 25/03/2019 | 1.914,00 | 0,00 | 0054 Histórico do Lançamento | Pago a Maior | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 1.914,00 | 31/03/2020 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0057 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 290,00 | 31/03/2020 | 290,00 | 290,00 | 0058 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 1.914,00 | 25/03/2021 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0059 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 290,00 | 25/03/2021 | 290,00 | 290,00 | 0060 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2021 | 19/10/2021 | R$ 5.800,00 | 15/10/2021 | 5.800,00 | 5.800,00 | 0061 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 14/04/2022 | R$ 1.914,00 | 31/03/2022 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0062 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 14/04/2022 | R$ 290,00 | 31/03/2022 | 290,00 | 290,00 | 0063 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 1.914,00 | 27/03/2023 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0064 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 290,00 | 27/03/2023 | 290,00 | 290,00 | 0065 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo CONSULTAS ANATEL (11139777) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 384

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Histórico do Lançamento | | |

| | |
|---|---|
| **Total devido em 06/11/2023 (em reais):** | 0,00 |
| **Total de créditos em 06/11/2023 (em reais):** | 2.204,00 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

**Registro 1 até 60 de 60 registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inregweb.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
Anexo CONSULTAS ANATEL (11199777) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 385

# Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo CONSULTAS ANATEL (11199777) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 386
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | |
|---|---|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Anexo CONSULTAS ANATEL (11199777) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 387

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/11/2023 **Hora:** 09:02:21

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo CONSULTAS ANATEL (11199777) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 388
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Acesso à Informação BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA SABRINA MOURA DE LIMA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |

**Usuário:** 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/11/2023 **Hora:** 09:03:57

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sis.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Este documento foi gerado pelo usuário 076.114.151-07 em 06/11/2023 09:04:03 GMT-03:00 número de série: 1000000f453-0000-0742-b0b0-0af0d87783bd
Anexo CONSULTAS ANATEL (11199777) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 389
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 017.044.068-03

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA | 017.044.068-03 | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Diretor (DIRETORA PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (DIRETORA) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (DIRETORA GERENTE) | 0 | -- | -- | QM | Regional | SP | Campinas |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 88 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 4 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 5 | 0,00% | 0,00% | QM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/11/2023 **Hora:** 09:04:37

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANATEL e Sabrina Moura de Lima, em 06/11/2023 09:04:37 -03:00, sob o código f0d87783bed04742b0b0aef30f459301

Anexo CONSULTAS ANATEL (11199777) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 390

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 024.008.718-68 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORESTES QUERCIA | 024.008.718-68 | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TV DO POVO LTDA | 55.629.216/0001-02 | Sócio | 132 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Santos |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 6 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 45 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 07611415107 - SABRINA MOURA DE LIMA **Data:** 06/11/2023 **Hora:** 09:04:46

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo CONSULTAS ANATEL (11199777) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 391
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03**<br>**MATRIZ** | | **29/08/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MAJOR QUEDINHO 90** | **90** | **ANDAR 6** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **01.050-901** | **CENTRO** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **09:03:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo CONSULTA CERTIDÕES (11199347) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 392

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
49.403.371/0001-03
**NOME EMPRESARIAL:**
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$34.916.303,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e tres reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
**Qualificação:**
22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualif. Rep. Legal:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualificação:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
CHAIM ZAHER
**Qualificação:**
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/03/2024** às **09:03** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo CONSULTA CERTIDOES (11199347) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 393
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.403.371/0001-03

**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACOES LTDA

**Endereço:** AV PAULISTA 2001 SL 01 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01311-931

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021510313369725850

Informação obtida em 05/03/2024 09:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo CONSULTA CERTIDOES (11199347) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 394

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Certidão nº: 14959731/2024
Expedição: 05/03/2024, às 09:04:28
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.403.371/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo CONSULTA CERTIDOES (11199347) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 395

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 09:04:45 do dia 05/03/2024 , com validade até o dia 04/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: fDJhq3m9JDkt39Yx2ChB

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Anexo CONSULTA CERTIDÕES (11199347) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 396

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 9006858*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**, CNPJ: 49.403.371/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de março de 2024.

**PEDIDO N°:** 0073519618

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo CONSULTA CERTIDÕES (11199347) SEI 0125.004638/2018-78 / pg. 397
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ: 49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:26 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2024.
Código de controle da certidão: **A5AF.2C4A.1A30.BDE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo CONSULTA CERTIDOES (11199347) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 398

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 24030173512-14 |
| Data e hora da emissão | 05/03/2024 09:07:17 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Anexo CONSULTA CERTIDOES (11199347) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 399

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.403.371

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 54610546 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 05/03/2024 09:07:40 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo CONSULTA CERTIDÕES (11199347) SEI 0125.004638/2018-78 / pg. 400

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 1064051 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 49.403.371/
**Contribuinte:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**Liberação:** 17/10/2023
**Validade:** 14/04/2024

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.980.528-7- Inicio atv :15/06/1998 (R MAJOR QUEDINHO, 90 - CEP: 01050-901 )

CCM 2.137.615-8- Inicio atv :12/01/1993 (AV PAULISTA, 02001 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 10/11/2000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:09:38 horas do dia 05/03/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: 8A6193B6

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo CONSULTA CERTIDÕES (11199347) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 401
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Data de Envio**:
06/11/2023 09:34:19

**De**:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem**:
Processo nº: 01250.004638/2018-78

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rede Central de Comunicação Ltda (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Campinas/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301




O VALIDAR é um serviço de validação de assinaturas eletrônicas que unifica e substitui outros dois portais de serviços que eram oferecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): o www.assinaturadigital.iti.gov.br e o www.verificador.iti.gov.br.

Em conformidade com a MP 2.200-2 e Lei n° 14.063/20, o serviço visa validar assinaturas eletrônicas qualificadas quanto à integridade e autoria, em documentos assinados digitalmente por certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil e por outras infraestruturas reconhecidas de formas oficial no Brasil, como a assinatura avançada produzida no âmbito do portal Gov.br. Este serviço também inclui a validação de assinaturas eletrônicas providas por infraestruturas de chaves públicas nacionais de outros países.

Nenhuma informação ou arquivo são armazenados nos ambientes operacionais do ITI. Os resultados da validação limitam-se exclusivamente a identificar o titular do certificado digital utilizado e confirmar se o documento assinado não sofreu nenhuma adulteração após a assinatura.

---

**QR Code:** Só serão submetidos QR Codes de documentos assinados
**URL:** Ex: https://www.mypdf.com"

Ler QR code | Escolher arquivo | Colar URL

Arquivo escolhido:
**controlador.php.pdf**

☐ Assinatura Destacada

☑ Concordo com os termos de uso e política de privacidade.

Validar




f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 01250.004638/2018-78

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 06/11/2023 09:53

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rede Central de Comunicação Ltda (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Campinas/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
**Enviado:** segunda-feira, 6 de novembro de 2023 09:34
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.004638/2018-78

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rede Central de Comunicação Ltda (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão frequência modulada, no município de Campinas/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35206513819 | | 15/06/1976 | 25/05/1976 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 49.403.371/0001-03 | RUA MAJOR QUEDINHO | 90 | 6 ANDAR |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO | SAO PAULO | SP | 01050-901 | R$ | 34.916.303,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| CHAIM ZAHER |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MARIANA JUNQUEIRA | 33 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| CENTRO | RIBEIRAO PRETO | SP | 14015-010 | 7324736 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 558.094.998-72 | SÓCIO | 1,00 |

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA ROMUALDO ANDREAZZI | 516 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| JD LEONOR | CAMPINAS | SP | 13041-030 |

| NIRE | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 35201663031 | SÓCIO | 34.916.302,00 |

## REPRESENTANTE, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | SL.2102/21 AN |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Anexo Certidões Simplificadas (11407788) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 405

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 | 193550301 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 176.718.678-96 | REPRESENTANTE, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR | |

**FILIAIS**

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35901637628 | 49.403.371/0003-75 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ROMUALDO ANDREAZZI | | 516 | TERREO | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| JARDIM LEONOR | SAO PAULO | | SP | 13041-030 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35901493774 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ORLANDO CARPINO | | 237 | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| CASTELO | SAO PAULO | | SP | 13073-430 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 53999009200 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| SCS QUADRA 7 | | 100 | BL.A SL.1405 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | BRASILEIRA | | DF | 70307-000 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33999267288 | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| AVENIDA RIO BRANCO | | 245 | SL 3701/3703 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | RIO DE JANEIRO | | RJ | 20040-009 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 29900677478 | 49.403.371/0006-18 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| AV. TANCREDO NEVES | | 1632 | SL. 2204,2205 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| PIRITUBA | SALVADOR | | BA | 41820-020 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 26900356121 | 49.403.371/0007-07 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS | | 187 | SL. 1202,1203 | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| BOA VIAGEM | RECIFE | | PE | 51021-330 |

| NIRE | CNPJ | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33900638106 | 49.403.371/0004-56 | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | |
| RUA SANTA LUZIA | | 651 | 27 ANDAR PT B | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP |
| | | | | |



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Certidões Simplificadas (11407788) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 406

| | | | |
|---|---|---|---|
| CENTRO | RIO DE JANEIRO | RJ | 20021-903 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NIRE<br>53900184985 | CNPJ<br>49.403.371/0005-37 | | |
| ENDEREÇO<br>SCS QUADRA 7 BLOCO A | NÚMERO<br>100 | COMPLEMENTO<br>14 AND SL 140 | |
| BAIRRO<br>SETOR COMERCIAL SUL | MUNICÍPIO<br>BRASILIA | UF<br>DF | CEP<br>70307-901 |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

| DATA | NÚMERO | |
|---|---|---|
| 05/05/2023 | 154.923/23-0 | |

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 34.916.303,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS).

REMANESCENTE FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 176.718.678-96, RG/RNE: 19.355.030-1, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2121, SL.2102/21 AN, JARDIM AMERICA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-260, REPRESENTANDO TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA, COMO DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CHAIM ZAHER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 558.094.998-72, RG/RNE: 7.324.736, RESIDENTE À RUA MARIANA JUNQUEIRA, 33, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA , NIRE 35201663031, SITUADA À RUA ROMUALDO ANDREAZZI, 516, JD LEONOR, CAMPINAS - SP, CEP 13041-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 34.916.302,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206513819
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/12/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 226794570, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 às 12:54:38.



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Certidões Simplificadas (11407788) SEI 0125.004638/2018-78 / pg. 407

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35201663031 | | 13/11/1981 | 11/11/1981 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 47.516.661/0001-38 | RUA ROMUALDO ANDREAZZI | 516 | 1 ANDAR SALA |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM DO TREVO | CAMPINAS | SP | 13036-100 | R$ | 27.338.709,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

| NOME | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | | | | |
| **ENDEREÇO** | **NÚMERO** | **COMPLEMENTO** | | |
| RUA MARIANA JUNQUEIRA | 33 | | | |
| **BAIRRO** | **MUNICÍPIO** | **UF** | **CEP** | **RG** |
| CENTRO | RIBEIRAO PRETO | SP | 14015-010 | 7324736 |
| **CPF** | **CARGO** | | | **QUANTIDADE COTAS** |
| 558.094.998-72 | SÓCIO | | | 27.338.708,00 |

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

| NOME | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | | | | |
| **ENDEREÇO** | **NÚMERO** | **COMPLEMENTO** | | |
| AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | | | |
| **BAIRRO** | **MUNICÍPIO** | **UF** | **CEP** | **RG** |
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 | 193550301 |
| **CPF** | **CARGO** | | | **QUANTIDADE COTAS** |
| 176.718.678-96 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | 1,00 |

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| DATA | NÚMERO | |
|---|---|---|
| 09/01/2024 | 003.142/24-3 | |

DECLARACAO DE COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 26/12/2023.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Anexo Certidões Simplificadas (11407788) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 408

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201663031
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/03/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232509477, terça-feira, 5 de março de 2024 às 09:32:33.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Certidões Simplificadas (11407788) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 409

# DECLARAÇÃO

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.403.371/0001-03, com endereço à Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, CEP: 01.050-901, São Paulo – SP e **TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 47.516.661/0001-38, com endereço à Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, 1º andar, Sala 05, Jardim Leonor, CEP: 13.041-030, Campinas – SP, por meio de seus representantes legais subscritos *in fine*, **DECLARAM**, em conjunto, sob as penas da Lei[1], que:

(i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

(ii) nenhum dos sócios ou dirigentes de ambas entidades integram o quadro societário ou diretivo de outras entidades exploradoras do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da permissão, nem de outras entidades de radiodifusão, em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; e

(iii) nenhum dos sócios ou dirigentes de ambas entidades foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

São Paulo – SP, 21 de outubro de 2022.

**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA

**TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA

[1] "Art. 38º Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

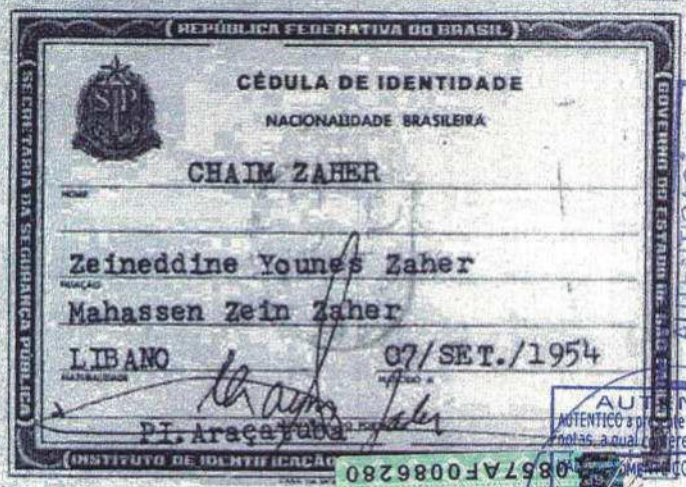
(...)

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. (NR)".

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Declaração conjunta e RDS (11407791) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 410







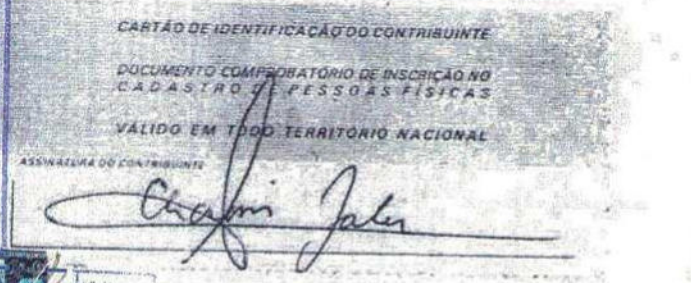
AUTENTICAÇÃO
ANVERSO E VERSO

AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, na qual dou fé.
SELO DE AUTENTICIDADE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
21 SET. 2016
Luciana Padilha Mattioli - Escr. Autorizada
Daniella Aparecida Caldo Lima - Escr. Autorizada
Mara Cristina de Mello - Escr. Autorizada
Selos pagos por verba - Recebido por ato R$ 3,10
4º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
José Roberto de Almeida Guimarães
Rua São Sebastião, 633

CIC




AUTENTICAÇÃO
ANVERSO E VERSO







f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**
**DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS**

# CERTIFICADO DE NATURALIZAÇÃO
**(Segunda Via)**

Em atenção ao pedido datado de 11 de setembro de 2012, formulado por **CHAIM ZAHER** objeto do Processo nº 08018.011764/2012-95 solicitando a 2ª Via do Certificado de Naturalização, **CERTIFICO** que, do Processo n.º 7675/80, consta: "Portaria n.º 608, de 20 de junho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 1980 - **O MINISTRO DA JUSTIÇA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 123 do Decreto-Lei n.º 941, de 13 de outubro de 1969, **RESOLVE** conceder naturalização, na conformidade do art. 145, II, *b*, 3, da Constituição Federal, a **CHAIM ZAHER**, natural do Líbano, nascido aos 07 de setembro de 1954, filho de **ZEINEDDINE YOUNES ZAHER** e de **MAHASSEN ZEIN ZAHER**, residente no Estado de São Paulo, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil".

Brasília-DF, aos 30 de outubro de 2012.

Departamento de Estrangeiros - MJ
Divisão de Nacionalidade e Naturalização

**DENISE BARROS PEREIRA**
Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Declaração conjunta e RS (11407791) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 412
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301




f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Id solicitação: 57dbac46a1aa7

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 02008006557 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 30/01/2008 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 30/01/2028 | |
| **Observações:** SSC34/95,47/95;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | **Complemento:** - 6º Andar | |
| **Bairro:** Centro | **Numero:** 90 | |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA ROMUALDO ANDREAZZI | **Complemento:** | |
| **Bairro:** JARDIM LEONOR | **Numero:** 516 | |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza | **Complemento:** Torre | |
| **Bairro:** Jardim São Vicente | **Numero:** 3017 | |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13045137 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Romualdo Andreazzi | **Complemento:** | |
| **Bairro:** Vila São Jorge | **Numero:** 516 | |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | **Complemento:** | |
| **Bairro:** | **Numero:** | |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Campinas | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 279 | **Frequência:** 103.7 MHz | **Classe:** A1 | **ERP Máxima:** 53.4601kW |
| **HCI:** 62 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Consultas ANATEL (17407866) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 414

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7803591 | **Número Indicativo:** ZYD810 |
| **Data Último Licenciamento:** 19/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.062235/2021-53 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 22° 56' 35.20" S | **Longitude:** 47° 01' 54.41" W | **Cota da base:** 792 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 041981802252 | **Modelo:** FM25s |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 20.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8" | | **Fabricante:** RFS Brasil – Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 70.00 m | **Atenuação:** 0.40 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP-6H | | | **Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA | | |
| **Ganho:** 5.05 dBd | **Beam-Tilt:** 5 ° | **Orientação NV:** 250 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 62 m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** 4.86 | **5°:** 5.01 | **10°:** 5.18 | **15°:** 5.35 | **20°:** 5.53 | **25°:** 5.7 | **30°:** 5.86 | **35°:** 6.01 | **40°:** 6.15 | **45°:** 6.29 | **50°:** 6.41 | **55°:** 6.51 |
| **60°:** 6.6 | **65°:** 6.69 | **70°:** 6.73 | **75°:** 6.69 | **80°:** 6.6 | **85°:** 6.5 | **90°:** 6.41 | **95°:** 6.35 | **100°:** 6.29 | **105°:** 6.18 | **110°:** 6.06 | **115°:** 5.94 |
| **120°:** 5.81 | **125°:** 5.68 | **130°:** 5.54 | **135°:** 5.4 | **140°:** 5.26 | **145°:** 5.14 | **150°:** 5.03 | **155°:** 4.94 | **160°:** 4.88 | **165°:** 4.88 | **170°:** 4.91 | **175°:** 4.96 |
| **180°:** 5.02 | **185°:** 5.1 | **190°:** 5.19 | **195°:** 5.27 | **200°:** 5.36 | **205°:** 5.45 | **210°:** 5.54 | **215°:** 5.61 | **220°:** 5.68 | **225°:** 5.75 | **230°:** 5.82 | **235°:** 5.87 |
| **240°:** 5.89 | **245°:** 5.88 | **250°:** 5.85 | **255°:** 5.81 | **260°:** 5.75 | **265°:** 5.69 | **270°:** 5.62 | **275°:** 5.54 | **280°:** 5.44 | **285°:** 5.34 | **290°:** 5.23 | **295°:** 5.12 |
| **300°:** 5.01 | **305°:** 4.9 | **310°:** 4.8 | **315°:** 4.7 | **320°:** 4.6 | **325°:** 4.52 | **330°:** 4.47 | **335°:** 4.44 | **340°:** 4.44 | **345°:** 4.5 | **350°:** 4.6 | **355°:** 4.72 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0°:** Lat 22°37´20.39´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **5°:** Lat 22°38´30.92´´ S Lon 47°0´11.62´´ W | **10°:** Lat 22°39´1.97´´ S Lon 46°58´33.18´´ W | **15°:** Lat 22°39´58.77´´ S Lon 46°57´5.09´´ W | **20°:** Lat 22°41´5.9´´ S Lon 46°55´47.86´´ W | **25°:** Lat 22°42´4.65´´ S Lon 46°54´34.46´´ W | **30°:** Lat 22°44´1.34´´ S Lon 46°54´2.63´´ W | **35°:** Lat 22°44´7.08´´ S Lon 46°52´26.66´´ W | **40°:** Lat 22°44´0.95´´ S Lon 46°50´28.58´´ W | **45°:** Lat 22°45´39.15´´ S Lon 46°50´3.44´´ W | **50°:** Lat 22°47´6.19´´ S Lon 46°49´39.51´´ W | **55°:** Lat 22°48´10.07´´ S Lon 46°48´52.67´´ W |
| **60°:** Lat 22°49´12.36´´ S Lon 46°48´3.38´´ W | **65°:** Lat 22°50´14.71´´ S Lon 46°47´10.62´´ W | **70°:** Lat 22°51´41.76´´ S Lon 46°47´21.43´´ W | **75°:** Lat 22°52´51.7´´ S Lon 46°46´51.96´´ W | **80°:** Lat 22°54´4.16´´ S Lon 46°46´29.11´´ W | **85°:** Lat 22°55´21.95´´ S Lon 46°46´54.17´´ W | **90°:** Lat 22°56´34.74´´ S Lon 46°49´45.7´´ W | **95°:** Lat 22°57´31.19´´ S Lon 46°50´14.04´´ W | **100°:** Lat 22°58´18.2´´ S Lon 46°51´17.78´´ W | **105°:** Lat 22°59´8.9´´ S Lon 46°51´29.92´´ W | **110°:** Lat 22°59´37.42´´ S Lon 46°52´49.78´´ W | **115°:** Lat 23°0´36.44´´ S Lon 46°52´31.71´´ W |
| **120°:** Lat 23°1´15.95´´ S Lon 46°53´5.6´´ W | **125°:** Lat 23°2´8.19´´ S Lon 46°53´17.28´´ W | **130°:** Lat 23°4´59.34´´ S Lon 46°51´0.82´´ W | **135°:** Lat 23°5´19.73´´ S Lon 46°52´23.89´´ W | **140°:** Lat 23°7´27.01´´ S Lon 46°51´59.41´´ W | **145°:** Lat 23°8´47.22´´ S Lon 46°52´36.76´´ W | **150°:** Lat 23°9´49.71´´ S Lon 46°53´35.34´´ W | **155°:** Lat 23°9´52.37´´ S Lon 46°55´10.01´´ W | **160°:** Lat 23°11´46.44´´ S Lon 46°55´53.53´´ W | **165°:** Lat 23°12´25.67´´ S Lon 46°57´17.29´´ W | **170°:** Lat 23°12´6.93´´ S Lon 46°58´55.66´´ W | **175°:** Lat 23°11´39.93´´ S Lon 47°0´28.29´´ W |
| **180°:** Lat 23°12´30.81´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **185°:** Lat 23°13´23.86´´ S Lon 47°3´30.43´´ W | **190°:** Lat 23°13´30.99´´ S Lon 47°5´9.32´´ W | **195°:** Lat 23°12´53.15´´ S Lon 47°6´39.56´´ W | **200°:** Lat 23°12´26.54´´ S Lon 47°8´11.2´´ W | **205°:** Lat 23°12´57.11´´ S Lon 47°10´12.73´´ W | **210°:** Lat 23°11´52.85´´ S Lon 47°11´31´´ W | **215°:** Lat 23°11´14.72´´ S Lon 47°13´4.67´´ W | **220°:** Lat 23°10´42.97´´ S Lon 47°14´48.71´´ W | **225°:** Lat 23°9´50.99´´ S Lon 47°16´20.69´´ W | **230°:** Lat 23°8´38.43´´ S Lon 47°17´32.76´´ W | **235°:** Lat 23°7´12.23´´ S Lon 47°18´24.96´´ W |
| **240°:** Lat 23°5´57.39´´ S Lon 47°19´34.87´´ W | **245°:** Lat 23°4´44.1´´ S Lon 47°20´56.74´´ W | **250°:** Lat 23°3´17.01´´ S Lon 47°21´57.98´´ W | **255°:** Lat 23°1´40.1´´ S Lon 47°22´36.31´´ W | **260°:** Lat 23°0´4.96´´ S Lon 47°23´35.85´´ W | **265°:** Lat 22°58´17.7´´ S Lon 47°23´24.95´´ W | **270°:** Lat 22°56´33.82´´ S Lon 47°22´53.56´´ W | **275°:** Lat 22°54´54.04´´ S Lon 47°22´33.12´´ W | **280°:** Lat 22°53´20.01´´ S Lon 47°21´48.31´´ W | **285°:** Lat 22°51´44.94´´ S Lon 47°21´25.19´´ W | **290°:** Lat 22°50´15.34´´ S Lon 47°20´43.52´´ W | **295°:** Lat 22°48´26.04´´ S Lon 47°20´49.78´´ W |
| **300°:** Lat 22°47´11.05´´ S Lon 47°19´32.43´´ W | **305°:** Lat 22°45´34.64´´ S Lon 47°18´56.03´´ W | **310°:** Lat 22°44´36.54´´ S Lon 47°17´22.11´´ W | **315°:** Lat 22°43´21.46´´ S Lon 47°16´14.24´´ W | **320°:** Lat 22°42´4.55´´ S Lon 47°15´5.82´´ W | **325°:** Lat 22°40´52.68´´ S Lon 47°13´49.34´´ W | **330°:** Lat 22°39´58.88´´ S Lon 47°12´17.56´´ W | **335°:** Lat 22°38´55.45´´ S Lon 47°10´49.74´´ W | **340°:** Lat 22°38´16.5´´ S Lon 47°9´7.61´´ W | **345°:** Lat 22°38´4.23´´ S Lon 47°7´16.9´´ W | **350°:** Lat 22°38´29.27´´ S Lon 47°5´21.87´´ W | **355°:** Lat 22°37´24.78´´ S Lon 47°3´43.44´´ W |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Consultas ANATEL (17407866) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 415

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 35.7 | **5º:** 33.6 | **10º:** 33 | **15º:** 31.9 | **20º:** 30.5 | **25º:** 29.7 | **30º:** 26.9 | **35º:** 28.2 | **40º:** 30.4 | **45º:** 28.6 | **50º:** 27.3 | **55º:** 27.2 |
| **60º:** 27.3 | **65º:** 27.8 | **70º:** 26.4 | **75º:** 26.6 | **80º:** 26.7 | **85º:** 25.7 | **90º:** 20.7 | **95º:** 20 | **100º:** 18.4 | **105º:** 18.4 | **110º:** 16.5 | **115º:** 17.7 |
| **120º:** 17.4 | **125º:** 17.9 | **130º:** 24.2 | **135º:** 22.9 | **140º:** 26.3 | **145º:** 27.6 | **150º:** 28.3 | **155º:** 27.2 | **160º:** 30 | **165º:** 30.4 | **170º:** 29.2 | **175º:** 28.1 |
| **180º:** 29.5 | **185º:** 31.3 | **190º:** 31.9 | **195º:** 31.3 | **200º:** 31.3 | **205º:** 33.5 | **210º:** 32.7 | **215º:** 33.2 | **220º:** 34.2 | **225º:** 34.8 | **230º:** 34.8 | **235º:** 34.4 |
| **240º:** 34.8 | **245º:** 35.8 | **250º:** 36.4 | **255º:** 36.5 | **260º:** 37.6 | **265º:** 36.8 | **270º:** 35.8 | **275º:** 35.4 | **280º:** 34.5 | **285º:** 34.5 | **290º:** 34.2 | **295º:** 35.7 |
| **300º:** 34.8 | **305º:** 35.5 | **310º:** 34.5 | **315º:** 34.6 | **320º:** 35.1 | **325º:** 35.5 | **330º:** 35.5 | **335º:** 36.1 | **340º:** 36.1 | **345º:** 35.5 | **350º:** 34.1 | **355º:** 35.7 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 20 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9951964 | 16 | Portaria | MC | 10/01/1968 | 30/01/1968 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 80631973 | 59 | Portaria | MC | 04/02/1974 | 12/02/1974 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291001032111978 | 175 | Portaria | MC | 24/07/1980 | 31/07/1980 | Renovação | Jurídico |
| 291000021541987 | 548 | Portaria | MC | 27/12/1988 | 28/12/1988 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291000021541987 | 156 | Portaria | MC | 15/09/1989 | 10/10/1989 | Renovação | Jurídico |
| 1032111978 | 459 | Portaria | MC | 18/10/1989 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 498 | Portaria | MC | 23/08/1996 | | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 291001032111978 | 479 | Portaria | MC | 21/08/1997 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 10 | Portaria | MC | 27/01/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 89 | Portaria | MC | 27/03/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300004951995 | 147 | Portaria | MC | 23/11/1998 | 08/12/1998 | Multa | Jurídico |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Consultas ANATEL (17407866) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 416

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 291000021541987 | 95 | Decreto Legislativo | CN | 20/10/1999 | 21/10/1999 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 538300019311997 | 495 | Portaria | MC | 30/11/2000 | 11/12/2000 | Multa | Jurídico |
| 538300021571997 | 1347 | Portaria | MC | 19/07/2002 | 23/08/2002 | Renovação | Jurídico |
| 538300021571997 | 817 | Decreto Legislativo | CN | 26/07/2005 | 27/07/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 538300004951996 | 281 | Portaria | MC | 08/12/2006 | 20/12/2006 | Multa | Jurídico |
| 530000240762007 | 169 | Portaria | MC | 20/04/2009 | 02/10/2009 | Multa | Jurídico |
| 530000592592006 | 534 | Despacho | MC | 08/07/2009 | | Advertência | Jurídico |
| 530000441462007 | 1033 | Portaria | MC | 18/12/2009 | 02/02/2010 | Renovação | Jurídico |
| 530000441462007 | 226 | Decreto Legislativo | CN | 30/04/2013 | 02/05/2013 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.000021/2018-98 | 7 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Consultas ANATEL (17407866) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 417

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** | | | | **49403371000103** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **7803591** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **22° 56' 35.20" S** | **47° 01' 54.41" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, nº 3017.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Jardim São Vicente** | **Campinas** | **SP** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 30/01/2028 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Campinas | **UF:** | SP |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 103.7 MHz | **CANAL:** | 279 |
| **CLASSE:** | A1 | **COTA BASE DA TORRE:** | 792 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYD810 | | |
| **NOME FANTASIA:** | FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Campinas | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Rua Romualdo Andreazzi | **BAIRRO:** | Vila São Jorge |
| **MUNICÍPIO:** | Campinas | **UF:** | SP |
| **NUMERO:** | 516 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Diretivo | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **MODELO:** | FM25s |
| **CÓDIGO:** | 041981802252 | **POTÊNCIA:** | 20.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 20 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | TEEL TELE ELETRONICA LTDA | **MODELO:** | BECP-6H |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 5.05 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Antena de polarização circul | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 250 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 62 m | **BEAM TILT:** | 5 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | **MODELO:** | HF 3 1/8" |
| RDS | | | |
| **Código PI:** | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/03/2024 14:13:38

| | Emitido Em | Esta licença pode ser validada em |
|---|---|---|
| | 19/10/2021 | https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIxNjE5NTAzMWY2ZGNkNw== |

Autenticado eletronicamente, após conferência com o código
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Consultas ANATEL (17407606) SEI 01250.004038/2018-78 / pg. 418

Mosaico

# Estações

Estações | Voltar

7 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Específico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 49403371000: | | | | (Todos) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 06008005040 | P | Comercial | FM | 230 | BA | Salvador | | 284 | | 104.7 | A3 | Principal | 12° 59' 49.70" S | 38° 30' 2.30" W | 17.183 | 83 | | 2 | 2024-03-04 13:03:42 | | 57dbac132d75b | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 11008000850 | P | Comercial | FM | 230 | DF | Brasília | | 248 | | 97.5 | A3 | | 15° 47' 46.70" S | 47° 53' 31.60" W | 15 | 75.5 | | 2 | 2024-03-04 13:07:18 | | 57dbac16e3b32 | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 07008007434 | P | Comercial | FM | 230 | PE | Recife | | 232 | | 94.3 | A2 | | 8° 07' 31.00" S | 34° 53' 56.00" W | 5 | 99 | | 2 | 2022-12-21 16:49:21 | | 57dbac2f82909 | Coordenada pré-fixada. 08S0731;34W5356. |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 01008008745 | P | Comercial | FM | 230 | RJ | Rio de Janeiro | | 208 | | 89.5 | E1 | | 22° 57' 2.02" S | 43° 13' 54.01" W | 29.67 | 158 | | 2 | 2022-07-13 10:24:30 | | 57dbac37dbce6 | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008006557 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Campinas | | 279 | | 103.7 | A1 | Principal | 22° 56' 35.00" S | 47° 01' 55.00" W | 50 | 62 | | 2 | 2021-11-17 11:26:55 | | 57dbac46a1aa7 | Coordenada pré-fixada 22S5635;47W0155. |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008001245 | P | Comercial | FM | 230 | SP | São Paulo | | 209 | | 89.7 | E3 | | 23° 33' 31.00" S | 46° 39' 32.00" W | 60 | 154 | | 2 | 2024-02-23 23:46:49 | | 57dbac4d280c5 | |
| Visualizar em PDF | AM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008034763 | P | Comercial | OM | 205 | SP | Campinas | | | | 870 | C | Principal | 22° 57' 28.60" S | 47° 04' 54.40" W | | | | 2 | 2021-12-16 10:59:19 | | 57dbac767e1dc | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:16:46 do dia 04/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Impresso por:** Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 06/03/2024 14:15:14

# Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 02008006557

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 49403371000103

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 30/01/1998 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** Rua Major Quedinho 90 - - 6º Andar **Bairro:** Centro

**Município:** São Paulo **CEP:** 01050-901 **UF:** SP

**End. Corresp.:** RUA ROMUALDO ANDREAZZI 516 **Bairro:** JARDIM LEONOR

**Município:** Campinas **CEP:** 13041-030 **UF:** SP

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 30/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 31/03/1992 | 101.391,52 | 101.391,52 | 0002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 03/04/1992 | 299.420,77 | 140.116,42 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 29/03/1996 | 44,43 | 44,43 | 0004 | | |
| | | | | | 30/04/1996 | 375,23 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 30/04/1996 | 280,41 | 128,82 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 30/04/1996 | 151,59 | 151,59 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 30/05/1997 | 70,80 | 70,80 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 1996 | 13/11/1996 | 0,00 | 13/11/1996 | 284,58 | 284,58 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/03/1997 | 97,65 | 97,65 | 0009 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 0 | 1997 | 14/11/1997 | 0,00 | 14/11/1997 | 292,97 | 292,97 | 0010 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 2.900,00 | 21/08/1998 | 3.900,00 | 2.900,00 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 2 | 1998 | 12/08/2000 | R$ 426,68 | 18/07/2000 | 426,68 | 426,68 | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 2.900,00 | 03/12/1999 | 3.901,37 | 3.901,37 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 21/08/1998 | R$ 0,00 | 21/08/1998 | 1.000,00 | 1.709,00 | 0015 | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 2.900,00 | 31/03/2000 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0016 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2000 | 23/01/2001 | R$ 674,87 | 23/01/2001 | 674,87 | 674,87 | 0017 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 2.900,00 | 02/04/2001 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2001 | 01/12/2001 | R$ 5.800,00 | 29/01/2002 | 7.009,88 | 7.009,88 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 2.900,00 | 01/04/2002 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 2.900,00 | 31/03/2003 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 2.900,00 | 31/03/2004 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 2.900,00 | 31/03/2005 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0023 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 2.900,00 | 31/03/2006 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 2.900,00 | 02/04/2007 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0025 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 2.900,00 | 31/03/2008 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 2.610,00 | 31/03/2009 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0028 | Quitado | 0,00 |
| FRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 290,00 | 01/06/2009 | 290,00 | 290,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1660 | 0 | 2009 | 19/10/2009 | R$ 964,11 | 19/10/2009 | 964,11 | 964,11 | 0031 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 2.610,00 | 31/03/2010 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 290,00 | 31/03/2010 | 290,00 | 290,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 2.610,00 | 31/03/2011 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 290,00 | 31/03/2011 | 290,00 | 290,00 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 1.914,00 | 30/03/2012 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0036 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 290,00 | 30/03/2012 | 290,00 | 290,00 | 0037 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 1.914,00 | 27/03/2013 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0038 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 290,00 | 27/03/2013 | 290,00 | 290,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 1.914,00 | 31/03/2014 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 290,00 | 31/03/2014 | 290,00 | 290,00 | 0041 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 1.914,00 | 31/03/2015 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 290,00 | 31/03/2015 | 290,00 | 290,00 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 1.914,00 | 31/03/2016 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 290,00 | 31/03/2016 | 290,00 | 290,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 1.914,00 | 27/03/2017 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 290,00 | 27/03/2017 | 290,00 | 290,00 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 7241 - PPDUR | 0 | 2018 | 10/03/2018 | R$ 349,06 | 14/02/2018 | 349,06 | 349,06 | 0048 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 1.914,00 | 26/03/2018 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0049 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 290,00 | 26/03/2018 | 290,00 | 290,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 1.914,00 | 30/10/2020 | 2.441,25 | 2.441,25 | 0051 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 290,00 | 30/10/2020 | 369,89 | 369,89 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 9200 | 0 | 2018 | | 0,00 | 25/03/2019 | 290,00 | 0,00 | 0053 | Pago a Maior | 0,00 |
| 9999 | 0 | 2018 | | 0,00 | 25/03/2019 | 1.914,00 | 0,00 | 0054 | Pago a Maior | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 1.914,00 | 31/03/2020 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 290,00 | 31/03/2020 | 290,00 | 290,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 1.914,00 | 25/03/2021 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0059 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 290,00 | 25/03/2021 | 290,00 | 290,00 | 0060 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2021 | 19/10/2021 | R$ 5.800,00 | 15/10/2021 | 5.800,00 | 5.800,00 | 0061 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 14/04/2022 | R$ 1.914,00 | 31/03/2022 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0062 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 14/04/2022 | R$ 290,00 | 31/03/2022 | 290,00 | 290,00 | 0063 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 1.914,00 | 27/03/2023 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0064 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 290,00 | 27/03/2023 | 290,00 | 290,00 | 0065 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 1.914,00 | | 0,00 | 0,00 | 0066 | Deb.a Vencer | 1.914,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 290,00 | | 0,00 | 0,00 | 0067 | Deb.a Vencer | 290,00 |
| | | | | | | | **Total devido em 06/03/2024 (em reais):** | | | 2.204,00 |
| | | | | | | | **Total de créditos em 06/03/2024 (em reais):** | | | 2.204,00 |

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
mento: Parcela
io Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Anexo Consultas ANATEL (1740786) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 423

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | |
|---|---|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Anexo Consultas ANATEL (17407866) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 424

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Consultas ANATEL (17407866) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 425

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 558.094.998-72 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Sertãozinho |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Sócio | 6000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:30:13

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 176.718.678-96 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:31:08

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **01/03/2024** **Hora:** **15:31:15**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Consultas ANATEL (17407866) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 428

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **01/03/2024** **Hora:** **15:31:46**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |

**Usuário:** **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **01/03/2024** **Hora:** **15:31:58**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA**

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Municipio | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49.403.371/0001-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 0,00 | 100,00 | -- | FM | DF | Brasília | -- |
| | | | | -- | FM | PE | Recife | -- |
| | | | | -- | FM | BA | Salvador | -- |
| | | | | -- | FM | SP | Campinas | -- |
| | | | | -- | FM | SP | São Paulo | -- |
| | | | | -- | FM | RJ | Rio de Janeiro | -- |
| | | | | -- | OM | SP | Campinas | Regional |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:32:22

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03**<br>**MATRIZ** | | **29/08/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MAJOR QUEDINHO 90** | **90** | **ANDAR 6** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **01.050-901** | **CENTRO** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **09:03:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Certidões (11467941) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 432

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
49.403.371/0001-03
**NOME EMPRESARIAL:**
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$34.916.303,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e tres reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
**Qualificação:**
22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualif. Rep. Legal:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualificação:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
CHAIM ZAHER
**Qualificação:**
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/03/2024** às **09:03** (data e hora de Brasília).

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.403.371/0001-03

**Razão Social:** REDE CENTRAL DE COMUNICACOES LTDA

**Endereço:** AV PAULISTA 2001 SL 01 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01311-931

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021510313369725850

Informação obtida em 05/03/2024 09:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Certidão nº: 14959731/2024
Expedição: 05/03/2024, às 09:04:28
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.403.371/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Certidões (11467941) SEI 01250.004658/2018-78 / pg. 435

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 09:04:45 do dia 05/03/2024 , com validade até o dia 04/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: fDJhq3m9JDkt39Yx2ChB

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Certidões (11467941) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 436

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 9006858*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**, CNPJ: 49.403.371/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de março de 2024.

**PEDIDO N°:** 0073519618

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
**CNPJ: 49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:26 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2024.
Código de controle da certidão: **A5AF.2C4A.1A30.BDE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 24030173512-14 |
| Data e hora da emissão | 05/03/2024 09:07:17 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.403.371

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 54610546 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 05/03/2024 09:07:40 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Certidões (114679411) SEI 01250.004658/2018-78 / pg. 440

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 1064051 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 49.403.371/
**Contribuinte:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

**Liberação:** 17/10/2023
**Validade:** 14/04/2024

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.980.528-7- Inicio atv :15/06/1998 (R MAJOR QUEDINHO, 90 - CEP: 01050-901 )

CCM 2.137.615-8- Inicio atv :12/01/1993 (AV PAULISTA, 02001 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 10/11/2000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:09:38 horas do dia 05/03/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: 8A6193B6

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome da Pessoa Jurídica:*** | | | |
| ***CNPJ:*** | | ***CEP da sede:*** | |
| ***Endereço da sede:*** | | | |
| ***E-mail de contato:*** | | | |
| ***Serviço a ser renovado:*** | ( ) Radiodifusão sonora | ( ) em frequência modulada | |
| | | ( ) em ondas curtas | |
| | | ( ) em ondas médias | |
| | | ( ) em ondas tropicais | |
| | ( ) Radiodifusão de sons e imagens | | |
| ***Período da renovação:*** | | | |
| ***Localidade da renovação:*** | | ***UF:*** | |
| ***FISTEL:*** | | | |

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Requerimento Padrão (11407360) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 442

## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

**_____, _____ de _____ de _____.**

_____

**Assinatura do representante legal**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Requerimento Padrão (11407360) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 443
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**ANEXO**

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | |
|---|---|
| ***RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS*** | (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;<br><br>(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.<br><br>(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;<br><br>(d) prova de inscrição no CNPJ;<br><br>(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;<br><br>(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;<br><br>(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e<br><br>(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;<br><br>(i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A). |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Requerimento Padrão (1140736) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 444

| | |
|---|---|
| ***APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE*** | (j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:<br><br>a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br><br>b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;<br><br>c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.<br><br>(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;<br><br>(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A). |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Requerimento Padrão (11407360) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 445

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

# NOTA TÉCNICA Nº 4036/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO: 01250.004638/2018-78**
**INTERESSADO: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campinas/SP, referente ao seguinte período: 30/01/2018 a 30/01/2028.

## ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 5.407/2020/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 8.097/2020/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 6058168 e 6058176). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.024502/2020-57, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

### RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

*a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

*b)* nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

*c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

*d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*e)* a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

*f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

*g)* nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

*h)* a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

*i )* inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

**ATENÇÃO:** Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

**JUSTIFICATIVA: O requerimento padrão apresentado na petição inicial não foi datado, portanto, não possui validade para a instrução processual.**

**JUSTIFICATIVA: em razão da pessoa jurídica ter sofrido, após o protocolo do pedido de renovação da outorga em questão, alteração quanto ao atual representante legal da pessoa jurídica, exige-se a validação das declarações acima, a fim de abranger o atual administrador, ou procurador com devidos poderes legais e documento comprobatório.**

**JUSTIFICATIVA: O requerimento enviado fora assinado eletronicamente. Entretanto, a assinatura ora mencionada não será aceita, tendo em vista que foi considerada inválida pelo site Validar (https://validar.iti.gov.br/) (SEI 11199959), que apresentou o seguinte texto "Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida". Vale ressaltar que as assinaturas digitais em documentos eletrônicos perdem sua validade se o seu arquivo passar por qualquer tipo de edição ou alteração posterior. Por fim, é mister esclarecer que o requerimento e suas declarações têm o condão de refletir a real vontade do administrador, e, portanto, devem se revestir das formalidades legais que regram tal instrumento as quais devem ser observadas fielmente por esta Pasta.**

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/03/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11407964** e o código CRC **46EB3679**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 Documento nº 11407964

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8044/2024/MCOM

Brasília, 06 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 49.403.371/0001-03)**
Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar - Diário de São Paulo - Centro
01050-901 - São Paulo/SP

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.004638/2018-78**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 4.036/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/03/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11408025** e o código CRC **C24143C6**.

**Anexos:**

- Nota Técnica 4036 (11407964)
- Anexo Requerimento Padrão (11407960)

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 Documento nº 11408025

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Data de Envio**:
07/03/2024 08:36:50

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.004638/2018-78

INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_11408025.html
Anexo_11407960_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1_.pdf
Nota_Tecnica_11407964.html

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

## Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|---|---|---|
| REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR, eloisam@solpanamby.com.br, eduardo.simoes@solpanamby.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br, lucas@mouraeribeiro.adv.br |

10 1 / 1



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf

Anexo CADSEI (11409306) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 452

**Data de Envio**:
07/03/2024 09:09:35

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº01250.004638/2018-78, foi encaminhada notificação à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ 49.403.371/0001-03), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos**:
Anexo_11407960_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1_.pdf
Nota_Tecnica_11407964.html
Oficio_11408025.html

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Id solicitação: 57dbac46a1aa7

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 02008006557 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 30/01/2008 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 30/01/2028 | |
| **Observações:** SSC34/95,47/95;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA ROMUALDO ANDREAZZI | | **Complemento:** |
| **Bairro:** JARDIM LEONOR | | **Numero:** 516 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza | | **Complemento:** Torre |
| **Bairro:** Jardim São Vicente | | **Numero:** 3017 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13045137 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Romualdo Andreazzi | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Vila São Jorge | | **Numero:** 516 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Campinas | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 279 | **Frequência:** 103.7 MHz | **Classe:** A1 | **ERP Máxima:** 53.4601kW |
| **HCI:** 62 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Anexado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Documentos atualizados 06/06/2024 (11566177) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 454

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7803591 | **Número Indicativo:** ZYD810 |
| **Data Último Licenciamento:** 19/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.062235/2021-53 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 22° 56' 35.20" S | **Longitude:** 47° 01' 54.41" W | **Cota da base:** 792 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 041981802252 | **Modelo:** FM25s |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 20.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8" | | **Fabricante:** RFS Brasil – Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 70.00 m | **Atenuação:** 0.40 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP-6H | | | **Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA | | |
| **Ganho:** 5.05 dBd | **Beam-Tilt:** 5 º | **Orientação NV:** 250 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 62 m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 4.86 | **5º:** 5.01 | **10º:** 5.18 | **15º:** 5.35 | **20º:** 5.53 | **25º:** 5.7 | **30º:** 5.86 | **35º:** 6.01 | **40º:** 6.15 | **45º:** 6.29 | **50º:** 6.41 | **55º:** 6.51 |
| **60º:** 6.6 | **65º:** 6.69 | **70º:** 6.73 | **75º:** 6.69 | **80º:** 6.6 | **85º:** 6.5 | **90º:** 6.41 | **95º:** 6.35 | **100º:** 6.29 | **105º:** 6.18 | **110º:** 6.06 | **115º:** 5.94 |
| **120º:** 5.81 | **125º:** 5.68 | **130º:** 5.54 | **135º:** 5.4 | **140º:** 5.26 | **145º:** 5.14 | **150º:** 5.03 | **155º:** 4.94 | **160º:** 4.88 | **165º:** 4.88 | **170º:** 4.91 | **175º:** 4.96 |
| **180º:** 5.02 | **185º:** 5.1 | **190º:** 5.19 | **195º:** 5.27 | **200º:** 5.36 | **205º:** 5.45 | **210º:** 5.54 | **215º:** 5.61 | **220º:** 5.68 | **225º:** 5.75 | **230º:** 5.82 | **235º:** 5.87 |
| **240º:** 5.89 | **245º:** 5.88 | **250º:** 5.85 | **255º:** 5.81 | **260º:** 5.75 | **265º:** 5.69 | **270º:** 5.62 | **275º:** 5.54 | **280º:** 5.44 | **285º:** 5.34 | **290º:** 5.23 | **295º:** 5.12 |
| **300º:** 5.01 | **305º:** 4.9 | **310º:** 4.8 | **315º:** 4.7 | **320º:** 4.6 | **325º:** 4.52 | **330º:** 4.47 | **335º:** 4.44 | **340º:** 4.44 | **345º:** 4.5 | **350º:** 4.6 | **355º:** 4.72 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 22°37´20.39´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **5º:** Lat 22°38´30.92´´ S Lon 47°0´11.62´´ W | **10º:** Lat 22°39´1.97´´ S Lon 46°58´33.18´´ W | **15º:** Lat 22°39´58.77´´ S Lon 46°57´5.09´´ W | **20º:** Lat 22°41´5.9´´ S Lon 46°55´47.86´´ W | **25º:** Lat 22°42´4.65´´ S Lon 46°54´34.46´´ W | **30º:** Lat 22°44´1.34´´ S Lon 46°54´2.63´´ W | **35º:** Lat 22°44´7.08´´ S Lon 46°52´26.66´´ W | **40º:** Lat 22°44´0.95´´ S Lon 46°50´28.58´´ W | **45º:** Lat 22°45´39.15´´ S Lon 46°50´3.44´´ W | **50º:** Lat 22°47´6.19´´ S Lon 46°49´39.51´´ W | **55º:** Lat 22°48´10.07´´ S Lon 46°48´52.67´´ W |
| **60º:** Lat 22°49´12.36´´ S Lon 46°48´3.38´´ W | **65º:** Lat 22°50´14.71´´ S Lon 46°47´10.62´´ W | **70º:** Lat 22°51´41.76´´ S Lon 46°47´21.43´´ W | **75º:** Lat 22°52´51.7´´ S Lon 46°46´51.96´´ W | **80º:** Lat 22°54´4.16´´ S Lon 46°46´29.11´´ W | **85º:** Lat 22°55´21.95´´ S Lon 46°46´54.17´´ W | **90º:** Lat 22°56´34.74´´ S Lon 46°49´45.7´´ W | **95º:** Lat 22°57´31.19´´ S Lon 46°50´14.04´´ W | **100º:** Lat 22°58´18.2´´ S Lon 46°51´17.78´´ W | **105º:** Lat 22°59´8.9´´ S Lon 46°51´29.92´´ W | **110º:** Lat 22°59´37.42´´ S Lon 46°52´49.78´´ W | **115º:** Lat 23°0´36.44´´ S Lon 46°52´31.71´´ W |
| **120º:** Lat 23°1´15.95´´ S Lon 46°53´5.6´´ W | **125º:** Lat 23°2´8.19´´ S Lon 46°53´17.28´´ W | **130º:** Lat 23°4´59.34´´ S Lon 46°51´0.82´´ W | **135º:** Lat 23°5´19.73´´ S Lon 46°52´23.89´´ W | **140º:** Lat 23°7´27.01´´ S Lon 46°51´59.41´´ W | **145º:** Lat 23°8´47.22´´ S Lon 46°52´36.76´´ W | **150º:** Lat 23°9´49.71´´ S Lon 46°53´35.34´´ W | **155º:** Lat 23°9´52.37´´ S Lon 46°55´10.01´´ W | **160º:** Lat 23°11´46.44´´ S Lon 46°55´53.53´´ W | **165º:** Lat 23°12´25.67´´ S Lon 46°57´17.29´´ W | **170º:** Lat 23°12´6.93´´ S Lon 46°58´55.66´´ W | **175º:** Lat 23°11´39.93´´ S Lon 47°0´28.29´´ W |
| **180º:** Lat 23°12´30.81´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **185º:** Lat 23°13´23.86´´ S Lon 47°3´30.43´´ W | **190º:** Lat 23°13´30.99´´ S Lon 47°5´9.32´´ W | **195º:** Lat 23°12´53.15´´ S Lon 47°6´39.56´´ W | **200º:** Lat 23°12´26.54´´ S Lon 47°8´11.2´´ W | **205º:** Lat 23°12´57.11´´ S Lon 47°10´12.73´´ W | **210º:** Lat 23°11´52.85´´ S Lon 47°11´31´´ W | **215º:** Lat 23°11´14.72´´ S Lon 47°13´4.67´´ W | **220º:** Lat 23°10´42.97´´ S Lon 47°14´48.71´´ W | **225º:** Lat 23°9´50.99´´ S Lon 47°16´20.69´´ W | **230º:** Lat 23°8´38.43´´ S Lon 47°17´32.76´´ W | **235º:** Lat 23°7´12.23´´ S Lon 47°18´24.96´´ W |
| **240º:** Lat 23°5´57.39´´ S Lon 47°19´34.87´´ W | **245º:** Lat 23°4´44.1´´ S Lon 47°20´56.74´´ W | **250º:** Lat 23°3´17.01´´ S Lon 47°21´57.98´´ W | **255º:** Lat 23°1´40.1´´ S Lon 47°22´36.31´´ W | **260º:** Lat 23°0´4.96´´ S Lon 47°23´35.85´´ W | **265º:** Lat 22°58´17.7´´ S Lon 47°23´24.95´´ W | **270º:** Lat 22°56´33.82´´ S Lon 47°22´53.56´´ W | **275º:** Lat 22°54´54.04´´ S Lon 47°22´33.12´´ W | **280º:** Lat 22°53´20.01´´ S Lon 47°21´48.31´´ W | **285º:** Lat 22°51´44.94´´ S Lon 47°21´25.19´´ W | **290º:** Lat 22°50´15.34´´ S Lon 47°20´43.52´´ W | **295º:** Lat 22°48´26.04´´ S Lon 47°20´49.78´´ W |
| **300º:** Lat 22°47´11.05´´ S Lon 47°19´32.43´´ W | **305º:** Lat 22°45´34.64´´ S Lon 47°18´56.03´´ W | **310º:** Lat 22°44´36.54´´ S Lon 47°17´22.11´´ W | **315º:** Lat 22°43´21.46´´ S Lon 47°16´14.24´´ W | **320º:** Lat 22°42´4.55´´ S Lon 47°15´5.82´´ W | **325º:** Lat 22°40´52.68´´ S Lon 47°13´49.34´´ W | **330º:** Lat 22°39´58.88´´ S Lon 47°12´17.56´´ W | **335º:** Lat 22°38´55.45´´ S Lon 47°10´49.74´´ W | **340º:** Lat 22°38´16.5´´ S Lon 47°9´7.61´´ W | **345º:** Lat 22°38´4.23´´ S Lon 47°7´16.9´´ W | **350º:** Lat 22°38´29.27´´ S Lon 47°5´21.87´´ W | **355º:** Lat 22°37´24.78´´ S Lon 47°3´43.44´´ W |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 35.7 | **5º:** 33.6 | **10º:** 33 | **15º:** 31.9 | **20º:** 30.5 | **25º:** 29.7 | **30º:** 26.9 | **35º:** 28.2 | **40º:** 30.4 | **45º:** 28.6 | **50º:** 27.3 | **55º:** 27.2 |
| **60º:** 27.3 | **65º:** 27.8 | **70º:** 26.4 | **75º:** 26.6 | **80º:** 26.7 | **85º:** 25.7 | **90º:** 20.7 | **95º:** 20 | **100º:** 18.4 | **105º:** 18.4 | **110º:** 16.5 | **115º:** 17.7 |
| **120º:** 17.4 | **125º:** 17.9 | **130º:** 24.2 | **135º:** 22.9 | **140º:** 26.3 | **145º:** 27.6 | **150º:** 28.3 | **155º:** 27.2 | **160º:** 30 | **165º:** 30.4 | **170º:** 29.2 | **175º:** 28.1 |
| **180º:** 29.5 | **185º:** 31.3 | **190º:** 31.9 | **195º:** 31.3 | **200º:** 31.3 | **205º:** 33.5 | **210º:** 32.7 | **215º:** 33.2 | **220º:** 34.2 | **225º:** 34.8 | **230º:** 34.8 | **235º:** 34.4 |
| **240º:** 34.8 | **245º:** 35.8 | **250º:** 36.4 | **255º:** 36.5 | **260º:** 37.6 | **265º:** 36.8 | **270º:** 35.8 | **275º:** 35.4 | **280º:** 34.5 | **285º:** 34.5 | **290º:** 34.2 | **295º:** 35.7 |
| **300º:** 34.8 | **305º:** 35.5 | **310º:** 34.5 | **315º:** 34.6 | **320º:** 35.1 | **325º:** 35.5 | **330º:** 35.5 | **335º:** 36.1 | **340º:** 36.1 | **345º:** 35.5 | **350º:** 34.1 | **355º:** 35.7 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 20 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9951964 | 16 | Portaria | MC | 10/01/1968 | 30/01/1968 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 80631973 | 59 | Portaria | MC | 04/02/1974 | 12/02/1974 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291001032111978 | 175 | Portaria | MC | 24/07/1980 | 31/07/1980 | Renovação | Jurídico |
| 291000021541987 | 548 | Portaria | MC | 27/12/1988 | 28/12/1988 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291000021541987 | 156 | Portaria | MC | 15/09/1989 | 10/10/1989 | Renovação | Jurídico |
| 1032111978 | 459 | Portaria | MC | 18/10/1989 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 498 | Portaria | MC | 23/08/1996 | | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 291001032111978 | 479 | Portaria | MC | 21/08/1997 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 10 | Portaria | MC | 27/01/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 89 | Portaria | MC | 27/03/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300004951995 | 147 | Portaria | MC | 23/11/1998 | 08/12/1998 | Multa | Jurídico |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Anexo assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 291000021541987 | 95 | Decreto Legislativo | CN | 20/10/1999 | 21/10/1999 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 538300019311997 | 495 | Portaria | MC | 30/11/2000 | 11/12/2000 | Multa | Jurídico |
| 538300021571997 | 1347 | Portaria | MC | 19/07/2002 | 23/08/2002 | Renovação | Jurídico |
| 538300021571997 | 817 | Decreto Legislativo | CN | 26/07/2005 | 27/07/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 538300004951996 | 281 | Portaria | MC | 08/12/2006 | 20/12/2006 | Multa | Jurídico |
| 530000240762007 | 169 | Portaria | MC | 20/04/2009 | 02/10/2009 | Multa | Jurídico |
| 530000592592006 | 534 | Despacho | MC | 08/07/2009 | | Advertência | Jurídico |
| 530000441462007 | 1033 | Portaria | MC | 18/12/2009 | 02/02/2010 | Renovação | Jurídico |
| 530000441462007 | 226 | Decreto Legislativo | CN | 30/04/2013 | 02/05/2013 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.000021/2018-98 | 7 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Mosaico

# Estações

Estações | Voltar

7 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Específico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 494033710001 | | | | (Todos) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 06008005040 | P | Comercial | FM | 230 | BA | Salvador | | 284 | | 104.7 | A3 | Principal | 12° 59' 49.70" S | 38° 30' 2.30" W | 17.183 | 83 | | 2 | 2024-04-01 11:08:09 | | 57dbac132d75b | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 11008000850 | P | Comercial | FM | 230 | DF | Brasília | | 248 | | 97.5 | A3 | | 15° 47' 46.70" S | 47° 53' 31.60" W | 15 | 75.5 | | 2 | 2024-04-01 15:08:36 | | 57dbac16e3b32 | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 07008007434 | P | Comercial | FM | 230 | PE | Recife | | 232 | | 94.3 | A2 | | 8° 07' 31.00" S | 34° 53' 56.00" W | 5 | 99 | | 2 | 2024-04-01 14:58:39 | | 57dbac2f82909 | Coordenada pré-fixada. 08S0731;34W5356. |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 01008008745 | P | Comercial | FM | 230 | RJ | Rio de Janeiro | | 208 | | 89.5 | E1 | | 22° 57' 2.02" S | 43° 13' 54.01" W | 29.67 | 158 | | 2 | 2022-07-13 10:24:30 | | 57dbac37dbce6 | |
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008006557 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Campinas | | 279 | | 103.7 | A1 | Principal | 22° 56' 35.00" S | 47° 01' 55.00" W | 50 | 62 | | 2 | 2021-11-17 11:26:55 | | 57dbac46a1aa7 | Coordenada pré-fixada 2255635;47W0155. |
| Visualizar em PDF | FM-C7 (Aguardando Ato de RF) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008001245 | P | Comercial | FM | 230 | SP | São Paulo | | 209 | | 89.7 | E3 | | 23° 33' 31.00" S | 46° 39' 32.00" W | 60 | 154 | | 2 | 2024-04-19 10:51:33 | | 57dbac4d280c5 | |
| Visualizar em PDF | AM-C4 (Canal Licenciado) | 49403371000103 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 02008034763 | P | Comercial | OM | 205 | SP | Campinas | | | | 870 | C | Principal | 22° 57' 28.60" S | 47° 04' 54.40" W | | | | 2 | 2021-12-16 10:59:19 | | 57dbac767e1dc | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA** | | | | **49403371000103** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **7803591** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **22° 56' 35.20" S** | **47° 01' 54.41" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, nº 3017.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Jardim São Vicente** | **Campinas** | **SP** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 30/01/2028 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Campinas | **UF:** | SP |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 103.7 MHz | **CANAL:** | 279 |
| **CLASSE:** | A1 | **COTA BASE DA TORRE:** | 792 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYD810 | | |
| **NOME FANTASIA:** | FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Campinas | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Rua Romualdo Andreazzi | **BAIRRO:** | Vila São Jorge |
| **MUNICÍPIO:** | Campinas | **UF:** | SP |
| **NUMERO:** | 516 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Diretivo | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **MODELO:** | FM25s |
| **CÓDIGO:** | 041981802252 | **POTÊNCIA:** | 20.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **MODELO:** | FM25000 |
| **CÓDIGO:** | 005970300518 | **POTÊNCIA:** | 20 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | TEEL TELE ELETRONICA LTDA | **MODELO:** | BECP-6H |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 5.05 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Antena de polarização circul | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 250 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 62 m | **BEAM TILT:** | 5 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | **MODELO:** | HF 3 1/8" |
| RDS | | | |
| **Código PI:** | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/06/2024 08:42:51

| | Emitido Em |
|---|---|
| | 19/10/2021 |

Esta licença pode ser validada em
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIxNjE5NTAzMWY

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Documentos atualizados 06/06/2024 (11566177) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 459

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ:** **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:43:44 do dia 06/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Impresso por:** Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 06/06/2024 08:44:31

# Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 02008006557

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 49403371000103

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 30/01/1998 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 30/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 31/03/1992 | 101.391,52 | 101.391,52 | 0002 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 03/04/1992 | 299.420,77 | 140.116,42 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 29/03/1996 | 44,43 | 44,43 | 0004 | | |
| | | | | | 30/04/1996 | 375,23 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 30/04/1996 | 280,41 | 128,82 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 30/04/1996 | 151,59 | 151,59 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 30/05/1997 | 70,80 | 70,80 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 1996 | 13/11/1996 | 0,00 | 13/11/1996 | 284,58 | 284,58 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/03/1997 | 97,65 | 97,65 | 0009 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 0 | 1997 | 14/11/1997 | 0,00 | 14/11/1997 | 292,97 | 292,97 | 0010 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 2.900,00 | 21/08/1998 | 3.900,00 | 2.900,00 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 2 | 1998 | 12/08/2000 | R$ 426,68 | 18/07/2000 | 426,68 | 426,68 | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 2.900,00 | 03/12/1999 | 3.901,37 | 3.901,37 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 21/08/1998 | R$ 0,00 | 21/08/1998 | 1.000,00 | 1.709,00 | 0015 | Restituído | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 2.900,00 | 31/03/2000 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0016 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2000 | 23/01/2001 | R$ 674,87 | 23/01/2001 | 674,87 | 674,87 | 0017 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 2.900,00 | 02/04/2001 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2001 | 01/12/2001 | R$ 5.800,00 | 29/01/2002 | 7.009,88 | 7.009,88 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 2.900,00 | 01/04/2002 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0020 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 2.900,00 | 31/03/2003 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 2.900,00 | 31/03/2004 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 2.900,00 | 31/03/2005 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0023 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 2.900,00 | 31/03/2006 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 2.900,00 | 02/04/2007 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0025 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 2.900,00 | 31/03/2008 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 2.610,00 | 31/03/2009 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0028 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 290,00 | 01/06/2009 | 290,00 | 290,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |
| 1660 | 0 | 2009 | 19/10/2009 | R$ 964,11 | 19/10/2009 | 964,11 | 964,11 | 0031 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 2.610,00 | 31/03/2010 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 290,00 | 31/03/2010 | 290,00 | 290,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 2.610,00 | 31/03/2011 | 2.610,00 | 2.610,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 290,00 | 31/03/2011 | 290,00 | 290,00 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 1.914,00 | 30/03/2012 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0036 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 290,00 | 30/03/2012 | 290,00 | 290,00 | 0037 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 1.914,00 | 27/03/2013 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0038 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 290,00 | 27/03/2013 | 290,00 | 290,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 1.914,00 | 31/03/2014 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 290,00 | 31/03/2014 | 290,00 | 290,00 | 0041 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 1.914,00 | 31/03/2015 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 290,00 | 31/03/2015 | 290,00 | 290,00 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 1.914,00 | 31/03/2016 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 290,00 | 31/03/2016 | 290,00 | 290,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 1.914,00 | 27/03/2017 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 290,00 | 27/03/2017 | 290,00 | 290,00 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 7241 - PPDUR | 0 | 2018 | 10/03/2018 | R$ 349,06 | 14/02/2018 | 349,06 | 349,06 | 0048 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 1.914,00 | 26/03/2018 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0049 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 290,00 | 26/03/2018 | 290,00 | 290,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 1.914,00 | 30/10/2020 | 2.441,25 | 2.441,25 | 0051 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 290,00 | 30/10/2020 | 369,89 | 369,89 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 9200 | 0 | 2018 | | 0,00 | 25/03/2019 | 290,00 | 0,00 | 0053 | Pago a Maior | 0,00 |
| 9999 | 0 | 2018 | | 0,00 | 25/03/2019 | 1.914,00 | 0,00 | 0054 | Pago a Maior | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 1.914,00 | 31/03/2020 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 290,00 | 31/03/2020 | 290,00 | 290,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 1.914,00 | 25/03/2021 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0059 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 290,00 | 25/03/2021 | 290,00 | 290,00 | 0060 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2021 | 19/10/2021 | R$ 5.800,00 | 15/10/2021 | 5.800,00 | 5.800,00 | 0061 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 14/04/2022 | R$ 1.914,00 | 31/03/2022 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0062 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 14/04/2022 | R$ 290,00 | 31/03/2022 | 290,00 | 290,00 | 0063 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 1.914,00 | 27/03/2023 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0064 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 290,00 | 27/03/2023 | 290,00 | 290,00 | 0065 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 1.914,00 | 01/04/2024 | 1.914,00 | 1.914,00 | 0066 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 290,00 | 01/04/2024 | 290,00 | 290,00 | 0067 | Quitado | 0,00 |
| | | | | | | | | | **Total devido em 06/06/2024 (em reais):** | 0,00 |
| | | | | | | | | | **Total de créditos em 06/06/2024 (em reais):** | 2.204,00 |

| **Legenda do Campo Situação** |
|---|
| RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo) |
| RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo) |
| RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança |
| CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado |
| RJ - Lançamento com Recurso Judicial |
| RN - Lançamento com Recurso Denegado |
| DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União |
| CD - Lançamento Inscrito no CADIN |
| DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa |
| E - Lançamento em Execução Judicial |
| SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006 |
| MO - Multa de Ofício |
| LO - Lançamento de Ofício |
| P - Parcelamento: Lançamento Parcelado |
| PA - Parcelamento: Parcela |
| BF - Benefício Fiscal |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal



# Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://prove.autenticidade-assinatura.serpro.gov.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Anexo Documentos atualizados 06/06/2024 (11566177) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 463

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | |
|---|---|---|
| 5345 | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| 5346 | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/00082783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Documentos atualizados 06/06/2024 (11566177) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 464

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 06/06/2024 **Hora:** 08:45:04

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 558.094.998-72 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Sertãozinho |
| | | FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC | 68.321.116/0001-66 | Diretor (DIRETOR PRESIDENTE) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Sócio | 6000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA | 55.978.183/0001-06 | Sócio | 22451 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 06/06/2024 **Hora:** 08:45:22

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 176.718.678-96 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA | 03.852.289/0001-65 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Cravinhos |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 06/06/2024 **Hora:** 08:45:37

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | São Paulo |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Campinas |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | RJ | Rio de Janeiro |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | PE | Recife |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | DF | Brasília |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | BA | Salvador |
| | | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 49.403.371/0001-03 | Sócio | 34916302 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Campinas |

**Usuário:** 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 06/06/2024 **Hora:** 08:45:52

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **06/06/2024** **Hora:** **08:46:14**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CHAIM ZAHER | 558.094.998-72 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 27338708 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | 176.718.678-96 | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | GTVD | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | TV | -- | SP | Campinas |
| | | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA | 47.516.661/0001-38 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | GTVD | -- | SP | Campinas |

**Usuário:** **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **06/06/2024** **Hora:** **08:47:12**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 47.516.661/0001-38 |

**TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA**

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Municipio | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49.403.371/0001-03 | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | 0,00 | 100,00 | -- | FM | DF | Brasília | -- |
| | | | | -- | FM | PE | Recife | -- |
| | | | | -- | FM | BA | Salvador | -- |
| | | | | -- | FM | SP | Campinas | -- |
| | | | | -- | FM | SP | São Paulo | -- |
| | | | | -- | FM | RJ | Rio de Janeiro | -- |
| | | | | -- | OM | SP | Campinas | Regional |

**Usuário:** **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **06/06/2024** **Hora:** **08:47:30**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **49.403.371/0001-03**<br>**MATRIZ** | | **29/08/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R MAJOR QUEDINHO 90** | **90** | **ANDAR 6** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **01.050-901** | **CENTRO** | **SAO PAULO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2024** às **08:48:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
49.403.371/0001-03
**NOME EMPRESARIAL:**
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$34.916.303,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e tres reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
**Qualificação:**
22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualif. Rep. Legal:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualificação:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
CHAIM ZAHER
**Qualificação:**
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/06/2024** às **08:48** (data e hora de Brasília).

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **47.516.661/0001-38**<br>**MATRIZ** | | **28/11/1981** |

NOME EMPRESARIAL
**TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ROMUALDO ANDREAZZI** | **516** | **ANDAR 1 , SALA 05** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **13.041-030** | **JARDIM LEONOR** | **CAMPINAS** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2024** às **08:49:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
47.516.661/0001-38
**NOME EMPRESARIAL:**
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$27.338.709,00 (Vinte e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil e setecentos e nove reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
CHAIM ZAHER
**Qualificação:**
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/06/2024** às **08:49** (data e hora de Brasília).

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000159/2023-12
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
**ASSUNTO:** Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

**Ementa:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

**Decreto-Lei nº 236/1967**

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

**Lei nº 4.117/1962**

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

**Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

**Decreto nº 8.139/2013**

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a presente **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT ).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

**II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade | Base legal |
|---|---|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016. |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017. |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | |
|---|---|
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022). | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022. |

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

**II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)**

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito | Base normativa |
|---|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País. | Art. 222, caput, da CF. |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT. |
| iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT. |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão. | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações. | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR. |
| viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso II, do RSR. |
| ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| xi) Prova de inscrição no CNPJ. | Art. 113, inciso V, do RSR. |
| xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei. | Art. 113, inciso VI, do RSR. |
| xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel. | Art. 113, inciso VII, do RSR. |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | |
|---|---|
| xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Art. 113, inciso VIII, do RSR. |
| xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. | Art. 113, IX, do RSR. |
| xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR. | Art. 113, XI, do RSR. |
| xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento. | Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR. |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida. | Art. 31-A, I, do RSR. |

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

### II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

## III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

---

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000159/2023-12**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
02 / 02 / 2010
Seção 1 Página 29
Rubrica

**PORTARIA Nº 1033 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044146/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda., pela Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 1968, renovada pela Portaria nº 1.347, de 19 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 817, de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**
**Ministro de Estado das Comunicações**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Atos de Renovação (11586297) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 489

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 2008, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2013

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO COSTA NORTE para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2012, que outorga concessão à Fundação Costa Norte para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CASA CIVIL**
**IMPRENSA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**
Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 228, DE 2013

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.414, de 28 de dezembro de 2010, que outorga permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2013

Aprova o ato que outorga permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Muaná, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 349, de 17 de agosto de 2011, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Muaná, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 230, DE 2013

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO LAVRAS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 721, de 3 de agosto de 2010, que outorga permissão à Rádio Lavras FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Lavras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 231, DE 2013

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ULTRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.016, de 23 de dezembro de 2008, que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA MEDINA E ADJACÊNCIAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 43, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 233, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA MORUMBI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 743, de 24 de agosto de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Morumbi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Atos de Renovação (11586297) SEI 01230.004638/2018-78 / pg. 490
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PUBLICADO NO Diário
OFICIAL DE 23/08/2002
Página: 45 Seção: 1
ANOTADO POR: Nóbrega

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1347 , DE 19 DE JULHO DE 2002**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002157/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de janeiro de 1998, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda., pela Portaria nº 016, de 10 de janeiro de 1968, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, tendo sido renovada pela pela Portaria nº 156, de 15 de setembro de 1989, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 095, de 20 de outubro de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 21 seguinte.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Atos de Renovação (11586297) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 491

263-5



DECRETO LEGISLATIVO
Nº 808, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE DE TRÊS LAGOAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.596, de 09 de agosto de 2002, que autoriza a Associação de Integração da Comunidade de Três Lagoas a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 809, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a APAI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE ITACARÉ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacaré, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 353, de 17 de julho de 2003, que autoriza a APAI - Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itacaré, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 810, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONJUNTO PREFEITO JOSÉ WALTER a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 713, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 811, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE OUVIDOR - GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 756, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação de Difusão Artística e Cultural de Ouvidor - GO a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 812, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE ELSHADDAY a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 745, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural Beneficente Elshaddlay a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 813, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO BOA ESPERANÇA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barro, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de fevereiro de 1996, a concessão da Rádio Boa Esperança Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barro, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 814, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.033, de 8 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Rádio do Leste Paulista Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 815, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CENTRAL DE POMPEIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 437, de 11 de setembro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de junho de 1990, a permissão outorgada à Rádio Central de Pompéia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 816, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO MUNICIPALISTA DE BOTUCATU LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Municipalista de Botucatu Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 817, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.347, de 19 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 1998, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de julho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 818, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE LORENA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1998, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Lorena Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lorena, Estado de São Paulo.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Atos de Renovação (11586297) SEI 01230.004638/2018-78 / pg. 492

PUBLICADO NO D. O. U.
EM 20 / 20 / 89

PUBLICADO NO D.O. DE

Portaria n.º 156 , de 15 de Setembro de 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.002154/87, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, parágrafo 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 1988, a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., através da Portaria Contel nº 16, de 10 de janeiro de 1968, para explorar, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

243-5
49.403.371/0001-03
ZYD-810
272

ISSN 1415-1537

# Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVII Nº 202-E Brasília - DF, quinta-feira, 21 de outubro de 1999 R$ 1,34

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

## Sumário

| | PÁGINA |
|---|---|
| Atos do Congresso Nacional | 1 |
| Ministério da Justiça | 1 |
| Ministério da Fazenda | 2 |
| Ministério dos Transportes | 4 |
| Ministério da Educação | 5 |
| Ministério da Cultura | 7 |
| Ministério do Trabalho e Emprego | 8 |
| Ministério da Previdência e Assistência Social | 14 |
| Ministério da Saúde | 21 |
| Ministério de Minas e Energia | 23 |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 25 |
| Ministério das Comunicações | 30 |
| Ministério da Ciência e Tecnologia | 30 |
| Tribunal de Contas da União | 33 |
| Poder Judiciário | 34 |

Índice: vide caderno não-eletrônico

## Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 95, DE 1999

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rede Central de Comunicação Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 156, de 15 de setembro de 1989, que renova, por dez anos, a partir de 30 de janeiro de 1988, a permissão outorgada a "Rede Central de Comunicação Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de outubro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 96, DE 1999

Aprova o ato que renova a concessão deferida a "Rádio Cabugi Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de setembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida a "Rádio Cabugi Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de outubro de 1999
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

(Of. El. nº 66/99)

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 575, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 8º do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve:

Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas leis do País.

FERNANDA IRINA DINIZ DE FREITAS – W007479-O, natural de Benguela/Angola, nascida em 24 de fevereiro de 1971, filha de Alexandre Dias da Silva Ribeiro de Freitas e de Maria de Lourdes da Silva Diniz de Freitas, residente no Estado do Pará (Proc. nº 8364-001641/98);

JOÃO RIBEIRO COELHO- W325099-B, natural de Mirandela/Portugal, nascido em 25 de janeiro de 1963, filho de José Ribeiro Coelho e de Celeste da Glória, residente no Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 8460-024067/98-10);

JOSÉ PAULINO FERREIRA MAIO - W500683-W, natural de Vila Real/Portugal, nascido em 1 de outubro de 1947, filho de José Alves Maio e de Maria Donzília da Costa Ferreira, residente no Estado de São Paulo (Proc. nº 8000-012433/98-14);

MARIA AUGUSTA SILVA DA COSTA BRITO – W225619-I, natural de Viana do Castelo/Portugal, nascida em 30 de maio de 1950, filha de José da Costa Brito e de Ana da Silva Rego, residente no Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 8460-020176/98-03);

RAUL JORGE DE PINHO CURRO – W632063-K, natural de Vale de Cambra/Portugal, nascido em 18 de março de 1947, filho de Manuel Tavares Curro e de Carolina de Pinho Curro, residente no Estado de São Paulo(Proc. nº 8505-034670/98-56);

ROGÉRIO DA SILVA MAGALHÃES – W703776-Q, natural de Viseu/Portugal, nascido em 18 de março de 1956, filho de José de Almeida Magalhães e de Isaltina da Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 8460-013677/98-71);

RUI JORGE VAZ SAMPAIO – W379293-2, natural de Lisboa/Portugal, nascido em 30 de abril de 1968, filho de Antonio Meireles Pereira de Sampaio e de Lídia Maria Vaz Sampaio, residente no Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 8460-020142/98-83); e

RUI JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES LUCAS- V211153-Z, natural de Leiria/Portugal, nascido em 28 de março de 1955, filha de José Rodrigues Lucas e de Maria da Conceição Ribeiro, residente no Estado da Bahia (Proc. nº 8260-002780/98-88).

JOSÉ CARLOS DIAS

PORTARIA Nº 576, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 8º do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve:

Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Brasil, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas leis do País.

ANTONIO VIEIRA PINTO – W531819-3, natural de Po to/Portugal, nascido em 13 de maio de 1956, filho de José Pinto e d Maria de Jesus Vieira, residente no Estado do Rio de Janeiro (Proc. 8460-013671/98-94);

ELISIO DOS SANTOS DOMINGUES– W356764-G, n tural de Figueira do Foz/Portugal, nascido em 22 de novembro d 1937, filho de Antonio Domingues e de Maria Rosa da Graça d Santos, residente no Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 8460 003352/97-07);

FERNANDO CORREIA PIMENTEL D'AMARAL W211210-4, natural de Vila Franca do Campo/Portugal, nascido e 23 de setembro de 1949, filho de José Pimentel D'Amaral Junior e Maria de Jesus Fontes Correia Pimentel D'Amaral, residente no E tado de São Paulo (Proc. nº 8505-011625/99-13);

FRANCISCO MORAIS DE CASTRO– V037739-E, natur de Valpaços/Portugal, nascido em 1 de novembro de 1960, filho João de Castro e de Leontina de Morais, residente no Estado Minas Gerais (Proc. nº 8354-003159/98-83);

MARIA EMILIA DA COSTA ALVES– W187259-k, natur de Mondim de Basto/Portugal, nascido em 8 de julho de 1936, fil de Alcina da Costa Jales e de Francisco Alves Requito, residente Estado de Pernambuco(Proc. nº 8400-002374/98-82);

NELIO NUNO CALDEIRA RODRIGUES DE ANDRADE W440270-X, natural de São Vicente/Portugal, nascido em 8 de ab de 1973, filho João Rodrigues de Andrade e de Maria Cacilda C deira, residente no Estado de São Paulo (Proc. nº 8505-043316/9 87);

PIO ALBERTO MIRANDA CABRAL– W157563-Z, natur de Umpata/Angola, nascido em 4 de fevereiro de 1924, filho Teodosio Carlos Cabral e de Elvira Marques Miranda Cabral, sidente no Estado da Bahia(Proc. nº 8255-018387/96)-78; e

SELMA RAQUEL VENANCIO SOARES– W167472 natural de Luanda/Angola, nascida em 2 de agosto de 1972, filha Maria José Venancio Soares e de Luis Martins Soares, residente Estado de São Paulo (Proc. nº 8505-054146/98-00).

JOSÉ CARLOS DIAS

PORTARIA Nº 577, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição conferi pelo art. 8º do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve

Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos, no Bras nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º do mencionado Decreto, a fim de q possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenç que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas leis do País.

ANTONIO MACEDO PEREIRA– W534029-H, natural Tábua/Portugal, nascido em 29 de março de 1944, filho de Man Pereira Dias e de Conceição Pedroso Macedo, residente no Estado São Paulo (Proc. nº 8505-005750/99-21);

AUGUSTA BRANCA GOMES LOUREIRO– W438376 natural de Viseu/Portugal, nascida em 1 de janeiro de 1944, filha Alcino Pinto Gomes e de Aurora Branca de Queiroz, residente Estado do Rio de Janeiro(Proc. nº 8460-004461/99-31);

FERNANDA PEGO MENDES DA SILVA– W580731-T, tural de Viana do Castelo/Portugal, nascida em 4 de fevereiro 1951, filha de João Mendes e de Clementina Fernandes Pego, sidente no Estado do Rio de Janeiro(Proc. nº 8460-004130/99-74)

GUSTAVO SERRANO MALAFAYA SÁ– V035192-7, tural de Porto/Portugal, nascido em 6 de junho de 1978, filho Pe Malafaya Oliveira Sá e de Ana Maria da Silva Rocha Serrano lafaya Sá, residente no Estado do Rio de Janeiro (Proc. nº 84 000165/99-15);

PABLO HENRIQUE MENA ABRANTES LOUR RO– V074757-3, natural de Malange/Angola, nascido em 29 de ju de 1974, filho de Armando José Formosinho Loureiro e de Libe Maria Feio Mena Abrantes Loureiro, residente no Estado de Mi Gerais(Proc. nº 8353-000311/99-11);

RUTE CONCEIÇÃO MOREIRA – W202064-R, natural Macedo de Cavaleiros/Portugal, nascida em 30 de julho de 1949, fi de Teodoro José Moreira e de Augusta da Conceição Alves, reside no Estado de São Paulo (Proc. nº 8505-007023/99-15);

TANIA CRISTINA MENA ABRANTES LOUREIR V074750-H, natural de Lisboa/Portugal, nascida em 9 de junho 1976, filha de Armando José Formosinho Loureiro e de Liberia M Feio Mena Abrantes Loureiro , residente no Estado de Minas Ger (Proc. nº 8353 000309/99-61); e

VALENTIM DA SILVA GONÇALVES– W058600-I, tural de Lamego/Portugal, nascida em 2 de fevereiro de 1952, filha Manuel Gonçalves e de Ana da Silva Reis, residente no Estado São Paulo (Proc. nº 8505-000300/99-97).

JOSÉ CARLOS DIAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Atos de Renovação (11586297) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 494

PUBLICADO NO D.O. DE 28/12/1988

243-5

Portaria n.º 548, de 27 de dezembro de 1988

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 94, item 3, letra "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 91.837/85, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.002154/87, resolve:

I - Autorizar a RÁDIO ANDORINHAS LTDA., a realizar a transferência direta para a REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pelo restante do prazo, da permissão que lhe foi outorgada para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Atos de Renovação (11586297) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 495

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL
31 / 07 / 1980
Seção II 15308
Encarregado da Revisão

Portaria n.º 175 , de 24 de julho de 1980

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e artigo 6º, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 103.211/78,

R E S O L V E :

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1973, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 1978, a permissão outorgada pela Portaria CONTEL nº 16, de 10 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 30 subseqüente, à RÁDIO ANDORINHAS LTDA., posteriormente transferida para a SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - RÁDIO UNIVERSITÁRIA ANDORINHAS, conforme Portaria MC nº 59, de 4 de fevereiro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 12 subseqüente, para executar, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Atos de Renovação (11580297) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 496

II - Transferir, de acordo com o artigo 94 nº 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à RÁDIO ANDORINHAS LTDA., a outorga renovada.

III - A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada e transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a entidade aderiu, mediante termo.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Atos de Renovação (11586297) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 497

**AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1974

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº .. 70.568, de 18 de maio de 1972, resolve:

Nº 59 — I — Transferir nos termos do artigo 94, nº 3, letra "b, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para a Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantenedora da Universidade Católica de Campinas, a permissão outorgada à Rádio Andorinhas Ltda., pela Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 30 subseqüente, para estabelecer na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada. A Emissora passará a operar com a denominação de "Rádio Universitária Andorinhas de Campinas.

II — Referendar os nomes dos seguintes membros da atual diretoria da Sociedade Campineira de Educação e Instrução:

a) Antonio Maria Alves de Siqueira — Presidente;

b) Euclydes Sena — Vice-Presidente;

c) José Machado Couto — Secretário.

III — Aprovar o nome de Fábio Vidal Ramos para dirigir a Emissora.

IV — A permissão que ora se transfere continuará em vigor pelo restante do prazo autorizado pela mencionada Portaria, devendo a permissionaria submeter à aprovação do Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL, os atos legais que praticar ao efetivar a operação da transferência direta da permissão, de conformidade com o artigo 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão bem como da alteração contratual, de acordo com o estabelecido no artigo 102 do mesmo Regulamento, obedecer as disposições da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais normas reguladoras do referido serviço. Processo MC nº .... 3.063-73.

O Ministro de Estado das Comunicações, resolve:

Nº 60 — Admitir, em vaga prevista no Anexo III da Portaria Ministerial nº 697, de 17 de agosto de 1973, na parte referente ao Departamento Nacional de Telecomunicações na categoria de Assistente Técnico nível "C", Especial, Guido Caminha Fluza Lima, com o salário mensal de Cr$ 1.552,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros). — Processo MC nº .. 754-74. *Hygino C. Corsetti.*

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

### PORTARIA Nº 222 (2), DE 6 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações — ... DENTEL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 72J, publicada no *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1969, do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 3.101-71, resolve:

I — Permitir ao Instituto de Cacau da Bahia, executar, a título precário, Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

1) Prazo: Indeterminado.

2) Locais de Transmissão e Recepção:

Estações fixas:

*a*) Rua Eustáquio de Bastos n 170 — Ilhéus — BA.

*b*) Rua Espanha, sem número — Salvador — BA.

*c*) Rua Dr. João Vargens nº 60 — Camacau — BA.

*d*) Praça João Pessoa nº 86 — Itabuna — BA.

*e*) Praça Marechal Deodoro nº 7 — Belmonte — BA.

*f*) Rua Coronel Augusto Luiz de Carvalho sem número — Canavieiras — BA.

*g*) Praça João Carlos Hohlenwerger nº 74 — Ipiaú — BA.

*h*) Praça da Matriz, sem número — Itamaraju — BA.

3) Frequência: 6.633,5 kHz.

4) Potência: 0,1 Kw.

5) Horário: HX — Compartilhado — Indeterminado.

6) Classe das emissões e largura de faixa:

3A3J — BLS.

7) Classe das estações e natureza do serviço:

FX, CO Estações fixas, correspondência oficial.

8) Sistema Irradiante:

Dipolo de 1/2 onda.

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de R. Siroky & Cia.. Ltda.:

*a*) modelo: 217, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.125, de 16 de julho de 1969, nas estações *a*, *b* e *c*.

*b*) modelo: 243, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 2.348, de 31 de dezembro de 1970, nas demais estações.

III — Cancelar a Portaria nº 136, de 20 de janeiro de 1972.

O permissionário, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento no prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — *Hélio Loro Orlandi.*

(Nº 661-B — 7-2-74 — Cr$ 72,00)

## Divisão Jurídica

### PORTARIA Nº 213, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor da Divisão Jurídica do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral e tendo em vista o despacho da Seção de Estudos Técnicos e o que mais consta do Processo nº 925-64, resolve:

Autorizar a S. A. Rádio Jornal do Brasil, concessionária e permissionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias e frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, pelo Decreto nº 522, de 20 de dezembro de 1935 e Portaria nº 720, de 12 de dezembro de 1969, respectivamente, a executar serviço auxiliar de radiodifusão, para ligação estúdio-transmissor, observadas as seguintes condições:

1) Prazo: Indeterminado.

2) Locais de transmissão e recepção:

Estúdio: Avenida Brasil nº 500 — 7º andar — Rio de Janeiro — GB.

Transmissor de ondas médias:

Area compreendida entre os paralelos de 22° 40' 30" S e 22° 41' 00" S e meridianos de 42° 01' 48" W e 43° 02' 18" W, no município de Magé — Estado do Rio de Janeiro.

3) Frequência: 951,5 MHz e 944,0 MHz.

4) Potência: 8 Watts

5) Horário: HX.

6) Sistema irradiante: Diretivo, cortina de dipolos.

II — Autorizar o uso, pela referida entidade, do equipamento transmissor de fabricação Moseley Associates Inc., modelo PCL — 303, com as seguintes especificações técnicas:

*a*) Resposta de frequência: — 1/2 dB (30 — 15.000 Hz).

*b*) Distorção: 0,5% (50 — 15.000 Hz).

*c*) Relação sinal-ruído: melhor que 60 dB.

*d*) Estabilidade de frequência: melhor que 0,001%.

*e*) Ruído de AM: melhor que 75 dB abaixo da portadora.

*f*) Desvio: ± 40 kHz em 100% de modulação.

*g*) Emissão de espúrios: 60 dB abaixo da portadora.

*h*) Potência de saída: 8 Watts.

III — A frequência de 944.0 MHz é também utilizada pela Rádio Globo S. A., na mesma cidade.

IV — Ficam, em consequência da presente Portaria, revogadas as de nº 850, de 15 de maio de 1970 e número 1.961, de 15 de agosto de 1973, bem como as autorizações dadas pelas mesmas.

V — Após a publicação da presente Portaria, a entidade deverá requerer novo certificado de licença. — *Gaspar Luiz Grani Vianna.*

(Nº 659-B — 7-2-74 — Cr$ 75,00)

## Divisão de Engenharia

### PORTARIA Nº 87 (2), DE 22 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Tele-

comunica
que, con
nº 5, de
CONTEL
mero 738
do Diret
o que c
de 1973,

I — P
gundes,
Serviço I
instalaçã
nicações,
condições

1) Pra

2) Loc
ção:

Estaç

*a*) Rua
— Araçat

*b*) Faz
cípio Cha
3) Freq
4) Uso:
5) Horá
6) Potê
7) Class
faixa:

3A3J —
8) Clas
do serviço
FX, CV
pondência
9) Siste
Dipolo d

II — A
mento Tr
Eletrônica
mitada m
watts, co
aprovadas
29 de sete

O permi
de seis (6
da publica
início à ex
mitido, ap
a vistoria
quente em
namento.

O não a
belecido,
insubsisten
*Orlando d*

(Nº 663-

PORTA
*J*

O Direto
ria do Dep
lecomunica
cia que, c
lução nº 5
do CONTE
nº 738, de
do Diretor
o que cons
resolve:

Permitir
Estado de
cutar a tít
mitado Pri
ção de esta
observadas

1) Prazo:
2) Locais
ção:

Estação

*a*) Estrad
to — Km 1

Estações

*b*) Sede d
DERGO —

*c*) Sede d
DERGO —

*d*) Sede d
DERGO —

*e*) Sede d
DERGO —

*f*) Sede d
DERGO —

*g*) Sede d
DERGO — P

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Atos de Renovação (11360297) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 498
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

egional do
s Belos —
egional do
egional do
).
egional do
O.
egional do
egional do
GO.
egional do
. nº 609 —
tres:
) em via-
de Goias.
— B — C
R — G e
a N e mó-
— I — J
O).
ado (HX).
estações fi-
is).
largura de
natureza do
CV Estações
rrestres de

9) Sistema Irradiante:

Dipolo de 1/2 onda, nas estações que utilizam as frequências: 4.543 kHz, 5.165 kHz e 6.883,5 kHz.

Direcional, nas estações que utilizam a frequência 10.234 kHz.

Onidirecional, nas estações móveis terrestres.

II — Autorizar o uso dos Equipamentos Transmissores de fabricação de Telecomunicações Intraco Indústria e Comércio Ltda.:

*a*) modelo: SSB-104 de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.416, de 15 de junho de 1972 (nas estações fixas e de base); e

*b*) modelo: SSB-107, de 50 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.535 de 11 de setembro de 1970 (nas estações móveis).

III — O permissionário dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e conseguinte emissão de licença de funcionamento.

O não atendimento no prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsitente a presente Portaria. — Eng.º *Orlando de Morais Lobo.*

(Nº 664-B — 7-4-74 — Cr$ 120,00)

PORTARIA Nº 148 (2), DE 30 DE JANEIRO DE 1974

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo número 31.699-73, resolve:

Autorizar a Bartolomeu Gragnano, permissionário de Serviço Limitado Privado, pela Portaria nº 2.573 (2), de 21 de dezembro de 1971, a transferir sua estação de radio comunicações, sito à Rua Rio de Janeiro numero 274 — apartamento 501, 5º andar — São Paulo — SP., para Rua Araújo nº 70 — 13º andar — conjunto 131 — São Paulo — SP.

O permissionário dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento no prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — *Orlando de Morais Lobo.*

(Nº 662-B — 7-2-74 — Cr$ 24,00)

PORTARIA N.º 234 (2), DE 6 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor da Divisão de Engenharia do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução nº 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL lhe confere a Portaria nº 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral, e, tendo em vista o que consta do Processo número 10.388-73, resolve:

Permitir a Agro Pecuária Sol Limitada, executar a título precário Serviço Limitado Privado, mediante a instalação de estações de radiocomunicações, observadas as seguintes condições:

1) Prazo: Indeterminado.

2) Locais de Transmissão e Recepção:

Estações fixas:

A — Rua Paranaíba nº 863 — Três Lagoás — MT.

B — Faz. Coqueiros, Município de Paranaíba — MT.

C — Faz. Santo Antônio do Norte — Município Jaciara — MT.

3) Frequência: 6.833,5 kHz.

4) Potência: 0,100 Kw.

5) Horário: HX — Compartilhado — Indeterminado.

6) Classe das emissões e largura de faixa:

3A3J — BLS.

7) Classe das estações e natureza do serviço:

FX, CV Estações fixas, correspondência privada.

8) Sistema Irradiante:

Dipolo de 1/2 onda.

II — Autorizar o uso do Equipamento Transmissor de fabricação de Eletrônica Avotel Ind. Com. Limitada, modelo: SSB-150-FX, de 100 watts, com especificações técnicas aprovadas pela Portaria nº 1.638, de 29 de setembro de 1970.

A permissionária, dentro do prazo de seis (6) meses a contar da data da publicação desta Portaria, dará início à execução do serviço ora permitido, após requerer ao DENTEL a vistoria das instalações e consequente emissão da licença de funcionamento.

O não atendimento no prazo estabelecido, implicará em ser tornada insubsistente a presente Portaria. — *Orlando de Morais Lobo.*

(Nº 660-B — 7-2-74 — Cr$ 60,00)


# DIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

## E LEGISLACÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO Nº 1.176

2º EDIÇÃO

Preço: Cr$ 10,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

*Em Brasília*

Na sede do D.I.N.


f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Atos de Renovação (11580297) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 499

P. R. — CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

2435

PUBLICADO

D.O. de 30 / 1 / 68 - Pag. 1012

ENC. DA REVISÃO

PORTARIA Nº 16 - DE 10 DE JANEIRO DE 1968

, usando das atribuições que lhe confere o art 38, ítem 6º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52 026, de 20 de maio de 1963 e na conformidade do Parecer nº 789/67-CONTEL, exarado no Processo nº 995/64 (Capital nº 63/66), aprovado pelo Plenário em sua 474ª Sessão Ordinária, R e s o l v e:

1. OUTORGAR PERMISSÃO, de acôrdo com o art 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, à RÁDIO ANDORINHAS LTDA, para estabelecer na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de radiofusão sonora, de frequência modulada, com a frequência de 103,7 mHz, potência de 250 watts (dia e noite), sistema irradiante onidirecional.

2. A presente permissão é outorgada sob as condições enumeradas no anexo a esta Portaria, rubricado por esta Presidência.

PEDRO JOSÉ MARINHO SCHNEIDER - Coronel
Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Atos de Renovação (11586297) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 500
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ANEXO À PORTARIA Nº 16 DE 10 DE Janeiro DE 1968

I

FICA ASSEGURADA À **RÁDIO ANDORINHAS LTDA** ..... O DIREITO DE ESTABELECER SEM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE NA CIDADE DE **CAMPINAS** ..... ESTADO **de SÃO PAULO** UMA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM **Freqüência Modulada** COM A FREQUÊNCIA DE **103,7 mHz** POTÊNCIA DE **250** ..WATTS SISTEMA **irradiante onidirecional.** .....

II

A PERMISSIONÁRIA É OBRIGADA A:

A) TER SUA DIRETORIA E QUADRO SOCIAL CONSTITUIDOS EXCLUSIVAMENTE DE BRASILEIROS NATOS A QUE SE REFERE O ÍTEM I DO ART. 160 DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL BEM COMO CUMPRIR O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 36 DO DECRETO-LEI Nº 236 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967;

B) ADMITIR PARA AS FUNÇÕES TÉCNICAS OU OPERACIONAIS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SÒMENTE BRASILEIROS NATOS PERMITIDO PORÉM COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CONTEL O CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM EMPRÊSA OU ORGANIZAÇÃO ESTRANGEIRA NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES EXCLUSIVAMENTE REFERENTES À FASE DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E APARELHAMENTOS TÉCNICOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 7º E 8º DO DECRETO-LEI Nº 236 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.

C) MANTER EFETIVAMENTE NA TOTALIDADE DOS SEUS SERVIÇOS DOIS TERÇOS (2/3) NO MÍNIMO DE PESSOAL BRASILEIRO;

D) NÃO TRANSFERIR DIRETA OU INDIRETAMENTE A PERMISSÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO GOVÊRNO;

E) SUSPENDER O SERVIÇO, NO TODO OU EM PARTE, PELO TEMPO QUE FÔR DETERMINADO NOS PRAZOS PREVISTOS NAS LEIS REGULAMENTOS E INSTRUÇÕES VIGENTES E FUTURAS QUE REGEM A MATÉRIA TÃO LOGO SEJA NOTIFICADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE FAZENDO CESSAR AS TRANSMISSÕES - ATO CONTÍNUO AO RECESIMENTO DA INTIMAÇÃO SEM QUE POR ISSO ASSISTA À PERMISSIONÁRIA DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO;

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Atos de Renovação (11580297) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 501

F) SUBMETER-SE NA FORMA DA LEI E DOS REGULAMENTOS À FISCALIZAÇÃO DO GOVÊRNO FEDERAL AO QUAL FORNECERÁ TODOS OS ELEMENTOS EXIGIDOS PARA ÊSSE FIM;

G) PAGAR TAXAS E CONTRIBUIÇÕES EXISTENTES OU QUE VENHAM A SER ESTABELECIDAS EM LEI OU REGULAMENTO;

H) MANTER EM DIA OS REGISTROS DE PROGRAMAÇÃO DE ACÔRDO COM O ESTIPULADO NO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO.

I) IRRADIAR DIÀRIAMENTE OS BOLETINS OU AVISOS DO SERVIÇO METEOROLÓGICO BEM COMO INTEGRAR GRATUITAMENTE AS RÊDES DE RADIODIFUSÃO SOB A DIREÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SEMPRE QUE PARA ISSO SEJA CONVOCADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE RELEVANTE INTERÊSSE NACIONAL;

J) IRRADIAR COM INDISPENSÁVEL PRIORIDADE E A TÍTULO GRATUITO OS AVISOS EXPEDIDOS PELA CHEFIA DE POLÍCIA LOCAL OU AUTORIDADE CONGÊNERE EM CASOS DE PERTURBAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA INCÊNDIO OU - INUNDAÇÃO, BEM COMO OS RELACIONADOS POR ACONTECIMENTOS IMPREVISTOS;

L) SUBMETER NO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA PRESENTE PORTARIA À APROVAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES O LOCAL ESCOLHIDO PARA A MONTAGEM DA ESTAÇÃO BEM COMO AS PLANTAS ORÇAMENTO E TÔDAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS;

M) INAUGURAR O SERVIÇO DEFINITIVO NO PRAZO DE DOIS (2) ANOS A CONTAR DA DATA DA APROVAÇÃO DE QUE TRATA A ALÍNEA ANTERIOR;

N) SUBMETER-SE AOS PRECEITOS ESTABELECIDOS NAS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS E REGULAMENTOS ANEXOS APROVADOS PELO CONGRESSO NACIONAL BEM COMO A TÔDAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS EM LEIS DECRETOS REGULAMENTOS E INSTRUÇÕES OU NORMAS QUE EXISTAM OU VENHAM A EXISTIR, REFERENTES OU APLICÁVEIS AO SERVIÇO DE PERMISSÃO;

O) NÃO ALTERAR, EM QUALQUER TEMPO, SEUS ESTATUTOS OU CONTRATO SOCIAL NEM FAZER TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES OU COTAS SEM QUE TENHA HAVIDO PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO GOVÊRNO FEDERAL;

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Atos de Renovação (11580297) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 502

P) MANTER SUA ESTAÇÃO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO COM A EFICIÊNCIA NECESSÁRIA E DE ACÔRDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE ESTIVEREM EM VIGOR OU VIEREM A SER FIXADAS PELO CONTEL;

Q) MANTER A SUA ESCRITA E CONTABILIDADE PADRONIZADAS DE ACÔRDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONTEL;

R) NÃO FIRMAR QUALQUER CONVÊNIO, ACÔRDO OU AJUSTE, RELATIVO A UTILIZAÇÃO DAS FREQÜÊNCIAS CONSIGNADAS A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO, COM OUTRAS EMPRÊSAS OU PESSOAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CONTEL;

S) OBEDECER ÀS INSTRUÇÕES BAIXADAS PELA JUSTIÇA ELEITORAL, REFERENTES À PROPAGANDA ELEITORAL;

T) CUMPRIR TÔDAS AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS EM LEIS, REGULAMENTOS E INSTRUÇÕES QUE EXISTAM OU VENHAM A EXISTIR, REFERENTES À PROGRAMAÇÃO.

III

A PERMISSIONÁRIA É OBRIGADA, TAMBÉM, A RESERVAR O SEGUINTE TEMPO DESTINADO, ESPECÌFICAMENTE A:

A) PROGRAMAS EDUCACIONAIS: **Diàriamente, um mínimo de duas horas e meia e mais 2 horas e meia semanais, a critério da emissora.**

B) PROGRAMAS INFORMATIVOS: **Um mínimo de duas horas e meia diários e mais 2 horas e meia semanais, a critério da emissora, além do estabelecido na letra i do item II acima.**

IV

ASSEGURAR À UNIÃO O DIREITO SÔBRE TODO O ACÊRVO DA SOCIEDADE, PARA GARANTIA DA LIQUIDAÇÃO DE QUALQUER DÉBITO PARA COM ELA.

V

A FREQÜÊNCIA CONSIGNADA À SOCIEDADE NÃO CONSTITUI DIREITO DE PROPRIEDADE E FICARÁ SUJEITA ÀS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE OU NA QUE VIER A DISCIPLINAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO INCIDINDO SÔBRE ESSA FREQÜÊNCIA O DIREITO DE POSSE DA UNIÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Anexo Atos de Renovação (11580297) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 503
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

VI

EM QUALQUER TEMPO SÃO APLICÁVEIS À PERMISSIONÁRIA OS PRECEITOS SÔBRE A DESAPROPRIAÇÃO E REQUISIÇÕES.

VII

A INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER DAS ESTIPULAÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE PORTARIA SUJEITARÁ A PERMISSIONÁRIA ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS EM LEIS E REGULAMENTOS. NÃO HAVENDO PENALIDADES EXPRESSAMENTE PREVISTA, APLICAR-SE-Á PENA DE MULTA A SER FIXADA PELO CONTEL, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DO ART. 59 DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES, MODIFICADO PELO DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967.

VIII

A PRESENTE PERMISSÃO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, DE ACÔRDO COM O ART. 33, § 3º, DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

IX

FINDO O PRAZO A QUE SE REFERE O ÍTEM VIII DA PRESENTE PORTARIA, SERÁ DECLARADA PEREMPTA A PERMISSÃO, SE A PERMISSIONÁRIA DECAIR DO DIREITO À RENOVAÇÃO.

N/.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Anexo Atos de Renovação (11580297) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 504

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

**Processo nº:** 01250.004638/2018-78
**Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
**CNPJ nº:** 49.403.371/0001-03
**FISTEL nº:** 02008006557
**Localidade:** Campinas/SP
**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 26/01/2018

**Período:** 30/01/2018 a 30/01/2028

**Tipo de outorga a ser renovada:**

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

| Documentos | Conformidade | SUPER nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | *2606475, Págs. 4-5 | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021);<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII". | *Requerimento subscrito pelos representantes legais da entidade à época, Alceu Duilio Calciolari e Flávio Fajardo (SEI 2606475 - Págs. 7-37).<br><br>O ato foi ratificado pelo atual represente legal (SEI 11461230 - Págs. 4-5 e 7-9). |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Checklist 11199898 SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 505

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V". | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Checklist 11199898 SEI 01250.004658/2018-78 / pg. 507

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 4-5 | - Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011. | |
| 2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO); | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11566177<br>Págs. 12-18 | - Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV". | |

| Documentos | Conformidade | SUPER nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11461230<br>Págs. 7-9 | - Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII". | |
| 4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11407941,<br>Pág. 6 | - Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X". | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11566177<br>Págs. 19-20 | - Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI". | |
| 6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | F 11407941, Pág. 7<br>E 11407941, Pág. 8-9<br>M 11407941, Pág. 10 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII". | |
| 7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11566177<br>Pág. 7 | - Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII". | |
| 8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | INSS 11407941, Pág. 7<br>FGTS 11407941, Pág. 3 | - Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV". | |
| 9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11407941, Pág. 4 | - Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV". | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Checklist 11199898 SEI 01250.004658/2018-78 / pg. 509
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:<br>(*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.<br><br>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade. | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11407791<br>**FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA**<br>Pág. 4<br><br>**CHAIM ZAHER**<br>Págs. 2-3<br><br>**TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.** | - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III". | **CHAIM ZAHER**<br>Pág. 2 (Identidade)<br>Pág. 3 (Certificado de Naturalização) |
| 11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga? | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11566177<br>Págs. 5-6 | - Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII". | |
| 12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga? | () Sim<br>(**X**) Não | 11566177<br>Págs. 8-11 | - Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII". | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga; | (**X**) Sim<br>() Não | 11200196 | - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V". | |
| 14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)? | () Sim<br>(**X**) Não | 11407941, Pág. 5 | - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51. | |

**APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE (TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAPINAS LTDA.)**

| Documentos | Conformidade | SUPER nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:<br>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11407791, Pág. 1 | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49. | |
| 16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia. | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11407788, Págs. 4-57 | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963. | TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.<br>-Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca<br>-Chaim Zaher |

| **Observações Adicionais** |
|---|
| - n/a |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Checklist 11199888 SEI 01250.004656/2018-78 / pg. 512

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| Conclusão |
| --- |
| A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação. |

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 10/06/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11199898** e o código CRC **1A1E2901**.

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 SEI nº 11199898

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

# NOTA TÉCNICA Nº 10059/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO: 01250.004638/2018-78**
**INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rede Central de Comunicação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 49.403.371/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Campinas/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008006557**, referente ao período de 30 de janeiro de 2018 a 30 de janeiro de 2018.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

## ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Andorinhas Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de janeiro de 1968. O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado anexo ao ato de outorga (SEI 11566297 - Pág. 12-16).

7. Posteriormente, a outorga foi transferida para a Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantenedora da Universidade Católica de Campinas, de acordo com a Portaria s/nº, de 4 de fevereiro de 1974, publicada no D.O.U. do dia 12 de fevereiro de 1974. Ulteriormente, foi devolvida à Rádio Andorinhas Ltda, consoante Portaria nº 175, de 24 de julho de 1980, publicada no D.O.U. do dia 31 de julho de 1980. Por fim, transferida para a **Rede Central de Comunicação Ltda**, conforme Portaria nº 548, de 27 de dezembro de 1998, publicada no D.O.U. do dia 28 de dezembro de 1998 (SEI 11566297 - Págs. 7-11).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2008-2018**. De

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

acordo com a Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de fevereiro de 2010, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 2008**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 226, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de maio de 2013 (SEI 11566297 - Págs. 1-2).

9. Pela análise dos autos, observa-se que, em **26 de janeiro de 2018**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 2606475 - Págs. 4-5). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 30 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2018.

10. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pelo atual representante legal da entidade (SEI 11461230 - Págs. 4-5 e 7-9). Em caso análogo, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Veja-se:

> "21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:
>
> > 'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar**.
> > Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato**.'
>
> 22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.
> 23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.
> 24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.
>
> 25. **Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**
> **Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público**.
>
> (...)" (**Grifamos**)

11. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11199898). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11199898).

14. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 6 de junho de 2024 (SEI 11566177 - Págs. 12-18).

15. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em seis localidades, quais sejam: **Campinas/SP**, São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, Brasília/DF e Salvador/BA, bem como o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Campinas/SP; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

16. Por sua vez, o sócio administrador Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca compõe o quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cravinhos/SP, bem como do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas/SP**.** Já o sócio Chaim Zaher participa do quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Cravinhos/SP, Ribeirão Preto/SP e Sertãozinho/SP, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos municípios de Campinas/SP e Ribeirão Preto/SP. Por fim, a pessoa jurídica sócia Televisão Princesa d'Oeste de Campinas Ltda executa o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas/SP, e no tocante ao seu quadro, tem-se que é formado pelos mesmos sócios da pessoa jurídica interessada, já mencionados neste item.

17. Ressalta-se que, apesar de ser natural do Líbano, o sócio Chaim Zaher obteve a condição de naturalizado no dia 30 de outubro de 2012, ou seja, há mais de dez anos anos, conforme consta da certidão emitida pelo Ministério da Justiça, o que é permitido pela legislação de vigência (SEI 11407791 - Pág. 3). Neste contexto, cumpre transcrever teor do art. 222, *caput*, da Constituição Federal c/c o art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a saber:

> Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)
>
> (...)
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

> a) pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017
>
> (**Grifamos**)

18. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11566177 - Págs. 1-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11200196).

19. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11199898).

20. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11566177 - Pág. 19).

21. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

22. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

23. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

24. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

25. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 19 de outubro de 2021, com validade até 30 de janeiro de 2028 (SEI 11566177 - Págs. 5-6).

26. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 6 de junho de 2024 (SEI 11566177 - Pág. 7). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11566177 - Págs. 8-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

27. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Campinas/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11566197).

## CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

29. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

30. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

31. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que ará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963,

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 10/06/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 10/06/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/06/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11566389** e o código CRC **2E88B9DE**.

## Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11566547)
- Minuta Exposição de Motivos (11566561)



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

# MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.004638/2018-78,

**R E S O L V E**:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Andorinhas Ltda, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL nº 02008006557, a partir de 30 de janeiro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 10/06/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 10/06/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/06/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11566547** e o código CRC **771FAA5E**.

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 Documento nº 11566547

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

# MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.004638/2018-78, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.059/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2018, a permissão originalmente outorgada à Rádio Andorinhas Ltda, nos termos da Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 1968, publicada no dia 30 de janeiro de 1968, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 548, datada em 27 de dezembro de 1998, publicada em 28 de dezembro de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 10/06/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 10/06/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/06/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11566561** e o código CRC **3DC5E3A2**.

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 Documento nº 11566561

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA MCOM Nº 13534, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.004638/2018-78,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Andorinhas Ltda., posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL 02008006557, a partir de 30 de janeiro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11576462** e o código CRC **CB419CF3**.

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 Documento nº 11576462

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 12 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.004638/2018-78, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10059/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.534, de 12 de junho de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2018, a permissão originalmente outorgada à Rádio Andorinhas Ltda., nos termos da Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 1968, publicada no dia 30 de janeiro de 1968, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 548, datada em 27 de dezembro de 1998, publicada em 28 de dezembro de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/06/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11576467** e o código CRC **9425034F**.

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 Documento nº 11576467

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51720/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
**Rafaela Calado e Silva Mello**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 13534/2024 (11576462) e a Exposição de Motivos nº 444/2024 (11576467)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 10059/2024 (11566389), encaminho a Portaria nº 13534/2024 (11576462) e a Exposição de Motivos nº 444/2024 (11576467), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 20/06/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11576474** e o código CRC **DB853D2B**.

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 Documento nº 11576474

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Ofício Interno 51720 (11576474) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 528

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 25/06/2024 17:27:34
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva
**Ofício:** 10415211
**Data prevista de publicação:** 26/06/2024
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 21741819 | PORTARIA MCOM NA 13527.rtf | e51f46ab4480603b931efc66f9fd2654 | 16,00 | R$ 622,72 |
| 21741820 | PORTARIA MCOM NA 13546.rtf | dd1c3b1d0d11d9312b99309615b1e02e | 16,00 | R$ 622,72 |
| 21741821 | PORTARIA MCOM NA 13555.rtf | 9ab404d73c58d593eff98d54e455c90c | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21741822 | PORTARIA MCOM NA 13571.rtf | fd2bbc2e91aa4b18f1aab9cfbd127380 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21741823 | PORTARIA MCOM NA 13572.rtf | 62b0c39a258ac3731b90a15ed392f5d9 | 11,00 | R$ 428,12 |
| 21741824 | PORTARIA MCOM NA 13573.rtf | c6c192b6bac0ec759cd7f54129e78ea5 | 11,00 | R$ 428,12 |
| 21741825 | PORTARIA MCOM NA 13577.rtf | ad8decb4047cd13144889f86cb08cd08 | 11,00 | R$ 428,12 |
| 21741826 | PORTARIA MCOM NA 13556.1.rtf | 0ef0238de7a85568c7f58c1f064ff0e7 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21741867 | PORTARIA MCOM NA 13530.rtf | 0ecb86cb6f561b9bb2ee64bdf0eac26e | 7,00 | R$ 272,44 |
| 21741868 | PORTARIA MCOM NA 13532.rtf | f3d4fd45bd7ecbb1cd5ca3dbf1768de3 | 7,00 | R$ 272,44 |
| 21741869 | PORTARIA MCOM NA 13533.rtf | d443e3148fd45cce43592416f35db65d | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21741870 | PORTARIA MCOM NA 13534.rtf | 9a419ad04364bd939cc47aa8049382fb | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21741871 | PORTARIA MCOM NA 13535.rtf | 5e576d6bf8dbcfa48e76d17647dd0100 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21741872 | PORTARIA MCOM NA 13536.rtf | e61a537d2b619233b268b9e29c4c8e3f | 9,00 | R$ 350,28 |
| 21741873 | PORTARIA MCOM NA 13544.rtf | 8298263c4b55906cfb8d4f5d425085bc | 8,00 | R$ 311,36 |
| 21741874 | PORTARIA MCOM NA 13545.rtf | 98c64946cc7af33dd2cf46121646ec4b | 8,00 | R$ 311,36 |
| **O OFICIO** | | | **152,00** | **R$ 5.915,84** |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Comprovante Portaria nº 13554 (11599544) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 529
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Comprovante Portaria nº 13554 (11599544) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 530

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/06/2024 | Edição: 121 | Seção: 1 | Página: 10

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 13.534, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.004638/2018-78, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Andorinhas Ltda., posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL 02008006557, a partir de 30 de janeiro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.534-de-12-de-junho-de-2024-567979774
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Publicação Portaria nº 13534 (11600128) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 531
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Id solicitação: 57dbac46a1aa7

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA | |
| **Nome Fantasia:** FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL | |
| **Telefone:** (11) 2513699 | **E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br |
| **CNPJ:** 49.403.371/0001-03 | **Número do Fistel:** 02008006557 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 30/01/2008 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 30/01/2028 | |
| **Observações:** SSC34/95,47/95;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016. | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Major Quedinho | | **Complemento:** - 6º Andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 90 |
| **Município:** São Paulo | **UF:** SP | **CEP:** 01050901 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA ROMUALDO ANDREAZZI | | **Complemento:** |
| **Bairro:** JARDIM LEONOR | | **Numero:** 516 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Av Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza | | **Complemento:** Torre |
| **Bairro:** Jardim São Vicente | | **Numero:** 3017 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13045137 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Romualdo Andreazzi | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Vila São Jorge | | **Numero:** 516 |
| **Município:** Campinas | **UF:** SP | **CEP:** 13041030 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Campinas | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 279 | **Frequência:** 103.7 MHz | **Classe:** A1 | **ERP Máxima:** 53.4601kW |
| **HCI:** 62 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br em 24/11/2006 às 13:06:13.
Este documento foi gerado pelo usuário 177.***.***-** em 24/11/2006 às 13:06:13.
Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Relatório Mosaico - Campinas/SP (11600520) SEI 012500.004638/2018-78 / pg. 532

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7803591 | **Número Indicativo:** ZYD810 |
| **Data Último Licenciamento:** 19/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.062235/2021-53 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 22° 56' 35.20" S | **Longitude:** 47° 01' 54.41" W | **Cota da base:** 792 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 041981802252 | **Modelo:** FM25s |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 20.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** HF 3 1/8" | | **Fabricante:** RFS Brasil – Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 70.00 m | **Atenuação:** 0.40 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** BECP-6H | | | **Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA | | |
| **Ganho:** 5.05 dBd | **Beam-Tilt:** 5 º | **Orientação NV:** 250 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 62 m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 4.86 | **5º:** 5.01 | **10º:** 5.18 | **15º:** 5.35 | **20º:** 5.53 | **25º:** 5.7 | **30º:** 5.86 | **35º:** 6.01 | **40º:** 6.15 | **45º:** 6.29 | **50º:** 6.41 | **55º:** 6.51 |
| **60º:** 6.6 | **65º:** 6.69 | **70º:** 6.73 | **75º:** 6.69 | **80º:** 6.6 | **85º:** 6.5 | **90º:** 6.41 | **95º:** 6.35 | **100º:** 6.29 | **105º:** 6.18 | **110º:** 6.06 | **115º:** 5.94 |
| **120º:** 5.81 | **125º:** 5.68 | **130º:** 5.54 | **135º:** 5.4 | **140º:** 5.26 | **145º:** 5.14 | **150º:** 5.03 | **155º:** 4.94 | **160º:** 4.88 | **165º:** 4.88 | **170º:** 4.91 | **175º:** 4.96 |
| **180º:** 5.02 | **185º:** 5.1 | **190º:** 5.19 | **195º:** 5.27 | **200º:** 5.36 | **205º:** 5.45 | **210º:** 5.54 | **215º:** 5.61 | **220º:** 5.68 | **225º:** 5.75 | **230º:** 5.82 | **235º:** 5.87 |
| **240º:** 5.89 | **245º:** 5.88 | **250º:** 5.85 | **255º:** 5.81 | **260º:** 5.75 | **265º:** 5.69 | **270º:** 5.62 | **275º:** 5.54 | **280º:** 5.44 | **285º:** 5.34 | **290º:** 5.23 | **295º:** 5.12 |
| **300º:** 5.01 | **305º:** 4.9 | **310º:** 4.8 | **315º:** 4.7 | **320º:** 4.6 | **325º:** 4.52 | **330º:** 4.47 | **335º:** 4.44 | **340º:** 4.44 | **345º:** 4.5 | **350º:** 4.6 | **355º:** 4.72 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 22°37´20.39´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **5º:** Lat 22°38´30.92´´ S Lon 47°0´11.62´´ W | **10º:** Lat 22°39´1.97´´ S Lon 46°58´33.18´´ W | **15º:** Lat 22°39´58.77´´ S Lon 46°57´5.09´´ W | **20º:** Lat 22°41´5.9´´ S Lon 46°55´47.86´´ W | **25º:** Lat 22°42´4.65´´ S Lon 46°54´34.46´´ W | **30º:** Lat 22°44´1.34´´ S Lon 46°54´2.63´´ W | **35º:** Lat 22°44´7.08´´ S Lon 46°52´26.66´´ W | **40º:** Lat 22°44´0.95´´ S Lon 46°50´28.58´´ W | **45º:** Lat 22°45´39.15´´ S Lon 46°50´3.44´´ W | **50º:** Lat 22°47´6.19´´ S Lon 46°49´39.51´´ W | **55º:** Lat 22°48´10.07´´ S Lon 46°48´52.67´´ W |
| **60º:** Lat 22°49´12.36´´ S Lon 46°48´3.38´´ W | **65º:** Lat 22°50´14.71´´ S Lon 46°47´10.62´´ W | **70º:** Lat 22°51´41.76´´ S Lon 46°47´21.43´´ W | **75º:** Lat 22°52´51.7´´ S Lon 46°46´51.96´´ W | **80º:** Lat 22°54´4.16´´ S Lon 46°46´29.11´´ W | **85º:** Lat 22°55´21.95´´ S Lon 46°46´54.17´´ W | **90º:** Lat 22°56´34.74´´ S Lon 46°49´45.7´´ W | **95º:** Lat 22°57´31.19´´ S Lon 46°50´14.04´´ W | **100º:** Lat 22°58´18.2´´ S Lon 46°51´17.78´´ W | **105º:** Lat 22°59´8.9´´ S Lon 46°51´29.92´´ W | **110º:** Lat 22°59´37.42´´ S Lon 46°52´49.78´´ W | **115º:** Lat 23°0´36.44´´ S Lon 46°52´31.71´´ W |
| **120º:** Lat 23°1´15.95´´ S Lon 46°53´5.6´´ W | **125º:** Lat 23°2´8.19´´ S Lon 46°53´17.28´´ W | **130º:** Lat 23°4´59.34´´ S Lon 46°51´0.82´´ W | **135º:** Lat 23°5´19.73´´ S Lon 46°52´23.89´´ W | **140º:** Lat 23°7´27.01´´ S Lon 46°51´59.41´´ W | **145º:** Lat 23°8´47.22´´ S Lon 46°52´36.76´´ W | **150º:** Lat 23°9´49.71´´ S Lon 46°53´35.34´´ W | **155º:** Lat 23°9´52.37´´ S Lon 46°55´10.01´´ W | **160º:** Lat 23°11´46.44´´ S Lon 46°55´53.53´´ W | **165º:** Lat 23°12´25.67´´ S Lon 46°57´17.29´´ W | **170º:** Lat 23°12´6.93´´ S Lon 46°58´55.66´´ W | **175º:** Lat 23°11´39.93´´ S Lon 47°0´28.29´´ W |
| **180º:** Lat 23°12´30.81´´ S Lon 47°1´54.41´´ W | **185º:** Lat 23°13´23.86´´ S Lon 47°3´30.43´´ W | **190º:** Lat 23°13´30.99´´ S Lon 47°5´9.32´´ W | **195º:** Lat 23°12´53.15´´ S Lon 47°6´39.56´´ W | **200º:** Lat 23°12´26.54´´ S Lon 47°8´11.2´´ W | **205º:** Lat 23°12´57.11´´ S Lon 47°10´12.73´´ W | **210º:** Lat 23°11´52.85´´ S Lon 47°11´31´´ W | **215º:** Lat 23°11´14.72´´ S Lon 47°13´4.67´´ W | **220º:** Lat 23°10´42.97´´ S Lon 47°14´48.71´´ W | **225º:** Lat 23°9´50.99´´ S Lon 47°16´20.69´´ W | **230º:** Lat 23°8´38.43´´ S Lon 47°17´32.76´´ W | **235º:** Lat 23°7´12.23´´ S Lon 47°18´24.96´´ W |
| **240º:** Lat 23°5´57.39´´ S Lon 47°19´34.87´´ W | **245º:** Lat 23°4´44.1´´ S Lon 47°20´56.74´´ W | **250º:** Lat 23°3´17.01´´ S Lon 47°21´57.98´´ W | **255º:** Lat 23°1´40.1´´ S Lon 47°22´36.31´´ W | **260º:** Lat 23°0´4.96´´ S Lon 47°23´35.85´´ W | **265º:** Lat 22°58´17.7´´ S Lon 47°23´24.95´´ W | **270º:** Lat 22°56´33.82´´ S Lon 47°22´53.56´´ W | **275º:** Lat 22°54´54.04´´ S Lon 47°22´33.12´´ W | **280º:** Lat 22°53´20.01´´ S Lon 47°21´48.31´´ W | **285º:** Lat 22°51´44.94´´ S Lon 47°21´25.19´´ W | **290º:** Lat 22°50´15.34´´ S Lon 47°20´43.52´´ W | **295º:** Lat 22°48´26.04´´ S Lon 47°20´49.78´´ W |
| **300º:** Lat 22°47´11.05´´ S Lon 47°19´32.43´´ W | **305º:** Lat 22°45´34.64´´ S Lon 47°18´56.03´´ W | **310º:** Lat 22°44´36.54´´ S Lon 47°17´22.11´´ W | **315º:** Lat 22°43´21.46´´ S Lon 47°16´14.24´´ W | **320º:** Lat 22°42´4.55´´ S Lon 47°15´5.82´´ W | **325º:** Lat 22°40´52.68´´ S Lon 47°13´49.34´´ W | **330º:** Lat 22°39´58.88´´ S Lon 47°12´17.56´´ W | **335º:** Lat 22°38´55.45´´ S Lon 47°10´49.74´´ W | **340º:** Lat 22°38´16.5´´ S Lon 47°9´7.61´´ W | **345º:** Lat 22°38´4.23´´ S Lon 47°7´16.9´´ W | **350º:** Lat 22°38´29.27´´ S Lon 47°5´21.87´´ W | **355º:** Lat 22°37´24.78´´ S Lon 47°3´43.44´´ W |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Relatório Mosaico - Campinas/SP (11600520) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 533

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 35.7 | **5º:** 33.6 | **10º:** 33 | **15º:** 31.9 | **20º:** 30.5 | **25º:** 29.7 | **30º:** 26.9 | **35º:** 28.2 | **40º:** 30.4 | **45º:** 28.6 | **50º:** 27.3 | **55º:** 27.2 |
| **60º:** 27.3 | **65º:** 27.8 | **70º:** 26.4 | **75º:** 26.6 | **80º:** 26.7 | **85º:** 25.7 | **90º:** 20.7 | **95º:** 20 | **100º:** 18.4 | **105º:** 18.4 | **110º:** 16.5 | **115º:** 17.7 |
| **120º:** 17.4 | **125º:** 17.9 | **130º:** 24.2 | **135º:** 22.9 | **140º:** 26.3 | **145º:** 27.6 | **150º:** 28.3 | **155º:** 27.2 | **160º:** 30 | **165º:** 30.4 | **170º:** 29.2 | **175º:** 28.1 |
| **180º:** 29.5 | **185º:** 31.3 | **190º:** 31.9 | **195º:** 31.3 | **200º:** 31.3 | **205º:** 33.5 | **210º:** 32.7 | **215º:** 33.2 | **220º:** 34.2 | **225º:** 34.8 | **230º:** 34.8 | **235º:** 34.4 |
| **240º:** 34.8 | **245º:** 35.8 | **250º:** 36.4 | **255º:** 36.5 | **260º:** 37.6 | **265º:** 36.8 | **270º:** 35.8 | **275º:** 35.4 | **280º:** 34.5 | **285º:** 34.5 | **290º:** 34.2 | **295º:** 35.7 |
| **300º:** 34.8 | **305º:** 35.5 | **310º:** 34.5 | **315º:** 34.6 | **320º:** 35.1 | **325º:** 35.5 | **330º:** 35.5 | **335º:** 36.1 | **340º:** 36.1 | **345º:** 35.5 | **350º:** 34.1 | **355º:** 35.7 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 005970300518 | **Modelo:** FM25000 |
| **Fabricante:** MTA Eletrônica Industrial Ltda. | **Potência de Operação:** 20 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 53.46 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9951964 | 16 | Portaria | MC | 10/01/1968 | 30/01/1968 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 80631973 | 59 | Portaria | MC | 04/02/1974 | 12/02/1974 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291001032111978 | 175 | Portaria | MC | 24/07/1980 | 31/07/1980 | Renovação | Jurídico |
| 291000021541987 | 548 | Portaria | MC | 27/12/1988 | 28/12/1988 | Transferência Direta | Jurídico |
| 291000021541987 | 156 | Portaria | MC | 15/09/1989 | 10/10/1989 | Renovação | Jurídico |
| 1032111978 | 459 | Portaria | MC | 18/10/1989 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 498 | Portaria | MC | 23/08/1996 | | Enquadramento Plano Básico | Técnico |
| 291001032111978 | 479 | Portaria | MC | 21/08/1997 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 10 | Portaria | MC | 27/01/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 291001032111978 | 89 | Portaria | MC | 27/03/1998 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300004951995 | 147 | Portaria | MC | 23/11/1998 | 08/12/1998 | Multa | Jurídico |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Relatório Mosaico - Campinas/SP (11600520) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 534

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 291000021541987 | 95 | Decreto Legislativo | CN | 20/10/1999 | 21/10/1999 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 291001032111978 | 6812 | Ato | SCM | 03/03/2000 | 13/03/2000 | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico |
| 538300019311997 | 495 | Portaria | MC | 30/11/2000 | 11/12/2000 | Multa | Jurídico |
| 538300021571997 | 1347 | Portaria | MC | 19/07/2002 | 23/08/2002 | Renovação | Jurídico |
| 538300021571997 | 817 | Decreto Legislativo | CN | 26/07/2005 | 27/07/2005 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 538300004951996 | 281 | Portaria | MC | 08/12/2006 | 20/12/2006 | Multa | Jurídico |
| 530000240762007 | 169 | Portaria | MC | 20/04/2009 | 02/10/2009 | Multa | Jurídico |
| 530000592592006 | 534 | Despacho | MC | 08/07/2009 | | Advertência | Jurídico |
| 530000441462007 | 1033 | Portaria | MC | 18/12/2009 | 02/02/2010 | Renovação | Jurídico |
| 530000441462007 | 226 | Decreto Legislativo | CN | 30/04/2013 | 02/05/2013 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.000021/2018-98 | 7 | Ato | ORLE | 02/01/2018 | 26/01/2018 | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 01250004638201878 | 13534 | Portaria | MC | 12/06/2024 | 26/06/2024 | Renovação | Jurídico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301


Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Relatório Mosaico - Campinas/SP (11600520) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 535

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52388/2024/MCOM

Brasília, 01 de julho de 2024

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11576467)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 10059/2024 (11566389), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 444/2024 (11576467), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 01/07/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11608627** e o código CRC **508CB7CE**.

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 Documento nº 11608627

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Ofício Interno 52388 (11608627) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 536

EM nº 00534/2024 MCOM

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.004638/2018-78, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10059/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.534, de 12 de junho de 2024, publicada em 26 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2018, a permissão originalmente outorgada à Rádio Andorinhas Ltda., nos termos da Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 1968, publicada no dia 30 de janeiro de 1968, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 548, datada em 27 de dezembro de 1998, publicada em 28 de dezembro de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22901/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.004638/2018-78.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/07/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11617019** e o código CRC **DDEF4BB6**.

**Referência:** Processo nº 01250.004638/2018-78 Documento nº 11617019

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Ofício 22901 (11617019) SEI 01250.004638/2018-78 / pg. 538

EM nº 00534/2024 MCOM

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.004638/2018-78, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10059/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.534, de 12 de junho de 2024, publicada em 26 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2018, a permissão originalmente outorgada à Rádio Andorinhas Ltda., nos termos da Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 1968, publicada no dia 30 de janeiro de 1968, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 548, datada em 27 de dezembro de 1998, publicada em 28 de dezembro de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/06/2024 | Edição: 121 | Seção: 1 | Página: 10

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 13.534, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.004638/2018-78, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Andorinhas Ltda., posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL 02008006557, a partir de 30 de janeiro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.534-de-12-de-junho-de-2024-567979774
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR**
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915**

# PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 00738.000159/2023-12**
**INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)**
**ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)**

**Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.**

**I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;**

**II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);**

**III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;**

**IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;**

**V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.**

## I – RELATÓRIO

**1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).**

**2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):**

**1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.**

**2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.**

**3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.**

**4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:**

**I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**

**II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**

**a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**

**b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.**

**6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

**7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.**

**8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.**

**3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):**

**(...)**

**4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.**

**5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.**

**6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.**

**7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.**

**8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.**

**9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:**

**Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.**

**10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).**

**11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).**

**12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**

**Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

**Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.**

**13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:**

**Decreto-Lei nº 236/1967**

**Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:**

**I) Estações radiodifusoras de som:**

**a - Locais:**

**Ondas médias - 4**

**Frequência modulada -**

**6 b - Regionais:**

**Ondas médias - 3**

**Ondas tropicais - 3**

**sendo no máximo 2 por**

**Estados c - Nacionais:**

**Ondas médias -**

**2 Ondas curtas -**

**2**

**2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.**

**§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.**

**§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.**

**§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.**

**§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)**

**§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.**

**Lei nº 4.117/1962**

**Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:**

**[...]**

**g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.**

**Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**

**Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.**

**[...]**

**§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.**

**Decreto nº 8.139/2013**

**Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]**

**§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.**

**14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:**

**Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**habilitação:**

**II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;**

**IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**V - prova de inscrição no CNPJ;**

**VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;**

**VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;**

**VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;**

**IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e**

**XI - declaração de que:**

**a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;**

**b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;**

**c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;**

**d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;**

**e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;**

**f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e**

**g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.**

**15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.**

**16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.**

**17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

**18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.**

**19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:**

**a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;**

**b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;**

**c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;**

**d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;**

**e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;**

**f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e**

**g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;**

**20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.**

**4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**exclusivamente educativos.**

**5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.**

**6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.**

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL**

**7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.**

**8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:**

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

**9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.**

**10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.**

**11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.**

**12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:**

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

**13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

**14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:**

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

**15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.**

**16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.**

**17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

**18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:**

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

**19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

**20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.**

**21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.**

## II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

**22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).**

**23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT ).**

**24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).**

**A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).**

**26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).**

**II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

**27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).**

**28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).**

**29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.**

**30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.**

**31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:**

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

**32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.**

**33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.**

**34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:**

| Regra de tempestividade | Base legal |
|---|---|
| **(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.** | **Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.** |
| **(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.** | **Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.** |
| **(...) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de** | |

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | |
|---|---|
| **maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.** | **Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.** |
| **(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).** | **Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.** |

**35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.**

**36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.**

**37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).**

**38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).**

**39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.**

**40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).**

**41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).**

**42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º, do**

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).**

**43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.**

**44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.**

**45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].**

**46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.**

**II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)**

**47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:**

| Requisito | Base normativa |
|---|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País. | Art. 222, caput, da CF. |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT. |
| iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT. |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão. | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações. | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR. |
| viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso II, do RSR. |
| ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| xi) Prova de inscrição no CNPJ. | Art. 113, inciso V, do RSR. |
| xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei. | Art. 113, inciso VI, do RSR. |
| xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel. | Art. 113, inciso VII, do RSR. |
| xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – | Art. 113, inciso VIII, do RSR. |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

| | |
|---|---|
| **FGTS.** | |
| **xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.** | **Art. 113, IX, do RSR.** |
| **xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.** | **Art. 113, XI, do RSR.** |
| **xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.** | **Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.** |
| **xviii) Licença de funcionamento da estação válida.** | **Art. 31-A, I, do RSR.** |

**48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).**

**49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).**

**50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).**

**51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

**52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.**

### II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

**53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).**

**54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.**

**55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):**

**MINUTA DE PORTARIA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:**

**Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

**56.** Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

**57.** Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

## III – CONCLUSÃO

**58.** Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

**59.** Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

**60.** A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

**61.** Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**Notas**

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***

---



**Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.**

---

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**GABINETE - GAB**
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915**

# DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 00738.000159/2023-12**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

**1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

**2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.**

**3. Encaminhem conforme proposto.**

**Brasília, 19 de outubro de 2023.**

**Assinado eletronicamente**
**FELIPE NOGUEIRA FERNANDES**
**ADVOGADO DA UNIÃO**
**Consultor Jurídico**

**Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc**



**Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.**

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

# NOTA TÉCNICA Nº 10059/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO: 01250.004638/2018-78**
**INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rede Central de Comunicação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 49.403.371/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Campinas/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008006557**, referente ao período de 30 de janeiro de 2018 a 30 de janeiro de 2018.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

## ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Andorinhas Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 16, de 10 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de janeiro de 1968. O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado anexo ao ato de outorga (SEI 11566297 - Pág. 12-16).

7. Posteriormente, a outorga foi transferida para a Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantenedora da Universidade Católica de Campinas, de acordo com a Portaria s/nº, de 4 de fevereiro de 1974, publicada no D.O.U. do dia 12 de fevereiro de 1974. Ulteriormente, foi devolvida à Rádio Andorinhas Ltda, consoante Portaria nº 175, de 24 de julho de 1980, publicada no D.O.U. do dia 31 de julho de 1980. Por fim, transferida para a **Rede Central de Comunicação Ltda**, conforme Portaria nº 548, de 27 de dezembro de 1998, publicada no D.O.U. do dia 28 de dezembro de 1998 (SEI 11566297 - Págs. 7-11).

8. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2008-2018**. De

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

acordo com a Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de fevereiro de 2010, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 2008**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 226, de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de maio de 2013 (SEI 11566297 - Págs. 1-2).

9. Pela análise dos autos, observa-se que, em **26 de janeiro de 2018**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2018-2028** (SEI 2606475 - Págs. 4-5). Portanto, o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 30 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2018.

10. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pelo atual representante legal da entidade (SEI 11461230 - Págs. 4-5 e 7-9). Em caso análogo, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Veja-se:

> "21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:
>
> > 'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar**.
> > Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato**.'
>
> 22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.
> 23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.
> 24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.
>
> 25. **Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**
> **Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público**.
>
> (...)" (**Grifamos**)

11. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11199898). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11199898).

14. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 6 de junho de 2024 (SEI 11566177 - Págs. 12-18).

15. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em seis localidades, quais sejam: **Campinas/SP**, São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, Brasília/DF e Salvador/BA, bem como o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Campinas/SP; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

16. Por sua vez, o sócio administrador Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca compõe o quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cravinhos/SP, bem como do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas/SP**.** Já o sócio Chaim Zaher participa do quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Cravinhos/SP, Ribeirão Preto/SP e Sertãozinho/SP, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos municípios de Campinas/SP e Ribeirão Preto/SP. Por fim, a pessoa jurídica sócia Televisão Princesa d'Oeste de Campinas Ltda executa o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas/SP, e no tocante ao seu quadro, tem-se que é formado pelos mesmos sócios da pessoa jurídica interessada, já mencionados neste item.

17. Ressalta-se que, apesar de ser natural do Líbano, o sócio Chaim Zaher obteve a condição de naturalizado no dia 30 de outubro de 2012, ou seja, há mais de dez anos anos, conforme consta da certidão emitida pelo Ministério da Justiça, o que é permitido pela legislação de vigência (SEI 11407791 - Pág. 3). Neste contexto, cumpre transcrever teor do art. 222, *caput*, da Constituição Federal c/c o art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a saber:

> Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)
>
> (...)
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

> a) pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017
>
> (**Grifamos**)

18. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11566177 - Págs. 1-4). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11200196).

19. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11199898).

20. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11566177 - Pág. 19).

21. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

22. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

23. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

24. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

25. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 19 de outubro de 2021, com validade até 30 de janeiro de 2028 (SEI 11566177 - Págs. 5-6).

26. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 6 de junho de 2024 (SEI 11566177 - Pág. 7). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11566177 - Págs. 8-11). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

27. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Campinas/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11566197).

## CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

29. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

30. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

31. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que ará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963,

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 10/06/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 10/06/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 10/06/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 11/06/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11566389** e o código CRC **2E88B9DE**.

## Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11566547)
- Minuta Exposição de Motivos (11566561)



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 11 de julho de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2018, a permissão originalmente outorgada à Rádio Andorinhas Ltda., , posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campinas, estado de São Paulo.**

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 534 2024 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**
**GSISTE**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 11/07/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5892399** e o código CRC **52326A54** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 719/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 01250.004638/2018-78.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00534/2024 MCOM, de 3 de Julho de 2024, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Campinas (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00534/2024 MCOM (5881520), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.004638/2018-78, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.534, de 12 de junho de 2024, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2018, no município de Campinas, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (5881507), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 10059/2024/SEI-MCOM, de 11/06/2024 (5892273), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 27, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 10/06/2024 (5881509), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 49.403.371/0001-03 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$34.916.303,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e tres reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA | | |
| **Qualificação:** | 22-Sócio | | |
| **Nome do Repres. Legal:** | FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA | **Qualif. Rep. Legal:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA |
| **Qualificação:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | CHAIM ZAHER |
| **Qualificação:** | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/08/2024** às **11:15** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

**JEFFERSON MILTON MARINHO**
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

**BRUNO MORETTI**
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento gências legais a partir da simples conferência de documentos.

ACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 30/10/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 30/10/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5989283** e o código CRC **0DE7EE4E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 23 de agosto de 2024.

**Referência: Exposição de Motivos nº 534/2024 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

**CAMILA MACHADO PIRES**
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 23/08/2024, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6028979** e o código CRC **01DD4BC3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.004638/2018-78

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 899 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

| | |
|---|---|
| **Interessado:** | REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA |
| **Assunto:** | Serviço de Radiodifusão.<br>Renovação de radio comercial FM.<br>Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| **Processo:** | 01250.004638/2018-78 |

Senhora Secretária Especial Adjunta,

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.004638/2018-78, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)**[1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.403.371/0001-03, na localidade de **Campinas/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

## II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no [illegible] as atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o [illegible] de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301
f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

## III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.004638/2018-78, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**GABRIELA FERREIRA GOMES**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)*

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 18/10/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 18/10/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 21/10/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 21/10/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6172596** e o código CRC **FD137368** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.534, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2024, que renova, a partir de 30 de janeiro de 2018, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Andorinhas Ltda., posteriormente transferida à Rede Central de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado da
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.402, de 31 de outubro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.534, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2024, que renova, a partir de 30 de janeiro de 2018, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Andorinhas Ltda., posteriormente transferida à Rede Central de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/11/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 01/11/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6203146** e o código CRC **B9D609DE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

MENSAGEM Nº 1.402

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.534, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2024, que renova, a partir de 30 de janeiro de 2018, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Andorinhas Ltda., posteriormente transferida à Rede Central de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Brasília, 31 de outubro de 2024.

f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6203597) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 01/11/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6204222** e o código CRC **E0911203** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1538/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.534, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2024, que renova, a partir de 30 de janeiro de 2018, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Andorinhas Ltda., posteriormente transferida à Rede Central de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 01/11/2024, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6206369** e o código CRC **8663FCE3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.004638/2018-78 SEI nº 6206369



f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f0d87783-bed0-4742-b0b0-aef30f459301